

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE DIREITO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Gabriel Augusto Mendes Borges

INIQUIDADE POLÍTICA NA REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL:
uma análise da *constituency* eleitoral do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE
2023

Gabriel Augusto Mendes Borges

INIQUIDADE POLÍTICA NA REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL:
uma análise da *constituency* eleitoral do Estado de Minas Gerais

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, como um dos requisitos para a obtenção do grau de Doutor, sob a orientação da Professora Doutora Adriana Campos Silva e coorientação do Professor Doutor Márcio Luís de Oliveira.

Linha de pesquisa: poder, cidadania e desenvolvimento no Estado Democrático de Direito

Área de estudo: Direito Político

BELO HORIZONTE
2023

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Junio Martins Lourenço - CRB/6-3167.

B732i Borges, Gabriel Augusto Mendes
 Iniquidade política na representação proporcional
 [manuscrito]: uma análise da constituency eleitoral do
 estado de Minas Gerais / Gabriel Augusto Mendes Borges.
 -- 2023.
 347 f.: il.

 Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais,
 Faculdade de Direito.
 Bibliografia: f. 256-278.

 1. Direito constitucional. 2. Direito eleitoral - Brasil.
 Brasil. 3. Representação proporcional. 4. Eleições - Minas
 Gerais - teses. 5. Partidos políticos - Brasil - Teses.
 I. Silva, Adriana Campos. II. Oliveira, Márcio Luís de.
 III. Título.

CDU: 342.8(81)

Gabriel Augusto Mendes Borges

INIQUIDADE POLÍTICA NA REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL:
uma análise da *constituency* eleitoral do Estado de Minas Gerais

Tese submetida à banca examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito para a obtenção do grau de Doutor em Direito, linha de pesquisa poder, cidadania e desenvolvimento no Estado Democrático de Direito, área de estudo Direito Político.

Aprovada em 30 de novembro de 2023, pela banca constituída pelos membros:

Profa. Adriana Campos Silva
Doutora – (Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais)
Orientadora

Prof. Márcio Luís de Oliveira
Doutor – (Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais)
Coorientador

Prof. Hermes Vilchez Guerrero
Doutor – (Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais)

Prof. Adamo Dias Alves
Doutor – (Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais)

Prof. Rafael Silveira e Silva
Doutor – (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa)

Prof. Ricardo Manoel de Oliveira Morais
Doutor – (Faculdade de Direito, Faculdade Milton Campos)

Suplentes:

Prof. Raphael Rodrigues Ferreira
Doutor – (Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais)

Profa. Christiane Costa Assis
Doutor – (Faculdade de Direito, Universidade do Estado de Minas Gerais)



ATA DA DEFESA DE TESE DO ALUNO GABRIEL AUGUSTO MENDES BORGES

Realizou-se, no dia 30 de novembro de 2023, às 09:00 horas, Auditório Francisco Luiz da Silva Campos, da Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa de tese, intitulada *INIQUIDADE POLÍTICA NA REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL: uma análise da constituency eleitoral do Estado de Minas Gerais*, apresentada por GABRIEL AUGUSTO MENDES BORGES, número de registro 2019652727, graduado no curso de DIREITO, como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em DIREITO, à seguinte Comissão Examinadora: Profa. Adriana Campos Silva - Orientadora (Faculdade de Direito da UFMG), Prof. Márcio Luís de Oliveira (Faculdade de Direito da UFMG), Prof. Hermes Vilchez Guerrero (Faculdade de Direito da UFMG), Prof. Adamo Dias Alves (Faculdade de Direito da UFMG), Prof. Rafael Silveira e Silva (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa), Prof. Ricardo Manoel de Oliveira Morais (Faculdade de Direito Milton Campos).

A Comissão considerou a tese:

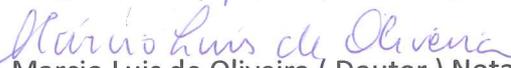
Aprovada, tendo obtido a nota 95 (noventa e cinco)

Reprovada

Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.


Profa. Adriana Campos Silva (Doutora) Nota: 95


Prof. Marcio Luis de Oliveira (Doutor) Nota: 95


Prof. Hermes Vilchez Guerrero (Doutor) Nota: 95


Prof. Adamo Dias Alves (Doutor) Nota: 95

Prof. Rafael Silveira e Silva (Doutor) Nota: 95


Prof. Ricardo Manoel de Oliveira Morais (Doutor) Nota: 95

AGRADECIMENTOS

No percurso de doutoramento, obtive a atenção e a solidariedade de familiares, amigos, professores, colegas. Pessoas que me transmitiram experiências e aprendizagens.

Nesse sentido, sou defensor da reciprocidade intuitiva das relações interpessoais, em um sistema espontâneo de cooperação afetiva. Todavia, deve-se mencionar um aspecto: malgrado a doação possa ser desinteressada, jamais será gratuita. Quando nos doamos ao outro, esperamos receber, em retorno, a doação do outro a nós. Recebi muito mais do que doei nos últimos anos. Conte com a colaboração de quem compreendeu minha ausência ou não me cobrou pela presença fortuita que ofereci, de “corpo, mas sem alma”, como se tratasse de uma breve fase da vida. Partilhavam comigo a expectativa de que pudesse me doar de volta depois dos anos de estudos. Não poderei. Perdi em 2021 uma tia que se doava a mim por completo. No dia da qualificação do projeto de tese, precisei conter a resignação pelo sétimo dia de saudades. Aprendi com a experiência. Entendi que a pesquisa não se fortalece na pura racionalidade tanto quanto pode trazer em benefícios ao induzir a ressignificação da reflexão pessoal. Nossa melhor oferta à sociedade não se dissocia de quem somos. Agradeço à Professora Dra. Maria Fernanda Salcedo Repolês pelas aulas que me apoiaram nessa compreensão.

Assim sendo, em homenagem à família, em razão de quem sou em essência, porém apenas em minhas melhores expressões e reconhecendo que não pude retribuir em proporção semelhante ao que me deram, presto agradecimentos, de modo específico:

In memoriam, aos avós, em linha ascendente de mãe, Alice Sitária Mesquita Mendes – minha Vó Ida – e Atanásio da Silva Mendes; e, em linha ascendente de pai, Maria Lima de Jesus e Gabriel Borges, de quem recebi o nome em homenagem.

Eles são responsáveis não somente pelos incentivos a meus estudos, mas também pelo direcionamento que deram aos meus pais. Minha mãe, Arlete Mendes Mesquita e Lima Borges, tornou-se professora aos 18 anos, formou-se em Pedagogia pela UFMG e também em Direito pela Unimontes. Foi diretora da Faculdade de Jornalismo. Recebi das mãos dela o meu primeiro diploma de bacharel. Meu pai, José Augusto Lima Borges, me entregou os prêmios de melhor aluno e campeão de xadrez. É entusiasta e incentivador dos filhos. Tornou-se o primeiro a se formar em Medicina na família, inspirou os irmãos mais novos, além de outros tantos sobrinhos e a filha, que também se formou em Medicina pela Unimontes. Meu pai ocupou ainda a função de diretor de dois hospitais e exerce a Medicina há mais de 40 anos.

Por conseguinte, minha responsabilidade em manter os estudos e a retribuição à sociedade, em continuidade à herança dos avós e em futuro legado aos filhos, exige de mim empenho, que procurei entregar ao me formar em Direito pela Unimontes e ser admitido para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. Duas instituições que aprendi a admirar, desde a infância, em razão dos passos que cada uma delas apoiou meus pais a construir.

Agradeço, essencialmente, à esposa, Clarianne Martins Braga Borges, minha parceira para a vida, motivação apaixonada para as conquistas e enfrentamento dos desafios; aos filhos, Benício Braga Borges e Gael Braga Borges, minha alma; à irmã, Maria Fernanda Mendes Borges de Andrade, minha referência para o amor ao próximo e para a gentileza, competência e solidariedade; à saudosa Tia Quinha, Anette Mesquita Mendes, por todo amor que partilhamos e por tê-la perto de mim em lembranças; a Simone Martins Lima, pelo otimismo de viver; a Gracielle Martins Braga, pelos incentivos, debates e por ter-se tornado uma irmã em laços de afetividade; a Vander Andrade Pereira, por debates sobre questões do interior de Minas Gerais e por incentivos constantes; aos sobrinhos, Vander, Davi, Alice, Pedro; ao irmão, Matheus; a todas as tias e tios, a Vanda Braga, à saudosa e querida Dona Ernestina Martins Lima, de quem também nos despedimos durante os anos de pesquisa, e a todos os familiares e amigos que me apoiaram com gestos, palavras de carinho e incentivo.

Em especial agradecimento, pelas advertências irretorquíveis à elaboração da pesquisa, assim como pela amizade construída durante o tempo do doutoramento, à **Professora Dra. Adriana Campos Silva**, orientadora, e profunda conhecedora da sensibilidade humana, dos temas de Direito Eleitoral e Constitucional. Apresentou-me, sobretudo, uma orientação doce, firme e competente;

Ao **Professor Dr. Márcio Luís de Oliveira**, coorientador, professor e conselheiro atento e solidário, por quem desenvolvi admiração e a referência consistente de aprendizagem;

Ao Professor Dr. Adamo Dias Alves, que se consolidou como uma representação efetiva da elevada qualidade acadêmica e da generosidade na transmissão de conhecimentos; à Professora Dra. Christiane Costa Assis; ao Professor Dr. Raphael Rodrigues Ferreira; ao Professor Dr. Manoel dos Reis Moraes; ao Professor Dr. Ricardo Manoel Oliveira Moraes, pelas arguições, apontamentos, conselhos e participações em bancas. Demonstraram-se abertos ao diálogo e atenciosos às minhas indagações.

Aos colegas e amigos, Álvaro Castelo Branco; Aghisan Xavier; Jussara Pordeus; Carol Lobo; Sabrina Braga; Igor Oliveira; Fabrício Duarte, pelo intercâmbio de informações e

colaborações; aos pesquisadores da UFMG, Wanessa Amorim e Lucas Magno, que tanto apoio deram em revisões de projetos e textos científicos;

Aos professores da Universidade de Coimbra, com quem pude debater e aprimorar caminhos da pesquisa, nomeadamente à vice-presidente do Conselho Científico do CES, Dra. Ana Raquel Matos; ao Professor Dr. Cristiano Gianolla; ao Professor Dr. Giovanni Allegretti; ao Professor Dr. Mauro Serapioni; aos pesquisadores da Universidade de Coimbra, Roberto Uchôa e Igor Grego;

Ao Professor Denisson Gonçalves, da Universidade Federal do Maranhão, pela leitura e comentários à tese; a Rosilene Croner, pelo apoio à formatação e adequação à ABNT;

Ao amigo Adriano Mundim, que se dispôs a tratar comigo, durante anos a fio, os dados das eleições no Brasil, de forma altamente técnica;

Aos amigos Gustavo Gasbarro, Daniel Ramos, Leonardo Guerra, Neuri Mantovani, prefeito César Emílio, Leonel Fonseca, Raul Lycurgo, Humberto Ribeiro. Profissionais qualificados com experiência em cargos de CEO, direção e presidência de órgãos setoriais e administrativos, que puderam apoiar-me com sua experiência no setor público. O Gustavo e o Daniel são dois irmãos que a vida me atribuiu;

A outros dois grandes debatedores de assuntos da política, lotados, ali, do lado do Senado Federal, na Câmara dos Deputados, Rafael Amorim de Amorim e Pedro Garrido Lima. Somos amigos desde os primórdios do MDIC;

Ao Professor do IESB/DF, Dr. Breno Adaid, pelos debates e incentivos quanto ao tratamento de dados; aos colegas do Senado Federal, Rogerio Medina, Maurício Garcez; aos colegas e amigos de Grupo de Estudos e Pesquisas Acadêmicas (GEPA), que teve o apoio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal, Leonardo Gadelha, Maria Clara Estevam, Arlindo Oliveira, Caetano Araújo, Gabriel Sampaio;

Ao Professor da UnB, Dr. David Verge Fleischer, por sua contribuição em eventos e diálogos em sala de aula; à Professora da UnB, Dra. Débora Rezende de Almeida e ao grupo Resocie, por me terem proporcionado diálogos, entre outros temas, sobre a ideia de *Representative Claims*, desenvolvida pelo Professor Dr. Michael Saward;

Em homenagem ao sólido apoio institucional, agradeço:

Ao Professor Dr. Marcelo Maciel Ramos, coordenador do PPGD/ UFMG; ao Diretor da Faculdade de Direito da UFMG, Professor Dr. Hermes Vilchez Guerrero, por exercer um papel

dedicado e excelente condução da Vetusta Casa de Afonso Pena; à Reitora da UFMG, Professora Sandra Regina Goulart Almeida, que se tem dedicado à democracia na Educação e ao enfrentamento ativo dos desafios impostos às instituições públicas de ensino no Brasil, em tempos recentes;

Ao coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa do Senado Federal, Professor Dr. Rafael Silveira e Silva; ao Professor e coordenador-geral do ILB/ Senado Federal, Dr. Luís Fernando Pires Machado, um grande amigo e uma referência de gentileza e capacidade; ao ex-Senador José Serra, que me proporcionou o primeiro contato técnico e entusiasmado com a teoria dos Sistemas Eleitorais, uma vez que iniciei a pesquisa deste tema em trabalhos de seu gabinete, ainda no ano de 2015; ao Professor Dr. Leonardo Augusto Barboza, quem dirigiu o ILB e apoiou a organização do “Congresso Democracia em Tempos Digitais”, em parceria com a UEMG e o Governo do Estado de Minas Gerais; ao advogado e assessor parlamentar da Presidência do Senado Federal, João Rafael de Sousa Caetano Soares, por ter prestado solidariedade e incentivo aos estudos; ao Consultor-geral, Danilo Augusto Barboza de Aguiar, por ter apresentado apoio e compreensão em momentos decisivos para a pesquisa; à diretora-geral do Senado Federal, Ilana Trombka, por, efetivamente, incentivar os estudos dos servidores do Senado Federal, além de proporcionar-nos o debate franco; ao presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco, por ter estabelecido parâmetros sólidos de capacitação com flexibilidade e por ter mantido a coerência institucional no enfrentamento de episódios de turbulência da democracia;

Finalmente, de forma ampla e irrestrita, presto minhas homenagens às duas instituições que me acolheram e permitiram o desenvolvimento dos estudos com dignidade e comprometimento, a UFMG e o Senado Federal, onde obtive acesso a serviços essenciais e às estruturas de pesquisa, em seus respectivos ambientes pude utilizar bibliotecas, recursos tecnológicos, bancos de dados, além de realizar debates, eventos, publicações.

Reconheço, assim, que a tese é o resultado de um trabalho coletivo.

“A melhor prova de que o “coronelismo” é antes sintoma de decadência do que manifestação de vitalidade dos senhores rurais nós a temos neste fato: é do sacrifício da autonomia municipal que ele se tem alimentado para sobreviver”.

(Nunes Leal, 2012, p. 57).

PRELÚDIO: A TESE E A VIDA

Toda a gente aguardava o pouso. Era um dia de semana à tarde, e o tempo havia congelado. Não fazia frio. Não faz frio em Montes Claros. Era o congelamento de afazeres. Fechamento de lojas... Naquele dia, faltei à escola. Porém, encontrei os colegas. Todos no estacionamento. Havia espaço para uma dúzia de carros somente. Mas amontoavam-se às dezenas naquele entorno. A promessa era de uma carreata importante. Muitos carros populares e uns poucos luxuosos. Equipamentos veiculares eram raros. Ar-condicionado, uma exclusividade para quem investisse grana alta. Pura injustiça... em veículos destinados ao Norte de Minas, ar-condicionado precisaria ser item obrigatório, como requisito de dignidade. A situação lá é tão grave que, durante o inverno, recordo-me de uma tia querida sempre ir ao centro de sombrinha.

Santiago, amigo da família, preparou o Santana, quatro vidros automáticos, ar-condicionado, banco de couro. Tudo no ponto! Desceu do avião o caçador de marajás. Recebeu a oferta de transporte, mas optou por um carro aberto. Recusou a viatura de alto luxo para os padrões da cidade.

O corpo a corpo era a tônica da política. Nada de internet. A Globo dominava a comunicação em massa. Concentrava 70% dos televisores ligados. Uma potência de produzir narrativas. O caçador de marajás foi embora com o povão. Ficou para trás um senhor gentil, que não atraía a atenção de muitos. Meu pai recomendou-me que estendesse a mão àquele senhor de topete engraçado.

Lembro-me que o Topete não disse nada importante. Ou não me lembro de nada importante que o Topete tenha dito. Passou o dia em nossa residência, mas ainda assim não me recordo de algum ensinamento. Nutria, em meus 8 anos, a impressão de que o político de verdade era o atleta, piloto de *jet ski*, faixa-preta. Ninguém mais poderia resolver os problemas do Brasil, tampouco da minha cidade. A narrativa entrava dentro das salas de aula. Chegasse alguém com estrela vermelha no peito, era banido. Excluído das festas e das rodas de conversa. Feito Helena doida, que andava pelas ruas espalhando podres. Não havia político local que escapasse de seu repertório.

Era o paradoxo explícito da política cotidiana. O candidato predador, que fazia pouco caso do fausto que a cidade lhe oferecera, *versus* o apoiador local, suscetível aos ataques de quem vivia à margem da civilidade. Imagine a revolta de quem é xingado na esquina, mas bajula por poder. A bajulação é, na política, a arte de fazer o possível sem ter o mínimo. Em Brasília,

ouvi de comissionados: “quem não puxa-saco, puxa carroça”. Ainda bem que conheci o concurso público.

O tempo, mais uma vez, senhor da história... cunhou ascensão e queda vertiginosas, sem explicação razoável. Dois anos no poder, o caçador de marajás definhou. O esquema da Elba *weekend* cancelou o presidente. Finado PC nem explicou, nem teve tempo.

As escolas amplificaram a cara-pintada. Todos foram enganados por aquele grande corrupto. Assim, ia-se firmando mais uma narrativa de enorme sensibilidade humana. Os apoiadores das letras amarelas converteram sua face ao preto. Saíram às ruas em nome de um estrangeirismo. O *impeachment* virava, ali, alicerce de poderosos. Recurso de enganar voto.

Parecia que a política consumia o Brasil; todavia, eram as entranhas rentistas que compravam narrativas e reputações. Foram anos de descaso com os cidadãos. As inúmeras ruas descalças, as escolas sucateadas, a saúde precarizada. Mesmo assim, todos os olhos voltados a Brasília. Vereadores que migrassem do Partido da Renovação Nacional (PRN) para siglas tradicionais eram aclamados. A construção do poder se fazia do topo da pirâmide até a base. Um modelo *top-down* que facilitava o teatro de fantoches. Poderosos reais, escondidos na formalidade do poder, entregavam seus ladrões à plateia enfurecida.

A volatilidade da política escolheu seus algozes e salvadores. As oligarquias, sempre elas, fundadas em verdades de conveniência, produziram vilões e heróis em velocidade que escarneceu o prejulgamento de seu próprio povo. Causaram insuperáveis fraturas à confiança das instâncias representativas e quase submeteram a política ao silenciamento das mordças. Novamente.

Durante os 35 anos de promulgação da Constituição da República de 1988, o ciclo da política se fez e refez mediante a manutenção das estruturas de dominação. Raramente, lideranças locais foram chamadas à sala dos caciques partidários ou da tomada de decisão política. Preferiram até mesmo líderes circunstanciais sisudos e sem-voto. Os paladinos dos interesses nacionais sempre viram a política do interior pela lente do determinismo paroquialista. As populações das cidades médias e pequenas foram historicamente submetidas à tutela dos iluministas das oligarquias dos Estados.

A paróquia foi considerada inviável para o exercício da cidadania, em virtude de seu parco traquejo para o internacional ou o erudito. Jamais lhe permitiram ou lhe favoreceram a emancipação. O filhotismo, o clientelismo, o favoritismo foram associados a coisa do interior, como se não corroessem as vísceras da República brasileira em toda a parte, com uma

consistência tão grande quanto as páginas policiais demonstraram. Famílias de políticos e aristocratas de envergadura nacional foram açoitados pela transparência de seus crimes.

Mas já é tarde. O fundamento da Primeira República penetrou o imaginário e nutriu o senso comum acadêmico. Reproduziu-se em falas e textos sem o pudor da provação científica a noção de que a política do interior serve unicamente aos interesses de oligarcas locais. É fato dado e consumado, sem a necessidade do cuidado com a revisita ou do contraste com os desmandos dos grandes centros.

Uma coisa é ditar as regras de um poder sem raízes; outra coisa seria fazer tremer uma estrutura sólida e fincada em bases de governança. Em quem votamos para vereador, deputado estadual ou federal? Poucos sabem dizer. Há grande abismo entre os eleitores e seus representantes. O simples cidadão sequer é reconhecido como agente político. O poder deveria servir ao povo? O ideal democrático não encontra respaldo empírico, desde a medula. Ou melhor, desde a política local.

Com este olhar, reconheço que a Princesinha do Norte (Montes Claros) avançou números importantes em sua estrutura social. Consolidou-se como polo econômico, reinventou-se sobre a juventude das universidades, novas lideranças surgiram; porém, a conexão com o passado persiste. Sua representação política ainda frequenta contextos de arranjos ocasionais e de herança familiar. A Princesinha não se tornará Rainha nem se emancipará sem exercer por seus méritos a política regional que lhe é devida, como protagonista do Norte de Minas. Minha visão sobre a política conecta-se à cidade onde nasci, e é nesta percepção, em ausência de neutralidade, que proponho a tese de doutorado em Direito Político. Esta que se consolida, para mim, como o resultado de observação e de estudos até aqui, durante meus quarenta e dois anos de vida.

RESUMO

Esta tese de Doutorado refere-se a uma pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, inserida na área de estudo “Direito Político”. Nela se propõe, na perspectiva da *constituency* eleitoral e sua teorização por Rehfeld (2005) e James (2015), a análise da influência das desigualdades regionais na definição dos assentos em instituições políticas que adotam o sistema eleitoral proporcional. O estudo da *constituency* em modelos de representação proporcional (MMD) revela ainda uma lacuna científica, pois a imensa maioria das pesquisas direciona-se à representação majoritária, que é, consistentemente, a mais comum nas democracias ocidentais. Desse modo, a pesquisa tem o objetivo de apresentar modelo de avaliação do sistema político brasileiro pelo recorte do Estado de Minas Gerais. Não se pretende avançar em uma resposta prescritiva que pudesse trazer maior equilíbrio à racionalidade das *constituencies*, ainda que as questões apresentadas possam servir a futuros estudos nesse sentido. A partir do propósito mencionado, adota-se o método hipotético-dedutivo, pois os dados parciais da fase de definição do projeto foram considerados para a elaboração da hipótese principal, segundo a qual o sistema proporcional, em distrito amplo, contribui para a sobre-representação política de determinadas regiões, em virtude de maior desenvolvimento socioeconômico, de integração dos meios de comunicação e domínio de técnicas científico-informacionais; e para a sub-representação de regiões que se apresentam menos desenvolvidas nesses critérios. Mediante a intenção de comprovar essa distorção, foram analisadas e testadas duas hipóteses secundárias. A primeira, de que o Estado de Minas Gerais confere um recorte verossímil do sistema político brasileiro, uma vez que, além de ser regido por estritas regras da Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988), trata-se de um ente federativo com profundas desigualdades em critérios socioeconômicos e produtivos, com desafios comuns tanto às regiões metropolitanas quanto às cidades do interior, e que tem contato com diversas realidades do Brasil, em virtude de sua localização geográfica central e limítrofe com distintos Estados e macrorregiões do país. A segunda, de que o sistema político brasileiro, no âmbito de Minas Gerais, repercutiu em associações ideológicas pouco evidentes em *constituency* subjetiva entre os representantes e os eleitores. Conclui-se que o sistema político brasileiro, no contexto de Minas Gerais, tornou-se segregador em benefício de centros urbanos relativamente mais desenvolvidos quanto ao aspecto socioeconômico, porque combina *constituencies* incongruentes e personalistas, que não representam adequadamente as minorias nem as comunidades locais.

Palavras-chave: *Constituency* Eleitoral; Equidade Política; Região; Desigualdade; Partido Político.

ABSTRACT

This doctoral thesis pertains to research conducted within the Graduate Program of the Law Faculty at the Federal University of Minas Gerais, focusing on the field of “Political Law”. Through the lens of electoral constituency studies as theorized by Rehfeld (2005) and James (2015) this research examines the influence of regional inequalities on the allocation of proportional seats. The study of constituencies in proportional representation models (MMD) remains an academic gap, as majority of studies is directed towards plurality representation. The majoritarian system is consistently prevalent in Western democracies. Thus, this study aims to assess the Brazilian political system with a focus on the state of Minas Gerais. It does not seek to provide a prescriptive solution even though the issues raised here may be beneficial for future studies in this area. Based on the stated objective, the hypothetical-deductive method was adopted intending to formulate the primary hypothesis. This suggests that the wide-district proportional system on the one hand leads to the overrepresentation of certain regions due to their higher socioeconomic development, integration of communication processes, and mastery of scientific-informational techniques. On the other hand leads to underrepresenting regions that are less developed in these criteria. To verify this distortion, two secondary hypotheses were analyzed and tested. The first posits that the state of Minas Gerais provides a representative snapshot of the Brazilian political system. Not only is it governed by the strict rules of the Republic's Constitution (Brasil, 1988), but it is also a federal entity marked by profound socio-economic disparities. It faces common challenges in both metropolitan regions and rural areas and engages with various realities of Brazil due to its central geographical location and boundaries with different states and macro-regions. The second hypothesis suggests that, within Minas Gerais, the Brazilian political system has resulted in vague ideological associations in subjective constituencies between representatives and voters. It is concluded that, within the context of Minas Gerais, the Brazilian political system has become segregative in favor of relatively more developed urban centers in terms of socioeconomic aspects. This is evident because it combines incongruent and personalistic electoral constituencies, which do not adequately represent minorities neither local communities.

Keywords: Electoral Constituency; Political Equity; Region; Inequality; Political Party.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – “Pirâmide política”. Número de cadeiras da disputa eleitoral/ número de partidos eleitos.....	103
Figura 2 – “Pirâmide de poder político invertida”. Distribuição do poder de legislar	108
Figura 3 – Mapa das RGINTs de Minas Gerais	148
Figura 4 – Mapas do PIB <i>per capita</i> por Municípios de Minas Gerais: 1) PIB <i>per capita</i> do ano 2010; 2) PIB <i>per capita</i> do ano 2020	160
Figura 5 – Distribuição das Regiões Geográficas Intermediárias segundo valor adicionado da agropecuária – Minas Gerais – 2016	162
Figura 6 – Mapa da distribuição das Regiões Geográficas Intermediárias segundo valor adicionado da indústria – Minas Gerais – 2016	163
Figura 7 – “Pirâmide política”. Número de cadeiras da disputa eleitoral/ número de partidos eleitos.....	172
Figura 8 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para vereadores em Minas Gerais, 2020	173
Figura 9 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para prefeitos em Minas Gerais, 2020	174
Figura 10 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para deputados estaduais em Minas Gerais, 2022.....	175
Figura 11 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para deputados federais em Minas Gerais, 2022.....	176
Figura 12 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para senadores em Minas Gerais, 2022	177
Figura 13 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para governador em Minas Gerais, 2022, 1º turno	178
Figura 14 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para presidente em Minas Gerais, 2022, 1º turno	178
Figura 15 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 1998 – Minas Gerais	200
Figura 16 – Mapa de distribuição de deputados federais de 1998 – Minas Gerais	203
Figura 17 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2002 – Minas Gerais	206
Figura 18 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2002 – Minas Gerais	209
Figura 19 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2006 – Minas Gerais	212
Figura 20 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2006 – Minas Gerais	214
Figura 21 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2010 – Minas Gerais	217
Figura 22 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2010 – Minas Gerais	220
Figura 23 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2014 – Minas Gerais	223

Figura 24 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2014 – Minas Gerais	225
Figura 25 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2018 – Minas Gerais	228
Figura 26 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2018 – Minas Gerais	231
Figura 27 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2022 – Minas Gerais	233
Figura 28 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2022 – Minas Gerais	236
Figura 29 – Mapa da área de atuação da Sudene.....	282
Figura 30 – Densidade demográfica dos Municípios de Minas Gerais.....	283
Figura 31 – Mapa do quantitativo populacional por Município.....	283
Figura 32 – Mapa de conexões de mobilidade de Minas Gerais.....	284
Figura 33 – MG – Anamorfose População Total 2010 e Fluxos REGIC 2007.....	285
Figura 34 – Mapa das atividades econômicas predominantes.....	286
Figura 35 – Distribuição das Regiões Geográficas Intermediárias segundo valores do Produto Interno Bruto – Minas Gerais – 2016	287
Figura 36 – Mapas por Partidos Políticos - 1998	288
Figura 37 – Mapas por Partidos Políticos - 2000	289
Figura 38 – Mapas por Partidos Políticos - 2002	290
Figura 39 – Mapas por Partidos Políticos - 2004	291
Figura 40 – Mapas por Partidos Políticos - 2006	292
Figura 41 – Mapas por Partidos Políticos - 2008	293
Figura 42 – Mapas por Partidos Políticos - 2010	294
Figura 43 – Mapas por Partidos Políticos - 2012	295
Figura 44 – Mapas por Partidos Políticos - 2014	296
Figura 45 – Mapas por Partidos Políticos - 2016	297
Figura 46 – Mapas por Partidos Políticos - 2018	298
Figura 47 – Resultado das eleições para presidente em Minas Gerais e no Brasil.....	340
Figura 48 – Resultado das eleições de 2022, em 1º turno, para presidente em Minas Gerais e Brasil.....	341
Figura 49 – Resultado das eleições de 2022, em 2º turno, para presidente em Minas Gerais e Brasil.....	345

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Composição das RGINTs de Minas Gerais.....	149
Gráfico 2 – Gráfico dos 10 Municípios mais ricos de MG com os demais.....	159
Gráfico 3 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 1998	202
Gráfico 4 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 1998	205
Gráfico 5 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2002	208
Gráfico 6 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2002	210
Gráfico 7 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2006	213
Gráfico 8 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2006	216
Gráfico 9 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2010	219
Gráfico 10 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2010	221
Gráfico 11 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2014	224
Gráfico 12 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2014	227
Gráfico 13 – percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2018.....	230
Gráfico 14 – percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2018.....	232
Gráfico 15 – percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2022.....	235
Gráfico 16 – percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2022.....	237

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Dos portes das cidades das RGINTs de Minas Gerais	150
Tabela 2 – Distribuição dos Municípios, segundo tamanho da população	155
Tabela 3 – Área, população, densidade demográfica e estrutura etária	157
Tabela 4 – Área, população, densidade demográfica e estrutura etária	158
Tabela 5 – PIB <i>per capita</i> por RGINT	161
Tabela 6 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 1998	201
Tabela 7 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 1998	204
Tabela 8 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 2002	207
Tabela 9 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2002	209
Tabela 10 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 2006	212
Tabela 11 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2006	215
Tabela 12 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 2010	218
Tabela 13 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2010	220
Tabela 14 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 2014	223
Tabela 15 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2014	226
Tabela 16 – Distribuição “proporcional” de eleitos para deputado estadual de 2018.....	229
Tabela 17 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2018	231
Tabela 18 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 2022	234
Tabela 19 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2022	236
Tabela 20 – Distribuição dos deputados estaduais de 1998 a 2022.....	240
Tabela 21 – Distribuição dos deputados federais de 1998 a 2022.....	241
Tabela 22 – Deputados estaduais e população	241
Tabela 23 – Deputados federais e população	243
Tabela 24 – Eleições em que cada RGINT alcançou o percentual médio de votos do Estado	245
Tabela 25 – Eleições em que cada RGINT alcançou o percentual médio de votos do Estado	246
Tabela 26 – Síntese dos principais indicadores demográficos	279
Tabela 27 – Indicadores básicos de ocupação, por sexo	280
Tabela 28 – PIB por RGINT.....	287

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Tipos de <i>constituency</i> segundo Rehfeld	76
Quadro 2 – Situações hipotéticas segundo Rehfeld.....	76
Quadro 3 – Deputados estaduais reeleitos	299
Quadro 4 – Deputados federais reeleitos	310
Quadro 5 – Deputados estaduais e federais eleitos entre 1998 e 2022 e vínculo territorial...	316

LISTA DE ABREVIACÕES

ALMG	– Assembleia Legislativa de Minas Gerais
Art.	– artigo
BH	– Belo Horizonte
CE1	– <i>Constituency</i> Eleitoral 1 (CE1)
CE2	– <i>Constituency</i> Eleitoral 2 (CE2)
CNE	– <i>Constituency</i> não eleitoral (CNE)
CRFB	– Constituição da República Federativa do Brasil
DIAP	– Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar
EC	– Emenda à Constituição
EUA	– Estados Unidos da América
FHC	– Fernando Henrique Cardoso
FJP	– Fundação João Pinheiro
FPTP ou FPP	– <i>first-past-the-post voting</i> . O mais votado assume o posto
Hab.	– habitante (s)
IDH	– Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	– Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
MDB	– Movimento Democrático Brasileiro
MG	– Minas Gerais
MMD	– <i>multimember district</i> . Mais de um ou vários representantes por distrito, distritos plurinominais
MMP	– <i>mixed-member proportional</i> . Representação proporcional mista, ou sistema eleitoral misto.
MPF	– Ministério Público Federal
OMS	– Organização Mundial de Saúde
PDS	– Partido Democrático Social
PDT	– Partido Democrático Trabalhista
PEC	– Proposta de Emenda à Constituição
PFL	– Partido da Frente Liberal
PIB	– Produto Interno Bruto
PL	– Partido Liberal

PL	– Projeto de Lei	
PLS	– Projeto de Lei do Senado	
PMDB	– Partido do Movimento Democrático Brasileiro	
PODE	– Podemos	
PP	– Progressistas	
PPB	– Partido Progressista Brasileiro	
PPS	– Partido Popular Socialista	
PRTB	– Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	
PSB	– Partido Socialista Brasileiro	
PSD	– Partido Social Democrático	
PSDB	– Partido da Social Democracia Brasileira	
PSL	– Partido Social Liberal	
PT	– Partido dos Trabalhadores	
PTB	– Partido Trabalhista Brasileiro	
RGINT	– Região Geográfica Intermediária	RGINTs – forma no plural
RP	– representação proporcional	
SMD	– <i>single member district</i> . Um representante por distrito eleitoral	
SNTV	– <i>single non-transferable vote</i> . Voto único intransferível	
STF	– Supremo Tribunal Federal	
STJ	– Superior Tribunal de Justiça	
STV	– <i>single transferable vote</i> . Votação único transferível	
UDN	– União Democrática Nacional	
WHO	– <i>World Health Organization</i>	

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	25
CAPÍTULO 1 – APRESENTAÇÃO DO OBJETO, DO REFERENCIAL TEÓRICO, DA METODOLOGIA E DAS HIPÓTESES	31
Introdução do capítulo	31
1.1 Objetivo geral	33
1.2 Tema problema	33
1.3 Marco teórico	34
1.4 Metodologia	37
1.5 Hipóteses	41
1.5.1 Hipótese principal	42
1.5.2 Hipóteses secundárias	42
1.6 Considerações sobre os próximos capítulos.....	43
1.6.1 Sobre o capítulo 2.....	43
1.6.2 Sobre o capítulo 3.....	43
1.6.3 Sobre o capítulo 4.....	43
CAPÍTULO 2 – A EQUIDADE POLÍTICA NA PERSPECTIVA DA <i>CONSTITUENCY</i> ELEITORAL E SUA APLICAÇÃO AO CONTEXTO BRASILEIRO	44
Introdução do capítulo	44
2.1 Iniquidade na política: do princípio <i>one person one vote</i> ao consenso que reduz a diversidade.....	47
2.2 A representação política na prática institucional e o caso brasileiro.....	60
2.3 A <i>constituency</i> em duas modalidades: objetiva e subjetiva.....	74
2.4 Modelos radicais das modalidades de <i>constituency</i> e seus opostos.....	84
2.5 Dois casos distintos de formação da <i>constituency</i> territorial: Brasil e Estados Unidos	89
2.6 Um esboço descritivo da <i>constituency</i> no sistema político brasileiro	100
2.7 A relação de causa e efeito entre a <i>constituency</i> e o sistema eleitoral	110
2.7.1 Elementos de estrutura dos sistemas eleitorais	114
2.7.1.1 Princípios de representação majoritário e proporcional.....	115
2.7.1.2 Fórmula eleitoral.....	117
2.7.1.3 Magnitude do Distrito Eleitoral	118
2.7.1.4 Graus de proporcionalidade e desproporcionalidade	119
2.7.1.5 A mútua influência entre as eleições majoritárias e proporcionais.....	121
2.7.2 Reforma eleitoral na perspectiva de <i>constituency</i>	123
2.8 O equilíbrio das <i>constituencies</i> objetiva e subjetiva em sistema misto ou semiproporcional	129
Conclusões do capítulo	135
CAPÍTULO 3 – ANÁLISE DA <i>CONSTITUENCY</i> A PARTIR DAS ELEIÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS: APRESENTAÇÃO E TESTE DAS HIPÓTESES SECUNDÁRIAS	138
Introdução do capítulo	138
3.1 Teste da hipótese secundária I: Minas Gerais como estudo de caso	141

3.1.1 A divisão em regiões geográficas intermediárias na perspectiva da relação do desenvolvimento geográfico desigual do espaço político brasileiro e a escolha de Minas Gerais como estudo de caso	142
3.1.2 Evidências das desigualdades socioeconômicas por regiões de Minas Gerais	152
3.1.2.1 Conjunto de dados demográficos.....	155
3.1.2.2 Conjunto de dados das atividades econômicas.....	159
3.1.3 Evidências de que a política de Minas Gerais se assemelha à nacional.....	164
3.1.4 Resultado do teste de hipótese secundária I.....	165
3.2 Teste da hipótese secundária II: a frágil associação em <i>constituency</i> subjetiva entre os representantes e os eleitores em Minas Gerais	167
3.2.1 Vínculos ideológicos difusos ou pragmatismo eleitoral?.....	168
3.2.2 Mobilidade de representantes em reeleições por RGINT	179
3.2.3 Resultado do teste de hipótese secundária II.....	190
Conclusões do capítulo	192
CAPÍTULO 4 – CONSTATAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO ESPACIAL DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS POR MEIO DA ANÁLISE DE DADOS: TESTE DA HIPÓTESE PRINCIPAL	196
Introdução do capítulo	196
4.1 Eleições de 1998.....	199
4.1.1 Deputados estaduais	200
4.1.2 Deputados federais	203
4.2 Eleições de 2002.....	205
4.2.1 Deputados estaduais	206
4.2.2 Deputados federais	208
4.3 Eleições de 2006.....	211
4.3.1 Deputados estaduais	211
4.3.2 Deputados federais	214
4.4 Eleições de 2010.....	216
4.4.1 Deputados estaduais	217
4.4.2 Deputados federais	219
4.5 Eleições de 2014.....	222
4.5.1 Deputados estaduais	223
4.5.2 Deputados federais	225
4.6 Eleições de 2018.....	227
4.6.1 Deputados estaduais	228
4.6.2 Deputados federais	230
4.7 Eleições de 2022.....	233
4.7.1 Deputados estaduais	233
4.7.2 Deputados federais	235
4.8 Resultado do teste de hipótese principal.....	238
4.8.1 Análise de resultados eleitorais globais	240
4.8.2 Análise de resultados por ano eleitoral	245
Conclusões do capítulo	247
CONCLUSÃO.....	249
REFERÊNCIAS	256

APÊNDICE	279
I Informações complementares para o teste da hipótese secundária I	279
II Informações complementares para o teste da hipótese secundária II	288
III Informações complementares para o teste de hipótese principal	316
ANEXO – MINAS GERAIS COMO SÍNTESE POLÍTICA DO BRASIL.....	340

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A representação política consiste em um dos pilares das democracias contemporâneas, fundamental para a legitimidade e o funcionamento dos sistemas políticos. Um instituto que, ao longo dos anos, consolidou-se como objeto de teorias para a tentativa de explicar as interações entre governos e cidadãos, bem como para a busca essencial da equidade política. Sua ocorrência viabilizou o surgimento de sistemas eleitorais diversificados, mas que, em essência, se encontram em algum lugar entre dois polos, constituídos pela forma radical dos princípios representativos proporcional ou majoritário.

De um lado, os sistemas eleitorais majoritários são conhecidos por sua simplicidade e ênfase na formação de maiorias estáveis, e, frequentemente, suscitam debates em relação à representação equitativa de grupos sociais diversos. As obras de pesquisadores como Andrew Rehfeld (2005) ou Melissa Williams (2000a, 200b) trouxeram à tona a preocupação com a inclusão adequada de minorias e grupos marginalizados em sistemas majoritários. A abordagem deles ressalta a importância de representar não apenas a soma de indivíduos de uma dada localidade, em atenção ao clássico princípio “uma pessoa um voto” (em inglês, *one person one vote*¹) aplicado aos distritos eleitorais, mas também à essencialidade de representar os grupos sociais que eles compõem. Por conseguinte, ao tratar dos sistemas majoritários, seria crucial analisar criticamente como a representação territorial pode influenciar a inclusão desses grupos e a formação de políticas que atendam às suas demandas.

Por outro lado, os sistemas proporcionais, conforme discutidos por Bernard Manin (1997), ampliam o espaço para a representação das preferências ideológicas dos eleitores, em tentativa de refletir no órgão político a diversidade de opiniões presentes na sociedade. Sob perspectiva realista, Manin (1997) destaca que, mesmo no modelo proporcional, as elites são peça-chave na mediação entre os eleitores e o governo, levando em consideração a formação de Partidos Políticos e coalizões. Nesse sentido, os sistemas proporcionais tendem a favorecer uma plataforma para a representação ideológica, porém enfrentam desafios mais complexos do que os postos aos sistemas majoritários para a representação territorial, bem como para a compreensão de quais seriam os eleitores associados a cada representante.

Nadia Urbinati (2006a, 2006b, 2011) contribui para o entendimento da representação política em dimensão deliberativa. Ela trata da importância do discurso público e da interação

¹ A expressão em inglês, em razão do significado adquirido em democracias anglófonas que adotam o sistema majoritário, em distritos com apenas um representante, será, preferencialmente, utilizada na tese. A tradução para “uma pessoa um voto” é pouco usual na língua portuguesa.

no processo político em uma compreensão crítica sobre a qualidade da representação em diferentes sistemas eleitorais. Nessa linha, a mencionada autora incentiva uma avaliação das oportunidades de engajamento dos grupos sociais, tanto territorialmente concentrados quanto ideologicamente alinhados, e demonstra a importância do estudo dos agrupamentos eleitorais para esses propósitos, segundo a formação das *constituencies* eleitorais (Urbinati, 2011).

Hanna Pitkin (1972), uma das pensadoras clássicas e pioneiras sobre o assunto, apontou, desde o início, a relevância das teorias da representação descritiva e substantiva, oferecendo a oportunidade para o aprofundamento da análise das interações entre representantes e representados em bases teóricas bem delineadas. A discussão sobre a “*political representation*” e sua distinção entre representação espelhada, delegada, e representação como ação argumentativa oferece arcabouço conceitual para avaliar como os sistemas eleitorais majoritários, proporcionais e mistos se relacionam com os grupos sociais. A revisita a Pitkin se faz sempre necessária para os estudos sobre os processos eleitorais e seus efeitos.

Em complemento, no campo do *design* institucional, as variáveis dos sistemas eleitorais, a exemplo da magnitude dos distritos, fórmulas, entre outras, revelam-se, também, impactantes para o sistema político; por isso serão trabalhadas em título próprio da tese, em sua articulação com o tema proposto. Em momentos distintos, esses elementos caracterizadores da estrutura e do funcionamento das eleições foram vinculados a resultados em grau de evidência translúcida², ao ponto em que a luz lançada sobre eles ofuscou fatores menos debatidos, no entanto igualmente fundamentais para a compreensão das instituições políticas.

Ao se propor, nesta pesquisa, o estudo focado na *constituency* eleitoral, que teve seu primeiro esforço de organização teórica por Rehfeld (2005), busca-se este redirecionamento da luz, não para questionar autores ou fórmulas amplamente utilizadas, mas para demonstrar que o sistema político, sobretudo o brasileiro, segundo o recorte do Estado de Minas Gerais, pode ser avaliado quanto a aspectos inovadores, a partir de uma perspectiva pouco comum. Ressalte-se que o termo *constituency* será utilizado em língua inglesa, em razão da ausência de uma palavra em língua portuguesa que possa traduzir sua carga conceitual e ontológica em democracias contemporâneas.

² Duverger (1951); Lijphart (2012); Rae (1967) consideram que características dos sistemas eleitorais são associadas a resultados específicos, a exemplo das leis de Duverger (1951, p. 306-331), segundo as quais: 1) os sistemas proporcionais tendem a múltiplos partidos rígidos; 2) os sistemas majoritários de duas voltas tendem a múltiplos partidos flexíveis; 3) os sistemas majoritários de uma volta tendem ao bipartidarismo.

Em face dessas considerações, surge naturalmente a dúvida sobre qual seria, então, a definição para a mencionada *constituency* eleitoral para esta pesquisa (?). Considerando-se que sua definição e aplicação serão detalhadas nos capítulos da tese, sobretudo no capítulo 2, menciona-se, preambularmente, que sua discussão está associada às relações do tipo representativo-eleitoral entre os cidadãos e aqueles que exercem o mandato. Envolve, assim, a reflexão sobre a modalidade de relações que nasceu complexa e é cada vez mais complexa, formada, inclusive, por compatibilidades de propósitos políticos que se configuram pelo não-contato, pois pode existir em ausência de comunicação direta.

Em linhas gerais, portanto, seria possível considerar que o estudo da *constituency*³ se ocupa do entendimento sobre as motivações para que os representantes e os representados se vinculem ou se associem para o estabelecimento da representação *per se*. Ou, utilizando-se de outras palavras, o estudo da *constituency* eleitoral procura compreender os fundamentos e o delineamento dos conjuntos de eleitores que levaram ao propósito do voto em políticos ou partidos.

A pedra de toque estaria em entender como são estabelecidas as associações em uma representação política. A *constituency* se define, exclusivamente, pela associação de um representante aos eleitores que, de fato, nele votaram? Ou, em opção mais abrangente, a *constituency* eleitoral considera mais do que os votantes que se agruparam em torno de uma eleição?

Para ilustrar as questões acima, cumpre mencionar que, em uma *constituency* territorial de apenas um membro (SMD), definida pela área na qual se elege o representante, os eleitores do candidato derrotado não deixam de ser representados e de estar associados àquela *constituency* definida em critérios objetivos. Portanto, a *constituency* não se define somente pelo conjunto dos eleitores de um determinado representante.

Com fundamento em Rehfeld (2005, 2006) seria possível compreender que a relação estabelecida entre representantes e eleitores ocorre em momentos distintos. Efetiva-se quando o voto é confiado ao candidato, tanto quanto em momento posterior, pela atuação dos representantes no exercício do mandato e observância às reivindicações renovadas pelos cidadãos. A *constituency*, dessa forma, não equivale a algo estabilizado e perene, embora possa assim ocorrer.

³ Em diversas passagens da tese, será adotado o termo *constituency* isoladamente, para designar a *constituency* eleitoral.

Esta tese propõe uma investigação sobre os desafios e as potenciais relações em *constituency* estabelecidos entre representantes e eleitores nos sistemas eleitorais majoritários, proporcionais e mistos, em especial quanto ao aspecto de amplitude do distrito eleitoral, opondo-se o *single member district* (SMD), ou distritos uninominais, ao *multimember district* (MMD), ou distritos plurinominais, com ênfase para a capacidade de cada um deles de representar grupos sociais, tanto em termos territoriais quanto ideológicos. Esta parece ser parte das questões a serem enfrentadas por quem se propõe a entender a representação política segundo a relação estabelecida em *constituency* entre os cidadãos e os políticos que os representam, e suas aplicações nas democracias contemporâneas.

Em uma análise abrangente e contextualizada no Brasil, por meio do estudo de caso do Estado de Minas Gerais, é possível enriquecer a compreensão das interações complexas entre as disposições constitucionais e os resultados eleitorais, em um país que adota a representação proporcional em sua forma radical. Menciona-se “forma radical” por se tratar o Brasil da maior democracia do mundo a utilizar o princípio proporcional de modo puro para todos os níveis federativos, tanto para o cargo de deputados federais e estaduais, ou distritais, quanto para o cargo de vereadores. Todavia, a simples adoção de uma fórmula em seu nível máximo não significa a efetividade dos processos. Deve-se analisar o contexto em que a fórmula é aplicada e suas derivações práticas.

Como se mencionou, a crítica ao modelo de democracia brasileiro se apoiará sobre indícios que apontam a desproporcionalidade da representação de grupos sociais, tanto em critério territorial quanto em critério ideológico, conforme estudo de caso do Estado de Minas Gerais. Desse modo, espera-se contribuir para o entendimento sobre as questões e as oportunidades de representação de sociedades cada vez mais diversificadas e complexas perante um mundo de marcadas divergências entre as tradições fortemente apegadas à territorialidade e as inovações fluidas das transnacionalidades.

Para esse objetivo, não se poderia deixar de revelar por último, mas não com menos importância, a definição a ser adotada quanto ao que está apontado desde o título da pesquisa, em expressão antônima. Trata-se do valor da “equidade política”.

Na perspectiva do estudo da *constituency* eleitoral, as vinculações entre representantes e eleitores demandam a verificação de duas questões essenciais que, unidas, confeririam o valor

de “equidade política” em expressão procedimental⁴. Essas duas questões são: 1) a legitimidade da representação, considerada na eleição de um político que, efetivamente, se relacione e se conecte com os populares da *constituency* que representa, seja por fatores objetivos (territoriais) ou por fatores ideológicos, como conteúdo programático ou assunção de compromissos de interesse coletivo; e 2) a igualdade formal, configurada pela presença nas instâncias representativas de perfis demográficos, em proporção compatível com aqueles que sejam verificados na sociedade representada.

A reunião da legitimidade com a igualdade em campo de *constituency* eleitoral confere assim ao presente estudo o que nele se entende por “equidade política”. Merece ser apontado que não se propõe o avanço à compreensão daquilo que seria reconhecido em conteúdo decisório-equitativo. Não seria essa a intenção do estudo da *constituency*. Na realidade, em análise de formação da estrutura, avança-se, no máximo, sobre o entendimento de conteúdo de estabelecimento dos vínculos de representação *a priori*, em uma espécie de conteúdo da forma ou de razões do vínculo, sem que se revele uma análise de qualidade ou efetividade da atuação dos representantes, o que se associaria ao estudo substantivo da democracia.

⁴ A compreensão procedimental argumenta que a principal meta da democracia estaria em garantir a igualdade em liberdade política igualitária. Defende, assim, que a democracia caracterizada pela participação igual de todos em eleições justas e competitivas seria a melhor maneira de respeitar essa liberdade, especialmente em contextos com diversas opiniões. Ao contrário, para a compreensão substantiva, a democracia precisaria ser avaliada com base nos resultados ou substância das decisões políticas. Porém, Saffon e Urbinati (2013, p. 442) mencionam que o padrão substantivo para as decisões democráticas pode levar ao risco de ameaçar a liberdade de parte da população, pois implicaria o reconhecimento de uma “verdade” ou resultado “correto” a ser alcançado. Portanto, enquanto a democracia procedimental enfatiza o processo democrático e a garantia de que todos tenham oportunidades iguais de participação, a democracia substantiva estaria mais preocupada com os resultados desse processo e se eles alcançam certos padrões ou “erdades” (Saffon; Urbinati, 2013, p. 442). Para Saffon e Urbinati: “Embora a democracia procedimental seja frequentemente criticada por ser muito pouco exigente do ponto de vista normativo, ela realmente exige muito. As democracias reais, mesmo as mais duradouras e consolidadas, dificilmente conseguem satisfazer os antigos critérios continuamente. Esses critérios estão baseados na igualdade de liberdade como um valor último que pode não ser totalmente realizável. No entanto, eles também nos permitem avaliar os sistemas políticos existentes em termos do grau em que cumprem ou se aproximam do padrão de igualdade de liberdade e, portanto, de seu “grau de democracia”. [...] Assim, tanto a teoria democrática quanto os estudos empíricos de democracia podem se beneficiar do envolvimento da teoria política com a operação real da democracia. Esta é a principal aspiração de uma visão procedimentalista política da democracia”. No original: “Although procedural democracy is often criticized for being too unexacting from the normative perspective, it actually demands a lot. Real-world democracies, even the most enduring and consolidated ones, can hardly satisfy the former criteria continuously. These criteria are grounded on equal liberty as an ultimate value that might not be fully realizable. But they also allow us to evaluate existing political systems in terms of the extent to which they fulfill or approach the standard of equal liberty, and hence of their “degree of democracy.” [...] Thus, both democratic theory and empirical studies of democracy may benefit from an engagement of political theory with the actual operation of democracy. This is the main aspiration of a political proceduralist vision of democracy” (Saffon; Urbinati, 2013, p. 462-463). No mesmo sentido, ao discutir a legitimação de eleição de lideranças carismáticas pelo sufrágio universal, Alves menciona que “É necessária uma compreensão procedimentalista do Direito e da democracia, segundo a qual o êxito da política deliberativa depende não da ação coletiva dos cidadãos, mas da institucionalização dos procedimentos e das condições de comunicação correspondentes” (Alves, 2007, p. 5502).

Feitas essas ressalvas e estabelecidas as primeiras definições, em sequência, o capítulo 1 pretende atender aos requisitos teórico-metodológicos da pesquisa, pela apresentação do objeto, do marco teórico, das hipóteses e da metodologia utilizados.

CAPÍTULO 1 – APRESENTAÇÃO DO OBJETO, DO REFERENCIAL TEÓRICO, DA METODOLOGIA E DAS HIPÓTESES

Introdução do capítulo

Os cidadãos devem ser tratados igualmente como participantes da política; mas também devem ser tratados com equidade como sujeitos de política pública⁵ (Beitz, 1989, p. 155).

No contexto brasileiro, institutos de pesquisa têm revelado a descrença dos cidadãos brasileiros com a administração pública e com as instâncias políticas. O Barômetro de Confiança da *Edelman* (2022, 2023)⁶ aponta para uma situação de elevada desconfiança, comparativamente, até mesmo com o contexto internacional, pois a análise de 27 países colocou o Brasil na posição número 23, em 2022, e na posição número 21, em 2023, com o registro, respectivamente, de apenas 34% e 40% de confiança nos órgãos de governo. Em 2021, o registro havia sido de 39%, revelando uma certa volatilidade, mas com viés de desconfiança consistente. Os valores abaixo de 50% são compreendidos como de desconfiança; e acima de 60%, como indicativos de confiança (Edelman, p. 9). A média mundial é de 50% de confiança no governo, considerando-se os 27 países analisados.

Com efeito, atualmente, os múltiplos estratos sociais não se sentem incluídos nas instituições políticas nem os eleitores se sentem conectados a seus mandatários, em razão da frágil compatibilidade ideológica entre os cidadãos e os Partidos Políticos e o reconhecimento generalizado de que a classe governante tende a sobrepor os interesses individuais aos coletivos. Não por outro motivo os debates sobre a democracia sugerem a necessidade da ressignificação da representação política, bem como da modernização dos partidos. No âmbito desse desafio, uma sociedade de elevada complexidade e diversidade, como a brasileira, demandaria a convivência pautada na gestão de conflitos e na avaliação constante do grau de diversidade nas instituições de representação política. Afinal, conforme as democracias constitucionais

⁵ No original: “Citizens must be treated equally as participants in politics; but they must also be treated equitably as the subjects of public policy”.

⁶ No original: *Edelman Trust Barometer 2023*. A Edelman consiste em uma agência de comunicação com reputação internacional, fundada em 1952, e que há mais de 20 anos estuda a confiança em organizações, órgãos políticos, entre outras instituições. O Barômetro de Confiança está em sua 23ª edição neste ano de 2023. Enquanto, em 2022, a agência (Edelman, 2022) considerava que o mundo passava por um ciclo de desconfiança, em 2023 o tema é “navegando em um mundo polarizado”. A polarização, sobretudo em tempos de eleições, como as ocorridas no Brasil em 2022, aponta para um olhar cauteloso quanto à subida do nível de confiança no governo, porque estaria presente a tendência de não serem apontados os detalhes de insatisfação do grupo vencido com as escolhas da maioria da população; além disso, em ambiente polarizado, dois grupos surgem atuantes, em exclusão a todos os outros. Em aspecto semelhante a uma disputa de inimigos, conforme será abordado no tópico desta tese “Iniquidade na política: do princípio *one person one vote* ao consenso que reduz a diversidade”.

consagraram ao longo da história, os destinatários das leis são, idealmente, coautores das normas a eles destinadas⁷. Por conseguinte, visando ao dever de estabelecer garantias individuais e coletivas, a representação política, a *constituency* e a noção de *accountability* constituem aportes fundamentais e interdependentes ante o sistema político de uma sociedade complexa, que não prescinde das instâncias decisórias representativas, embora se reconheça que esses institutos sejam construções marcadas pelo tempo e que possam servir ao apontamento de incoerências e antagonismos entre si, a exemplo do processo de desenvolvimento da própria democracia.

Recorrendo-se a percepções clássicas para esta breve nota introdutória, convém realçar que, no entendimento de Schumpeter (1984, p. 304), a democracia consistiria em um arranjo institucional para realizar decisões político-legislativas e administrativas. Em essência, o papel do povo seria o de produzir um governo por meio do sistema eleitoral. Dahl, com aporte em Schumpeter, considera a democracia como um sistema político no qual há o amplo compartilhamento de decisões de rumos por seus cidadãos⁸ (Dahl, 1988, p. 14). Extraí-se dos clássicos a noção de que os sistemas políticos se configuram como meios de relacionamento entre os representantes e o povo desde os primórdios da evolução do voto, nos mais diversos desdobramentos e contextos e suas inúmeras possibilidades de configuração.

Do mesmo modo, as pesquisas que, atualmente, objetivam conectar os desenhos institucionais à representação política têm evoluído tanto em densidade teórica quanto em capacidade prática para responder às questões relacionadas aos dispositivos democráticos de realização ou legitimação dos interesses coletivos. Há um complexo e infindo rol de teorias normativas, pós-modernas, em diversos campos do conhecimento, isolada ou associadamente, a tratar das questões democráticas pelo prisma dos sistemas eleitorais (Lavalle; Araujo, 2008).

Na Europa, Estados Unidos, Suíça, os centros interdisciplinares dedicados aos estudos da democracia tornaram-se uma tendência em relevantes universidades. Nesse sentido, a *Queen Mary* (2023) mantém o *Centre for Law, Democracy, and Society*, onde são examinadas tensões e tendências da democracia sob um prisma histórico, cultural e legal. A *King's College* (2023) criou o grupo *Democracy, Communication and Accountability* e o recente *Centre for the Study of Governance and Society Website Launch*. A *Harvard University* (2023), por seu turno,

⁷ Na Constituição da República Federativa do Brasil (1988), este postulado está expresso logo no parágrafo único do art. 1º, com a seguinte redação: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

⁸ Essa pretensão, contudo, significaria um ideal não realizado; e por isso utiliza-se do termo poliarquia (Dahl, 1997), que se definiria como o governo de muitos, mas não o governo do povo.

fundou o *Roy and Lila Ash Center for Democratic Governance and Innovation*, no qual propõe estudos sobre soluções inovadoras e reformas institucionais em favor da democracia, e, além desses, a *Universität Zürich* (2023), que mantém o *Centre for Democracy Studies*. Em todos os centros citados e em muitos outros se discutem problemas contemporâneos da democracia e formas de estabelecer a conexão dos cidadãos com aqueles que os representam.

Com fulcro nessas questões preambulares e pretendendo expor as bases para este trabalho com objetividade e transparência, os próximos tópicos informam sobre o objetivo geral, o tema de pesquisa, a metodologia adotada, o marco teórico e as hipóteses, tanto a principal quanto as secundárias. Por se tratar do capítulo de apresentação dos quesitos teóricos e metodológicos, seu fechamento não apresentará conclusão específica, mas breves considerações sobre os demais capítulos desta tese.

1.1 Objetivo geral

A pesquisa tem por objetivo geral a elaboração de um modelo avaliativo da formação das interações políticas entre representantes e eleitores em *constituency* eleitoral no âmbito do sistema político brasileiro, segundo o estudo de caso do Estado de Minas Gerais. Não está presente, portanto, a intenção de prescrever um desenho institucional que esteja apto a solucionar ou mitigar os problemas identificados. Para o estudo propositivo dever-se-ia, certamente, empreender a avaliação, conforme o modelo, das propostas em tramitação nas casas legislativas e daquelas apresentadas pelos investigadores dos sistemas eleitorais que se debruçam sobre a realidade brasileira. Mas este não é o propósito.

1.2 Tema problema

Esta pesquisa, conduzida no âmbito da área de estudos “Direito Político”, do PPGD/UFMG, pretendeu, desde o início, em 2019, conectar-se às reflexões sobre os sistemas eleitorais. A orientadora, Professora Dra. Adriana Campos Silva, aprofundou a questão sob diversos ângulos e influenciou os estudos nas universidades brasileiras em propostas inovadoras e demonstrações empíricas de resultados. Em seguidas oportunidades, pesquisadores associados à área foram chamados a opinar sobre propostas legislativas para modificar o sistema político brasileiro. A área de Direito Político do PPGD/UFMG consolidou-se, desse modo, como referência da pesquisa em sistemas eleitorais no País.

De modo específico, em campo interdisciplinar⁹, o tema-problema diz respeito ao modo pelo qual os cidadãos e os mandatários estabelecem interações pela legitimação do poder político em bases constitucionais de equidade e isonomia, ante a possibilidade da relação subjetiva, quanto a aspectos ideológicos, ou objetiva, quanto a aspectos de proximidade espacial, em abordagem da *constituency* eleitoral (Rehfeld, 2005; Urbinati; Warren, 2008; James, 2015).

Nesse sentido, a pesquisa se propõe à investigação do seguinte problema: o sistema eleitoral proporcional plurinominal pode resultar em distorções quando aplicado a contextos regionais de profundas desigualdades socioeconômicas? Nesse sentido, é possível questionar se, de fato, o sistema eleitoral proporcional de distrito amplo e múltiplos representantes (MMD), adotado no Brasil, exerce influência para a ocorrência de uma representação que seja equitativa do ponto de vista regional.

Conectadas a esse problema de pesquisa, propõem-se as seguintes perguntas secundárias: Em primeiro lugar, Minas Gerais poderia ser utilizada como recorte para a crítica ao sistema brasileiro? Em segundo lugar, os Partidos Políticos, no Brasil, promovem uma efetiva conexão ideológica entre os representantes e os eleitores?

1.3 Marco teórico

O modo de ser coletivo de uma sociedade democrática é aquele em que cada pessoa ou cada grupo social são capazes de se reconhecerem e se respeitarem nas suas diferenças (Oliveira, 2016, p. 228).

Compreende-se que a *constituency* eleitoral tem o papel de definir as inclusões e as exclusões necessárias para dar origem a coletividades que possam ser representadas por seus eleitos. Por conseguinte, seu estudo deveria ser considerado entre as instituições que afetam a legitimidade do governo (Rehfeld, 2005, p. 13). Para Warren (2006, p. 140), a estruturação das *constituencies* correspondente à função central, que define o próprio funcionamento da democracia, seria algo notável, tornando-se surpreendente o fato de que os teóricos democráticos tenham falhado em teorizar sobre o conceito de maneira que permita justificar diferentes tipos de inclusões e exclusões. Consistentemente, os autores que trabalham a

⁹ A interseção material em que se desenvolve esta pesquisa não busca uma visão holística e multiversal do conhecimento, como mencionado por Van Breda (2007), mas persegue uma resposta que, ao mesmo tempo, seja profunda e ampla dentro das áreas de conhecimento originalmente reconhecidas: Direito Constitucional, Direito Político e Ciência Política. Desse modo, a pesquisa adota metodologia, conceitos e bibliografia que perpassam os ramos de Direito Político, Eleitoral e Constitucional e as Ciências Políticas. De forma acessória, são acionados conhecimentos de Geografia e Estatística.

representação política e os sistemas eleitorais apresentam em algum grau a reflexão sobre seus contornos. O tema é enfrentado de modo pouco evidente em Lijphart (2012), Rae (1967), Nohlen (2007), todavia, assume o lugar de objeto principal em textos de Rehfeld (2005), James (2015) e Pogge (2002).

O estudo da *constituency* eleitoral, compreendida como a associação com fundamento eleitoral entre representantes políticos e seus eleitores, tem desempenhado um papel relevante nas discussões acadêmicas sobre a democracia. Seu entendimento viabiliza um ângulo específico de compreensão sobre como os representantes são eleitos, sobre a responsabilidade deles com os eleitores e sobre a legitimidade e funcionamento dos sistemas políticos. Nesse contexto, o livro *The Concept of Constituency: Political Representation, Democratic Legitimacy, and Institutional Design* (2005), de Andrew Rehfeld trouxe contribuições inovadoras para esse campo de estudo, ao mesmo tempo que foi sujeito a críticas e reflexões por parte de acadêmicos, como James (2015), Warren¹⁰ e Urbinati (2008).

Andrew Rehfeld (2005) proporciona uma abordagem renovada e profunda sobre a relação entre eleitores e representantes. Ele argumenta que a *constituency* eleitoral não é meramente uma divisão geográfica, mas sim um conceito que incorpora as diversas identidades sociais, políticas e culturais presentes em uma sociedade. Rehfeld (2005) enfatiza que os mandatários têm a responsabilidade de representar não apenas indivíduos, mas também os grupos sociais. Uma das contribuições mais marcantes de Rehfeld é justamente sua discussão sobre a representação das minorias e grupos marginalizados. Ele argumenta que a *constituency* deve ser sensível às identidades minoritárias, de modo a garantir que suas vozes sejam ouvidas e suas preocupações atendidas. Rehfeld (2005) também ressalta a importância de uma conexão deliberativa e argumentativa entre representantes e eleitores, que enfatize o papel da discussão pública na formação das políticas.

Lijphart (2012), por seu turno, argumenta que o foco exclusivo na representação dos grupos sociais pode levar a uma fragmentação excessiva da política, dificultando a formação de maiorias e a governabilidade. Ele defende a importância de sistemas eleitorais que promovam a formação de coalizões amplas e a inclusão de diferentes grupos (Lijphart, 2012). Rae (1967) destaca as dificuldades em definir e delinear claramente os grupos sociais a serem considerados, bem como as limitações da representação baseada em identidades coletivas.

¹⁰ Conforme pontuado por Warren (2006, p. 143), a pesquisa de Rehfeld (2005) demonstra a necessidade de uma teorização mais profunda sobre a definição da *constituency* eleitoral e a importância de considerar uma variedade de critérios para justificar as inclusões e exclusões nas representações políticas.

Argumenta que a representação política deve ser entendida principalmente como um processo de mediação entre preferências individuais e políticas públicas (Rae, 1967).

Em ângulo diferente, Nohlen (2007, 2010) oferece uma perspectiva crítica baseada em considerações mais institucionais. Afirma que a representação majoritária desempenha um papel fundamental na estabilidade e coesão dos sistemas políticos (Nohlen, 2007).

Dessa forma, as abordagens de Lijphart (2012), Rae (1967), e Nohlen (2007) trazem à lembrança a complexidade do tema e das considerações institucionais que também moldam a representação política nos sistemas eleitorais contemporâneos, demonstrando que o tema não comporta simplificações e soluções definitivas.

Sem confrontar essa compreensão, as contribuições, principalmente as de Rehfeld (2005), abriram novos caminhos ao destacar a importância de promover a inclusão de grupos sociais diversos e a relação deliberativa entre representantes e eleitores.

Nessa linha, a tese associa-se à perspectiva de que a equidade política apresenta expressão não exclusiva, mas necessária, ontologicamente, pela associação da legitimidade com a isonomia em instâncias representativas, conforme os autores que discutem diretamente a *constituency* eleitoral, sobretudo Rehfeld (2005) e James (2015). Desse modo, não se trata o estudo da *constituency* eleitoral, *a priori*, de uma verificação de resultados em políticas públicas no âmbito do modelo eleitoral, embora essa correspondência possa ser, em um segundo momento, analisada. Mas trata-se, sim, da verificação da efetividade de conexão entre o candidato/mandatário e o eleitor quanto ao aspecto de correspondência com aquilo que o político eleito ou aquele que pretende se eleger aparenta ser para os cidadãos em termos de representatividade.

A predominância das definições de *constituencies* territoriais em democracias eleitorais demonstra-se uma espécie de hábito de pensamento, pois o princípio majoritário é amplamente mais utilizado nas democracias contemporâneas. Atualmente, a questão estaria tão naturalizada (Rehfeld, 2005, p. 146) que, mesmo em ambiente no qual a noção territorial já não seja tão determinante, em razão de as questões da política se apresentarem cada vez menos delimitadas por território, o seu estudo pouco avançou em relação a grupos formados por outros critérios, tais como questões de identidade ou ideologia (Rehfeld, 2005, p. 146). Portanto, ocorre uma lacuna no estudo da *constituency* eleitoral associada a sistemas de representação proporcional. Em resposta a essa constatação, Rehfeld (2005, p. 37-38) demonstra que há diversas maneiras pelas quais as circunscrições podem ser determinadas além do território, incluindo-se critérios

de renda, classe social, religião, etnia, profissão e até mesmo classes “involuntárias”, a saber: gênero, raça, orientação sexual, entre outras.

Nesse contexto, uma das principais contribuições de Rehfeld (2005), analisada e aprimorada por James (2015), talvez tenha sido demonstrar que a relação do representante com o grupo que representa pode ocorrer de diversas formas e por meandros pouco evidentes, e não somente em razão do território, conforme fazem entender os estudos de *apportionment* ou *reapportionment* das pesquisas sobre a *constituency* em literatura inglesa (Auerbach, 1964; Karlan, 2017; Muller, 2016).

Pogge (2002) já havia demonstrado, de certa forma, essa possibilidade, ao sugerir a formação de *constituencies* autônomas ou, segundo nomeou, autoconstituídas. No entendimento desse autor, essas *constituencies* poderiam ser eficientes para conferir pluralidade representativa os agrupamentos de eleitores conectados ao representante, de acordo com interesses definidos por eles mesmos, de forma livre, com a facilidade do clique de um *mouse* para deles participar ou sair (Pogge, 2002, p. 29). Essa questão foi incorporada por Rehfeld (2005), na perspectiva de que os grupos de eleitores seriam formados de modo voluntário ou involuntário. James (2015), por sua vez, preferiu incluir as características mencionadas na classificação que propõe das modalidades subjetiva ou objetiva de *constituency*, para distinguir o agrupamento de eleitores fundado em ideologia (subjetiva) do agrupamento fundado em território de residência do eleitor (objetiva).

1.4 Metodologia

Pela articulação do marco teórico com a metodologia, na perspectiva da *constituency* eleitoral, a pesquisa analisa os dados de eleições no Estado de Minas Gerais de 1998 a 2022. Pretende-se, desse modo, verificar se o sistema eleitoral proporcional de múltiplos representantes (plurinominal) tende a favorecer a sobrerrepresentação de áreas de densidade em detrimento das áreas de rarefação, conforme nomenclatura de Milton Santos e Maria Laura Silveira (2001, p. 259-260), aplicados à regionalização oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) das Regiões Geográficas Intermediárias (RGINTs).¹¹

¹¹ Informações detalhadas no tópico intitulado “A divisão em regiões geográficas intermediárias sob a perspectiva da relação do desenvolvimento geográfico desigual do espaço político brasileiro e a escolha do Estado de Minas Gerais como estudo de caso”. As Regiões Geográficas Intermediárias (RGINTs) substituíram, a partir de 2017, a regionalização por mesorregiões. Ainda que a data seja posterior à parte das eleições analisadas, recorre-se a seu uso retroativo com o objetivo de compatibilizar as análises. A mesma conduta é utilizada pela Fundação João Pinheiro (2023), ao desenvolver análises completas sobre as regiões geográficas intermediárias de Minas Gerais em tempo anterior ao de sua implantação.

A nomenclatura de Milton Santos e Maria Laura Silveira (2001), conforme será detalhada no teste de hipótese secundária I, no capítulo 3, confere uma explicação socioeconômica multidimensional para a diversidade regional. De modo coordenado, para argumentar sobre a relevância espacial das sociedades, aciona-se a crítica que Haesbaert (2011) estabelece ao mito da desterritorialização. Ele procura demonstrar que os territórios transnacionais e fluidos favorecem grupos privilegiados, mas segregam comunidades apegadas ao passado e ao território (Haesbaert, 2011). Em realidade, em face de desigualdades sociais cada vez mais evidentes, haveria plausibilidade em discutir multiterritorialidades, mas não o caso dos territórios.

Sobre essas bases conceituais, o Brasil – mas sobretudo o Estado de Minas Gerais – consiste em *locus* ideal para apurar a questão da concentração das representações políticas. O Brasil, como afirmado por Nicolau (2004a, p. 121), corresponde à maior democracia a adotar o princípio proporcional puro para a câmara baixa (Câmara dos Deputados). Especificamente o Estado de Minas Gerais, como recorte espacial, exhibe ambiente de profundas desigualdades regionais, opondo, de um lado, realidades vinculadas a tradições, consistentemente delineadas por um território, a descrever populações majoritariamente vulneráveis, *versus*, de outro lado, realidades fluidas, conectadas aos dinamismos transnacionais proporcionados por uma rede que se conecta ao mundo globalizado por tecnologias de mobilidade e comunicação e, assim, sem profundo apego ao território. Além disso, o Estado de Minas Gerais apresenta regras eleitorais fundadas na Constituição da República (1988) e uma mesma circunscrição eleitoral para os cargos em análise – de deputados estaduais e federais –, viabilizando o estudo sobre os efeitos das desigualdades socioeconômicas regionais na representação em instâncias eletivas oficiais.

O recorte temporal, por sua vez, se deve à disponibilização de dados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em detalhamento e compatibilidade adequados, sob a égide da Constituição da República (1988), para serem confrontados. Desde 1996, o Brasil utiliza regularmente as urnas eletrônicas; contudo, somente em 1997 houve uma atualização próxima ao modelo que ainda atualmente é utilizado e a instituição da fiscalização das urnas eletrônicas. “As entidades auditoras passaram a ter a possibilidade de certificar a exatidão e a autenticidade das informações colocadas nas urnas eletrônicas.” (Justiça Eleitoral. Brasil, 2023b). Por conseguinte, os dados analisados correspondem às eleições ocorridas após esta inovação, entre os anos de 1998 e 2022, incluindo-se essas duas datas.

Outra abordagem fundamental consiste na distinção entre o distrito com representantes únicos – *single member district* (SMD) –, sendo este utilizado, de modo alternado, com o uso

do termo “uninominal” para designar uma mesma modalidade; e distrito com múltiplos representantes – *multimember district* (MMD) –, o qual, por sua vez, será alternadamente utilizado com o termo “plurinominal”, para descrever outra modalidade. No caso de múltiplos distritos e único representante (SMD), procede-se à subdivisão da jurisdição em diversas circunscrições, para eleger mandatários que irão atuar em território que ultrapassa a dimensão eleitoral. Ao contrário, a exemplo do modelo brasileiro de representação proporcional, a regra é a da coincidência entre as circunscrições eleitorais e a de exercício do mandato, de tal modo que são eleitos vários representantes em um mesmo megadistrito (MMD), com jurisdição que compreende a mesma amplitude do território da eleição. O cargo de deputado federal excepciona essa regra; todavia, ainda assim apresenta circunscrição eleitoral na dimensão dos Estados federados e do Distrito Federal. Desse modo, sua escolha ocorre também em distrito ampliado mediante a eleição de múltiplos representantes (MMD).

Para realização dos objetivos geral e específicos, utiliza-se o método hipotético-dedutivo¹², que possibilita a análise de dados das eleições para deputados estaduais e federais do Estado de Minas Gerais segundo hipóteses viáveis¹³, proporcionando resultados para a compreensão de efeitos do sistema político brasileiro. Mediante a construção de uma proposição geral, busca-se viabilizar o entendimento de outros fenômenos conectados à legitimidade da representação política.

Na análise de hipótese secundária I, foram utilizados dados socioeconômicos do IBGE e da Fundação João Pinheiro, além de dados do TSE, assim como pesquisa bibliográfica para a tentativa de demonstrar que, em razão de profundas desigualdades regionais e políticas, o Estado de Minas Gerais constitui retrato adequado para o estudo do modelo brasileiro de representação proporcional.

Na análise de hipótese secundária II, destinada à verificação da congruência dos partidos com interesses difusos de minoria, recorreu-se à interpretação dos votos obtidos por cada sigla,

¹² A elaboração deste método é atribuída a Popper (1993), para quem os avanços em ciências seguem em direção “[...] a um objetivo remoto e, no entanto, atingível, o de sempre descobrir problemas novos, mais profundos e mais gerais e de sujeitar suas respostas, sempre a testes provisórios, a testes sempre renovados e sempre mais rigorosos” Popper (1993, p. 307-308). Mezzaroba e Monteiro (2009, p. 68-69) expõem que, por esse método, o pesquisador elege um conjunto de proposições que considera viáveis em sua estratégia de abordagem do objeto. Em seguida, as hipóteses poderão ser referendadas ou não pela experimentação.

¹³ As hipóteses viáveis seriam aquelas, segundo Mezzaroba e Monteiro (2009, p. 69), perfeitamente sustentáveis durante a verificação, ao menos no primeiro momento de teste de alcance e consistência.

segundo o recorte espacial e temporal. As verificações compreenderam eleições gerais e, eventualmente, municipais¹⁴.

Na perspectiva metodológica, as hipóteses secundárias I e II consolidam-se como pressupostos para a hipótese principal. Dessa forma, para que a hipótese principal seja viável, as hipóteses secundárias I e II precisam revelar-se críveis.

Assim, dando continuidade à pesquisa, em análise de hipótese principal, no capítulo 4, com a intenção de estabelecer os eleitos por região, desenvolveu-se a definição de base eleitoral, que não é inédita, mas passou por adaptação. Para esta pesquisa, a base eleitoral consiste no Município em que cada deputado (estadual ou federal) recebeu maior número de votos. Esse delineamento apresenta estreita relação, mas certa diferença com aquele descrito por De Carvalho (2009, p. 3734-3735) e Farhat (Base, 1996, p. 71-72), para os quais “base eleitoral” corresponde ao distrito em que o candidato recebeu mais da metade dos votos necessários para a sua eleição. De Carvalho (2009, p. 374-375), portanto, considera base eleitoral como aquela em que o candidato obtém mais de 50% dos votos. Nesta tese, no entanto, considera-se base eleitoral o Município onde o candidato recebeu o maior número de votos, pois seria este o local em que ele teria estabelecido, implicitamente, maior identificação e vínculo com os eleitores.

O esforço estatístico para análise da hipótese principal consistiu em associar todas as votações de todos os candidatos eleitos para os cargos de deputado estadual e federal em Minas Gerais, além de verificar onde cada um deles foi mais votado nas eleições de 1998 a 2022, para compreender a qual Município cada um deles estaria objetiva e imediatamente vinculado. Em segundo momento, conforme dados de georreferenciamento, foram agrupados os Municípios de acordo com a região oficial a que pertencem em definição do IBGE.

Em momento seguinte, parcela dos dados da hipótese principal foi reutilizada para reforçar as constatações da hipótese secundária II quanto ao pragmatismo eleitoral, mediante a investigação da mobilidade inter e intrarregional dos deputados. O estudo das reeleições foi considerado para a compreensão geral das motivações políticas para mudanças de estratégia na formação das bases eleitorais.

¹⁴ Verificou-se quais foram os partidos políticos mais votados em cada Município ao longo dos anos, no primeiro turno de cada cargo. Excluíram-se, portanto, os resultados de segundo turno, uma vez que poderiam ensejar a dupla contabilidade para um mesmo cargo em um ano eleitoral, após restrição mecânica do número de partidos integrantes do pleito.

A coleta e o tratamento dos dados ocorreram durante o período aproximado de 4 anos, tendo início em 2020, mediante apoio de ferramenta Qlik Sense,¹⁵ e em estatísticas oficiais, que foram filtradas para atender aos requisitos de pesquisa. Os dados oficiais foram coletados do Tribunal Superior Eleitoral, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do Governo do Estado de Minas Gerais, da Fundação João Pinheiro, da Prefeitura de Belo Horizonte, de Tribunais Regionais Eleitorais e de muitos outros institutos citados na pesquisa. O desenho de gráficos, quadros, tabelas, mapas regionais, em elaboração própria, teve o objetivo de imprimir maior eficiência ao cruzamento de dados de diversas fontes e a realização de filtros por narrativas multidimensionais. Os dados apresentados no estudo foram submetidos a constantes reanálises e atualizações para aprimoramento tanto técnico quanto gráfico.

A associação de todos esses dados e sua disposição têm caráter inédito e são fruto de estruturações e reestruturações das informações e seus filtros, a partir da análise do contexto brasileiro. Os desafios se apresentaram e demandaram, em algumas situações, ajustes do modelo avaliativo; do mesmo modo, conforme se apresentaram as críticas de pares, professores, colaboradores e as percepções de quem desenvolveu a pesquisa, notadamente o pesquisador, sob a coordenação da orientadora e do coorientador, foram realizados redimensionamentos do modelo avaliativo em face da verificação dos resultados parciais. Diante dessas características, o método empregado sofreu ajustes e aprofundamento para que fossem incorporados dados cada vez mais detalhados e novas possibilidades de interpretação, ao longo dos anos. Não se manteve, em síntese, um método engessado do início ao fim, pois foram enfrentadas questões imprevisíveis e “achados” que exigiram a mencionada remodelação para alcançar o resultado aqui apresentado e a verificação adequada das hipóteses.

1.5 Hipóteses

A tese fundamenta-se na premissa de que as desigualdades regionais quanto aos aspectos socioeconômicos podem resultar em repercussões no número de representantes de cada localidade. Desse modo, a representação territorial em grandes distritos eleitorais, marcados por profunda desigualdade socioeconômica regional, tenderia a contribuir para a ocorrência de distorções no sistema de representação política e, em consequência, para o distanciamento de uma desejável equidade nas instituições representativas.

¹⁵ A ferramenta apresenta *dashboard* para tratar os dados de forma personalizada. Permite a visualização de informações e as correlações de *big data* de modo simplificado. Disponível em: <https://www.qlik.com/pt-br/products/qlik-sense>.

1.5.1 Hipótese principal

Por hipótese principal entende-se que a representação política no Estado de Minas Gerais revela uma concentração espacial compatível com o desequilíbrio socioeconômico de suas regiões. Assim, haveria sobrerrepresentação das regiões mais desenvolvidas e sub-representação das regiões relativamente menos desenvolvidas. Essa iniquidade estaria presente também dentro das próprias regiões, em virtude de Municípios-polo se apresentarem mais desenvolvidos do que seu entorno.

1.5.2 Hipóteses secundárias

Com a pretensão de testar e analisar a hipótese principal, foram propostos preliminarmente os testes de duas hipóteses secundárias, que reforçam a segurança com a constatação ou a refutação da hipótese principal.

Para reconhecer a influência de fatores socioeconômicos regionais na distribuição espacial dos eleitos, precisou-se proceder a um recorte tempo-espacial que tornasse a aferição viável e verossimilhante em face da realidade brasileira; e à demonstração de que as populações não estejam regionalmente concentradas por razões exclusivamente ideológicas, como seria justificável em uma RP.

Dessa forma, afastada a concentração espacial dos representantes por razão ideológica ou pela atuação de Partidos Políticos em áreas específicas, a terceira opção consistiria na influência de variáveis externas ao sistema político, conforme a hipótese principal.

Com efeito, as hipóteses secundárias da pesquisa correspondem à compreensão de que:

- (I) O Estado de Minas Gerais, por apresentar profundas desigualdades socioeconômicas e geográficas e localizar-se no centro do País, pode oferecer um recorte adequado à compreensão de distorções no sistema político brasileiro;
- (II) Conforme amostra definida no recorte metodológico, o sistema político possibilitou associações ideológicas pouco evidentes em *constituency* subjetiva entre os representantes e os eleitores.

Uma vez constatadas essas duas hipóteses, a averiguação da principal estaria passível de ser analisada a partir de dados específicos que indicariam a concentração espacial da representação política.

1.6 Considerações sobre os próximos capítulos

A articulação entre a teoria e sua ocorrência no contexto brasileiro, segundo o estudo de caso do Estado de Minas Gerais, perpassa toda a tese e destina-se a construir, em cada passagem, um degrau para o tópico subsequente e, assim, viabilizar novas reflexões sob o ângulo da *constituency* eleitoral. Esta que se consolida como o fio condutor teórico de todo o trabalho. Com os propósitos mencionados, passa-se a breves considerações sobre os próximos capítulos.

1.6.1 Sobre o capítulo 2

No segundo capítulo, são oferecidos aportes teóricos para o desenvolvimento de um modelo avaliativo das associações em *constituency* eleitoral estabelecidas entre os representantes e os eleitores na perspectiva da equidade política. Qual seria o fundamento de relacionamento entre o representante e os eleitores? Dessa forma, no capítulo 2, pretende-se explorar como essa abordagem lança luz sobre a equidade política e a representação, delineando-se as maneiras pelas quais os sistemas eleitorais, as estruturas partidárias e as práticas políticas parecem contribuir, teórica e empiricamente, para a interação entre representantes e representados.

1.6.2 Sobre o capítulo 3

No terceiro capítulo, realiza-se a análise das hipóteses secundárias quanto à possibilidade de que o Estado de Minas Gerais se configure em um retrato adequado e verossímilante do sistema político brasileiro na perspectiva da *constituency* eleitoral; e também se recorre à tentativa de comprovar a ocorrência de incoerência ideológica entre eleitores e representantes no Estado de Minas Gerais.

1.6.3 Sobre o capítulo 4

No quarto capítulo, procede-se ao teste da hipótese principal, pela qual se reconhece a possibilidade de que profundas desigualdades regionais tenham contribuído para distorções em modelos de representação proporcional de amplos distritos (MMD).

CAPÍTULO 2 – A EQUIDADE POLÍTICA NA PERSPECTIVA DA *CONSTITUENCY* ELEITORAL E SUA APLICAÇÃO AO CONTEXTO BRASILEIRO

Introdução do capítulo

Os sistemas políticos podem variar amplamente em diferentes países e sociedades, de forma a se adequar a cada contexto. Podem consolidar-se por instituições democráticas, autocráticas ou por uma fórmula intermediária. Nos sistemas democráticos, o poder está idealmente investido no povo, que o exerce por sua influência, em especial pela via do voto e da participação em processos políticos. Em contrapartida, os sistemas autocráticos concentram o poder nas mãos de um único indivíduo ou nas mãos de um pequeno grupo, limitando, assim, o papel dos cidadãos na tomada de decisões.

A noção que se construiu de participação do povo de forma direta consubstanciou a modalidade reconhecida por democracia direta. Em momento posterior, seria desenvolvida uma nova modalidade, que será detalhada neste estudo por sua relação intrínseca com os sistemas de representação política. Trata-se da democracia indireta, na qual são eleitos representantes para atuar em nome do público. Além dessas tipologias (direta e indireta), uma terceira modalidade veio a combinar os mecanismos de ambas, dando origem à democracia semidireta ou mista (Gomes, 2015, p. 124). Nesse regime, são eleitos representantes pelo povo, mas o modelo representativo é combinado com ferramentas de intervenção popular direta¹⁶. A modalidade mista é justamente aquela que pode ser identificada em diversas constituições latino-americanas, inclusive presente no caso brasileiro. Assim como na modalidade indireta, os representantes são escolhidos por regras anteriores à realização das eleições, configurando-se os sistemas eleitorais, que podem ser compreendidos, portanto, pelo modo “como os votos são emitidos e como os cargos são atribuídos” (Blais; Massicotte, 1996, p. 40)¹⁷.

Em consequência, define-se, por meio dos processos eleitorais, um vínculo entre quem exerce o mandato (o representante) e a população que o elege por meio do voto. Esses processos são implementados segundo diversos formatos de sistemas eleitorais e desdobram-se em regras que envolvem as interações entre os cidadãos e os representantes por meio do agrupamento de eleitores nas *constituencies*, em um contexto que, de modo crescente, reduz a atenção com a “representação eleitoral de base territorial e um cenário político cada vez mais complexo, menos

¹⁶ No Brasil, por exemplo, os institutos do plebiscito, referendo e iniciativa popular servem ao propósito de participação direta (Constituição da República/1988: art. 14, I, II, III e art. 61, § 2º).

¹⁷ No original: “[...] the means by which votes are translated into seats in the process of electing politicians into office” (Blais; Massicotte, 1996, p. 40).

confinado à territorialidade do Estado” (Urbinati, Warren, 2008, p. 388)¹⁸ e, ao mesmo tempo, mais diversificado e dependente de informações, bem como de “negociações e deliberação para gerar legitimidade política” (Urbinati; Warren, 2008, p. 388)¹⁹.

Essas transformações têm impacto na democracia e no modo como ela estabelece o relacionamento entre os mandatários e o eleitorado, mas também nos resultados de exclusão ou inclusão de conflitos e interesses em instâncias políticas em dimensões ampliadas (Lijphart, 2012; Powell, 2004). O modelo representativo de democracia havia sido renegado a um estudo de menor complexidade, como observado por Urbinati e Warren (2008, p. 388), em benefício de elaborações que pretendiam desenvolver instrumentos de participação ou deliberação. A retomada do estudo da democracia representativa vem do entendimento de sua contribuição às minorias, em textos conectados ao ativismo; e boa parte deles voltada ao debate sobre a representação de etnias e da mulher (Phillips, 1995; Williams, 2000a; Young, 2006). Williams (2000a) pondera que:

Nos últimos anos, vários teóricos da democracia têm concordado que a justiça democrática para com os grupos minoritários ou desfavorecidos requer que eles estejam adequadamente representados nos processos de tomada de decisão política (Williams, 2000a, p. 124)²⁰.

David Plotke (1997), em manifestação parecida, relacionou a representação a seu contrário, “o oposto da representação não é a participação. O oposto da representação é a exclusão. E o oposto da participação é a abstenção” (Plotke, 1997, p. 19)²¹. Esse autor tratou, em seguida, de explicar que esse conceito da representação por sua negação, o oposto de “exclusão”, não implica que seu modelo permita a satisfação de todas as vontades de um modo ideal nem que venha a ser confundido com um instrumento de participação direta. Seja dito, de passagem, que a noção de obter efetiva justiça e equidade na democracia direta, embora não seja frontalmente combatida por Urbinati e Warren (2008), recebe um alerta de realismo, ao pontuarem que os teóricos da democracia direta ainda precisam alocar de modo adequado as iniciativas que desafiam as instituições formais, sob o risco de estarem, em essência, questionando a normatividade e os princípios da própria teoria da democracia²² (2008, p. 389).

¹⁸ No original: “[...] electoral representation, and an increasingly complex political terrain, which is less confined within state territoriality” (Urbinati, Warren, 2008, p. 388).

¹⁹ No original: “[...] negotiation and deliberation to generate political legitimacy” (Urbinati; Warren, 2008, p. 388).

²⁰ No original: “In the recent years a number of a democratic theorists have converged on the conclusion that democratic justice towards minority or disadvantaged groups requires that they be adequately represented in processes of political decision-making” (Williams, 2000a, p. 124).

²¹ No original: “I argue that the opposite of representation is not participation. The opposite of representation is exclusion. And the opposite of participation is abstention” (Plotke, 1997, p. 19).

²² Referem-se a iniciativas que procuram deslocar a tomada de decisão de instâncias políticas para outros fóruns de debate. Sobre o assunto, ler Altman (2010).

Não seria considerando essa perspectiva, uma linha a ser seguida por quem quer refletir sobre a legitimidade política. Na sequência, em questão intrínseca ao objeto deste capítulo, deixam transparecer (Urbinati; Warren, 2008, p. 389) o caminho que julgam ser o do debate atualizado da representação política. Entendem que a ideia da representação, no século XXI, tem relação necessária com um instituto negligenciado em outras épocas, qual seja a *constituency*. O vínculo entre representantes e eleitores, normalmente formado em razão do território, precisaria ser atualizado, já que a residência do indivíduo não teria a mesma relevância que costumava ter quando as fronteiras e as noções espaciais eram rígidas e não desafiadas pela tecnologia e globalização, como o são na atualidade (Urbinati; Warren, 2008).

Embora Urbinati e Warren (2008) confirmem indícios de que a globalização e fenômenos de interconexão comunicativa e espacial²³ tenham relativizado a importância do território para a política, a *constituency* territorial precisa ser observada segundo o entendimento de continuidade e relevância no tempo presente. Os autores mencionados (Urbinati, Warren, 2008) não aprofundam a discussão e não emitem o entendimento de que a relativização da *constituency* territorial deva significar a sua completa substituição, mas deixam implícita a possibilidade de, talvez, promover-se o equilíbrio entre os vínculos entre representantes e eleitores, em favor da maior valoração, por exemplo, dos interesses coletivos que se encontram difusos em territórios e que são compartilhados em uma mesma nação. No tópico 2.8, procura-se estabelecer fundamentos básicos para justificar um equilíbrio entre o território e as ideologias em um sistema político.

Em linhas gerais, os elementos deste capítulo destinam-se a aprofundar a discussão sobre as interações inerentes à *constituency* eleitoral, segundo os vínculos mais evidentes, relacionados ao território; e os vínculos subjetivos, estabelecidos em razões ou emoções de cunho distintivo quanto à pessoa, mas coletivamente considerados, nomeados nesta pesquisa, de maneira simplificada, por vínculos “ideológicos”. Além disso, tratam da *constituency* em sua relação com variáveis definidoras dos diversos sistemas eleitorais (2.7), bem como apresentam o estudo sobre a normatividade empregada à *constituency* eleitoral (2.2; 2.3; 2.4; 2.5), com ênfase para o sistema político brasileiro (2.2; 2.5; 2.6), em questão de representação proporcional em distritos plurinominais. São esboçados elementos históricos e descritivos da *constituency* eleitoral no Brasil (2.5; 2.6), sem o propósito de realizar estudo comparativo, mas sim vislumbrando contextos contrastivos de outras democracias, com a intenção de reconhecer

²³ Em referência aos avanços tecnológicos que permitiram o estreitamento das distâncias em função de meios de transporte mais efetivos para o longo percurso.

especificidades do contexto eleitoral brasileiro. Dessa forma, este capítulo apresenta e desenvolve o arcabouço teórico a ser utilizado nas análises de hipóteses nos capítulos seguintes.

2.1 Iniquidade na política: do princípio *one person one vote* ao consenso que reduz a diversidade

O uso do conceito de equidade decorre da preocupação com o potencial de que externalidades à política tornem o reconhecimento entre os eleitores e quem os representa mais difícil, em déficit da legitimidade da representação e prejuízo à igualdade de oportunidades em ser representado, pela perspectiva de quem exerce o direito do voto. Assim, fatores como desigualdades em termos de renda, educação, acesso à saúde e a outros serviços – mesmo de natureza tecnológica, como acesso à internet ou à telefonia – podem dificultar a relação do cidadão com os sistemas institucionais da política.²⁴

Difundido no Direito pátrio, o termo “equidade” tem origem anglo-saxã, *equity*, que se forma pela associação dos princípios da justiça e do equilíbrio, em transcendência a uma mera legalidade estrita. Por meio de sua aplicação, com efeito, reconhece-se que a Lei, por si só, pode não alcançar todas as nuances e especificidades exigidas por uma interpretação e aplicação mais flexível e justa da norma.

Akehurst (1976, p. 801-802) considera três dimensões principais de equity: 1) adaptação do Direito a casos individuais, na qual se reconhece que cada caso deve ser analisado segundo suas particularidades; 2) complementação às lacunas da Lei, uma vez que nem toda a situação imaginável pode ser prevista pelo legislador; 3) recusa de aplicação de regra injusta, pois em casos nos quais a estrita observância da legalidade se demonstre flagrantemente injusta, socorre justificativa para ser invocada a *equity*, evitando-se assim a injustiça (Akehurst, 1976, p. 801-802). Em resumo, a *equity*, conforme delineada por Akehurst (1976) não consiste apenas em extensão do sistema legal, mas sim em princípio que reconhece a prevalência da justiça, até

²⁴ Luhmann, por exemplo, aponta que a legitimação política moderna se desenvolveria mediante a inclusão de pessoas como partícipes da comunicação dos sistemas sociais: “No século XVIII, o postulado dos direitos humanos assumiu a função de uma semântica de inclusão. O impulso dos direitos humanos era contra as velhas diferenciações; eles [os direitos humanos] reuniram as condições de inclusão de todos os sistemas funcionais, representando, assim, um princípio “humano” neutro à diferença. A liberdade e a igualdade deveriam agora ser obtidas porque todas as restrições e todas as desigualdades eram determinadas apenas pelos códigos e programas dos sistemas funcionais individuais e, portanto, não haveria mais nenhuma diretiva que se dirigisse a toda a sociedade; e provavelmente também porque ninguém poderia dizer a ninguém, com antecedência, qual seria a utilidade de sua ação”. No original: “In the eighteenth century, the postulate of human rights assumed the function of an inclusion semantics. The thrust of human rights was against the old differentiations; they brought together the inclusion conditions of all functional systems, thus representing a “humane” principle neutral to difference. Freedom and equality were now to obtain because all restrictions and all inequalities were determined only by the codes and programs of individual functional systems and there were therefore no longer any directives addressing the whole of society; and probably also because no one could tell anyone else in advance what use his action would ultimately be” (Luhmann, 2013, p. 23).

mesmo quando a Lei seja insuficiente para o propósito. Por meio dessa abordagem holística, o sistema jurídico, em tese, reafirma sua relevância, adaptabilidade e se coloca, efetivamente, justo para os seus destinatários.

Barros e Souza (2016, p. 11-12) entendem que o termo *equidade*, cujo antônimo seria formado pela palavra iniquidade²⁵, vem sendo frequentemente usado nas discussões de direitos sociais e pode ser compreendido por um sentido amplo ou por um sentido mais específico. No primeiro caso, é muitas vezes confundido com o próprio conceito de justiça, relacionado à criação de regras justas para a vida em sociedade, o que o aproxima do conceito de igualdade, especialmente na área da saúde, mas também tem servido ao estudo de equidade de gênero (Alves, 2015; Fonseca, 2005) ou de equidade étnica/ racial (Souzas, 2005; Francisco, 2011).

No segundo caso, Barros e Souza (2016, p. 11-12) incluem diversos pensadores, desde Aristóteles até Norberto Bobbio, que entendem a *equidade* como uma adaptação da norma geral a situações específicas. Isso ocorre porque a aplicação estrita de uma norma geral, sem levar em consideração as particularidades de diferentes situações, poderia resultar em injustiça. Nessa perspectiva, a *equidade* corresponderia a um julgamento e a uma intervenção para cada caso

²⁵ Bastante difundida, a noção de iniquidade é antiga conhecida dos teólogos e religiosos. Está expressa em livros da Bíblia, como nos seguintes excertos: ⁵*Mas ele foi traspasado pelas nossas transgressões e moído pelas nossas iniquidades; o castigo que nos traz a paz estava sobre ele, e pelas suas pisaduras fomos sarados.* (grifou-se, BÍBLIA ARA. Isaías 53:5) ⁶*Todos nós andávamos desgarrados como ovelhas; cada um se desviava pelo caminho, mas o Senhor fez cair sobre ele a iniquidade de nós todos.* (grifou-se, BÍBLIA ARA. Isaías 53:6) ¹⁷*Se alguém pecar, fazendo o que é proibido em qualquer dos mandamentos do Senhor, ainda que não o saiba, será culpado e sofrerá as consequências da sua iniquidade.* (grifou-se, BÍBLIA ARA. Levítico 5:17). A palavra implica aspecto de mácula, no terreno inóspito do indevido, a partir do cometimento do pecado segundo uma concepção injusta e contrária à lei divina. Ocorre iniquidade, para o texto bíblico, pela transgressão da moral e por ações que sejam condenáveis, ilícitas, e, assim, desabonem a equidade imanente à natureza celestial. A traição de Judas foi interpretada como ato de iniquidade por uma recompensa: o “galardão da iniquidade”, no linguajar bíblico. “Ora, este [Judas] adquiriu um campo com o galardão da iniquidade e, precipitando-se, rebentou pelo meio, e todas as suas entranhas se derramaram” (grifou-se, BÍBLIA ARC. Atos 1:18). Trata-se do episódio no qual Judas Iscariotes teria combinado com perseguidores de os conduzir até Jesus e o identificar com um beijo na face (BÍBLIA ARA. Marcos 14:44-46. Mateus 26:14-16). Na interpretação do conceito, Juvenil Vieira considera que a teologia sobre o pecado e a iniquidade transcendem a abordagem específica ou particularizada a um grupo específico. Compreende que o termo se insere em um contexto universalizado, sociopolítico, da origem da humanidade e do pecado e, assim, o surgimento do estado de iniquidade (Vieira, 2014, p. 359-360). A abordagem bíblica, por sua relevância e impacto na sociedade, foi utilizada para a delimitação do conceito de iniquidade aqui utilizado, mas de modo a demonstrar a fundamentação que não se aplica ao presente estudo. O conceito de iniquidade considerado nesta pesquisa tem pequena conexão com o aplicado nas cerimônias religiosas, ainda que correspondam, em ambos os casos, a palavra que descreva valores incompatíveis com a moral. A noção de iniquidade política aqui proposta não é, portanto, a enunciada pelos eclesiásticos, mas sim aquela oposta ao que se poderia conceber por equidade política na esfera representativa da democracia. Corresponde à não equidade, à não justiça (*fairness*) no modo de estabelecer a representação política, a despeito de o próprio fundamento da representação na democracia estar, exatamente, na verificação desta equidade, levada adiante pela formulação normativa clássica de “uma pessoa, um voto” ou, no original, “*one person, one vote*” [Versão mais frequente atualmente para outra máxima comum *one man, one vote*, cuja tradução livre corresponde a um homem, um voto], em uma busca de justiça ou isonomia política (Balinski; Young, 2010; Rawls, 1999), mas também presente nas reflexões de quem defende a inclusão de minorias nas instâncias representativas por meio do sistema de representação proporcional.

individualmente, pressupondo “a inexistência de estruturas, normas ou sistemas de leis ou conhecimentos perfeitos”. Portanto, a *equidade* pode ser vista como uma prática essencial para alcançar o ideal de justiça e plena cidadania, com o objetivo de garantir que todos os cidadãos desfrutem de um nível igual de bem-estar (Barros; Sousa, 2016, p. 11-12).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) propõe uma definição de *equidade* que combina, por certo, justiça com igualdade. Desse modo, *equidade* corresponderia a:

ausência de diferenças injustas, evitáveis ou remediáveis entre grupos de pessoas, sejam esses grupos definidos social, demograficamente ou geograficamente ou por outras dimensões de desigualdade (por exemplo, sexo, gênero, etnia, deficiência ou orientação sexual). A saúde é um direito humano fundamental. A equidade na saúde é alcançada quando todos conseguem atingir todo o seu potencial de saúde e bem-estar (WHO, 2023)²⁶.

Tomando por base as lições desses autores e da instituição internacional para uma noção de equidade política, os próximos tópicos trabalham os fundamentos para compreender a importância, em tese, de que cada minoria tenha a possibilidade de se fazer representar segundo os critérios de legitimidade e isonomia²⁷, em racionalidade das *constituencies* eleitorais. Desafia-se a questão mediante a seguinte pergunta: seria possível compreender o equilíbrio ou o desequilíbrio da representação política na perspectiva da *constituency* eleitoral? A resposta a essa questão confere parâmetros ao empreendimento da tese, mediante a proposta de um arcabouço teórico e um recorte prático, em duas partes, de tal modo que a teorização do presente capítulo ampare o estudo de caso do Estado de Minas Gerais.

Em um mundo contemporâneo no qual a diversidade social e as múltiplas identidades definem nossas comunidades, a percepção da equidade na política possibilita um significado renovado. A equidade, por conseguinte, consiste em igualdade formal perante a lei, mas também se estende à justa incorporação das distintas perspectivas, necessidades e experiências que povoam a sociedade em instâncias de representação. Em consequência, ao se retratar a diversidade, avança-se no campo da legitimidade. A *constituency* eleitoral emerge como uma

²⁶ No original: “Equity is the absence of unfair, avoidable or remediable differences among groups of people, whether those groups are defined socially, economically, demographically, or geographically or by other dimensions of inequality (e.g. sex, gender, ethnicity, disability, or sexual orientation). Health is a fundamental human right. Health equity is achieved when everyone can attain their full potential for health and well-being” (WHO, 2023).

²⁷ Demonstrando atenção à isonomia, Luhmann (2013, p. 23), por exemplo, argumenta que a legitimidade política na era moderna se baseia na inclusão das pessoas como participantes na comunicação dos sistemas sociais. No século XVIII, os direitos humanos teriam surgido, em sua percepção, como uma semântica de inclusão, desafiando antigas formas de diferenciação. Esses direitos estabeleceram as condições para a inclusão de todos os sistemas funcionais, representando um “princípio humano neutro” em relação às diferenças. A liberdade e a igualdade tornaram-se objetivos a serem alcançados, uma vez que as restrições e desigualdades consistiriam em resultado dos códigos e programas dos sistemas funcionais individuais. Dessa forma, não havia mais diretrizes que se aplicassem a toda a sociedade. Além disso, ninguém poderia prever antecipadamente a utilidade das ações de uma pessoa (Luhmann, 2013, p. 23).

lente para examinar essa equidade, destacando a importância da representação de grupos sociais historicamente sub-representados, minorias étnicas, culturais e ideológicas, bem como vozes territoriais.

Ao mergulhar nas contribuições de teóricos como Andrew Rehfeld (2005), que argumentam que a representação política deve ser sensível às identidades minoritárias, ou, conforme acrescentam outros teóricos, deve atentar para a necessidade de dar voz às comunidades historicamente subjugadas em seus interesses (Beitz, 1989; Urbinati, 2006b; Saward, 2010) procura compreender como as abordagens centradas na *constituency* eleitoral podem redefinir a compreensão de equidade política. Além disso, ao considerar as críticas e as reflexões de pensadores como Lijphart (2012), Rae (1967) e Nohlen (2007), que sugerem mecanismos de aplicabilidade prática para contextos complexos, esta análise será enriquecida por uma percepção multifacetada das complexidades e desafios que permeiam a busca pela equidade.

Na Grécia antiga, o termo “polis” definia a unidade política fundamental: a cidade-estado. Não se concebia a política de modo apartado dos processos de tomada de decisão nesses espaços. Havia várias formas de governo com as características da época: a democracia, a oligarquia e a monarquia. Para Platão, a política era objeto de intensa reflexão, particularmente, em “A República” (2001) e “As Leis” (2021) explorou a natureza da política, o Estado ideal e o papel do filósofo no governo. Esse autor compreendia a política não como simples exercício do poder, mas também como meio para alcançar a justiça e o bem-estar do Estado e de seus cidadãos. Em suas análises, Platão concluiu que, para uma sociedade tornar-se justa, precisaria de um governo adequado e do governo dos filósofos reis. Ele argumentou que os filósofos, que passaram por rigoroso treinamento intelectual e moral, seriam os mais preparados para governar e tomar decisões em benefício de toda a comunidade (Platão, 2001, 473d-474c, p. 251-252).

Atenas, por seu turno, notabilizou-se pela democracia. A própria etimologia da palavra “democracia” vem do grego *demokratia*: demos, povo, e *kratos*, poder. Em sentido literal, “poder do povo”. Todavia, ainda que se atribua à Grécia as experiências originais de democracia direta, a partir de reuniões em espaços públicos como a Ágora, é importante não traçar inferências causais diretas entre o espaço onde o povo poderia reunir-se para discutir e tomar decisões relevantes e os modelos de democracia que são utilizados na atualidade. As decisões eram tomadas por maioria, após debates públicos. Entretanto, não havia sufrágio universal, e o que se entendia por povo, à época, tratava-se, em verdade, de uma parcela reduzida da população. O contexto histórico das modernas democracias constitucionais é inteiramente distinto do que se verificava naquela época. Como afirma Finley (1985), embora a democracia

grega tenha sido uma referência importante, não havia propriamente uma teoria sobre a democracia: “Havia noções, máximas, generalidades, mas essas não se somam a uma teoria sistemática” (Finley, 1985, p. 28)²⁸. Em verdade, Finley complementa: “Os filósofos atacaram a democracia; os democratas comprometidos responderam, ignorando-os, tratando os negócios do governo e da política de maneira democrática, sem escrever tratados sobre o assunto” (Finley, 1985, p. 28)²⁹.

Por mais de dois mil anos, a política e conceitos correlatos, como o da democracia, vêm sendo estudados, e as tentativas de definição revelaram-se um processo de difícil realização, não somente em razão da carga epistemológica ou ontológica que possam oferecer, mas também pela contextualização de cada autor que se propôs ao desafio. Colliot-Thélène (1999, p. 7-8) considera que as significativas diferenças de abordagens entre os filósofos políticos, contratualistas e materialistas são relevantes tanto em relação à definição e o contexto de análise quanto em razão do objeto que atribuem à política. Lidam com abordagens mais amplas ou menos amplas do aspecto econômico, social, ou suas implicações sobre as liberdades individuais e coletivas, o poder e as relações sociais.

A história, todavia, reserva seus elementos fatuais que estão no cerne de uma concepção mais recente da democracia. Para esta pesquisa, a noção de isonomia como valor democrático será aprofundada por ter relação estreita com o tema proposto, qual seja uma dimensão epistemológica da equidade na representação política. Nesse sentido, trazendo a análise para os últimos séculos, quando se desenrolou um processo de discussão e de reivindicação dos fundamentos democráticos, é possível reconhecer lutas³⁰ pela equidade na política em uma resposta às diferenças sociais consistentes na concentração de poder e do domínio econômico por minorias. Não se trata de uma compreensão evolutiva da democracia ou de uma ideia da ocorrência de movimentos sempre organizados e consistentes em sua ideologia. Os limites entre o que poderia ser a concessão de direitos básicos de uma classe a outra ou a conquista pela luta eram, muitas vezes, opacos. Em certos momentos, a burguesia reformista aliava-se aos radicais para realização de seus interesses e afastava-se quando os obtinha. Schneider Bastos apresenta o argumento de que, em Inglaterra, antes de 1832, a classe burguesa reformista adotava uma estratégia de aliança tática com o radicalismo popular para pressionar pelo direito ao voto, mas,

²⁸ No original: “There were notions, maxims, generalities, but these do not add up to a systematic theory” (Finley, 1985, p. 28).

²⁹ No original: “The philosophers attacked democracy; the committed democrats responded by ignoring them, by going about the business of government and politics in a democratic way, without writing treatises on the subject” (Finley, 1985, p. 28).

³⁰ Pode-se mencionar, de modo exemplificativo, as diversas revoluções burguesas ou do proletariado, além das extensas lutas dos movimentos pela equidade racial e de gênero. Sobre o assunto, ler Pikkety (2022).

uma vez obtido o reconhecimento de direitos políticos para si, restringia o apoio³¹ aos trabalhadores de baixa renda (Bastos, 2019, p. 25).

Da perspectiva do historiador galês Gwyn Williams, as conquistas populares se resumem, em verdade, em concessões calculadas pela oligarquia, que, em essência, jamais renunciou a seu domínio político. Literalmente:

A oligarquia mudou, mudou e se adaptou ao longo de dois séculos, ora se abrindo para admitir novos grupos selecionados na elite, ora se fechando novamente. Não temos constituição escrita [no Reino Unido], porque isso pode inibir o inesgotável bom senso e a flexibilidade criativa da oligarquia e de seu governo estadual, que precisa ser, e cada vez mais e mais, afasta-se do controle e arbítrio em sua ação. Ao contrário de grande parte de nossa retórica de plataforma, nunca ganhamos a votação neste país. O voto foi distribuído a nós em pacotes cuidadosamente divididos em fases e racionados, de modo que o núcleo interno e essencialmente oculto do poder sobreviveu ileso. [...] Uma demonstração viva da 'hegemonia' de Gramsci condicionou o povo da Grã-Bretanha à crença de que este regime, com seu parlamento de Westminster e sua conquista, supostamente incomparável de paz e coesão social, é a única forma de democracia que existe (Williams, 1989, p. 51)³².

Embora se possa debater sobre os interesses reais ou sobre o modo como foram conduzidas as reformas políticas, a história registra fatos³³ que demonstram o avanço do sufrágio universal e a adoção de regras que favoreceram a igualdade do voto desde as revoluções dos séculos XVIII e XIX. No cerne da questão, ainda que se trate de um dos menos controversos e aceites princípios do direito ao voto, o *one person one vote* (uma pessoa, um voto), que sequer pode ser considerado “adequadamente teorizado” (Hayden, 2003, p. 214), confere fundamentos teóricos a políticos, a acadêmicos e à opinião pública, em uma espécie de artigo da fé democrática. Essa confiança, que compõe a base da democracia, estaria para Hayden, atualmente, fora de lugar. Ele explica sua posição demonstrando que existem três

³¹ A maioria dos membros do *whig* passou a votar em conjunto com os *tories* contra a ampliação do sufrágio, bem como contra a implementação do voto secreto e de outras demandas do Cartismo, contudo uma minoria manteve o apoio pelo “aprofundamento da democracia”. Os *tories* e *whigs*, vale mencionar, ainda não apresentam divergências que os pudessem definir em correntes políticas evidentes. “Ambos os rótulos constituíam, todavia, antes uma declaração de inclinações políticas por parte dos parlamentares do que propriamente um sinal de filiação a um partido organizado. Foi apenas com a passagem para o século XIX, e mais fortemente com a reforma eleitoral de 1832, que as bandeiras começaram a assumir formas mais próximas ao que entenderíamos hoje como partidos políticos, preocupados com bases eleitorais e apresentando maior coordenação interna”. (Bastos, 2019, p. 25)

³² No original: “The oligarchy has shifted, changed and adapted over two centuries, now opening to admit selected new groups into the elite, now closing up again. We have no written constitution, because that might inhibit the inexhaustible good sense and creative flexibility of the oligarchy and its state government, which needs to be, and increasingly is, more and more re-moved from control and arbitrary in its action. Contrary to much of our platform rhetoric, we never won the vote in this country. The vote was doled out to us in carefully phased and rationed packages, so that the inner and essentially occult heartland of power survived unscathed. [...] A living demonstration of Gramsci's 'hegemony', it has conditioned the people of Britain into the belief that this regime, with its Westminster parliament and its allegedly unparalleled achievement of social peace and cohesion, is the only form of democracy which exists” (Williams, 1989, p. 51).

³³ Houve inúmeros avanços em direção à universalização do voto, inclusive para incluir as mulheres no processo eleitoral. No Brasil, por exemplo, a mulher obteve o direito de votar somente previsto pelo Decreto nº 21.076, de fevereiro de 1932.

concepções distintas do direito ao voto – relativamente ao acesso à urna; à diluição da quantidade do voto; e à diluição da qualidade do voto – que apresentam fontes normativas diferentes, mas não deveriam ser tratadas como modelos doutrinários completamente distintos. Em verdade, consistem em expressões do direito do voto que estão intimamente ligadas e que deveriam ser enfrentadas com maior margem de possibilidades pelos legisladores e pelas cortes, para atender à sua essência de modo conjunto (Hayden, 2003, p. 266).

O princípio *one person one vote* assume, na literatura de língua inglesa, uma preocupação com a representação por distritos, na formação da *constituency*. Discute-se, quanto a este critério, o “*apportionment*” e o “*reapportionment*” (Auerbach, 1964; Karlan, 2017; Muller, 2016), que correspondem à divisão e à redivisão das circunscrições eleitorais, de tal modo que cada distrito, efetivamente, eleja número de representantes correspondente ao da proporção de sua população³⁴. O *one person one vote*, em suma, é reconhecido como uma espécie de fundamento da democracia dos Estados Unidos, e assim também foi reconhecido em julgamento histórico da Suprema Corte (Muller, 2016, p. 372).

A Suprema Corte dos Estados Unidos, em 1964, decidiu a questão. O caso se refere à divisão de circunscrições eleitorais, ao *apportionment*, na disputa Reynolds v. Sims (United States, 1964). Essa decisão reforçou a importância do princípio *one person one vote* para o sistema eleitoral dos Estados Unidos, como um requisito constitucional para a criação de distritos legislativos. Antes do caso Reynolds v. Sims (United States, 1964), muitos Estados americanos apresentavam sistemas de distribuição de distritos eleitorais que favoreciam áreas rurais em detrimento das áreas urbanas. As circunscrições eram compostas por um número fixo de assentos, alocados por critério geográfico, mas sem levar em conta as disparidades em número de população decorrentes do tempo.

Essa inobservância resultou, conforme fundamento à decisão, de uma disparidade substancial no poder de voto entre os eleitores de diferentes áreas, e, como efeito natural, os eleitores de áreas rurais concentravam um peso favoravelmente desproporcional em relação aos eleitores de áreas urbanas. O caso Reynolds v. Sims (United States, 1964) foi iniciado por cidadãos do Estado do Alabama, que apontaram que o sistema de distribuição de distritos no Estado estaria violando Cláusula de Proteção à Igualdade constante da 14^a Emenda da Constituição dos Estados Unidos. Essa cláusula estabelece que nenhum Estado pode negar a qualquer pessoa igual proteção perante a lei. A Suprema Corte dos Estados Unidos, capitaneada

³⁴ A população e não os eleitores são contabilizados para a definição dos distritos eleitorais. Em desafio de 2016, mais uma vez, a Suprema Corte reconheceu esta premissa. Sobre o assunto, ler Liptak (2016).

pelo *Chief Justice*³⁵ Earl Warren, concordou com os demandantes e proferiu decisão, por maioria, no sentido de que o princípio da igualdade de voto deveria ser aplicado na formação de distritos eleitorais. O enunciado emitido dispõe que: “a proteção igualitária exige que os distritos legislativos estaduais sejam compostos por populações aproximadamente iguais, se possível” (United States, 1964)³⁶. Portanto, todos os eleitores de um Estado teriam o direito de ter seus votos igualmente ponderados, independentemente do local onde vivessem. Por consequência, a Suprema Corte demonstrou seu entendimento de que as divisões distritais que resultam em disparidades substanciais quanto à representação de sua população, em razão de cálculo de número demográfico, são inconstitucionais. Essa decisão marcou um entendimento fundamental à noção do *one person one vote*, cujas bases interessam a esta pesquisa.

Gersbach (2004) aponta uma justificativa em direção mais pragmática ou instrumentalizada para a adoção do princípio *one person one vote*. Ele compara a “democracia fixa” e a “democracia flexível”. A democracia fixa consiste naquela que se respalda ou procura se respaldar, de modo efetivo, no princípio de igualdade, de forma a impossibilitar a limitação a essa noção na constituição. Em contrapartida, a limitação em votações futuras seria inovação possível nas democracias flexíveis. Gersbach (2004) conclui, assim, que a democracia fixa restringe as maiorias de tributar as minorias em maior medida do que a democracia flexível impõe o mesmo limite. Embora a democracia flexível tenha a vantagem de permitir que uma política empreenda projetos públicos mais dinâmicos, essa vantagem não compensaria as distorções tributárias, e esse seria o motivo pelo qual os cidadãos seriam amplamente favoráveis à regra de *one person one vote* (Gersbach, 2004).

Em meio à globalização e a uma nova governança, Colliot-Thélène (1999, p. 11), ao final do século XX, considera que a sociedade deveria orientar-se ainda para uma outra questão a desafiar o princípio da igualdade, que seria a da relação entre a política e o Estado³⁷. Em sua compreensão, os discursos sobre a democracia, a política ou a cidadania estariam subestimando o poder do Estado. Isso não deveria ocorrer, pois a própria democracia se apoia sobre bases estatais relativamente à organização e funcionamento do sistema político, assim como a

³⁵ Líder máximo da Suprema Corte dos Estados Unidos.

³⁶ No original: “Equal protection requires that state legislative districts should be comprised of roughly equal populations if possible” (United States, 1964).

³⁷ Em estudo sobre as teorias da soberania, Campos e Morais expressam o entendimento de que: “A soberania é transferida para a nação, encobrendo uma mecânica de poder incompatível com a legalidade. O poder deixa de ter como escopo fundamentar a existência física de soberano, que se torna insustentável. Todavia, uma série de práticas sociais que, aparentemente, não são compatíveis com os ideais soberano-democráticos, continuam a operar, mesmo em meio às ideologias democráticas. A teoria jurídica soberana continua a unificar práticas incompatíveis entre si em um sistema global (agora, o Estado)” (Campos; Morais, 2017, p. 279).

cidadania consiste em um tipo de pertencimento comunitário baseado no Estado. Portanto, para compreender o impacto da globalização, no entendimento do político, seria necessário considerar as duas dimensões do Estado: sua função de identificação coletiva e seu poder (Colliot-Thélène, 1999, p. 11).

Mamdani (1992), por um senso justo da democracia, visando a abranger a realidade de pequenas nações africanas, explora a questão do princípio democrático pelo entendimento. Em primeiro lugar, o do conceito da autodeterminação dos povos como um construto ideológico a proteger as nações em virtude de características históricas, hereditárias, mas não como uma criação momentânea, que seja fincada em quantitativo populacional somente. Esse autor direciona o conteúdo dessa crítica à compreensão da democracia em função de um Estado. Em segundo lugar, aponta o conceito da não discriminação das minorias populacionais a partir de experiências dos Estados Unidos, de acordo com o qual não bastaria o respeito às diferenças entre as nações para se reconhecer a democracia. A característica democrática pressuporia o respeito às diferenças intranacionais entre grupos de uma mesma nação, tanto quanto o respeito devido entre os Estados.

Efetivamente, a transnacionalidade tem servido a uma série de concepções da política ou, até mesmo, de uma subpolítica, como será expresso nos próximos parágrafos. O fim do modelo socialista como alternativa ao capitalismo seria responsável por uma nova compreensão do liberalismo em dimensão globalizada. Durante os anos 90, após a queda do muro de Berlim (1989), Giddens ofereceu aportes teóricos à noção de “Terceira Via”, segundo a qual, para além de uma dicotomia esquerda/direita, haveria novas questões relacionadas a uma sociedade pós-tradicional em consolidação da social-democracia. Sua teoria se desenrolou em um contexto político que envolvia, à época, Tony Blair, primeiro-ministro britânico (1997-2007), e Bill Clinton, presidente dos Estados Unidos (1993-2001). No mesmo período, Giddens publicou o livro em inglês *Third Way* (Giddens, 1998).

As ideias de Giddens desempenharam um papel significativo na formação da estrutura ideológica e da agenda política da “Terceira Via”. Giddens (1998) procura conciliar os princípios social-democratas com as características do capitalismo de livre mercado, enfatizando a necessidade de um equilíbrio entre a justiça social e a eficiência econômica. Declara, assim, que o livre mercado deve ser limitado em suas consequências destrutivas. A sua ideia central consiste em adaptar os princípios da social-democracia às realidades de um mundo globalizado e em rápida mudança. Para ele, poucas questões gerariam divisão mais intensa entre

esquerda e direita do que o próprio debate sobre o estado de bem-estar social³⁸. As elites governantes que implementaram o sistema de seguro social na Alemanha imperial no final do século 19, por exemplo, teriam desprezo tanto pela economia do *laissez-faire* quanto pelo socialismo; ainda assim, o modelo de Bismarck tornou-se referência para inúmeros países (Giddens, 1998, p. 111).

Giddens (1998, p. 141-144) considera que há uma crescente interdependência das nações em razão de um mundo globalizado e, assim, ocorre o desenvolvimento de instituições internacionais para enfrentar os desafios globais, como pobreza, mudança climática e terrorismo. “O novo Estado democrático e a nação cosmopolita estão ligados a uma arena política muito mais ampla, que não pode mais ser tratada como meramente “externa”. A nação cosmopolita implica democracia cosmopolita, operando em escala globalizante.” (Giddens, 1998, p. 141)³⁹ Não que isso tornasse o Estado desnecessário, mas exigia a sua flexibilização para atender de modo eficaz as novas demandas.

Na prática, os defensores da sociedade pós-tradicional, entre os quais Giddens (1998, p. 34-37, 65-66), entendem que as pessoas estejam submersas em questões transformadas pelo conhecimento científico ou pelo cosmopolitismo, o que insere um efeito profundo na forma de entender o “eu” e a individualidade, segundo uma reflexão geradora de insegurança, com o potencial para elevar o indivíduo para o centro da política, mediante a assunção de maior responsabilidade (Giddens, 1994).

Em sentido semelhante, Beck considera que o sistema político limita a atuação dos indivíduos, mas a existência de uma subpolítica permite que os atores que não compõem o campo do sistema político, como grupos profissionais, técnicos de empresas, instituições de pesquisa e administração – portanto, não somente os agentes da coletividade, mas também os indivíduos – procuram participar de um novo poder de influência sobre a política. Beck defende a ideia de que um mundo duplo, de duas partes inseparáveis, estaria sendo formado mediante a combinação de uma época sem ambiguidade e de uma modernidade ambivalente, com conflitos e instrumentos pertencentes a essas duas épocas distintas (Beck, 1994, p. 16-17).

³⁸ O conceito de estado de bem-estar social ganhou uso generalizado na década de 1960, após ser cunhado por William Beveridge (1942), mas sem uma defesa contundente. Originou-se sem proximidade com o pensamento de esquerda. Em verdade, foi estabelecido, em parte, para se contrapor ao princípio socialista.

³⁹ No original: “The new democratic state and the cosmopolitan nation are bound up with a much wider political arena that can no longer be treated as merely ‘external’. The cosmopolitan nation implies cosmopolitan democracy, operating on a globalizing scale” (Giddens, 1998, p. 141).

Held (2022, p. 5-8) defende que a globalização impõe desafios à responsabilidade democrática, uma vez que o poder decisório estaria cada vez mais concentrado em mãos de instituições supranacionais, corporações multinacionais e atores não estatais. Para ele, há necessidade de a governança democrática adaptar-se às mudanças, de modo a garantir que o ferramental para a tomada de decisão inclua a responsabilidade pelas pessoas que, de alguma forma, sejam vulneráveis e afetadas pelas decisões de quem detém o poder para tomá-las. Held sustenta, nesse contexto, um cosmopolitismo democrático que ultrapassa o estado-nação como autoridade política primária. Nessa dimensão transformada, esse autor enfatiza a importância da democracia deliberativa (Held, 2022, p. 5-8).

De modo sintético, os pensadores que deslocam o centro gravitacional da política para incorporar a supranacionalidade ou o cosmopolitismo reconhecem um novo papel do indivíduo, mas em *locus* distante do sistema político. Giddens (1998) resume essa convicção ao considerar que a globalização, a reflexividade e a destradicionalização promovem espaços de diálogo que precisam ser preenchidos de algum modo e que, igualmente, poderiam ser preenchidos por fundamentalismos, ancorados em tradicionalismos. Nesse mecanismo de democracia dialógica, as visões de mundo construídas em espaços próprios, fora do sistema político, teriam a prerrogativa de substituir a atuação do indivíduo ou das minorias nos conflitos que seriam iminentes à política.

Chantal Mouffe critica de modo contundente essa percepção dos pós-tradicionais na sua proposta de uma democracia agonística (Mouffe, 2015). O autor argumenta que o político é uma dimensão inerente e inevitável das sociedades humanas e, como tal, não se limita a realizar a política em ambiente partidário tradicional, mas estende-a a todas as esferas da vida social onde as relações de poder estão em jogo. O antagonismo entre o nós/eles pela disputa de poder é, assim, próprio da democracia, e insuperável, porque corresponde à essência da política. Trata-se de um conflito que, se não houver espaço para que ele ocorra de forma agonística, ou entre adversários, pode vir a ser travado no formato de uma disputa entre inimigos, de modo antagonístico (Mouffe, 2015, p. 5).

Mouffe (2015) utiliza-se das lições de Freud quanto à formação dos Eles e Nós. Freud (2018) entende que nem toda oposição significa automaticamente a ocorrência de uma inimizade, mas que há potencial para essa ocorrência, sobretudo se não houver meios de manifestação das agressividades que estão necessariamente presentes nas sociedades humanas. Segundo pontua Freud,

Seria injusto, porém, censurar cultura com a tentativa de eliminar todas as disputas e concorrência das preocupações humanas. Essas coisas são sem dúvida indispensáveis; mas a oposição é não necessariamente inimizada, apenas pode ser mal utilizada para abrir uma abertura para ela (Freud, 1930, p. 87)⁴⁰.

Nesse sentido, Mouffe pondera que as instituições democráticas podem servir ao propósito de desarmar a forças libidinais, “que conduzem à animosidade, sempre presente nas sociedades humanas” (Mouffe, 2015, p. 25). Essa possibilidade de manutenção do conflito vivo sem a deterioração para o campo dos extremos, mas sim pela expectativa do indivíduo em ter algum dia a sua compreensão política implementada é que torna a democracia, efetivamente, complexa e plural, e não o silenciamento do indivíduo pelo consenso. Em sentido diverso, a democracia dialógica, ao pretender eliminar o conflito e estabelecer o consenso, tanto no plano interno quanto no relacionamento internacional, presta um desserviço, pois estaria causando prejuízo à essência da democracia. A democracia precisa, com efeito, reconhecer e gerir os conflitos. Em suas palavras:

A especificidade da democracia moderna repousa no reconhecimento e na legitimação do conflito e na recusa de suprimi-lo por meio da imposição de uma ordem autoritária. Ao romper com a representação simbólica da sociedade como um corpo integrado – típico do modelo holístico de organização –, uma sociedade democrática liberal pluralista não nega a existência dos conflitos, mas fornece as instituições que permitem que eles se expressem de modo adversarial. [...]

Os antagonismos podem assumir inúmeras formas, e é uma ilusão acreditar que se poderia erradicá-los um dia. É por essa razão que é importante lhes proporcionar uma forma de expressão agonística por meio do sistema democrático pluralista (Mouffe, 2015, p. 28-29).

Quando Mouffe (2015, p. 40-49) confronta os pós-tradicionais por considerar que fazem a defesa de uma tomada de decisão tecnocrática ou excludente, de modo implícito está a crítica à ausência de conexão entre as populações locais, as comunidades, e os seus representantes na tomada de decisão, pois a manutenção do conflito no modo como ela descreve consistiria também na renovação constante de narrativas, interpretações de mundo e vivências. A quebra dessa conexão pelo fim da reprodução dos conflitos nas instâncias representativas confere isolamento e maior autonomia ao representante. Na visão de Mouffe, os canais políticos legítimos são fundamentais para manifestação de discordância e para evitar a ocorrência de conflitos antagonísticos, que podem assumir formas violentas (Mouffe, 2015, p. 20).

No ponto de permitir que as discordâncias da sociedade estejam no interior do sistema político, Mouffe associa-se a Canetti, que descreve os modernos parlamentos como um sistema

⁴⁰ No original: “It would be unfair, however, to reproach culture with trying to eliminate all disputes and competition from human concerns. These things are undoubtedly indispensable; but opposition is not necessarily enmity, only it may be misused to make an opening for it” (Freud, 1930, p. 87).

que se utiliza da psicologia do confronto de armas. Em verdade, ninguém quer matar seus oponentes, porém não significa que a renúncia às armas faça extinguir as divergências. A sociedade criou mecanismos para uma guerra justa, em especial nos parlamentos, onde se sagra vencedor o grupo que consegue angariar maior número de apoiadores. Desse modo, a votação parlamentar nada mais faz do que medir a força política de dois grupos em determinado momento e lugar (Canetti, 1978, p. 188). Noutro ponto, Canetti explica que é inverídica a crença de que a decisão pela maioria seja inerentemente mais sábia simplesmente por receber mais votos. “Ninguém jamais acreditou [nisso]” (1978, p. 189). Trata-se de um choque de vontades semelhante à guerra, onde cada lado acredita firmemente que tem o direito e a razão. O objetivo do Partido Político consiste, justamente, em manter a vontade e a convicção vivas, de tal modo que um membro do partido derrotado venha a aceitar a decisão contrária “não porque tenha deixado de acreditar em sua própria posição, mas somente porque reconhece sua derrota” (Canetti, 1978, p. 189)⁴¹. E ainda acrescenta um preceito que serve não só ao parlamento, mas ao conjunto de toda a democracia:

É fácil para ele [membro derrotado] fazer isso porque nada acontece com ele: ele não é punido de forma alguma por sua oposição anterior. Ele reagiria de forma bem diferente se sua vida estivesse em perigo. O que ele antecipa, no entanto, são batalhas futuras, e muitas delas; em nenhuma delas será morto (Canetti, 1978, p. 189)⁴².

Na abordagem em que Mouffe (2015) se fundamenta em Canetti (1978), há ainda mais dois quesitos essenciais sob o prisma da representação do *one person one vote* compreendida como o direito, em tese, de que todas as pessoas possam influenciar na política. O primeiro dos quesitos seria o papel do sistema parlamentar em transformar o antagonismo em agonismo – em outras palavras, de reduzir um conflito do campo da inimizade para o campo da adversariedade –, uma vez que o parlamento possibilita a elaboração de um nós/eles compatível com a democracia plural e diversa. O segundo dos quesitos refere-se ao papel de uma representação conflituosa, que viabiliza a construção de identidade entre as pessoas e as opções apresentadas no cenário político, “permitindo assim que as paixões sejam mobilizadas politicamente no âmbito do processo democrático” (Mouffe, 2015, p. 22-23).

Sem a pretensão de certeza sobre o caminho do pluralismo defendido por Mouffe (2015) e independentemente da validade da crítica ao modelo dialógico, cuja exaustão de argumentos a favor ou contra foge ao escopo teórico-metodológico deste trabalho, as reflexões trazidas ao

⁴¹ No original: “not because he has ceased to believe in his own case, but simply because he admits defeat” (Canetti, 1978, p. 189).

⁴² No original: “It is easy for him to do this because nothing happens to him: he is not punished in any way for his previous opposition. He would react quite differently if his life was endangered” (Canetti, 1978, p. 189).

presente tópico relativamente ao princípio do *one person one vote*, compreendido como o direito de cada cidadão influenciar a política, apontam para a relevância de estabelecer, em instâncias representativas, a diversidade de vozes. O consenso, a subpolítica, os espaços alternativos de tomada de decisão não parecem atender ao propósito de viabilizar a identidade com a política nem a defesa de posições minoritárias, que sejam constituídas em razão de uma conexão por proximidade territorial – questão central nos debates sobre *apportionment* ou *reapportionment* – nem por valor ideológico partidário.

Phillips (2017) compreende que uma representação justa não consiste somente em garantir que a distribuição dos respectivos representantes de cada partido no parlamento tenha correspondência aproximada com os votos obtidos no processo eleitoral. Ela considera que a questão vai adiante e relaciona-se também à correspondência aproximada “entre a gama de experiências, perspectivas e preocupações do eleitorado e a variedade daqueles que agem e falam em nosso nome” (Phillips, 2017). As democracias ainda falham “lamentavelmente em ambas as medidas” (Phillips, 2017)⁴³.

A mencionada noção de justiça com igualdade, em reconhecimento de maior legitimidade ao órgão eletivo, confere as bases do que se compreende, nesta pesquisa, por equidade política. Avançando-se os estudos sobre essa concepção e sua expressão em democracias contemporâneas, no próximo título será realizada uma incursão sobre a representação política na prática das instituições, com ênfase para o Estado brasileiro.

2.2 A representação política na prática institucional e o caso brasileiro

Neste tópico são adotadas noções da democracia representativa e participativa, embora não se pretenda uma abordagem que se situe especificamente em um ramo ou outro da teoria democrática. A teoria da representação política também é acionada.

Essencialmente, para o esquema do tópico, em duas etapas, procurou-se: primeiro, realizar uma abordagem sobre a formação do instituto da representação política em democracias contemporâneas; segundo, fazer um diagnóstico de como se estabelecem as conexões de representação entre políticos e eleitores com base em elementos históricos, estruturais e normativos. Dessa forma, o tratamento teórico tem como pano de fundo os elementos de formação de regimes democráticos na prática, a partir de uma racionalidade político-

⁴³ No original: “between the range of experiences, perspectives, and concerns in the electorate, and the range among those who act and speak on our behalf. In the UK, as in many other countries, we still fall woefully short on both these measures” (Phillips, 2017).

institucional com ênfase no caso brasileiro, o qual perpassa todo o capítulo. Além disso, em algumas passagens, estabelecem-se paralelos com sistemas políticos de outros países.

Antes de enfrentar os temas propostos, preambularmente, compete mencionar que a representação “não foi inventada pelos democratas, mas desenvolvida como uma instituição medieval de governo monárquico e aristocrático” (Dahl, 2012, p. 43). Nos primórdios, segundo explica Dahl, na Inglaterra e na Suécia as assembleias eram convocadas por monarcas ou por nobres para tratar de assuntos como impostos, sucessão do trono, guerra. Era comum representantes dos Estados se apresentarem a essas convocações. Tempos depois, houve mudanças, e os Estados foram reduzidos a dois: os lordes e os comuns, que eram representados em casas separadas. (Dahl, 2012, p. 43)

Robert Dahl (2001, p. 49-50) contribui para o estudo da democracia, outrossim, ao desenvolver o termo “poliarquia”, derivado do grego. Etimologicamente, “muitos” e “governo”. Dessa forma, ele designa o “governo de muitos”, pretendendo “classificar as democracias dentro dos seus níveis de democratização. Na prática, por se reconhecer o ideal democrático como inatingível, a poliarquia promoveria uma análise para classificar o quão democráticos os Estados são, dentro de pontos analisados pelo autor. Poliarquia seria o máximo realizável em uma sociedade contemporânea, em estágio anterior à democracia. Conforme sintetizado por Abu-el-haj (2014), haveria três princípios da poliarquia a serem distribuídos em oito procedimentos:

I. A igualdade política (inclusão):

1) transformar as preferências políticas dos cidadãos em votos; 2) assegurar a contagem de votos atribuindo a eles pesos iguais; 3) declarar vencedora a alternativa que receber o maior número de votos; 4) permitir a inserção, a qualquer instância, de alternativas políticas além das postas em votação; e 5) garantir acesso à informação antes da votação.

II. A competitividade eleitoral (contestação) existe sob duas condições:

6) as alternativas mais votadas em eleições periódicas implicam no deslocamento de todas as outras da agenda; e 7) os eleitos têm o direito de implementar as suas alternativas.

III. A responsabilidade pública implica que:

8) os vencedores serão obrigados a implementar seus programas, ou qualquer ajustamento dos programas vencedores demanda uma repetição dos sete procedimentos anteriores. (Abu-el-haj, 2014)

A teoria de Dahl sobre a democracia, cumpre realçar, teve influência de Joseph Schumpeter, que, em “Capitalismo, Socialismo e Democracia” (1961), definiu novas

dimensões à ideia de democracia⁴⁴. Foi ele quem definiu a democracia de forma instrumental: “como um sistema institucional, para a tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor”. (Schumpeter, 1961, p. 327-8), dessa forma demonstrou a Dahl a compatibilidade entre o realismo e a democracia. Todavia, “sua ênfase é muito diferente da de Schumpeter; Dahl começa onde Schumpeter para, isto é, Dahl procura uma difusão e um reforço pluralistas, na sociedade como um todo, da competição entre elites” (Sartori, 1994, p. 211). Ademais, o próprio Dahl menciona que “[...] quando a ideia de democracia é ativamente adotada por um povo, ela tende a produzir o melhor sistema político viável ou, pelo menos, o melhor Estado como um todo” (Dahl, 2012, p. 128).

Habermas (1997, p. 48-49) mostra-se crítico à abordagem de Dahl por considerar que se perde muito do procedimento deliberativo, em sua condição irreal, ao se atribuir à democracia uma conotação “reflexiva de aprendizagem”. Essa característica reduz em importância os processos sociais latentes, ao mesmo tempo que impõe um sistema de ação especializada. Habermas (1947) menciona ainda que, nas sociedades complexas, abre-se cada vez mais a conexão entre “necessidade e coordenação”. Algo que o Direito e a Política deveriam desfazer, pois compete ao sistema administrativo promover ações de regulação, que, se viessem a ser consideradas em deliberações, sobrecarregariam o processo. Em razão de uma demanda excessiva por tecnicismos e abstrações, haveria crescente resistência da sociedade à realidade, prejudicando assim o entendimento necessário para enfrentar as pretensões do Estado de Direito. A sociedade, dessa forma, precisaria enfrentar as questões com sua compreensão de mundo, e não segundo códigos do sistema político.

No contexto de assimilação da representação pela democracia, um dos pensadores da época, Destutt de Tracy, argumentou, em seu *Commentaire sur “L’Esprit de Lois” de Montesquieu* (em tradução livre: Comentários sobre “O Espírito das Leis” de Montesquieu, 1811, p. 18-19) que, entre os tipos de regime, a “simples democracia” seria quase impraticável e somente possível em territórios de pequena extensão. Todavia, o autor enalteceu a democracia representativa como a expressão de decisões e leis livremente elaboradas e acordadas, formando-se a Constituição, instrumento a reger os cidadãos, que têm a prerrogativa de escolher, em condições de igualdade, seus representantes. Tracy considerava que este seria um

⁴⁴ Sobre o assunto, ler Pereira (2014).

modelo capaz de durar muito tempo e que seria passível de instalar-se em grandes territórios (Tracy, 1811, p. 19).

A partir da absorção das ferramentas representativas pela democracia, em poucas gerações “a representação passou a ser admitida pelos democratas e republicanos como uma solução que eliminou os antigos limites ao tamanho dos Estados democráticos e transformou a democracia” (Dahl, 2012, p. 44). As sociedades complexas puderam presenciar a passagem de um mecanismo que se adequava às cidades-estado (em seu contexto) “para uma doutrina aplicável aos grandes Estados nacionais da era moderna” (Dahl, 2012, p. 44).

A ideia de “democracia representativa” surge, na prática, da “combinação de duas tradições políticas alternativas” (Urbinati, 2011, p. 1). O termo “democracia”, com origem no grego, não tem equivalente latino, mas vem de uma concepção de ser feito diretamente pelo povo. O termo “representação”, ao inverso, tem origem latina, mas não encontra correspondência no grego; e consiste em ações realizadas pelo outro em nome de alguém. Após uma combinação dos dois elementos, a democracia representativa veio a consolidar quatro características fundamentais:

(a) a soberania do povo expressa na nomeação eleitoral dos representantes; (b) representação como uma livre relação de mandato; (c) mecanismos eleitorais para garantir alguma medida de receptividade ao povo por representantes que falam e agem em nome deles; e (d) a franquia universal, que fundamenta a representação sobre um elemento importante da igualdade política (Urbinati, 2011, p. 1)⁴⁵.

Uma questão central é mencionada pela autora (Urbinati, 2011, p. 1), que consiste na definição dos eleitores por distribuição em territórios, “não interesses econômicos ou corporativos ou identidades culturais”. Este consiste, em um aspecto essencial à democracia, que, pelo menos, desde as reformas empreendidas por Clístenes aos *demos*, em Atenas, durante o século VI a.C., considera relevante a distribuição do poder de voto entre os cidadãos como elemento necessário à igualdade formal básica. Em um contexto no qual haveria o reconhecimento de fundamentos de agrupamento do eleitorado (do termo *constituency*, em inglês) visando à autorização e legitimidade para os governos, que passam, assim a depender, efetivamente, do consentimento do povo, mas não de sua presença direta nos processos legislativos (Urbinati, 2011, p. 1).

⁴⁵ No original: “a) the sovereignty of the people expressed in the electoral appointment of the representatives; (b) representation as a free mandate relation; (c) electoral mechanisms to ensure some measure of responsiveness to the people by representatives who speak and act in their name; and (d) the universal franchise, which grounds representation on an important element of political equality” (Urbinati, 2011, p. 1).

A reforma empreendida por Clístenes no processo de reconfiguração da demografia ática contribuiu para enfraquecer “os laços parentais das famílias aristocráticas áticas” e permitiu a participação nas eleições e nas instituições. Em essência, os *demos*, em razão de sua configuração territorial, exerceram um contrapeso à divisão familiar tradicional denominada *genos*. Essa oposição de interesses marcada pela inovação dos *demos* ampliou a “antítese entre uma aristocracia familiar local estabelecida e uma democracia política translocal introduzida”. (D'Ambros, 2018, p. 97)

Ao tratar do tema da legitimidade e do desenho das circunscrições territoriais, Rehfeld descreve que: “Em praticamente todas as nações democráticas do mundo, o eleitorado é definido pelo local onde os cidadãos vivem” (Rehfeld, 2005, p. 3)⁴⁶. Ele questiona, todavia, essa distribuição em sua forma radical, pois entende que as circunscrições territoriais amplas oferecem contribuições para a diversidade do eleitorado, ainda que, empiricamente, os modelos de agrupamento de eleitores tendam à exclusão de cidadãos (Rehfeld, 2005, p. 27-29). De certo modo, a definição da *constituency* torna-se um exercício de quando e como excluir grupos de cidadãos.

Emitidas essas considerações, mas sem avançar, neste momento, com o estudo da *constituency* propriamente, seria necessário tratar de outros elementos teóricos precursores. Com efeito, compete retomar a discussão do título sobre a representação política nas instituições oficiais. Em estudo que cumpriu um papel original na teorização sobre o assunto, Pitkin menciona que a representação consiste no paradoxo em se fazer presente algo que não pôde estar naquele lugar (Pitkin, 1972, p. 8-9). Trata-se de criação humana que precisa ser crível, seja por critério de identidade, em razão do voto, ou por algum outro meio que possibilite a conexão entre quem representa e o grupo representado. O autor acrescenta, todavia, que não é suficiente definir a representação política, mas que seria necessário discutir uma forma justa e que atenda a todos em suas aplicações nos mais diversos contextos (Pitkin, 1972, p. 10).

Ao trabalhar o conceito de representação política, Manuel Meirinho Martins (2015, p. 27) menciona que a eleição é o método de organização da democracia representativa essencial às sociedades complexas. Por esse mecanismo há uma substituição do povo⁴⁷ por aqueles que

⁴⁶ No original: “In almost every democracy in the world, citizens are represented by where they live” (Rehfeld, 2005, p. 3).

⁴⁷ Hobbes já expressava o sentimento de que “uma multidão de homens é transformada numa pessoa quando é representada por um só homem ou pessoa [...]. Porque é a unidade do representante e não a unidade do representado que faz com que a pessoa seja uma” (Hobbes, 2004, p. 137). Em tese, o representante poderia portar as intenções de uma coletividade ao agir como ator do grupo, mas a autoria das ideias permaneceria sendo da “multidão”.

foram escolhidos mediante processo eleitoral, formando-se o governo indireto (Martins, 2015, p. 26), com foco para a função Legislativa do poder estatal. O método de conferir o mandato ao parlamentar ou ao chefe do Executivo tem intrínseca relação com o modelo eleitoral – sistema eleitoral – utilizado por cada democracia. Depreende-se, desse modo, que o estudo da representação política privilegia o entendimento dos sistemas de eleição, seja em razão da forma ou de seu valor de conteúdo, uma vez que, em tese, é o meio pelo qual se admite que um grupo de pessoas passe a atuar em nome de todas as outras em instância oficial.

John Locke (2009, p. 71) manifestava o entendimento, segundo o contexto da época, de que o poder primeiro numa democracia seria o Legislativo. De acordo com o filósofo liberal, “nenhum edito, seja de quem for sua autoria, a forma como tenha sido concebido ou o poder que o subsidie, tem a força e a obrigação de uma lei, a menos que tenha sido sancionado pelo Legislativo que o público escolheu e nomeou”. Locke entendia que, sem a participação do Legislativo, faltaria à norma o consentimento da sociedade, que não poderia ser afastado ao se elaborar uma lei. Dessa maneira, John Locke, há muito, considerava que a primeira ação em um Estado Democrático deveria ser a consolidação do poder em sua função que faz valer a decisão democrática: a Legislativa. Para ele, após os parlamentares serem investidos no cargo, estariam aptos a atuar em nome dos cidadãos e a formular leis que conteriam a autoridade pelo povo concedida (2009, p. 71). Ainda que a manifestação lockeana da autoridade representativa do Legislativo possa ser questionada pela distância temporal de sua análise, ela insere a ideia de que o legislador, por meio da representação, seria essencial, em tese, pela legitimação da democracia.

De fato, para a organização dos Estados contemporâneos, a ausência do recurso da representação tornaria improvável um ambiente legislativo que reproduzisse a participação de cada indivíduo em busca do ideal democrático. O exercício direto das atribuições legislativas configuraria, ainda, um método ineficiente⁴⁸ de tomada de decisão, pois uma norma que permitisse a todas as pessoas a proposição legislativa de modo autônomo estaria propícia à inoperância⁴⁹. Daí a opção adotada pela quase totalidade dos países democráticos e expressa na

⁴⁸ Não se trata, nesta pesquisa, das ferramentas digitais. Embora se compreenda que uma ferramenta de consulta seja possível sem o deslocamento físico, ainda não há experiência neste sentido em substituição ao modelo representativo. Essa abordagem não está entre os objetivos desta pesquisa.

⁴⁹ Ainda que não se possa deixar de reconhecer o potencial para a utilização de ferramentas digitais de participação popular direta.

Declaração Universal dos Direitos Humanos (Organização das Nações Unidas, 1948)⁵⁰, de que a representação política⁵¹ seria o meio de tornar viável a realização da democracia.

Todavia, a representação política plural e eficiente, por meio da democracia indireta, também não encontra respaldo no plano fático. A própria ideia de que os representantes deveriam atuar, absolutamente, em nome daqueles que lhe elegeram, conforme Pitkin (1972, p. 60-91) classificou como Teoria Descritiva, já revelou sua fragilidade ao ser observada na prática. Igualmente, não seria um trabalho fácil, para não dizer próximo de impossível, admitir que, para toda a atividade legislativa em sua complexidade, o parlamentar viesse a consultar o grupo que o elegeu.

De acordo com a Teoria da Representação Formalística (Pitkin, 1972, p. 38-59), cujos preceitos foram atribuídos por Pitkin à filosofia de Thomas Hobbes (Pitkin, 1972, p. 11), o voto significaria uma autorização do eleitor para que o representante atuasse em seu nome, mas sem perder de vista o critério da responsividade. A dita responsividade, em parcial tradução do termo em inglês *accountability*⁵², imporá uma atuação pautada na responsabilidade e no compromisso com o grupo que o político representa, de tal forma que sua atividade legislativa se conciliasse com os interesses daquele grupo. Essas abordagens não exauram as possibilidades e objetivos da representação política, porém fornecem contornos teóricos aos estudos sobre o assunto.

Contudo, após os elementos de reflexão apresentados, a dúvida remanesce: em que consiste a representação política na prática dos Estados democráticos?

Um primeiro fator subjacente à representação está na virtual transmissão de autoridade dos eleitores aos seus representantes pelo voto. Por meio dessa concessão de poder, confere-se liberdade aos mandatários para atuar em nome de um grupo. A autorização é acompanhada do senso de responsabilidade e pelo compromisso com os eleitores, que se trata do segundo fator da representação, aquele que impõe ao político o dever de orientar-se de acordo com os

⁵⁰ O art. 21º (3) da Declaração Universal dos Direitos Humanos dispõe que: “A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos; e deve exprimir-se através de eleições honestas a *realizar* periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto” (Organização das Nações Unidas, art. 21 (3), 1948).

⁵¹ “A posição antirrepresentação, no entanto, recusa-se a encarar as realidades complexas do processo democrático e erroneamente opõe a representação à participação” (Young, 2006, p. 144).

⁵² A *accountability* consolida um significado mais amplo do que o de “responsividade”. Seu sentido ultrapassa os procedimentos de fiscalização ou responsabilização, alcança a restrição e supervisão do poder, bem como o acompanhamento de como é utilizado. Em contexto ampliado, regula a operação do Estado e das entidades que cumprem as funções estatais específicas, como a gestão pelo Executivo, a criação de leis pelo Legislativo e a resolução de conflitos entre cidadãos ou entre estes e o Estado pelo Judiciário. Sobre o assunto, ler Campos (1990).

interesses de quem representa (Martins, 2015, p. 42-44). Manin, Przeworski e Stokes (1999, p. 30) reforçam o entendimento no mesmo sentido, ao manifestar que o mandatário cumpre seu papel representativo em dois momentos: primeiro, ao expor suas ideias ainda durante as eleições, comprometendo-se com o seu público; segundo, exercendo o mandato conforme os interesses dos representados. Por esse motivo, a atuação de parlamentares se pautaria não pelas próprias convicções, mas pela representação do grupo que o elegeu (Manin; Przeworski; Stokes, 1999, p. 30).

Daí a importância dos partidos programáticos, para que as propostas sejam conectadas a plataformas de governo e não fiquem subjugadas ao carisma personalíssimo de cada candidato⁵³ (Manin; Przeworski; Stokes, 1999, p. 30). Os Partidos Políticos entram nesse cálculo como as instituições a desempenhar um papel mediador entre representantes e representados (Duverger, 1985, p. 58). Entretanto, seu papel fundamental não o livra de um paradoxo: a estrutura das organizações políticas tende a ser conservadora e oligárquica; razão pela qual não haveria como conceber uma estrutura partidária duradoura sem imaginar o prestígio a uma oligarquia interna (Michels, 1982, p. 219-220). Na origem dessa instituição mediadora, na Inglaterra, as siglas partidárias teriam vivenciado um propósito diferente, pois se fortaleceram em movimentos sindicais e socialistas (Duverger, 1951, p. 8 e seguintes) e se tornaram peças centrais do funcionamento da democracia. Passaram a ser consideradas receptoras dos anseios populares, com capacidade para levantar bandeiras em consonância com as reivindicações do povo, sem descontinuidade nos governos legalmente constituídos.

Todavia, não se trata de uma exata vinculação das ações do representante com os interesses diretos de quem o elegeu. Por sinal, essa concepção, em que o representante deveria estar totalmente alinhado à vontade de quem representa configuraria o modelo de delegação⁵⁴, que, embora agregue valor teórico-jurídico à democracia representativa, recebeu duras críticas ao longo dos anos (Martins, 2015, p. 56-59). As críticas se devem, em muitos casos, às limitações para a efetiva concretização empírica de um mandato que seja, absolutamente, a reprodução da vontade de um grupo. Em verdade, na prática, o posicionamento dos representantes políticos tende a se distanciar não somente da exata vontade dos eleitores, mas também de sua efetiva observância.

⁵³ Possibilitando distorções como a que se nomeou no jargão político de candidato “puxador de voto” ou “efeito Tiririca”, em alusão ao deputado Francisco Everardo Oliveira Silva, o Tiririca, eleito ao se beneficiar de sua exposição midiática como comediante em canais abertos de televisão. (Souza, 2015).

⁵⁴ Sobre o assunto, ler Martins (2015, p. 56-59).

Bernard Manin (2001, p. 31) defende uma concepção ligada a resultados, entendendo que há situações em que o político pode, inclusive, atuar conforme suas próprias convicções, desde que tenha por finalidade a satisfação de interesses coletivos. Ele considera, ademais, que o representante, em muitas situações, toma as decisões mais benéficas para os representados, mesmo quando os interesses manifestos diretamente pelas pessoas tenham sido diversos. Isso se deve, segundo Manin (2001, p. 31), ao grau de informação sobre os temas em debate, pois, potencialmente, o mandatário estaria mais informado do que o seu eleitor sobre as questões tratadas no parlamento. As atividades parlamentares envolvem a discussão sobre inúmeros projetos na sede legislativa, assim como abrangem a articulação com o público, com a sociedade civil e com as atividades de gestão de gabinete. Os parlamentares têm, em regra, agenda de debates no plenário e nas salas das comissões da Casa Legislativa e participam de eventos e reuniões em ministérios, universidades, associações, para ouvir e discutir medidas e decisões a serem tomadas.

Urbinati apresenta elementos para compreender que a legitimidade do político está, na realidade, em constante construção e se renova no contato que ele estabelece com as pessoas. A autora argumenta que a representação está associada à construção da legitimidade política, existindo, dessa forma, uma interação permanente entre representantes e eleitores. Haveria, assim, um ciclo de influência mútua estabelecido nos vários canais de relacionamento (Urbinati, 2008, p. 387-412). Essa é uma forma renovada de considerar a representação política porque, em lugar de um acordo para a substituição da coletividade, identifica-se uma negociação constante.

Em uma dimensão abrangente, Abranches (2018, p. 14) considera que o tempo presente não é positivo para as democracias representativas, uma vez que os modelos de representação apresentam problemas estruturais e de confiança em todo lugar, mas considera que o Brasil tem alguns problemas históricos. A crise da representação brasileira, como menciona esse autor, tem raízes locais, mas ocorre num contexto de transição radical que alcança a democracia mundial neste século XXI (Abranches, 2018, p. 13).

O sistema político brasileiro, seja dito, não ocorre nem ocorreu sem a influência internacional; ao contrário, houve inspiração em modelos de outros países desde a consolidação do Brasil como Estado, mas também após, em seus diversos momentos de transição política, em razão de uma relação de interdependência entre as democracias liberais e daquelas que se pretendiam liberais. O Brasil, consistentemente, dessarte, importou e importa reflexos de episódios globais. A tendência mundial, contudo, não pode ser considerada decisiva para as

consequências domésticas, como mais uma vez adverte Abranches (2018, p. 13-14). Com efeito, faz-se prudente reconhecer a importância das circunstâncias e do desenrolar histórico nacionais que levaram o Brasil a contextos muito específicos.

Para empreender a abordagem dos elementos de formação do sistema político brasileiro e suas distinções em relação a outros Estados, serão considerados, de modo exemplificativo, aspectos históricos e teórico-práticos que impactaram a realidade brasileira e que se revelaram efetivos para a consolidação do atual modelo de Estado.

Voltando ao passado colonial, a análise do sistema político estabelecido em conexão com a metrópole demonstra que o rei era informado por muitos auxiliares, por seu gabinete, além de que ele mesmo participava de mesas, conselhos. O governador-geral dividia atribuições com o ouvidor-geral e o provedor-mor, responsáveis, respectivamente, pela Justiça e pela administração fazendária. Os capitães-gerais, governadores, capitães-mores, por seu turno, constituíam uma espécie de “pequena corte”, que se dissolvia nas juntas (os Municípios), “com seus vereadores e juízes, perdem-se no exercício de atribuições mal delimitadas” (Faoro, 2012, p. 162). A violação dos critérios de hierarquia era costumeira, uma vez que as autoridades buscavam locupletar-se de alguma ligação com o rei, desrespeitando-se, assim, os graus intermediários de comando. “O arbítrio, a desobediência, a rebeldia das autoridades coloniais, ao lado da violência, terão um papel criador, ajustando o vinho novo aos odres antigos, não raro desfigurados, deformados pelas pressões locais” (Faoro, 2012, p. 162).

Ainda sobre essas bases, em 1821 foram conduzidas eleições para a escolha de representantes à Corte de Lisboa (Nicolau, 2002, p. 6). Mas, somente nos anos seguintes seriam realizadas as primeiras eleições do Brasil. Declarado independente (1822), o País buscava auto-organizar-se a partir do advento da inaugural eleição pós-independência, destinada a escolher os representantes da Constituinte de 1823 (Nicolau, 2002, p. 6). A Constituição do Império, de 1824, estabeleceu as funções legislativas para as Províncias, sob a nomenclatura de Conselhos Gerais. As cidades e vilas também tinham atribuições administrativas durante o Império. Os vereadores e juízes de paz eram escolhidos por processos eleitorais, conforme Lei de 1828. O voto censitário impunha renda mínima à votação (Nicolau, 2012, p. 20-21).

Passados dois séculos, o Brasil se conformaria em um retrospecto de 56 legislaturas para a Câmara Baixa, desde as primeiras eleições para a escolha de deputados, em 1824. Naqueles anos, ainda sob o regime imperial (1822-1889), eram utilizadas diversas formas de regras majoritárias, em dois níveis eleitorais. Nicolau (2004a, p. 122) narra os limites impostos aos

eleitores da época (até os anos 1880): 1) os eleitores deveriam ter mais de 25 anos⁵⁵; 2) escravos e mulheres não estavam aptos a votar, embora os libertos pudessem votar nas eleições de primeiro grau; 3) a renda era requerimento de qualificação: a) 100.000 réis por ano para poder ser votante (1º grau); 200.000 réis por ano para ser eleitor (2º grau). Esses valores foram modificados, em 1846, para 200 mil réis e 400 mil réis.

Os votantes, em primeiro grau, escolhiam os eleitores, e a estes, em segundo grau, cabia a escolha dos representantes. Entre 1826 e 1856, por nove legislaturas, os eleitores votavam em quantitativo correspondente ao número de assentos de sua Província na Câmara dos Deputados. Por exemplo, como o Rio de Janeiro elegia 8 deputados, cada eleitor deveria nomear 8 candidatos de sua preferência. Os nomes mais votados, considerando-se toda a província, eram eleitos para o cargo de deputado. Contra esse sistema, firmou-se a crítica das “câmaras unânimes”, pois os pleitos eram dominados por um partido hegemônico, de tal modo a prejudicar a representação das minorias. Nicolau apontou que, “na legislatura de 1849-52, 99% dos deputados eram conservadores, enquanto na seguinte (1853-56) todos os deputados eram conservadores” (Nicolau, 2002, p. 12).

Em resposta, houve, no ano de 1855, o advento de um novo sistema eleitoral, no qual as Províncias foram divididas em círculos eleitorais⁵⁶. Assim, em cada um dos círculos era eleito o mais votado, pelo princípio de maioria absoluta. Caso nenhum dos candidatos obtivesse mais de 50% dos votos, realizava-se, no dia seguinte, nova disputa entre os quatro mais votados. Ainda se mantendo a situação em que nenhum dos candidatos houvesse alcançado a maioria dos votos, passava-se, no dia posterior, a mais uma rodada entre os dois mais votados. Em face da possibilidade de captar, em certa medida, os interesses regionais, esse modelo admitia que minorias concentradas em localidades pudessem ocupar assento no parlamento. A única legislatura, contudo, a utilizar esse sistema havia sido a de 1857-60. “O objetivo da reforma foi assegurado, pois o partido minoritário (Liberal) obteve 17% das cadeiras” (Nicolau, 2002, p. 19).

Proclamada a República, em 15 de novembro de 1889, o modelo centralizado de Assembleia foi extinto pelo Decreto nº 7, de 1889, expedido pelo Governo Provisório. A Constituição de 1891 atribuía aos Estados autonomia para organizar a função Legislativa na sede dos Estados e nos Municípios. O texto constitucional procurou associar elementos da constituição dos Estados Unidos com outros de constituições europeias (Nicolau, 2012, p. 47).

⁵⁵ Poderia ter 21 anos, se casado ou oficial militar; ou, ainda, qualquer idade, se clérigo ou graduado em Direito.

⁵⁶ Similar ao que hoje se nomeia distrito eleitoral.

A liberdade aos Estados resultava em intervenção nos Municípios, cuja política nas paróquias interessava como meio de formar maioria. Não interessava a moralização, mas na realidade, buscava-se a manutenção de um sistema que Nunes Leal descreveu como “coronelismo”⁵⁷ (Nunes Leal, 2012, p. 54).

A Reforma Constitucional de 1926 favoreceu nova concentração do poder, uma vez que reduziu a autonomia dos Estados e ampliou as disposições sobre intervenção federal. Consolidou uma tendência centralizadora que não foi revertida nos anos seguintes, pois a Constituição de 1934 manteve a lógica de restrição à autonomia dos entes subnacionais e de incremento do poder da União. Depois, veio a imposição autoritária pelo “Estado Novo”, sob a Constituição de 1937, em um governo centralizado na figura de Getúlio Vargas, que já era presidente desde 1930, mas conseguiu ampliar seus poderes.

Para romper as amarras autoritárias, a Constituição de 1946 foi responsável por conferir certa autonomia aos Municípios. Tratava-se de uma Constituição avançada para a época, mas, ao mesmo tempo, permitia a intervenção econômica dos Estados e retirava do Município parte de suas competências (Nunes Leal, 2012, p. 80-82).

A centralização seria retomada pelo Golpe Militar de 1964, em contexto no qual as Constituições de 1967 e 1969 concentravam os tributos na União. Além disso, é necessário mencionar os atos institucionais, entre os quais o Ato Institucional nº 5, de 1968, que autorizou o presidente da República a cassar mandatos eletivos estaduais e municipais e a promover a intervenção federal em instrumentos ainda mais frouxos do que os previstos no texto constitucional (Barroso, 2022, p. 603).

A formação das instituições políticas no Brasil oscila, portanto, entre momentos em que os entes subnacionais obtiveram maior ou menor autonomia para se auto-organizar e legislar⁵⁸. Com efeito, o sistema político brasileiro se construiu ao longo dos anos, sob a influência de uma estrutura verticalizada, advinda desde o período colonial. A convivência com o dinheiro

⁵⁷ Nas próprias palavras de Nunes Leal: “O poder que uns e outros ostentam, embora possa apresentar aspectos exteriores semelhantes, é expressão, num caso, da força de um sistema escravista e patriarcal em seu apogeu e, no outro, da fragilidade de um sistema rural decadente, baseado na pobreza ignorante do trabalhador da roça e sujeito aos azares do mercado internacional de matérias-primas e de gêneros alimentícios que não podemos controlar” (Nunes Leal, 2012, p. 57).

⁵⁸ Sob o aspecto da argumentação, vale a menção a Francisco Campos, que defendia a tese, na então Câmara dos Deputados de Minas Gerais, na década de 1920, de que a restrição “à autonomia municipal baseava-se em que, modernamente, quase todos os importantes problemas de que cuida a administração municipal transcendem dos estreitos limites comunais”; desse modo, haveria razões para “fazer prevalecer os interesses gerais sobre os interesses locais”. Defesa esta que aponta a noção de conflitos entre interesses locais e nacionais, exclusivamente pela associação à origem. Trata-se, portanto, de argumento presente desde os primórdios das instituições políticas brasileiras (Campos, 1940, p. 34-35).

privado, as regalias, a troca de favores está na raiz do problema. Por esses motivos, o estudo dos Municípios, no pensamento de Nunes Leal (2012), confere uma noção da ausência de autonomia efetiva, o que se reforça pela ocorrência de “penúria orçamentária, excesso de encargos, redução de suas atribuições autônomas, limitações ao princípio da eletividade de sua administração, intervenção da polícia nos pleitos locais etc.”. Características essas que atrofiaram a política e reduziram a importância das instituições políticas dos Municípios (Nunes Leal, 2012, p. 52).

A cópia de instituições⁵⁹ e normas de outros países e a tendência ao elitismo na condução do poder público contribuíram para representatividade enviesada, todavia não explicam totalmente a natureza do sistema político brasileiro. Os problemas enfrentados desde a formação de suas instituições e mantidos, atualmente, sem cortar a raiz do passado, não têm uma explicação simples. O sistema político mostrou-se ser o resultado de um conjunto de fatores históricos e de processos concentradores de poder, mas também o fator contribuinte de uma série de outros desdobramentos que vieram a culminar, por exemplo, na combinação entre um ambiente constitucional (Brasil, 1988), fundamentado para ser parlamentarista, e um presidencialismo que concentra a agenda administrativa e legislativa.

O modelo de presidencialismo de coalizão derivou de um meio-termo da constituinte, uma vez que a Constituição (Brasil, 1988) foi preparada para ser parlamentarista, mas, inesperadamente, venceu a tese do presidencialismo. Abranches considera que o presidencialismo é de coalizão em razão de “nossa diversidade social, das disparidades regionais e das assimetrias de nosso federalismo, que são mais bem acomodadas pelo

⁵⁹ Houve, no período imperial brasileiro, um Senado (Tavares, 1998, p. 131) formado por membros do clero e da nobreza, refletindo os modelos da Inglaterra e da França. Parte do Senado Federal, inclusive, destinava-se à representação da coroa portuguesa. A função da casa conservadora àquela época seria a de equilibrar os avanços democráticos da Câmara, como forma de manter a unidade do País. Os senadores eram indicados pelo imperador e gozavam de vitaliciedade. A Proclamação da República, em 1889, inseriu uma nova fase para o Senado Federal, coroada por uma ampla modificação de sua composição. Conforme a Constituição de 1891, estabeleceram-se eleições para senadores, sendo distribuídos três assentos a cada Estado para mandato de 9 anos. Modificou-se, desse modo, com um modelo arcaico de representação, transitando-se para uma Casa Legislativa inspirada no sistema norte-americano, onde são eleitos, em escrutínio majoritário, dois senadores por Estado. Na comparação com os Estados Unidos ocorre uma diferença significativa na Câmara dos Deputados, uma vez que as eleições de deputados federais são definidas por critérios de proporcionalidade, enquanto na Casa dos Representantes (*House of Representatives*) adota-se também o princípio majoritário; havendo, portanto, um grau de redundância dos modelos de representação nas duas casas norte-americanas. Em direção diversa, o formato brasileiro permite, em tese, que as minorias tenham assento na Câmara. Os dois cargos, de deputado e senador, têm atribuições semelhantes, mas os sistemas eleitorais são diferentes. Giusti Tavares (1998, p. 129-135) entende essencial que as duas Câmaras (baixa e alta) sejam constituídas por processos eleitorais senão diferentes, pelo menos distintos e independentes, pois, se ambas fossem idênticas quanto aos procedimentos eleitorais e a representação, não haveria razão para as duas casas, uma vez que ocorreria, em verdade, uma padronização “rigorosamente de uma configuração representativa unicameral” (Tavares, 1998, p. 135).

multipartidarismo proporcional” (Abranches, 2018, p. 12). Nesse modelo federativo, o presidente exerce, ao mesmo tempo, tanto o papel de preparação quanto de execução da política. Isso, no jogo político, significa organizar a coalizão majoritária pelo centro para poder governar. Estrutura-se ao seu entorno a formação das maiorias legislativas para que ele consiga governar. Após, obtida essa organização, o presidente mesmo propõe as medidas a serem aprovadas. Entretanto, deve manter seu prestígio e atenção junto ao Congresso, por instrumentos de “flexibilidade e habilidade para negociar”, chegar ao entendimento; e é exatamente isso “que requer a coalizão” (Abranches, 2018, p. 12).

Silva e Araújo consideram ocorrer uma preponderância da agenda do Executivo sobre o Legislativo por razões históricas, mas também em virtude de regras que lhe conferem precedência no próprio processo legislativo:

[...] regras constitucionais que asseguram ao presidente da República a exclusividade na apresentação de projetos de lei relativos à organização da administração federal em senso estrito e ao orçamento, a possibilidade de adoção das medidas provisórias, bem como o poder de solicitar urgência da tramitação de determinadas matérias. Esses instrumentos são reforçados pela capacidade de centralização do processo decisório pelos líderes dos partidos da coalizão majoritária dentro do Congresso (Silva; Araújo, 2013, p. 19).

Em consequência, é possível mencionar que, no ambiente político, estão presentes instrumentos de concentração de poder, que se renovam em processos atualizados, mas sem resolver questões antecedentes. Isso posto, denota-se que a associação do multipartidarismo ao presidencialismo consiste em um desafio complexo, mas distancia-se da hipótese de ser o único problema de governabilidade. Nas palavras de Abranches,

Tem se tornado dominante a ideia de que todas as distorções e vícios, como o tomalá-dá-cá, a cooptação, o clientelismo endêmico, a corrupção, derivariam do presidencialismo de coalizão. Não derivam. São maneiras ilegítimas de formar alianças e coalizões. Mas as coalizões podem ser formadas por métodos legítimos de negociação de programas e valores, livrando o presidencialismo de coalizão de tais vícios (Abranches, 2018, p. 6).

Na verdade, a complexidade do sistema político brasileiro deriva de múltiplos fatores que contribuíram para um contexto regressista. Apesar de utilizar eleições proporcionais, na prática o modelo tem-se mostrado excludente e conservador. Nos próximos tópicos será explorada a teoria da *constituency* eleitoral, sem a intenção de apresentar uma solução definitiva ou abrangente, mas sim em busca de uma resposta viável para entender a questão. A fundamentação teórica consolidada por esses passos será empregada na análise prática dos capítulos 3 e 4.

No próximo título, procura-se fundamentar as noções de *constituency* em sua expressão objetiva e subjetiva, para, na sequência, empregar essa classificação ao sistema político no Brasil.

2.3 A *constituency* em duas modalidades: objetiva e subjetiva

Nesta parte da pesquisa, propõe-se versar sobre o conceito e a definição da “*constituency* eleitoral”, bem como refletir sobre uma possível classificação. O reconhecimento das modalidades de *constituency* confere parâmetros ao estudo dos vínculos entre cidadãos e representantes em fundamento de equidade política. Nesse sentido, estabelece-se um ângulo de observação para o objetivo de criticar o modelo de democracia adotado no Brasil.

O conceito e a definição do termo que atribui nome a esta seção da tese ainda merecem ser aprofundados, uma vez que pouco se tem escrito a respeito (James, 2015, p. 381); e justamente com a intenção de preencher essa lacuna, Rehfeld escreveu o livro “O conceito da *constituency*” (no original, “*The concept of constituency*”, 2005). Não obstante a escassez de debates sobre a temática, seu estudo em democracias de representação proporcional apresenta-se ainda mais raro, uma vez que “A grande maioria do que sabemos sobre a formação do eleitorado, nas *constituencies*, limita-se a sistemas distritais uninominais” (Crisp; Desposato, 2004, p. 136)⁶⁰.

A etimologia do termo *constituency*, em língua inglesa, tem radical comum com a palavra *constituent* (constituente). O início de seu uso data do século XV. A raiz é latina, do “*constituentem*, presente particípio de *constituere*”, que veio a assumir o significado de “fazer levantar, montar, fixar, colocar, estabelecer, colocar em ordem; formar algo novo; resolver” (Harper, 2023)⁶¹. No século XVIII, a palavra tornou-se mais intimamente associada ao voto em si e, em meados do século XVIII, *constituent* assumiu o significado mais amplo: “um elemento de um todo complexo”. Nesse segundo momento, já apresentava compatibilidade com a noção de “fazer ou compor” um órgão nomeando ou elegendo um representante. Deve-se realçar que a palavra “*constituent*” é tradicionalmente traduzida para a língua portuguesa como “eleitor”, aquele que constitui o seu representante. “Mas a palavra *constituency* com a denotação de uma

⁶⁰ No original: The vast majority of what we know about building prospective electoral constituencies is confined to single-member district systems (Crisp; Desposato, 2004, p. 136).

⁶¹ No original: “from Latin *constituentem* (nominative *constituens*), present participle of *constituere* ‘to cause to stand, set up, fix, place, establish, set in order; form something new; resolve,’ of persons, ‘to appoint to an office,’ from assimilated form of *com-*, here perhaps an intensive prefix (see *com-*), + *statuere* ‘to set’ (from PIE root **sta-* ‘to stand, make or be firm’) (Harper, 2023).

coleção de constituintes individuais não aparece em inglês até meados do século XIX.” (Rehfeld, 2005, p. 34)⁶².

Neste estudo, optou-se pelo uso do termo em sua versão na língua inglesa, porquanto se compreende que não ocorre em língua portuguesa palavra que consiga captar a sua dimensão e diversidade.

Efetivamente, a noção de *constituency* surgiu relacionada, em particular, à urna eleitoral, mas a evolução dos estudos a conciliam, na atualidade, a uma espécie de variável essencial, ainda que pouco abordada, para o debate sobre a democracia. O sufrágio, a representação política, os instrumentos de fiscalização, as liberdades de expressão e associação – estes são os componentes facilmente reconhecidos e que formam a estrutura da democracia liberal (Rehfeld, 2005, p. 30). Na fundação dos Estados Unidos, a *constituency* era considerada um instrumento para ajustar outros institutos, a deliberação e a participação dos cidadãos; nesse sentido “as explicações teóricas e práticas da democracia frequentemente relegam o conceito a um *status* semelhante, se é que o reconhecem” (Rehfeld, 2005, p. 30)⁶³.

Contudo, de modo inaugural, Rehfeld menciona que a *constituency* não corresponde a um instrumento, nem mesmo a um ferramental, mas compõe o esquema sobre o qual a estrutura democrática é construída. Em suas palavras:

[...] O conceito de *constituency* faz parte do *blueprint* [projeto] a partir do qual a estrutura é construída. [...] Mais importante ainda, reflete e promove uma repetição de valores normativos que podem ou não ser proporcionais entre si: desde o desenvolvimento do cidadão e proteção de direitos até a promoção ou neutralização de interesses de grupo (Rehfeld, 2005, p. 30)⁶⁴.

Provavelmente, Schwartz (1988) e Williams (2000b) foram quem mais se aproximaram de uma definição contemporânea da *constituency* antes de Rehfeld. Schwartz (1988, p. 12-13) considera que a representação política, ao se estruturar em distritos geográficos, conferia locais propícios à realização da cidadania. No distrito eleitoral as pessoas interagem “face a face”, cada qual com sua individualidade e personalidade. Por meio das reuniões locais, das assembleias, dos partidos políticos ou de grupos identificados por um tema, as pessoas passam a se reconhecer mutuamente. Amigos e vizinhos estabelecem competição pelo candidato que

⁶² No original: “[...] But the word constituency denoting a collection of individual constituents does not appear in English until the middle nineteenth century” (Rehfeld, 2005, p. 34).

⁶³ No original: “[...] Theoretical and empirical accounts of democracy relegate the concept to a similar status, if it is noticed at all” (Rehfeld, 2005, p. 30).

⁶⁴ No original: “[...] The concept of constituency is part of the blueprint from which the structure is built. [...] More importantly, it stands to reflect and promote a litany of normative values that may or may not be commensurate with each other: from citizen development and rights protections to the promotion or neutralization of group interests” (Rehfeld, 2005, p. 30).

apoiam, pela defesa de um representante, elaboram “padrões de julgamento sobre o caráter público, tanto quanto critérios explícitos de política” (Schwartz, 1988, p. 13). Williams (2000b, p. 25-29), por sua vez, oferece uma abordagem mais próxima da proposta por Rehfeld (2005). Para ela, a deliberação do eleitorado primeiro propõe um conjunto de padrões para distinguir os atributos que merecem representação daqueles que não merecem ser considerados, e segundo, ocorre uma mediação entre os representantes e os representados para entendimento dos padrões (Williams, 2000b, p. 25). Williams, entretanto, não desenvolve completamente as dimensões analíticas da *constituency* e de seu conceito.

Em sua proposta, Rehfeld (2005, p. 35) distingue três tipos de *constituency* na dimensão eleitoral *lato sensu*: a *constituency* eleitoral 1 (CE1), a *constituency* eleitoral 2 (CE2) e a *constituency* não eleitoral (CNE). Com as seguintes características:

Quadro 1 – Tipos de *constituency* segundo Rehfeld⁶⁵

Tipo de <i>constituency</i>	Definição
<i>Constituency</i> eleitoral 1 (CE1):	o grupo de pessoas que votou em um determinado representante (ou partido).
<i>Constituency</i> eleitoral 2 (CE2):	o grupo de pessoas que está apto a votar em um determinado representante (ou partido).
<i>Constituency</i> não eleitoral (CNE):	o grupo de pessoas cujos interesses um representante (ou partido) cuida e persegue.

Fonte: Elaborada pelo autor com base na qualificação de Rehfeld (2005, p. 35).

De forma a explicitar essas três distinções, Rehfeld (2005, p. 35-36) se utiliza de casos hipotéticos:

Quadro 2 – Situações hipotéticas segundo Rehfeld⁶⁶

Hipóteses	Tipo de <i>constituency</i>
Mostarda vota em Branco, e Branco vence. Uma vez eleito, no entanto, Branco ignora os interesses de Mostarda.	Mostarda é um constituinte do Branco apenas nos dois primeiros sentidos (CE1 e CE2) do termo.
Pavão vota em Ameixa, que perde para Branco. Ignorando os interesses de seus apoiadores, Branco persegue os interesses de Pavão.	Pavão é um constituinte de Branco no segundo e terceiro sentido (CE2 e CNE), mas não no primeiro.

⁶⁵ No original: “[...] Electoral Constituency 1 (EC1): The group of people who voted for a particular representative (or party). Electoral Constituency 2 (EC2): The group of people who are eligible to vote for a particular representative (or party). Non-electoral Constituency (NEC): The group of people whose interests a representative (or party) looks after and pursues” (Rehfeld, 2005, p. 35).

⁶⁶ No original: “Mustard votes for White, and White wins. Once elected, however, White ignores the interests of Mustard. Mustard is a constituent of White only in the first two senses (EC1 and EC2) of the term. Peacock votes for Plum, who loses to White. Ignoring the interests of his supporters, White pursues the interests of Peacock. Thus, Peacock is a constituent of White in the second and third sense (EC2 and NEC), but not in the first. Heston cares only about the protection of gun ownership but is ineligible to vote for White. White consistently votes to uphold the right to gun ownership. Heston is White’s constituent only in the third sense (NEC) of the term” (Rehfeld, 2005, p. 35-36).

Heston se preocupa apenas com a proteção da posse de armas, mas é inelegível para votar em Branco. Branco vota consistentemente para defender o direito à posse de armas.	Heston é o constituinte de Branco apenas no terceiro sentido (CNE) do termo.
---	--

Fonte: Elaborada pelo autor com base nas definições de Rehfeld (2005, p. 35-36).

Nesse sentido, o conceito de *constituency* eleitoral é elaborado sob uma perspectiva de organização formal e de institucionalizada de cidadãos para a representação política e suas “muitas dimensões diferentes, em que pode servir tanto como um fim instrumental para a política quanto para a captura normativa independente de diferentes objetivos” (Rehfeld, 2005, p. 36)⁶⁷. Para essa tarefa, esse autor anuncia que emprega *constituency* eleitoral somente no sentido de “grupo de pessoas que está apto a votar em um determinado representante, representantes ou Partido Político” (Rehfeld, 2005, p. 36)⁶⁸, que consiste no CE2. Ele resume, enfim, que sua definição de *constituency* corresponde à “maneira pela qual o Estado define os grupos de cidadãos para efeito de eleição político-representativa” (Rehfeld, 2005, p. 36)⁶⁹. Essa definição restritiva se explicaria pelo fato de que uma *constituency* pode ser realizada sem a seleção de um representante, mas o contrário não ocorre. Não se pode eleger representante sem que uma *constituency* eleitoral seja definida, ainda que, como é observado em alguns países, a *constituency* somente seja delineada no momento do voto, em uma escolha voluntária do eleitor. Diferentemente da maioria das democracias, onde a *constituency* é definida por territórios em momento anterior às eleições, e sem considerar diretamente a vontade de quem vota (Rehfeld, 2005, p. 36).

James (2015) estabelece crítica à concepção de Rehfeld (2005) e fornece contribuições essenciais ao debate. Em seu ensaio, demonstra que Rehfeld (2005) erra na construção conceitual. James explica que a ideia de uma *constituency* anterior ao voto está, de modo evidente, ligada ao sistema *single member district* (SMD), um representante por distrito (uninominal), em princípio majoritário, pois esse seria o caso em que as *constituencies* são definidas pela divisão territorial anterior à eleição. Todavia, na representação proporcional realizada em distrito único, como é o caso do Brasil, ou em grandes distritos que se mantêm fixos para a escolha *multimember district* (vários representantes por distrito/ plurinominais), James (2015, p. 382) aponta que o conceito número 2 (CE2) é inadequado, pois os grupos de

⁶⁷ No original: “[...] the many different dimensions in which it can serve as both an instrumental end for politics, as well as capturing independent normative goals” (Rehfeld, 2005, p. 36).

⁶⁸ No original: “[...] the group of people who are eligible to vote for a particular representative, representatives, or political party” (Rehfeld, 2005, p. 36).

⁶⁹ No original: “[...] the manner by which the state defines groups of citizens for the purpose of electing a political representative(s)” (Rehfeld, 2005, p. 36).

eleitores na RP podem optar por votar em diferentes representantes a cada eleição, o que se aproximaria do sentido número 1 (CE1). James aponta outra falha ao se admitir somente o conceito 2 (CE2), questionando: “por que ele [Rehfeld] não identifica a *constituency* como um país inteiro [...] ou por grandes distritos [...]?” (James, 2015, p. 382). Fica ainda mais difícil defender a concepção de Rehfeld quando se imagina a situação em que um partido, em RP, não consegue eleger sequer um representante⁷⁰. “De acordo com a lógica de Rehfeld, esses eleitores formaram voluntariamente *constituencies* homogêneas para não eleger representantes.” (James, 2015, p. 382)⁷¹.

Após a crítica, James (2015, p. 385) propõe duas concepções para a *constituency* eleitoral: uma objetiva e outra subjetiva. A objetiva consiste no agrupamento de cidadãos em lista anterior às eleições. Em SMD, ela se consolida na geografia dos distritos eleitorais. “No nível formal, é perfeitamente equivalente com a ideia de CE2 de Rehfeld” (James, 2015, p. 385)⁷². Aquela na qual a *constituency* equivale ao grupo de pessoas apto a votar em um representante ou partido. Por seu turno a *constituency* subjetiva toma em consideração o programa partidário, a ideologia, as características sociais, como “etnia, religião e religiosidade, região, residência rural ou urbana, gênero e orientação sexual” (James, 2015, p. 385)⁷³.

Ao elaborar essa distinção, James explica que os critérios subjetivos também irão ter reflexos em *constituencies* objetivas, uma vez que “um distrito que contenha uma maioria de eleitores rurais, branco, conservador, republicanos evangélico-cristãos irá provavelmente eleger um candidato republicano” (James, 2015, p. 386)⁷⁴. Porém o critério subjetivo vai além e visa a refletir uma interação entre eleitores e candidatos que leva à “formação de blocos eleitorais coesos buscando eleger um representante (ou, dito de outro modo, ganhar uma eleição)” (James, 2015, p. 386)⁷⁵. Trata-se de uma noção semelhante à ideia de CE1 em Rehfeld (2005, p. 35); aquela relativa ao grupo de pessoas que votou em um representante ou partido. Explicando um

⁷⁰ Situação bastante comum no Brasil, sobretudo, ao analisar Municípios pequenos, em que, em não raros casos, a distribuição de assentos fica concentrada em dois ou poucos partidos, ainda que muitos tenham participado da corrida eleitoral. No capítulo 3, em teste de hipótese secundária II, a questão do multipartidarismo nos Municípios será tratada.

⁷¹ No original: “[...] these voters voluntarily formed homogeneous constituencies in order to elect no representatives” (James, 2015, p. 382).

⁷² No original: “At the formal level, this is perfectly equivalent to Rehfeld’s idea of EC 2 [...]” (James, 2015, p. 385).

⁷³ No original: “[...] as race, religion and religiosity, region, urban-rural residence, gender, and sexual orientation” (James, 2015, p. 385).

⁷⁴ No original: “[...] so a district that contains a majority of voters who are rural, white, conservative, Evangelical Christian Republicans will likely elect a Republican candidate” (James, 2015, p. 386).

⁷⁵ No original: “[...] formation of cohesive voting blocs seeking to elect a representative (or otherwise win an election)” (James, 2015, p. 386).

pouco mais, James menciona que a modalidade subjetiva pressupõe estratégia de convencimento e uma busca por interação entre o candidato e os eleitores (James, 2015, p. 386).

Embora pareça ter obtido êxito na requalificação do conceito apresentado por Rehfeld (2005), algumas questões remanescem irresolutas em James (2015). Sua abordagem da *constituency* objetiva parece explorar, de maneira incipiente, a influência dos traços sociais subjetivos sobre a escolha de candidatos ou a representação de grupos que pressionam por esse tipo de representante. Sua ideia leva a crer que somente em democracias de RP haveria uma coerência fundamentada em *constituency* com as questões que classifica como subjetivas.

Em seguida, James tenta contrapor a estratégia à comunicação e a relação horizontal à vertical, em uma tentativa de conectar a ação do candidato com o resultado obtido nas urnas e com a classificação da *constituency*. Todavia, nesse ponto, aproxima-se de uma situação criticada por ele mesmo na abordagem de Rehfeld (2005, p. 35), que consistiria em permitir que um grupo de eleitores não conseguisse formar uma *constituency*, mesmo estando plenamente associado a um candidato, em razão de o convencimento não ter sido bem trabalhado. Nessa hipótese, esses eleitores deixariam de ser associados a uma *constituency*?

Para além disso, o aspecto de maior incoerência parece ocorrer em outro ponto, ao da intenção de James (2015) de que a modalidade subjetiva seja qualificada pela quantidade de votos obtida pelo candidato. Esse caminho corresponde à alternativa do convencimento e da sobreposição de vozes em benefício de alguns nomes, geralmente, associados às oligarquias conservadoras (consoante a análise 3.2.2), pois são os membros dessas oligarquias que costumam empilhar, historicamente, os melhores desempenhos em votação. Com esse argumento, James (2015) revela, na verdade, a sua incompreensão do ideal da diversidade e da manutenção de conflitos na forma agonística, o que viria a favorecer a pluralidade (conforme 2.1). Nesse sentido, a efetividade da associação entre representantes e eleitores na modalidade subjetiva não parece ser mensurável pela capacidade de angariar votos. Ao contrário, o foco no desempenho, de acordo com a análise em 3.2.1, pode desencadear, em direção oposta, uma disfunção, pois conferiria um incentivo para padrões de conduta pragmática, que, por sua vez, podem prejudicar a adequada representação da *constituency* fundada em ideologia.

Em conexão com os parágrafos anteriores, o argumento de James (2015) não parece apto a resolver a situação de ausência de *constituency* para uma coletividade consolidada em razão de etnia ou orientação sexual, por exemplo, que não consiga eleger sequer um candidato nem se identificar anteriormente com nenhum dos eleitos. Nesse caso, essa coletividade seria considerada drasticamente malsucedida em sua tentativa; ou, de algum modo, suas

reivindicações poderiam ser posteriormente atendidas por outros representantes eleitos, que não tenham se identificado preliminarmente com essas causas, e assim, de algum modo, poderiam ser considerados a partir de uma *constituency* própria? Esta possibilidade parece aproximar-se do que Rehfeld (2005, p. 35) classificou como *constituency* não eleitoral (CNE), aquela em que um representante ou partido acolhe interesses específicos de um grupo e passa a persegui-los.

Em outra parte do texto, James (2015) expressa o entendimento de que “a RP, primeiramente, se consolida segundo *constituencies* objetivas de eleitores aptos a votar (CE2) que são relativamente estáveis e involuntárias” (James, 2015, p. 387)⁷⁶. Dá indícios, assim, de que vai explorar desafios da *constituency* objetiva em RP, mas o faz de modo pouco convincente. Ele não apresenta, por exemplo, a possibilidade de haver excluídos da *constituency* objetiva em *multimember district* (distrito de vários representantes), sobretudo quando esses distritos são amplos e apresentam marcantes desigualdades socioeconômicas por áreas e, em diversos casos, concentram representantes vinculados às áreas mais desenvolvidas. Finalmente, James não desenvolve adequadamente a questão relacionada ao sistema misto, aquele que combina as representações proporcional e majoritária para um mesmo órgão representativo.

Baseando-se nas lições de Rehfeld (2005) e James (2015), mas sobretudo mediante a incorporação da classificação desenvolvida por James (2015) em dois tipos de *constituency*: a objetiva e a subjetiva, de forma adaptada, esta pesquisa propõe a ocorrência simultânea das duas modalidades de *constituency*, independentemente do princípio representativo sob análise. Em outras palavras, a pesquisa propõe que tanto a representação majoritária quanto a proporcional ou o sistema misto tenham o potencial para consolidar a *constituency* objetiva e a subjetiva em agrupamentos de cidadãos, de forma simultânea.

Nesse aspecto, o equilíbrio entre as *constituencies* objetiva e subjetiva poderia favorecer a diversidade na representação política, e, ao contrário, os indícios de seu desequilíbrio serviriam a uma observação crítica do sistema político considerado.

Por esse modelo de equilíbrio de *constituencies* simultâneas, em eleição de *single member district* (um único representante por distrito), os eleitores seriam contemplados mais facilmente pela forma objetiva, uma vez que os parâmetros eleitorais definem a exata abrangência do distrito e um único representante se vincula a todos eles. Ocorre, portanto, uma

⁷⁶ No original: “[...] objective constituencies of eligible voters (EC 2) that are relatively stable and involuntary” (James, 2015, p. 387).

associação automática dos candidatos da circunscrição com o seu eleitorado, pois os dois grupos (candidatos e eleitores) dispõem efetivamente de uma identificação objetiva em razão do lugar. Não haveria outro representante para conectar-se com aquela específica parcela dos eleitores, de modo direto, pois o eleito, em SMD, assume sozinho a representação de todo o distrito e a responsabilidade por enfrentar os seus desafios.

Porém, apenas parte dos eleitores será contemplada pela *constituency* subjetiva em modelos que privilegiam a modalidade objetiva. A associação ideológica, nessa situação, somente ocorrerá entre aqueles eleitores que tenham, para além de identificação territorial com o seu representante, uma identificação subjetiva com o conteúdo programático com o qual, eventualmente, o mandatário guarde compromisso.

Por conseguinte, os modelos de representação majoritária em *single member district* não apresentam, de modo evidente, uma diversidade de pautas partidárias para uma associação subjetiva, uma vez que estariam presentes as tendências de foco no debate sobre temas do distrito e de redução do número de partidos⁷⁷. A representação majoritária, nesse sentido, sujeita o modelo político a limitações quanto à modalidade subjetiva, ainda que essas restrições precisem ser interpretadas com cautela, pois não implicam que os eleitores desse tipo de sistema tenham renunciado a seus ideais políticos. Desse modo, a relação entre representantes e eleitores por *constituency* subjetiva está presente também em democracias de *single member district*⁷⁸.

Em situação bastante diversa, desenvolvem-se os instrumentos de eleição proporcional, que, em essência, perseguem preferencialmente a modalidade subjetiva de *constituency*, a ser observada, em tese, quando há conexão ideológica entre os eleitores e aqueles que foram eleitos. A modalidade objetiva, por seu turno, estaria aparentemente negligenciada na RP, o que não implica sua completa inobservância. A modalidade objetiva pode ser avaliada em RP quanto à coincidência entre eleitores e representantes em razão do lugar. Nesse sentido, a representação proporcional, conforme alegado por Rehfeld (2005) e James (2015), não define de forma antecedente as eleições, por normas de *apportionment* (agrupamento de eleitores em distritos)

⁷⁷ Sobre o assunto, ler Duverger (1951).

⁷⁸ Alves (2007) acrescenta ao debate que o sistema de voto uninominal favorece três efeitos de personalização da política: 1) fragmenta o partido em indivíduos; 2) espelha, em cada distrito eleitoral, a relação entre o líder carismático e uma base desorganizada e indistinta; 3) faz com que cada representante defenda um distrito específico e seus interesses predominantes e não se empreenda na persecução de uma agenda política ampla (Alves, 2007, p. 5496). Ainda assim, este ambiente de restrição do debate às temáticas locais e de redução do número de Partidos Políticos em *single member district* não significa a imposição aos eleitores de uma preferência única. Cada um deles permanecerá com suas convicções ideológicas e, assim, poderá pretender, em algum momento de seu envolvimento com a política, estabelecer interações pela via da *constituency* subjetiva.

e a associação em *constituencies* pelo território; todavia, isso não reduz a importância ou o fundamento de conexão entre eleitores e mandatários pelo critério espacial.

Por conseguinte, no âmbito de RP, quando ocorre concentração de representantes vinculados a uma área específica da circunscrição eleitoral em detrimento de outras áreas, pode-se mencionar a sobrerrepresentação espacial e a exclusão em face da *constituency* objetiva. Em síntese, a conexão em modalidade objetiva não é evidente em grandes distritos que se utilizam da RP, porém está presente em algum grau, conforme a geografia dos votos possa identificar.

Outra classificação mencionada por Rehfeld (2005) estaria no momento de formação da *constituency*. Enquanto a *constituency* territorial seria formada previamente ao voto, a *constituency* fundada em ideologia seria criada no momento do voto, o que viria a conferir potencial homogeneidade à *constituency* em representação proporcional (Rehfeld, 2005, p. 40).

Com fulcro na classificação de James (2015) em *constituency* objetiva e subjetiva, todavia, essa interpretação parece confundir duas questões distintas. A manifestação por meio do voto ocorre, necessariamente, de forma objetiva, pois exige uma escolha ante as opções dispostas ao eleitor. Uma questão, portanto, estaria em traduzir a *constituency* na forma objetiva do voto; outra questão se configuraria pelo momento efetivo de formação da *constituency*. A modalidade subjetiva, no plano fático, não costuma ser objetivamente definida, pois apresenta falhas na associação entre o agrupamento ideológico e o candidato ou partido político adequado para a sua representação. Porém, essa ausência de conectividade entre os grupos de eleitores e políticos não é suprimida no momento do voto. No plano ideal, a *constituency* subjetiva seria formada por associações ideológicas entre os representantes e os grupos a serem representados. Essa associação seria preexistente, pois não implicaria características ou visões de mundo que se formaram instantaneamente, no dia das eleições.

O ato de votar, portanto, não definiria o momento de formação da *constituency* subjetiva. Demonstração disso está em que o desafio para essa modalidade ser objetivamente retratada tende a se manter após as eleições. A votação, em verdade, equivaleria ao momento em que se faz necessária a tradução das *constituencies* subjetivas em vontade objetiva pelo instrumento fundamental de formação da representação política, qual seja o voto.

Nesse contexto, a ideia de que a formação de *constituency* substantiva ocorre no momento do voto parece indicar, em realidade, uma dificuldade em sua expressão na forma objetiva para o eleitor. A definição, de modo objetivo, de quais sejam as *constituencies*

subjetivas consiste, por isso, em um desafio maior para os sistemas de representação proporcional do que para os sistemas de representação majoritária.

Quanto à associação da característica de homogeneidade à representação proporcional, esse entendimento, igualmente, aparenta estar deslocado do plano fático. Ao emitir essa percepção, Rehfeld (2005, p. 40) parece compreender que as associações por minorias estariam aptas a agir por consenso. Desconsidera, inclusive, a essencialidade da deliberação *intra-constituency* subjetiva. Porém, a despeito de a ideologia justificar a associação em grupos, a igualdade em *one person one vote* aplicada às *constituencies* em representação proporcional reivindica que as diversas visões de mundo não sejam silenciadas, até mesmo em espaços de interlocução cujos objetivos políticos sejam compatíveis. A homogeneidade ou a heterogeneidade, dessa forma, pode ocorrer tanto em modalidade objetiva quanto subjetiva.

Finalmente, Rehfeld (2005, p. 40-42) considera outra característica como elemento essencial da *constituency*: a estabilidade *versus* a instabilidade.

A estabilidade se refere à frequência com que os membros de uma *constituency* eleitoral mudam entre eleições consecutivas. Sua definição pode ser compreendida como uma escala de dois polos, na qual um extremo representa um agrupamento completamente estável, de tal modo que sua composição não muda entre as eleições, e o outro extremo representa um agrupamento absolutamente instável, no qual os membros são totalmente renovados de uma eleição para outra. Rehfeld (2005, p. 41) considera que as *constituencies* territoriais para a “House of Representatives” dos EUA ilustram uma situação de relativa estabilidade. Nesse aspecto, ainda que as mudanças na composição sejam inevitáveis em razão de fatores como mobilidade da população, mortalidade, novos cidadãos e mudanças demográficas, entre outras, a base de eleitores tende a permanecer relativamente constante. Em oposição, Rehfeld cita que a representação proporcional, em teoria, oferece uma dinâmica mais fluida. Os eleitores podem apoiar um partido em uma eleição e mudar sua lealdade na próxima.

Rehfeld avalia, contudo, que, em termos práticos, as preferências políticas dos eleitores e as posições dos partidos tendem a ser consistentes ao longo do tempo, o que sugere que as circunscrições de representação proporcional possam ser até mais estáveis do que as territoriais (Rehfeld, 2005, p. 41). No tópico “3.2.2 Mobilidade de representantes em reeleições”, a questão da estabilidade de *constituency* em Minas Gerais será tratada como tema central, e a afirmação de Rehfeld será amplamente refutada quanto à verificação no estudo de caso.

Dando continuidade à discussão, no próximo tópico aprofunda-se a reflexão sobre as modalidades de *constituency* objetiva e subjetiva e suas distorções em grau máximo.

2.4 Modelos radicais das modalidades de *constituency* e seus opostos

Sob este título pretende-se apresentar, em tese, quais seriam as formas radicais, ideais, das duas modalidades de *constituency* apresentadas no título anterior: objetiva e subjetiva. Por meio dessa discussão das formas totais, seria possível desenvolver uma noção das características presentes nos sistemas empiricamente considerados. As qualidades do modelo ideal *versus* as distorções de seu extremo oposto atribuiriam parâmetros para avaliar os sistemas na prática.

Cumprе ressaltar que as modalidades objetiva e subjetiva não são opostas; elas podem, na verdade, revelar-se complementares na formação de diversidades no parlamento, ao viabilizarem a representação de realidades de distintos territórios combinada com a de inúmeros grupos e estratos sociais ao mesmo tempo: em um pretense modelo de equilíbrio. Este assunto será tratado em 2.8.

A modalidade objetiva teria sua manifestação ideal na proporcionalidade perfeita dos distritos que elegem representante. Seria configurada pelo desenho distrital adequado, realizado por regras imparciais e com exata proporção do voto de cada eleitor em seu distrito e na correta proporção entre todos eles, significando, assim, a expressão máxima do princípio *one person one vote* pelo critério de representação territorial. O extremo oposto, por seu turno, seria imaginável pela representação definida em absoluta desterritorialidade, na qual os eleitores não seriam restritos a um local de votação, e seria possível que fatores externos determinassem a completa flutuação dos eleitos entre todas as localidades.

O extremo oposto da forma ideal de *constituency* objetiva encontra-se na virtual possibilidade de uma *constituency* de território fluido, globalizado, em um mundo contemporâneo formado por comunicações, mobilidades, governança globais. Contudo, Haesbaert (2011)⁷⁹ alerta para o risco da exclusão de territórios e comunidades que estão em processo mais lento de conexão com a rede transnacional. Esse autor menciona que há grupos que ainda se demonstram apegados aos territórios, que são vulneráveis e que não conseguiram o mesmo grau de inserção tecnológica e de comunicação do que aqueles que se relacionam em

⁷⁹ Será tratado, também, no capítulo 3, quando do teste da hipótese secundária I.

rede. Esses grupos apegados a territórios podem ser encontrados, sobretudo, em regiões com menor grau de desenvolvimento relativo.

Descreve o entusiasmo com relações em rede como o “mito da desterritorialização” (Haesbaert, 2011) e propõe o entendimento de que a sociedade evoluiu para a coexistência de uma enorme variedade de fatores que contribuem para a flexibilização do território, mas isso não implicaria a sua ocorrência absoluta. Com efeito, Haesbaert considera que tenha sido formada uma nova diversidade a ser configurada por multiterritorialidades, na qual os espaços de cotidiano e adversidades, contínuos e apegados ao passado, ainda precisam ser essencialmente considerados em sua conexão com as comunidades, sob o risco de que sejam produzidas ainda maiores iniquidades.

A sobreposição da contundente análise de Haesbaert (2011) quanto às questões da política demonstra o dever da prudência com a ideia de redes de comunicação e de mobilidade para relativizar os territórios nas tomadas de decisão. Ainda que existam fatores a demonstrar que a globalização e as tecnologias de rede influenciaram o instituto da representação política (Urbinati; Warren, 2008; Rehfeld, 2005; Saward, 2010), essa influência ainda não constitui, de modo determinante, uma desterritorialização das relações de poder. Em países de representação proporcional em distrito ampliado, como é o caso do Brasil, as circunscrições eleitorais não se limitam pelas dimensões das localidades nem se destinam a conectar eleitores e representantes em razão de algum vínculo territorial. Nesse tipo de formação de *constituency* objetiva, o efeito da globalização e da exclusão por territórios-redes, conforme definição de Haesbaert (2011, p. 279-281), pode ter efeito em ampliação da iniquidade política.

Com fundamento na crítica apresentada por Haesbaert (2011) sobre a crença de um mundo desterritorializado, apresenta-se o argumento de que a representação territorial não consiste em valor retrógrado, ao contrário, torna-se ainda mais relevante em espaços marcados por profundas desigualdades, como são as regiões do Brasil e do Estado de Minas Gerais, pois as territorialidades locais tenderiam a coincidir, especialmente, com as realidades de comunidades vulneráveis e de grupos oprimidos.

Portanto, ao sistema político brasileiro assistiriam razões para ir em sentido diverso daquele buscado na maior parte das democracias, onde vigora um representante único em cada um dos múltiplos distritos (SMD) como sistema preferencial. Enquanto esse modelo do *single member district* (SMD) possa sugerir a necessidade de relativização da territorialidade da *constituency* em benefício de relações e representação mais fluidas e de absorção de interesses difusos, as democracias de amplos distritos (MMD) marcadas por desigualdade na distribuição

de recursos e na geografia do poder demandariam uma nova reflexão sobre as suas relações em território-zona (Haesbaert, 2011, p. 286), sopesando o fato de que a justiça na representação precisa também orientar-se pela relação dos mandatários com os excluídos, e não somente em direção a uma ordem transfronteiriça.

Retomando a ideia central do tópico, uma primeira oposição fundamental seria formada pela *constituency* objetiva ideal *versus* a *constituency* em rede, utilizando parte do conceito de Haesbaert, território-rede (2011, p. 279-281).

Em continuidade, passa-se ao estudo da manifestação radical da outra modalidade de *constituency*, a subjetiva.

Enquanto o estudo da *constituency* objetiva teria consagrado a proporcionalidade do *one person one vote* em sua definição pelos *apportionment* e *reapportionment* como objetivos para um sistema político de SMD, uma forma ideal, radical, do objetivo de pluralidade de grupos minoritários ou oprimidos na *constituency* subjetiva seria almejado pela representação efetiva de cada deles em instituições políticas.

Nesse aspecto, sob o guarda-chuva da *constituency*, abriga-se a representação política em elaboração teórica distinta do “agir em nome do outro” (*on behalf*). A representação baseada na diversidade e equidade (Williams, 2000b) não seria, idealmente, formada a partir da mera persecução dos interesses de um agrupamento, mas pela presença efetiva daquela coletividade, delineada pela *constituency*, por meio de seu representante no âmbito do parlamento.

Essa forma radical está presente também nos estudos de Phillips (1998). Ao desenvolver o conceito de política da presença (*politics of presence*), especialmente utilizado em debates sobre equidade de gênero, diversidade étnica e inclusão social, Phillips (1998, p. 1-27), em alternativa à representação de ideias, menciona um valor intrínseco ao corpo legislativo que seja demograficamente representativo da população a que ele serve. Para ela, (Phillips, 1998, p. 27-56) a presença de mulheres, minorias étnicas e outros grupos sub-representados nas instituições políticas não é apenas simbolicamente importante, mas também consolidaria um potencial para políticas mais inclusivas e justas. Phillips explica que a presença desses grupos nas instituições políticas traria novas perspectivas e prioridades para o processo político, o que seria menos provável de ocorrer se esses grupos se mantivessem excluídos ou marginalizados (Phillips, 1998, p. 27-56).

Sob o ângulo da teoria da *constituency*, o representante político, ao se constituir em eleito da e pela *constituency*, ou das e pelas *constituencies*, em característica essencialmente

procedimental da democracia, estar-se-ia consolidando como um membro da *constituency* na casa política. Alternativamente, o mandatário que estivesse disposto a atender às expectativas de um agrupamento em *constituency*, não tendo sido o selecionado por ela estaria sendo, em tese, avaliado pelo conteúdo de suas ações, essencialmente, em característica de democracia substantiva. Levado à literalidade, o re-presentante, etimologicamente, precisa, antes de representar, “ser”, “estar” representado, para depois se colocar diante e se apresentar.⁸⁰

Dunn (2015), em argumentos que reforçam os apontados por Williams (2000b) e Phillips (1998), menciona que a pesquisa, em justiça procedimental, considera que atribuir um canal de expressão às pessoas em processos institucionais contribui para a confiança nessas instituições. No âmbito das democracias, o canal de expressão seria garantido pela representação política. Ela conclui que, se as pessoas sentem que são representadas no parlamento, torna-se mais provável que passem a confiar mais nessa instituição do que se estivessem convencidas de que não têm esse espaço (Dunn, 2015). Em estudo no qual foram relacionados quatro países – Áustria, Países Baixos, Nova Zelândia e Suíça – essa autora confirmou a noção de que pelo menos um partido, no parlamento, que convença o eleitor de ser congruente com seu voto constitui-se em elemento promissor para elevar sua confiança na instituição. Apenas na Suíça não houve evidência dessa relação da congruência do voto com a confiança (Dunn, 2015).

Mouffe (2015) e Williams (2000b) apresentam o que poderia ser entendido como uma interseção de abordagens ao considerarem que a pluralidade precisa ser revitalizada. Mouffe explica que não defende qualquer tipo de pluralidade, pois aqueles que se opõem às instituições básicas da democracia não devem ser incluídos (Mouffe, 2015, p. 121). Defende, outrossim, que o consenso que pretende excluir o antagonismo essencial esquerda/direita concedeu espaço a populistas de extrema direita. A recuperação da adversidade entre esquerda e direita cumpriria o papel de manter vivas as possibilidades políticas, deixando marcada a cisão entre a situação e a oposição ao governo, não em uma forma determinada, mas em um conjunto de possibilidades e rol de diversidades (Mouffe, 2015, p. 120), desde que se respeitem as regras políticas.

Mouffe (2015, p. 121-122) conclui que a fronteira que distingue o legítimo do ilegítimo corresponde a uma decisão política. Afasta, dessa forma, a ideia de um consenso ou de uma

⁸⁰ Conforme Representante (2023), “Do Latim REPRAESENTARE, ‘colocar à frente’, de RE-, prefixo intensificativo, mais PRAESENTARE, ‘apresentar’, literalmente ‘colocar à frente de’, formado por PRAE -, ‘à frente’, mais ESSE, ‘ser, estar’.”

solução unívoca para os problemas, ou mesmo uma única narrativa para a história. Opõe-se à noção de desterritorialização defendida por internacionalistas, por acreditar que as comunidades e padrões não cabem em uma única lente. Até mesmo os direitos humanos, conforme menciona esse autor, merecem ser compreendidos por uma diversidade de interpretações de mundo legítimas (Mouffe, 2015, p. 122-128).

No extremo oposto da *constituency* substantiva radical estaria uma modalidade que implica, em verdade, uma disfunção da representação, consolidada na *constituency* individual. Na modalidade individual, o representante é escolhido pelo agrupamento de eleitores em razão de sua personalidade e de seu carisma. Seu extremo se assemelharia a realidades autoritárias, pois não se exige do representante nessa condição a limitação de suas ações por compromissos anteriormente definidos nem por pauta programática que pudesse definir a coerência de suas ações. Em regimes autoritários, no extremo, a vontade do ditador é a lei.

No entendimento de Oliveira (2016, p. 228-229) os regimes democráticos demandam um “modo de ser coletivo”, no qual a tolerância e a aceitação do diferente são essenciais. Em consequência, “a democracia é um sistema de inclusão das diferenças no processo decisório coletivo” (Oliveira, 2016, p. 229).

Em *constituency* individualizada, a noção do “agir em nome do outro” alcança níveis máximos, enquanto a noção do “ser antes de se apresentar” é reduzida a níveis mínimos. O ser individual independe de qualquer ação coletiva e se define, exclusivamente, por atos individuais.

Dessa forma, para o modelo avaliativo fundado em *constituency*, no qual se busca a valorização da diversidade, a tipologia individual significaria uma desproporção em razão de falha quanto ao que se deveria conceber, essencialmente, como representação política. Tem-se assim a definição de uma segunda oposição, aquela entre a manifestação ideal da *constituency* subjetiva *versus* a *constituency* individual.

Em continuidade ao estudo, procurando-se demonstrar como essas diferenças ocorrem na prática, apresentam-se indícios, no próximo título, de dois processos formativos de *constituency* distintos, em representação majoritária e proporcional, em distritos de um único membro e em distritos de múltiplos membros. Enquanto os Estados Unidos possam ser considerados modelo radical de tentativa de aplicar o *one person one vote* ao critério territorial, em democracia de larga escala. O Brasil pode ser mencionado como uma expressão radical de

tentativa de aplicar o modelo subjetivo, por se tratar de uma representação proporcional em democracia de larga escala.

As características de Estados Unidos e Brasil não se confundem com o ideal apresentado neste tópico, porquanto se trata de radicalismos dos sistemas majoritário e proporcional, e não de expressões práticas ideais da *constituency* territorial ou subjetiva. São questões distintas, porquanto o princípio representativo não configura garantia de efetividade de alguma modalidade de *constituency*.

2.5 Dois casos distintos de formação da *constituency* territorial: Brasil e Estados Unidos

Propõe-se dicutir, sob o presente título, dois processos distintos de formação da *constituency* segundo o aspecto territorial, tendo em consideração dois países: Brasil e Estados Unidos, frequentemente apontados como as duas maiores democracias ocidentais⁸¹, tanto em dimensão geográfica quanto em diversidade cultural e quantitativo populacional. Após um ângulo de explicação possível e simplificado sobre os elementos formativos da representação pelo critério territorial, procura-se identificar o motivo pelo qual seria importante ao Brasil ampliar as bases de sua representação nas localidades (regiões). Ressalte-se que, em virtude da ênfase que esta pesquisa atribui ao Brasil e que este tópico confere à questão territorial, não se pretende discutir a diversidade programática em partidos eleitorais como critério que o Brasil possa ter dinamizado de modo mais evidente do que os Estados Unidos. O sistema político brasileiro, em suas possíveis potencialidades e fragilidades, constitui objeto desta tese, enquanto as características da democracia norte-americana são analisadas de modo acessório, sem a pretensão de desenvolver metodologia jurídico-comparativa. Essa consiste na mesma razão pela qual modelos de democracia de outros países são, igualmente, citados em seções específicas da pesquisa.

Em suas raízes, o sistema político do Brasil Império costuma ser cotejado com o parlamento inglês do século XIX, uma vez que o partido vitorioso nas urnas indicava o primeiro-ministro. As reformas eleitorais da época conduziram o modelo inglês a instrumentos que combatiam fraudes e ampliavam o número de cidadãos que pudessem votar. No Brasil imperial, ao contrário, o sistema “era formado de cima pra baixo” (Nicolau, 2012, p. 46); os presidentes de província eram indicados pelo imperador e tentavam a todo custo, incluindo-se o uso de ações fraudulentas e de distribuição de cargos, manter a sustentação do gabinete do

⁸¹ Os presidentes de Brasil e Estados Unidos emitiram essa percepção em enunciado conjunto (em declaração conjunta, 2020).

presidente do Conselho (posição semelhante à do primeiro-ministro inglês), como sinal de prestígio e recompensa por sua nomeação à presidência da província (Nicolau, 2012, p. 46-47). Coexistiu com esse sistema o do voto indireto, segundo o qual os cidadãos ativos (os votantes) escolhiam em suas paróquias os eleitores, que, por seu turno, eram os responsáveis por eleger os parlamentares. Esse processo de escolha em dois níveis vigorou por quase todo o império (Nicolau, 2012, p. 18-19). Os mesmos processos eram utilizados para eleger os parlamentares das províncias.

Conforme Constituição do Império, de 1824, elegiam-se os mais votados em cada distrito, por maioria simples em *multimember district* (MMD). Todavia, o modelo foi alvo de críticas pelo domínio dos partidos das províncias sobre os partidos locais. Em resposta, para as eleições de 1855 foi adotada a divisão em *single member district* (SMD) para a Câmara dos Deputados. Pelo modelo, ainda de forma indireta, os eleitores escolhidos eram divididos em conjuntos menores para eleger, cada um deles, um único nome. Se não fosse constituída maioria absoluta, realizava-se nova eleição ou novas eleições (Nicolau, 2012, p. 35). Esse formato, por seu turno, resultou em críticas ao revés das anteriores. Os partidários da província passaram a questionar, a partir das eleições de 1856, a perda substancial de sua representação em benefício de grupos locais, destituídos de projetos para o país (Nicolau, 2012, p. 35). O argumento do conflito entre a agenda local e a nacional era, desse modo, acionado para reduzir a representação local. De modo prático, as oligarquias dominantes nas províncias compreenderam que a divisão em distritos significaria uma partilha dos cargos com grupos locais que não desfrutavam dos mesmos recursos nem do mesmo prestígio. Os distritos para as eleições de 1860 foram novamente alargados, retornando-se ao modelo plurinominal (MMD). Até que, em 1875, os distritos eleitorais voltaram a se confundir com a dimensão da província, formando-se, novamente, o distrito único.

A Lei Saraiva, de 1881, extinguiu o voto indireto e adotou, mais uma vez, o sistema de representação uninominal por vários distritos (SMD), que permaneceu somente até a instituição da República (1889). As eleições de 1890 para o Congresso foram realizadas com distritos da mesma dimensão do Estado. A Lei Federal nº 35, de 26 de janeiro de 1892, por sua vez, veio a configurar-se como a primeira a tratar das eleições em nível federal após a Constituição de 1891 e instituiu o sistema de três deputados por distrito, conforme o seu art. 36: “Para a eleição de deputados, os Estados da União serão divididos em districtos eleitoraes de três deputados, equiparando-se aos Estados, para tal fim, a Capital Federal” (Brasil, 1892).

Nessa época, a figura de Assis Brasil tornou-se conhecida dos debates eleitorais. Ele publicou a primeira edição de *Democracia Representativa*, em 1893, na qual apontava os modelos eleitorais eficientes. Considerava bastante importante que as regras não fossem complexas. Questionava os distritos uninominais da Lei Saraiva por considerar, conforme crítica dos defensores da representação proporcional⁸², que haveria a prevalência da opinião de apenas parcela da população para a definição do representante de um lugar como um todo (Brasil, 1985, p. 179-181).

Desde a fundação do Brasil como República até sua definição em novos caminhos (1930-1937)⁸³, as características de centralização do poder se mostraram elemento essencial do processo, consoante a herança do império, assim como em virtude de oligarquias dominantes em âmbito provincial. Por conseguinte, o sistema político brasileiro se revelou resultado, mas também contribuinte de uma política centralizadora ao longo de sua história. Enquanto as repúblicas, em outros países, fundadas em revoluções com viés liberal, construíram um poder central pela conjunção de autonomias federadas, o federalismo brasileiro veio da descentralização a conta-gotas, de forma não linear e sem a possibilidade de uma efetiva emancipação municipal. Ao contrário, as oligarquias municipais desfrutavam dos instrumentos de autoridade em relação às populações do interior, porém eram também submetidas à penúria e aos favores como padrão de subsistência em sua relação com as oligarquias dos centros urbanos.

Contudo, o entendimento sobre as mencionadas oligarquias que reivindicavam o domínio da política nos centros urbanos precisa ser visto com cautela. Martins (2001, p. 49-59) explica que a insatisfação com a monarquia estava presente entre membros de uma elite econômica diversificada, mas também entre grupos médios que circulavam por espaços em busca de democratização. Eram grupos formados por “profissionais liberais – advogados, médicos e engenheiros –, funcionários públicos da administração local, professores e, sobretudo, representantes do comércio [...]”, que compunham os setores de incisiva pressão por igualdade na política, conectados à ideia de maior participação no poder. Ainda que muitos desses profissionais detivessem poucos recursos financeiros, gozando somente de “capital social” (Martins, 2001, p. 51), eles ocupavam posição de difícil acesso à população em geral, sobretudo aos indivíduos residentes no interior, “dado o atraso do País no tocante à educação e

⁸² Vide tópico sobre as representações por maioria e proporcional (2.7.1.1).

⁸³ Gomes explica que, “No curso destas tensões, reforçaram-se os mecanismos autoritários que consagraram o Estado Novo, ou seja, foi ao longo da experiência histórica destes sete anos que se construiu uma fórmula política fruto de concepções e enfrentamentos diversos” (Gomes, 1980, p. 37).

à marginalização do escravo, do pobre, do analfabeto, assim como à condição inferior da mulher” (Martins, 2001, p. 50). Os grupos médios difundiam o ideal republicano e associavam-se aos membros insatisfeitos das elites agrárias, da elite letrada, dos capitalistas, entre outros. Eram muitos os insatisfeitos com a monarquia, ainda que o povo, em massa, não participasse do desenrolar dos fatos.

No Brasil, “a República nasceu sem povo e oligárquica” (Abranches, 2018, p. 18). Sofreu a influência da Revolução Americana, por isso se constituiu como federalista. Mas não se formou por um processo de províncias que se associavam em torno de um poder centralizado. Correspondeu, na realidade, a um processo de descentralização. Ainda assim, o federalismo constitui-se em um dos elementos mais duráveis da política brasileira (Abranches, 2018, p. 18). O federalismo, segundo explica Abranches (2018, p. 18), estabeleceu os meios para a “formação de grupos políticos competindo pelo controle da política estadual”. A partir de sua relevância nos Estados, esses grupos teriam conseguido ampliar a influência na política nacional (Abranches, 2018, p. 18). Durante a Primeira República (1889-1930), sobretudo a partir da Constituição de 1891, vigorou no Brasil a autonomia para que cada província organizasse as instituições municipais a seu modo. A regra a ser aplicada foi a do intervencionismo do poder provincial sobre o municipal (Nunes Leal, 2012, p. 93-94).

O “coronelismo”, fenômeno local da Primeira República, segundo Nunes Leal (2012, p. 86-87), não dispunha dos mesmos predicativos da “política dos governadores”⁸⁴, que estabeleciam a articulação, não com as populações interioranas, mas a partir da esfera provincial até a nacional. O poder das oligarquias, em geral, fundava-se no controle do eleitorado local, mas com padrões diferentes de beneficiários. Os líderes locais faziam alianças em favor dos governadores, que conseguiam, assim, afirmar sua influência no plano nacional (“política dos governadores”), e os locais recebiam em troca o necessário apoio para montar as oligarquias municipais, que também se beneficiavam do favorecimento e de práticas semelhantes de imposição do voto (“política dos coronéis”).

A despeito dessas constatações, os oligarcas estaduais, em muitas situações, se contrapunham aos municipais e buscavam sua neutralização. “Para que aos governadores, e não aos ‘coronéis’, tocasse a posição mais vantajosa nessa troca de serviços, o meio técnico-jurídico mais adequado foram justamente as limitações à autonomia das comunas” (Nunes Leal, 12, p. 86). Havia disputa no âmbito da província em dois níveis, de forma simétrica, entre as

⁸⁴ Frequentemente associada à figura de Campos Sales, presidente do Brasil de 1898 a 1902. Sobre o assunto, ler Gomes (2019).

oligarquias que buscavam projeção nacional e se destacavam nos centros urbanos mais importantes, e entre essas oligarquias com a dos municípios. Esta segunda disputa se dava de forma desigual, pois a realidade político-social decadente condicionava o interior à aceitação de favores como privilégio suficiente para a submissão aos oligarcas de maior destaque. Nas principais cidades, ainda que houvesse uma disputa simétrica por representação nos parlamentos, fazia-se presente, de modo concomitante, a preferência por critérios que garantissem mais assentos das instituições políticas provinciais às oligarquias pares sobre a admissão de modelos representativos que proporcionassem a partilha do poder com o interior. Nunes Leal resume essa questão do seguinte modo: “A melhor prova de que o ‘coronelismo’ é, antes, sintoma de decadência do que manifestação de vitalidade dos senhores rurais nós a temos neste fato: é do sacrifício da autonomia municipal que ele se tem alimentado para sobreviver” (Nunes Leal, 2012, p. 57).

Em seminários intitulados “Temas de Direito Político”, no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, a Professora Adriana Campos Silva (2019) tratou da dificuldade para o interior do País vencer a herança institucional da Primeira República. Ela mencionou que os reflexos da centralização de poder remanescem na atualidade, por isso ocorre “desproporção na qualidade representativa” entre os centros urbanos e as áreas rurais e interioranas (informação verbal)⁸⁵.

No mesmo sentido, sem abordar a questão da *constituency* territorial de forma direta, Cristina Buarque de Hollanda (2008) esboça a questão da desorganização dos átomos locais e uma possível inabilidade política das populações interioranas em razão de fatores sociológicos. Em suas palavras,

Havia um acordo largo em torno da existência de uma política frágil e incipiente como consequência necessária da deficiência sociológica crônica observada. Nesta perspectiva, o ambiente povoado por átomos desordenados não era tido como favorável à consolidação do interesse público, por definição, inteiro e indivisível. Os críticos de Campos Sales não lidavam, portanto, com o problema da representação política em abstrato, mas em alusão à realidade concreta na qual se inscrevia. Era o tema da amorfia popular que moldava, enfim, o olhar dos políticos para o desafio da representação (Hollanda, 2008, p. 27).

Essa percepção de relativa inabilidade para a política, como questão imanente ao cidadão do interior em razão de circunstâncias externas ao sistema político, embora possa apresentar causas sociais convincentes, não tem correspondência com a presente investigação, uma vez que esta pesquisa procura fundamentar-se sobre as premissas de uma complexa

⁸⁵ Informação fornecida pela Professora Adriana Campos Silva nos seminários “Temas de Direito Político”, no PPGD/UFMG, em março de 2019 (Campos, 2019).

interação entre os processos da política e da sociedade⁸⁶. Dessa forma, compreende-se, neste estudo, que, embora ocorram causas sociais pré-existentes à formação do sistema político, este (o sistema político) não se dissocia da complexidade de sua própria evolução e de reprodução de novos padrões de comportamento eleitoral. Assim, reconhece-se que o sistema político e os vínculos da representação política estejam epistemologicamente ligados ao contexto em que se estabelecem. Portanto, os conflitos de poder nos territórios e relativamente à centralização ou à regionalização das tomadas de decisão estiveram conectados à história da política brasileira e são componentes sociológicos fundamentais do País.

Castro Gomes (1980, p. 26-27) expressa a compreensão de que, entre 1930 e 1937, a configuração das classes políticas apresentavam como “eixo” a disputa entre os regionalistas e os centralizadores. O período pós-Revolução de 1930, compreendido pelo Governo Provisório (1930-1932), opôs grupos sociais que alinharam, em 1930, os tenentistas e as oligarquias dissidentes. Os tenentistas alcançaram durante aqueles dois anos alguma organização na dimensão política – para uma atuação contrária à política – e, de certo modo, mobilizaram a sociedade, fecharam assembleias e câmaras estaduais e municipais, dissolveram partidos políticos, censuraram a imprensa. Por esses instrumentos, pretenderam golpear o poder oligárquico. Todavia, a reação não tardou; desde 1931 prenunciavam-se as bases de um novo conflito, que faria eclodir a Revolução Constitucionalista de 1932. Os setores das oligarquias que foram afastados do poder tentavam revitalizar suas posições. “De uma forma muito esquemática, o que estava em jogo era toda uma diretriz de organização institucional do Estado do Brasil” (Gomes, 1980, p. 28).

Os tenentes se estabeleciam por uma orientação centralizadora, de reforço dos poderes da União, em espécie de “ditadura”. Entendiam que a despolitização deveria conduzir a processos meramente, administrativos, antiliberais, sobretudo nos Estados e Municípios. Ao contrário, os oligarcas divergentes pretendiam a manutenção de autonomia dos Estados e a limitação das prerrogativas políticas da União. Conforme explicado por Gomes (1980, p. 29): “[...] o abalo sofrido pelo Governo Provisório tinha duplas raízes, originando-se tanto nas pressões oligárquicas pela constitucionalização quanto nas cisões internas que corroíam a força política do tenentismo”. Em outra parte de sua argumentação, a autora resume bem a questão

⁸⁶ Em outra passagem, com sentido semelhante, Holanda menciona que “Embora não destituído de tensões, o laço estreito entre forma e conteúdo ilustra a crença do liberalismo brasileiro na potência criativa da política, e não meramente na sua capacidade de reproduzir, como uma imagem especular, uma realidade já constituída” (Holanda, 2008, p. 30). Sem apresentar contrapartida à crítica ao liberalismo político brasileiro, demonstra-se, na segunda parte deste excerto, o entendimento da autora de que o sistema político consistiria em mero reflexo de uma realidade constituída.

do controle dos fatos por quem detinha o poder, de forma a sistematizar os movimentos constitucionalistas em suas diversas expressões: “[...] são exatamente aqueles que estão no poder que controlam a capacidade de traçar os limites do espaço político a ser democratizado” (Gomes, 1980, p. 30). Os tenentes, focados na ideia de “interesse geral da Nação” (Gomes, 1980, p. 32), compreendiam que a criação de um partido nacional afastaria a necessidade de representar os interesses de classes específicas e as reivindicações particulares dos Estados. Para além de uma argumentação ideológica, havia um pragmatismo pela centralização da administração e burocratização. Conseguiram arregimentar o apoio de forças oligárquicas do Norte-Nordeste, que já estavam enfasiadas da dominação do Centro-Sul e buscavam ampliar sua influência no nível da política nacional.

Todo o contexto, alerta Gomes, “[...] não nos impede de caracterizar as iniciativas de organização político-partidária da maior parte das oligarquias do país como nitidamente estaduais, em oposição à orientação geral francamente nacional das forças políticas tenentistas” (1980, p. 32). O Centro-Sul resiste na manutenção de sua influência e reativa os partidos tradicionais da República Velha, assim como organiza partidos estaduais, como o Partido Progressista Mineiro ou o Partido Republicano Liberal gaúcho. Porém engana-se quem pensa que o arcabouço político estabeleceu um modelo de representação que alocava a diversidade de interesses segundo posições dicotômicas. Na realidade, estabeleceu-se uma relação complexa entre os centralizadores e os regionalistas. “Assim, muitos dos defensores da federação reconhecem a necessidade do intervencionismo do Estado moderno, enquanto diversos advogados da centralização se curvam ante as diversidades regionais que impõem níveis de autonomia estadual” (Gomes, 1980 p. 33). Reflexão fundamental sobre esta intrincada questão está em outro ponto realçado por Gomes, segundo o qual

A democracia, por conseguinte, era o meio de promover o desenvolvimento humano, mas este caminho não incluía a participação política popular. Assim, a proposta que defendia amplas reformas econômicas e sociais para as massas excluía a participação política das mesmas, adiando-a para um momento futuro indeterminado. Os elementos que deveriam fazer o sistema político do país funcionar eram suas elites intelectualmente mais esclarecidas, capazes tanto de detectar e promover o interesse nacional (não-regional; não-partidário; não-personalista) quanto de conduzir a educação cívica das massas (Gomes, 1980, p. 36).

Feitas essas considerações, compete mencionar que a história eleitoral do Brasil conferiu as bases para o princípio proporcional em lista aberta⁸⁷ a partir das reformas da década

⁸⁷ A proporcionalidade ocorre pelos cálculos de quociente eleitoral e partidário, incluindo-se cláusulas de desempenho na distribuição de vagas aos eleitos, conforme explicação em Brasil (TRE-CE, 2022). A lista aberta, por seu turno, consiste em que os votos possam ser destinados nominalmente aos candidatos para a

de 1930, sob a presidência de Getúlio Vargas⁸⁸. Para reformular o sistema político brasileiro, Vargas criou comissão temática com várias subcomissões, entre elas a Subcomissão de Reforma da Lei e Processos Eleitorais, que era composta por Joaquim Francisco de Assis Brasil, João Crisóstomo da Rocha Cabral e Mário Pinto Serva (Pires, 2009, p. 52). Pesaram para a confecção do modelo convicções de relevantes personalidades, mas também a conjuntura.

Ao longo dos anos, foram mantidas as características essenciais do sistema político, como distrito único, representação proporcional para cargos do Legislativo, à exceção do de senador. Este modelo aparece atualmente definido na Constituição da República (Brasil, 1988), no Código Eleitoral (Brasil, 1965), nos diplomas reconhecidos como Lei das Eleições (Brasil, 1997) e Lei dos Partidos Políticos (Brasil, 1995). O funcionamento consiste em eleições proporcionais cuja circunscrição territorial corresponde à dimensão do Estado, para a escolha dos cargos de deputados federais e estaduais; ao Distrito Federal, para a escolha dos deputados distritais; e ao perímetro municipal, para a escolha dos vereadores.

Ao contrário do Brasil, desde sua formação como República, apoiada na noção dos federalistas, nos Estados Unidos, a *constituency* territorial seguiu caminho diverso e se fortaleceu. Rehfeld (2005, p. 55-68), de modo objetivo, estabelece relações entre a organização do poder e a escolha por múltiplos distritos eleitorais. Para esse autor, vários fatores justificariam a escolha pelo *single member district* (SMD), sem necessariamente justificar sua manutenção. Inclusive, poderia estar presente na opção pelo sistema uma lógica de fragmentar o apoio político nas localidades e, assim, neutralizar a tentativa de ascensão de líderes locais (Rehfeld, 2005, p. 57). Uma medida que apaziguaria, por exemplo, o medo de confrontação por parte das maiores lideranças de cada Estado. Essa noção se contradiz, em parte, com a percepção normativa adotada no Brasil, na qual os presidentes de províncias, em eleições a partir da primeira Constituição da República (1891) procuraram, conforme se mencionou em linhas anteriores, desorganizar o poder local em nome de uma autonomia do poder das províncias.

Rehfeld aponta, igualmente, que a residência cumpriu papel relevante para a identificação dos cidadãos nos Estados Unidos, como necessidade de burocracia clássica. Este

ordenação das posições dentro dos partidos. Desse modo, após a definição de número de assentos por partido, segundo quociente eleitoral e partidário, serão considerados eleitos os candidatos mais votados dentro do partido. Alternativamente, a lista fechada consiste em modelo segundo o qual a ordenação dos candidatos é anterior à eleição, e os votos destinam-se aos partidos, e não diretamente aos candidatos.

⁸⁸ Para os cargos do Legislativo, em geral, com exceção da escolha dos senadores, que decorre do princípio majoritário simples. Sobre o assunto, ler Pereira, Gelape (2015) e Pires (2009).

seria outro fundamento para a escolha, mas não para a manutenção do SMD (Rehfeld, 2005, p. 57), já que, atualmente, a residência se tornou algo menos estável e mais suscetível à relativização em razão de novas tecnologias, que permitem reconhecer os cidadãos por vínculos menos estabilizadores do que uma residência fixa. Na sequência, Rehfeld menciona como justificativa plausível para a representação territorial nos Estados Unidos uma série de questões que podem ser reunidas em 5 itens: “representação de interesses; vínculo ao governo nacional; proteção da propriedade; permitir o consentimento sobre a *constituency*; e viabilizar os valores democráticos dentro de uma circunscrição eleitoral” (Rehfeld, 2005, p. 58-59)⁸⁹. São fatores que, não necessariamente, estiveram na fundação do modelo norte-americano, mas que contribuem para uma compreensão da racionalidade que o permeia.

Em questão de “representação de interesses”, Rehfeld (2005) explica que os territórios correspondem ao local onde as pessoas vivem e trabalham, onde são identificadas comunidades com interesses em comum em razão de uma convivência. Seria o caso, igualmente, de um local onde seja realizada extração de recursos naturais (Rehfeld, 2005, p. 59) ou que tenha algum fator de conexão entre os conterrâneos. Por vezes, essa ligação pode se dar por questões culturais.

Sobre o “vínculo ao governo nacional”, Rehfeld (2005, p. 59) aponta que este seja um desafio complicado em uma nação de elevadas dimensões geográficas, pois os cidadãos tendem a não se apegar ao “governo nacional”. Em contrapartida, a *constituency* em razão do território (objetiva) pode se revelar como um vínculo a incentivar o “apego local e o espírito de companheirismo em relação a uma nação cuja sede do governo está, muitas vezes, a centenas, senão milhares de quilômetros de distância” (Rehfeld, 2005, p. 59)⁹⁰.

Quanto à “proteção da propriedade”, o autor menciona que o papel do governo, nesse aspecto, se torna mais viável quando há uma definição da *constituency* territorial, pois as próprias linhas eleitorais são definidas segundo um desenho de propriedades, além de que, historicamente, as representações em órgãos oficiais estiveram associadas à proteção imobiliária, o que se pode constatar, de maneira mais evidente na exigência de recursos e de patrimônio em sistemas de voto censitário (Rehfeld, 2005, p. 59-60).

⁸⁹ No original: “[...] interest representation; attachment to a large polity; protection of property; enabling consent to the constituency; and enabling democratic values within a constituency” (Rehfeld, 2005, p. 58-59).

⁹⁰ No original: “[...] local attachment and a spirit of fellow-feeling toward a nation whose seat of government is often hundreds if not thousands of miles away” (Rehfeld, 2005, p. 59).

Sobre o consentimento pela *constituency*, Rehfeld (2005, p. 60) explica que as circunscrições permitem que os cidadãos alterem e escolham os respectivos círculos eleitorais onde votam mediante a mudança de residência, o que seria uma condição de logística a favorecer o consentimento dos eleitores com a *constituency* territorial.

Quanto à viabilização dos valores democráticos, (Rehfeld, 2005, p. 60) explica que as *constituencies* territoriais favorecem o sentimento de pertencimento dos eleitores ao grupo que os representa, pois os cidadãos que vivem em mesmo local tendem a ser mais próximos uns dos outros e vinculados aos representantes que também residem próximo, em relação à situação na qual todos residem em grandes distâncias. Essas constatações se desdobram em três efeitos práticos de interações democráticas: primeiro, a coleta de informações⁹¹ locais se torna muito mais fácil em dimensão local do que ao se pensar em coletá-las em todo o território de uma nação; segundo, a deliberação entre os cidadãos e deles com os representantes tende a ser facilitada em razão da territorialidade; e ainda em função da deliberação, o reconhecimento daqueles que sejam “representantes virtuosos” (Rehfeld, 2005, p. 60); terceiro, o voto como um símbolo do consentimento também está mais evidente em conexões locais, corroborando para a simbologia da presença pessoal em dias de votação (Rehfeld, 2005, p. 60).

Dentre os 5 itens apresentados, somente o quinto, relacionado à “viabilização de valores democráticos”, estaria presente no momento de formulação do modelo de democracia dos Estados Unidos (Rehfeld, 2005, p. 62).

Em síntese de seus argumentos, Rehfeld (2005, p. 55-68, 82-83) concluiu, das análises dos textos e debates de formação da *constituency* territorial, que os apoiadores da Constituição dos EUA (constitucionalistas) consideravam que os interesses das comunidades não seriam replicados dentro do Congresso, porquanto os distritos para os assentos eram bastante alargados para ter essa característica. Mas há uma discussão que, de modo específico, interessa a este estudo quanto a este quesito. Os constitucionalistas entendiam que os interesses locais serviriam como um contrapeso à possibilidade de tirania nacional. Essa conclusão realça o que se mencionou nesta seção sobre a diferença de formação da *constituency* nos Estados Unidos e no Brasil, na perspectiva territorial, pois os constituintes norte-americanos não acreditavam que os representantes de distritos locais acabariam por defender entusiasmadamente interesses locais em detrimento de interesses nacionais (Rehfeld, 2005, p. 82), assim como os brasileiros contrários aos múltiplos distritos consideravam (Nicolau, 2012, p. 35). Na verdade, os

⁹¹ Coleta de informações não se confunde, nesta hipótese apresentada por Rehfeld, com interesses dos cidadãos da localidade, o que confere uma responsabilidade administrativa (Rehfeld, 2005, p. 60).

formuladores da Constituição norte-americana não esperavam, também, que as articulações locais seriam responsáveis por gerar conexão com o governo nacional. Essa conexão viria, antes, como fruto de políticas e de uma administração pública acertadas (Rehfeld, 2005, p. 86-96). Além disso, o ponto 4, relativo à possibilidade de escolher e consentir com a *constituency* territorial, consiste em elemento que não foi discutido pelos federalistas (Rehfeld, 2005, p. 83).

Pelo exposto, o apego aos interesses locais era visto como um contraponto dos cidadãos aos avanços federais sobre as liberdades individuais. O extremo oposto, por sua vez, repercutiria em demagogia no sentido de predomínio de facções populares. Desse modo, dentro de um equilíbrio, a formação de redes nas localidades faria sentido, desde que não significasse a representação de distritos muito reduzidos.

Sobre os pontos 2 a 4, Rehfeld conclui que os constituintes entendiam que havia outros meios mais eficientes para defender a propriedade privada (2005, p. 83); portanto, os Estados fizeram a opção pelas *constituencies* territoriais, não com o propósito de ampliar a representação de comunidades de interesse, mas sim com o objetivo de aprimorar a interlocução sobre a política e os valores democráticos em cada base territorial, pois a identidade entre políticos e comunidades não confere uma justificativa sólida à representação territorial. Na realidade, a “identidade local” consolida uma espécie de interesse que pode ser concentrado em território e, portanto, está capturado em *single member district* (SMD). Ao contrário, as outras questões de identidade servem de justificativa para questionar a representação territorial, e não para reforçá-la (Rehfeld, 2005, p. 61-62).

Nesse mesmo sentido cabe lembrar uma lição clássica de Dewey (2016, p. 89-90)⁹², de que a política não se constitui de grupos “de proximidade íntima e familiar”, não se constitui de grupos que formam “uma unidade social dentro de um todo inclusivo” (Dewey, 2016, p. 90)⁹³. É, para quase todos os efeitos, a sociedade submersa em suas questões e diversidade.

Em uma sociedade na qual a política se construiu a partir de suas bases populacionais, compreende-se que a formação de maiorias locais tenha se expandido em conexões e projeções para esferas mais altas de influência, em busca da nacionalização do poder. Desse modo, estaria presente um processo no qual as unidades autônomas procuraram uma centralidade administrativa, em um caminho de centralização. A identidade ideológica e a diversidade não surgem como fatores de relevância nesse contexto. As maiorias são reconhecidas pela literatura

⁹² Consiste em obra editada, mas não alterada, da versão de 1954.

⁹³ No original: “Politics is not a branch of morals; it is submerged in morals” (Dewey, 2016, p. 90).

(Duverger, 1951; Rae, 1967; Lijphart, 2012; Nohlen, 2007) como meio tendente ao estabelecimento de vontades dominantes, mas sem o devido reconhecimento às diferenças e à pluralidade. Nesse modo de organização política, a maioria é o fator de preponderância em cada distrito uninominal, segundo a noção de *one person one vote* assimilada pela normatividade dos Estados Unidos, em cada dimensão federativa, de arranjos locais até o ápice, que corresponde à política em esfera federal.

Ao revés, em processos que se iniciam a partir de oligarquias nacionais, a manutenção do poder compreende a negociação com expressões de interesses organizadas, independentemente de sua localização. A captação dos interesses de um grupo e sua tradução em votos tem raízes em trocas de favores e pode, eventualmente, atender a critérios regionais, embora estes não se apresentem como um elemento definidor de estratégias. O baixo potencial de organização e a ausência de autonomia local contribuem para a baixa relevância das lideranças exclusivamente municipais para o sistema político quando consideradas isoladamente. Esse modelo de descentralização viabiliza a conexão entre os principais atores políticos dos entes federativos, mas há uma interlocução e associação desconectada, *a priori*, da territorialidade.

Em face desses processos de formação dos sistemas políticos na perspectiva da autonomia local, compreende-se que as histórias da *constituency* territorial de Brasil e Estados Unidos passam por caminhos diversos, não por razões ocasionais ou por escolhas furtivas. Cada país seguiu uma forma de federação e se definiram, cada um à sua maneira, como as duas maiores democracias ocidentais, conforme mencionado no início deste tópico, tanto em dimensões geográficas quanto em diversidade cultural.

2.6 Um esboço descritivo da *constituency* no sistema político brasileiro

Neste título, será utilizado o detalhamento de dispositivos legais e de notas explicativas, com o objetivo de apresentar o funcionamento da *constituency* no Brasil, segundo parâmetros proporcionais do *multimember district* (MMD, vários representantes por distrito).

Sobre essas bases, recorre-se a um próximo desafio, que consiste na questão central de desenvolver um esboço descritivo de como a *constituency* se apresenta no Brasil, considerando suas peculiaridades. “O Brasil é a maior democracia no mundo usando a representação proporcional” (Nicolau, 2004a, p. 121). Ressalte-se que em países de extensa dimensão

geográfica e imenso contingente populacional, como é o caso do Brasil, a equidade política⁹⁴ e do sistema de governança⁹⁵, como requisito democrático de estímulo à participação e de legitimação dos poderes constituídos, requer a reprodução dos conflitos locais e nacionais em instâncias representativas.⁹⁶

Por uma abordagem que reconhece a relevância das localidades, Haus e Heinelt (2005, p. 24), em alusão a uma das possíveis modalidades de consolidação da governança local, manifestam o entendimento de que os líderes urbanos podem ampliar a legitimidade de seu mandato envolvendo os cidadãos participantes nos processos de formulação de políticas. Assim, a liderança urbana teria potencial para complementar as estruturas de governança participativa (Haus; Heinelt, 2005, p. 24). Nessa linha, a oportunidade para a participação política visa a legitimar o processo decisório pela possibilidade de participação em dimensão local. No contexto brasileiro, os prefeitos – mas sobretudo os vereadores – seriam os agentes políticos mais próximos do cidadão⁹⁷. Aos vereadores compete a representação dos interesses

⁹⁴ A Constituição da República assegura o tratamento isonômico às pessoas e regiões, independentemente de características pessoais ou de origem. CR/1988: “Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

⁹⁵ Em obra sobre a gestão de recursos naturais, Najam, Papa, Taiyab discorrem sobre o conceito de governança, como uma estrutura ou um processo que compreende “a soma de organizações, instrumentos de política, mecanismos de financiamento, regras, procedimentos e normas [...]”. No original: “as the sum of organizations, policy instruments, financing mechanisms, rules, procedures and norms [...]” (Najam *et al.*, 2006, p. 3). Essa complexidade de elementos e sujeitos consolida o sistema de gestão de recursos coletivos em geral. São muitas variáveis a serem consideradas em busca de uma estrutura ou processo decisório eficiente e democrático. Organizações e líderes que contribuem para o desenvolvimento da governança cumprem, em certa medida, o papel representativo, uma vez que suas ações tendem a repercutir sobre um conjunto de indivíduos.

⁹⁶ A participação popular não se contrapõe necessariamente à representação. Há também a noção de que possam ocorrer meios de conexão para o estímulo da participação e a maior interação com o representante político. Teixeira Fernandes (2012, p. 58) defende que “fazer progredir a democracia participativa é valorizar as sociedades locais”, desse modo contrariando o “poder periférico” e promovendo a “recomposição do tecido social”. No seu entendimento: “a participação associada dos cidadãos, para além de introduzir a democracia onde se desenrola a vida, cria outro tipo de relação entre o poder político e a sociedade. Desnecessário será lembrar que a centralização do Estado se tem feito à custa da vida democrática das comunidades” (Fernandes, 2012, p. 58). David Plotke considera que o oposto da representação não seria definido pela participação, mas sim pela exclusão. Ele acrescenta que a representação tem um papel positivo central na política democrática: “Eu ganho representação política quando meu representante autorizado tenta alcançar meus objetivos políticos, sujeito ao diálogo sobre esses objetivos e ao uso de procedimentos mutuamente aceitáveis para alcançá-los”. No original: “I gain political representation when my authorized representative tries to achieve my political aims, subject to dialogue about those aims and to the use of mutually acceptable procedures for gaining them.” (Plotke, 1997, p. 30). Para Habermas: “As esferas públicas das corporações parlamentares estruturam-se quase sempre como um conjunto de justificação. Elas dependem não somente do trabalho e da reelaboração administrativa, como também do contexto de descoberta de uma esfera pública não regulada através de processos, da qual é titular o público dos cidadãos em geral” (Habermas, 1997, p. 32). Sobre o assunto, ler Almeida (2017).

⁹⁷ Sobre a dimensão local, guardadas as proporções e contextos, ao tratar do federalismo dos Estados Unidos, Alexander Hamilton descreveu uma relação de poder federativo consubstanciada entre a União, os Estados federados e o povo. Acrescenta que “Em uma única república, todo o poder cedido pelo povo é submetido à

populares em virtude de sua localidade⁹⁸, mas também em sua agenda fiscalizatória⁹⁹ do poder do Estado, bem como em seu relacionamento intrínseco com as outras esferas da função Legislativa e, mesmo, em seu contato com atores não oficiais.

Em dissertação¹⁰⁰ de mestrado, Gabriel Borges (2018, p. 79-81) procurou demonstrar que a redução de partidos na base¹⁰¹ do sistema político teria como consequência uma diminuição do número de siglas em todos os cargos eletivos, o que, por seu turno, poderia favorecer o equilíbrio da proporcionalidade. Essa temática em específico foge ao propósito da pesquisa, mas a imagem de uma pirâmide contribui para o estudo dos contextos de agrupamento do eleitorado no Brasil. Ao apresentar o conceito de “Pirâmide Eleitoral”, Borges (2018, p. 17-18) verificou que a alteração das eleições de vereadores teria impacto nos processos eletivos dos outros cargos, em razão da influência entre as eleições dos cargos representativos. Para além da ideia de “Pirâmide Eleitoral”, propõe-se a ideia de uma “Pirâmide Política”¹⁰², pois o relacionamento entre os eleitores e seus representantes não se esgotaria no momento do voto. As interações entre representantes e eleitores, assim como as relações entre os ocupantes de diversos cargos políticos entre si, em contexto de *constituencies*, mantêm-se em um ciclo de influência mútua¹⁰³ e de possível incremento pedagógico-político¹⁰⁴, em momento pós-eleitoral, para o exercício dos mandatos.

administração de um único governo; e as usurpações são evitadas por uma divisão do governo em departamentos distintos e separados” (Madison; Hamilton; Jay, Federalist nº 51, 1788).

⁹⁸ Conforme o *caput* e o inciso I do art. 30 da Constituição (Brasil, 1988): “Art. 30 - Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local [...]”.

⁹⁹ Conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal (Brasil, 1988): “Art. 30 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”

¹⁰⁰ Publicada com o título “Reforma Política: possibilidades e a pirâmide eleitoral” (Borges, 2018).

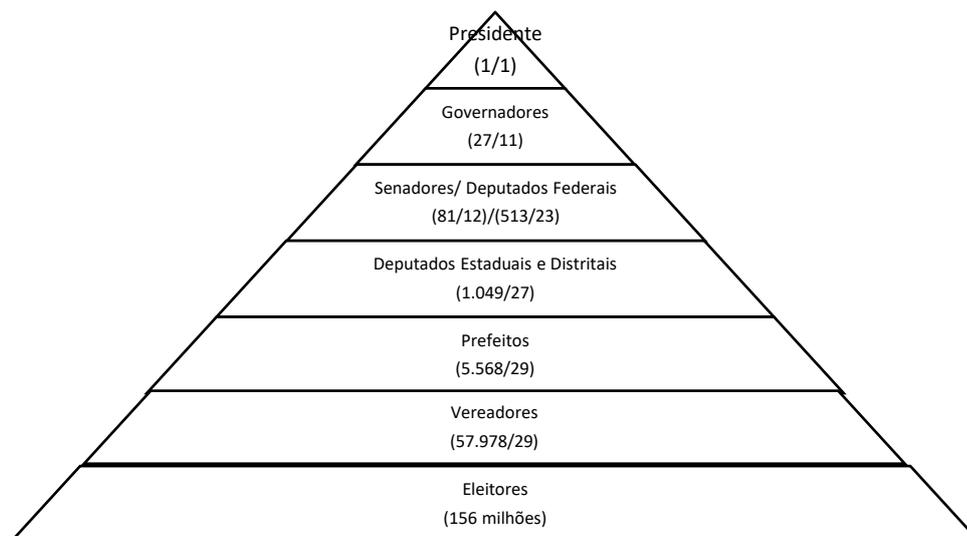
¹⁰¹ Assim nomeados os cargos da esfera municipal: prefeitos e vereadores (Borges, 2018).

¹⁰² Segundo Rawls, “Devemos nos empenhar por uma espécie de geometria moral com todo o rigor que esse nome denota” (1999, p. 105).

¹⁰³ Estabelecido nos vários canais de relacionamento, no modo teorizado por Urbinati (2006a, 2006b).

¹⁰⁴ O incentivo ao envolvimento dos cidadãos com a política favoreceria uma educação em direitos humanos, uma vez que “Os cidadãos em maioria desconhecem o histórico e o contexto atual de seus próprios direitos fundamentais; não reconhecem o valor da conquista de uma Constituição democrática, o significado de res publica” (Brochado, 2010, p. 72).

Figura 1 – “Pirâmide política”. Número de cadeiras da disputa eleitoral/ número de partidos eleitos



Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.¹⁰⁵

Na base da pirâmide encontram-se os eleitores, seguindo-se os vereadores, cargo para o qual o número de cadeiras no País excede em mais de dez vezes o número de assentos de prefeitos, ambos da esfera municipal e considerados integrantes das camadas baixas da pirâmide; em seguida, os deputados estaduais e distritais, que se situam acima, distribuem-se em 1.049 assentos; e nas camadas mais altas: deputados federais, senadores, governadores e presidente. Como as eleições não se dão de modo isolado, ao contrário, associam-se em prospecção de eleitores, o grande número de partidos políticos eleitos e representados nos cargos de deputados e vereadores exerce influência sobre as eleições dos demais cargos, ainda que sejam ocupados por políticos escolhidos por sistema majoritário. Durante as eleições dos cargos majoritários é reconhecido, inclusive, o direito de estabelecer coligações¹⁰⁶, mas sem repercussão necessária na rotina pós-eleitoral, quando da formação de um novo governo. Desse modo, o contexto de cada Estado ou Município, tanto quanto a estrutura consolidada pelas siglas

¹⁰⁵ Dados das eleições de 2020 e 2022 (Brasil, 2023b). Nas eleições para senadores ocorre a renovação de um terço e de dois terços dos 81 assentos, consecutiva e alternadamente (Brasil, 1988); por essa razão, os dados da pirâmide referem-se, para este cargo, ao número de partidos com representação no Senado Federal e não exclusivamente às eleições ocorridas em 2022, quando um terço dos assentos foram postos à corrida eleitoral. O número de eleitores corresponde ao contingente que estava apto a votar em 2022.

¹⁰⁶ A Emenda Constitucional nº 97, de 2017, inseriu proibição para as coligações em eleições proporcionais. O texto constitucional (Brasil, 1988) literalmente: “Art. 17 - § 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna e estabelecer regras sobre escolha, formação e duração de seus órgãos permanentes e provisórios e sobre sua organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações nas eleições majoritárias, vedada a sua celebração nas eleições proporcionais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.”

partidárias ao eleger vereadores, prefeitos, deputados, tende a influenciar os resultados eleitorais, mas não implica um acordo automático para o estabelecimento de governabilidade.

Observa-se ainda que há um grupo de partidos políticos que tende a manter a primazia nas eleições em todo o território nacional, embora em percentuais baixos, exatamente porque as siglas com maior projeção nacional tendem a eleger mais candidatos nas disputas por cargos políticos do que aquelas que apresentam menor projeção nacional. Este é o caso do Movimento Democrático Brasileiro (MDB¹⁰⁷), que se consolidou como a sigla com o maior número de prefeitos (784, correspondentes a 14% do total) e o maior número de vereadores (7.340, correspondentes a 12,6% do total)¹⁰⁸, nas últimas eleições municipais (2020). Enquanto houve partidos que elegeram apenas um candidato para prefeito¹⁰⁹ e poucos para vereador. No total, 30 partidos têm, atualmente, registro válido junto ao Tribunal Superior Eleitoral (Brasil, 2023b) e estão aptos para apresentar candidatos a concorrer aos cargos políticos no Brasil. Nas eleições proporcionais, a votação se dá em lista aberta, quando os eleitores votam nominalmente em quem querem eleger, embora o voto em legenda seja também autorizado. Nesses casos, tal modalidade de votação favorece a todos os integrantes do partido político para o cálculo de quociente eleitoral (Brasil, 1965, 1997).

No intrincado ambiente de conformação política, inúmeras siglas partidárias não encontram, portanto, estrutura representativa nas três esferas de poder, pois não elegem número importante de vereadores, nem de deputados, ou sequer elegem para todos os cargos dentro de uma mesma estrutura de um Estado.

Sobre a questão partidária, Bolognesi, Ribeiro e Codato (2022) apresentam duas conclusões que interessam a este estudo. Primeiro, que as “agregações de esquerda e extrema-esquerda têm o pragmatismo saliente, enquanto centro, centro-direita e direita estão mais associadas com partidos fisiológicos”; segundo, que a democracia brasileira contém muitos “partidos pequenos e não ideológicos” que “tendem a ter programas vazios e comportamento eleitoral pragmático” (Bolognesi; Ribeiro; Codato, 2022, p. 21).

¹⁰⁷ Antigo Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Teve sua mudança de nome autorizada em 2018 (Brasil, TSE, 2018). A menção ao MDB refere-se ao partido desde sua fundação com a sigla PDMB, em 1981 (Brasil, 2023c).

¹⁰⁸ Dados do Tribunal Superior Eleitoral (Brasil, 2023b).

¹⁰⁹ Caso do Partido Novo (NOVO); da Democracia Cristã (DC).

O MDB é considerado partido de centro, que tem representação em diversos lugares do Brasil, associando-se à esquerda ou à direita, a depender das circunstâncias eleitorais; além disso, o passado dificulta sua alocação em um campo ideológico definitivo (Kinzo, 1988).

A literatura reconhece que os partidos políticos representam, no Brasil, uma influência programática pouco relevante, uma vez que as campanhas se demonstram personalistas, fundadas em investimento privado, elevada fragmentação e clientelismo, porém no Congresso Nacional a realidade é distinta, pois as siglas partidárias organizam agendas de votação, apresentam taxas de coesão elevadas e compõem coalizões em nome da governabilidade (Figueiredo; Limongi, 2000; Abranches, 2017; Melo, 2015; Pereira; Mueller, 2003).

Campos, Alves e Assis (2020, p. 333-334) demonstram, igualmente, que “a democracia contemporânea se encontra desafiada pela representação carente de legitimidade em um ambiente de desconfiança por parte da população”, causada, entre outros fatores, pela “ausência de compromisso ético das instituições, em especial dos partidos políticos” (Campos; Alves; Assis, 2020, p. 333-334). Nesse sentido, haveria razão suficiente para que programas de *compliance* passassem a ser, de fato, incentivados dentro das siglas partidárias (Campos, Alves, Assis; 2020).

Ocorre, ademais, uma grande volatilidade tanto dos nomes associados às siglas partidárias quanto da posição que o partido apresenta no cenário político. Os políticos trocam sua filiação com elevada frequência, assim como é comum os partidos políticos apoiarem ou deixarem de apoiar propostas legislativas com as quais teriam compatibilidade programática, a compor ou não a base de governo; ou até mesmo pela facilidade normativa, as siglas mudam de nome, fundem-se ou são substituídas, em seu virtual campo ideológico, por novas siglas (Prado, 2021; Paiva; Braga; Pimentel Junior, 2007). Estudos demonstram a divergência entre o que os cientistas políticos consideram que determinados partidos representam e o que, de fato, defendem na democracia brasileira (Bolognesi; Babireski; Maciel, 2019). “A congruência ideológica nesse sentido é baixa. O que confirma a hipótese de que os partidos políticos oferecem elementos de baixa qualidade para que possamos classificá-los” (Bolognesi; Babireski; Maciel, 2019, p. 111).

São inúmeras as questões, por conseguinte, a prejudicar o adequado funcionamento das *constituencies* da modalidade subjetiva no sistema político brasileiro.

No âmbito do sistema partidário, a fragmentação surge como mais uma questão desafiadora. Ao se adotar o cálculo formulado por Markku Laakso e Rein Taagepera (1979)

para partidos efetivos¹¹⁰, constata-se que o Brasil aparece como um dos países cujo parlamento se consolida, historicamente, como um dos mais pulverizados do mundo. Foram eleitos 30 partidos políticos para representação na Câmara dos Deputados, em 2018, perfazendo 16,4 partidos efetivos, número bastante superior ao verificado em 2022, quando foram eleitas 23 siglas e alcançados 9,9 partidos efetivos (Mali, 2023), após uma série de mudanças nas regras eleitorais¹¹¹. Ainda assim mantém-se o histórico de tendência pluripartidária, conduzindo partidos pequenos e médios inclusive ao excesso de se tornarem “legendas de aluguel”.¹¹²

A imagem de uma pirâmide, ao demonstrar, de modo simplificado, o encadeamento das estruturas de poder eletivas do sistema político brasileiro, simboliza também o relacionamento dos mandatários em diferentes camadas. A proximidade e interação daqueles representantes que defendem teses compatíveis poderiam conferir uma renovação dos valores de congruência *intra-constituency*, em razão de um relacionamento entre os mandatários fundado em ideologias ou localidades. Ao contrário, a ausência de relacionamento entre vereadores e deputados pertencentes a uma mesma *constituency* ideológica ou territorial, ou entre cargos políticos em geral, tende a implicar uma ausência de conexão *intra-constituency*. A análise dos resultados eleitorais parece reforçar esta fragilidade, já que as representações são fragmentadas desde os Municípios.

Igualmente, a fragilidade na articulação *intra-constituency* pode desencadear maior autonomia para o mandatário agir sem a *accountability* adequada, assim como estaria em condições para desenvolver, a seu modo, a prospecção de eleitores para o próximo mandato, em ações não condicionadas às pautas de seu partido, fatores que corroboram a tese da literatura, apresentada nos parágrafos anteriores, relativamente ao viés personalista das eleições no Brasil.

O apontamento dessa fragilidade não pode ser confundido com a ausência de vínculos intrapartidários ou laços políticos estratégicos. Esses laços correspondem a ações pragmáticas

¹¹⁰ Índice mais utilizado para fazer comparações internacionais. O conceito de “número efetivo de partidos” foi introduzido por Markku Laakso e Rein Taagepera (1979) e define o grau de fragmentação do sistema partidário por uma ponderação da força relativa das legendas que o compõem.

¹¹¹ Em 2022, houve avanço da cláusula de barreira progressiva (art. 17 da Constituição, Brasil, 1988) para restringir o acesso de partidos a mecanismos legislativos, como tempo de televisão e recursos financeiros do fundo partidário (Brasil, 2022), assim como começaram a valer cláusulas de desempenho no cálculo de distribuição de vagas aos eleitos (Brasil, 2022) e passou a valer o fim das coligações para as eleições do Congresso Nacional, desse modo o número de partidos efetivos passou por significativa redução (Mali, 2023).

¹¹² “Diz-se que são “de aluguel” as legendas dos partidos desprovidos de representação no Congresso ou com escassíssimo número de filiados e/ou parlamentares, e disponíveis para abrigar candidaturas de políticos – geralmente endinheirados – dispostos a pagar um preço pela sua inscrição e apresentação da candidatura a um posto eletivo – geralmente federal e, menos frequentemente, estadual” (Farhat, 1996, p. 556).

e revelam possíveis trocas de favores, além de permitirem que as razões individuais baseiem o intercâmbio do apoio político. Essas características se conectam aos fenômenos das “dobradinhas” e dos candidatos “paraquedistas”.

As “dobradinhas”¹¹³ consistem em campanhas conectadas pelo objetivo de se autopromoverem mediante a promessa de contrapartidas. O candidato nomeado por “paraquedista”¹¹⁴ consiste naquele que aparece em tempos de eleições, como se caísse de “paraquedas”, em regiões com menor desenvolvimento relativo, e disputa votos com os candidatos locais. Após a conquista dos objetivos eleitorais, não tem motivos para manter vínculos com a população (assunto trabalhado no tópico 4.8, sobre a mobilidade de representantes em reeleição).

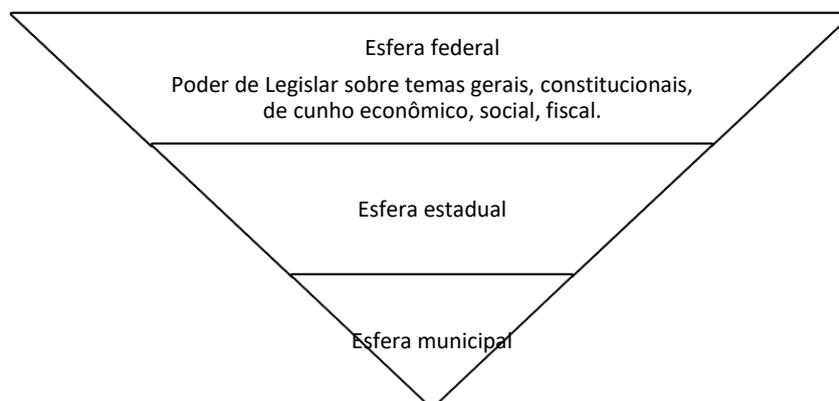
Tanto a “dobradinha” eleitoral quanto os candidatos “paraquedistas” consistem em meios de conquistar o voto sem a necessidade de elaborar propostas ou firmar compromissos. São, na percepção da *constituency* subjetiva, formas que distanciam o representante da fiscalização do público, uma vez que fortalecem contatos pouco transparentes em estratégias eleitorais. Essa questão se agrava para os cargos mais altos da “pirâmide política”, pois o contato com lideranças locais configuraria uma interlocução desejável em favor das reivindicações das comunidades. A volatilidade nessa conexão implica a liberdade para agir em nome próprio.

Do ponto de vista institucional, quanto mais alto na pirâmide estiver o cargo político, maior a concentração de poder e maior o peso na articulação de contrapartidas visando às eleições. Desse modo, em complemento à “pirâmide política”, a pirâmide invertida da distribuição do poder, conforme o diagrama abaixo, aponta a concentração para a tomada de decisão. Quanto mais alta a camada, maior o poder de agenda e maior tende a ser a autonomia do representante para atuar de forma independente, quando não ocorre uma interlocução programática com atores *intra-constituency*, porquanto não lhe é exigida a coerência ideológica, ou mesmo a congruência com outros líderes partidários que sejam detentores de mandato no mesmo partido em que atua ou que represente a mesma localidade. Em uma *constituency* subjetiva, o conteúdo programático do partido político deveria conferir fundamentos às ações do mandante em favor da conexão estabelecida com os eleitores, em tese, segundo traços sociais e parâmetros subjetivos (James, 2015, p. 385-386).

¹¹³ Sobre o assunto, ler Dobradinha (2014).

¹¹⁴ Sobre o assunto, ler Paraquedistas (2022).

Figura 2 – “Pirâmide de poder político invertida”. Distribuição do poder de legislar



Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados da Constituição da República, 2023.

No Brasil, mantendo-se a tradição constitucional, o Congresso Nacional exerce sua função Legislativa por duas casas: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. José Afonso da Silva (2014, p. 513-514) aponta que a “dogmática constitucional” não admite o unicameralismo por entender que seja necessária uma câmara alta para representar os Estados federados e, em contraponto, uma câmara baixa para representar o povo. Silva (2014, p. 515) argumenta que o Senado seria o organismo responsável por atuar em nome dos Estados, em virtude de uma delegação dos governos estaduais. Paulo Bonavides (2010, p. 316) vai além e expressa o entendimento de que a câmara alta teria, teoricamente, um papel conservador, enquanto a câmara baixa teria maior força em razão de sua legitimidade construída em uma eleição direta e popular. As duas eleições ocorrem na dimensão do Estado, sem que haja uma definição de distritos eleitorais menores que possam conferir conexão entre políticos e eleitores em razão da localidade.

As atuais Assembleias Legislativas, em esfera estatal, e as Câmaras Municipais foram concebidas pela Constituição (1988) de uma forma que não lhes cabe a adoção de um sistema bicameral (Mendes; Branco, 2023, p. 1456). São formadas por uma única câmara de princípio proporcional, assim como ocorre para a eleição da Câmara dos Deputados. Por conseguinte, em dimensão subnacional, o Brasil se organiza por 5.568 Municípios, formados por câmaras municipais preenchidas por vereadores, e prefeituras, regidas por prefeito; por 26 Estados, que têm representação legislativa unicameral, as Assembleias Legislativas, compostas de deputados estaduais, e um governador para cada Estado; e por Distrito Federal, que tem uma Câmara Legislativa, composta de deputados distritais, e um governador em sua estrutura. Os prefeitos e governadores são chefes do Executivo, em dimensão municipal e estadual ou distrital, respectivamente (Brasil, 1988).

Conforme Samuels, além do que “os estudiosos”, frequentemente, consideram como “fomentador da fragmentação do sistema partidário e da fraqueza partidária e da conseqüentemente capacidade reduzida do presidente de obter o que deseja do Legislativo [...]” (Samuels, 2000, p. 2), o federalismo, igualmente, favorece a “fragmentação e a ausência de coesão partidária”, tanto na política desenvolvida em dimensão federal como na estadual, onde os governadores dispõem de ferramentas para, também, influenciar os deputados de seu Estado e, de algum modo, atuar nacionalmente. Samuels explica que, em razão dessas influências e padrões de lealdades, o “governador sobre os deputados do Congresso, os presidentes devem negociar com os governadores estaduais para obter apoio legislativo. Os governadores podem, portanto, influenciar a política nacional e restringir o raio de ação do presidente” (Samuels, 2000, p. 2)¹¹⁵.

Barroso menciona o desafio que é para o federalismo brasileiro unir sua extensa diversidade sob um mesmo arcabouço constitucional. Reúne “realidades culturais e étnicas tão distintas quanto, por exemplo, a Bahia e o Rio Grande do Sul”, em um convívio que busca a preservação das identidades, a autonomia dos Estados e a participação na “formação da vontade nacional” (Barroso, 2022, p. 604). Com esse propósito, a Constituição (1988) procurou conferir maior autonomia aos entes subnacionais do que eles historicamente receberam, mas ainda está presente a centralidade em favor da União (Barroso, 2022, p. 603). A circunscrição eleitoral das Assembleias Legislativas é, assim como para deputados federais e senadores, coincidente com os perímetros de cada Estado. Para a eleição de vereadores, igualmente, via *multimember district* (MMD), são definidos os limites da esfera de competência da municipalidade para a qual são eleitos.

Diante de todas as características e complexidades, o sistema político brasileiro, do ponto de vista do estudo da *constituency*, apresenta problemas no estabelecimento de conexões entre representante e eleitores em dois momentos: no primeiro, quanto ao critério objetivo, que se daria em uma proximidade geográfica, pois essa proximidade não está assegurada pelo modelo representativo em vigor, ainda que ocorra, eventualmente, alguma conexão geográfica parcial na política municipal para a escolha dos vereadores em Municípios de pequena escala.

¹¹⁵ No original, em parágrafo completo, para Samuels: “Brazilian federalism generates incentives for legislators to pay close attention to state-based issues and scant attention to national partisan issues. Federalism also contributes to partisan fragmentation and uncohesiveness, making legislative coalition building even more difficult. State governors also possess resources, such as pork-barrel funds and the power to hire and fire, to influence legislators from their state. Because of these loyalties and gubernatorial influence over congressional deputies, presidents must negotiate with state governors to acquire legislative support. Governors can therefore influence national politics and restrict the president's range of action” (Samuels, 2000, p. 2).

Mas essas ocorrências não são suficientes para incorporar os complexos desafios de representação, em pretensão de uma distribuição equânime de regiões socioeconomicamente desiguais, nem de grandes cidades e sua periferia. Em um segundo momento, a conexão por critério subjetivo também não encontra suporte no modelo brasileiro de democracia, porque os partidos políticos, formados em um intrincado sistema de trocas pragmáticas e personalistas, não conseguem estabelecer, na média, pautas programáticas coerentes e que possam consolidar uma efetiva *constituency*.

Existiria, portanto, um desequilíbrio no qual alguns setores da sociedade teriam alcançado uma representação maior em detrimento de outros setores da sociedade que não são adequadamente representados. Esses setores superrepresentados estão historicamente ligados ao domínio econômico, à herança dos meios de produção e à concentração de poder. Em concepções que receberam a nomenclatura de filhotismo, clientelismo, patrimonialismo na dinâmica política brasileira ao longo dos anos. Condições cujo desequilíbrio das *constituencies* sugere que o sistema político brasileiro esteja irresoluto para enfrentar. Essas questões serão detalhadas nos capítulos 3 e 4, ao se aprofundar a análise prática da *constituency* no estudo de caso de Minas Gerais.

2.7 A relação de causa e efeito entre a *constituency* e o sistema eleitoral

O início do estudo dos sistemas eleitorais remonta ao período iluminista francês, quando foram desenvolvidos experimentos com fundamentos matemáticos para aprimorar os resultados eleitorais segundo a regra de maioria simples. Na essência do método, buscava-se alcançar a “verdadeira vontade popular” (Nohlen, 2007, p. 9). As evoluções das pesquisas, conduziram aos primeiros sistemas proporcionais, ainda no último terço do século XIX.

Após a Primeira Guerra Mundial, quando houve uma convergência de fatores internacionais e sua expressão no interior das nações, em favor da ampliação do sufrágio, quase todos os países da Europa continental adotaram sistemas de representação proporcional. Como resultado, Nohlen (2007, p. 9) explica que se tratou de um período de experimentação controversa, uma vez que muitos desses países presenciaram a queda da democracia, o que levou à interpretação de que se tratou de um efeito do sistema proporcional. Novamente, ganhou força o embate entre os defensores da representação majoritária e os defensores da representação proporcional. Esse embate se consolida, ainda hoje, como um dos centrais da teoria acerca dos sistemas eleitorais, entre muitos outros que se estabeleceram entre aqueles que perseguem um tratamento objetivo da temática. A dicotomia entre esses dois princípios confere

uma escala de possibilidades para cada formato e modelo eleitorais. Assim como Nohlen (2007), Tavares considera que se trata de alternativas excludentes entre si (Tavares, 1994, p. 49-50).

Do ponto de vista histórico, o sistema eleitoral majoritário é forma mais antiga do que o sistema proporcional. Desde a origem do Parlamento medieval, em 1264, o Reino Unido utiliza o sistema eleitoral majoritário (Nicolau, 2004b, p. 18), na modalidade mais primária, de uma volta (um turno). Além de que, a partir de 1430, aos proprietários que cumprissem certos requisitos era dado o direito de votar em dois representantes para a Câmara dos Comuns, razão pela qual se desenvolveu “uma forte ligação entre o ideal de representação política e o senso comunitário, com o conseqüente desprestígio dos partidos políticos e coalizões” (Barreiros Neto, 2018, p. 19).

As democracias que se utilizam dos sistemas majoritários pretendem a “formação de maiorias, porque as julga indispensáveis para o exercício do governo” (Cintra, 2005, p. 64). Virgílio Afonso da Silva (1999, p. 75-78) aponta como vantagens da escolha por maioria, além da questão do ganho de estabilidade e de governabilidade, a simplicidade de funcionamento, o incentivo à proximidade entre os representantes e os eleitores. Como tendências negativas, ele cita a possibilidade de *gerrymandering*¹¹⁶, a maior probabilidade de distorção dos resultados e a tendência à bipolarização partidária.

Walter Bagehot (1873, p. 12-15), defensor da estabilidade das instituições políticas, considerava que as eleições deveriam garantir, precipuamente, a estabilidade institucional, segundo as ideias de seus líderes, que seriam os responsáveis por guiar a sociedade. Sua lógica foi decisiva para os ingleses optarem pela perspectiva majoritária em detrimento da

¹¹⁶ “Na política dos Estados Unidos, *gerrymandering* consiste na prática de traçar os limites dos distritos eleitorais de uma forma que dê a um partido político uma vantagem injusta sobre seus rivais (*gerrymandering* político ou partidário) ou que dilui o poder de voto de membros de grupos étnicos ou minoritários linguísticos (*gerrymandering* racial). O termo é derivado do nome do Gov. Elbridge Gerry, de Massachusetts, cuja administração promulgou uma lei em 1812 definindo novos distritos senatoriais estaduais. A lei consolidou o voto do Partido Federalista em alguns distritos e, assim, deu representação desproporcional aos democratas-republicanos. O contorno de um desses distritos lembrava uma salamandra. Uma caricatura satírica de Elkanah Tisdale que apareceu no *Boston Gazette* transformou graficamente os distritos em um animal fabuloso, “O *Gerry-mander*”, fixando o termo no imaginário popular”. No original: “in U.S. politics, the practice of drawing the boundaries of electoral districts in a way that gives one political party an unfair advantage over its rivals (political or partisan *gerrymandering*) or that dilutes the voting power of members of ethnic or linguistic minority groups (racial *gerrymandering*). The term is derived from the name of Gov. Elbridge Gerry of Massachusetts, whose administration enacted a law in 1812 defining new state senatorial districts. The law consolidated the Federalist Party vote in a few districts and thus gave disproportionate representation to Democratic-Republicans. The outline of one of these districts was thought to resemble a salamander. A satirical cartoon by Elkanah Tisdale that appeared in the *Boston Gazette* graphically transformed the districts into a fabulous animal, “The *Gerry-mander*,” fixing the term in the popular imagination” (Duignan, 2019).

representação proporcional. Enquanto Bagehot (1873) focou suas análises na garantia da governabilidade, sem pontuar a representação como tema central, Stuart Mill procurou demonstrar, ao contrário, a necessidade de garantir a representação mediante escolha proporcional.

Para Bagehot (1873), o objetivo de maior relevo da Câmara dos Comuns repousaria, desse modo, sobre a prerrogativa de formar ou, quando fosse o caso, destituir o gabinete. Não se ponderou, como aspecto central, sobre a representação, mas se tratou do relacionamento entre Executivo e Legislativo. “O sistema inglês, portanto, não consiste na absorção do Poder Executivo pelo Poder Legislativo; mas sim numa fusão dos dois. Ou o gabinete legisla e age, ou então pode ser dissolvido” (Bagehot, 1873, p. 50)¹¹⁷. Em suas considerações,

O governo eleitoral é exatamente o oposto do governo parlamentar. É o governo de pessoas imoderadas longe da cena da ação, em vez do governo de pessoas moderadas perto da cena de ação; é o julgamento de pessoas em último recurso e sem penalidade, em vez de pessoas julgando com medo de uma dissolução, e sempre conscientes de que estão sujeitos a um recurso. (Bagehot, 1873, p. 127)¹¹⁸

A governabilidade em oposição à representação e à representatividade vigorava como debate sobre a formação de sistemas políticos. Bagehot (1873, p. 127) insistia na tese sobre a importância de sistemas sólidos e estáveis, pois quando se buscava a representatividade de vários grupos, entendia-se que isso poderia comprometer a independência dos representantes. Segundo enuncia Bagehot, o sentimento de um eleitorado “é o sentimento de um partido dominante”, a ser “estimulado, induzido ou até mesmo fabricado por um agente político local” (Bagehot, 1873, p. 127)¹¹⁹. Stuart Mill (1981), por seu turno, ao tratar da representatividade, procurou fundar uma doutrina, que segundo ele (Mill, 1981, p. 4), “em virtude de sua maior abrangência”, poderia ser adotada “tanto por um Liberal como por um Conservador, sem que tenha que renunciar àquilo que ele acredita ter algum valor dentro de sua própria crença”. No cerne dessa doutrina estaria, em certo grau, a questão da equidade de representação:

Em uma democracia realmente igual, todas as partes deveriam ser representadas, não desproporcionalmente, mas sim proporcionalmente. Uma maioria de eleitores deveria sempre ter a maioria de representantes; mas uma minoria de eleitores deveria sempre ter uma minoria de representantes. Homem por homem, eles seriam tão bem

¹¹⁷ No original: “The English system, therefore, is not an absorption of the executive power by the legislative power; it is a fusion of the two. Either the cabinet legislates and acts, or else it can dissolve” (Bagehot, 1873, p. 50).

¹¹⁸ No original: “Constituency government is the precise opposite of parliamentary government. It is the government of immoderate persons far from the scene of action, instead of the government of moderate persons close to the scene of action; it is the judgment of persons judging in the last resort and without a penalty, in lieu of persons judging in fear of a dissolution, and ever conscious that they are subject to an appeal” (Bagehot, 1873, p. 127).

¹¹⁹ No original: “The feeling of a constituency is the feeling of a dominant party, and that feeling is elicited, stimulated, sometimes even manufactured by the local political agent” (Bagehot, 1873, p. 127).

representados quanto a maioria. Se não o fossem, não haveria um governo igual, mas sim um governo de desigualdade e privilégio — uma parte do povo dominando o resto; uma outra parte cujo direito a uma porção justa de influência na representação lhe é negado, e isto contra toda a justiça social, e sobretudo contra o princípio da democracia, que proclama a igualdade como sendo a sua própria raiz e fundamento. (Mill, 1981, p. 72)

Sobre a teoria da democracia, Bagehot explica que todo homem de 21 anos de idade teria um voto igual na eleição para o Parlamento inglês. Supondo-se que houvesse 12 milhões de homens adultos, cada um deles teria uma parte em doze milhões na eleição, de tal modo que “os ricos e sábios” não teriam mais votos do que os “pobres e estúpidos”. Para se alcançar tal propósito de igualdade, o mencionado autor explica que o procedimento seria fácil, bastando, a cada censo, dividir o país em seiscentos e cinquenta e oito distritos, em cada um dos quais o número de adultos seria o mesmo. Tais distritos corresponderiam aos círculos eleitorais para eleger todo o Parlamento, formando assim um “novo Parlamento composto por dois tipos de representantes: da classe mais baixa da cidade e uma espécie de representantes da classe mais baixa agrícola” (Bagehot, 1873, p. 128)¹²⁰.

Percorrido esse breve histórico, no qual se demonstrou a oposição inicial entre governabilidade *versus* representatividade nos debates de reforma eleitoral, atualmente a teoria dos sistemas eleitorais procura, em inúmeros de seus autores (Lijphart, 2012; Rae, 1967; Duverger, 1951, 1966; Blais; Massicotte, 1996; Nohlen, 1998, 2007, 2010), compreender quais as variáveis básicas para definição dos modelos eleitorais, com vistas à compreensão das opções constitucionais que levaram à sua seleção e consolidação em diversos países, ainda com a prevalência de duas estruturas principiológicas de representação: majoritária e proporcional, mas, somadas a elas, uma série de outros fundamentos.

Os teóricos do tema não atribuíram diretamente ao estudo da *constituency* a abordagem conceitual que mais tarde lhe seria oferecida por Rehfeld (2005), porém, de modo indireto, demonstraram a importância de seu estudo em parte dos elementos essenciais dos sistemas eleitorais. Este tópico, portanto, ao tratar desses elementos, visa a estabelecer um paralelo de mútua influência entre os sistemas eleitorais e as *constituencies*, sem considerar que estejam presentes, de modo absoluto, causas determinantes ou efeitos necessários.

¹²⁰ No original: “Our new Parliament, therefore, would be made up of two sorts of representatives from the town lowest class, and one sort of representatives from the agricultural lowest class” (Bagehot, 1873, p. 128).

2.7.1 Elementos de estrutura dos sistemas eleitorais

Com fundamento em autores (Lijphart, 2012; Rae, 1967; Duverger, 1951, 1966; Blais; Massicotte, 1996; Nohlen, 1998, 2007, 2010), que visam a explicar os sistemas eleitorais segundo suas características e efeitos, apresentam-se sob este título os elementos técnicos que inspiram as abordagens desses autores, principalmente com base em Lijphart (2012) e Nohlen (2007). O primeiro, em razão da importância e da repercussão internacional da obra *Patterns of democracy: government forms and performance in thirty-six countries* (2012), já em sua segunda edição, inclusive com versão traduzida para a língua portuguesa¹²¹ (Lijphart, 2019); o segundo, por ter estabelecido criteriosa crítica, conforme será visto nas próximas páginas, aos autores que negligenciam a importância dos contextos para esse tipo de análise (Nohlen, 2007).

Lijphart (2012, p. 130-157) analisa sete aspectos básicos dos sistemas eleitorais para descrever e distinguir os sistemas eleitorais de 36 democracias, quais sejam: fórmula eleitoral; magnitude do distrito; limiar de eleição de pequenos partidos; total de membros a serem eleitos para o órgão; a influência das eleições presidenciais nas eleições legislativas; desproporção na distribuição de assentos ou má proporcionalidade do distrito; vínculos interpartidários. Para Nohlen (2007), os elementos a serem individualizados corresponderiam à distribuição dos círculos eleitorais, formas de candidatura e de votação, conversão dos votos em mandatos. À abordagem sobre os princípios majoritário e proporcional, em face de sua essencialidade, confere-se título próprio (Nohlen, 2007).

Blais e Massicotte (1996, p. 41), de modo semelhante ao apontado por Nohlen (2007), explicam que o primeiro passo para compreender os sistemas eleitorais está no entendimento efetivo sobre quais sejam os tipos de sistemas eleitorais. Em busca dessa classificação, eles propõem que as tipologias, de modo conciso, podem basear-se na fórmula eleitoral, “que determina a forma como os votos devem ser contados para atribuir lugares”; na magnitude distrital, “que se refere ao número de lugares por distrito”, ou na estrutura do voto (da cédula), “que define a forma como os eleitores expressam a sua escolha” (Blais; Massicotte, 1996, p. 41. No mesmo sentido que Rae, 1967; Blais, 1988.)¹²².

¹²¹ Ainda que a obra esteja publicada em língua portuguesa, optou-se pela citação e uso da obra original, em língua inglesa, e por eventuais traduções específicas de excertos, em razão de algumas palavras e contextos, em estudos de sistemas eleitorais, revelarem-se desafiadores para a tradução e explicação abrangente em outro idioma.

¹²² No original: “electoral formula, which determines how votes are to be counted in order to allocate seats, on district magnitude, which refers to the number of seats per district, or on ballot structure, which defines how voters express their choice” (Blais; Massicotte, 1996, p. 41).

Considerando-se que essas abordagens são compatíveis e não excludentes e, além disso, que os princípios representativos majoritário e proporcional são características fundamentais que merecem ser trabalhadas em separado, apresentam-se, nos próximos subtópicos, variáveis que têm relação direta com o estudo da *constituency* eleitoral. Na sequência, são apontados elementos para uma reforma eleitoral na perspectiva da *constituency*.

2.7.1.1 Princípios de representação majoritário e proporcional

As representações políticas proporcional e majoritária correspondem a dois princípios diversos utilizados para contabilizar os votos dos cidadãos e determinar os eleitos em órgãos políticos eletivos. Esses dois princípios “incompatíveis” (Nohlen, 2007, p. 23-31) podem ter impactos significativos no funcionamento das instituições. A representação proporcional (RP) foca a escolha eleitoral em vínculos estabelecidas por motivações pretensamente ideológicas, visando à representação de estratos ou grupos difusos, sendo especialmente utilizada em órgãos legislativos, nos quais os assentos são distribuídos proporcionalmente conforme os votos recebidos por cada partido político ou candidato. A RP visa a garantir que a composição do corpo legislativo reflita a diversidade política do eleitorado. Dessa forma, os partidos ou candidatos recebem assentos na proporção dos votos que obtiveram.

Em um sistema de representação majoritária, por seu turno, o candidato ou candidatos que recebem mais votos (obtendo a maioria ou a pluralidade) em um determinado distrito eleitoral, conquista/conquistam a(s) cadeira(s). Os sistemas majoritários são frequentemente associados a distritos de um único membro ou a sistemas nos quais um vencedor leva tudo, em inglês “*winner takes all*”.

Trata-se de um sistema de eleição majoritário aquele que elege o candidato mais votado entre todos os outros participantes do pleito. Em inglês, a escolha por maioria recebe a nomenclatura “*first-past-the-post voting*” (FPTP ou FPP). Em tradução livre, “o mais votado assume o posto”. Igualmente, essa escolha é conhecida por seu efeito “*winner takes all*”, mencionado algumas linhas atrás, cuja tradução “o vencedor leva tudo” demonstra que há, em regra, um único vencedor, e os adversários são derrotados, diferentemente, do que ocorre no sistema proporcional, em que há associação representativa entre partidos (Eisler, 2022; Gomes, 2020, p. 262).

Normalmente, o sistema de maioria aplicado às Casas Legislativas divide os assentos em distritos eleitorais geograficamente definidos, contíguos, onde o eleitor vota em apenas um dos candidatos do distrito a que está designado. Assim, em cada distrito, o candidato que receber

maior votação é declarado eleito. Dessa forma, elege-se um representante por distrito, do inglês *single member district* (SMD), cuja nomenclatura vem sendo bastante utilizada nesta tese.

A apuração do mais votado, geralmente, segue dois caminhos: a maioria pode ser simples (relativa): aquela obtida pelo maior número dos votos apurados, independentemente do percentual alcançado, também conhecida como pluralidade (do inglês *plurality*); mas pode ser também absoluta. Neste caso (absoluta), para o candidato ser eleito ele precisa, efetivamente, alcançar a maioria dos votos válidos – mais da metade do total de votos apurados. Em muitos sistemas, realiza-se um novo turno de votação, para que os dois líderes do primeiro turno possam concorrer à votação de mais da metade dos eleitores da respectiva circunscrição (Eisler, 2022; Gomes, 2020, p. 262).

A exigência de maioria absoluta tem o objetivo de conferir maior representatividade ao eleito. Aplica-se, intuitivamente, aos cargos de chefe da função Executiva, que dispõe, normalmente, de um único assento para a circunscrição eleitoral e jurisdição em que se exerce o mandato. Os chefes do Executivo assumem por compatibilidade, em regra, a responsabilidade administrativa sobre toda a população do ambiente de exercício do mandato e, em tese, não visam à correspondência de sua atuação com os interesses de um estrato da população, como seria próprio dos eleitos por votação proporcional que atuam em casa da função Legislativa.

No sistema proporcional, por sua vez, os votos costumam ser contabilizados por partidos políticos. Para que o candidato seja eleito, deve-se identificar, antes, o partido político ao qual ele faz parte. Nas eleições proporcionais não deveria ser a votação individual a decisiva, mas sim a obtida por cada sigla partidária. Os votos são agregados e alocados a um número correspondente de representantes, conforme votação dos partidos. Lijphart (2012, p. 130-131) considera que, embora haja uma grande variação dentro da família de sistemas de representação proporcional (RP), e que nenhum desses sistemas RP seja perfeitamente proporcional, eles tendem a apresentar consideravelmente menos desproporcionalidade do que os sistemas de maioria e pluralidade, “exceto em democracias presidenciais” (Lijphart, 2012, p. 131).

Na realidade, ao se analisar o perfil eleitoral de cada país ou região, num universo sem-fim de possibilidades e variedades da engenharia política, verifica-se que existe uma gradação de sistemas intermediários entre esses dois polos. Há casos de representação proporcional integral em circunscrição eleitoral única, como Holanda e Israel, enquanto a Turquia, da década de 50, adotava um exemplo de representação majoritária extrema, configurada por pluralidade em listas fechadas com circunscrições no limite do colégio eleitoral único, como ocorria também com a Itália e a Espanha antes de instituírem a representação proporcional.

Rae (1967, p. 137-138) pondera que a principal diferença entre as leis eleitorais está no lugar que ocupam na escala entre a perfeita proporcionalidade e a extrema desproporcionalidade. Quanto maior a desproporcionalidade, maior o benefício aos partidos fortes, pois no ambiente que favorece a proporcionalidade da representação, os partidos menores tendem a ocupar cadeiras no Parlamento, e, ao contrário, quando o sistema eleitoral se aproxima do polo majoritário, poucos partidos tendem a alcançar representação. Dessa maneira, um sistema eleitoral pode privilegiar a representação por maioria ou por proporcionalidade.

Na análise que fez dos modelos de democracia em trinta e seis países, Lijphart (2012, p. 130) demonstrou que o sistema eleitoral típico da democracia majoritária é o de distritos nominais, com maioria simples, enquanto na democracia consensual se emprega a representação proporcional como regra. Haveria, no entendimento do autor, uma significativa lacuna entre os dois modelos representativos. Ele aponta, contudo, que são raros os casos em que um sistema democrático muda de majoritário para proporcional ou vice-versa. Os países de cada grupo estariam conectados intrinsecamente a seu modelo histórico de sistema eleitoral.

2.7.1.2 Fórmula eleitoral

Em muitos casos, a ênfase na magnitude distrital de um sistema pode prejudicar, ainda, o reconhecimento de que os distritos de vários membros produzem resultados bastante diversos, conforme a fórmula eleitoral a ser utilizada. Ao contrário, o estudo da tipologia fundamentado exclusivamente na estrutura da cédula pode prejudicar o entendimento de que os dois sistemas que fornecem cédulas ordinais¹²³ (o voto alternativo e o voto único transferível) apresentam condições bastante diferentes.

Desse modo, a abordagem clássica se coloca de modo coerente, mediante a observação das fórmulas eleitorais em primeiro lugar, mas tomando em consideração a magnitude do distrito e a estrutura das cédulas, sem a pretensão, obviamente, de tratar de todos os sistemas eleitorais possíveis; afinal, “a experiência ensina que os engenheiros eleitorais são pessoas bastante imaginativas” (Blais; Massicotte, 1996, p. 41)¹²⁴.

A fórmula mais frequente empregada no sistema proporcional, adotada em 18 das 36 democracias, privilegiaria o sistema de lista para os distritos plurinominais, e o método mais

¹²³ A cédula ou o voto ordinal consiste naquele em que o eleitor escolhe uma ordem de preferência entre os candidatos ou partidos, enquanto a cédula de voto categórico consiste naquela que permite a escolha de um único candidato ou partido.

¹²⁴ No original: “Experience teaches that electoral engineers are quite imaginative folks” (Blais; Massicotte, 1996, p. 41).

comum de cálculo seria o desenvolvido por Victor d'Hondt, conhecido por “método dos cocientes” ou “das médias mais altas”¹²⁵ (Lijphart, 2012, p. 135).

2.7.1.3 Magnitude do Distrito Eleitoral

A magnitude do distrito consolida um dos principais determinantes da proporcionalidade entre votos e número de assentos (Rae, 1967; Sartori, 1982; Taagepera; Shugart, 1989), tanto na representação proporcional quanto no princípio majoritário. Trata-se, ainda, de um fator a influenciar a distribuição de poder entre pequenos e grandes partidos.

A magnitude corresponde ao número de candidatos a ser eleito em determinado distrito eleitoral (Lijphart 2012, p. 137-140). Lijphart considera que este se trata de um fator a ser realçado por dois motivos. Primeiro, porque, ao se ampliar a magnitude distrital em um sistema de representação majoritária, ocorre uma desproporção favorável aos grandes partidos; enquanto isso, ao se ampliar a magnitude nos sistemas proporcionais, ocorre uma ampliação da proporcionalidade em favorecimento aos pequenos partidos. Segundo, porque os efeitos da variação da magnitude no grau de proporcionalidade podem ser bastante distintos nos diversos modelos de representação proporcional, de tal sorte que, por exemplo, “um partido que represente uma minoria de 10% não deve obter uma cadeira no distrito de cinco membros, porém será bem-sucedido no distrito de 10 membros” (Lijphart, 2012, p. 139)¹²⁶. Haveria, assim, uma verdadeira e elevada barreira eleitoral para um partido que represente minoria em percentual menor do que aquele percentual considerado necessário para eleger um membro do parlamento.

De modo geral, os estudos (Taagepera; Shugart, 1989) referendam a noção de Lijphart (2012, p. 139). No entanto, a evidência empírica sobre o impacto da magnitude do distrito eleitoral, na representação majoritária, não é pacífica entre quem apoia a hipótese de quanto menor a dimensão do distrito, maior a proporcionalidade (Blais; Carty, 1987), e quem sustenta, ao contrário, que, quanto maior a dimensão do distrito, menor a proporcionalidade (Benoit, 2002).

Para Eggers e Fourinaies (2014), a controvérsia se deve à falta de clareza sobre os casos que costumam ser analisados. Em resposta ao problema, esses autores propõem um modelo

¹²⁵ Por meio dele, cada eleito de uma disputa eleitoral é escolhido pela divisão do número de votos obtidos pelo seu partido por números inteiros de modo progressivo (1, 2, 3, 4, 5...), até se definirem todos os ocupantes das cadeiras da eleição. Sobre o assunto, ler Comissão Nacional de Eleições. (Portugal, 2022)

¹²⁶ No original: “For instance, a party representing a 10 percent minority is unlikely to win a seat in a five-member district but will be successful in a ten-member district” (Lijphart, 2012, p. 139).

simples para demonstrar que um aumento na magnitude dos distritos gera a redução da proporcionalidade esperada de um sistema plural apenas se for acompanhado por uma redução no número de distritos. (Eggers e Fourniaies, 2014), a partir de exemplos dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha, apontam que o nível de análise é crucial para determinar os efeitos da magnitude do distrito na proporcionalidade. Desse modo, separam a análise em nível de sistema, em que a maior magnitude de distrito está associada à maior desproporcionalidade, da análise em nível de distrito, na qual a maior magnitude de distrito está associada à menor desproporcionalidade.

A análise do sistema seria compatível com a ideia de definir um número proporcional de eleitos para o órgão representativo considerado em sua totalidade. Lijphart (2012, p. 141) relata uma relação direta entre o número de representantes em uma Casa Legislativa e a sua proporcionalidade. Em seu exemplo, seria mais proporcional um Congresso com 100 membros do que uma Casa Legislativa com apenas 10 (Lijphart, 2012, p. 141). Em síntese, quanto maior o número de assentos em disputa, maior tenderia a ser o número de partidos a alcançar a representação.

Quanto a esse aspecto, Taagepera e Shugart (1989, p. 156-167) mencionam que o Parlamento cujo número de assentos fosse obtido pelo cálculo da raiz cúbica de sua população tenderia ao ideal para buscar uma proporcionalidade efetiva. Países com populações maiores teriam justificativa para ter maior quantidade de assentos em relação a países com menores populações. Desenvolveram, com esse argumento, uma espécie de lei cúbica. Para ilustrar, o Brasil, por ter registrado uma população superior a 203 milhões de pessoas no censo do IBGE 2022/2023, teria seu parlamento idealmente representado, utilizando-se o cálculo proposto, por 587 membros.

2.7.1.4 Graus de proporcionalidade e desproporcionalidade

Quanto ao critério graus de desproporcionalidade, utiliza-se do cálculo de desproporcionalidade para cada partido. O cálculo considera a diferença entre o percentual de votos obtido por determinado partido e o percentual de cadeiras que ele obteve.

De modo objetivo, em exemplo hipotético, se o Partido A representa 10% da população, em razão de seu conteúdo programático, seria esperado que ele viesse a ter, de forma proporcional, 10% dos assentos do Parlamento. Neste exemplo hipotético, se o parlamento tem 300 assentos, haveria uma representação proporcional do partido se ele obtivesse, nas eleições, 30 assentos no parlamento.

Esse cálculo fica mais difícil ao se incluírem na equação todos os partidos da disputa. Michael Gallagher (1991, p. 33-51) ofereceu uma resposta a esta questão ao propor o seguinte índice: as diferenças entre as percentagens de voto (v_i) e as percentagens de cadeiras (s_i) para cada partido, elevadas ao quadrado, na sequência, adicionadas; depois, o total é dividido por 2. Por fim, calcula-se a raiz quadrada desse valor. Esta seria a fórmula:

$$LSq = \sqrt{\frac{1}{2} \sum_{i=1}^n (V_i - S_i)^2}$$

Em análise ampla, Lijphart (2012, p. 144-146) verificou que, no sistema de maioria simples, grande parte da desproporcionalidade é causada pela baixa representação dos partidos pequenos, uma vez que esses não conseguem eleger representantes em um formato no qual apenas um número reduzido de partidos obtém êxito. Em lado oposto, os países de representação proporcional tendem a ter graus menores de desproporcionalidade.

A interferência da magnitude do distrito nos critérios de proporcionalidade e de desproporcionalidade, como se verificou neste e no tópico anterior, não é contingente. São variáveis em estreita relação.

Um dos principais fatores da capacidade de um sistema eleitoral de converter votos em assentos de maneira proporcional está justamente na magnitude do distrito, relativamente ao número de representantes eleitos em cada distrito eleitoral. Enquanto em sistemas de SMD, a magnitude do distrito é de apenas um eleito, distrito uninominal, significando que os eleitores escolhem apenas um representante entre os candidatos que se apresentam, nos sistemas de MMD são demandados distritos que elejam mais de um membro. Em qualquer sistema proporcional, o número de membros eleitos por distrito influencia consideravelmente a situação de quão proporcional serão os resultados eleitorais (Idea, 2005).

Diante os aspectos narrados nas linhas anteriores, a análise de extremos permite considerar que, do ponto de vista da *constituency* subjetiva, a eleição de apenas um membro – SMD – tende à desproporcionalidade. Contudo, uma eleição em MMD, na qual partidos de todos os tamanhos alcançam maiorias em áreas específicas, aponta para uma de duas possibilidades: o distrito ampliado é segmentado por ideologias em cada Município ou a lógica dos partidos não consiste na representação de uma minoria, como regra (consoante análise do tópico 3.2).

2.7.1.5 A mútua influência entre as eleições majoritárias e proporcionais

Para Lijphart (2012), deve-se considerar a influência das eleições presidenciais sobre as eleições legislativas. Ele (Lijphart, 2012, p. 146-148) chama a atenção ao maior interesse do eleitor para as eleições presidenciais do que para as legislativas, mesmo em sistemas de equilíbrio entre as duas funções do Estado. O aspecto a ser realçado decorre de que, embora despertem mais interesse da população, as eleições presidenciais são essencialmente desproporcionais, pois elege uma única autoridade por meio da fórmula de maioria. O partido que vence a disputa obtém a única cadeira disponível. Os sistemas presidencialistas, além de serem majoritários, tenderiam, na avaliação do autor (Lijphart, 2012, p. 146-148) a formar gabinetes, igualmente, majoritários, resultando num efeito redutivo do número de partidos. Contudo, não é o que se verifica no Brasil, por exemplo.

Não se pode perder de vista a crítica de Nohlen (Nohlen, 2007, p. 53-65) sobre esse aspecto, ao ressaltar que os contextos de seleção dos sistemas eleitorais sofrem alterações conforme a realidade onde seja aplicada, e uma mesma (ou similar) característica nem sempre produz os mesmos efeitos. O sistema político brasileiro oferece indícios sobre isso, ao apresentar peculiaridades desde o processo de formação das instituições políticas.

No entendimento de Jairo Nicolau (2004a, p. 121), dois aspectos do sistema eleitoral brasileiro merecem ser realçados: um relacionado às características singulares do sistema de representação proporcional para a Câmara dos Deputados; outro, que se associa aos efeitos do sistema majoritário nas eleições presidenciais, nas quais, diferentemente do esperado, não haveria um incentivo para muitos partidos apresentarem candidatos àquele cargo, verificando-se, em verdade, uma concentração da disputa entre um número reduzido de concorrentes.

Em ângulo de *constituencies*, um outro fator mais amplo merece ser mencionado, relacionado à variável deste tópico, que corresponde ao da influência das eleições majoritárias, examinadas em conjunto, sobre as proporcionais. Dessa forma, o efeito a ser analisado de influências entre processos eleitorais não seria somente relativo ao das eleições presidenciais sobre as proporcionais, mas de todas as eleições majoritárias sobre as proporcionais; e a recíproca também estaria presente, ocorrendo a influência das eleições proporcionais sobre as majoritárias.

Nesse contexto, se ocorrem eleições majoritárias em entes federados subnacionais para o chefe do Executivo, aproveita-se o sistema partidário das eleições proporcionais. Trata-se de dois sistemas eleitorais para cargo distintos, mas que estão intrinsecamente conectados pelos

eleitores e pelo sistema de partidos. São dois sistemas eleitorais, mas os mesmos eleitores e os mesmos partidos a formarem *constituencies*. Em muitos casos, os representantes também se repetem, pois ocorre a possibilidade de eleição a cargo legislativo de chefe do Executivo ou, ao contrário, a eleição de chefe do Executivo para caderia do Parlamento. Ainda que seja possível a exigência de desincompatibilização¹²⁷ antes da mudança de cargo.

As *constituencies* formadas para eleger um representante em sistema majoritário condicionam o partido a uma lógica de maioria, pois ele precisa convencer o maior número de eleitores de uma circunscrição eleitoral específica a votar em seu candidato.

A análise das eleições municipais de Minas Gerais (conforme tópico 3.2) demonstra que muitos foram os Partidos Políticos a eleger prefeitos no Estado, inclusive partidos pequenos. Por essa percepção, muitas siglas partidárias exerceram em determinado momento, nos Municípios em que conquistaram assento por princípio majoritário, uma lógica destinada ao convencimento da maioria. Se, para o convencimento de maioria dos eleitores, esses partidos tiveram de flexibilizar a congruência programática, visando ao resultado favorável, este efeito irá transbordar para as eleições proporcionais. O transbordamento ocorreria pelo seguinte motivo: enquanto o esquema de escolha distingue os cargos quanto aos princípios majoritário e proporcional, os partidos políticos e os eleitores que participam das duas disputas permanecem sendo os mesmos. Dessa forma, não necessariamente, as siglas partidárias conseguirão mudar a percepção ou o reconhecimento da audiência (Rehfeld, 2006) a seu respeito de uma eleição para a outra.

Para exemplificar, as eleições ocorridas para vereadores e prefeitos nos diversos Municípios brasileiros utilizam-se do mesmo sistema de partidos, todavia a disputa para assento nas Câmaras Municipais embasa-se sobre o princípio proporcional, e a disputa para prefeito utiliza-se do princípio majoritário. Nesse contexto, em tese, a representação proporcional influenciaria os candidatos a construir elos com grupos sociais relacionados ao programa do Partido Político com o qual estejam filiados. A representação majoritária, por seu turno, exigiria a ação do candidato para convencer o maior número de eleitores possível de que suas propostas são as melhores na disputa. Dessa forma, o Partido Político bem-sucedido em representar um grupo minoritário específico teria dificuldades em ser reconhecido como eficiente no exercício de cargo no qual a representação alcança a toda a população do distrito indistintamente, assim

¹²⁷ No Brasil, o art. 14 da Constituição (Brasil, 1988) prevê, no § 6º, que: “Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito” Brasil, 1988, art. 14, § 6º). Porém, não prevê a necessidade de afastamento do chefe do Executivo para concorrer a vaga do parlamento.

como, ao contrário, o Partido Político que se demonstrasse eficiente para a representação majoritária poderia enfrentar dificuldades em se apresentar como defensor de interesses difusos de uma minoria.

2.7.2 Reforma eleitoral na perspectiva de *constituency*

O professor Raul Machado Horta, da Casa de Afonso Pena, expressou o entendimento, que não ficou datado pela época, quanto à necessidade de contribuir para o equilíbrio e a manutenção do federalismo:

Esperamos que a reconstrução da Republica Federal restaure em sua plenitude os poderes dos Estados, sem prejuízo da missão nacional da federação, para, sob a égide inovadora do federalismo de equilíbrio, preservar a integridade da nação, a indissolubilidade do vinculo federativo, o desenvolvimento da União e dos Estados e associar o Estado Federal à realização dos objetivos do governo democrático. (Horta, 1995, p. 361).

Sob essa perspectiva, com o propósito de conferir maior legitimidade aos sistemas representativos, teóricos dos sistemas eleitorais têm-se empreendido na análise dos efeitos das alterações nas regras de eleições ao longo dos anos e em diversos modelos de democracia. Com fulcro nos parâmetros técnicos e nas peculiaridades de cada sociedade, Nohlen (1998, 2007, 2010) aponta para a importância do contexto de aplicação dos sistemas eleitorais, para estabelecer crítica às análises comparadas e generalizantes¹²⁸, comuns a Lijphart¹²⁹ (2012) e a Duverger (1951), por exemplo. Vale dizer que, em verdade, a afirmação é mais impactante do que se pode revelar a uma primeira vista, porquanto, se a forma como se estabelece a institucionalização representativa pode ser considerada quanto ao contexto a que se relaciona, isso implica que os seus resultados são, também, variáveis e passíveis de serem racionalizados. Em outras palavras, se, de um lado, um mesmo sistema eleitoral não produz resultados idênticos a contextos diferentes, de outro lado, o sistema pode ser estruturado com o objetivo de alcançar resultados direcionados ao contexto a que se aplica.

Contribuições de Dieter Nohlen para a pesquisa de sistemas eleitorais conferem uma dimensão de contexto quanto às peculiaridades de cada local em que ocorre o escrutínio. O autor distingue o contexto da circunscrição na qual se aplica o sistema de eleições por critérios que sejam externos às regras próprias das eleições. Dessa forma, verifica-se, em cada sistema,

¹²⁸ Embora se reconheça a importância de tais análises para os avanços da pesquisa, compreende-se que suas conclusões não possam ser vinculantes sem que o contexto de cada espaço analisado seja considerado.

¹²⁹ A crítica feita por Nohlen a Lijphart refere-se, essencialmente, à primeira edição da obra (Lijphart, 1999). A segunda edição, preferencialmente utilizada nesta tese, foi publicada posteriormente (Lijphart, 2012), na qual foram incluídas atualizações e modificações de texto, inclusive para alterar parte das democracias analisadas (Lijphart, 2012, p. IX-XIII).

seu rol de particularidades quanto às vicissitudes decorrentes de fatores históricos, culturais, tradicionais, mas que não sejam decorrentes de efeitos mecânicos ou automáticos inerentes, exclusivamente, ao modelo utilizado.

Adicionalmente, Nohlen (2010, p. 95) menciona que disparidades comprometem os sistemas e devem ser consideradas ao se refletir sobre eles. Bens em excesso nas mãos de um grupo causam problemas de profunda desigualdade social, como má distribuição, e, na esfera política, levam a nepotismo, clientelismo, favoritismo, vantagens e corrupção. “Esses são problemas que geram desigualdade social crescente, perpetuam o problema da baixa integração social e minam a legitimidade do sistema representativo”¹³⁰ (Nohlen, 2010, p. 95).

Pelo prognóstico apresentado por Nohlen, sobre a importância dos contextos, “haveria confusão conceitual” pelo desejo de comparar estatisticamente os modelos representativos, fazendo com que o exame realizado não apresente viabilidade alguma. “Esta tese é verificada pela constatação de que grandes mestres da comparação como Arend Lijphart também a tratam de forma bastante questionável, pois se dobram às exigências do método estatístico” (Nohlen, 2010, p. 59). Em muitas situações, a ingenuidade das propostas de reforma pode ser percebida no debate sobre o déficit democrático sem experiência comparativa. No caso da União Europeia, por exemplo, enquanto, de um lado, consideram que o incipiente sistema político é *sui generis* e que, desse modo, “os critérios de democracia do tipo estado-nação não são transferíveis [...] em nível supranacional”¹³¹, de outro lado, defendem reformas institucionais concretas com a introdução de elementos que vêm precisamente do nível nacional (Nohlen, 2010, p. 74).¹³²

Igualmente, haveria (Nohlen, 2007, p. 53-55) exageros na relação direta do bipartidarismo com as eleições por maioria, como defende Duverger (1951, p. 236-312), pois os sistemas eleitorais seriam o resultado de uma imbricação de bases sociopolíticas ao longo do tempo. Nohlen (2007) cita que, em alguns países, é possível verificar um parlamento composto, em parte, por maioria, em parte, por proporcionalidade, no qual a variável majoritária resulta

¹³⁰ No original: “*Se trata de problemas que conducen a una desigualdad social en aumento, que perpetúan el problema de la baja integración social y que socavan la legitimidad del sistema representativo. Se trata de problemas que corresponden a los factores clave del desarrollo conflictivo de la democracia en América Latina.*”

¹³¹ No original: “[...] *los criterios de la democracia tipo Estado nacional no son transferibles sin más a nivel supranacional, y por el otro lado, en cuanto a reformas institucionales concretas, se sugiere la introducción de elementos institucionales que provienen justamente del ámbito nacional.*”

¹³² Na obra “*Instituciones, conceptos y contexto*” (2010) são reunidos 20 artigos de Nohlen, resultantes de palestras ministradas na América Latina, nas quais esse autor se manifesta sobre a democracia e suas instituições.

em grau maior de fragmentação do que a proporcional, como ocorreria na Rússia¹³³; por esse motivo, reforça que os sistemas eleitorais tendem a variar conforme as circunstâncias, devendo realizar-se um estudo histórico-empírico para avaliar qual a influência do modelo eleitoral de um país sobre seu sistema de partidos (Nohlen, 2007, p. 53-55). Em síntese, quanto à associação entre os sistemas eleitorais e o partidário, ainda que possa ser reconhecida, Nohlen pondera que “Os sistemas eleitorais são apenas um factor entre muitos que actuam sobre a estrutura de um sistema de partidos. Portanto, não se pode assumir que exista uma relação causal entre sistema eleitoral e sistema de partidos” (Nohlen, 2007, p. 50). No mesmo sentido, Lijphart (2012, p. 131) considera que os sistemas eleitorais são um determinante crucial dos sistemas partidários, mas não o único.

Gallagher e Mitchell (2005) procuraram desenvolver um campo de equilíbrio entre aqueles que são favoráveis à mensuração de efeitos transnacionais mediante aplicação de modelos de sistemas eleitorais e aqueles que questionam os efeitos assim mensurados. Explicam que o desenho dos sistemas eleitorais é escolhido pelos mesmos atores políticos que depois serão por eles afetados em seu comportamento (Gallagher, 2005, p. 535), mas observam que as regras, por si sós, não determinam a cultura política, pois, do mesmo modo que os dispositivos constitucionais são importantes, deve-se observar que a maioria das constituições também teriam um importante conteúdo não escrito, que pode ser igualmente impactante. Os sistemas eleitorais funcionariam, assim, dentro de um amplo ambiente político, e o modo como os atores respondem a ele seria, inevitavelmente, afetado pelo contexto cultural (Gallagher, 2005, p. 542).

Horowitz (2003, p.115) pondera que a avaliação de um sistema eleitoral ou a escolha de um novo deve vir precedida da pergunta – o que se busca deste instituto? –, pois “Nenhum sistema eleitoral simplesmente reflete preferências do eleitor ou o padrão existente de clivagens em uma sociedade ou a configuração de Partidos Políticos”¹³⁴ (Horowitz, 2003, p. 115). Acrescenta que os sistemas eleitorais “não só refletem de modo imperfeito as preferências do eleitor em primeira instância, mas as próprias preferências do eleitor são moldadas pelo sistema eleitoral. Preferências não existem e não podem existir independentemente dele”.¹³⁵

¹³³ Sobre o assunto, ler Pomeranz (2012).

¹³⁴ No original: “*No electoral system simply reflects voter preferences or the existing pattern of cleavages in a society or the prevailing political party configuration*”.

¹³⁵ No original: “*not only is there imperfect reflection of voter preferences in the first instance, but voter preferences themselves are shaped by the electoral system. Preferences do not and cannot exist independently of it.*”

A modalidade de sistemas eleitorais influencia os resultados de uma eleição, mas também o comportamento de atores políticos. São vários elementos implicados e consequências a serem observadas. Dessa forma, escolher um sistema eleitoral não consiste em uma decisão puramente técnica. Seus efeitos sobre a conjuntura política têm tomado a atenção de pesquisadores preocupados tanto com a estabilidade política (Hermens, 1941; Lijphart, 2012) quanto, relativamente, ao comportamento eleitoral e sistemas partidários (Duverger, 1951; Rae, 1967; Taagapera; Shugart, 1989).

Todavia, pouco se tem pesquisado sobre a escolha dos sistemas eleitorais. Boix (1999) avançou nesse estudo e propôs uma análise sobre as situações especiais em que os partidos que estejam no poder podem optar pela modificação do conjunto de regras eleitorais. Normalmente, são movidos pela intenção de maximizar suas chances de manutenção ou conquista de cargos de representação política. Como base da sua teoria da escolha dos sistemas eleitorais (Boix, 1999) consta, portanto, a noção de que as instituições e regras eleitorais incentivam o comportamento estratégico das elites e dos eleitores, notadamente, e influenciam uma coordenação em favor de um conjunto de candidatos viáveis.

Como pressuposto, Boix (1999, p. 1) considera que o governo que detém o monopólio de elaboração das regras eleitorais irá moldar as regras eleitorais a seu favor. Desse modo, enquanto o cenário eleitoral não apresentar mudanças substanciais, ou as regras em vigor servirem às intenções do partido no poder, não haverá razões, ou incentivos, para modificar o regime eleitoral. Alternativamente, quando houver mudanças significativas da cena política, ou as regras em vigor deixarem de servir aos propósitos de *status quo*, os partidos governantes se sentirão compelidos a promover modificações do sistema eleitoral, sobretudo em benefício do sistema de pluralidade (majoritário), visando a aumentar a barreira de entrada a novos políticos.

Nohlen (2007, p. 15) propõe que, para “estudar cientificamente os sistemas eleitorais como uma variável inserida em uma estrutura de análise causal”, é essencial esclarecer seu significado. Menciona, assim, que, em termos gerais, os sistemas eleitorais podem ser concebidos segundo uma definição ampla ou estrita. Em países com pouca experiência eleitoral, sobretudo, o debate sobre os sistemas eleitorais é frequentemente ampliado para incluir todos os aspectos relacionados ao processo eleitoral, desde o direito de sufrágio até o contencioso eleitoral. Para fins analíticos, contudo, seria preferível, em seu entendimento (Nohlen, 2007, p. 15), uma definição estrita, que viabilizasse a distinção dos diversos fenômenos eleitorais, bem como a identificação das variáveis institucionais. Conforme a abordagem estrita, “os sistemas

eleitorais determinam as regras” (Nohlen, 2007, p. 15) pelas quais os eleitores expressam suas preferências e, desse modo, convertem os seus votos em mandatos políticos.

De modo ainda mais específico, o sistema eleitoral seria, para Colomer, um determinante crucial do número de partidos políticos e da composição política de assembleias e governos (Colomer, 2004, p. 3). Todavia, há uma questão metassistemática nesse aspecto, pois a escolha do sistema eleitoral também é influenciada pelos partidos políticos existentes. Cada sigla partidária apresenta, tendencialmente, preferência por fórmulas e procedimentos institucionais que a beneficie no jogo político. Nessa análise, nas configurações políticas em que existe um único partido dominante ou dois partidos equilibrados, privilegiam-se os sistemas eleitorais restritivos ou excludentes, baseados no princípio da maioria. Ao contrário, configurações pluralistas com múltiplos partidos suportam fórmulas eleitorais mais inclusivas, em benefício de regras de representação proporcional (Colomer, 2004, p. 3).

Para Colomer (2004, p. 3) os partidos políticos se orientam pela “regra do micro-mega”, segundo a qual as grandes agremiações preferem as pequenas instituições para excluir outras da competição, enquanto os pequenos preferem que as grandes instituições sejam incluídas. Nesse sentido, grandes partidos seriam favoráveis a pequenas assembleias, a pequenas magnitudes distritais e a regras baseadas em cotas reduzidas de votos para alocação dos assentos, enquanto múltiplos pequenos partidos seriam favoráveis a grandes assembleias, grandes magnitudes distritais e grandes cotas de votos. Isso é o oposto das leis de Duverger (1951, p. 306-331), que sugerem que as regras e procedimentos eleitorais exercem influência determinante sobre o número de partidos políticos que surgem. Entretanto, não se trata de noções que refutam, em absoluto, as “leis de Duverger”. Levam, ao contrário, a uma estrutura analítica mais ampla, que inclui a escolha do sistema eleitoral pelos partidos políticos existentes.

Colomer (2004, p. 3), reconhece, desse modo, que os sistemas eleitorais e as instituições e regras políticas formais não são variáveis totalmente independentes, uma vez que os atores políticos tendem a tomar decisões conforme seus próprios interesses, e os sistemas eleitorais estão sujeitos a escolhas políticas dos partidos existentes. Em resultado, os sistemas eleitorais normalmente consolidam ou reforçam as configurações partidárias existentes em vez de gerar novos formatos ou novos contextos. Para Colomer (2004, p. 3), mudanças nos sistemas eleitorais são mais prováveis de ocorrer em razão de mudanças exógenas nas forças relativas dos partidos ou em virtude do surgimento de novos partidos, mas não por motivos internos ao sistema em vigor.

Nohlen (2007, p. 15) considera que há amplo consenso entre os especialistas em relação aos elementos técnicos dos sistemas eleitorais e suas consequências teóricas, desde que não sejam considerados “fatores contingentes”. Explica que a controvérsia (Nohlen, 2007, p. 15) ocorre em outro nível, nomeadamente nos princípios de representação – majoritária e proporcional – e nos efeitos dos diferentes tipos de sistemas eleitorais.

A bibliografia da Ciência Política sobre a relação das regras eleitorais com a capacidade dos sistemas políticos divide-se entre o foco na estabilidade política (Hermens, 1941; Lijphart, 2012) e o comportamento eleitoral associado ao sistema político (Duverger, 1951; Rae, 1967; Taagepera; Shugart, 1989). Todavia, relativamente pouco se tem publicado sobre a efetividade dos vínculos estabelecidos entre representantes e eleitores.

Conforme teorizado por Rehfeld (2005) e reforçado por Warren (2006, p. 140), o estudo desses vínculos consistiria no objeto das *constituencies* eleitorais em duas direções, tanto para apontar falhas nas associações entre eleitores e representantes, em crítica a um sistema político na prática, quanto para desenvolver modelos embasados em legitimidade de *constituencies* idealizadas.

Rehfeld (2005) posiciona a *constituency* em momento anterior às eleições. Entende, assim, que o seu processo de formação não integra o sistema eleitoral. Entretanto, o entendimento de que as *constituencies* sejam anteriores aos sistemas eleitorais não parece resistir à verificação empírica, uma vez que a reformulação das *constituencies* e a renovação dos interesses na modalidade subjetiva não se limitam ao período pré-eleitoral. A produção do rol de eleitores em um distrito consiste em apenas uma formalização da *constituency* e não em sua formação, efetivamente. A formação ocorre, diariamente, com o estabelecimento de novos vínculos, sejam esses embasados em ideia, sejam modificados pela mudança ou chegada de um novo residente.

As *constituencies* parecem, em realidade, desenvolver uma intrincada relação de causa e efeito com os sistemas eleitorais, sem que sejam estabelecidos nexos de causalidade necessários. A magnitude dos distritos, as fórmulas eleitorais, a quantidade de partidos e sua congruência com os interesses que representam são exemplos de variáveis dos sistemas eleitorais que exercem influência sobre a definição das *constituencies*, que são, todavia, por ela também influenciados.

O formato das eleições impacta o comportamento dos eleitores e pode exercer influência sobre o modo de o representante se conectar ao eleitor. Para citar a relação mais conhecida,

distritos ampliados tendem a contribuir para a formação da *constituency* subjetiva, enquanto distritos uninominais demandam a formação de *constituency* da modalidade objetiva.

Cumpra mencionar, novamente, que esta pesquisa não tem o objetivo de apresentar proposta de reforma eleitoral. Pretende, na realidade, analisar de forma crítica o modelo de *constituency* empregado no País e apontar desequilíbrios da representação política a ele associados, a partir do recorte do caso de Minas Gerais. Malgrado esse tipo de crítica possa servir à reflexão sobre reformas eleitorais, a proposição de alguma mudança na legislação precisaria de estudos propositivos que avaliassem a aplicação de diversas variáveis ao sistema político brasileiro e quais as suas repercussões sobre as *constituency* eleitoral.

A partir dessas observações, no próximo título, discute-se o equilíbrio das *constituencies* em modelos que combinam os princípios majoritário e proporcional. A associação dos dois princípios teria potencial, em tese, para favorecer o equilíbrio entre as *constituencies* subjetiva e objetiva. Para que alteração do sistema eleitoral fosse implementada no Brasil, há corrente que considera ser necessária a mudança da regra constitucional; todavia, recentemente, houve proposta de adoção do sistema misto por alteração, exclusivamente, da legislação infraconstitucional (conforme mencionado nos últimos parágrafos do próximo tópico, 2.8).

2.8 O equilíbrio das *constituencies* objetiva e subjetiva em sistema misto ou semiproporcional

Para Dewey, há muito tempo o Estado é reconhecido pela sociedade como uma espécie de projeção de pessoas agigantadas em seu papel e distantes, que governam, mas sem a preocupação em dar a contrapartida de seu trabalho. Tratam de receber o tributo e de utilizar-se da liturgia do cargo (Dewey, 2016, p. 89).

Dewey fornece ainda mais indícios de que a política, na prática, lançada sobre as bases territoriais, consolida grupos sociais muitas vezes separados por importantes barreiras naturais, como montanhas ou rios, e por questões culturais diversas. Seu questionamento sobre a generalização do termo “público” como sendo “a comunidade como um todo” expõe que essa visão deveria ser autoexplicativa – e não é. Uma comunidade definida como algo singular, especial, com conexões profundas e não apenas uma variedade de associações que procuram manter as pessoas reunidas em diversos mecanismos é confrontada pela noção própria de Estado. Não haveria coerência em refletir sobre um todo comunitário e, ainda assim, reconhecer os limites entre os Estados, uma vez que, em essência, eles mesmos desafiam a universalidade humana (Dewey, 2016, p. 87). Esse autor considera que a política busca dar respostas a essas

questões criando uma doutrina mítica para o Estado, por uma apoderação da história e do território, para construir a ideia de nação, que se define por organizações e características que a distinguem das demais. A partir dessas ponderações, Dewey conclui que

Difícilmente podemos selecionar um traço melhor para servir como marca e sinal da natureza de um estado do que um ponto que acabamos de mencionar, localização temporal e geográfica. Existem associações que são muito estreitas e restritas em escopo para dar origem a um público, assim como existem associações muito isoladas umas das outras para pertencer ao mesmo público. Parte do problema da descoberta de um público capaz de se organizar em um estado é traçar linhas entre o muito próximo e íntimo e o muito remoto e desconectado. A contiguidade imediata, as relações face a face, têm consequências que geram uma comunidade de interesses, um compartilhamento de valores, muito diretos e vitais para ocasionar uma necessidade de organização política. As conexões dentro de uma família são familiares; são assuntos de conhecimento e interesse imediatos. O chamado laço de sangue, que desempenhou tal papel na demarcação das unidades sociais, é amplamente imputado com base no compartilhamento imediato dos resultados do comportamento conjunto. O que se faz em casa afeta diretamente os outros, e as consequências são apreciadas de imediato e de forma íntima. Como dizemos, eles “voltam para casa”. Organização especial para cuidar deles é uma superfluidade. Somente quando o vínculo se estende a uma união de famílias em um clã e de clãs em uma tribo é que as consequências se tornam tão indiretas que são necessárias medidas especiais. A vizinhança é constituída em grande parte no mesmo padrão de associação que é exemplificado na família. Costumes e medidas improvisadas para atender emergências especiais à medida que surgem são suficientes para sua regulamentação (Dewey, 2016, p. 88)¹³⁶.

Há, aqui, uma contribuição de Dewey – distante da atualidade – mas que se aplica à maneira de conceber das instâncias representativas e de seus modelos de associação com os eleitores nas sociedades modernas. Existe uma noção imanente da busca pelo equilíbrio e que não pode se dar de modo estanque, uma vez que são mutáveis as dimensões do Estado e da sociedade, em suas diversas manifestações, reelaborações e inovações. Contudo, Dewey, na citação acima, trata da necessidade – que também é atual – de que o público, para a política, seja reconhecido e atendido em suas necessidades, conforme diversidade e proximidade que não possam ser confundidas com as relações familiares, por serem demasiado próximas, nem

¹³⁶ “[...] We can hardly select a better trait to serve as a mark and sign of the nature of a state than a point just mentioned, temporal and geographical localization. There are associations which are too narrow and restricted in scope to give rise to a public, just as there are associations too isolated from one another to fall within the same public. Part of the problem of discovery of a public capable of organization into a state is that of drawing lines between the too close and intimate and the too remote and disconnected. Immediate contiguity, face-to-face relationships, have consequences which generate a community of interests, a sharing of values, too direct and vital to occasion a need for political organization. Connections within a family are familiar; they are matters of im-mediate acquaintance and concern. The so-called blood-tie which has played such a part in demarcation of social units is largely imputed on the basis of sharing immediately in the results of conjoint behavior. What one does in the house hold affects others directly, and the consequences are appreciated at once and in an intimate way. As we say, they “come home”. Special organization to care for them is a superfluity. Only when the tie has extended to a union of families in a clan and of clans in a tribe do consequences become so indirect that special measures are called for. The neighborhood is constituted largely on the same pattern of association that is exemplified in the family. Custom and measures improvised to meet special emergencies as they arise suffice for its regulation” (Dewey, 2016, p. 88).

que sejam consideradas somente em relações demasiado distantes, que tornem esse público estranho no reconhecimento de si mesmo.

Um dever de equilíbrio foi também observado pela Comissão Jenkins na Grã-Bretanha, que emitiu nota com a informação que se propunha a observar “o requisito de ampla proporcionalidade, a necessidade de um governo estável, uma extensão da escolha do eleitor e a manutenção de uma ligação entre os deputados e as *constituencies* geográficas” (*the Independent Commission on the Voting System*, 1998)¹³⁷. Observação em direção oposta ao que Nohlen (2007, p. 125-126) considera que ocorria costumeiramente no passado. Segundo aponta esse autor, os debates e iniciativas reformistas, principalmente em relação ao princípio adotado – se majoritário ou proporcional – e às características associadas a cada um deles, não se desenvolviam segundo seus efeitos, em razão de disjunções de forma normalmente excludentes. Havia uma percepção dicotômica, que estabelecia uma escolha alternativa sem o aprofundamento para a associação e o contraste de modelos. Atualmente, Nohlen (2007, p. 125-126) afirma que as propostas assumem objetivos e metas multidimensionais. Há, inclusive, uma mudança de terminologia, pois “não se fala já em escolha entre sistemas eleitorais que favorecem um ou outro requisito funcional [...], mas sim em desenho eleitoral [...] que permita ter em conta os diferentes objectivos e adaptar-se ao contexto concreto”¹³⁸ (Nohlen, 2007, p. 126).

Distinguem-se as *constituencies*, igualmente quanto ao aspecto da autonomia (Pogge, 2002) ou da voluntariedade (Rehfeld, 2005).

Pogge (2002, p. 29) considera que o modelo por ele nomeado *self-constituting constituencies* (SSC), que pode ser traduzido como auto-organização da *constituency*, seria uma possibilidade um “tanto futurista” para inovar sobre a *constituency*. Esse autor menciona que a ideia básica consistiria em que a *constituency* fosse definida por critério diferente do territorial, comumente aplicado, por meio da disputa entre políticos, dando a possibilidade de que o eleitor pudesse escolher entre as opções que lhe fossem apresentadas (Pogge, 2002, p. 29), independentemente de seu local de residência. Em sua proposta, o primeiro passo seria dividir o número de cidadãos aptos a votar para a eleição em determinado órgão representativo e dividir

¹³⁷ No original: “requirement for broad proportionality, the need for stable government, an extension of voter choice and the maintenance of a link between hon. Members and geographical constituencies” (*the Independent Commission on the Voting System*, 1998).

¹³⁸ Para esta análise, em específico, citam-se as diferenças nos trabalhos apresentados por Lijphart e Grofman, em 1984, e por Lijphart e Waisman, em 1996; e pelo International IDEA, 1997.

pelo número de assentos disponíveis. Dessa forma, seria obtido o número necessário de eleitores para formar uma *constituency*. A fórmula, então, seria:

$$S \text{ (assento da } constituency) = R \text{ (eleitores registrados)} / L \text{ (assentos legislativos)}$$

As *constituencies* sugeridas por qualquer eleitor poderiam ser formadas por critérios geográficos, mas também por critérios conectados à ideologia e a movimentos sociais, por exemplo: “bostonianos, califórnia chicanos, católicos, negros, hispânicos, mães solteiras, ambientalistas, advogados, homossexuais, donos de carros, feministas, e assim por diante” (Pogge, 2002, p. 30)¹³⁹.

Lundâsen e Erlingsson (2023), ao estudarem 49 cidades da Suécia, perceberam que o país segue uma tendência de várias outras nações, que consiste no aumento da votação dos partidos locais. Identificaram, desse modo, um significativo aumento na proporção de votos conquistada por partidos locais durante as eleições municipais. Embora essa tendência não tenha recebido a mesma quantidade de estudo acadêmico que os partidos *anti-establishment*, em escala nacional, ela levanta algumas questões (Lundâsen e Erlingsson, 2023). A Suécia serve como exemplo principal do estudo, visto que os partidos locais têm ganhado terreno ao longo dos últimos 30 anos, no país. Os eleitores e partidos locais analisados têm características específicas em comparação com os eleitores de partidos *anti-establishment* mais conhecidos, como os Democratas Suecos. A pesquisa conclui que os eleitores locais conseguiram formar uma classe única dentro do espectro *anti-establishment*. Eles não apenas desconfiam dos políticos locais, mas também estão envolvidos em atividades cívicas (Lundâsen e Erlingsson, 2023).

Ao justificar a viabilidade do sistema distrital uninominal (SMD) no Brasil, Brandão (1977, p. 141), em época pré-Constituição (1988), demonstra que democracias modernas visavam à representação fiel de pequenas áreas geográficas com este modelo, em oposição à concentração de poder político em grandes áreas geográficas ou Estados, o que frequentemente beneficiava oligarquias estaduais. A descentralização, por meio do voto distrital, permitiria que áreas menores também pudessem contribuir para a formação dos órgãos de poder.

Brandão (1977) considerava ainda que atribuir a organização das eleições apenas a grandes unidades geográficas, como Estados, seria um fator limitador da entrada de novos atores políticos, favorecendo a manutenção do poder pelos grupos políticos já estabelecidos em

¹³⁹ No original: “Thus there could be, for example, separate constituencies of Bostonians, California Chicanos, Catholics, Blacks, Hispanics, Single Mothers, Environmentalists, Lawyers, Homosexuals, Car Owners, Feminists, and so on” (Pogge, 2002, p. 30).

cada Estado (Brandão, 1977, p. 143). Essa seria a razão pela qual alguns países teriam feito a opção por sistemas híbridos.

O Japão desponta com um sistema semiproportional. Utilizou-se do *limited vote* (voto limitado), nas eleições de 1946, e do *single non-transferable vote* (SNTV), nas eleições subsequentes, até 1993. O voto limitado e o SNTV são esquemas intermediários entre os sistemas majoritários (ou de pluralidade, como o *first-past-the-post*) e sistemas de representação proporcional (Lijphart, 2012, p. 136-137). Pretende-se, por meio deles, equilibrar a governabilidade e a representação justa, em observância a um debate estabelecido desde a fundação dos sistemas proporcionais (sobre o assunto, ler tópico 2.7).

O voto limitado e o SNTV são sistemas nos quais os eleitores votam em candidatos individuais, e os candidatos que obtêm mais votos são eleitos. Esses métodos apresentam semelhanças, mas têm diferenças essenciais que afetam o resultado eleitoral e a representação política. No voto limitado, os eleitores escolhem seus candidatos e não depositam tantos votos quanto o número de assentos disponíveis no distrito eleitoral. Os distritos devem ter pelo menos dois assentos. O sistema inclina-se para a representação proporcional (PR), uma vez que o número de votos que cada eleitor pode emitir é mais limitado do que o número de assentos que o distrito elege. No SNTV, que é considerado um caso especial do voto limitado, cada eleitor emite apenas um voto. É também aplicado a distritos com múltiplos assentos.

Em 1996, o Japão introduziu o modelo conhecido por *parallel plurality-PR systems* (sistemas paralelos de pluralidade e representação proporcional). Nesse sistema, 300 legisladores se elegem pelo método de pluralidade em distritos uninominais, e 200 (reduzido para 180 em 2000) são eleitos por listas de representação proporcional (PR). Cada eleitor tem tanto um voto distrital quanto um voto de representação proporcional. O *parallel-plurality systems* tem relação estreita com o sistema distrital misto, nomeado em inglês *Mixed-member Proportional* (MMP), dado que os cidadãos dispõem de dois votos: um para o candidato do distrito e outro para a lista partidária. Contudo, existe uma distinção fundamental em relação ao MMP. Enquanto no MMP os lugares de representação proporcional são empregados para ajustar e balancear a representação dos partidos conforme o público, no modelo japonês esses lugares não servem como compensação. Em outras palavras, a pluralidade e a proporcionalidade ocorrem por meios distintos. O sistema paralelo japonês privilegia uma proporcionalidade parcial e não busca correções. A Coreia também adota esse sistema para as eleições parlamentares desde 1988, embora com um segmento de representação

significativamente reduzido (Lijphart, 2012, p. 136-137); a proporção é de 253 eleitos por distritos e 47 eleitos em dimensão nacional¹⁴⁰.

Para a *International IDEA*¹⁴¹, ocorrem duas formas básicas de sistema eleitoral misto: paralelo e representação proporcional mista (MMP), ou sistema eleitoral misto. No sistema paralelo, seus dois componentes são independentes. O resultado é a combinação dos resultados de um componente majoritário, provavelmente desproporcional, e um componente proporcional. Esse sistema reduz a desproporcionalidade em relação a um sistema puramente majoritário, mas não garante proporcionalidade total. O sistema MMP, por seu turno, tem por objetivo alcançar a proporcionalidade de fato. Os membros majoritários são definidos primeiro e, depois, os assentos da lista de PR são alocados visando-se a definir uma real proporcionalidade na prática (Idea, 2005).

Em resumo, o sistema paralelo busca combinar componentes majoritários e proporcionais, e o MMP tem como objetivo principal alcançar a proporcionalidade no resultado eleitoral depois de apurados os resultados majoritários. Na Alemanha e na Nova Zelândia, cerca de metade dos parlamentares são eleitos por escolha da maioria em distritos uninominais, a outra metade é eleita por representação proporcional (PR) de lista. Os eleitores depositam dois votos, um para um candidato do distrito, em forma que privilegia a *constituency* objetiva, e outro para uma lista partidária fechada, em forma que privilegia a *constituency* subjetiva¹⁴². Este voto define a composição proporcional do Parlamento.

Lijphart (2012, p. 135) considera que esse modelo deva ser considerado como proporcional porque os assentos de lista não distribuídos de modo proporcional, os remanescentes, são utilizados para compensar eventual desproporcionalidade gerada na eleição dos representantes distritais. Essa compensação depende de quantos assentos estejam disponíveis para corrigir as desproporções. Por exemplo, um partido pode ganhar muitos distritos com pequenas margens e perder outros por grandes margens. Isso pode gerar uma distorção em relação aos demais partidos que, a despeito de terem obtido muitos votos no geral,

¹⁴⁰ Nas eleições de 2020, a Coreia do Sul elegeu o maior número de mulheres para o parlamento desde a redemocratização. Foram 57 ao todo (Lee, 2020).

¹⁴¹ *International Institute for Democracy and Electoral Assistance (International IDEA)*, ou Instituto Internacional para a Democracia e Assistência Eleitoral. Autoneia-se como uma organização intergovernamental que apoia a democracia em todo o mundo (Idea, 2023). Explica com as seguintes palavras suas competências: “Desenvolvemos conhecimento comparativo, auxiliamos na reforma democrática e influenciamos políticas e políticas, concentrando-nos em seis áreas de trabalho: processos eleitorais, construção de instituições, avaliações da democracia e participação e representação política, alterações climáticas e digitalização. Também abordamos questões de igualdade e inclusão de gênero e dinheiro na política” (Idea, 2023).

¹⁴² Sobre o assunto, ler Lijphart (2012, p. 135).

iriam conquistar, proporcionalmente, menos assentos do que deveriam. Os assentos da lista proporcional remanescentes viriam a corrigir essa desproporção, conferindo assentos adicionais aos partidos para garantir que a distribuição proporcional aos votos totais. Entretanto, a eficácia desse sistema encontra dificuldades a depender de cada realidade, das variáveis associadas e dos assentos disponíveis para serem distribuídos. Na Alemanha¹⁴³ e na Nova Zelândia, o sistema MMP produziu resultados com elevado grau de proporcionalidade, contudo, na Itália, por exemplo, a correção da desproporcionalidade revelou-se apenas parcial (Lijphart, 2012, p. 135).

No Brasil, mudança que viesse a ser implementada nesse sentido precisaria ser aprovada em Proposta de Emenda à Constituição, em fórum especial de três quintos (3/5), em votação de dois turnos, em cada casa do Congresso Nacional (art. 60, § 2º da CRFB, 1988), para modificação do art. 45, o qual dispõe que: “A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal”.

Todavia, em tramitação na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei (PL) nº 9.212, de 2017, e o Projeto de Lei nº 3.190, de 2019, apontam a necessidade de reforma de normas exclusivamente infraconstitucionais para a adoção do sistema misto proporcional. Esse entendimento estaria fundamentado na compreensão, mais recente¹⁴⁴, de que o sistema distrital misto consiste em modelo proporcional; portanto, não haveria motivos para alterar a previsão constitucional. Entre os dois projetos mencionados, o de 2017, vale ressaltar, foi aprovado no Senado Federal¹⁴⁵.

Conclusões do capítulo

Os conceitos e teorias desenvolvidos neste capítulo situam a *constituency* eleitoral em uma dimensão limitada em suas possibilidades. Trata-se de um instituto que viabiliza compreensões do funcionamento de modelos democráticos quanto ao critério de vinculação

¹⁴³ Na Alemanha, para que o partido seja considerado apto a participar da distribuição de assentos, precisa vencer a cláusula de barreira, alcançando o mínimo de 5% dos votos em dimensão nacional; ou obter, pelo menos, três mandatos pelo primeiro voto. Uma vez alcançado um desses requisitos, o partido participa da distribuição em sistema de proporcionalidade. Os assentos que um partido ganhou nacionalmente são distribuídos entre os vários Estados com base na proporção de votos que o partido obteve em cada Estado. Se acontecer de um partido ganhar mais assentos por meio do voto direto do que lhe caberia com base na votação proporcional, podem ser adicionados assentos extra ao Parlamento, aumentando o número base de 598 assentos na Casa Legislativa.

¹⁴⁴ Em outros anos, a proposta era levada a efeito por meio de PEC. A PEC nº 61, de 2007, do senador Antonio Carlos Valadares, que, inclusive, tramitou em conjunto com outras duas sobre o mesmo sistema: a nº 90, de 2011, do senador Aloysio Nunes Ferreira, e a nº 9, de 2015, do senador Reguffe, somente foi arquivada em 2018.

¹⁴⁵ Corresponde ao PLS nº 86, de 2017, de autoria do Senador José Serra.

entre cidadãos e mandatários, porém seu estudo não fornece ferramental nem conceitos suficientes e viáveis para a elaboração de respostas abrangentes ou soluções aos problemas que, eventualmente, possam ser encontrados. A perspectiva e o arcabouço teórico trabalhados correspondem a somente um recorte do entendimento dos sistemas políticos, em meio a outros possíveis.

O critério da *constituency*, assumido como referencial da tese, é, de forma prevalente, estrutural. Conquanto apresente valores históricos, culturais e socioeconômicos em sua formação, esses valores são retratados segundo a dimensão dos agrupamentos sociais formadores de *constituency* eleitoral, e não em todas as suas possibilidades teóricas ou práticas.

Nesses parâmetros, considerando as limitações epistemológicas, a construção de um modelo virtualmente “ideal” de equilíbrio em *constituencies*, nas modalidades objetiva e subjetiva, pretende viabilizar a confrontação com o sistema político na prática. Seria estabelecido, assim, um cotejamento entre as formas “radicais” e o sistema político considerado, com o objetivo de demonstrar em que aspectos o real se distancia do exemplar teórico. Por esse método, possíveis desvios seriam aferíveis em duas proporções em relação ao distanciamento do “ideal” quanto à *constituency* objetiva, que se forma pelo agrupamento de pessoas em razão do território; e quanto à *constituency* subjetiva, que se forma pelo agrupamento de pessoas em razão de relacionamentos ideológicos difusos.

A despeito de as *constituencies* objetiva e subjetiva não serem opostas, ambas se revelam incompatíveis em seus extremos, em razão das variáveis a que estão associadas: o princípio de representação, majoritário ou proporcional; a fórmula eleitoral; a magnitude dos distritos, entre outras. Para que a *constituency* subjetiva seja contemplada em proporcionalidade compatível com os diversos grupos sociais, o distrito ampliado revela-se como fator preponderante. A quantidade de membros por distrito afeta a proporcionalidade da representação, embora a ocorrência de múltiplos membros não signifique per se a satisfação da proporcionalidade.

Nessa divisão, se o princípio majoritário, em *single member district* (SMD), privilegia a atenção à equidade pelo aspecto do *one person one vote* da *constituency* objetiva, territorial, o princípio proporcional, em *multimember district* (MMD), por seu turno, tende a privilegiar a equidade pelo *one person one vote* em *constituency* subjetiva. Portanto, a mistura dos dois princípios em sistema misto ou semiproportional, em tese, ao combinar as *constituencies* objetiva e subjetiva, favorece o equilíbrio. Esse modelo, no plano conceitual, não seria representado pelo que vem à mente pelo senso comum doutrinário, do sistema alemão, ainda

que, a partir de sua observação, seja possível extrair contribuições para o modelo brasileiro. Todavia, são contribuições a serem respaldadas em técnicas de comparação, que considerem o contexto histórico, cultural, geográfico brasileiro bastante divergente do alemão, sem a sobreposição de algum tipo de inferência direta.

No Brasil, suas características de centralidade política desde a fundação, por opção histórica, nem sempre intencionada, e o exercício da política a partir de interações no topo da cadeia configuraram um modelo pragmático com elevado número de partidos, entretanto ineficiente em promover a adequada identificação dessas siglas partidárias com grupos minoritários ou com reivindicações que possam ser associadas a interesses congruentes geograficamente difusos, conforme seria esperado do modelo proporcional. A interlocução entre as altas e as baixas camadas da “pirâmide política”, respaldada no histórico relacionamento das oligarquias estaduais com as locais, aponta para a assimetria favorável a candidaturas de projeção estadual, em frágil associação com regiões empobrecidas e em detrimento da conexão com as comunidades locais.

Após realizar esta incursão teórica, será promovida, no próximo capítulo, a avaliação do sistema político brasileiro na perspectiva de escolha de candidatos em *constituencies* eleitorais. Desse modo, provando-se viável o recorte para observação do Estado de Minas Gerais a retratar a realidade política brasileira (hipótese secundária I), pretende-se a consolidação de um protótipo avaliativo do sistema político segundo os vínculos de representação nele estabelecidos.

CAPÍTULO 3 – ANÁLISE DA *CONSTITUENCY* A PARTIR DAS ELEIÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS: APRESENTAÇÃO E TESTE DAS HIPÓTESES SECUNDÁRIAS

Introdução do capítulo

A efetividade em equidade política reivindica que a representação das instituições eletivas seja igualada (Williams, 2000b, p. 23). A ideia de que votos iguais não seriam suficientes para atender materialmente à equidade política é, de modo amplo, observada e identificada no meio acadêmico (Philips, 1998; Williams, 2000b; Rehfeld, 2005; Urbinati, Warren, 2008). A mera garantia do voto, no máximo recupera parte da igualdade. Para a questão, vale a reprodução imagética da balança de Têmis, com o propósito do justo equilíbrio. A deusa da Justiça empunha a balança em simbologia à imparcialidade e ao dever de que cada indivíduo seja considerado de forma isonômica e justa.

O próprio texto constitucional (Brasil, 1988) dispõe, de modo expreso, sobre o tratamento isonômico às pessoas e regiões, independentemente de características pessoais ou de origem, como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CR/1988):

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Efetivamente, os cidadãos se distinguem entre si por diversos fatores, não apenas diante das desigualdades de renda e disparidades educacionais, mas também em virtude de inúmeras outras questões, tais como: as condições decorrentes da geografia, o distanciamento das populações que vivem nas periferias ou o próprio desinteresse pela política, entre muitos outros motivos que, talvez, sequer tenham sido teorizados ainda pela sociologia política.

Nessa conjuntura, a assimetria nas eleições tem sido motivo de preocupação com a diversidade no seio da função Legislativa, diante da inobservância do princípio constitucional da isonomia e sua realização em maior profundidade, em questão de equidade. Os sistemas eleitorais têm refletido o desequilíbrio social, ainda que adotados segundo o princípio proporcional de representação. Essa distorção é passível de ser aferida não somente nos índices de confiança em políticos, mas também em análise de dados que comprovam a concentração de determinados perfis demográficos nas instâncias políticas.

A própria atuação de ativistas em causas de gênero e etnia respalda-se nessa base de reivindicação: a da equidade *representativa*. Com efeito, ainda que muitas minorias sejam “maiorias” pelo critério estritamente populacional, são pouco representadas no sistema

legislativo. É o que se verifica, por exemplo, na representação política de afrodescendentes e mulheres. Mesmo que constituam um percentual elevado da população, poucas de suas pautas são discutidas efetivamente e implementadas politicamente.

Essa questão estaria associada à desproporcional representação dos perfis quanto à etnia e ao gênero em comparação com a ocorrência na sociedade. Para ilustrar, os 513 deputados federais eleitos em 2018 assim se distribuem:

- i) quanto ao perfil de cor da pele (número por autodeclaração/ percentual): branca (370/ 72,12%); parda (107/ 20,86%); preta (27/ 5,26%); amarela (3/ 0,58%); indígena (5/ 0,97%), de acordo com dados da Câmara dos Deputados (Brasil, 2023). A distribuição na sociedade brasileira, segundo o Censo 2022 (IBGE, 2023), corresponde a: pardos (45,3%); brancos (43,5%); pretos (10,2%); indígenas (0,8%); amarelos (0,4%). Ocorre, desse modo, uma evidente sobre-representação da população que se declara branca na Câmara dos Deputados.
- ii) quanto ao gênero (número/ percentual): mulheres (90/ 17%); homens (423/ 82%). De acordo com o Censo 2022 (IBGE, 2023), a população brasileira é composta por 48,9% de homens e 51,1% de mulheres. Há, por conseguinte, uma sobre-representação dos homens na Câmara dos Deputados.

Assim sendo, a comparação entre os perfis da sociedade e os perfis dos representantes configura uma evidência de desproporcionalidade no acesso às instâncias políticas.

Quanto aos índices, o Brasil ocupa o último lugar no *ranking* de confiança em políticos, segundo análise do Fórum Econômico Mundial¹⁴⁶ (2018). Na mesma direção, aponta o índice de democracia “*Varieties of Democracy*” (V-Dem, 2021), de acordo com o qual o Brasil foi o quarto país que mais se distanciou da noção de democracia liberal em 2020; perdeu 0,28, alcançando o valor de 0,51, em um índice cujo valor máximo é 1,0. E o mais grave: essas verificações têm repercussão na descrença com o regime. Conforme relatório do Instituto da Democracia e da Democratização da Comunicação (Avritzer; INCT/IDDC), 72,6%¹⁴⁷ da população se declararam insatisfeitos ou muito insatisfeitos com a democracia.

Diante das características mencionadas, considerando o cenário de desconfiança e de representação com déficit de equidade, em razão de falhas dos vínculos eleitorais entre políticos

¹⁴⁶ O Relatório de Competitividade Global (Fórum Econômico Mundial, 2018) avaliou 137 países. Os dados tiveram ampla repercussão nos periódicos nacionais. Em uma pontuação de 1 a 7, o Brasil recebeu 1,3.

¹⁴⁷ Ante 65,3% verificados no ano anterior (2019) e 80% verificados em 2018.

e cidadãos, o Congresso Nacional tem analisado com frequência propostas de reformas dos sistemas eleitorais. As propostas se intensificaram a partir da crise política desencadeada no contexto do *impeachment*¹⁴⁸ da Presidente Dilma Vana Roussef (PT), quando o assunto alcançou o centro dos debates legislativos¹⁴⁹. Todavia, não houve respaldo político nem jurídico para uma alteração ampla do sistema eleitoral, e a razão disso seria parcialmente explicada pelo conservadorismo¹⁵⁰ inerente ao Congresso Nacional (questão tratada no tópico 2.7.2).

Relativamente à ausência de equidade representativa, a questão econômica consistiria em uma das razões apontadas pela crítica para desencadear a assimetria no parlamento (Williams, 2000b; Nohlen, 2010). Nesse contexto, em processos eleitorais, um dos contrapesos à onipresença do poderio econômico advém justamente de procedimentos que se destinem a promover a observância da equidade na representação política por elementos que reconheçam a diversidade de interesses, perfis demográficos e comunidades (Williams, 2000b, p 3-19). Na prática, a questão econômica consiste em um fator de distorção, talvez o mais significativo, uma vez que favorece grupos com poderio aquisitivo maior, em detrimento daqueles com restrição financeira.¹⁵¹

Por conseguinte, a crítica do sistema eleitoral com fulcro na *constituency* expõe falhas na satisfação da isonomia e da legitimidade na representação em face da ausência de adequada diversidade. Tal fundamento justificaria a eleição de representantes com perfis diversos, associados à busca pela replicação, nos parlamentos, das desigualdades demográficas da população e de seus conflitos (segundo tratado no item 2.1). Algo que parece distante de ser conquistado.

¹⁴⁸ “O processo de *impeachment* de Dilma Rousseff teve início em 2 de dezembro de 2015, quando o ex-presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, deu prosseguimento ao pedido dos juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Paschoal. Com uma duração de 273 dias, o caso encerrou-se em 31 de agosto de 2016, tendo como resultado a cassação do mandato, mas sem a perda dos direitos políticos de Dilma.” Este excerto foi extraído de reportagem publicada no portal do Senado Federal (Brasil, 2016). A fratura institucional do *impeachment* expôs a necessidade efetiva de repensar as instituições políticas. Recentemente, a Câmara dos Deputados (2021) instalou Comissão Temporária para tratar, entre outros temas constitucionais, da reforma do sistema eleitoral, algo que se tem tornado costumeiro em períodos pré-eleitorais.

¹⁴⁹ Os debates levaram à instalação da Comissão Temporária de Reforma Política na Câmara dos Deputados, por Ato da Presidência de 19 de outubro de 2016, com fulcro no inciso I do art. 17, c/c o inciso II do art. 22 do Regimento Interno da Câmara (Brasil, 1989).

¹⁵⁰ O conservadorismo se explica pelo fato de que os parlamentares não pretendem modificar amplamente as regras em vigor quando conquistaram sua eleição; além disso, o quórum qualificado para alteração do texto constitucional seria outro empecilho de reforma dos sistemas eleitorais. Nesse sentido, Dias Côrrea (1998, p. 6) afirma que: “Essas modificações esbarram, contudo, desde logo, em dois obstáculos de difícil transposição: de um lado, o conservadorismo, a autodefesa dos eleitos, que, obviamente, temem qualquer modelo novo que possa significar risco para sua reeleição; de outro lado, o texto constitucional, que exige a eleição da representação para a Câmara dos Deputados.”

¹⁵¹ Embora poucos sejam os estudos a verificar os problemas de *constituency* quanto ao aspecto territorial, principalmente, que possam demonstrar o favorecimento de regiões mais desenvolvidas.

Feitas essas considerações, os temas do capítulo 3 desenvolvem-se teórica e empiricamente com ênfase no caso de Minas Gerais, a partir da demonstração de que seu recorte seria viável para compreender de modo parcial, mas adequado, desafios presentes no sistema político brasileiro. Pretende-se, assim, estabelecer correlações entre a prevalente teoria no capítulo 2 e a análise embasada sobretudo em empirismo e estatísticas, nos capítulos 3 e 4.

Nos temas do capítulo 3, há uma justificação essencial para o recorte da pesquisa espacial e temporal, assim como sua contextualização em dados geográficos, políticos e socioeconômicos, conforme será possível averiguar na leitura articulada dos próximos tópicos e do título sobre a metodologia, no capítulo 1.

3.1 Teste da hipótese secundária I: Minas Gerais como estudo de caso

Para o teste de hipótese I, serão analisadas empiricamente desigualdades socioeconômicas, históricas, estruturais, produtivas e, inclusive, políticas no âmbito de Minas Gerais, e será empreendida a tentativa de demonstrar que as desigualdades das regiões do Estado, de modo ilustrativo, conferem um recorte viável para entender, em tese, o sistema político brasileiro. Essa viabilidade seria decorrente do contexto amplamente diverso que o Estado mineiro apresenta, mas também da disputa que os candidatos empreendem para os cargos disponibilizados à circunscrição eleitoral de Minas Gerais.

O fator de disputa eleitoral definido em circunscrições de dimensão estadual não tornaria viável, *a priori*, uma análise que confrontasse regiões de Estados diferentes, pois não é possível que se defina concentração espacial de representantes quando existe a limitação geográfica dos votos do escrutínio segundo as fronteiras de cada Estado. Em uma situação hipotética, se um eleitor de uma região de São Paulo não pode escolher um representante para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), não ocorre concurso pelo seu voto entre os candidatos a uma vaga da ALMG.

A opção por Minas Gerais e não por outro Estado se deve, justamente, pelas diversidades e desigualdades geograficamente marcadas, bem como por sua configuração política que retrata em recorte a realidade política nacional. Em um Estado no qual essas marcas não se demonstrassem aparentes, como ocorre em Minas Gerais, tornar-se-ia ainda mais desafiadora a aferição de fundamentos que pudessem comprovar as hipóteses secundária II e a principal.

Definem-se, portanto, no teste de hipótese secundária I, as justificativas para o recorte espacial dos dados socioeconômicos e políticos a serem considerados.

3.1.1 A divisão em regiões geográficas intermediárias na perspectiva da relação do desenvolvimento geográfico desigual do espaço político brasileiro e a escolha de Minas Gerais como estudo de caso

A regionalização segundo múltiplos critérios e complexidade não é uma busca recente. Desde meados do século XIX¹⁵² várias propostas de regionalização do espaço brasileiro têm sido feitas com diferentes objetivos. A divisão regional de Delgado de Carvalho, de 1913, por exemplo, foi elaborada para fins didáticos, enquanto as divisões de Milton Santos, de 1999, e de Ruy Moreira, de 2004, foram propostas com objetivos de sistematização metodológica. Em sentido amplo, as regionalizações oficiais, como as divisões regionais do Conselho Técnico de Economia e Finanças, de 1939, ou do IBGE, de 1942, 1970 e 1990, e ainda de 2017, destinam-se a produzir estatísticas, planejar ou ordenar o território e, desse modo, subsidiar políticas e ações do setor público (Cruz, 2020, p. 29).

Seja dito de passagem que a ideia de regionalizar pode não ter uma aplicação prática imediata, todavia compreende um exercício que busca entender melhor a realidade social e territorial. Nesse contexto, o território brasileiro apresenta um conjunto complexo de diferenças, que vão desde características naturais até “desigualdades socioespaciais em todas as escalas geográficas de análise” (Cruz, 2020, p. 29). Isso justifica a importância de elaborar diferentes tipos de regionalizações, que permitam entender melhor essas diversidades e elaborar políticas públicas mais adequadas às especificidades de cada região.

Em escala macrorregional, as diferenças foram sistematizadas por Aziz Ab’Saber no projeto dos “Domínios morfoclimáticos brasileiros” (1965), ou pelo que ele veio a chamar de “domínios de natureza”. Ab’Saber classificou seis grandes domínios brasileiros: amazônico; cerrado; mares de morros; caatingas; araucárias e pradarias. Esses domínios são separados pelo que ele classificava como faixas de transição. Com o desenrolar da história, a paisagem natural predominante no momento da colonização foi sendo substituída por paisagens com a interferência humana cada vez mais evidente.

Milton Santos (2001, 2004, 2006) apresentou contribuições fundamentais à construção de uma geografia crítica no Brasil. De modo inovador, ele introduziu uma compreensão da dimensão espacial na qual a formação social brasileira seria descrita segundo aspectos técnicos, científicos e informacionais, refletindo assim a transição de um meio natural para um meio técnico e a criação de um meio técnico-científico-informacional, em resposta aos avanços do

¹⁵² Quando Friedrich Phillip Von Martius teria, de modo pioneiro, proposto uma divisão regional do Brasil para apoiar o estudo da história do País com base em “grupos regionais” (Guimarães, 1941).

processo de globalização. Sua concepção de geografia crítica envolve uma relação dialética entre as ordens global e local baseada em normas que promovem a homogeneização técnica e organizacional. A globalização se concretizaria, assim, por meio do meio técnico-científico-informacional, que afeta tanto o meio natural quanto o técnico. Esse processo torna-se fundamental para entender a formação “socioespacial” brasileira (Brito *et al.*, 2019). Brito explica que o “confronto” intrínseco entre a epistemologia que criou Milton Santos e sua análise empírica pode ser sintetizada pela diferenciação entre os conceitos de “território (abstrato)” e de “território usado (concreto)” (Brito *et al.*, 2019).

De modo parecido com o que propõe Milton Santos¹⁵³ (2006, p. 215), Haesbaert (2005) pondera que o território não pode ser compreendido como espaço neutro. Ao contrário, constitui-se em espaço para a disputa de poder, seja pelo domínio da terra, segundo uma normatividade de seu uso, seja pela sua imposição, como instrumento de dominância (Haesbaert, 2005). O geógrafo faz ainda outras duas afirmações que merecem ser reproduzidas por sua sintonia com o objeto deste estudo. Primeiro, que a experiência espacial contemporânea é marcada pela descontinuidade dos espaços e dos territórios, sendo mais fácil uma apreensão global em rede do que o entendimento das diversidades e particularidades locais (Haesbaert, 2005, p. 6785). Segundo, que as multiterritorialidades geram espaços de dominância em rede, nos quais grupos privilegiados usufruem da multiplicidade de territórios, “seja no sentido da sua sobreposição num mesmo local, seja da sua conexão em rede por vários pontos do mundo”, em qualidade e quantidade inéditos (Haesbaert, 2005, p. 6786).

Além da fundamentação teórica apresentada, com o objetivo de aprofundar as questões relacionadas à distribuição da representação política nos espaços brasileiros e verificar as possíveis distorções representativas, sobretudo em razão do critério da *constituency* objetiva, recorre-se ao estudo de divisão regional subestadual oficial, capitaneado por um órgão da administração pública federal, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023), responsável pelas pesquisas mais detalhadas da geografia e demografia brasileiras, incluindo-se o censo demográfico, previsto em Lei (Brasil, 1991).

O IBGE atualizou o quadro oficial do regionalismo brasileiro (Divisão, 2017, p. 9) com a finalidade de refletir as mudanças ocorridas não somente no espaço produtivo e social, mas também na esfera político-administrativa. A divisão anterior refletia um quadro que datava da

¹⁵³ Em suas palavras: “O espaço se dá ao conjunto dos homens que nele se exercem como um conjunto de virtualidades de valor desigual, cujo uso tem de ser disputado a cada instante, em função da força de cada qual.” (Santos, 2006, p. 215)

década de 1980 e não compreendia as transformações ocorridas ao longo de três décadas (Divisão, 2017, p. 19). Nesse tempo, o IBGE (Divisão, 2017, p. 9) constatou que os processos de mudança ampliaram as diferenças e desigualdades. Desde a proposta anterior de divisão regional, houve efetiva intensificação dos processos de “ocupação e ampliação dos espaços produtivos” (Divisão, 2017, p. 9), assim como a criação de novos Municípios, após a promulgação da Constituição (Brasil, 1988). Desencadeou-se, dessa forma, o que o IBGE considera como “um duplo processo de mudança, não só estritamente socioeconômico, mas também de natureza político-administrativa” (Divisão, 2017, p. 9). Essas transformações impactaram a geografia do País, desenvolveram novos padrões de desigualdade, deixando a leitura do território brasileiro mais complexa e fortalecendo a demanda por uma nova Divisão Regional do Brasil.

Em razão dessa “maior heterogeneidade”, o IBGE focou na urgência de revisão das unidades subestaduais, que recebiam a nomenclatura de mesorregiões e microrregiões¹⁵⁴ e que passaram, após o novo estudo e reformulação (Divisão, 2017), a ser reconhecidas pelos nomes de Regiões Geográficas Intermediárias e Regiões Geográficas Imediatas, respectivamente. Os autores do estudo explicam que a nova divisão apresenta uma metodologia destinada a instrumentalizar e a integrar as “análises de órgãos de planejamento estaduais por meio de uma parceria mediada pela Associação Nacional das Instituições de Planejamento, Pesquisa e Estatística – Anipes” (Divisão, 2017, p. 10). A nova divisão não corresponde, desse modo, a um esforço isolado, mas a uma ação coordenada entre os órgãos relacionados à questão. Ainda quanto à metodologia e à coordenação dos trabalhos, os autores do estudo no IBGE explicam que

A identificação e a divulgação desses recortes regionais ocorrem após consulta e contribuição à divisão regional por todos os envolvidos. O conhecimento empírico da realidade territorial das diferentes Unidades da Federação complementa as propostas inicialmente formuladas pela equipe técnica do IBGE, possibilitando maior aproximação entre a base conceitual, a linha metodológica adotada e a realidade espacial regionalizada. A presente regionalização, portanto, se beneficia de diferentes pontos de vista e está fortalecida pelo diálogo construtivo entre os envolvidos. (IBGE, 2017, p. 10)

Sobre essas bases metodológicas, as Regiões Geográficas Imediatas têm como principal referência a “rede urbana” que se estrutura no eixo dos centros urbanos, para que a população possa satisfazer suas necessidades imediatas, tais como: “compras de bens de consumo duráveis

¹⁵⁴ A divisão brasileira em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas foi aprovada pelo IBGE por meio da Resolução PR nº 51, de 31 de julho de 1989. (Divisão, 1990).

e não duráveis; busca de trabalho; procura por serviços de saúde e educação; e prestação de serviços públicos” (Divisão, 2017, p. 20).

As Regiões Geográficas Intermediárias, por seu turno, configuram-se em uma “escala intermediária entre as Unidades da Federação e as Regiões Geográficas Imediatas”. Buscou-se a definição das Regiões Geográficas Intermediárias mediante a inclusão de Metrôpoles ou Capitais Regionais, conforme definições de hierarquia dos centros urbanos do estudo das Regiões de Influência das Cidades (Regiões, 2008, 2020), segundo o qual a influência das cidades segue a seguinte ordem decrescente: Metrôpoles (que se subdividem em: Grande Metrôpole Nacional, Metrôpole Nacional e Metrôpole); Capital Regional (níveis A, B e C); Centro Sub-Regional (níveis A e B); Centro de Zona (níveis A e B); e Centro Local (Regiões, 2008, p. 11-12, 2020, p. 11).

As regiões classificadas como intermediárias têm a característica de ter o território organizado por meio de uma articulação entre regiões consideradas imediatas em torno de um polo de hierarquia superior. Desse modo, a intermediária diferencia-se da imediata por apresentar fluxos privado e público de gestão e pela existência de serviços e funções urbanas de complexidade mais elevada (Divisão, 2017, p. 20).

Como fundamento para a regionalização proposta, os técnicos do IBGE apresentam a seguinte informação:

Em termos teórico-metodológicos, a revalorização da dimensão regional, aqui tratada na perspectiva da rede urbana brasileira, constitui um ponto-chave de manutenção da coesão territorial de grandes federações como o Brasil, notadamente em um cenário geopolítico pautado, nesse início de século, pela tensão existente entre as forças da globalização e aquelas alinhadas a projetos locais. Com efeito, a rede urbana brasileira, juntamente com a infraestrutura que interliga essa rede, constitui elemento central para conduzir uma análise regional comprometida com a coesão territorial do País e, simultaneamente, com a busca das diferenças e diversidades.

Os objetivos pretendidos nesse estudo implicam a busca de um modelo de divisão regional no qual as unidades identificadas tenham coerência interna e um certo grau de permanência de seus atributos constitutivos – que pressupõe, necessariamente, um patamar mínimo de características estruturantes do espaço geográfico, como o tamanho da população, a quantidade de municípios –, ao mesmo tempo em que reflitam sua relação externa em direção a um mundo que se articula e se transforma por meio de diversas redes (Divisão, 2017, p. 10).

Aprofundando-se sobre o aspecto teórico da proposta de regionalização (Divisão, 2017, p. 20-22) seus autores informam que ela se baseou na identificação de cidades-polo brasileiras e dos Municípios a elas vinculados, levando-se em consideração os conceitos de território-rede e território-zona, desenvolvidos por Haesbaert (2011). O território-rede compreende uma noção de “movimento e mobilidade”, que estava presente entre os povos nômades, mas que, em sua

expressão atual, está influenciado pelos processos de globalização, em uma dimensão de descontinuidade, fragmentação, superpostos (Haesbaert, 2011, p. 279-281). Em contrapartida, o território-zona se caracteriza por um grau de homogeneidade de uma área contínua e estável, a definir uma área “quase sem movimento”, reduzido a “formas, como materialidades atemporais” (Haesbaert, 2011, p. 286).

Ao combinar as duas dimensões que, em verdade, não podem ser plenamente isoladas (Haesbaert, 2011, p. 290), Haesbaert propõe uma territorialização complexa, que consegue promover a interação e a organização do território. Explica que a desterritorialização é um mito, justamente porque corresponde à outra face da territorialização, um outro conjugado “sob condições de pós-modernidade”. Dessa forma, “Des-territorialização (sempre hifenizada), tal como a multiterritorialidade do nosso tempo, carrega sempre a multivalência, o múltiplo, o sintético [...]” (Haesbaert, 2011, p. 365). Ele nega, desse modo, que a globalização, a fluidez posicionem a desterritorialização como o grande dilema do século XXI. Acredita que o dilema seja, de fato, a questão da “desigualdade entre as múltiplas velocidades, ritmos e níveis de des-territorialização”, pois seria exatamente essa desigualdade que distinguiria uma “minoridade que tem pleno acesso e usufrui dos territórios-rede capitalistas globais que asseguram sua multiterritorialidade” de uma imensa massa desprovida de recursos e que vive “na mais precária territorialização ou, em outras palavras, mais incisivas, na mais violenta exclusão e/ou reclusão socioespacial” (Haesbaert, 2011, p. 372).

Sobre essas bases que conectam a teoria à experiência vivida, a regionalização, especificamente do Estado de Minas Gerais, confere a justificativa para ter sido selecionada como o caso a ser estudado. Pretende-se, na realidade, desenvolver, a partir das suas diversidades, um recorte regional subestadual, segundo as Regiões Geográficas Intermediárias do Estado, com base em informações e dados oficiais. Nos próximos parágrafos, após explicações sobre o dimensionamento da regionalização intermediária de Minas Gerais, será demonstrado por que o Estado se demonstra relevante para entender o contexto brasileiro.

Os parâmetros oficiais informados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística definem as Regiões Geográficas Intermediárias (RGINTs) de Minas Gerais do seguinte modo:

- Divisão Urbano-Regional

Tendo por base o arcabouço conceitual-metodológico desenvolvido no Regic 2007 (Regiões..., 2008), fornece uma visão regional do Brasil a partir dos fluxos articulados por sua rede urbana. O estudo identificou regiões em três escalas: Regiões Ampliadas de Articulação Urbana, Regiões Intermediárias de Articulação Urbana, e Regiões Imediatas de Articulação Urbana. Todas as regiões identificadas são formadas a partir

de uma cidade que comanda a sua região, estabelecendo-se relacionamentos entre agentes e empresas nos respectivos territórios (Divisão, 2013). (Divisão, 2017, p. 22)

O mesmo documento do IBGE acrescenta a seguinte informação sobre a configuração das Regiões Geográficas Intermediárias (RGINTs):

O recorte das Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias de 2017 incorpora as mudanças ocorridas no Brasil ao longo das últimas três décadas. O processo socioespacial recente de fragmentação/ articulação do território brasileiro, em seus mais variados formatos, pode ser visualizado em vários estudos desenvolvidos no IBGE. O recurso metodológico utilizado na elaboração da presente Divisão Regional do Brasil valeu-se dos diferentes modelos territoriais oriundos de estudos pretéritos, articulando-os e interpretando a diversidade resultante. A região torna-se, por meio dessa opção, uma construção do conhecimento geográfico, delineada pela dinâmica dos processos de transformação ocorridos recentemente e operacionalizada a partir de elementos concretos (rede urbana, classificação hierárquica dos centros urbanos, detecção dos fluxos de gestão, entre outros), capazes de distinguir espaços regionais em escalas adequadas. (Divisão, 2017, p. 19)

A qualificação regional em uso desde 2017, ao atualizar o conceito de mesorregião¹⁵⁵ (Divisão, 2017, p. 19), muda o número de regiões. Em lugar de uma organização em 12 territórios, na atual proposta a divisão se dá por 13 territórios, conforme a cidade-polo, de modo a configurar as seguintes regiões: Belo Horizonte; Montes Claros; Teófilo Otoni; Governador Valadares; Ipatinga; Juiz de Fora; Barbacena; Varginha; Pouso Alegre; Uberaba; Uberlândia; Patos de Minas; Divinópolis (Divisão, 2017). Conforme mapa abaixo:

¹⁵⁵ Entende-se por Mesorregião uma área individualizada, em uma Unidade da Federação, que apresenta forma de organização do espaço geográfico definidas pelas seguintes dimensões: o processo social, como determinante; o quadro natural, como condicionante; e a rede de comunicação e de lugares, como elemento da articulação espacial. Essas três dimensões possibilitam que o espaço delimitado como Mesorregião tenha uma identidade regional. Essa identidade é uma realidade construída ao longo do tempo pela sociedade que aí se formou. (Divisão, 2017, p. 72)

Figura 3 – Mapa das RGINTs de Minas Gerais



Fonte: Fundação João Pinheiro (FJP, 2019)

A opção pela análise das regiões geográficas intermediárias e não das imediatas deve-se à sua preferência em estudos conduzidos por instituições de pesquisa, como a Fundação João Pinheiro (FJP), vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais; mas também a uma complexidade maior da dimensão intermediária na comparação com a imediata, a justificar um debate sobre circunscrição de representação política que ultrapasse as dimensões municipais e apresente um contingente populacional e de eleitorado que possa, potencialmente, eleger membro a parlamento ou a Assembleia Legislativa.

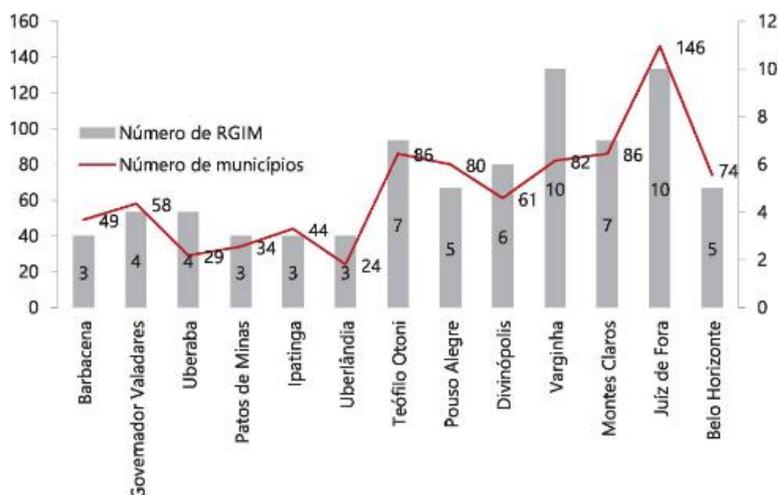
Se a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais é formada por 77 deputados estaduais, e o Estado de Minas Gerais consolidou, nas eleições de 2022, um quantitativo de cerca de 16,4 milhões¹⁵⁶ de eleitores, por um cálculo aproximado, um território precisaria de, pelo menos, 213 mil eleitores para justificar a representação de um deputado na Assembleia Legislativa por critério de “*constituency objetiva*”; caso contrário não haveria o fundamento associado à sub-representação para este tipo de reivindicação. As regiões imediatas organizam o Estado de Minas Gerais em 70 territórios cujo número populacional e de eleitores pode ser bem inferior ao que seria necessário para eleger um representante à Assembleia Legislativa ou à Câmara dos Deputados.

¹⁵⁶ Dados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (Brasil, 2023a).

É o caso, por exemplo, da Região Imediata de Espinosa, na qual a maior cidade (Espinosa) tem cerca de 30 mil pessoas residentes¹⁵⁷, e sua composição total, de 9 Municípios, não alcança 100 mil pessoas¹⁵⁸. Portanto, o número de eleitores, que seria da população formada por cidadãos com mais de 16 anos, facultativamente, e maior de 18 anos, obrigatoriamente, está em patamar bem inferior ao de 213 mil eleitores, exigidos para a análise mencionada.

Quando se trata de região intermediária, Espinosa passa a integrar a Região Geográfica Intermediária de Montes Claros, em um total de 86 Municípios e população de cerca de 1,6 milhão de habitantes. As menores regiões intermediárias em termos populacionais, são Governador Valadares e Barbacena, que têm população que se aproxima de 800 mil habitantes, formadas por um total de 58 e 49 cidades, respectivamente¹⁵⁹. Números condizentes com o potencial representativo em Assembleia Legislativa. Conforme gráfico elaborado pela Fundação João Pinheiro:

Gráfico 1 – Composição das RGINTs de Minas Gerais



Fonte: Fundação João Pinheiro, 2019.

Nesta análise, relevante observar que Varginha e Juiz de Fora se apresentam como aquelas RGINTs com o maior quantitativo de Regiões Imediatas (10). Juiz de Fora é, ainda, a RGINT que apresenta o maior número de Municípios em sua composição (146). Um número expressivamente maior do que os segundos lugares – Teófilo Otoni e Montes Claros.

Todavia, essa quantidade de Municípios não significa maior contingente populacional. A população do Estado, em quantidade próxima a 30%, encontra-se na RGINT Belo Horizonte,

¹⁵⁷ Dados do Censo (IBGE, 2023).

¹⁵⁸ Dados do Censo (IBGE, 2023).

¹⁵⁹ Dados do Censo (IBGE, 2023).

e a segunda maior RGINT em população consiste na região de Juiz de Fora, com percentual pouco superior a 11% do total do Estado. Em porte dos Municípios, a distribuição é a seguinte:

Tabela 1 – Dos portes das cidades das RGINTs de Minas Gerais

Região Geográfica Intermediária (RGINT)	Distribuição dos Municípios de Minas Gerais				
	Total	Com menos de 10 mil habitantes		Com mais de 10 mil habitantes	
		Total	% da RGINT	Total	% da RGINT
Barbacena	49	33	67,3	2	4,1
Governador Valadares	58	40	69,0	1	1,7
Uberaba	29	14	48,3	2	6,9
Patos de Minas	34	17	50,0	1	2,9
Ipatinga	44	26	59,1	2	4,5
Uberlândia	24	12	50,0	3	12,5
Teófilo Otoni	86	44	51,2	1	1,2
Pouso Alegre	80	43	53,8	2	2,5
Divinópolis	61	33	54,1	1	1,6
Varginha	82	36	43,9	3	3,7
Montes Claros	86	49	57,0	1	1,2
Juiz de Fora	146	97	66,4	3	2,1
Belo Horizonte	74	31	41,9	10	13,5
Minas Gerais	853	475	55,7	32	3,8

Fonte: Fundação João Pinheiro, 2019.

Além de todo o exposto, Minas Gerais também confere bases fidedignas para análise do sistema político brasileiro em razão da elevada quantidade de assentos que disponibiliza na Câmara dos Deputados Federais e na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Seria, assim, improvável reduzir os efeitos de ocupação a critérios fortuitos e momentâneos ou justificar a concentração de eleitos em determinadas regiões pela insuficiência de vagas a serem distribuídas. Minas Gerais corresponde ao segundo maior colégio eleitoral do país¹⁶⁰, bem como à segunda maior bancada estadual da Câmara dos Deputados, com 53 mandatários, atrás, apenas de São Paulo, que tem direito a 70 assentos. Entre as Assembleias Legislativas, Minas Gerais também está em segundo lugar, com 77 assentos, enquanto a Assembleia paulista contabiliza 94 deputados estaduais. Em dimensão territorial, é o quarto Estado do país.¹⁶¹

A seleção dos dados de um único Estado para a comprovação da hipótese visa a evitar, igualmente, a comparação entre deputados de diferentes Casas Legislativas e a discussão sobre seu poder de representação. Não seria adequado considerar que um deputado estadual por São Paulo tenha o mesmo potencial representativo do que um deputado do Estado de Roraima. Respectivamente, o mais populoso e o menos populoso Estados do País. Enquanto um deputado

¹⁶⁰ Atrás apenas de São Paulo.

¹⁶¹ Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021). Atrás apenas de Amazonas, Pará e Mato Grosso.

da Assembleia Legislativa de São Paulo representa a população em uma razão de 44 milhões de habitantes para 94 assentos, a razão do Estado de Roraima é de 636 mil habitantes para 24 assentos¹⁶². Por conseguinte, a questão da paridade representativa na Câmara dos Deputados foge ao propósito da pesquisa, pois envolveria uma abordagem aprofundada sobre as prerrogativas e capacidade representativa de deputados em realidades tão distintas quanto a desses dois Estados.

Com a intenção de propor um modelo avaliativo do sistema político pelo critério de *constituencies*, a pesquisa se fundamenta em dados extraídos de eleições do Estado de Minas Gerais, de 1998 a 2022, em metodologias de filtros estatísticos que possibilitam a comparação do número de representantes por região (conforme será detalhado no capítulo 4). As análises utilizarão conceitos de rarefação e densidade, segundo nomenclatura de Milton Santos e Maria Laura Silveira¹⁶³, para entendimento das diferenças entre as Regiões Geográficas Intermediárias de Minas Gerais, a partir de dados socioeconômicos utilizados e produzidos pelo IBGE. Tais conceitos são multidimensionais na medida em que classificam demograficamente as diferentes áreas geográficas com base em diversos critérios, como capacidade produtiva, conexões de mobilidade, atividade econômica, qualidade de vida, por uma observação presente e do ponto de vista histórico. Ocorre a densidade quando há condensação das qualidades mencionadas e, em oposição, verificando-se baixa intensidade dessas qualidades, estar-se-ia diante de uma zona de rarefação. De forma associada, Santos e Silveira (2001) classificam os espaços quanto a: fluidez ou viscosidade; rapidez ou lentidão; luminosidade ou opacidade; comando ou obediência. Quanto mais integrados e infundidos com técnica, sistema, ciência, produtividade, mais densos, fluidos, rápidos, luminosos e mandantes tendem a ser os espaços em relação aos demais. Em contrapartida, os espaços rarefeitos nessas qualidades, tendem a ser obedientes (Santos; Silveira, 2001, p. 261-268).

A nomenclatura de Santos e Silveira (2001), cumpre explicar, não compõe o campo de parâmetros para estabelecimento das coordenadas da regionalização a ser considerada. Conforme se demonstrou neste tópico, a organização dos territórios a ser observada é da divisão oficial para a configuração das Regiões Geográficas Intermediárias (Divisão, 2017). Contudo, o tratamento conceitual desses autores (Santos; Silveira, 2001), Santos (2004, 2006) e

¹⁶² Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023) e do Tribunal Superior Eleitoral (Brasil, 2023b).

¹⁶³ Definição utilizada por Santos e Silveira (2001, p. 259-260) para descrever espaços em que há, relativamente, intensa atividade econômica, bem como elevada concentração populacional. Em oposição, as áreas de rarefação seriam aquelas que, tendencialmente, são menos desenvolvidas e revelam menores níveis de atividades socioeconômicas.

Haesbaert (2005, 2011), sob uma perspectiva da Geografia Crítica, integram o arcabouço teórico-metodológico, com o propósito de demonstrar que as desigualdades regionais e intrarregionais têm impacto na definição dos representantes políticos quando está presente o modelo de *multimember district* (muitos representantes por distrito) em circunscrições de elevadas dimensão geográfica e desigualdade socioeconômica.

3.1.2 Evidências das desigualdades socioeconômicas por regiões de Minas Gerais

Ainda que a nomenclatura de Região Geográfica Intermediária (RGINT) somente tenha sido apresentada no ano de 2017, optou-se, nesta pesquisa, pela seleção retrospectiva dos Municípios de cada uma delas, em lugar de adotar dois padrões de agrupamentos distintos, um que vigorava antes 2017 e outro que passou a vigorar naquele ano. A adoção da divisão regional unicamente em RGINT pretende compatibilizar as áreas analisadas em uma mesma regionalização para todo o espaço temporal considerado. Esse é também o procedimento adotado pela Fundação João Pinheiro, que se utiliza do conceito em análises retroativas, a exemplo de tabelas e mapas elaborados pela instituição e apresentados neste título ou no Apêndice.

Conforme se demonstrou no tópico anterior, as atualizações metodológicas da nova regionalização decorrem de verificações, em um primeiro momento, na prática, para somente em um segundo momento serem reconhecidas pelo IBGE na configuração das RGINTs.

Quanto ao foco da análise no Estado de Minas Gerais, cumpre justificar, selecionou-se o estudo de suas regiões em virtude de sua semelhança com as diferenças de desenvolvimento brasileiras, o que faz do Estado uma espécie de síntese das condições socioeconômicas do País. Os parâmetros de desigualdade do Brasil em comparação com Minas Gerais não são idênticos, mas se aproximam (conforme indicadores demográficos e socioeconômicos registrados no tópico I.1 do apêndice). Minas Gerais tem fronteiras com realidades distintas que influenciam a sua própria condição; faz divisa com Estados do Centro-Oeste, do Nordeste, e insere-se na região mais densamente povoada e mais industrializada do país, que é a Sudeste.

O Brasil, em sua extensa geografia, apresenta profundas desigualdades socioeconômicas regionais e intrarregionais. Mendes, Ferreira, Faria e Abrantes (2020) demonstraram que as regiões Norte e Nordeste são aquelas que apresentam maiores desafios relativos à vulnerabilidade social. Em conclusão, apontaram que “o desenvolvimento humano é afetado por diversos fatores que sofrem grande influência tanto nos níveis macrorregional quanto local”, o que seria fundamentalmente verificado nas análises “das características

econômicas, sociais e demográficas presentes em cada território” (Mendes; Ferreira; Faria; Abrantes, 2020, p. 755).

As contradições do Estado mineiro, no mesmo sentido, são evidenciadas não somente pelos registros históricos, mas também por índices contemporâneos de atividade econômica e produção de riquezas. Coexistem no Estado mineiro questões das mais distintas, que envolvem desafios de primariedade produtiva rural, assim como problemas complexos da formação de grandes cidades e periferias, como é o caso das desigualdades de condições de vida de moradores da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A análise dos dados do Estado mineiro demonstra, portanto, uma grande desigualdade regional interna que, guardadas as devidas dimensões, pode retratar as realidades verificadas no Brasil. Malgrado Minas Gerais se posicione, na verificação nacional, juntamente aos Estados do Sudeste, e apresente dados de atividade econômica e produção de riquezas mais avançados do que a média nacional, a realidade do Norte de Minas, por exemplo, é diferente do quadro geral do Sudeste, tendo sido qualificado para integrar a área mineira da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene¹⁶⁴).

A área mineira da Sudene passou a incorporar, recentemente, além do Norte, o Leste do Estado, incluindo localidades identificadas, objetivamente, com as RGINTs Montes Claros, Teófilo Otoni, Governador Valadares, e com algumas cidades da RGINT Patos de Minas. Foram incluídos 81 novos Municípios do Leste pela Lei Complementar nº 185 (Brasil, 2021), perfazendo um total de 249 Municípios do Estado cobertos pela atuação da Sudene (conforme mapa do Apêndice).

Em dimensão semelhante, em contexto geral, a análise dos dados aponta para que as áreas de atividade rústica, em Minas Gerais, marcadas pelas altas temperaturas, pecuária extensiva, manejo precário da agricultura, são histórica e frequentemente associadas ao Norte de Minas, considerado como aglomerado no qual se encontram quatro antigas mesorregiões: o Noroeste de Minas, o Norte de Minas, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri, que são áreas, na atualidade, preferencialmente compreendidas pelas intermediárias: Patos de Minas (porção setentrional), mas, sobretudo, Montes Claros e Teófilo Otoni, além da antiga

¹⁶⁴ Conforme informação do portal da própria Sudene: “A área de atuação da Sudene está definida pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, e suas alterações. O território é composto por todos os estados da região Nordeste do Brasil, além de 249 municípios dos estados de Minas Gerais e mais 31 Municípios do Espírito Santo” (Sudene, 2023). O art. 3º da Lei Complementar nº 125 dispõe que “A Sudene tem por finalidade promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional” (Brasil, 2007).

mesorregião do Vale do Rio Doce, que, atualmente, se identifica, sobretudo, com a Região Intermediária de Governador Valadares.

Pereira e Souza (2018, p. 2) explicam que Minas Gerais tem uma economia bastante desenvolvida, de agropecuária moderna, parque industrial diversificado, mas também se reconhece como um Estado de expressivas diferenças socioeconômicas entre as regiões.

Enquanto a “macrorregião” (Pereira; Souza, 2018) do Norte de Minas apresenta “um baixo nível de desenvolvimento econômico e é marcada pela pobreza [...], as demais localidades do Estado apresentam melhor desempenho econômico e vêm se desenvolvendo cada vez mais” (Pereira; Souza, 2018, p. 2). Em outra dimensão, relativamente ao complexo processo de estruturação urbana em grandes cidades, “Belo Horizonte reúne características específicas que, somadas à problemática geral associada aos processos de urbanização e metropolização no Brasil”, a tornam uma espécie de “excelente objeto empírico para a análise de processos socioespaciais urbanos típicos das formações sociais capitalistas periféricas”. As razões para essa constatação se devem tanto pelas “permanências historicamente construídas” quanto pelos “processos socioespaciais” construídos por “pressupostos da economia política da urbanização” estabelecidos em políticas de Estado (Costa; Magalhães, 2011, p. 19).

Para comprovação dessa hipótese secundária I, são confrontados dados socioeconômicos cujas periodicidades apresentam intervalos distintos e não sincronizados de divulgação. Para ilustrar, a própria regionalização definida em 2017 veio depois de quase 30 anos de validade da divisão anterior, em mesorregiões e microrregiões geográficas¹⁶⁵, que, por seu turno, atualizou as regionalizações vigentes desde os anos 1960 e 1970 (Divisão, 1990). Os censos demográficos são outro conjunto de dados de longo prazo. A cada 10 anos o IBGE promove o censo. Contudo, sob a justificativa de falta de orçamento e de restrições causadas pela pandemia, aquele que seria realizado em 2020 atrasou 2 anos, e o IBGE somente publicou os primeiros dados em 2023. Ademais, a periodicidade de divulgação dos dados agregados nacionais tende a ser menos espaçada do que a dos dados específicos de cada Município e região. As informações sobre as cidades demandam, em regra, maior tempo de atualização por envolverem, muitas vezes, maior detalhamento.

Com fundamento nessas considerações e acrescentando que as questões históricas, assim como aquelas relacionadas à infraestrutura e mobilidades das cidades não costumam ser variáveis em poucos anos, os dados agrupados neste tópico não seguirão todos uma mesma

¹⁶⁵ Adotada em 1989 (Divisão, 1990).

linha temporal. As informações aqui trabalhadas pretendem conferir um retrato das desigualdades regionais, porém sem aprofundar a análise de indicadores específicos, pois as verificações a serem embasadas referem-se a uma tendência, e não à completa aderência a algum indicador. Nesse contexto, com a intenção de comparar os perfis regionais, será realizado o agrupamento dos índices e dos dados em dois grupos de análise: I) conjunto de dados demográficos; II) conjunto de dados das atividades econômicas.

3.1.2.1 Conjunto de dados demográficos

Neste título, são agrupadas informações relacionadas aos perfis demográficos e à quantidade populacional das RGINTs. O propósito é apresentar as disparidades populacionais regionais e municipais no conjunto do Estado quanto a esses critérios.

Tabela 2 – Distribuição dos Municípios, segundo tamanho da população

Especificação (mil)	1991		2000		2010		2020	
	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%
Mais de 200	7	1,0	10	1,2	13	1,5	13	1,5
De 100 a 200	10	1,4	13	1,5	16	1,9	20	2,3
De 50 a 100	41	5,7	37	4,3	38	4,5	39	4,6
De 20 a 50	100	13,8	106	12,4	114	13,4	119	14,0
De 10 a 20	174	24,1	173	20,3	185	21,7	188	22,0
Menos de 10	391	54,0	514	60,3	487	57,1	474	55,6
Soma	723	100,0	853	100,0	853	100,0	853	100,0
Mais de 200	3.915.216	24,9	5.307.204	29,6	6.685.044	33,5	7.185.218	33,7
De 100 a 200	1.407.745	8,9	1.725.949	9,6	1.979.705	9,9	2.559.723	12,0
De 50 a 100	2.857.763	18,2	2.626.649	14,7	2.741.593	13,7	2.820.505	13,2
De 20 a 50	3.030.809	19,2	3.075.372	17,2	3.371.642	16,9	3.549.745	16,7
De 10 a 20	2.497.379	15,9	2.434.755	13,6	2.562.339	12,8	2.625.234	12,3
Menos de 10	2.034.240	12,9	2.735.206	15,3	2.617.121	13,1	2.552.241	12,0
Soma	15.743.152	100,0	17.905.135	100,0	19.957.444	100,0	21.292.666	100,0

Fonte: Fundação João Pinheiro, 2023. Fonte: Dados básicos: FJP, 2022; IBGE, 2022.

Os dados trabalhados pela Fundação João Pinheiro demonstram que aumentou o número de Municípios com porte superior a 10 mil hab. e inferior a 200 mil hab. nas últimas três décadas (2000, 2010 e 2020). A faixa com população inferior a 10 mil hab. apresentou redução significativa da quantidade de Municípios, enquanto a faixa superior a 200 mil hab. aparece estagnada na tabela desde a década de 2010.

Contudo, em questão de participação no conjunto populacional do Estado, somente os grupos de Municípios com mais de 100 mil habitantes ampliaram os percentuais. Essa verificação ocorre por dois fatores principais: (1) porque as cidades com população menor do

que 100 mil habitantes cresceram e passaram ao grupo seguinte; e (2) porque as cidades com porte superior a 100 mil hab. atraíram pessoas para o seu território.

Esses números revelam, assim, uma atratividade populacional exercida pelas cidades maiores. Essa atratividade pode ter relação com a procura por melhores condições de vida, uma vez que os centros urbanos mais populosos, independentemente da desigualdade social, demonstram, em geral, maior potencial para desenvolver os complexos de saúde, educação, comunicação, mobilidade, entre outros. Porém, o Censo IBGE 2022/2023 demonstra uma tendência diferente do padrão histórico, já que as cidades com mais de 500 mil habitantes passaram a perder população para aquelas de porte entre 100 e 500 mil habitantes (Jorge, 2023). Caso de Belo Horizonte, que teve sua população reduzida em 2,5% de 2010 para 2022 (IBGE, 2023). As cidades com maior concentração populacional aparecem no Sul do Estado (Apêndice, Figura 30).

Essa concentração de cidades no Centro-Sul indica a proximidade populacional, a densidade demográfica, de modo compatível com uma infraestrutura historicamente mais densa naquelas regiões (conforme mapa de fluxo populacional, Figura 33, igualmente, demonstra, à exceção de Pouso Alegre). As populações são interligadas, conectadas por meios de transportes que deixam menos áreas espaçadas, sem cobertura de redes de mobilidade do que as regiões do Norte (Apêndice, Figura 32). Em contrapartida, a cidade de Barbacena apresenta o menor porte populacional entre as cidades-polo de uma RGINT do Estado mineiro. No último censo (IBGE, 2023), Barbacena registrou 125.317 habitantes, seguida por Varginha, que anotou 136.467 habitantes.

Em seguida, aparece a principal cidade da RGINT Teófilo Otoni, que se destaca por um dado negativo quanto a este critério: de acordo com o panorama do IBGE (2023), o Município de Teófilo Otoni apresenta baixo nível de crescimento populacional há muitas décadas. Uma estabilidade que não tem correspondência com algum outro Municípios de porte entre 100 mil e 200 mil hab. (IBGE, 2023) no Estado. Teófilo Otoni registrava uma população de 133.017 hab., em 1970, e contabilizou 137.418 hab. no Censo 2022 (IBGE, 2023). Consiste, igualmente, em cidade-polo de RGINT do Estado com menor densidade demográfica, registrando 42,38 habitantes por Km² e integrando o grupo até 43,93 hab./Km² (Apêndice, Figura 30).

Em situação semelhante, o entorno da cidade de Juiz de Fora, formado pelas cidades que compõem a RGINT de mesmo nome, apresenta também cores de menor densidade populacional (Apêndice, Figura 30), sinalizando que ali ocorre um elevado grau de divergências demográficas intrarregionais.

Do mesmo modo, em um outro conjunto de dados sobre os perfis demográficos é possível identificar diferenças entre as RGINTs. As populações das regiões intermediárias são apresentadas na seguinte tabela, elaborada pela Fundação João Pinheiro (FJP):

Tabela 3 – Área, população, densidade demográfica e estrutura etária

Minas Gerais e Territórios de Desenvolvimento – 2010						
Especificação	Área Total (em mil km²)	População (em mil hab.)	Densidade Demográfica (hab./km²)	Grandes Grupos Etários (%)		
				até 15 anos	de 15 a 65 anos	mais de 65 anos
Brasil	8.511	194.892,6	22,9	24,7	68,0	7,3
Minas Gerais	586,5	19.957,4	34,0	22,8	69,1	8,1
Região Geográfica Intermediária						
Barbacena	15,3	740,0	48,5	21,4	70,0	8,6
Belo Horizonte	40,8	5.845,8	143,2	22,0	70,8	7,2
Divinópolis	36,0	1.205,1	33,5	21,7	70,1	8,1
Gov Valadares	26,0	760,3	29,2	25,0	65,6	9,4
Ipatinga	13,2	978,3	74,0	23,2	68,7	8,1
Juiz de Fora	38,9	2.245,1	57,7	21,7	68,8	9,5
Montes Claros	124,0	1.603,4	12,9	26,8	66,0	7,2
Patos de Minas	84,3	776,6	9,2	24,1	68,6	7,3
Pouso Alegre	20,7	1.221,2	58,9	21,4	69,5	9,1
Teófilo Otoni	77,9	1.211,4	15,5	27,2	63,8	8,9
Uberaba	36,9	727,0	19,7	21,3	70,7	8,0
Uberlândia	35,5	1.075,5	30,3	21,2	70,9	7,9
Varginha	36,9	1.567,9	42,5	22,1	69,1	8,7

Fonte: Fundação João Pinheiro (FJP), 2020¹⁶⁶.

As RGINTs Patos de Minas (9,2), Montes Claros (12,9) e Teófilo Otoni (15,5) apresentavam-se, em 2010, como aquelas com menor densidade demográfica. Juiz de Fora (9,5%) e Governador Valadares (9,4%) se revelaram com o maior percentual de idosos, enquanto Teófilo Otoni (27,2%) e Montes Claros (26,8%) despontaram como aquelas com o maior percentual de crianças. Montes Claros caracteriza-se, ainda, por ser a RGINT de maior dimensão geográfica.

¹⁶⁶ Dados básicos: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2020¹⁶⁶. Projeções da População por sexo e idade - 2019. FJP/Direi. Projeção da população de Minas Gerais por sexo e idade, 2010-2040. Estrutura territorial, Áreas dos Municípios: As estimativas da população residente para os 5.568 municípios produzidas pelo IBGE consideram a situação atualizada da Divisão Político-Administrativa Brasileira – DPA. O reprocessamento dos valores das áreas territoriais, de acordo com a estrutura político-administrativa vigente em 30/04/2018, data de referência das Estimativas Populacionais para 2018, incorporaram as alterações de limites territoriais municipais ocorridas após o Censo Demográfico 2010 e praticadas nas Estimativas Populacionais Anuais no período de 2011 a 2018, bem como demais ajustes territoriais ocorridos neste período. Para a superfície do Brasil, foi calculada área de 8.510.820,623 km², publicada no DOU nº 53, de 19/3/2019, conforme a Resolução Nº 01, de 18 de março de 2019. Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP), Diretoria de Estatística e Informações (Direi).

Os dados de densidade populacional, ao longo de 10 anos, sofreram modificações percentuais pouco significativas na análise comparativa entre as regiões.

Tabela 4 – Área, população, densidade demográfica e estrutura etária

Especificação	Minas Gerais e Territórios de Desenvolvimento – 2020					
	Área Total (em mil km ²)	População (em mil hab.)	Densidade Demográfica (hab./km ²)	Grandes Grupos Etários (%)		
				até 15 anos	de 15 a 65 anos	mais de 65 anos
Brasil	8.511	211.755,6	24,9	20,9	69,3	9,8
Minas Gerais	586,5	21.292,7	36,3	18,8	70,0	11,2
Região Geográfica Intermediária						
Barbacena	15,3	783,0	51,3	18,5	70,0	11,5
Belo Horizonte	40,8	6.301,6	154,4	19,0	70,0	11,0
Divinópolis	36,0	1.316,5	36,6	18,8	70,2	10,9
Gov Valadares	26,0	787,0	30,2	19,0	69,7	11,3
Ipatinga	13,2	1.036,1	78,4	18,7	70,4	10,9
Juiz de Fora	38,9	2.360,5	60,7	18,3	70,2	11,5
Montes Claros	124,0	1.701,2	13,7	19,2	69,7	11,1
Patos de Minas	84,3	830,1	9,8	18,6	70,1	11,3
Pouso Alegre	20,7	1.307,7	63,1	18,6	69,7	11,7
Teófilo Otoni	77,9	1.242,4	15,9	19,0	69,1	11,9
Uberaba	36,9	807,2	21,8	18,9	70,6	10,5
Uberlândia	35,5	1.162,9	32,8	17,8	71,6	10,6
Varginha	36,9	1.656,6	45,0	18,6	69,9	11,6

Fonte: Fundação João Pinheiro (FJP), 2020¹⁶⁷

Os dados de 2020, como informado em nota-de-rodapé explicativa da tabela, devem ser analisados com cautela, por basearem-se em cálculos de projeção e estimativa, uma vez que o Censo 2022 (IBGE, 2023) somente publicou os primeiros resultados em 2023. Por conseguinte, os dados ainda não foram devidamente tratados para o nível regional.

Feitas essas ressalvas, considerando os dados projetados para 2020, o crescimento em números absolutos mais importante ocorreu na RGINT Belo Horizonte, que já demonstrava uma densidade populacional elevada em 2010, de 143,2 habitantes por km² e passou, em 2020, ao número de 154,4 habitantes por km².

¹⁶⁷ Dados básicos: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Projeções da População por sexo e idade - 2019. FJP/Direi. Projeção da população de Minas Gerais por sexo e idade, 2010-2040. Estrutura territorial, Áreas dos Municípios: As estimativas da população residente para os 5.568 municípios produzidas pelo IBGE consideram a situação atualizada da Divisão Político-Administrativa Brasileira – DPA. O reprocessamento dos valores das áreas territoriais, de acordo com a estrutura político-administrativa vigente em 30/04/2018, data de referência das Estimativas Populacionais para 2018, incorporaram as alterações de limites territoriais municipais ocorridas após o Censo Demográfico de 2010 e praticadas nas Estimativas Populacionais Anuais no período de 2011 a 2018, bem como demais ajustes territoriais ocorridos neste período. Para a superfície do Brasil, foi calculada a área de 8.510.820,623km², publicada no DOU nº 53, de 19/03/2019, conforme a Resolução Nº 01, de 18 de março de 2019. Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP), Diretoria de Estatística e Informações (Direi).

As RGINTs Patos de Minas (9,8); Montes Claros (13,7) e Teófilo Otoni (15,9) continuaram, em 2020, como aquelas com menor densidade demográfica.

Quanto ao perfil etário, houve uma convergência das faixas. Desse modo, as populações de cada RGINT passaram a se distribuir em proporções de crianças, idosos e adultos bastante próximas.

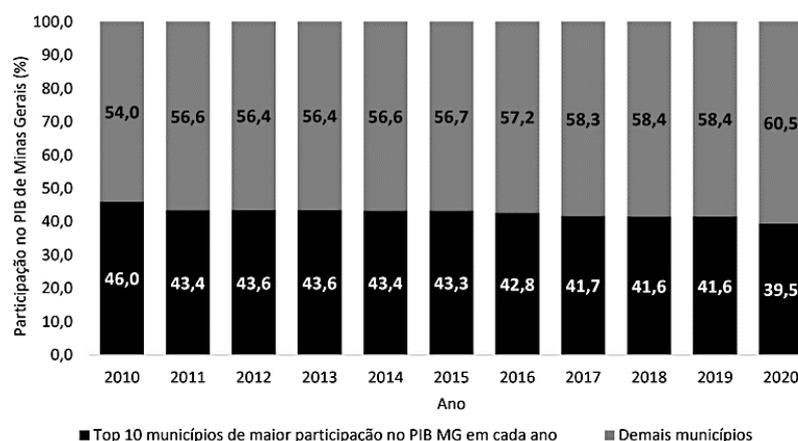
Porém, a mudança de perfil demográfico torna-se impactante em Teófilo Otoni e Governador Valadares, uma vez que as cidades-polo dessas RGINTs têm apresentado, historicamente, números estáveis de população. Dessa forma, são cidades que conferem indicativos de que seriam atrativas à população intrarregional, mas que sofreriam a influência de outras RGINTs para a migração de seus populares. Em números absolutos, no período de 2010 a 2020, a RGINT Belo Horizonte (BH) foi a que mais cresceu (cerca de 455.800 hab.), e Governador Valadares (cerca de 26.700 hab.) apresentou o menor crescimento, seguida de Teófilo Otoni (31.000 hab.).

3.1.2.2 Conjunto de dados das atividades econômicas

Em relação aos dados de atividades econômicas, a análise das regiões aponta para a profunda desigualdade regional, ainda que esses dados, isoladamente, não sejam definitivos para indicar quais regiões estariam à frente em padrão de desenvolvimento.

A concentração do Produto Interno Bruto (PIB) em poucas cidades do Estado configura uma tendência histórica. O gráfico abaixo compara a concentração do PIB mineiro em 10 Municípios em face dos outros 843 Municípios, considerando o ano de 2020 como referência.

Gráfico 2 – Gráfico dos 10 Municípios mais ricos de MG com os demais

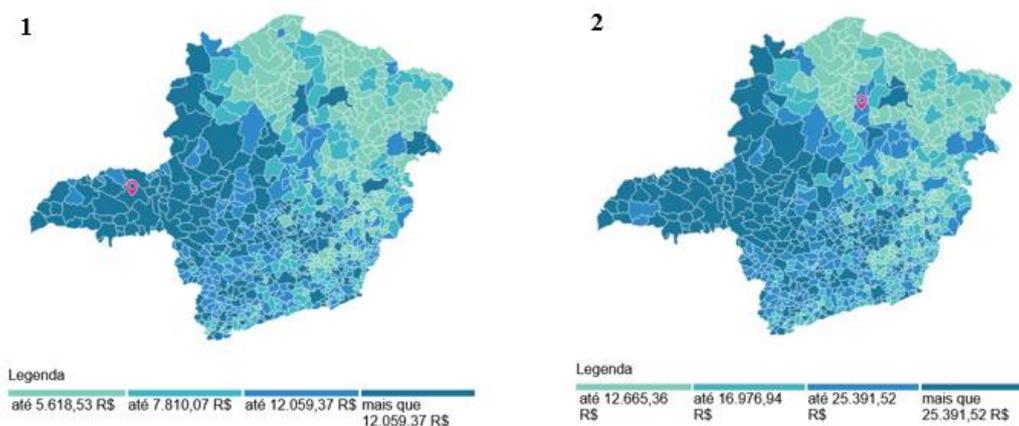


Fonte: Fundação João Pinheiro.

A FJP (2023, p. 21) considera que o declínio na participação no PIB dos 10 municípios que mais produzem riqueza foi fortemente influenciado pela diminuição da atividade nos setores de serviços devido às medidas de isolamento social impostas para combater a pandemia da COVID-19. Essa questão foi especialmente relevante para esses Municípios porque estão localizados em algumas das áreas mais densamente povoadas do Estado, que foram particularmente impactadas pelas restrições de mobilidade. Por seu turno, o cenário de meados da última década (2011-2020) demonstra a retração da importância da indústria, sobretudo no segmento metalmeccânico (FJP, 2023, p. 21-22).

Em outro indicador, a medida do Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* confere uma noção de desenvolvimento para as diversas realidades do Estado. Quanto mais forte a tonalidade, maior o PIB *per capita*, de tal modo que maior tende a ser a atividade e a produção econômica.

Figura 4 – Mapas do PIB *per capita* por Municípios de Minas Gerais: 1) PIB *per capita* do ano 2010; 2) PIB *per capita* do ano 2020



Fonte: IBGE, 2023.

Nos mapas, aparecem os dados de PIB *per capita* de 2010 e de 2020, considerando o ano de 2020 como referência.

Montes Claros, Teófilo Otoni e Governador Valadares constavam no grupo dos maiores PIB *per capita*, juntamente com as outras cidades-polo das RGINTs de Minas Gerais. O entorno dessas três cidades, contudo, apresentava cores em tons mais brandos, revelando, no âmbito de suas respectivas RGINTs, a disparidade entre o PIB *per capita* da cidade principal e o registrado pelos Municípios vizinhos. A cidade assinalada em vermelho no primeiro mapa, Uberlândia,

além de pertencer ao grupo dos maiores PIB *per capita*, é cercada por cidades do mesmo grupo. Assim como os Municípios da RGINT vizinha, Uberaba, logo abaixo.

O mapa demonstra que o PIB *per capita* de Municípios que compõem as Regiões Geográficas Intermediárias de Montes Claros, Teófilo Otoni e Governador Valadares, situadas principalmente no Norte e no Leste de Minas Gerais, apresentam níveis mais baixos do que as regiões geográficas intermediárias do Centro, Noroeste, Oeste e Sul do Estado. A cidade assinalada no segundo mapa, Montes Claros, assim como Governador Valadares, deixaram de ser marcadas pela tonalidade mais escura na comparação com o PIB *per capita* de 2010, analisado no tópico anterior. Na realidade, somente no ano de 2020¹⁶⁸, Montes Claros e Governador Valadares deixaram de acompanhar o grupo das cidades de maiores PIB *per capita*, para ocupar o grupo imediatamente anterior, que teve, em 2020, o valor de R\$ 25.391,52 como máximo; desceram, assim, ao mesmo grupo da cidade de Teófilo Otoni.

Em análise regional, os números de 2018, divulgados pelo IBGE e agrupados pela Fundação João Pinheiro (2023), posicionam na seguinte ordem os PIB *per capita*:

Tabela 5 – PIB *per capita* por RGINT

Uberlândia	46.696
Uberaba	45.947
Belo Horizonte	36.275
Pouso Alegre	35.110
Patos de Minas	31.470
Ipatinga	30.863
Divinópolis	27.041
Barbacena	24.770
Varginha	24.392
Juiz de Fora	20.753
Governador Valadares	15.649
Montes Claros	15.386
Teófilo Otoni	11.877

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Fundação João Pinheiro, 2023.

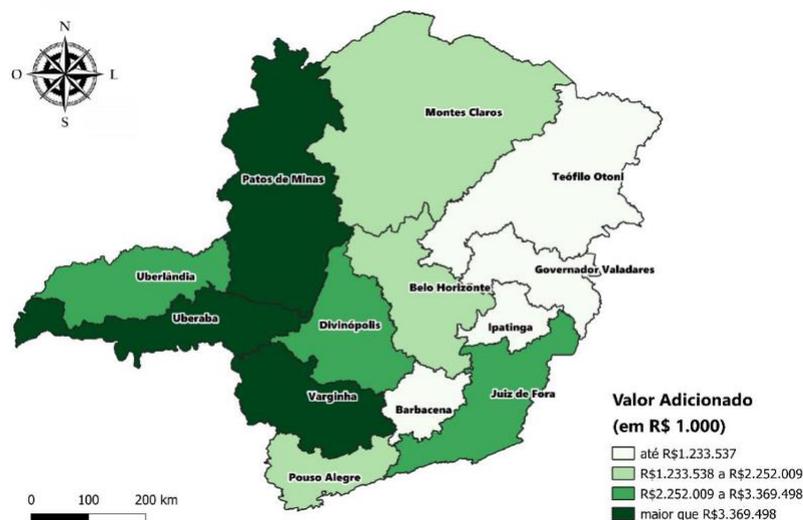
O cálculo por RGINT demonstra o desafio enfrentado pela cidade polo de Juiz de Fora para manter os padrões de atividade econômica quando são incluídas na análise os Municípios de seu entorno.

Na perspectiva dos setores produtivos, nos próximos mapas, são retratadas as RGINTs identificadas com maior produtividade agrícola e industrial, segundo valor adicionado.

¹⁶⁸ Entre os anos 2011 e 2019 ainda participaram do grupo dos maiores PIB *per capita* do Estado (IBGE, 2023).

As informações sobre os valores adicionados na produção agrícola apontam a maior complexidade na cadeia produtiva do agronegócio naquelas regiões marcadas por tonalidade mais forte.

Figura 5 – Distribuição das Regiões Geográficas Intermediárias segundo valor adicionado da agropecuária – Minas Gerais – 2016



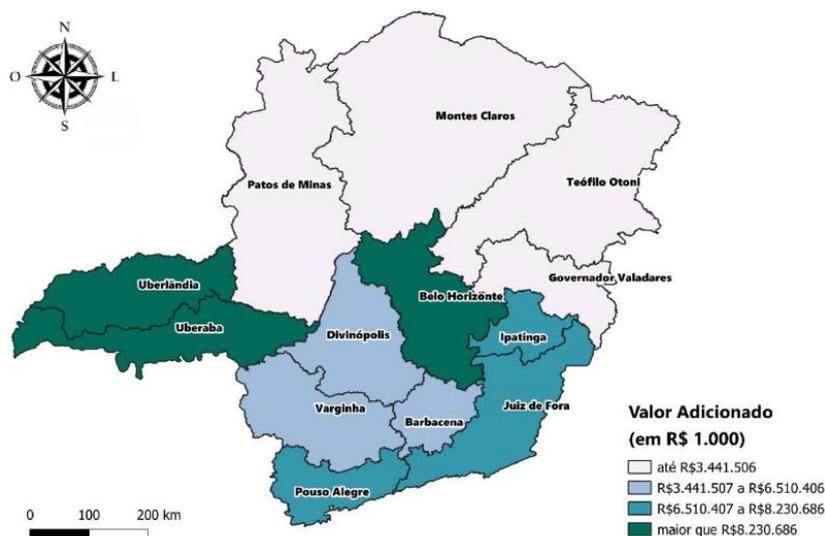
Fonte: Fundação João Pinheiro; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020.

Patos de Minas, embora esteja localizada no Noroeste do Estado, apresenta resultados elevados quanto à capacidade de agregar valor à produção agropecuária. Tem uma economia vocacionada para a produção rural. Adiciona mais valor aos produtos da agropecuária do que Teófilo Otoni; Governador Valadares e, até mesmo, do que Montes Claros. Juntamente, a Varginha e Uberaba lidera os níveis de valor agregado na produção agropecuária no Estado.

Juiz de Fora; Divinópolis e Uberlândia demonstram padrões elevados de complexidade do agronegócio, compondo o segundo grupo mais desenvolvido quanto a este critério.

O próximo mapa apresenta os níveis de valor agregado à indústria.

Figura 6 – Mapa da distribuição das Regiões Geográficas Intermediárias segundo valor adicionado da indústria – Minas Gerais – 2016



Fonte: Fundação João Pinheiro; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020.

Esse mapa contrasta as regiões que são historicamente ligadas à produção agrícola e que não conseguiram implantar soluções industriais com aquelas regiões que conseguiram se industrializar.

Os tons mais fortes correspondem às RGINTs que agregam elevado valor em produção industrial. Consistem em regiões localizadas nas áreas reconhecidas como “triângulo mineiro”, no Oeste do Estado, formada pelas RGINTs Uberaba e Uberlândia, e também na região Central, formada por Belo Horizonte e adjacências.

Cumpra realçar que, se o produto *per capita*, em razão da agropecuária, apresenta bons níveis em Patos de Minas, a ausência de complexidade industrial demonstra que a região ainda enfrenta desafios em sua pauta produtiva, em comparação com áreas relativamente mais desenvolvidas do Estado, como Uberlândia e Uberaba.

A condição de Uberaba confere destaque quanto aos critérios de produção trabalhados, pois a RGINT participa dos dois grupos, tanto de elevado valor agregado em produção agrícola quanto de elevado valor agregado pela indústria. É a única RGINT a ocupar os dois grupos de tonalidade mais forte nos dois mapas. Uberlândia, em seguida, apresentou desempenho também a ser realçado, uma vez que figurou no segundo grupo, em complexidade agrícola, e no primeiro grupo, em complexidade industrial.

No estudo do próximo título, para além das similaridades em diversidades demográficas e socioeconômicas, a aproximar Minas Gerais ao retrato do Brasil, segundo os tópicos

anteriores, propõe-se apontar a possibilidade de que o estudo do Estado mineiro confira um recorte viável da realidade política brasileira, por indícios próprios da política. Esse traço compõe assim o que se tem descrito nesta pesquisa por características “multidimensionais” ou “multifacetadas”, para análise de contextos.

3.1.3 Evidências de que a política de Minas Gerais se assemelha à nacional

A votação para o cargo de presidente demonstra elevado grau de convergência entre o resultado nacional e o registrado para o Estado de Minas Gerais. Desde 1989 até 2018, o candidato a presidente mais votado em Minas Gerais coincide com aquele que conquista a eleição (Passarini, 2022)¹⁶⁹. Essa convergência de resultados se repetiu em 2022, quando Lula se elegeu por margem pequena e foi, também, o candidato mais votado no Estado mineiro.

O Anexo apresenta um conjunto de dados coletado por Costa (2022), no qual consta a convergência de resultados entre Minas Gerais e o território nacional desde as eleições de 1945 – quando Eurico Gaspar Dutra (PSD) sagrou-se eleito –, até as eleições de 2018¹⁷⁰. A única exceção para a coincidência de resultados ocorreu nas eleições de 1950, quando Eduardo Gomes (UDN) foi o mais votado em Minas Gerais, mas perdeu a disputa à presidência. Naquele ano, Getúlio Vargas (PTB) conquistou a eleição.

Desde 1989, apenas em um turno eleitoral ocorreu o distanciamento entre o resultado obtido em Minas Gerais e o nacional, em margem superior a 10 pontos percentuais. Tratou-se da disputa entre FHC e Lula nas eleições de 1994, quando FHC se elegeu por 64,82% dos votos, mas registrou 54,24% dos votos de Minas Gerais (dados apresentados no Anexo).

Nas eleições de 2022, houve nova convergência (Anexo). No primeiro turno das eleições de 2022, Lula conquistou 48,29%, e Bolsonaro, 43,60% dos votos no Estado de Minas Gerais. No cenário nacional, Lula obteve 48,43%, e Bolsonaro, 43,20%. A proximidade de resultados se repetiu no segundo turno, quando Lula conquistou 50,20% dos votos, e Bolsonaro,

¹⁶⁹ Minas Gerais apresenta um histórico significativo nas eleições brasileiras, concedendo maior número de votos para o candidato a presidente eleito desde 1989 (Passarini, 2022). Característica somente repetida pelo Estado de Amazonas. O Estado demonstra uma forte tradição política. Mineiros, como Itamar Franco, Dilma Rousseff e José Alencar, ocuparam cargos de presidente e vice-presidente em anos recentes. As razões para essa convergência com o contexto nacional estariam em que Minas Gerais teria um eleitorado diversificado devido à sua heterogeneidade. As características da votação no Estado são influenciadas por fatores geográficos e socioeconômicos, e o Estado detém o segundo maior colégio eleitoral do País. Historicamente, Minas Gerais sempre teve grande influência política e econômica no Brasil (Passarini, 2022).

¹⁷⁰ Ressalva deve ser feita para o tempo de ditadura militar (1964 a 1985), quando não houve eleições diretas, somente restabelecidas em 1989.

49,80% em Minas Gerais. Lula se elegeu com votação, em todo o País, de 50,90%, enquanto Bolsonaro obteve 49,10% dos votos, de acordo com dados do TSE (Brasil, 2023b).

Dessa forma, o Estado de Minas Gerais, no ano de 2022, mais uma vez, consistiu naquele que obteve um dos resultados mais próximos do verificado no cômputo geral dos votos para a disputa à presidência.

3.1.4 Resultado do teste de hipótese secundária I

O estudo dos dados não permite concluir que o Estado de Minas Gerais seja fielmente representativo das diversidades presentes no Brasil, uma vez que os Estados do Norte do País e do Sul situam-se em extremos climáticos, sociais, históricos e demográficos que parecem divergir, em elevado grau, daqueles possíveis de serem encontrados no âmbito do Estado de Minas Gerais. As macrorregiões Norte e Sul consistem justamente naquelas que não fazem fronteira com Minas Gerais. Além disso, as cidades litorâneas não são retratadas pela realidade do Estado mineiro, uma vez que não existe mar no Estado.

Todavia, considerando-se a média dos parâmetros e sua profunda desigualdade dentro de Minas Gerais, colocando-se este próprio ente federativo como o segundo mais populoso e o quarto em extensão territorial do País, seria possível promover uma análise crítica de parcela dos efeitos do sistema político brasileiro em face de profundas diversidades, ao relacionar política e características socioeconômicas.

Além disso, as informações a serem trabalhadas sobre o Estado e que expõem as diversidades regionais não podem ser quantificadas em todos os seus aspectos. Questões históricas ou mesmo tendências ainda não aferidas somam-se ao contexto multidimensional daquilo que poderia descrever a densidade e o comando de algumas regiões em face de outras, que seriam classificadas como rarefeitas e obedientes, em uso do vocabulário de Santos e Silveira (2001), para descrever as diferenças em desenvolvimento regional.

A condição de Pouso Alegre retrata um desses desafios. Conquanto se apresente desenvolvida em diversos indicadores socioeconômicos, esse Município apresenta fluxos populacionais pouco significativos em comparação com outras áreas, em razão de dois possíveis fatores: sua posição isolada, em fronteira com o Estado de São Paulo, em posição geográfica distante dos grandes centros de Minas Gerais, e a baixa complexidade interna, uma vez que a cidade mais importante, que confere nome à região, apresenta população de 152.212 hab., segundo o Censo 2022 (IBGE, 2023).

Outra marca relevante é a de regiões que enfrentam profundas desigualdades internas, como a de Juiz de Fora, cuja principal cidade contabiliza indicadores elevados de desenvolvimento, mas tem em seu entorno o maior número de cidades com população até 10 mil habitantes (97) entre todas as RGINTs (conforme demonstrado no tópico 3.1.1). Trata-se de cidades menores que não conseguem, em virtude de seu porte, apresentar soluções em todos os setores, pois não dispõem de escala para desenvolver serviços em alto grau de especialização. Dessa forma, mesmo que Juiz de Fora apareça em segundo lugar em quantitativo populacional, atrás apenas de Belo Horizonte, trata-se de uma RGINT com contradições internas evidentes e que a posicionam em patamar de menor desenvolvimento, por exemplo, do que Uberlândia e Uberaba. Essas duas RGINTs, por seu turno, não concentram grandes números de Municípios de pequeno porte em sua intermediação, e isso as favorece na comparação com outras RGINTs.

Não se pode desconsiderar também as contradições internas a BH quanto a questões de profundas desigualdades. Deve-se fazer, porém, uma ressalva, porquanto o seu conjunto de complexidades se revela mais desenvolvido do que o de qualquer outra região do Estado.

Finalmente, uma constatação fundamental está no desafio que corresponde à classificação das regiões do Estado quanto ao aspecto de desenvolvimento. Um *ranking* dessa natureza costuma depender dos critérios e indicadores utilizados, e muitos deles não são quantificáveis. Ainda assim, essa dificuldade não impede a observação de que as maiores e mais evidentes discrepâncias possam ser reconhecidas relativamente aos níveis de desenvolvimento e povoamento das RGINTs: Belo Horizonte, a mais densa e comandante região, e Teófilo Otoni, o mais rarefeito e obediente espaço regional. Em proximidade a BH, Uberlândia e Uberaba se destacam por sua elevada complexidade produtiva e fluxos comunicativos e tecnológicos.

Por conseguinte, são destacados dois padrões evidentes quanto ao aspecto de desenvolvimento: (1) o das RGINTs amplamente desenvolvidas segundo os parâmetros do Estado, casos de Belo Horizonte, Uberlândia e Uberaba; e (2) o da RGINT Teófilo Otoni. Principal cidade dessa região, Teófilo Otoni apresenta-se em condição de precarização produtiva, reduzidos indicadores socioeconômicos, dependência do setor público e baixo crescimento populacional. Conforme panorama do IBGE (2023), o Município de Teófilo Otoni registrava uma população de 133.017 hab. em 1970, e contabilizou 137.418 hab. no Censo 2022 (IBGE, 2023).

As RGINTs Montes Claros, Governador Valadares e a parcela setentrional de Patos de Minas enfrentam questões históricas de precariedade socioeconômica, além de matriz produtiva rural em condições que, muitas vezes, se aproximam de Teófilo Otoni em diversos aspectos;

contudo, conseguiram dinamizar com maior efetividade os fluxos comunicacionais, tecnológicos e a produção de riquezas *per capita*. A principal cidade da RGINT Montes Claros, por exemplo, que tem características próximas a Teófilo Otoni, corresponde ao quinto Município em população de Minas Gerais, com 414.240 hab., além de configurar-se como um efetivo polo de atividades econômicas e culturais do Norte do Estado, compreendido em dimensão macrorregional.

3.2 Teste da hipótese secundária II: a frágil associação em *constituency* subjetiva entre os representantes e os eleitores em Minas Gerais

Considerando-se que o teste de hipótese secundária I tenha apresentado indícios de sua confirmação, procede-se ao teste da hipótese secundária II, de acordo com a qual a distribuição dos votos em Minas Gerais não seria compatível com uma *constituency* subjetiva embasada em coerência ideológica. Neste tópico, procura-se apontar alguns elementos da fragilidade de congruência e coerência ideológica na formação da *constituency* subjetiva, a saber: I) muitos partidos se sagraram majoritários em muitos Municípios mineiros, e, desse modo, eleitores de mesmas cidades, não raramente, atribuíram sua maior votação a diversos partidos quando comparados os mesmos cargos em diferentes eleições e diferentes cargos em um mesmo ano eleitoral; II) um número significativo de deputados mudou de partido e/ou migrou de base eleitoral para nova cidade ou RGINT, em busca da maximização dos votos, e obteve sucesso na corrida pela reeleição.

Essas verificações em duas etapas pretendem não exatamente oferecer uma resposta efetiva à questão, mas conferir caminhos experimentais que possam, neste estudo, reforçar o que já foi tratado por bibliografia especializada (Paiva; Braga; Pimentel Junior, 2007; Kinzo, 1998; Prado, 2021; Campos; Alves; Assis, 2020; Bolognesi; Ribeiro; Codato, 2022) para apontar fragilidades da representação de minorias do sistema político brasileiro na prática. Os partidos políticos, igualmente, não estariam exercendo seu papel de representar estratos sociais, mas sim perseguindo lógicas pragmáticas, de tal modo que o objetivo precípua estaria em maximizar o número de eleitos e o convencimento dos eleitores, independentemente, de sua associação a alguma *constituency* subjetiva (conforme analisado nos itens 2.5 e 2.7.1.5).

Os caminhos utilizados para avaliação da hipótese secundária II são tributários para a demonstração, igualmente, da instabilidade de *constituencies* objetiva e subjetiva no estudo de caso (final do tópico 2.3). A verificação de que os eleitores de diversos Municípios optam, majoritariamente, por partidos políticos diversos em eleições do mesmo ano ou próximas, assim como a constatação de que os representantes priorizam diferentes Municípios, por estratégias

de campanha, consolidam fatores de instabilidade. Para Rehfeld (2005, p. 41), a instabilidade de *constituency* eleitoral prejudica a *accountability* e a efetiva representação dos interesses de grupos difusos ou minoritários.

3.2.1 Vínculos ideológicos difusos ou pragmatismo eleitoral?

Nohlen (2007, p. 103) menciona que o sistema de partidos teria uma natureza dual, pois se desenvolve tanto como uma variável dependente quanto como uma variável independente. Quando o sistema de partidos é visto como uma variável dependente, significa que ele é moldado ou influenciado por vários outros fatores, entre eles: I) fatores institucionais, a exemplo do sistema eleitoral, que pode favorecer partidos grandes em detrimento de partidos pequenos, ou vice-versa; II) fatores socioestruturais e históricos, a exemplo das divisões de classe, etnia, religião, e eventos históricos que podem dar forma ao tipo de partidos que surgem e ganham apoio popular. Nesse sentido, Nohlen (2007) considera que o sistema de partidos não é um fenômeno isolado, mas que corresponderia ao resultado de uma variedade de influências, tanto históricas quanto contemporâneas (Nohlen, 2007, p. 103-104).

Em contrapartida, o sistema de partidos também se apresenta como uma variável independente, que tem o poder de afetar outras instituições e processos políticos. Isso seria essencial em três setores: I) a definição da estrutura e da natureza das siglas pode influenciar a forma como os eleitores fazem suas escolhas; II) o comportamento dos partidos políticos teria um impacto significativo na maneira como as instituições políticas operam, com especial atenção para o parlamento; III) os efeitos do sistema de partidos podem, especialmente, moldar os resultados produzidos pelo sistema eleitoral e por outras instituições políticas (Nohlen, 2007, p. 103-104).

Por conseguinte, o sistema de partidos seria, simultaneamente, um produto e um produtor de realidades políticas. Essa constatação o torna um instituto que espelha a dinâmica na vida política de um país e um foco de reformas que pretendam adequar o funcionamento de seu sistema político às modificações implementadas pela sociedade com o passar do tempo.

O sistema de partidos brasileiro contemporâneo teve seus contornos definidos desde 1982, durante o processo de transição política do regime ditatorial para o democrático. Inicialmente, cinco partidos marcaram o retorno ao cenário pluripartidário: PMDB, PDS, PDT, PTB e PT. A partir de 1985, pela Emenda Constitucional (EC) nº 25, permitiu-se a formação de novos partidos mediante a flexibilização das interações eleitorais entre eles. Nesse período,

houve, igualmente, uma expansão do eleitorado brasileiro mediante a inclusão do voto para analfabetos e a diminuição da idade mínima para votar aos 16 anos.

Em 1985, seria criado o PFL¹⁷¹. Em 1988, o PSDB. A acessibilidade para a criação de novos partidos culminou com a formação, no início dos anos 1990, em mais de 30 partidos políticos com registro válido. Alguns deles se extinguiram, e outros surgiram.

Dentro do contexto de reestruturação, compete verificar a institucionalização do sistema de partidos. Desde o momento de sua formação, os partidos políticos não precisam vincular-se a uma *constituency* subjetiva. Ao contrário, a necessidade de apoio por assinaturas em vários Estados, para a sua fundação, estimula o convencimento do maior número possível de cidadãos.

De acordo com o art. 17 da Constituição da República (Brasil, 1988), “É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana [...]” (Brasil, 1988, art. 17, *caput*). Os partidos precisam seguir os preceitos previstos nos incisos I a IV do citado art. 17, entre os quais a ser realçado para o estudo o conteúdo do primeiro inciso: “I - caráter nacional”¹⁷², de acordo com o qual o Partido Político precisa ter dimensão nacional. Em complemento, a Lei dos Partidos Políticos (Brasil, 1995) dispõe que

Só é admitido o registro do estatuto de Partido Político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove, no período de dois anos, o apoio de eleitores não filiados a Partido Político, correspondente a, pelo menos, 0,5% (cinco décimos por cento) dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de 0,1% (um décimo por cento) do eleitorado que haja votado em cada um deles (Brasil, 1995, at. 7º, § 1º).

A necessidade de coleta de assinaturas em um terço ou mais dos Estados referenda a disposição constitucional de que os Partidos Políticos tenham dimensão nacional. E a exigência de que os apoiadores de uma nova sigla não sejam filiados a outra pré-existente corresponde à tentativa de que o agrupamento eleitoral, a conferir fundamento ao novo Partido Político, seja único, e não redundante em relação aos que já existem. As duas exigências são formais, por isso objetivamente aferíveis. Em condição antagônica, a análise prévia à fundação de uma legenda quanto ao seu conteúdo estaria sujeita a juízo de regulação que não seria compatível com a liberdade para a “criação, fusão, incorporação e extinção” (Brasil, 1988, art. 17) dos

¹⁷¹ Renomeado para Democratas (DEM), em 2007. Fundiu-se ao PSL para dar origem ao União Brasil, em 2021.

¹⁷² Além do inciso I, constam os seguintes: “II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes; III - prestação de contas à Justiça Eleitoral; IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei” (Brasil, 1988, art. 17, incisos II a IV).

partidos políticos, em consonância com a previsão constitucional. Não caberia à lei, portanto, uma restrição à liberdade política pela análise de conteúdo dos partidos a serem criados.

Porém, o estímulo à coleta de assinaturas, conquanto seja eficiente em retratar a abrangência da sigla a ser criada, significa, desde a sua formação, uma *constituency* focada em desempenho. Não implica que seja uma *constituency* definitiva e que não possa ser reformulada ou recriada durante a operacionalidade do Partido Político. Entretanto, naquele momento, de fundação, na perspectiva do estudo da *constituency* eleitoral, consolida-se como um agrupamento de eleitores influenciado pela necessidade de ampliar o número de assinaturas e de alcançar os requisitos mínimos de formação do Partido Político. O efeito desse procedimento é semelhante ao da própria cláusula de desempenho adotada pela Emenda Constitucional nº 97, de 2017, que alterou o § 3º e incluiu o § 5º no art. 17 da Constituição da República (Brasil, 1988), para dispor sobre requisitos de desempenho partidário para acessar recursos públicos e prerrogativas de campanha, a saber:

Art. 17. [...]

§ 3º - Somente terão direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei, os Partidos Políticos que alternativamente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 97, de 2017)

I - obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, 3% (três por cento) dos votos válidos, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 2% (dois por cento) dos votos válidos em cada uma delas; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 97, de 2017)

II - tiverem eleito pelo menos quinze Deputados Federais distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 97, de 2017)

[...]

§ 5º - Ao eleito por partido que não preencher os requisitos previstos no § 3º deste artigo é assegurado o mandato e facultada a filiação, sem perda do mandato, a outro partido que os tenha atingido, não sendo essa filiação considerada para fins de distribuição dos recursos do fundo partidário e de acesso gratuito ao tempo de rádio e de televisão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 97, de 2017)

A cláusula de desempenho contribui para que os partidos procurem elevar a sua capacidade eleitoral, como critério de sobrevivência, forçando-os a alcançar o maior número possível de votos e de eleitos. Este fator soma-se à influência do sistema presidencialista e das eleições majoritárias, que também se pautam pela racionalidade de maximização da captação de eleitores sobre as representações proporcionais.

A dispersão de partidos por todos os cargos, mediante a formação de maiorias por inúmeras siglas em cada Município, revela-se como um aspecto que reforça o pragmatismo e a

fragilidade de vínculos ideológicos quanto à observância de interesses coletivos difusos. De maneira específica, a análise das eleições municipais e gerais de 1998 a 2022 apontam para que a questão da fragmentação partidária no Brasil, em indício de pragmatismo eleitoral, ocorra em todos os níveis, e não somente no parlamento, costumeiramente utilizado como o *locus* de apuração do fenômeno (Samuels, 2000; Nohlen, 2007; Lijphart 2012).

Nesse sentido, as evidências de uma frágil coerência programática e da possível desvinculação da representação de minorias, no Estado de Minas Gerais, estaria na demonstração de que, a depender do cargo eletivo, um mesmo Município apresentou partidos distintos como majoritário (mais votado) nas eleições analisadas e, para além disso, em Minas Gerais, a eleição confecciona uma verdadeira “colcha de retalhos”, pois inúmeras foram as cores de partidos a consolidar a maior votação em diversos dos 853 Municípios do Estado mineiro (conforme se verificam nos mapas de partidos majoritários para cada eleição (observar no Apêndice, no título sobre o teste de hipótese secundária II).

Reforça-se, assim, a compreensão de que a política, no País, se forma a partir do centro de poder federal, em bases de disputa presidencial. As associações ideológicas com a disputa presidencial ocorrem em eleições de cargos de dimensão federal, mas também para cargos do interior dos Estados. O presidencialismo de coalizão revela-se, assim, como resultante, mas também como contribuinte de um sistema político fundado em dicotomia, e não em pluralidade, como o elevado número de siglas partidárias poderia levar a crer.

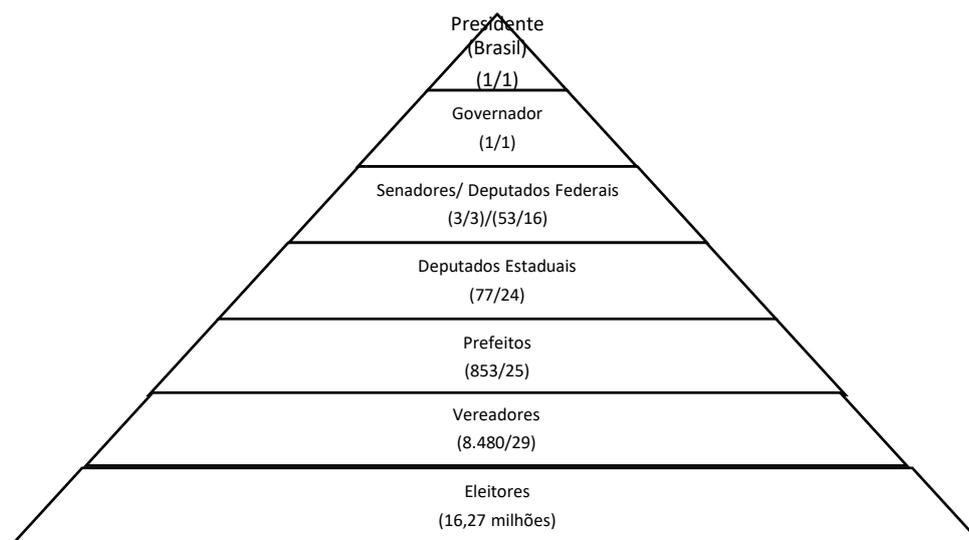
Contudo, cumpre estabelecer uma diferenciação: a fragilidade de relação ideológica dos partidos com o eleitor não se confunde com a noção de fragilidade ideológica da relação que o eleitor possa desenvolver com o político. Não se trata, pois, de mencionar que o pragmatismo dos partidos implique a ausência de ideologia, mas sim em considerar que não ocorre efetiva correspondência entre as pautas partidárias e a expectativa dos eleitores ao se analisarem diferentes momentos políticos, porquanto, a depender de fatores de sucesso eleitoral, os candidatos e eleitos se apresentam voláteis em sua convicção política.

Nessa dimensão, ainda que se reconheça a ocorrência dos efeitos mencionados, cumpre ressaltar que a formação e a constante renovação das ideologias e interesses coletivos em uma sociedade dinâmica não são definidas por características que sejam exatamente aferíveis por método objetivo. Na realidade, são reconhecíveis em múltiplos fatores e seus respectivos efeitos. Por um recorte ainda mais estreito, ao se trabalhar a *constituency* subjetiva, torna-se

esta passível de ser analisada apenas parte dos fatores, pelos instrumentos propostos nesta pesquisa. Trata-se de um recorte em estreita relação com o sistema partidário¹⁷³.

Nesse contexto, a análise específica dos resultados eleitorais por partidos políticos, no Estado de Minas Gerais, permite a elaboração da seguinte pirâmide política (conforme detalhado no item 2.6):

Figura 7 – “Pirâmide política”. Número de cadeiras da disputa eleitoral/ número de partidos eleitos



Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.¹⁷⁴

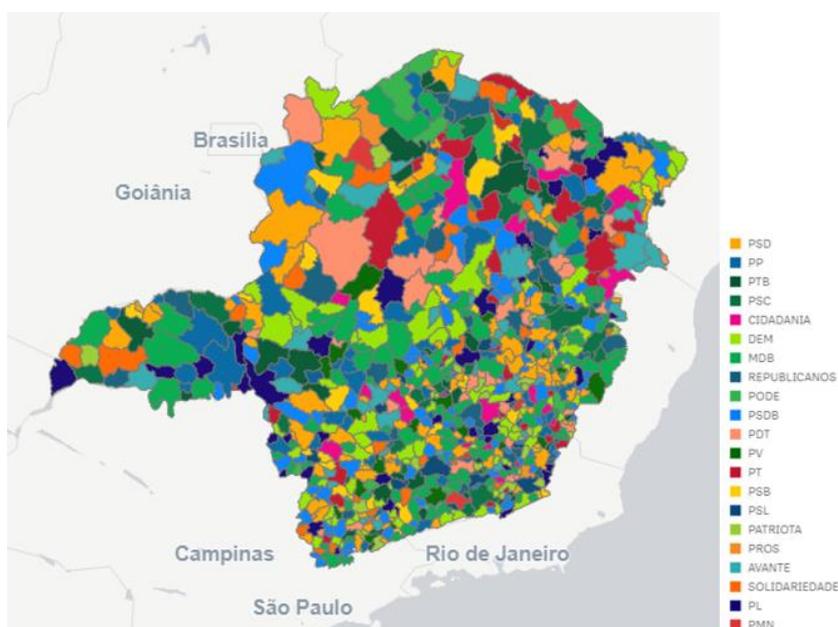
Os dados da pirâmide apontam para um elevado número de partidos políticos que conseguiram obter assentos nas mais diversas camadas das instâncias representativas do Estado de Minas Gerais e na presidência do País, para a qual se somaram os votos dos demais Estados e do Distrito Federal. Dos 53 assentos disponíveis para a Câmara dos Deputados, 16 partidos elegeram representantes. Para a ALMG, foram eleitos representantes de 24 partidos. A fragmentação partidária se revelou ainda maior para os cargos de prefeito, com representantes de 25 partidos. Um número significativo, sobretudo, por se tratar de cargo que utiliza o princípio majoritário de eleição. E para vereadores, foram eleitos representantes de 29 partidos.

¹⁷³ Malgrado não se pretenda abordar de modo central, efetivamente, a teoria dos sistemas de partidos, e sim apontar fragilidades estruturais quanto ao aspecto, no Estado de Minas Gerais, de mediação entre as reivindicações e manifestações sociais e a representação política pelo histórico de eleições analisado.

¹⁷⁴ Dados das eleições de 2020 e 2022 (Brasil, 2023b). Nas eleições para senador, ocorre a renovação de um terço e de dois terços dos 3 assentos consecutiva e alternadamente disponíveis para o Estado de Minas Gerais (Brasil, 1988); por essa razão, os dados da pirâmide referem-se, para esse cargo, ao número de partidos com representação no Senado Federal, e não exclusivamente às eleições ocorridas em 2022, quando um terço dos assentos foram postos à corrida eleitoral. O número de eleitores corresponde ao que estava apto a votar em 2022, no Estado de Minas Gerais.

Em um panorama geral, no qual se demonstram os efeitos da fragilidade de conexão entre os partidos políticos e a população, são retratados nos mapas¹⁷⁵ abaixo apresentados as últimas eleições para os diversos cargos políticos disputados em Minas Gerais, em conformidade com os dados trabalhados na pirâmide política (acima). As cores definem os partidos que foram majoritários em algum Município, em cada eleição¹⁷⁶. O objetivo consiste em demonstrar uma dispersão ideológica em questão geográfica e partidária, segundo o argumento de que os vínculos subjetivos em Minas Gerais seguem um padrão pragmático e personalista.

Figura 8 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para vereadores em Minas Gerais, 2020



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

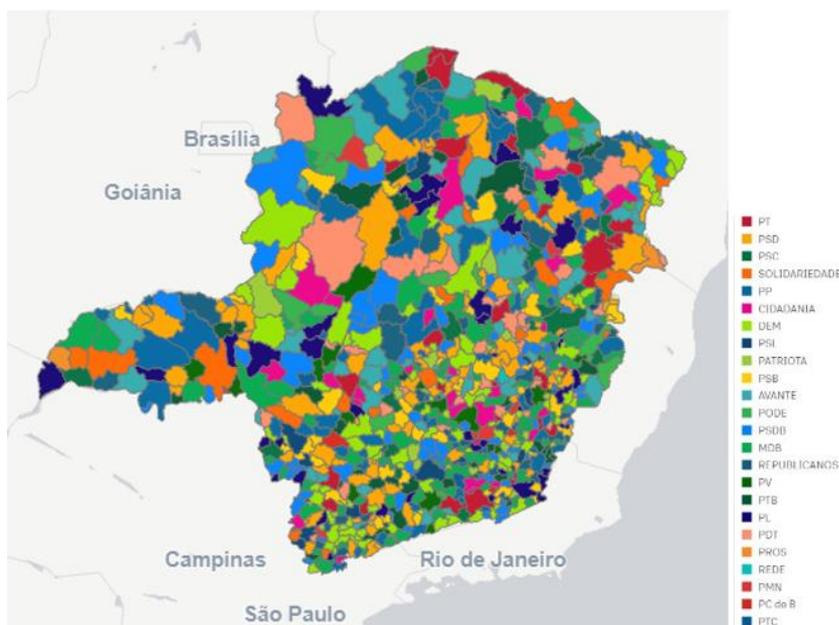
Cada cor representa um partido que foi mais votado nas eleições de vereadores em Municípios de Minas Gerais, no ano de 2020. Desse modo, 24 partidos alcançaram a marca de ser o mais votado em algum Município. Um número bastante elevado de siglas e que, em tese, aponta para a noção de que nem sempre, em sistema de representação proporcional, os partidos representam minorias. Ao ser mais votado em um Município, o partido não foi escolhido por uma minoria, mas por uma pluralidade ou maioria de votos. Outro dado fundamental consiste

¹⁷⁵ Os mapas ilustrativos de todos os cargos de 1998 a 2022 estão no Apêndice, sob o título II.1 Mapas coropléticos Mapas coropléticos relacionados à *constituency* por partidos políticos.

¹⁷⁶ As distribuições espaciais dos partidos mais votados para cada cargo correspondem aos resultados da soma dos votos válidos recebidos nominalmente por candidatos de cada partido e dos votos de legenda, para a análise da eleição a cargo proporcional (vereadores, deputados estaduais e federais), ou, para a análise de cargos definidos por princípio majoritário (prefeito, senador, governador, presidente), aos votos obtidos pelo representante único de cada partido. Os mapas e filtros foram trabalhados em ferramenta Qlik Sense, que consiste em aplicativo que viabiliza a análise de dados complexos. Os dados foram colhidos do TSE (Brasil, 2023b).

na diversidade de cores dentro de um único Município, quando a comparação se estabelece entre diferentes cargos, como se verifica nos próximos mapas coropléticos.

Figura 9 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para prefeitos em Minas Gerais, 2020



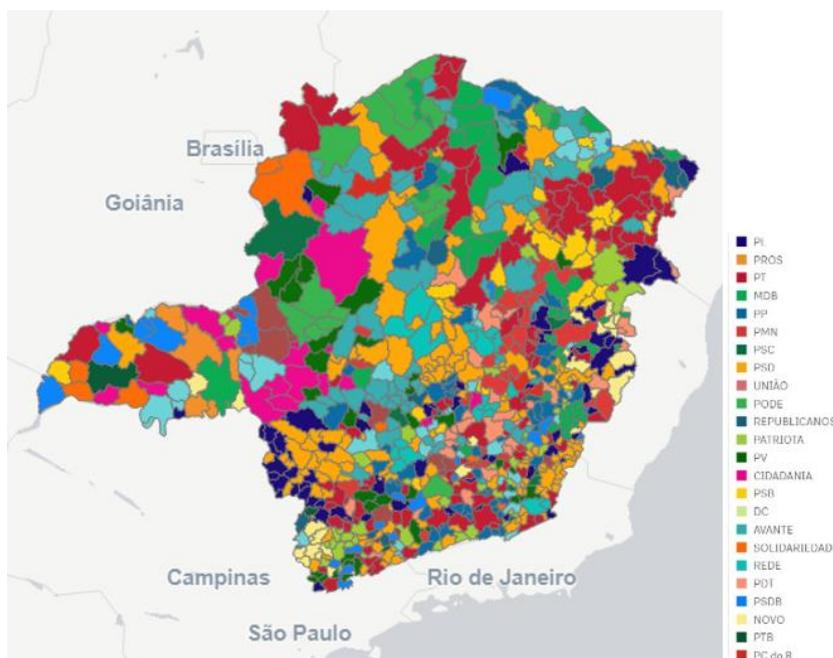
Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

As eleições para prefeitos ocorrem por princípio majoritário, pois são considerados eleitos os candidatos que obtêm o maior número de votos. Em cidades que ultrapassam o quantitativo de 200 mil eleitores, na situação em que mais da metade dos votos não seja alcançada por nenhum candidato, os eleitores são novamente convocados para um segundo turno de votação, conforme disposição constitucional (inciso II, do art. 29, Brasil, 1988), devendo escolher entre os dois mais votados no 1º turno.

Considerando somente os partidos mais votados em 1º turno nos Municípios, a análise do mapa aponta, uma vez mais, elevado número de partidos que conseguiram eleger candidatos nas eleições de 2020. Foram 25 partidos que se sagraram majoritários. Partidos que, idealmente, deveriam corresponder, em fundamento de modelo proporcional, à representação de minorias, mas que foram, neste exemplo, usados de modo fragmentado em eleições majoritárias, conferindo indícios de razões pragmáticas para o estabelecimento de alianças no sistema partidário no Brasil.

No mapa abaixo, as cores dos partidos que foram mais votados nos Municípios para as eleições de deputados estaduais:

Figura 10 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para deputados estaduais em Minas Gerais, 2022

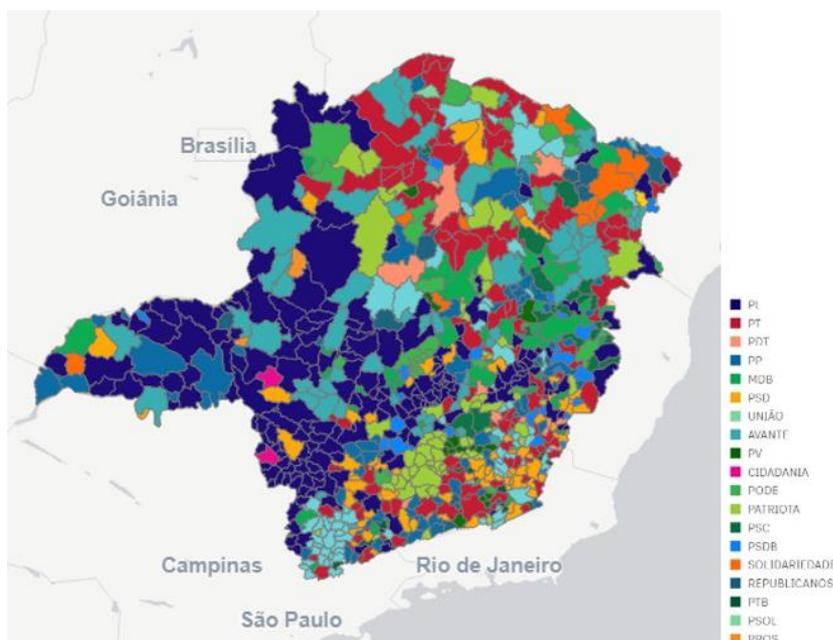


Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

As cores dos Municípios, após apresentarem certa convergência entre as disputas para os cargos de vereador e prefeito em 2020, aparecem bastante divergentes nas eleições gerais de 2022. Para deputados estaduais, 24 siglas foram mais votadas em algum Município. Outrossim, a ordem de Partidos Políticos quanto ao maior número de Municípios em que cada um deles foi majoritário apresenta *ranking* bastante modificado. O Partido Novo, por exemplo, que é também o partido do candidato mais votado para o Governo de Minas Gerais, o qual elegeu Romeu Zema, aparece nessa relação de 2022, mas não consta nas relações de partidos mais votados de 2020. Todavia, inúmeros outros partidos constam como mais votados em algum Município, no total de 24 partidos.

No próximo mapa, as cores aparecem bastante marcadas com azul escuro, em razão dos votos obtidos pelo PL. A expressiva votação do candidato Nikolas Ferreira, que alcançou 13,34% dos votos válidos para deputados federais (Brasil, 2023b), consiste em uma das razões para a coloração do mapa, em simetria com a disputa pela presidência, a qual opôs Bolsonaro (PL) a Lula (PT).

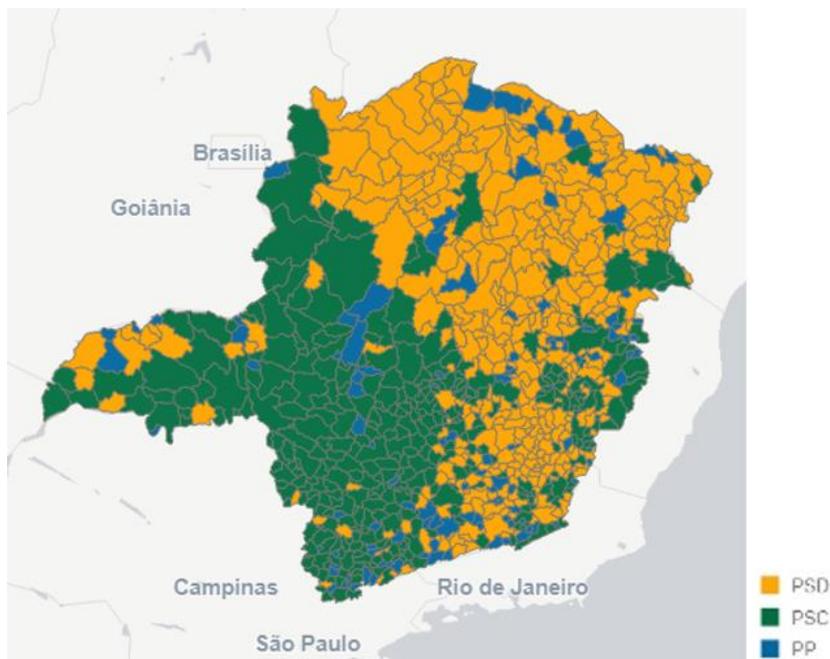
Figura 11 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para deputados federais em Minas Gerais, 2022



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Por conseguinte, pode-se admitir que as eleições para deputados federais de 2022 foram bastante impactadas pela campanha presidencial. As cidades coloridas com azul-escuro, que destinaram o maior número de votos para o Partido Liberal (PL), consolidaram igualmente, em elevada coincidência, seu maior apoio ao candidato à reeleição para presidência, Jair Messias Bolsonaro (mapa para o cargo de presidente, linhas abaixo), derrotado pelo candidato do Partido dos Trabalhadores (PT), Luís Inácio Lula da Silva. Ao todo, nessa disputa para deputado federal, cada um de 19 partidos foram mais votados em algum Município. No mapa abaixo, as cores dos partidos políticos mais votados para o cargo de senador:

Figura 12 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para senadores em Minas Gerais, 2022

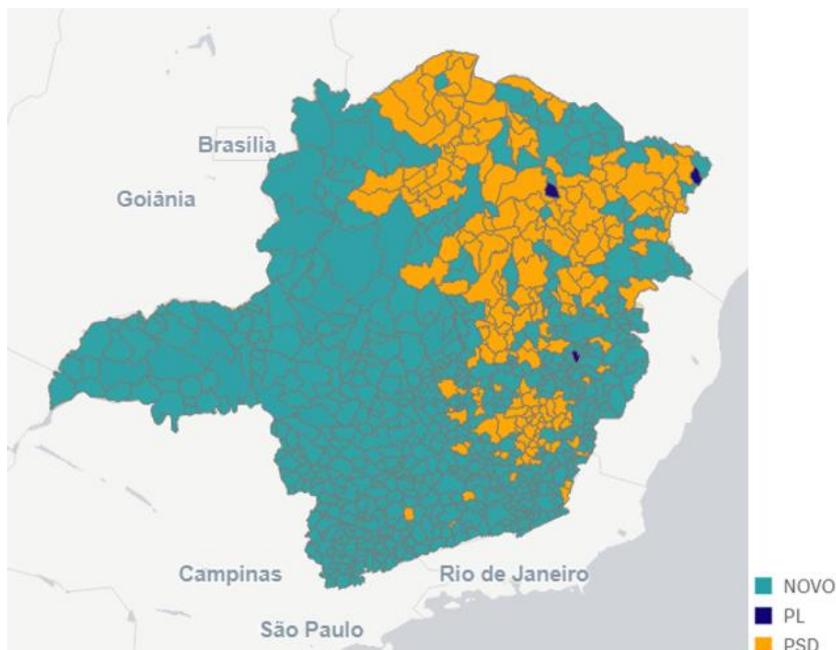


Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Nas eleições para o Senado Federal, três partidos rivalizaram o maior número de votos, com realce para o PSD e o PSC. O Senador Cleitinho (PSC à época), apoiador de Bolsonaro, foi eleito.

No próximo mapa, as eleições para o Governo de Minas Gerais, opuseram Romeu Zema (Novo), associado à campanha e Bolsonaro, a Alexandre Kalil (PSD), associado à campanha de Lula.

Figura 13 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para governador em Minas Gerais, 2022, 1º turno

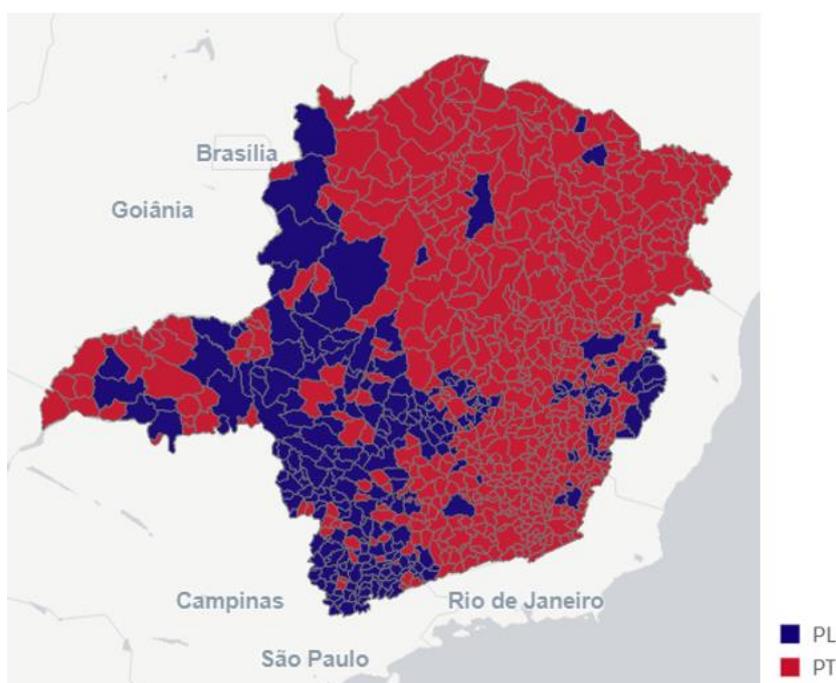


Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

As eleições para Governador foram vencidas por Romeu Zema, do Partido Novo.

No próximo mapa, por seu turno, as cores dos Partidos Políticos mais votados para a presidência da República.

Figura 14 – Partidos mais votados por Municípios nas eleições para presidente em Minas Gerais, 2022, 1º turno



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

As eleições presidenciais colocaram em lados opostos Bolsonaro (PL) e Lula (PT). Em 2022, a influência direta das eleições presidenciais retratou-se pela convergência das cores dos partidos mais votados em cada Município sobre os votos para cada cargo. Essa influência, ainda que não possa ser diretamente reconhecida, impactou a competição dos demais cargos do mesmo ano, assim como impactou as eleições municipais ocorridas dois anos antes, relativamente aos cargos de vereadores e prefeitos, a teor do item 2.7.1.5.

Em encerramento deste título, compete mencionar que a questão da instabilidade da *constituency* territorial aparece reforçada. As múltiplas cores em distintos anos eleitorais e em disputas para cargos diferentes em um mesmo ano conferem segurança científica para o entendimento de que os Municípios mineiros enfrentam desafios nesse campo. A instabilidade da *constituency* eleitoral torna o reconhecimento e o acompanhamento dos representantes tarefa complexa, pois, em primeiro lugar, dever-se-ia compreender a quem ou quais ideias o mandatário, de fato, representa, para, em segundo lugar, estabelecer meios de cobrança e fiscalização.

3.2.2 Mobilidade de representantes em reeleições por RGINT

Outra análise destinada a compreender o comportamento dos representantes em persecução da majoração dos votos associa-se ao estudo das reeleições. Por meio dessa análise, propõe-se compreender a questão da estabilidade das *constituencies* em Minas Gerais (conforme mencionado ao final do tópico 2.3 e, parcialmente, enfrentado no tópico anterior (3.2.1).

Rehfeld (2005, p. 40-42) considera que a estabilidade dos agrupamentos de eleitores, em formação de *constituency*, consistiria em questão fundamental para a legitimidade da representação política, em razão de intrínseca ligação com os princípios de autorização e responsabilização dos representantes. Em sua compreensão, para que um mandatário seja efetivamente fiscalizado por seus eleitores, seria imperativo que ele ou ela se apresentasse à reeleição perante o mesmo grupo que o elegeu. Essencialmente, Rehfeld (2005) considera que os eleitores que autorizam um representante em uma eleição deveriam ser os mesmos que viriam a avaliar o seu desempenho em eleições futuras. Dessa forma, haveria justificativa para valorizar as *constituencies* que exibem a máxima estabilidade possível, já que essa característica serviria como um barômetro para distinguir entre eleitorados consistentes e aqueles em constante fluxo (Rehfeld, 2005, p. 41).

A estabilidade parece consolidar-se, efetivamente, como um fator essencial para a formação de compromissos pelo mandatário ante a *constituency* que representa. Em alternativa, a liberdade para agir individualmente apresenta-se como um desafio para as democracias de amplos distritos, uma vez que não se demonstram eficientes na delimitação de agrupamentos e dos respectivos representantes. Algo que parece mais factível de reconhecer em uma marcação territorial. Nesse sentido, a estabilidade de uma *constituency* eleitoral é mais do que apenas uma característica técnica, ela consistiria em elemento central na construção da confiança e legitimidade em sistemas representativos. Essa seria a característica a garantir que a relação entre representantes e representados pudesse ser construída sobre uma base consistente e transparente, viabilizando assim a responsabilidade e a continuidade da representação política.

Outra característica a ser analisada neste tópico, em complemento ao anterior, consiste na personalização da campanha. Trata-se de fator frequente no sistema presidencialista, uma vez que a figura do presidente assume, necessariamente, dimensão nacional, além de ser talhada para convencer as pessoas sobre a capacidade de sua personagem. Entretanto, a disputa entre personalidades pode conduzir a situações de polarização e de populismo que extrapolariam a eleição presidencial e exerceriam influência sobre outros cargos (tópico 2.7.1.5).

Além da influência do Executivo federal, a modalidade de voto em lista aberta contribui, igualmente, para a personalização ou individualização da *constituency*, em detrimento dos interesses de coletividade. O voto em lista aberta é, essencialmente, nominal. Nele o eleitor pode escolher o candidato diretamente, e não o partido de sua preferência, o que seria característico da lista fechada, na qual a ordem de eleitos é pré-definida e não associada ao quantitativo de votos nominais.

Contudo, no modelo brasileiro, a votação em um postulante beneficia a todos os outros candidatos de seu partido, pois os assentos são distribuídos, em primeiro lugar, por cálculo de quociente eleitoral, e, em segundo lugar, por cálculo de quociente partidário. Dessa forma, quanto mais votos um Partido Político obtém, maior tende a ser o número de assentos que lhe será dedicado. Cria-se, em consequência, uma racionalidade para que os próprios diretores dos Partidos Políticos estimulem a formação de personalidades em seu rol de candidatos.

Em razão desses efeitos, além de uma espécie de tendência da pessoalização da política (conforme demonstrado no tópico 2.6), a disputa para os cargos definidos em princípio proporcional, considerando-se o voto em lista aberta, promove-se, assim como nas eleições majoritárias, a concentração do voto em figuras carismáticas. Alves (2007) explica que o sufrágio universal, segundo uma justificativa liberal, colaborou para que as lideranças

carismáticas obtivessem incremento de legitimidade, mas em prejuízo da representação de grupos minoritários.

A motivação para votar, fundada em justificativas pessoais, revela, em verdade, um potencial descompromisso com interesses coletivos. Em outras palavras, quando um grupo de eleitores escolhe um candidato exclusivamente por suas características individuais, não lhe são definidos parâmetros de atuação que atendam a reivindicações coletivas. Dessarte, seria implementada a oposição extrema à *constituency* subjetiva “ideal”, que, por seu turno, seria alcançada pela representação efetiva dos interesses difusos de coletividade.

Em uma *constituency* subjetiva, o conteúdo programático partidário confere fundamento às ações do mandante em favor da associação estabelecida com os eleitores, teoricamente, segundo traços sociais e parâmetros subjetivos (James, 2015, p. 385-386). A *constituency* individualizada, por sua vez, não se vincula a reivindicações coletivas; fundamenta-se na atuação do mandatário por carisma ou por características pessoais. Apresenta lastro naquilo que o representante demonstra ser isoladamente, e não nos compromissos que assume com algum grupo ou coletividade (esta questão está detalhada no tópico 2.4).

Soma-se a essa questão a da autonomia do cargo, pois, na prática, quanto mais alta a camada do cargo na pirâmide política (tópico 2.6), maior tende a ser o poder de agenda e a autonomia do representante para atuar, principalmente quando não ocorre uma interlocução com atores *intra-constituency* subjetiva, pois não lhe é exigida coerência segundo a atuação de outros líderes partidários que sejam detentores de mandato no mesmo partido ou dentro da mesma *constituency* na qual esse representante atua.

Com a finalidade de apontar indícios práticos da instabilidade de *constituencies* eleitorais e do pragmatismo individualizado das eleições em Minas Gerais, promoveu-se o estudo das mobilidades dos representantes em reeleições.

Em razão de baixa concorrência por votos em determinadas RGINTs, em diferentes anos, verificaram-se casos de candidatos que procuraram ascender de um cargo a outro¹⁷⁷, ou, ainda, mais evidente para a pesquisa, casos de deputados que procuraram reeleger-se obtendo expressiva votação em locais de menor competitividade, mas onde eles conseguiram

¹⁷⁷ Efeito presente em todas as RGINTs, como processo natural de ascensão de candidaturas sólidas. O candidato que tenha ocupado cargo político anterior apresenta-se, em geral, mais competitivo do que os candidatos que não comprovaram capital político ou que nunca ocuparam cargos políticos. A própria taxa de reeleição, consistentemente, em nível superior a 50% é um indicativo nesse sentido.

estabelecer vínculos, principalmente, mediante a associação com correligionários ou apoiadores políticos daquela localidade.

Uma questão metodológica a ser mencionada consiste em que, diferentemente dos dados de eleitos por cada Município, segundo o critério de base eleitoral, o reeleito não necessariamente se sagrou vitorioso em disputa pelo mandato anterior à reeleição. Dessa forma, considera-se reeleito, neste tópico, o titular do mandato que conquistou nova eleição subsequente, ou o suplente que tenha tomado posse e conseguido se reeleger. Esse suplente utilizou-se da estrutura do órgão e da condição de deputado para concorrer com os adversários, mesmo sem ter sido, efetivamente, contabilizado como eleito. Outra questão relacionada à metodologia está no tratamento conjunto de dados de deputados estaduais e federais, como se tratasse, para a análise da estabilidade de *constituencies*, de um único cargo. Esta abordagem pretende demonstrar o comportamento individual do deputado, sua liberdade para mudar a base eleitoral de local ou para migrar de partido político. Se a abordagem distinguisse, neste tópico, os dois cargos, haveria prejuízo de informação quanto aos deputados que se elegeram para a esfera federal e para a estadual, em diferentes anos.

O estudo das reeleições se beneficia no conservadorismo institucional, pois os números de renovação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais demonstram a elevada probabilidade de que a maioria dos deputados seja mantida para mandatos subsequentes. Nos últimos 24 anos, a ALMG se renovou em percentual (Minas Gerais, 1998 - 2022) de: 38,96%, em 1998; 46,75%, em 2002; 40,25%, em 2006; 36,36%, em 2010; 33,77%, em 2014; 40,25%, em 2018; e apenas 32,46%, em 2022. Na Câmara dos Deputados os dados são semelhantes: a taxa de renovação para os mesmos 24 anos foi de: 43,86%, em 1998; 44,83%, em 2002; 47,95%, em 2006; 44,25%, em 2010; 47%, em 2014; 46,58%, em 2018; 44,24%, em 2022, de acordo com o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, DIAP (2022). Em outras palavras, em nenhum caso o limiar para novos candidatos superou o número de reeleições. Em todos os anos os reeleitos superaram o número de deputados em primeiro mandato, tanto na ALMG quanto na Câmara dos Deputados.

Inúmeros fatores levam ao aumento da taxa de renovação de assentos, entre eles a modificação do eixo de disputa presidencial. Em 2018, por exemplo, inseriu-se nova polarização. Em lugar de PT *versus* PSDB, a política voltou-se para a oposição Lula *versus* Bolsonaro, em inflexão ideológica para o conservadorismo (Amaral, 208; Cioccarri, 2018). Cesarino (2019, p. 545-546) explica que o bolsonarismo, no cenário de crescente austeridade fundada em razões neoliberais, considerava a existência de empregos estáveis e com benefícios,

incluindo-se os do setor público, como privilégios. Ao mesmo tempo, utilizava-se do argumento de que políticas identitárias estariam sendo utilizadas de forma opressora¹⁷⁸. O bolsonarismo, nesse contexto, proporcionou aos séquitos um senso de reconhecimento, contrapondo-se ao “politicamente correto” e reivindicando direitos baseados em experiências pessoais (Cesarino, 2019, p. 545-546).

Os partidários do que se nomeou bolsonarismo obtiveram um novo limiar político, de tal sorte que pessoas identificadas com a política conservadora ampliaram o número de assentos e elevaram os níveis de renovação da Câmara e das Assembleias (Amaral, 2018; Cesarino, 2019). A ampliação do apoio a candidaturas relacionadas à corrente bolsonarista provocou pelo menos dois efeitos: a eleição de um elevado número de pessoas que não havia se candidatado anteriormente, malgrado não fosse o caso do próprio Bolsonaro¹⁷⁹; a concentração de votos em algumas personalidades que se associaram à corrente bolsonarista, casos recentes do deputado federal Nikolas Ferreira e do deputado estadual Bruno Engler.

Nikolas Ferreira recebeu, em 2022, 1.492.047 votos, conforme dados do TSE (Brasil, 2023b). O recorde nacional, em números absolutos, cabe a Eduardo Bolsonaro¹⁸⁰ (PSL à época), que registrou 1.814.443 votos nas eleições de 2018 para deputado federal por São Paulo. Em MG, o recorde anterior era de Patrus Ananias (PT), que recebeu cerca de 520 mil votos nas eleições de 2002. Nas eleições de 2018, Nikolas Ferreira havia se eleito vereador pelo Município de Belo Horizonte, integrando o PSL, mesma sigla pela qual Bolsonaro se elegeu presidente. Passados quatro anos, após ter integrado o PRTB, Nikolas Ferreira filiou-se ao PL, novamente o partido de Bolsonaro para a disputa eleitoral, desta vez para o ano de 2022¹⁸¹ (Brasil, 2023b).

Os Partidos Políticos que elegeram maior número de deputados estaduais e federais em 2022 foram, exatamente, o PT e o PL, que protagonizaram a disputa presidencial. O PT elegeu 12 deputados estaduais, e o PL, empatado com o PSD, elegeu 9 deputados. Para a Câmara dos

¹⁷⁸ Adotaram os termos pejorativos de “ditadura gay” ou “feminazi” (Cesarino, 2019, p. 545).

¹⁷⁹ Embora fosse apoiado como alternativa externa ao sistema político, Bolsonaro elegeu-se deputado federal pelo Rio de Janeiro por 27 anos, entre 1991 e 2018 (Brasil, 2023b).

¹⁸⁰ Eduardo Bolsonaro é filho do ex-presidente Jair Bolsonaro e obteve aumento substancial do número de votos em 2018, em comparação às eleições de 2014, quando foi eleito com 82.224 votos. Nas eleições de 2022, obteve 741.701 votos.

¹⁸¹ Esta mesma transição do PSL, em 2018, para o PL, em 2022, demonstrando evidente e objetivo alinhamento a Bolsonaro, foi seguida por 6 deputados de diferentes RGINTs, com destaque para BH: Marcelo Henrique; Bruno de Castro; Carlos Henrique; e Geraldo Junio, de Belo Horizonte; Sandro Lucio, de Governador Valadares; Sheila Aparecida, de Juiz de Fora. Essa transição de siglas corresponde, somente, a uma parcela dos apoiadores que pode ser apontada como beneficiária da polarização da sociedade em razão da disputa presidencial. Siglas e deputados se posicionaram a favor de Lula ou de Bolsonaro, em busca de ampliação dos votos.

Deputados, a ordem se inverte: o PL elegeu 11 deputados, e o PT elegeu 10 deputados (Brasil, 2023b).

A análise de fidelidade partidária entre os reeleitos consagra, do mesmo modo, a importância da polarização nas disputas proporcionais. Considerando que durante a maior parte do período analisado, especificamente de 1998 até 2014, prevaleceu a polarização entre PT e PSDB, os deputados que mantiveram fidelidade partidária¹⁸² associam-se, em maior número, justamente a esses dois Partidos Políticos: dos 230 deputados que conseguiram reeleição¹⁸³, indistintamente, para a esfera federal ou a estadual, 135 se mantiveram no mesmo partido¹⁸⁴ em todas as disputas que lograram êxito.

Dentre os 135, por seu turno, 34 correspondem a filiados ao PT, e 21 a filiados ao PSDB. Os outros 95 deputados, em alguma eleição, mudaram de Partido Político. Essa verificação apresenta evidências de instabilidade da *constituency* em representação proporcional, em contrariedade ao alegado por Rehfeld (2005, p. 41, trabalhado na parte final do tópico 2.3).

Além disso, a combinação das modalidades subjetiva e objetiva de *constituency* confere novos indícios de instabilidade. Novamente, do total de 230 reeleitos, apenas 111 mantiveram estabilidade de *constituency* quanto aos critérios objetivo e subjetivo; 27 mudaram a base eleitoral de uma RGINT para outra; e 18 mudaram a base eleitoral dentro de uma mesma RGINT (conforme dados do apêndice complementares para o teste de hipótese secundária II). Portanto, 45 entre 230 deputados estaduais ou federais mudaram de *constituency* sob o aspecto territorial e conquistaram a reeleição. A tendência, portanto, mostrou-se pela mudança de *constituency*, seja em razão da alteração de Partido Político, seja pela alteração de base eleitoral. Essa foi a estratégia de 119 dos 230 deputados que alcançaram a reeleição.

O caso de Teófilo Otoni, em 2002, é emblemático, pois apresenta situação em que a RGINT deixou de eleger deputado (tópico 4.2.2). Essa espécie de vácuo de lideranças criou o ambiente propício para que dois candidatos a deputado fortalecessem sua candidatura e se elessem em 2006. Passaram, assim, a ocupar o cenário político da RGINT em eleições em sequência. São eles: Ademir Camilo (elegeu-se em 2006 e 2010). Uma observação relevante

¹⁸² Campos Silva e Santos consideram que a ausência de “regulamentação adequada” poderia ser apontada como uma das razões para a constante troca de siglas partidárias pelos parlamentares (Campos; Santos, 2013, p. 14).

¹⁸³ As reeleições correspondem às seguintes distribuições por número de mandatos: deputados que se elegeram para 7 mandatos (5); para 6 mandatos (18); para 5 mandatos (21); para 4 mandatos (38); para 3 mandatos (49); para 2 mandatos (99).

¹⁸⁴ Não são contabilizadas como mudança de Partido Político por parte do candidato à reeleição as alterações de sigla relacionadas a toda a estrutura partidária, como mudanças de nome, fusão, incorporação a outro partido, desde que o deputado se tenha mantido filiado e seguido o mesmo destino que a estrutura partidária.

sobre esse candidato consiste em que, embora ele não tenha se eleito em 2002, havia se lançado candidato e alcançou a condição de suplente naquele ano. Embora não tenha tomado posse desde o início, Camilo foi chamado a exercer mandato e consta, neste tópico, na categoria de reeleito já no ano de 2006; e Fábio Ramalho (elegeu-se em 2006; 2010; 2014; 2018)¹⁸⁵.

Os dois construíram sua base na RGINT Teófilo Otoni. Ademir Camilo elegeu-se para os dois mandatos (2006, 2010) pelo Município de Teófilo Otoni. Nas eleições de 2014 ele não se reelegeu para o cargo. Fábio Ramalho elegeu-se em 2006, 2010 e 2014, pelo Município de Teófilo Otoni, e conseguiu nova reeleição em 2018; todavia, mudou sua base eleitoral para o Município de Malacacheta, também da RGINT Teófilo Otoni¹⁸⁶. Fábio Ramalho não conseguiu se reeleger em 2022.

Diferentemente dos deputados federais mencionados, outros dois concorrentes ao posto modificaram o foco de sua campanha de outra RGINT para Teófilo Otoni e conquistaram os assentos nas eleições de 2018 e 2022. Igor Timo elegeu-se deputado federal em 2018, por Belo Horizonte, e em 2022, por Virgem da Lapa, da RGINT Teófilo Otoni. O prefeito de Virgem da Lapa, eleito para mandato de 2021 a 2024, e Igor Timo, durante as eleições de 2022, filiaram-se ao mesmo partido político, o Podemos (PODE). José Silva (Zé Silva), por sua vez, elegeu-se deputado federal pela cidade de seu nascimento, Iturama, em 2010 e 2014, RGINT Uberaba; no entanto, em 2018 e 2022, a sua base eleitoral consolidou-se em Almenara, na RGINT Teófilo Otoni. Zé Silva filia-se ao Solidariedade desde 2013¹⁸⁷, mesmo partido do vice-prefeito de Almenara, Hamilton Magno¹⁸⁸, reeleito para o mandato de 2021 a 2024 (Brasil, 2023b).

Na RGINT Uberaba, com base na cidade de Araxá, no ano de 2018, Mário Heringer conseguiu reeleger-se depois de exercer três mandatos com vínculo a BH. Por sua vez, Heringer reelegeu-se, em 2022, pela RGINT Montes Claros, com base no Município de Salinas. Transitou de BH para Araxá, em 2018, e de Araxá para Salinas¹⁸⁹, em 2022, demonstrando sua notabilidade em diferentes regiões de Minas Gerais, mas também a busca por espaço. Mário Heringer ocupava, em 2022, a presidência do PDT em Minas Gerais (PDT, 2023), mesmo partido do prefeito de Salinas, Joaquim Neres Xavier Dias, eleito para o mandato de 2021 a 2024 (TSE, 2023). O outro nome a se eleger em 2018, na RGINT Uberaba, tratou-se de Franco

¹⁸⁵ Dados disponíveis no Apêndice, no tópico de dados complementares para o teste de hipótese secundária II.

¹⁸⁶ Dados disponíveis no Apêndice, no tópico de dados complementares para o teste de hipótese secundária II.

¹⁸⁷ Foi eleito em 2010 pelo PDT.

¹⁸⁸ Hamilton Magno era filiado ao Partido Republicano da Ordem Social (PROS), que foi incorporado ao Solidariedade (Brasil, 2023d).

¹⁸⁹ Conforme dados do Censo 2022 (IBGE, 2023), BH tem 2.315.560 hab.; Araxá tem 111.691 hab.; e Salinas tem 40.178 hab.

Cartafina, para seu primeiro mandato. Mesmo obtendo votação mais expressiva¹⁹⁰ nas eleições seguintes (2022) Cartafina não conseguiu se reeleger.

A RGINT Uberaba teve, em 2022, o único episódio em que não conseguiu eleger nenhum deputado federal. No mesmo ano, a RGINT Montes Claros obteve o seu recorde para o cargo de deputado federal, ao eleger cinco candidatos.

Apenas cinco deputados foram eleitos em todas essas eleições (sete mandatos), em Minas Gerais. Arlen Santiago; Gil Pereira; Washington Rodrigues; Lincoln Portela foram deputados estaduais durante todos esses anos.

Arlen se elegeu pela RGINT Montes Claros nas sete eleições consideradas; todavia o Município em que ele obteve maior votação alterou-se entre Montes Claros (1998), Coração de Jesus (2002), São João da Ponte (2006, 2010) e Montes Claros (2014, 2018, 2022), novamente. No ano de 2002, Toninho Cordeiro, prefeito de Coração de Jesus, filiava-se ao PTB, mesmo partido de Arlen Santiago. Em 2010, do mesmo modo, o prefeito de São João da Ponte, Fábio Cordeiro, filiava-se ao PTB. Arlen mudou de partido para as eleições de 2022, quando, após seis mandatos pelo PTB, elegeu-se pelo AVANTE.

Gil Pereira¹⁹¹ mantém, desde 1998, a mesma base eleitoral, no Município de Montes Claros. Filiava-se ao PPB, cuja sigla foi alterada para PP em 2003 (Brasil, 2003). Após ter registrado, em 2018 (52.146 votos), seu pior desempenho, semelhante ao de 1998 (56.540 votos), em 2022, Gil Pereira concorreu às eleições pelo PSD e voltou a repetir seus níveis mais expressivos de votação, tendo sido eleito com 88.393 votos.

Sargento Washington Rodrigues, por seu turno, elegeu-se pelo mesmo Município – Belo Horizonte – para os sete mandatos de deputado estadual. Todavia, durante o período, ele se filiou a diferentes siglas: PL (1998); PDT (2002, 2006, 2010, 2014); PTB (2018); e PL (2022).

Lincoln Portela foi o único deputado federal a conquistar eleição em todo o período considerado, entre 1998 e 2022, para sete mandatos, em todas as eleições, pelo Município de BH. Após ter-se filiado ao PST (1998) e ao PSL (2002), Portela se manteve no PL¹⁹² para as eleições seguintes (2006, 2010, 2014, 2018, 2022).

¹⁹⁰ Elegeu-se em 2018, com 53.390 votos, mas não conseguiu se eleger em 2022, com 72.086 (Brasil, TSE, 2023).

¹⁹¹ Gil Pereira exerce, em verdade, seu oitavo mandato. É deputado estadual desde 1994. Todavia, para este estudo somente se considera, por recorte, a análise a partir das eleições de 1998.

¹⁹² Entre 2006 e 2019 o PL utilizou a sigla PR.

João Magalhães, por sua vez, conseguiu se eleger para sete mandatos, mas para cargos distintos. Enquanto em 1998, 2002, 2006 e 2010 ele se eleger para deputado federal, nas eleições de 2014, 2018 e 2022, eleger-se para deputado estadual. Em 1998, eleger-se por Governador Valadares, mas em 2002, eleger-se por Mariana, onde o prefeito, à época, João Ramos, filiava-se ao mesmo partido que ele, o PMDB. Em 2006, Magalhães se eleger por Governador Valadares, quando o vice-prefeito da cidade, Augusto Barbosa, se filiava, também, ao PMDB. Para os mandatos seguintes, Magalhães se eleger por Manhuaçu, onde sua irmã foi candidata a prefeita em 2000, 2004, 2012, 2016 e 2020, tendo sido eleita em 2016, para mandato de 2017 a 2020 (Brasil, 2023b). Ele não mudou de sigla; esteve filiado em todas as eleições analisadas ao PMDB, cuja sigla foi atualizada para MDB (Brasil, 2023c).

Considerando-se os exemplos acima apresentados, partindo-se, em primeiro lugar, da justificativa metodológica de analisar a profunda desproporcionalidade ocorrida em Teófilo Otoni, a qual apresentou relação com candidatura “paraquedista” (tópico 2.6), migrante de região tão distante quanto Uberlândia; e, em segundo lugar, da lógica dos candidatos que mais vezes conquistaram eleições no Estado, procurou-se apontar a ocorrência de mobilidade de candidaturas e de instabilidade de *constituencies*. Conforme o que foi trabalhado nos tópicos 2.3 e 2.6, bem como no capítulo 3, estão presentes indícios de que a colaboração pragmática, fundada em relacionamento e contrapartidas individualizadas, formando candidaturas “paraquedistas” e instrumentos de “dobradinha”, seriam prática recorrente, principalmente, a beneficiar “paraquedistas”.

A mobilidade dos políticos, considerada como a mudança e foco para a formação de base eleitoral em localidade distinta da anterior, apresenta-se como dinâmica efetiva para diversos candidatos.

A análise da mobilidade dos deputados com o objetivo de conquistar a reeleição permite a compreensão de três variáveis, a saber¹⁹³:

¹⁹³ Na sequência, nome dos deputados, número de mandatos e Municípios onde foram eleitos, com especificação de sigla partidária e ano eleitoral: Arlen de Paulo Santiago Filho (7) Montes Claros (PTB/1998), Coração de Jesus (PTB/2002), São João da Ponte (PTB/2006), São João da Ponte (PTB/2010), Montes Claros (PTB/2014), Montes Claros (PTB/2018), Montes Claros (Avante/2022); João Lucio Magalhaes Bifano (7) Governador Valadares (PMDB/1998), Mariana (PMDB/2002), Governador Valadares (PMDB/2006), Manhuaçu (PMDB/2010), Manhuaçu (PMDB/2014), Manhuaçu (MDB/2018), Manhuaçu (MDB/2022); Alencar Magalhães da Silveira Junior (6) Belo Horizonte (PDT/1998), Itabirito (PDT/2006), Itabirito (PDT/2010), Itabirito (PDT/2014), Itabirito (PDT/2018), Itabirito (PDT/2022); Dalmo Roberto Ribeiro Silva (6) Ouro Fino (PSDB/1998), Ouro Fino (PPB/2002), Ouro Fino (PSDB/2006), Ouro Fino (PSDB/2010), Santa Rita do Sapucaí (PSDB/2014), Santa Rita do Sapucaí (PSDB/2018); Domingos Savio Campos Resende (6) Divinópolis (PSDB/2002), Divinópolis (PSDB/2006), Divinópolis (PSDB/2010), Divinópolis (PSDB/2014), Coronel

- 1) Os vínculos intrapartidários e laços políticos. A articulação com liderança local com capital político e a potencial de transferência de votos é essencial para que o deputado se reeleja. Ainda que o apoio seja estabelecido com liderança local filiada a partido diverso daquele ao qual se associa o deputado, os laços políticos tendem a

Fabriciano (PSDB/2018), Divinópolis (PL/2022); Gustavo da Cunha Pereira Valadares (6) Belo Horizonte (PRTB/2002), Belo Horizonte (PFL/2006), Belo Horizonte (DEM/2010), Belo Horizonte (PSDB/2014), Belo Horizonte (PSDB/2018), Sabará (PMN/2022); João Carlos Siqueira (6) Ouro Branco (PT/2002), Ouro Branco (PT/2006), Belo Horizonte (PT/2010), Conselheiro Lafaiete (PT/2014), Januária (PT/2018), Januária (PT/2022); Luiz Fernando Ramos Faria (6) Santos Dumont (PPB/1998), Santos Dumont (PPB/2002), Santos Dumont (PP/2006), Santos Dumont (PP/2010), Santos Dumont (PP/2014), Barbacena (PSD/2022); Mauro Ribeiro Lopes (6) Caratinga (PMDB/1998), Caratinga (PMDB/2002), Caratinga (PMDB/2006), Caratinga (PMDB/2010), Caratinga (PMDB/2014), Campo Belo (MDB/2018); Odair José da Cunha (6) Boa Esperança (PT/2002), Boa Esperança (PT/2006), Varginha (PT/2010), Pouso Alegre (PT/2014), Varginha (PT/2018), Itajubá (PT/2022); Olavo Bilac Pinto Neto (6) Santa Rita do Sapucaí (PFL/1998), Santa Rita do Sapucaí (PFL/2002), Pouso Alegre (PL/2006), Santa Rita do Sapucaí (PR/2010), Santa Rita do Sapucaí (PR/2014), Pouso Alegre (DEM/2018); Reginaldo Lazaro De Oliveira Lopes (6) São João Del Rei (PT/2002), São João Del Rei (PT/2006), São João Del Rei (PT/2010), São João Del Rei (PT/2014), Belo Horizonte (PT/2018), Belo Horizonte (PT/2022); Dilzon Luiz de Melo (5) Varginha (PTB/1998), Varginha (PTB/2002), Varginha (PTB/2006), Varginha (PTB/2010), Boa Esperança (PTB/2014); Durval Ângelo Andrade (5) Contagem (PT/1998), Contagem (PT/2002), Contagem (PT/2006), Contagem (PT/2010), Belo Horizonte (PT/2014); George Hilton dos Santos Cecilio (5) Belo Horizonte (PST/1998), Juiz De Fora (PL/2002), Belo Horizonte (PP/2006), Belo Horizonte (PRB/2010), Belo Horizonte (PRB/2014); José Saraiva Felipe (5) Montes Claros (PMDB/1998), Bocaiúva (PMDB/2002), Bocaiuva (PMDB/2006), Montes Claros (PMDB/2010), Janaúba (PMDB/2014); Lafayette Luiz Doorgal de Andrada (5) Barbacena (PSDB/2006), Barbacena (PSDB/2010), Barbacena (PSDB/2014), Belo Horizonte (PRB/2018), Araguari (Republicanos/2022); Luiz Savio de Souza Cruz (5) Belo Horizonte (PSB/1998), Belo Horizonte (PMDB/2006), Belo Horizonte (PMDB/2010), Curvelo (PMDB/2014), Curvelo (MDB/2018); Mario Lucio Heringer (5) Belo Horizonte (PDT/2002), Belo Horizonte (PDT/2006), Belo Horizonte (PDT/2014), Araxá (PDT/2018), Salinas (PDT/2022); Paulo Abi-Ackel (5) Belo Horizonte (PSDB/2006), Manhuaçu (PSDB/2010), Belo Horizonte (PSDB/2014), Mariana (PSDB/2018), Oliveira (PSDB/2022); Paulo José Carlos Guedes (5) São Francisco (PT/2006), São Francisco (PT/2010), Montes Claros (PT/2014), Montes Claros (PT/2018), Montes Claros (PT/2022); Rodrigo Batista de Castro (5) Viçosa (PSDB/2006), Viçosa (PSDB/2010), Belo Horizonte (PSDB/2014), Viçosa (PSDB/2018), Viçosa (União/2022); Antônio Eustaquio Andrade Ferreira (4) Vazante (PMDB/1998), Unaí (PMDB/2002), Paracatu (PMDB/2006), Paracatu (PMDB/2010); Carlos Henrique Alves da Silva (4) Juiz de Fora (PRB/2010), Juiz de Fora (PRB/2014), Belo Horizonte (PRB 2018), Belo Horizonte (Republicanos/2022); José Silva Soares (4) Iturama (PDT/2010), Iturama (SD/2014), Almenara (Solidariedade/2018), Almenara (Solidariedade/2022); Narcio Rodrigues da Silveira (4) Frutal (PSDB/1998), Uberaba (PSDB/2002), Frutal (PSDB/2006), Frutal (PSDB/2010); Virgílio Guimarães de Paula (4) Belo Horizonte (PT/1998), Belo Horizonte (PT/2002), Belo Horizonte (PT/2006), Espinosa (PT/2018); Cristiano Tadeu da Silveira (3) São João Del Rei (PT/2014), Barbacena (PT/2018), Belo Horizonte (PT/2022); Edmar Batista Moreira (3) Juiz de Fora (PPB/1998), Ouro Fino (PPB/2002), Ouro Fino (PFL/2006); Emidio Alves Madeira Junior (3) Nova Resende (PT do B/2014), Passos (PSB/2018), Passos (PL/2022); Fernando Alberto Diniz (3) São João da Ponte (PMDB/1998), Janaúba (PMDB/2002), Montes Claros (PMDB/2006); Gustavo de Faria Dias Correa (3) Capelinha (PFL/2006), Almenara (DEM/2010), Arcos (DEM/2014); Jean Mark Freire Silva (3) Araçuaí (PT/2014), Almenara (PT/2018), Almenara (PT/2022); Leonardo Fernandes Moreira (3) Ouro Fino (PL/2002), Ouro Fino (PFL/2006), Mantena (PSDB/2010); Mario Henrique da Silva (3) Belo Horizonte (PC do B/2014), Belo Horizonte (PV/2018), Três Pontas (PV/2022); Sebastião Costa da Silva (3) Mutum (PFL/1998), Manhuaçu (PPS/2006), Manhuaçu (PPS/2010); Tito Bruno Miranda Torres Duarte (3) João Monlevade (PSDB/2014), João Monlevade (PSDB/2018), Coronel Fabriciano (PSD/2022); Alberto Pinto Coelho Neto (2) Lagoa Santa (Solidariedade/2018), Iguatama (PV/2022); Doorgal Gustavo Sad Lafayette de Andrada (2) Belo Horizonte (Patriota/2018), Araguari (Patriota/2022); Gustavo de Vasconcellos Moreira (2) Pedra Azul (PR/2018), Ipanema (PL/2022); Igor Tarciano Timo (2) Belo Horizonte (PODE/2018), Virgem da Lapa (PODE/2022); Irani Vieira Barbosa (2) Belo Horizonte (PSD/1998), Ribeirão das Neves (PSD/2002); João Paulo Gomes da Silva (2) Belo Horizonte (PSD/1998), Juiz de Fora (PL/2002); José Santana de Vasconcellos Moreira (2) Claudio (PFL/2002), Unaí (PL/2006); Wanderley Geraldo de Avila (2) Pirapora (PSDB/1998), Ervália (PPS/2002).

produzir resultados efetivos em número de votos. Nesse aspecto, são comuns as “dobradinhas”¹⁹⁴. Esse fenômeno tende a gerar mais resultados em locais de menor competitividade eleitoral, normalmente, em RGINT e cidades de população espaçada, com menor densidade e menor número de candidatos aptos a se eleger;

- 2) A atração exercida pelos grandes centros urbanos. Em busca de ampliação de influência no Estado, com o objetivo de se tornar uma liderança estadual, parcela dos deputados migra para aqueles Municípios que disponham de meios técnico-informacionais em complexos de serviços e fluxos de transporte e comunicação. A migração para uma grande cidade confere acesso a recursos essenciais para a ampliação da influência no Estado e possibilidade de ampliação do capital político;
- 3) Em sentido contrário à variável anterior, a atração das cidades de médio e pequeno porte. As cidades que apresentam menor competitividade pela vaga no parlamento também atraem candidatos de cidades maiores, que pretendam se eleger com menor grau de dificuldade, uma vez que usufruem de recursos informacionais, assessoria especializada e maior influência na região ou no Estado do que os competidores locais.

Essas três variáveis identificadas no estudo da mobilidade dos representantes reeleitos apresentam estreita conexão com as desigualdades regionais e municipais. Se não ocorressem profundas desigualdades, não haveria fundamento para parcela considerável das migrações. O caso do Município de BH é exemplificativo: entre 21 mudanças de base eleitoral envolvendo a cidade, sem considerar retornos à origem, 16 partiram de BH para um Município menor, e 6, ao revés, partiram de um Município menor para BH. Dessa forma, aparece com mais frequência o efeito (3) do que o efeito (2). Ademais, compete mencionar que a combinação do efeito (3) com o (1), além de ser comum, tem mais consistência para caracterizar a candidatura “paraquedista”, mencionada no tópico 2.6.

Outro aspecto a ser analisado, conquanto se trate de ocorrências que, na superficialidade, não violam regras eleitorais, consiste em que, de fato, os maiores impactos da mobilidade de representantes são sentidos nas regiões e cidades relativamente menos desenvolvidas. Os candidatos com histórico de vinculação a uma região, na perspectiva da *constituency* objetiva,

¹⁹⁴ As “dobradinhas” consistem em campanhas que explicitam o apoio de algum político a outro, notadamente em locais onde um deles construiu capital político que possa ser compartilhado em benefício do outro. O apoio pode estar associado a alguma contrapartida política. Sobre o assunto, ler Dobradinha (2023). Fenômeno mencionado no tópico 2.6.

apresentam-se como representantes daquele território, todavia os candidatos flutuantes e que não tenham apego a uma localidade específica não somente prejudicam candidaturas municipais, caso dos “paraquedistas”, mas também se aproximam do oposto da representação territorial, a representação de territórios-rede. Em outras palavras, são competidores que não se vinculam a comunidades territorialmente definidas e, desse modo, apresentam-se mais suscetíveis às reivindicações ou padrões globalizados, conforme foi tratado no tópico 2.4.

3.2.3 Resultado do teste de hipótese secundária II

Considerando-se as abordagens mencionadas na apresentação deste teste de hipótese, a interpretação do resultado será realizada em dois eixos interrelacionados, consolidando-se, por conseguinte, o resultado.

O estudo do item 3.2.1 permite a compreensão de que o princípio proporcional deveria, idealmente, ser fundamentado na representação de interesses difusos, os quais, por sua natureza, não poderiam ser territorialmente localizados (a teor do título “2.7.1.1 Princípios de representação majoritário e proporcional”). Porém, na primeira parte do teste de hipótese secundária II, são apresentados dados e informações que apontam indícios de que os interesses difusos não seriam fundamentais para as eleições no Estado de Minas Gerais. Ao contrário, a utilização de mapas coropléticos viabilizou a percepção de que os Partidos Políticos alcançaram resultados geograficamente difusos, mas majoritariamente consistentes em diversos Municípios. Em cada um dos cargos disputados, a quase totalidade dos Partidos Políticos participantes conseguiu eleger representantes e alcançar votação majoritária em parte dos 853 Municípios mineiros, como se houvesse um loteamento entre os Partidos Políticos para cada ano eleitoral.

Nesse contexto, os dados eleitorais conferiram indícios de que as siglas partidárias são pouco representativas de pautas programáticas e embasadas em uma lógica de maximização do número de eleitos. A necessidade de ampliar a quantidade de representantes é promovida, de fato, pela natureza humana, que procura, persistentemente, a realização de objetivos individuais, mas, igualmente, por regras próprias do sistema político brasileiro. O procedimento para a fundação dos partidos políticos (Brasil, 1995, at. 7º, § 1º), as cláusulas de desempenho para a manutenção da estrutura partidária, definidas na Constituição (Brasil, 1988, art. 17), são instrumentos que incentivam a ampliação dos números e a adoção de estratégias objetivando a resultados. Parece contraditório, dessa forma, que um sistema pretensamente equitativo na

representação de minorias seja também o que submete os institutos associados à atuação política a sucessivos testes de desempenho.

Na realidade, a representação de interesses difusos não oferece justificativa para a concentração de votos em áreas específicas, salvo se cada uma dessas áreas se configurasse por segregação ideológica. Algo que não se constatou no estudo de caso.

Cumprе mencionar, ademais, que a premissa de representação difusa não implica que Partidos Políticos, em sistemas proporcionais, não possam ser representativos de maioria; todavia, se um elevado número deles ou, praticamente, todos eles conseguem formar maioria em alguma circunscrição territorial, a racionalidade de representação de estratos minoritários espalhados por diversas localidades parece comprometida.

A constatação reforça o argumento de que as eleições majoritárias e proporcionais se influenciam mutuamente quando promovidas em um mesmo ambiente, de acordo com o que foi trabalhado no item “2.7.1.5 A mútua influência entre as eleições majoritárias e proporcionais”. Dessarte, as eleições para os cargos do Executivo exercem influência sobre as proporcionais, principalmente, porque ações pragmáticas desenvolvidas pelos Partidos Políticos não podem ser desfeitas em relação aos cargos definidos pelo voto proporcional. Não se pode desconsiderar que o sistema partidário e os eleitores são, rigorosamente, os mesmos para ambos os processos eleitorais.

Essas características, detalhadas no título 3.2.1, são reforçadas pelo conteúdo do título 3.2.2, no qual foram estudadas as situações de mobilidade de base eleitoral de deputados que conquistaram reeleição.

Faz-se necessário ressaltar que, por meio do estudo das reeleições, verificou-se elevada instabilidade das *constituencies* eleitorais para a definição dos deputados (federais e estaduais) de Minas Gerais, em face das frequentes mudanças de bases eleitorais e de partidos políticos pelos mandatários. Essa verificação consiste em fator que prejudica a *accountability* e a vinculação do representante político pelo/ com o agrupamento de cidadãos que o elegeu, assim como implica a ausência de parâmetros para as práticas que deveriam respaldar a sua atuação como mandatário do respectivo grupo.

A mobilidade dos candidatos à reeleição mediante a migração da base eleitoral de um Município a outro aparenta fundamentar-se em associações estratégicas intrapartidárias. Por conseguinte, como apontado em casos ilustrativos do tópico 3.2.2, o apoio de uma liderança local beneficia o candidato “território-rede”, que pouca relação tem com a população do lugar.

Esse tipo de candidatura recebeu, na cultura política brasileira, a nomenclatura de “paraquedista”, por refletir justamente a situação em que o candidato surge numa região que não lhe é típica para se beneficiar de votos locais. A liderança municipal que oferta o apoio pode receber, em contrapartida, recursos públicos para o Município ou favores políticos em novas eleições.

Essa situação revelou-se evidente em regiões reconhecidamente menos desenvolvidas, como trabalhado no recorte de Teófilo Otoni, a partir de 2002, e dos representantes que apresentaram maior quantidade de mandatos em sequência.

Diante dessas considerações, como resultado do teste de hipótese secundária II, entende-se possível admitir que as conexões ideológicas em *constituency* subjetiva, no ambiente estudado, revelam-se frágeis sob dois aspectos que se conectam e se reforçam: o da individualização da política e da atuação pragmática do representante; e o da instabilidade na manutenção das *constituencies*. Esses dois fatores conferem ampla liberdade para que os representantes possam atuar de forma livre, sem a necessidade de assumir compromissos ou de serem avaliados e responsabilizados pela ausência de atenção aos interesses dos grupos que deveriam, efetivamente, representar.

Conclusões do capítulo

Como pressupostos para a realização do teste de hipótese principal, foram estabelecidas as hipóteses secundárias I e II. O percurso metodológico, desse modo (item 1.4), consistiria em comprovar a viabilidade desses dois pressupostos no capítulo 3, antes de proceder ao capítulo 4, no qual se estabeleceria o teste da hipótese principal.

Quanto à hipótese secundária I, o estudo dos dados de Minas Gerais, em razão de sua semelhança com diversas realidades brasileiras, tanto em critério socioeconômico quanto político, confere informações relevantes para o desenvolvimento do modelo analítico proposto nesta pesquisa. O Brasil, assim como o Estado mineiro, apresenta elevado grau de desigualdades e diversidades regionais. Minas Gerais tem fronteiras com Estados do Centro-Oeste, do Nordeste e se localiza na região mais populosa do País, o Sudeste. É também o segundo colégio eleitoral, atrás apenas de São Paulo, e dispõe de elevado número de assentos para a Assembleia Legislativa (77) e para a Câmara dos Deputados (53), o que permite a avaliação sobre a proporcionalidade da distribuição regional dos deputados pelo Estado (consoante tópico 2.7.1.3).

É igualmente necessário frisar que o modelo de eleições utilizado no Estado está fundamentado na Constituição da República (Brasil, 1988) e segue, por conseguinte, as mesmas regras dos demais Estados do País. Ademais, as eleições presidenciais diretas, ao longo de quase um século, desde 1945 – descontado o período de ditadura militar (1964-1985) – demonstram a coincidência de resultados entre Minas Gerais e Brasil, à exceção das eleições de 1950, quando Getúlio Vargas (PTB) se elegeu; entretanto, o mais votado em Minas Gerais havia sido o candidato Eduardo Gomes (UDN).

Por esses motivos, em averiguação da hipótese secundária I, concluiu-se pela viabilidade científica em se utilizar a circunscrição eleitoral de Minas Gerais para a compreensão do sistema político de representação proporcional ao modo como se desenvolveu no Brasil.

Na sequência, para o teste da hipótese secundária II, promoveu-se a avaliação da fragmentação dos partidos políticos nos resultados eleitorais dos diversos cargos políticos e inseriu-se o debate sobre a questão da estabilidade, ou instabilidade, de *constituencies* objetiva e subjetiva na prática do Estado.

Embora se reconheça que uma das finalidades iminentes à representação proporcional consista na conexão entre representantes e eleitores em *constituency* por critério subjetivo, verificou-se que, em Minas Gerais, esta conexão se apresenta debilitada. A fragilidade seria decorrente da reduzida congruência ideológica dos partidos com a expectativa dos eleitores, o que se evidencia na compreensão limitada sobre as pautas partidárias, mas também nas atuações respaldadas no pragmatismo pela maximização dos votos. Os candidatos agem, em não raros momentos, por associações políticas *intra-constituency*, porém mesmo nesses casos, prevalecem ações pela conquista ou pela manutenção de poder na perspectiva individual.

A pessoalização da política precisa ser debatida sob diversos enfoques, incluindo-se as dinâmicas do sistema presidencialista, que, ao promover a personalidade do presidente, causa influência em processos eleitorais majoritários, mas também em eleições proporcionais. A expressiva votação de candidatos que divulgam amplo apoio a campanhas presidenciais – caso do recordista de votos no Estado para um cargo legislativo, Nikolas Ferreira (PL) – é reveladora desse efeito.

No mesmo sentido, os fenômenos das candidaturas “paraquedistas” e das “dobradinhas” se beneficiam do populismo ou da pessoalização da campanha. Esses instrumentos consolidam ações paralegais de promoção de candidatos desconhecidos por uma comunidade, já que não

correspondem a condutas proibidas, porém são, consistentemente, danosos à equidade das eleições e da representação política. Os beneficiários dessas ações utilizam-se de liberalidades econômicas para se beneficiar da captação de votos. Trata-se de instrumentos custosos e que tendem a privilegiar políticos de regiões mais desenvolvidas em detrimento de lideranças de áreas menos desenvolvidas (a teor do tópico 3.2.2). Campos e Santos (2010) asseveram que, em muitas situações, “O papel dos legisladores reduz-se, para a maioria dos votantes, ao de intermediários de favores pessoais perante o Executivo. O eleitor vota no deputado em troca de promessas de favores pessoais” (Campos; Santos, 2010, p. 2.408).

Quanto ao critério de estabilidade das instituições, cumpre mencionar que, dos 230 deputados reeleitos, apenas 111 se mantiveram fiéis a um mesmo partido e a uma mesma base eleitoral. Essa instabilidade, tanto no entendimento clássico (Bagehot, 1873) quanto no contemporâneo (Rehfeld, 2005), é reconhecida como prejudicial à fiscalização e à responsabilização dos representantes.

Adicionalmente, há a circunstância do arcabouço legal. O pragmatismo finca raízes no próprio regramento pátrio, pois as cláusulas de desempenho – regulamentadas em lei – são utilizadas para definir a operacionalidade partidária, da mesma maneira que para restringir o acesso a recursos provenientes de fundo público, segundo regra constitucional (art. 17, Brasil, 1988). Em consequência, a capacidade de acumular votos consiste em fator de sobrevivência para os partidos políticos. Não há como passar ao largo dessa contradição, pois a racionalidade do foco em resultados destoia da equidade como valor da representação quanto aos procedimentos necessários para que cada um desses objetivos seja alcançado.

Em síntese, uma escala avaliativa das *constituencies* e seus extremos (segundo o que foi discutido no tópico 2.4) aponta fundamentos para reconhecer características que distanciam o Estado de Minas Gerais dos ideais de *constituencies* objetiva e subjetiva e que o aproximam de suas distorções em opostos, em representações fluidas, desapegadas de território e individualizadas, distantes dos interesses das coletividades.

Dessa forma, com base em análise bibliográfica (desde o tópico 2.6) e em cruzamento de informações e estatísticas empíricas, demonstrou-se provável o entendimento de que os Partidos Políticos, forjados em um intrincado sistema de trocas pragmáticas e personalistas, não estariam obtendo sucesso em estabelecer, na média, pautas ideológicas coerentes e que pudessem consolidar uma efetiva *constituency* focada em representação de minorias e interlocução com interesses coletivos e difusos no Estado de Minas Gerais. Ente federativo este

que, por sua vez, apresentou potencial científico para retratar de modo parcial a realidade política brasileira.

CAPÍTULO 4 – CONSTATAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO ESPACIAL DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS POR MEIO DA ANÁLISE DE DADOS: TESTE DA HIPÓTESE PRINCIPAL

Introdução do capítulo

Uma vez demonstrados indícios de que o Estado de Minas Gerais possa oferecer um recorte viável do sistema político brasileiro e de que estão presentes em seu modelo aspectos de incongruência ideológica dos agrupamentos de eleitores em *constituency* subjetiva, procede-se ao estudo do capítulo 4. Vale ressaltar que as hipóteses secundárias, como mencionado no capítulo 1, são tributárias da hipótese principal.

Assim, neste capítulo, empreende-se a análise sobre a ocorrência de concentração espacial dos candidatos eleitos no Estado de Minas Gerais por meio de dados do repositório eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (Brasil, 2023b), em que são informados os eleitos para os cargos de deputados federais e estaduais e a sua correspondente votação por Município.

Nos próximos parágrafos, abordam-se os conceitos, critérios e informações essenciais às análises dos dados a serem tratados em cada subtítulo.

Para o cálculo de distribuições espaciais de representantes, em padrão de *constituency* territorial, utilizou-se o critério de base eleitoral¹⁹⁵, segundo o qual ocorre vinculação em razão do território do eleito com os cidadãos do Município no qual ele obteve a sua maior votação. Portanto, será considerado vinculado a um determinado Município o deputado que obteve ali o seu maior número de votos, e, por associação, representante da Região Geográfica Intermediária (RGINT) na qual o respectivo Município se insere.

Optou-se pela análise de deputados estaduais e federais por se tratar de cargos de representação proporcional que têm como distrito eleitoral todo o Estado de Minas Gerais; e por dispor, cada um dos Municípios, de números significativos de assentos, permitindo assim uma verificação da distribuição territorial. Além disso, conforme foi explicado no título sobre a “metodologia”, no capítulo 1, o recorte temporal dos dados referentes aos cargos de deputados federais e estaduais refere-se às eleições gerais¹⁹⁶ de 1998 a 2022.

¹⁹⁵ Conceito semelhante é adotado por De Carvalho (2009, p. 374-375), todavia, ele considera base eleitoral aquela em que o candidato obtém mais de 50% dos votos. Neste estudo, considera-se base eleitoral o Município onde o candidato recebeu o maior número de votos, pois seria o local em que ele estabeleceria, implicitamente, maior identificação e vínculo com os eleitores.

¹⁹⁶ As eleições gerais ocorrem de modo alternado com as eleições municipais. Dessa forma, os anos a serem analisados neste tópico correspondem aos seguintes: 1998, 2002, 2006, 2010, 2014, 2018, 2022.

As figuras nos tópicos iniciais, com mapa e tabela de cada eleição demonstram o número de representantes por RGINT de Minas Gerais, enquanto os gráficos seguintes apresentam as desproporções entre as RGINTs quanto ao número de eleitores necessários para eleger um representante. Para que os agrupamentos de cidadãos para eleger deputados em cada RGINT fossem interpretados como desproporcionais, precisou-se desconsiderar a relevância da proximidade espacial de pessoas pertencentes a grupos minoritários específicos na definição de votos, o que poderia oferecer justificativa para as concentrações espaciais verificadas.

Dessa forma, para o modelo de avaliação da proporcionalidade dos agrupamentos de eleitores de cada RGINT, tem-se por pressuposto a incongruência média das *constituencies* subjetivas (conforme hipótese secundária II) e a inobservância do *one person one vote* na distribuição de eleitos por região de Minas Gerais, em sentido diverso ao pretendido por distribuições proporcionais de assentos para os distritos uninominais em mecanismos de *apportionment* e *reapportionment* (de acordo com o mencionado no tópico 2.1). Em outras palavras, a fragilidade de vínculos ideológicos como justificativa para a distribuição regional de eleitos viabiliza, em certa medida, a constatação de que, uma vez comprovada a hipótese principal, seja possível reconhecer a falha da equidade na representação em face da concentração de representantes em regiões mais desenvolvidas.

Por meio da hipótese principal não se pretende, efetivamente, propor um modelo que persiga a distribuição do quantitativo ideal de deputados por região, mas, sim apresentar uma proposta de avaliação que indique o desfavorecimento, na média, de regiões menos desenvolvidas quanto a critérios socioeconômicos multidimensionais.

Quanto à metodologia das averiguações das proporcionalidades por ano eleitoral, optou-se pelo número de eleitores, e não pelo quantitativo populacional – este que consiste no dado frequentemente¹⁹⁷ utilizado nos cálculos de *apportionment* e *reapportionment* nos Estados Unidos, por exemplo. Tal opção metodológica se justifica pela periodicidade dos censos demográficos no Brasil, realizados a cada 10 anos¹⁹⁸, enquanto as totalizações de eleitores são ajustadas em todos os anos eleitorais. Esse dinamismo da totalização dos números de eleitores tende a conferir um retrato mais adequado da situação a ser considerada para distribuição de assentos a cada região no tratamento por ano eleitoral.

¹⁹⁷ Como se mencionou em nota de rodapé anterior, nos Estados Unidos, distribuem-se os números de assentos e formam-se os distritos segundo a proporcionalidade populacional, e não pelo número de eleitores. Sobre o assunto, ler Liptak (2016).

¹⁹⁸ No caso do último censo, sob a alegação de falta de recursos e em razão da pandemia, deixou-se de realizá-lo em 2020, e somente em 2022 o IBGE conseguiu conduzir a verificação.

Assim, uma vez que se busca elaborar um modelo avaliativo sob uma perspectiva inédita de potenciais disfunções do sistema político, e não o desenvolvimento de um estudo propositivo, não são apontados caminhos de solução ou mitigação das distorções ocasionalmente mencionadas, ainda que recomendações sobre o equilíbrio das *constituencies* objetiva e subjetiva possam ser apontadas, inclusive na conclusão do capítulo e na conclusão da tese.

Nos gráficos da análise de dados são apresentados os percentuais “do voto”. A proporção foi atribuída segundo o cálculo de quantos eleitores foram necessários para eleger um representante e seu valor percentual em cada região. A RGINT onde o menor número de eleitores foi necessário para eleger um deputado estadual ou federal conforma a base para o valor de 100%, porquanto corresponde ao valor máximo a ser atribuído ao voto na respectiva eleição.

Hipoteticamente, se em um mesmo ano foram necessários 100 votos para eleger um deputado, na região A; 200 votos, na região B; e 400 votos, na região C, tem-se que:

- Votos necessários para eleger representante na região A: 100;
- Votos necessários para eleger representante na região B: 50;
- Votos necessários para eleger representante na região C: 25.

Assim, ter-se-ia o percentual de 100% para a região A, o lugar do maior valor de um voto; de 50% para o voto da região B, pois seria necessário o dobro de votos para se eleger um representante para a mesma Casa Legislativa nessa região; e 25% de valoração para a região C, por se tratar daquela onde seria demandado o quádruplo de votos para eleger um representante na mesma Casa Legislativa.

Nesse sentido:

- Se o voto em A = 100%, logo, o voto em B = 50%, e o voto em C = 25%;
- E, conforme essas proporcionalidades, o voto em A tem impacto duas vezes maior do que em B, e quatro vezes maior do que em C.

O resultado deste cálculo permite demonstrar, em cada eleição e por cargo específico, a iniquidade do voto em razão do território e, conseqüentemente, a inobservância ao princípio do *one person one vote* na perspectiva de *constituency* objetiva no Estado de Minas Gerais.

Os percentuais de cada região são confrontados com a média adequada de distribuição dos assentos para o Estado, considerado em conjunto. Essa média corresponde ao número total de eleitores de Minas Gerais em cada ano eleitoral dividido pelo número de assentos.

Assim:

- Para deputados federais: média de MG = número de eleitores de cada ano eleitoral de MG/ 53 assentos disponíveis para o Estado;
- Para deputados estaduais: média de MG = número de eleitores de cada ano eleitoral de MG/ 77 assentos disponíveis para o Estado.

Com esses fundamentos, passa-se à análise de cada eleição.

4.1 Eleições de 1998

As eleições de 1998 consolidaram o terceiro escrutínio geral, sem considerar os municipais, após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Nesse processo eleitoral, Fernando Henrique Cardoso (PSDB), foi reeleito em disputa de segundo turno contra Luís Inácio Lula da Silva (PT), ainda sob os auspícios do Plano Real¹⁹⁹, que o levou à sua primeira eleição em 1994, após a gênese do plano sob o governo de Itamar Franco, quando FHC era Ministro da Fazenda.

Em Minas Gerais, Itamar Franco, ex-presidente do Brasil (1992-1994), foi eleito governador. Sua vitória, igualmente, pode ser atribuída, em parte, ao seu reconhecimento nacional e à memória do início do Plano Real durante sua presidência.

Os candidatos eleitos para a Câmara dos Deputados por Minas Gerais refletiram o cenário político estadual, em uma combinação de políticos de partidos tradicionais e novos nomes. Naquele ano, a taxa de renovação, que corresponde ao percentual de novos nomes após descontar os reeleitos, na ALMG, foi de 38,96% (Minas Gerais, 1998); e na Câmara dos Deputados, foi de 43,86%, de acordo com o DIAP (2022).

¹⁹⁹ O Plano Real consiste em um conjunto de medidas econômicas implementadas no Brasil com o objetivo de estabilizar a economia e combater os elevados índices de inflação que assolavam o País nas décadas de 1980 e início dos anos 1990. O plano foi implementado em etapas, começando em julho de 1993 e culminando em 1994, com a introdução de uma nova moeda, o Real. O plano foi estruturado pelo então Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, sob a presidência de Itamar Franco. Sobre o assunto, ler Pereira (1994).

4.1.1 Deputados estaduais

Análise de dados I

A distribuição em 1998 ficou definida conforme o mapa e a tabela abaixo reproduzidos. Enquanto a RGINT BH conquistou 33 assentos, Uberlândia conquistou apenas 1; e Divinópolis, Patos de Minas e Teófilo Otoni, apenas 2 assentos. Montes Claros ficou atrás somente de BH, com 8 deputados eleitos.

Figura 15 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 1998 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Conforme o mapa retrata, BH apresenta uma esfera verde maior do que as outras, em representação da concentração de eleitos na área central, em face da desproporção a beneficiar o maior número de representantes nas regiões do Centro-Sul.

Análise de dados II

Em 1998, Minas Gerais consolidou cadastro de 11.743.600 eleitores. Considerando-se o número fixo de 77 cadeiras para a ALMG, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade mediante a divisão do número total de eleitos pelo número de cadeiras disponíveis, obtém-se o quociente de 152.514,29 eleitores para cada deputado estadual.

Todavia, a representação por cada RGINT se distanciou desse número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 6 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 1998

RGINT ELEITORES	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	469.924	156.641
Belo Horizonte	3.213.312	97.373,1
Divinópolis	695.342	347.671
Governador V.	519.239	173.079,7
Ipatinga	602.873	200.957,7
Juiz de Fora	1.442.239	206.034,14
Montes Claros	915.926	114.490,75
Patos de Minas	456.776	228.388
Pouso Alegre	712.047	142.409,4
Teófilo Otoni	784.732	392.366
Uberaba	422.661	140.887
Uberlândia	605.037	605.037
Varginha	903.492	180.698,4
Minas Gerais	11.743.600	152.514,29

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

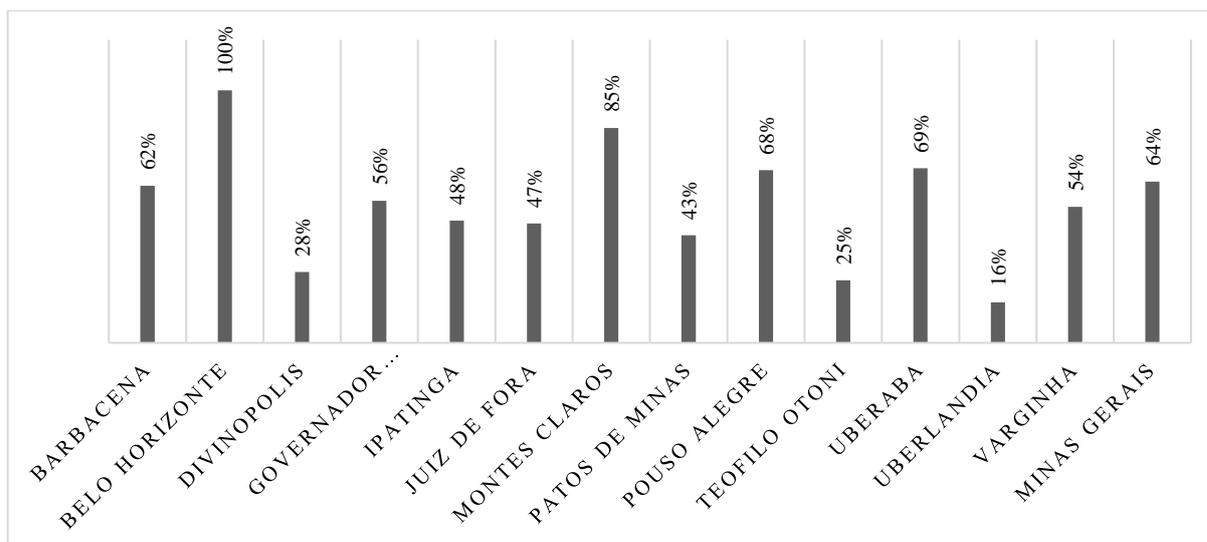
Se em BH foram necessários cerca de 97.373 eleitores, em média, para eleger 1 deputado, em Uberlândia houve a necessidade de 605.037 eleitores.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre Uberlândia e Belo Horizonte. Em 1998, o voto pelo critério de representação por território, em Uberlândia, significou apenas 16% do verificado em Belo Horizonte. Em outras palavras, um voto em BH equivaleu a cerca de seis votos em Uberlândia.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando BH como a base 100%, por ter sido a RGINT a apresentar o menor número de eleitores necessários para eleger 1 representante.

Gráfico 3 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 1998



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Montes Claros foi a RGINT que mais se aproximou de BH naquele ano, com um voto valendo 0,85 em relação ao de BH. Enquanto Divinópolis (0,28 do valor do voto de BH) e Teófilo Otoni (0,25 do valor do voto de BH) se distanciaram significativamente, em proporção superior a três vezes o voto e a 4 vezes o voto, respectivamente, de BH.

BH e Teófilo Otoni confirmam a compatibilidade com os indicadores socioeconômicos, pois apresentam os maiores contrastes. De um lado, uma das RGINTs que mais produz riquezas e integra o grupo de mais elevados indicadores socioeconômicos e densidade demográfica (BH); de outro lado, uma das RGINTs que apresenta os menores níveis de produção de riqueza e que integra o grupo com os mais baixos indicadores socioeconômicos e menor densidade demográfica (Teófilo Otoni). Contudo, o pior desempenho – de Uberlândia – entre todas as RGINTs, e o segundo melhor desempenho – de Montes Claros – destoam dos indicadores socioeconômicos apresentados para essas duas regiões, no período (conforme análise do tópico 3.1). No “4.8 Resultado do teste de hipótese principal” essa confrontação será detalhada e explicada segundo os dados apresentados ao longo dos títulos.

A média do Estado serve como parâmetro de adequação quanto ao princípio *one person one vote* por representação territorial. Um correto *apportionment*, em teoria, deveria embasar os votos em percentuais semelhantes para cada uma das regiões. Não se verificou, todavia, em nenhum ano eleitoral, para nenhum cargo analisado, essa distribuição adequada.

Na prática, nesse tópico das eleições de 1998 para deputados estaduais, as RGINTs que ficaram acima da média foram: BH; Montes Claros; Uberaba e Pouso Alegre. Todas as outras registraram percentuais menores.

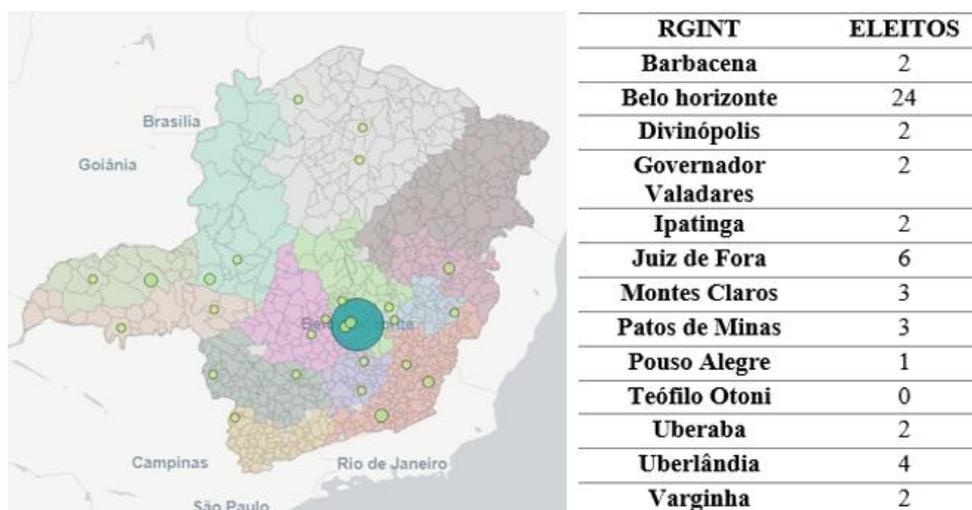
Do ponto de vista da *constituency* territorial, o princípio do *one person one vote* não foi observado de forma equitativa para a disputa de deputados estaduais daquele ano.

4.1.2 Deputados federais

Análise de Dados I

A distribuição em 1998 ficou definida conforme o mapa e a tabela abaixo. Enquanto a RGINT BH elegeu 24 deputados federais, Teófilo Otoni não registrou eleito, e Pouso Alegre, apenas 1 eleito.

Figura 16 – Mapa de distribuição de deputados federais de 1998 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Conforme o mapa retrata, BH apresenta uma esfera verde maior do que as outras, em razão da concentração de eleitos. No centro do Estado, aparecem maiores quantidades de deputados do que as áreas ao Norte.

Análise de dados II

Em 1998, Minas Gerais consolidou cadastro de 11.743.600 eleitores. Considerando-se o número fixo de 53 cadeiras para a Câmara dos Deputados, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade mediante a divisão do número total de eleitos pelo de cadeiras disponíveis,

obtém-se o quociente de 221.577,36 eleitores para cada deputado federal, perfazendo-se, assim, a média do Estado (registrada na última linha da tabela).

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 7 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 1998

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	469.924	234.962
Belo Horizonte	3.213.312	133.888
Divinópolis	695.342	347.671
Governador Valadares	519.239	259.619,5
Ipatinga	602.873	301.436,5
Juiz de Fora	1.442.239	240.373,17
Montes Claros	915.926	305.308,7
Patos de Minas	456.776	152.258,7
Pouso Alegre	712.047	712.047
Teófilo Otoni	784.732	Não elegeu
Uberaba	422.661	211.330,5
Uberlândia	605.037	151.259,25
Varginha	903.492	451.746
Minas Gerais	11.743.600	221.577,36

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

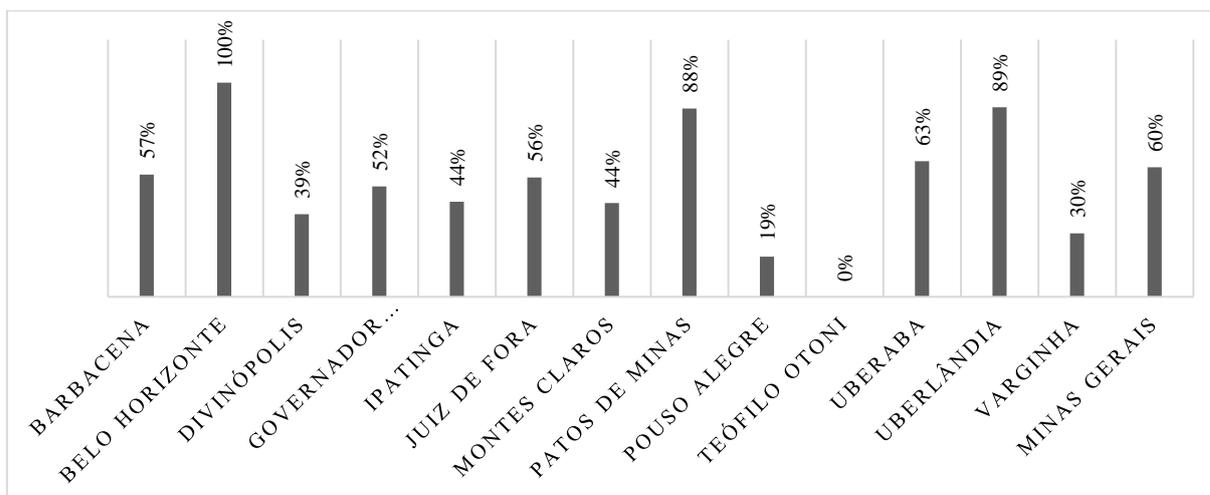
Se em BH foram necessários 133.888 eleitores para eleger 1 deputado federal, em Teófilo Otoni, mesmo com 784.732 eleitores, não se elegeu representante.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre Teófilo Otoni e Belo Horizonte. Em 1998, o voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em BH do que em qualquer outra RGINT. Mesmo com um número de eleitores 5,86 vezes maior do que os agrupamentos que conseguiram eleger deputado federal em BH, Teófilo Otoni não elegeu representante para a Câmara dos Deputados. Um único voto em BH, dessa forma, significou mais do que 5,86 votos em Teófilo Otoni em termos de eleição de representante para a região, em inobservância ao princípio do *one person one vote* ao ser este aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo são retratadas as proporções de cada voto, considerando-se novamente BH como a base 100%, por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores para eleger 1 representante.

Gráfico 4 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 1998



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

A RGINT Pouso Alegre obteve percentual de 19% do valor do voto de BH, o que significa uma correlação de cerca de 5 vezes mais votos naquela RGINT para conseguir o mesmo resultado de um voto em BH. Patos de Minas (0,89) e Uberlândia (0,88) foram as RGINTs que mais se aproximaram de BH. Uberlândia reverteu significativamente os números de eleitos obtidos na eleição para a ALMG. Essa compensação ocorreu em um cargo que apresenta limiar de eleição mais elevado, pois são necessários eleitores em razão 1,45 maior do que o de deputados da ALMG para definir um representante, além de se posicionar acima na estrutura de poder e concentrar maior poder de agenda (consoante análise da pirâmide política e pirâmide invertida no tópico 2.6).

Os percentuais acima da média do Estado, apontada na última coluna, foram das seguintes RGINTs: BH; Uberlândia; Patos de Minas; Uberaba. As demais obtiveram número abaixo da média.

4.2 Eleições de 2002

Lula (PT) foi eleito presidente após haver concorrido e perdido as três eleições presidenciais anteriores (1989, 1994 e 1998). Em 2002, no entanto, procedeu a uma adaptação do discurso em favor de uma postura conciliadora e em busca de uma base eleitoral mais ampla. Sua campanha registrou a “Carta ao Povo Brasileiro” (Silva, 2002), com o objetivo de acalmar os mercados, sinalizando que Lula adotaria uma política econômica comprometida a “preservar” os pilares de superávit primário e o controle da inflação (Silva, 2002). Além disso, José Alencar, empresário do setor têxtil e membro do Partido Liberal (PL), foi o candidato a

vice-presidente na chapa, mostrando um equilíbrio entre o discurso de esquerda do PT e a representatividade empresarial.

A eleição inseriu-se em um contexto de descontentamento popular com a política econômica e de busca de uma alternativa à esquerda do PSDB, de Fernando Henrique Cardoso. O principal adversário de Lula na disputa foi José Serra (PSDB), que passou ao segundo turno. Anthony Garotinho (PSB) e Ciro Gomes (PPS) também obtiveram votação expressiva.

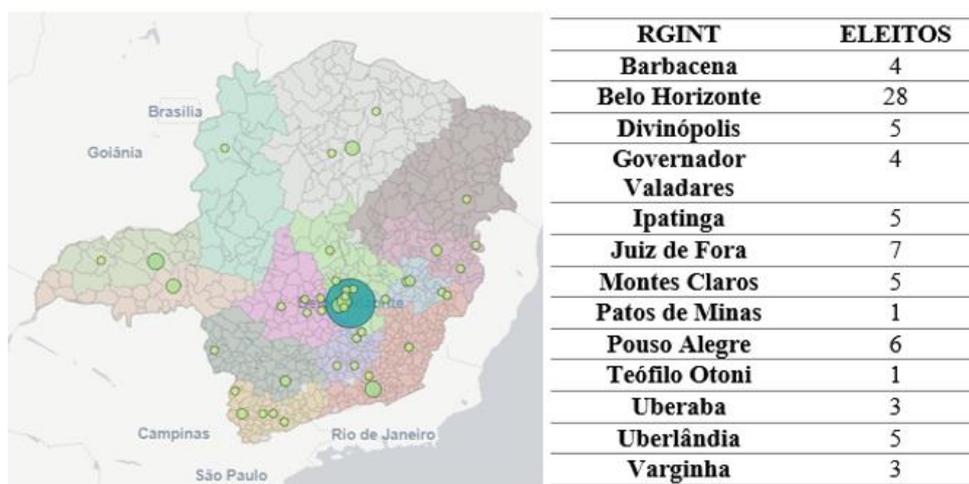
Em Minas Gerais, Aécio Neves (PSDB) foi eleito governador. As eleições de 2002 no Brasil e em Minas Gerais marcaram, portanto, uma mudança no cenário político. Enquanto o País presenciou a ascensão do PT à presidência, Minas Gerais elegeu um governador do PSDB, mostrando assim a diversidade e a complexidade do cenário político brasileiro. A taxa de renovação na ALMG foi de 46,75% (Minas Gerais, 2022); e na Câmara dos Deputados, foi de 44,83%, de acordo com o DIAP (2022).

4.2.1 Deputados estaduais

Análise de dados I

A distribuição em 2002 ficou assim definida: enquanto BH elegeu 28 deputados estaduais, as RGINTs Teófilo Otoni e Patos de Minas elegeram apenas 1 deputado. Juiz de Fora, com 7 deputados, registrou o segundo maior número de eleitos nessa disputa.

Figura 17 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2002 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Novamente, BH apresenta uma esfera verde maior do que as outras, em razão da concentração de eleitos. No Sul do Estado aparecem maiores quantidades de deputados. A

esfera da cidade de Uberlândia corresponde a 4 deputados, além de outro que se elegeu na RGINT, em total de 5 eleitos, em inversão dos baixos números de deputados estaduais de 1998.

Análise de dados II

Em 2002, Minas Gerais consolidou cadastro de 12.651.096 eleitores. Considerando-se o número fixo de 77 cadeiras para a ALMG, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade obtém-se o quociente de 164.299,95 eleitores para cada deputado, perfazendo-se, assim, a média do Estado (conforme registro na última linha).

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou desse número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 8 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 2002

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	500.460	125.115
Belo Horizonte	3.540.674	126.452,64
Divinópolis	752.201	150.440,2
Governador Valadares	531.705	132.926,25
Ipatinga	644.844	128.968,8
Juiz de Fora	1.517.037	216.719,57
Montes Claros	984.904	196.980,8
Patos de Minas	488.297	488.297
Pouso Alegre	776.480	129.413,33
Teófilo Otoni	801.804	801.804
Uberaba	449.620	149.873,33
Uberlândia	651.426	130.285,2
Varginha	1.011.644	337.214,67
Minas Gerais	12.651.096	164.299,95

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

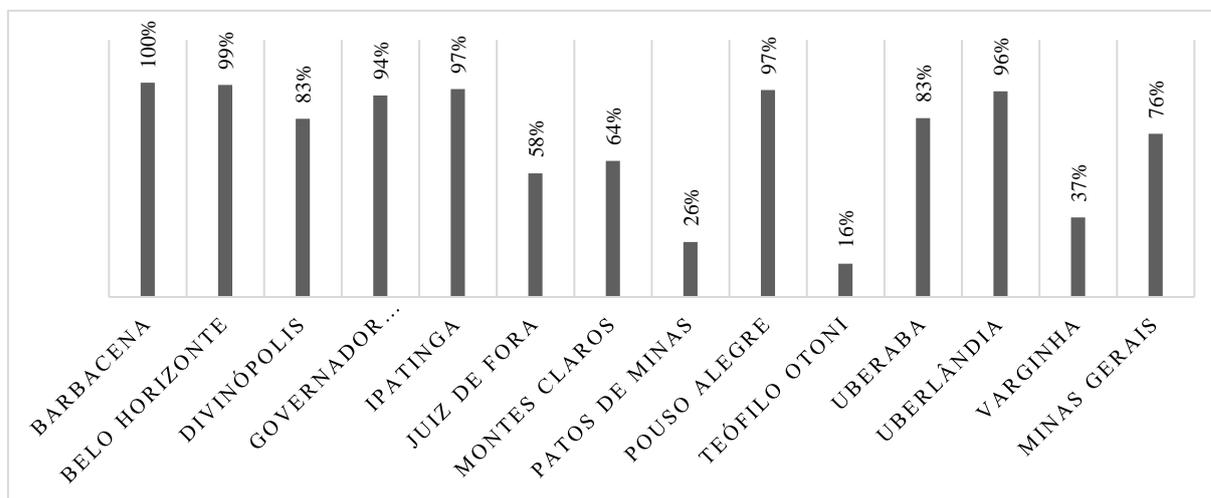
Se em Barbacena foram necessários 125.115 eleitores para eleger um representante, em Teófilo Otoni, onde houve o registro de 801.804 eleitores, houve apenas 1 eleito.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre Teófilo Otoni e Barbacena. Em 2002, o voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em Barbacena do que em qualquer outra RGINT. Desse modo, um único voto em Barbacena significou mais do que 6 votos em Teófilo Otoni, em inobservância ao princípio do *one person one vote* aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo são apresentadas as proporções de cada voto, considerando Barbacena como a base 100%, por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores necessário para eleger 1 representante.

Gráfico 5 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2002



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Patos de Minas (0,26) e Varginha (0,37) foram as RGINTs que registraram, depois de Teófilo Otoni, as piores proporções em valor do voto. Juiz de Fora (0,58) e Montes Claros (0,64) estiveram em posição equidistante entre os dois grupos, de maior e menor valor do voto. Por seu turno, BH (0,99); Ipatinga (0,97); Pouso Alegre (0,97); Uberlândia (0,96); e Governador Valadares (0,94) registraram valores muito aproximados, em nível de elevada correspondência com Barbacena. Divinópolis (0,83) e Uberaba (0,83) também não foram muito discrepantes, posicionando-se acima do que seria a média do Estado.

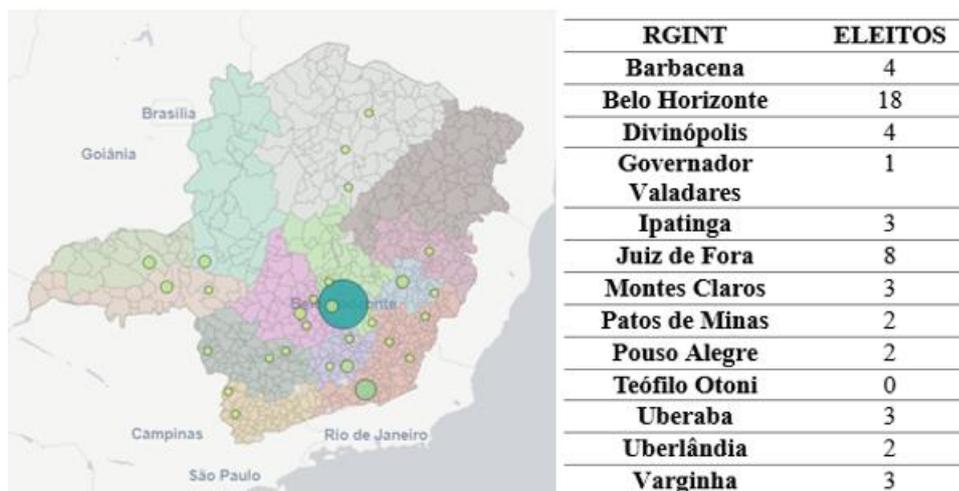
Acima da média do Estado (0,76), apontada na última coluna, as RGINTs: Barbacena; Belo Horizonte; Ipatinga; Pouso Alegre; Uberlândia; Governador Valadares; Divinópolis e Uberaba, enquanto as demais RGINTs não alcançaram a média.

4.2.2 Deputados federais

Análise de dados I

A distribuição em 2002 ficou definida conforme o mapa e a tabela abaixo. Enquanto a RGINT BH elegeu 18 deputados federais, Teófilo Otoni não registrou eleito; Governador Valadares, apenas 1 eleito. A RGINT Juiz de Fora foi a que mais se aproximou de BH em números absolutos, com a eleição de 8 deputados.

Figura 18 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2002 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Governador Valadares, em um resultado inferior ao de anos anteriores, apresentou apenas 1 eleito.

Análise de dados II

Em 2002, Minas Gerais consolidou cadastro de 12.651.096 eleitores. Considerando-se o número fixo de 53 cadeiras para a Câmara dos Deputados, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade, obtém-se o quociente de 238.699,92 eleitores para cada deputado.

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 9 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2002

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	500.460	125.115
Belo Horizonte	3.540.674	196.704,11
Divinópolis	752.201	188.050,25
Governador Valadares	531.705	531.705
Ipatinga	644.844	214.948
Juiz de Fora	1.517.037	189.629,62
Montes Claros	984.904	328.301,33
Patos de Minas	488.297	244.148,5
Pouso Alegre	776.480	388.240
Teófilo Otoni	801.804	Não elegeu
Uberaba	449.620	149.873,33
Uberlândia	651.426	325.713
Varginha	1.011.644	337.214,67

Minas Gerais 12.651.096 238.699,92

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

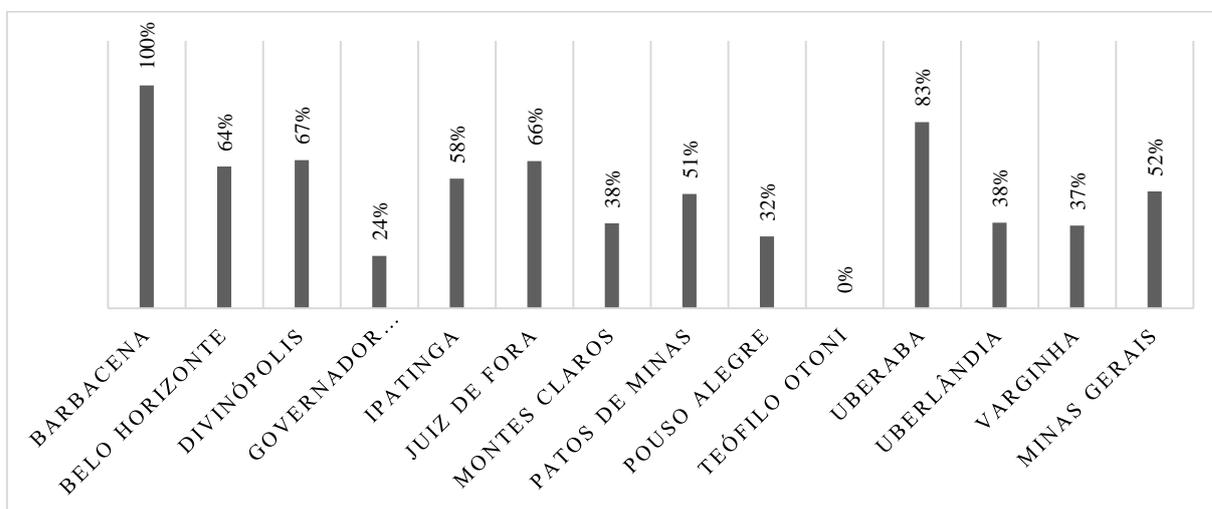
Se em Barbacena foram necessários 125.115 eleitores para eleger um representante, em Teófilo Otoni a concentração de 801.804 eleitores não elegeu sequer um representante.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre Teófilo Otoni e Barbacena, assim como na eleição de deputados estaduais desse mesmo ano. O voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em Barbacena do que em qualquer outra RGINT. Desse modo, um único voto em Barbacena significou mais do que 6 votos em Teófilo Otoni, em inobservância ao princípio do *one person one vote*, ao ser este aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando Barbacena como a base 100%, por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores para eleger 1 representante.

Gráfico 6 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2002



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Diferentemente das concentrações para deputado estadual, Uberaba (0,83) foi a única RGINT que se aproximou do valor do voto em Barbacena. Teófilo Otoni, sem eleito, seguida de Governador Valadares (0,24), Pouso Alegre (0,32), Varginha (0,37), Montes Claros (0,38) e Uberlândia (0,38) foram os menores registros de valor do voto naquele ano.

4.3 Eleições de 2006

A despeito de seu governo ter enfrentado escândalos como o nomeado “Mensalão”²⁰⁰, o forte crescimento econômico e os programas sociais, como o Bolsa Família, foram essenciais para a reeleição de Lula (PT). O primeiro mandato foi marcado por avanços sociais e crescimento econômico, mas também por escândalos políticos, sendo o mais notório o caso do “Mensalão”.

O principal adversário de Lula naquele ano foi Geraldo Alckmin (PSDB). Os dois políticos disputaram o segundo turno. Alckmin havia sido governador de São Paulo e procurou apresentar-se como uma alternativa de gestão focada em eficiência e comprometida com a ética.

Em Minas Gerais, Aécio Neves (PSDB) foi reeleito governador. Seu primeiro mandato foi marcado por uma série de reformas administrativas. O principal adversário de Aécio foi Nilmário Miranda (PT).

Em resumo, as eleições de 2006 solidificaram a posição do PT no cenário nacional e a do PSDB em Minas Gerais. O presidente Lula e o governador Aécio Neves, apesar de pertencerem a partidos de campos políticos diferentes, conseguiram conquistar a reeleição com base em suas gestões e no contexto político e econômico do período. Na ALMG, a taxa de renovação para aquele ano foi de 36,36%, enquanto o percentual de renovação da Câmara dos Deputados foi de 44,25%, de acordo com o DIAP (2022).

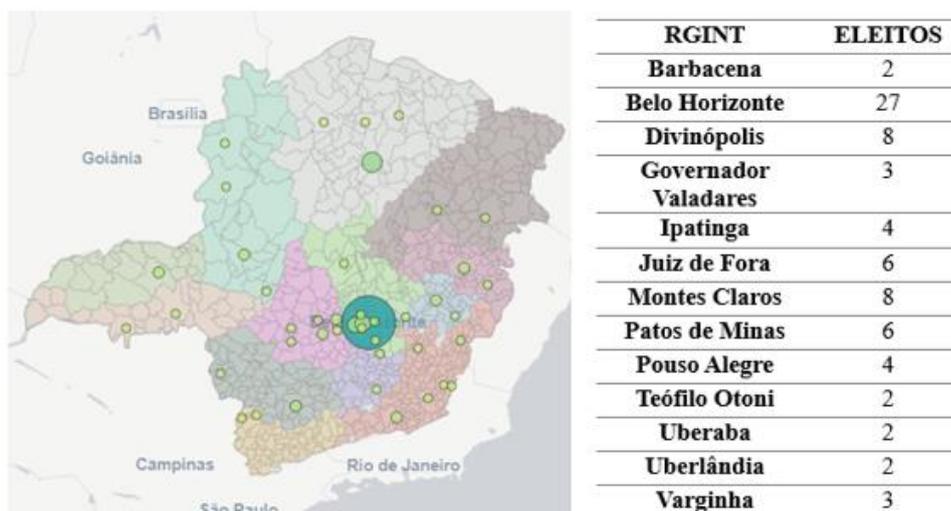
4.3.1 Deputados estaduais

Análise de dados I

A distribuição em 2006 ficou assim definida: enquanto BH conseguiu eleger 27 deputados estaduais, as RGINTs Barbacena, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia conquistaram apenas 2 eleitos. Divinópolis e Montes Claros obtiveram 8 deputados.

²⁰⁰ Miguel e Coutinho expressam o entendimento de que “A crise do chamado “mensalão”, pretense esquema de propinas pagas regularmente a parlamentares federais, com dinheiro público desviado, para que votassem a favor do governo”, foi, provavelmente, a mais estrondosa da história da República” (Miguel; Coutinho, 2007, p. 97).

Figura 19 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2006 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Se BH conseguiu eleger 27 deputados, Teófilo Otoni, em situação oposta, elegeu apenas dois. Essa disparidade retratou, uma vez mais, as disparidades dos dados socioeconômicos, das concentrações populacionais e de riquezas entre as duas regiões.

Análise de dados II

Em 2006, Minas Gerais consolidou cadastro de 13.658.387 eleitores. Considerando-se o número fixo de 77 cadeiras para a ALMG, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade, obtém-se o quociente de 177.381,65 eleitores para cada deputado.

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 10 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 2006

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	534.545	267.272,5
Belo Horizonte	3.853.696	142.729,48
Divinópolis	816.744	102.093
Governador Valadares	549.786	183.262
Ipatinga	684.998	171.249,5
Juiz de Fora	1.606.279	267.713,17
Montes Claros	1.078.159	134.769,87
Patos de Minas	528.232	88.038,67
Pouso Alegre	848.508	212.127
Teófilo Otoni	872.203	436.101,5

Uberaba	482.266	241.133
Uberlândia	706.346	353.173
Varginha	1.096.625	365.541,67
Minas Gerais	13.658.387	177.381,65

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

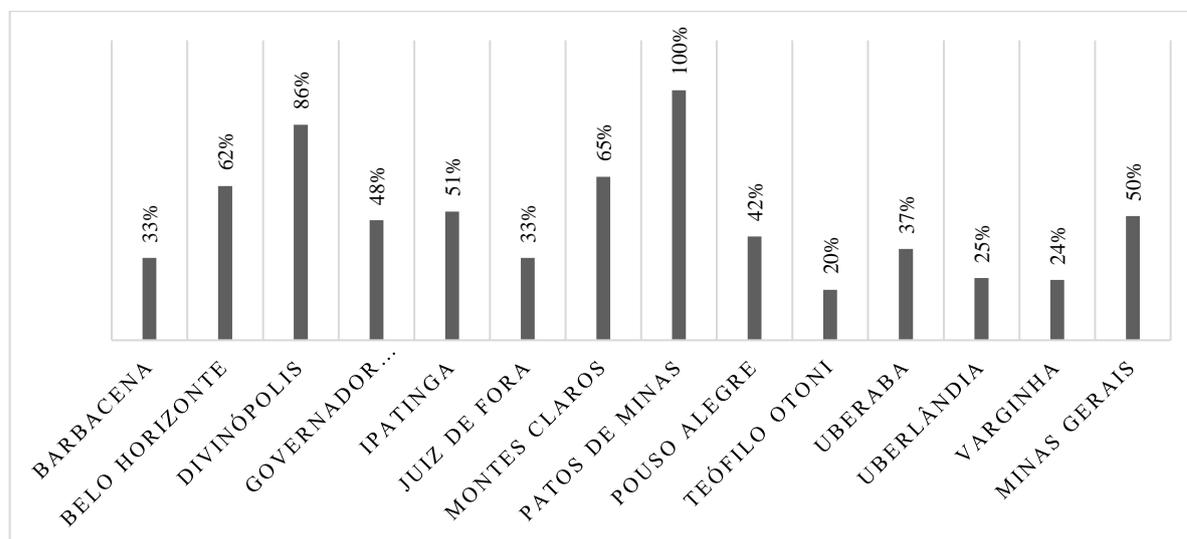
Se em Patos de Minas foram necessários cerca de 88.038 eleitores, em média, para eleger um deputado, em Teófilo Otoni houve a necessidade de 436.101 eleitores.

Resultados da análise de dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre Teófilo Otoni e Patos de Minas. O voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em Patos de Minas do que em qualquer outra RGINT. Desse modo, um único voto em Patos de Minas representou 5 votos em Teófilo Otoni, em inobservância ao princípio do *one person one vote* aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando, portanto, Patos de Minas como a base de 100%, por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores para eleger 1 representante.

Gráfico 7 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2006



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

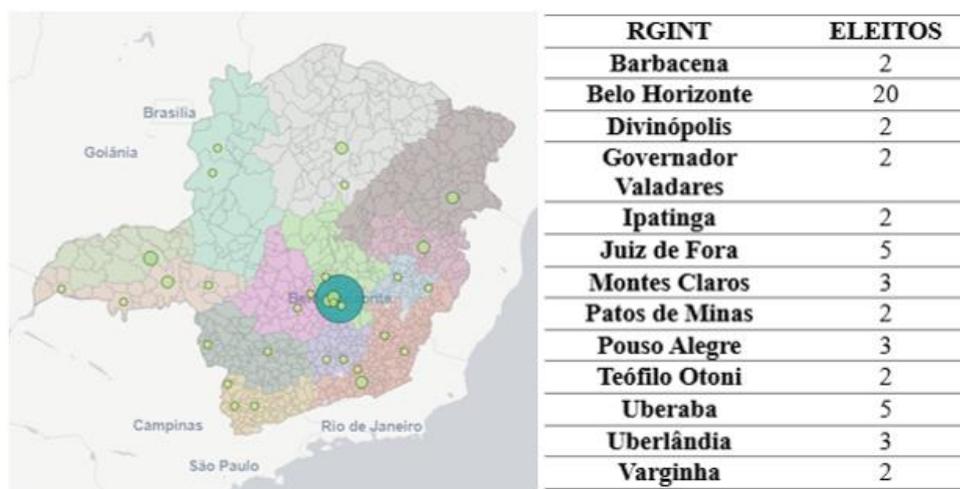
As concentrações para deputado estadual fizeram de Divinópolis (0,86) a única RGINT que se aproximou do valor do voto de Patos de Minas. Teófilo Otoni (0,2), seguida de Varginha (0,24) e Uberlândia (0,25) foram os menores registros de valor do voto naquele ano.

4.3.2 Deputados federais

Análise de dados I

A distribuição em 2006 ficou assim definida: enquanto BH elegeu 20 deputados federais, as RGINTs Barbacena, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Patos de Minas, Teófilo Otoni e Varginha registraram apenas 2 eleitos. Juiz de Fora e Uberaba, com 5 deputados, registraram o segundo maior número de eleitos nessa disputa.

Figura 20 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2006 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Um elevado número de Municípios conseguiu eleger representante nesse ano eleitoral. Montes Claros obteve dois eleitos, um a mais do que em 2002. Teófilo Otoni, que não havia conquistado representante em 2002 para a Câmara dos Deputados, obteve 2 representantes.

Análise de dados II

Em 2006, Minas Gerais consolidou cadastro de 13.658.387 eleitores. Considerando-se o número fixo de 53 cadeiras para a Câmara dos Deputados, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade, obtém-se o quociente de 257.705,42 eleitores para cada deputado.

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 11 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2006

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	534.545	267.272,5
Belo Horizonte	3.853.696	192.684,8
Divinópolis	816.744	408.372
Governador Valadares	549.786	274.893
Ipatinga	684.998	342.499
Juiz de Fora	1.606.279	321.255,8
Montes Claros	1.078.159	359.386,33
Patos de Minas	528.232	264.116
Pouso Alegre	848.508	282.836
Teófilo Otoni	872.203	436.101,5
Uberaba	482.266	96.453,2
Uberlândia	706.346	235.448,67
Varginha	1.096.625	548.312,5
Minas Gerais	13.658.387	257.705,42

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

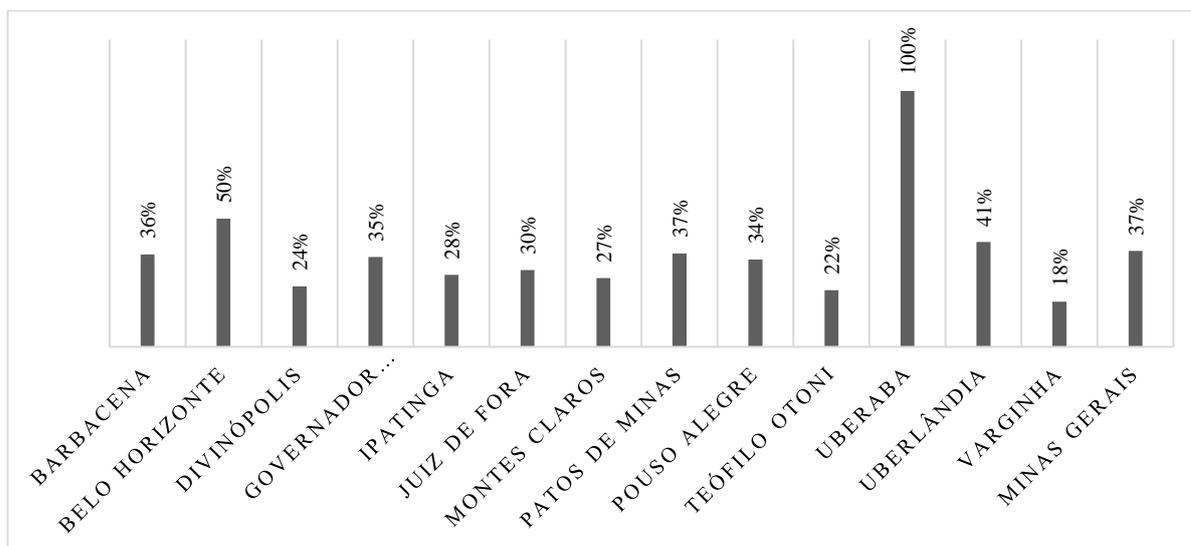
Se em Uberaba foram necessários cerca de 96.453 eleitores, em média, para eleger 1 deputado, em Varginha houve a necessidade de 548.312 eleitores.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre Uberaba e Varginha. O voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em Patos de Minas do que em qualquer outra RGINT. Desse modo, um único voto em Uberaba representou quase 5 votos em Varginha, em inobservância ao princípio do *one person one vote* aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando Uberaba como a base 100%, por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores para eleger 1 representante.

Gráfico 8 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2006



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

As concentrações para deputado federal fizeram de Belo Horizonte (0,50) a segunda maior concentração das eleições de 2006, todavia em valor bastante diferente daquele registrado por Uberaba, onde o voto teve peso duas vezes maior. Varginha (0,18), seguida de Teófilo Otoni (0,22) e Divinópolis (0,24) registraram os menores valores do voto naquele ano. As RGINTs que conquistaram a média de MG (0,37) foram, além de Uberaba e BH, somente Uberlândia (0,41) e Patos de Minas (0,37).

4.4 Eleições de 2010

Após dois mandatos, Lula não poderia concorrer a nova eleição à presidência. Todavia, apoiou Dilma Rousseff (PT), que alcançou a eleição. A eleição de Dilma significou um governo de continuidade do PT. Beneficiou-se da aprovação de Lula e apresentou significativo crescimento econômico. O principal adversário de Dilma foi José Serra (PSDB), que havia concorrido à presidência em 2002, sendo derrotado por Lula. Além dele, Marina Silva, pelo Partido Verde (PV), apresentou-se como uma terceira via, focando em pautas ambientais. Dilma tornou-se a primeira mulher a presidir o Brasil.

Em Minas Gerais, Aécio Neves havia renunciado ao mandato de governador, em ofício enviado à ALMG²⁰¹ no dia 30 de março de 2010. O então vice-governador, Antonio Anastasia, assumiu o posto de governador e concorreu à reeleição em 2010. Assim como no cenário nacional com Lula e Dilma, a estratégia em Minas foi focar na continuidade, com Anastasia

²⁰¹ Sobre o assunto, ler Minas Gerais (2010). Aécio Neves, no mesmo ano, concorreu e elegeu-se ao Senado por Minas Gerais.

prometendo manter as políticas de Aécio. O principal adversário de Anastasia foi Hélio Costa (PMDB)²⁰², que contava com o apoio do PT. A união PMDB-PT em Minas Gerais foi uma tentativa de formar uma coalizão forte o suficiente para desafiar o domínio do PSDB no Estado.

Em síntese, as eleições de 2010, no Brasil e em Minas Gerais, refletiram uma vontade de continuidade, com o PT mantendo a presidência, e o PSDB mantendo o governo mineiro. A taxa de renovação, na ALMG, foi de 36,36% (Minas Gerais, 2022) e, na Câmara dos Deputados, foi de 44,25%, de acordo com o DIAP (2022).

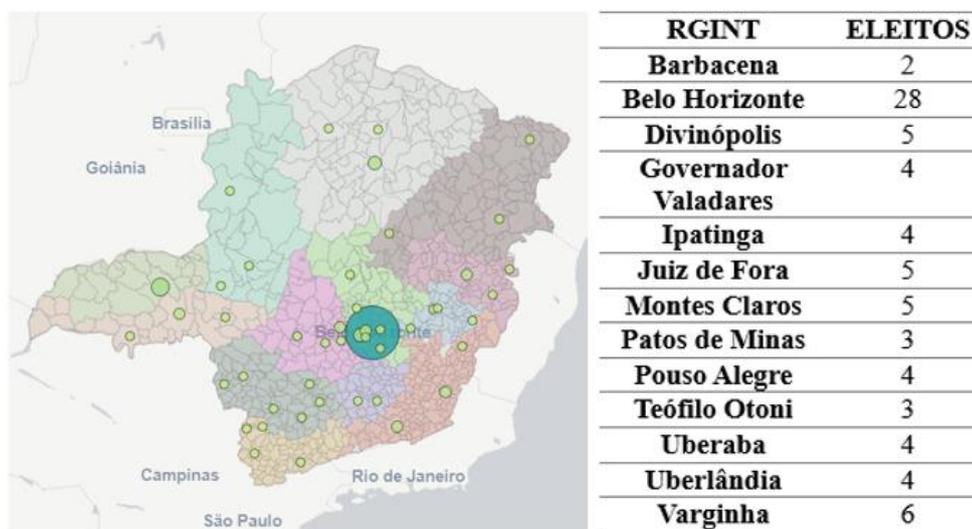
4.4.1 Deputados estaduais

Análise de dados I

Enquanto BH elegeu 28 deputados; Barbacena elegeu apenas dois.

Na tabela e no mapa abaixo são apresentados dados relativos às eleições de deputados estaduais em 2010.

Figura 21 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2010 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

A concentração regional de eleitos fica ainda mais nítida. O Centro-Sul de Minas Gerais apresenta a maior concentração de eleitos.

²⁰² O Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) passou a ser nomeado Movimento Democrático Brasileiro em 2018, após aprovação do TSE (Brasil, 2018a).

Análise de dados II

Em 2010, Minas Gerais consolidou cadastro de 14.508.750 eleitores. Considerando-se o número fixo de 77 cadeiras para a ALMG, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade, obtém-se o quociente de 188.425,32 eleitores para cada deputado.

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 12 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 2010

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	557.760	278.880
Belo Horizonte	4.140.743	147.883,68
Divinópolis	878.320	175.664
Governador Valadares	562.935	140.733,75
Ipatinga	717.407	179.351,75
Juiz de Fora	1.677.304	335.460,8
Montes Claros	1.151.468	230.293,6
Patos de Minas	558.514	186.171,33
Pouso Alegre	911.210	227.802,5
Teófilo Otoni	900.731	300.243,67
Uberaba	515.777	128.944,25
Uberlândia	771.403	192.850,75
Varginha	1.165.178	194.196,33
Minas Gerais	14.508.750	188.425,32

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

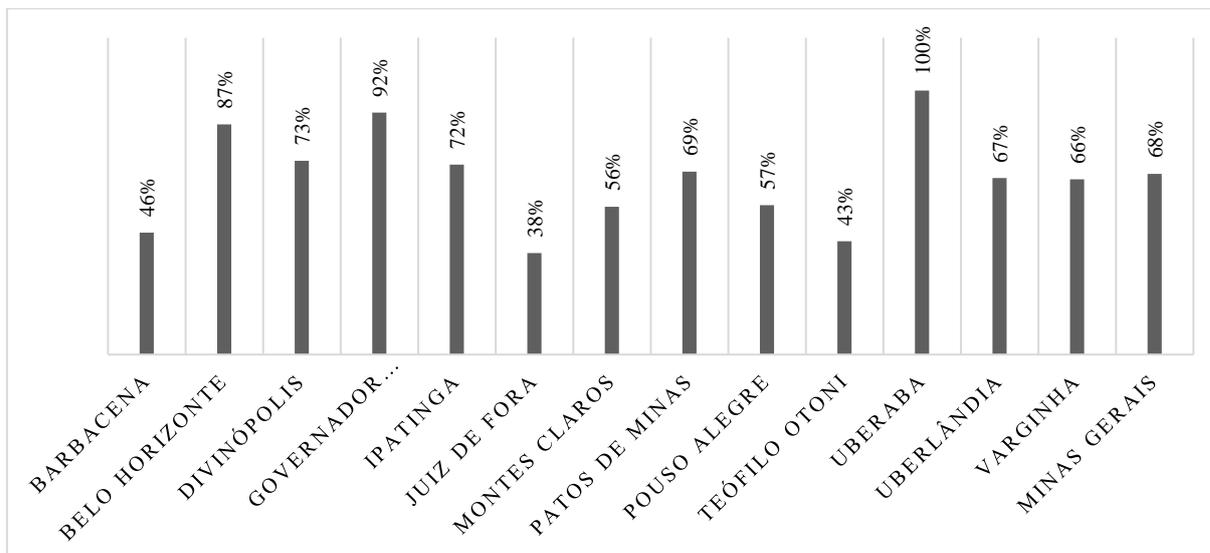
Se em Uberaba foram necessários cerca de 128.944 eleitores, em média, para eleger um deputado, em Juiz de Fora houve a necessidade de 335.460 eleitores.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre Uberaba e Juiz de Fora. O voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em Uberaba do que em qualquer outra RGINT. Desse modo, um único voto em Uberaba representou cerca de 2,6 votos em Juiz de Fora, em inobservância ao princípio do *one person one vote* aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando-se Uberaba como a base 100%, por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores para eleger 1 representante.

Gráfico 9 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2010



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

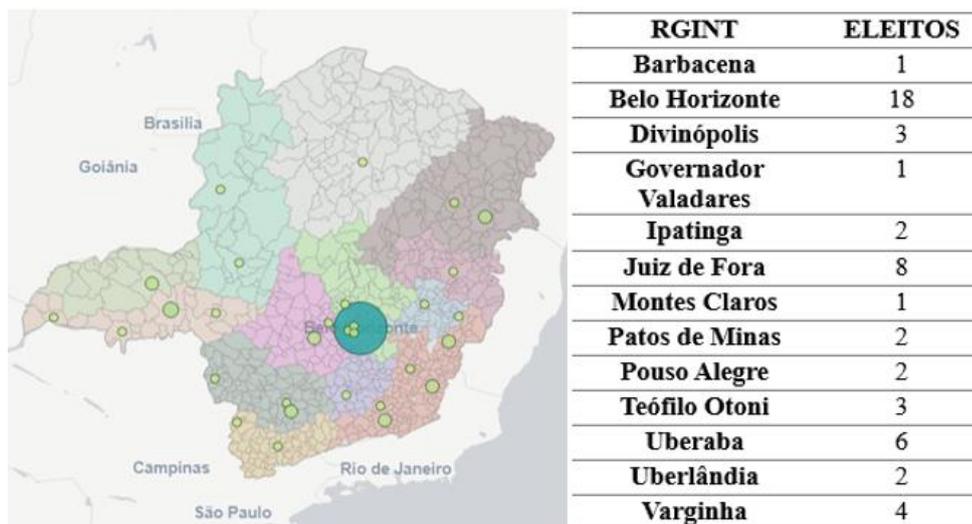
As concentrações para deputado estadual fizeram de Governador Valadares (0,92) a segunda RGINT das eleições de 2010, em valor próximo daquele registrado por Uberaba. Juiz de Fora (0,38), seguida de Teófilo Otoni (0,43) e Barbacena (0,46) foram os menores registros de valor do voto naquele ano. Conquistaram a média de MG (0,68), além de Uberaba e Governador Valadares: BH (0,87); Divinópolis (0,73); Ipatinga (0,72) e Patos de Minas (0,69). Uberlândia (0,67) e Varginha (0,66) ficaram bem próximas da média.

4.4.2 Deputados federais

Análise de dados I

A distribuição em 2010 ficou definida conforme o mapa e a tabela abaixo. Enquanto BH registrou 18 deputados federais, Montes Claros, Governador Valadares e Barbacena apresentaram apenas 1 eleito. Juiz de Fora ficou atrás somente de BH, com 8 deputados, seguida de Uberaba, com 6 deputados.

Figura 22 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2010 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Teófilo Otoni obteve avanço. Conseguiu eleger 3 deputados federais, um a mais do que em 2006. Montes Claros reduziu bastante a média de seus eleitos, conquistou apenas 1 assento.

Análise de dados II

Em 2010, Minas Gerais consolidou cadastro de 14.508.750 eleitores. Considerando-se o número fixo de 53 cadeiras para a Câmara dos Deputados, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade, obtém-se o quociente de 273.750 eleitores para cada deputado.

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 13 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2010

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	557.760	557.760
Belo Horizonte	4.140.743	230.041,28
Divinópolis	878.320	292.773,33
Governador Valadares	562.935	562.935
Ipatinga	717.407	358.703,5
Juiz de Fora	1.677.304	209.663
Montes Claros	1.151.468	1.151.468
Patos de Minas	558.514	279.257
Pouso Alegre	911.210	455.605
Teófilo Otoni	900.731	300.243,67
Uberaba	515.777	85.962,83
Uberlândia	771.403	385.701,5
Varginha	1.165.178	291.294,5

Minas Gerais 14.508.750 273.750

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

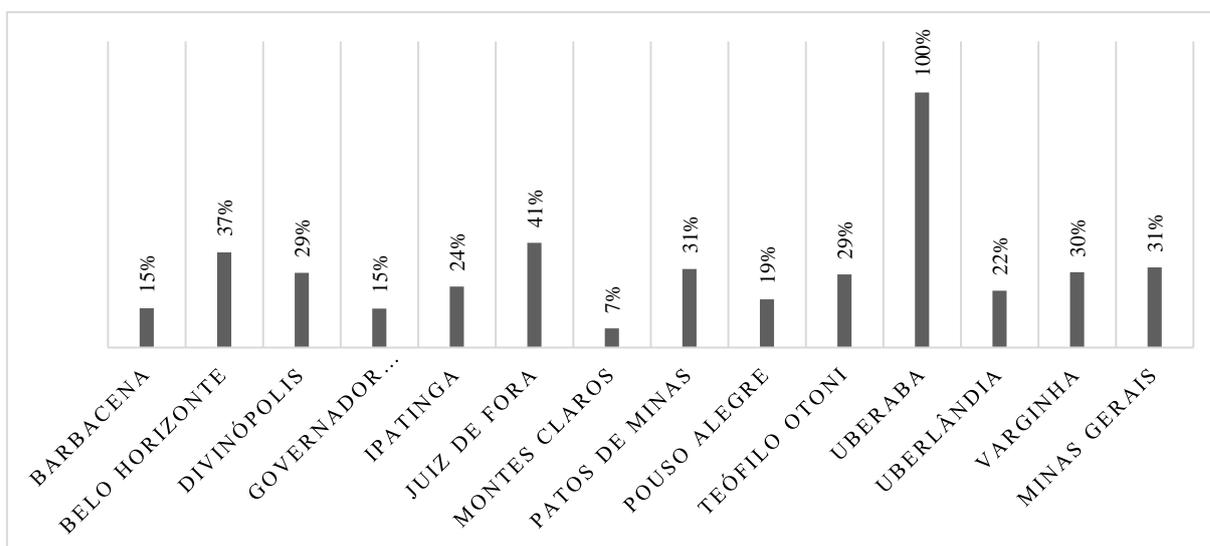
Se em Uberaba foram necessários cerca de 85.962 eleitores, em média, para eleger um deputado, em Montes Claros houve a necessidade de 1.151.468 eleitores.

Resultados da análise de dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre Uberaba e Montes Claros. O voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em Uberaba do que em qualquer outra RGINT. Um voto em Uberaba teve peso cerca de 14 vezes maior do que o voto em Montes Claros, em inobservância ao princípio do *one person one vote* aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando-se Uberaba como a base 100%, por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores para eleger 1 representante.

Gráfico 10 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2010



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

As concentrações para deputado federal fizeram de Juiz de Fora (0,41) a segunda RGINT das eleições de 2010, todavia em valor bastante menor do que foi registrado em Uberaba, cujo valor do voto se revelou 2,5 vezes maior. Montes Claros (0,07), seguida de Governador Valadares (0,15); Barbacena (0,15) e Pouso Alegre (0,19) apresentaram os menores valores do voto naquele ano. As RGINTs que conquistaram a média de MG (0,31),

além de Uberaba e Juiz de Fora (0,41), foram somente BH (0,37) e Patos de Minas (0,31). Varginha (0,30) ficou apenas um ponto percentual abaixo da média.

4.5 Eleições de 2014

Correspondeu a uma eleição com pequena margem de diferença de votos entre os candidatos. Após a morte de Eduardo Campos em um acidente aéreo, Marina Silva, que era a vice em sua chapa, assumiu a titularidade da candidatura pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), mas não passou ao turno seguinte.

O resultado do primeiro turno consagrou a polarização vigente em outras cinco eleições, desde 1994, entre o PT e o PSDB. Dilma (PT) enfrentou no segundo turno Aécio Neves (PSDB) e se reelegeu. Contudo, o segundo mandato foi marcado por recessão econômica e aumento do descontentamento popular, culminando no *impeachment* de Dilma em 2016.

A disputa pelo governo estadual levou ao segundo turno Pimenta da Veiga (PSDB) e Fernando Pimentel (PT). Ao final, Pimentel se elegeu, o que representou uma mudança para o Estado, já que o PSDB havia governado Minas Gerais por três mandatos consecutivos, desde a primeira eleição de Aécio Neves, em 2002.

Em resumo, os debates polarizados entre PT e PSDB estiveram presentes nas eleições gerais e nas estaduais daquele ano, estando presente o tema da corrupção, em razão da divulgação dos desdobramentos da Operação Lava Jato²⁰³. Dois anos após as eleições, a Operação Lava Jato seria essencial para o *impeachment* da presidente. A taxa de renovação da ALMG foi de 33,77% em 2014 (Minas Gerais, 2022); e da Câmara dos Deputados foi de 47% em 2014, de acordo com o DIAP (2022).

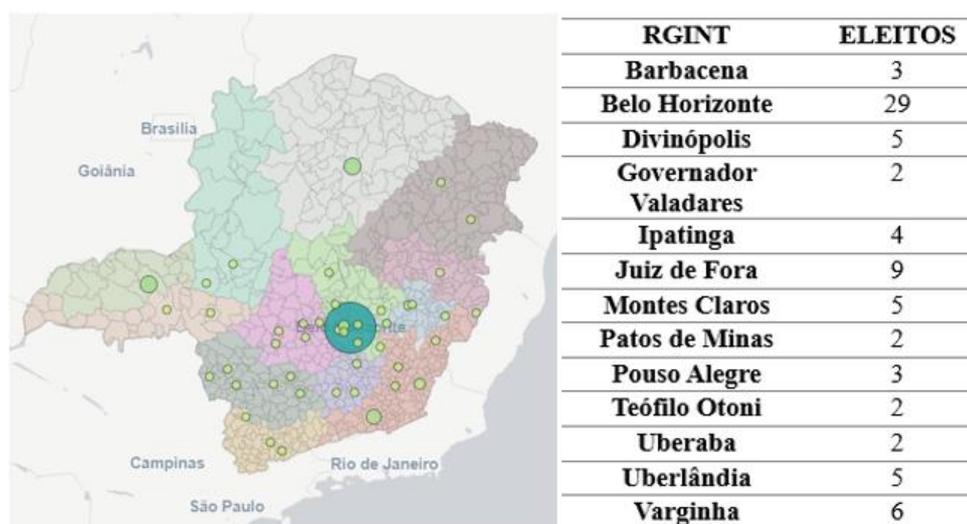
²⁰³ A Operação Lava Jato consistiu em uma iniciativa de órgãos oficiais para o combate à corrupção e lavagem de dinheiro no Brasil. Iniciada em 2014, investigou crimes nos quais estariam envolvidos agentes públicos, empresários e doleiros. Centralizada inicialmente em Curitiba, ela apontou irregularidades em empresas como a Petrobras e em contratos para a construção da usina nuclear Angra 3. Devido à complexidade, a operação se expandiu para outros Estados e levou à abertura de inquéritos nos tribunais superiores, como o STJ, e no STF. O Ministério Público Federal (MPF) conduziu as investigações por meio de forças-tarefas temporárias. Em 2021, após seis anos, o trabalho das forças-tarefas foi integrado aos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaecos). A operação sofreu inúmeros reveses após o vazamento de mensagens que estariam demonstrando o padrão de condutas de seus agentes, em contexto que ficou conhecido como Vaza Jato. Em muitas situações, o órgão acusador estaria se associando ao órgão julgador, o que se reconheceu como indevido por julgamento do STF. Sobre o assunto, ler Do Projeto Comprova (2022).

4.5.1 Deputados estaduais

Análise de dados I

Na tabela e mapa abaixo são apresentados dados relativos às eleições de deputados estaduais, em 2014. Enquanto BH elegeu 29 deputados; em Uberaba, Teófilo Otoni, Patos de Minas, Governador Valadares foram eleitos apenas 2, em um total de 77 cargos.

Figura 23 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2014 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

A esfera maior, novamente, representa a concentração de eleitos na área central, e verifica-se, nesse mapa, a desproporção, ainda mais acentuada, em relação aos dados de 2010.

Análise de dados II

Em 2014, Minas Gerais consolidou cadastro de 15.234.176 eleitores. Considerando-se o número fixo de 77 cadeiras para a ALMG, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade, obtém-se o quociente de 197.846,44 eleitores para cada deputado.

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número tanto para mais quanto para menos.

Tabela 14 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 2014

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	585.445	195.148,33
Belo Horizonte	4.405.453	151.912,17
Divinópolis	917.491	183.498,2
Governador Valadares	589.649	294.824,5

Ipatinga	749.421	187.355,25
Juiz de Fora	1.744.571	193.841,22
Montes Claros	1.202.167	240.433,4
Patos de Minas	583.919	291.959,5
Pouso Alegre	954.428	318.142,67
Teófilo Otoni	924.964	462.482
Uberaba	544.987	272.493,5
Uberlândia	821.604	164.320,8
Varginha	1.210.077	201.679,5
Minas Gerais	15.234.176	197.846,44

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

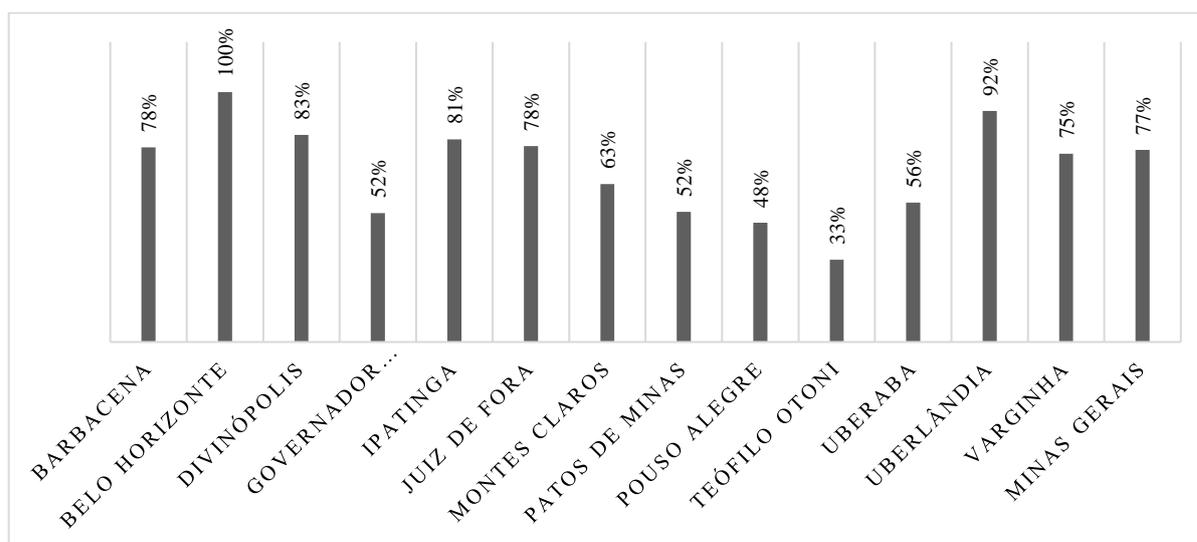
Se em BH foram necessários cerca de 151.912 eleitores, em média, para eleger um deputado, em Teófilo Otoni houve a necessidade de 462.482 eleitores.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre BH e Teófilo Otoni. O voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em BH do que em qualquer outra RGINT. Desse modo, um único voto em BH representou 3 votos em Teófilo Otoni, em inobservância ao princípio do *one person one vote* aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando, portanto, BH como a base 100% por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores para eleger 1 representante.

Gráfico 11 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2014



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

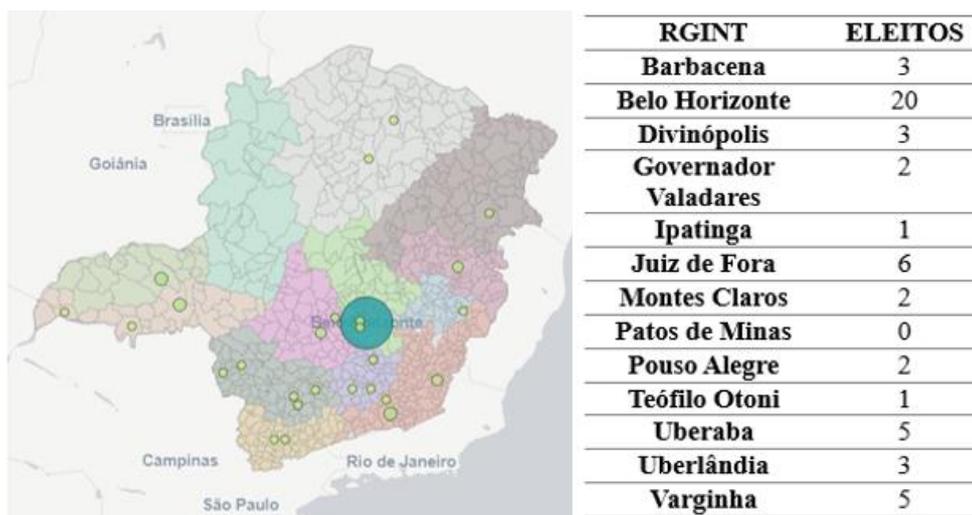
As concentrações para deputado estadual em 2014 fizeram de Uberlândia (0,92) a segunda RGINT das eleições, em valor próximo daquele registrado por BH. Divinópolis (0,83); Ipatinga (0,81); Barbacena (0,78); Juiz de Fora (0,78) vieram em sequência com valores acima da média de Minas Gerais (0,77). As demais RGINT não alcançaram a média do Estado. Teófilo Otoni (0,33) apresentou o menor valor.

4.5.2 Deputados federais

Análise de dados I

A distribuição em 2014 ficou definida conforme o mapa e tabela abaixo. Enquanto a RGINT BH registrou 20 deputados, Patos de Minas não registrou eleito. Teófilo Otoni e Ipatinga apresentaram apenas um eleito. Juiz de Fora ficou atrás somente de BH, com 6 deputados, seguida de Uberaba e Varginha com 5 deputados.

Figura 24 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2014 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Patos de Minas, a despeito de conseguir resultados acima da média estadual em alguns anos, não conseguiu eleger representante para a Câmara dos Deputados em 2014.

Análise de dados II

Em 2014, Minas Gerais consolidou cadastro de 15.234.176 eleitores. Considerando-se o número fixo de 53 cadeiras para a Câmara dos Deputados, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade, obtém-se o quociente de 287.437,28 eleitores para cada deputado.

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 15 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2014

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	585.445	195.148,33
Belo Horizonte	4.405.453	220.272,65
Divinópolis	917.491	305.830,33
Governador Valadares	589.649	294.824,5
Ipatinga	749.421	749.421
Juiz de Fora	1.744.571	290.761,83
Montes Claros	1.202.167	601.083,5
Patos de Minas	583.919	Não elegeu
Pouso Alegre	954.428	477.214
Teófilo Otoni	924.964	924.964
Uberaba	544.987	108.997,4
Uberlândia	821.604	273.868
Varginha	1.210.077	242.015,4
Minas Gerais	15.234.176	287.437,28

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

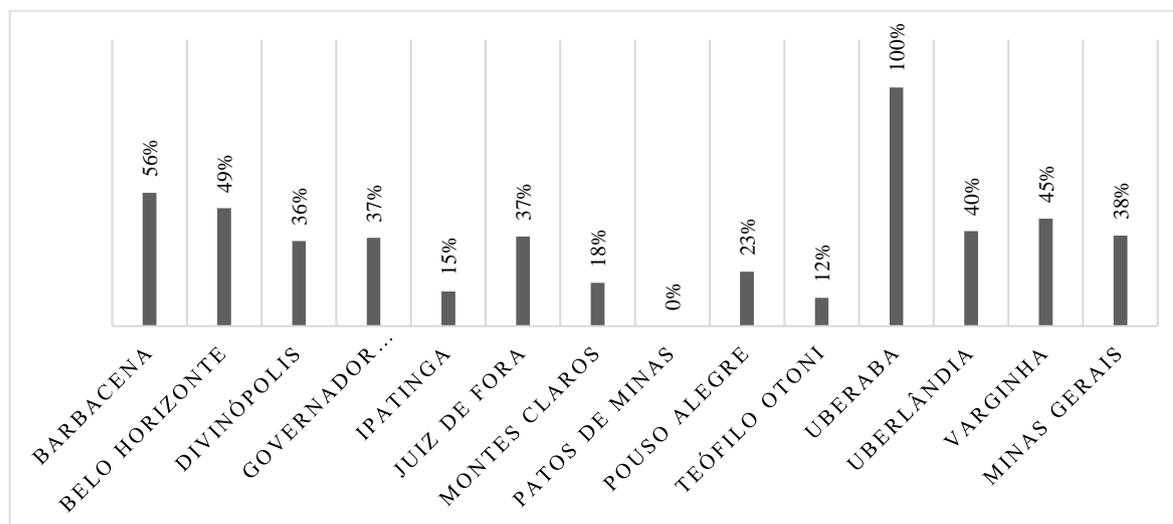
Se em Uberaba foram necessários cerca de 108.997 eleitores, em média, para eleger um deputado, em Patos de Minas todos os seus 583.919 eleitores não elegeram sequer 1 representante.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre Uberaba e Patos de Minas. O voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em Uberaba do que em qualquer outra RGINT. Desse modo, um voto em Uberaba teve bastante mais impacto para a eleição do que em Patos de Minas, onde sequer um representante foi eleito, em inobservância ao princípio do *one person one vote* aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando Uberaba como a base 100% por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores necessário para eleger 1 deputado.

Gráfico 12 – Percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2014



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

As desproporções foram significativas. Barbacena (0,56) ficou em segundo lugar, todavia em valor bastante menor do que o registrado em Uberaba, cujo valor do voto se revelou quase duas vezes maior. BH (0,49), seguida de Varginha (0,45) e Uberlândia (0,40) também ficaram acima da média de MG (0,38). As demais regiões ficaram abaixo da média.

4.6 Eleições de 2018

A disputa direta entre Lula (PT) e Bolsonaro (PSL) não ocorreu, efetivamente, uma vez que Lula foi condenado ao cumprimento de pena pelo TRF da 4ª Região, motivo pelo qual seu registro de candidatura foi indeferido (Brasil, 2018b). O PT indicou, em substituição, Fernando Haddad. Bolsonaro sofreu um atentado contra sua vida. Foi vítima de uma facada na cidade mineira de Juiz de Fora durante evento de campanha, em 6 de setembro (Cioccarri, 2018). Esse episódio acirrou ainda mais a disputa, além de ter servido à justificativa de afastamento dos debates e entrevistas comuns aos candidatos à presidência. Mesmo sem ser, à época, um nome conhecido do público de todo o Brasil, Haddad foi para o segundo turno com Bolsonaro.

Bolsonaro se elegeu pelo PSL. A eleição ocorreu em meio a um cenário de rejeição aos políticos tradicionais e ao PT. Bolsonaro, com uma retórica de combate à corrupção e ao “sistema”, foi eleito. Seu mandato foi marcado por polêmicas, aprofundamento da polarização política e crises.

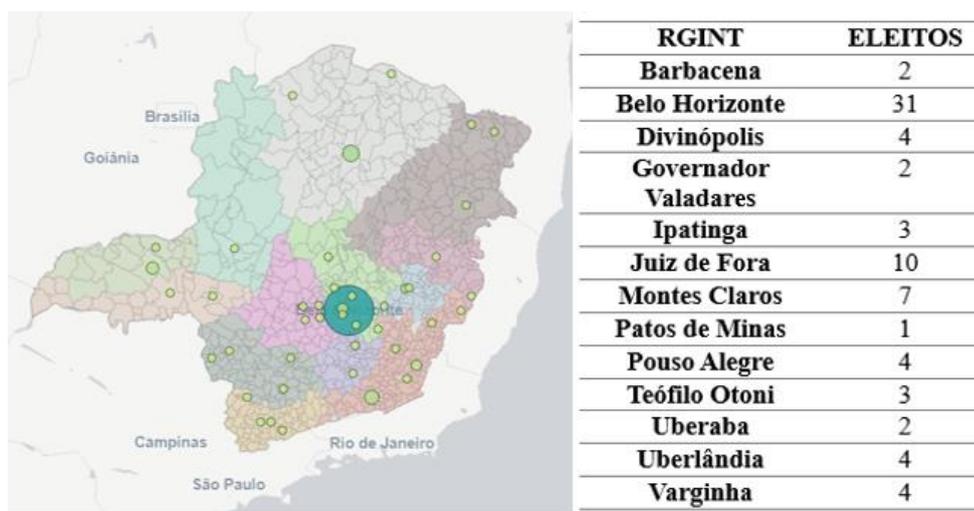
Em Minas Gerais, Romeu Zema (Novo) foi eleito governador. A taxa de renovação na ALMG foi de 40,25% (Minas Gerais, 2022); e na Câmara dos Deputados, foi de 46,58%, de acordo com o DIAP (2022).

4.6.1 Deputados estaduais

Análise de dados I

Na tabela e no mapa abaixo são apresentados dados relativos às eleições de deputados estaduais, em 2018. BH registrou 31 deputados; Patos de Minas, apenas 1 eleito, Uberaba, Governador Valadares, Barbacena registraram 2 eleitos, em um total de 77 cargos.

Figura 25 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2018 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

O mapa de 2018 demonstra número de eleitos maior em Teófilo Otoni do que em Governador Valadares, ainda que essa verificação devesse consolidar-se como algo frequente, em razão das populações de cada uma dessas RGINTs. Na realidade, a RGINT Governador Valadares costuma registrar números maiores de eleitos; a de Teófilo Otoni tem populações espaçadas, seu maior Município tem 137.418 hab., segundo o Censo 2022 (IBGE, 2023).

Análise de dados II

Em 2018, Minas Gerais consolidou cadastro de 15.686.142 eleitores. Considerando-se o número fixo de 77 cadeiras para a ALMG, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade em função da quantidade de eleitores de todo o Estado, mediante a divisão do número total de eleitos pelo de cadeiras disponíveis, obtém-se o quociente de 203.716,13 eleitores para cada deputado.

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 16 – Distribuição “proporcional” de eleitos para deputados estaduais de 2018

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	607.794	303.897
Belo Horizonte	4.524.461	145.950,35
Divinópolis	968.196	242.049
Governador Valadares	606.021	303.010,5
Ipatinga	770.423	256.807,67
Juiz de Fora	1.788.213	178.821,3
Montes Claros	1.240.044	177.149,14
Patos de Minas	610.899	610.899
Pouso Alegre	996.820	249.205
Teófilo Otoni	941.480	313.826,67
Uberaba	556.972	278.486
Uberlândia	831.179	207.794,75
Varginha	1.243.640	310.910
Minas Gerais	15.686.142	203.716,13

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

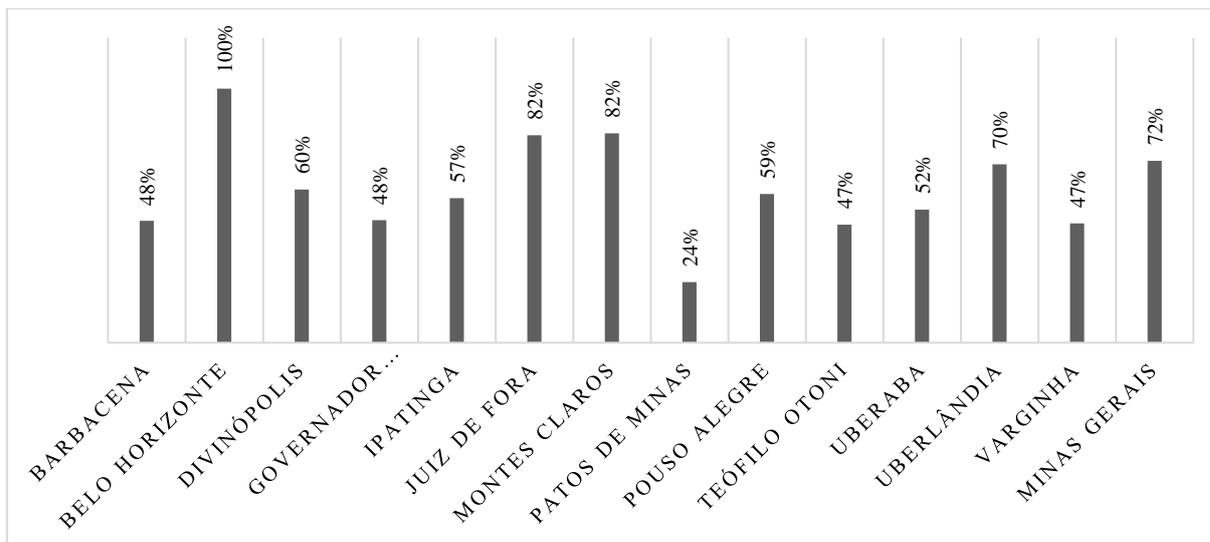
Se em BH foram necessários cerca de 145.950 eleitores, em média, para eleger um deputado, em Patos de Minas houve a necessidade de 610.899 eleitores.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre BH e Patos de Minas. O voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em BH do que em qualquer outra RGINT. Desse modo, um único voto em BH representou cerca de 4 votos em Patos de Minas, em inobservância ao princípio do *one person one vote* aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando-se BH como a base 100% por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores para eleger 1 representante.

Gráfico 13 – percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2018



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

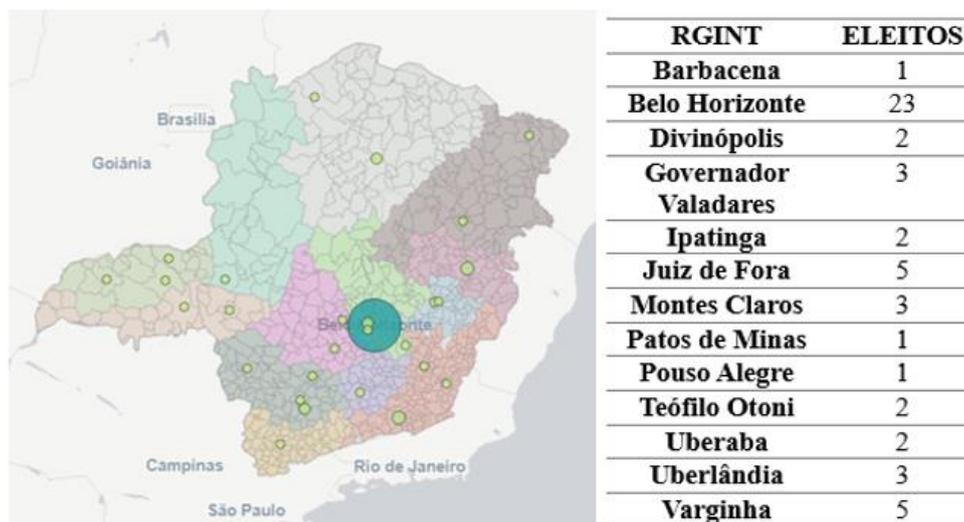
Após BH, as RGINTs que apresentaram maior valor do voto foram Juiz de Fora (0,82) e Montes Claros (0,82). A elevada média de Minas Gerais (0,72) em relação a outros anos aponta para certa proporcionalidade entre as RGINTs. Contudo, o voto em Patos de Minas (0,24) teve peso quatro vezes menor do que o registrado em BH. Além dessa RGINT, ficaram abaixo da média do Estado: Teófilo Otoni (0,47); Varginha (0,47); Governador Valadares (0,48); Barbacena (0,48); Uberaba (0,52); Ipatinga (0,57); Pouso Alegre (0,59); Divinópolis (0,60). Uberlândia (0,70) registrou valor do voto apenas dois pontos percentuais abaixo da média do Estado.

4.6.2 Deputados federais

Análise de dados I

A distribuição em 2018 ficou definida conforme o mapa e a tabela abaixo. Enquanto a RGINT BH registrou 23 deputados, as de Patos de Minas, Pouso Alegre e Barbacena registraram apenas 1 eleito, e as de Teófilo Otoni, Divinópolis, Ipatinga e Uberaba obtiveram 2 eleitos. Juiz de Fora e Varginha, com 5 eleitos cada, ficaram atrás somente de BH.

Figura 26 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2018 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Os deputados associados a Patos de Minas, consistentemente, apresentam base eleitoral na porção Sul da RGINT, com destaque para os Municípios de Patos de Minas e Patrocínio. Na área central, Paracatu aparece como outra base eleitoral frequente da região.

Análise de dados II

Em 2018, Minas Gerais consolidou cadastro de 15.686.142 eleitores. Considerando-se o número fixo de 53 cadeiras para a Câmara dos Deputados, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade em função da quantidade de eleitores de todo o Estado, mediante a divisão do número total de eleitos pelo de cadeiras disponíveis, obtém-se o quociente de 295.964,94 eleitores para cada deputado.

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 17 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2018

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	607.794	607.794
Belo Horizonte	4.524.461	196.715,7
Divinópolis	968.196	484.098
Governador Valadares	606.021	202.007
Ipatinga	770.423	385.211,5
Juiz de Fora	1.788.213	357.642,6
Montes Claros	1.240.044	413.348
Patos de Minas	610.899	610.899
Pouso Alegre	996.820	996.820

Teófilo Otoni	941.480	470.740
Uberaba	556.972	278.486
Uberlândia	831.179	277.059,67
Varginha	1.243.640	248.728
Minas Gerais	15.686.142	295.964,94

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

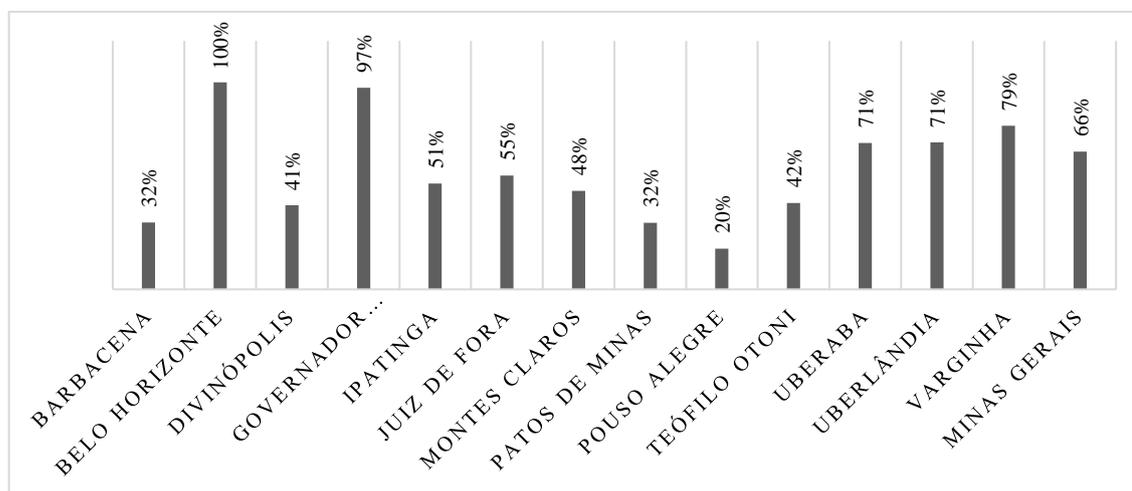
Se em BH foram necessários cerca de 196.715 eleitores, em média, para eleger um deputado, em Pouso Alegre houve a necessidade de 996.820 eleitores.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre BH e Pouso Alegre. O voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em BH do que em qualquer outra RGINT. Desse modo, um único voto em BH representou 5 votos em Pouso Alegre, em inobservância ao princípio do *one person one vote* ao ser aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando-se BH como a base 100% por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores para eleger 1 representante.

Gráfico 14 – percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2018



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

A média de Minas Gerais se mostrou bastante elevada para esta eleição, o que demonstra relativo equilíbrio na distribuição dos eleitos. Nas situações em que a média do Estado é baixa, implica que houve RGINT com valor do voto bastante superior ao que seria adequado.

Acima da média do Estado aparecem as RGINTs: BH; Governador Valadares; Varginha, Uberlândia e Uberaba.

4.7 Eleições de 2022

Até o final de 2021, a política brasileira apresentava níveis conflituais extremos (Kalil, 2022), principalmente entre apoiadores do presidente Bolsonaro e opositores, incluindo-se, mas não se limitando aos apoiadores de Lula e do PT. A gestão da pandemia da COVID-19, questões ambientais, especialmente em relação à Amazônia, e a economia em geral foram pontos cruciais para a eleição. Lula (PT) derrotou Bolsonaro (PL) em disputa acirrada. Em segundo turno, Lula obteve 50,90% dos votos válidos, e Bolsonaro obteve 49,10%, conforme dados do TSE (Brasil, 2023b).

Em Minas Gérias, Romeu Zema foi reeleito governador. A taxa de renovação na ALMG foi de 32,46% (Minas Gerais, 2022); e na Câmara dos Deputados foi de 44,24%, de acordo com o DIAP (2022).

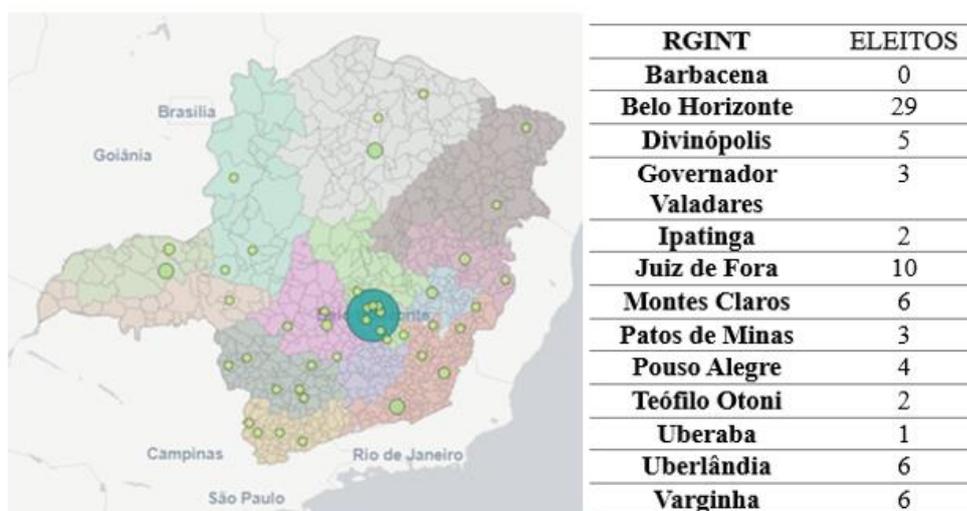
4.7.1 Deputados estaduais

Análise de dados I

Por deputados estaduais, a distribuição em 2022 ficou assim definida:

Enquanto BH elegeu 29 deputados, Barbacena não registrou eleito, Uberaba, obteve apenas 1 eleito, e Teófilo Otoni e Ipatinga registraram apenas 2 eleitos, em um total de 77 cargos.

Figura 27 – Mapa de distribuição de deputados estaduais de 2022 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Barbacena não conquistou assento em 2022. Um resultado inédito para o cargo de deputado estadual até então, desde as eleições de 1998.

Análise de dados II

Em 2022, Minas Gerais consolidou cadastro de 16.275.598 eleitores. Considerando-se o número fixo de 77 cadeiras para a ALMG, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade em função da quantidade de eleitores de todo o Estado, mediante a divisão do número total de eleitos pelo de cadeiras disponíveis, obtém-se o quociente de 211.371,40 eleitores para cada deputado.

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 18 – Número de eleitores necessários para eleger deputado estadual em 2022

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	625.903	Não elegeu
Belo horizonte	4.785.560	165.019,31
Divinópolis	997.685	199.537
Governador Valadares	616.792	205.597,33
Ipatinga	776.709	388.354,5
Juiz de Fora	1.833.263	183.326,3
Montes Claros	1.282.418	213.736,33
Patos de Minas	634.552	211.517,33
Pouso Alegre	1.027.458	256.864,5
Teófilo Otoni	959.950	479.975
Uberaba	585.325	585.325
Uberlândia	885.684	147.614
Varginha	1.264.299	210.716,5
Minas Gerais	16.275.598	211.371,40

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

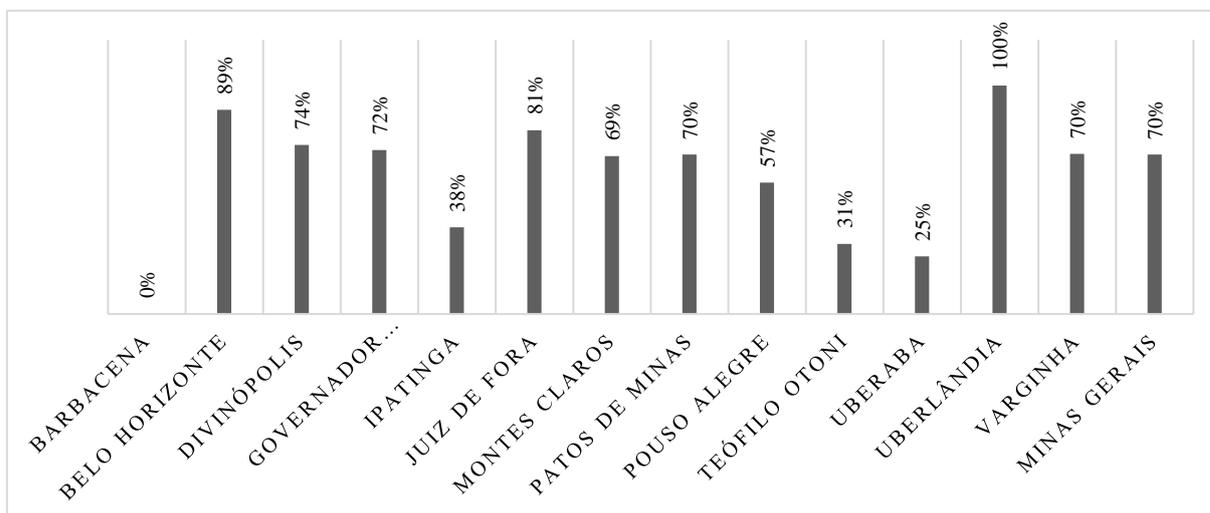
Se em Uberlândia foram necessários cerca de 147.614 eleitores, em média, para eleger um deputado, em Barbacena seus 625.903 eleitores não foram suficientes para eleger 1 representante.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre Uberlândia e Barbacena. O voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em Uberlândia do que em qualquer outra RGINT. Desse modo, um único voto em Uberlândia teve impacto substancialmente mais elevado do que em Barbacena, onde sequer foi eleito um representante, em inobservância ao princípio do *one person one vote* ao ser este aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando Uberlândia como a base 100% por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores para eleger 1 representante.

Gráfico 15 – percentuais desproporcionais do voto para deputados estaduais em 2022



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

A média de Minas Gerais se mostrou, novamente, bastante elevada para a eleição. Todavia, não em sentido de equilíbrio. É possível distinguir elevada desproporção. As RGINTs que registram elevados níveis valor do voto: Uberlândia; BH; Juiz de Fora, em oposição àquelas de baixo valor do voto: Barbacena (sem eleito); Uberaba (0,25); Teófilo Otoni (0,31); Ipatinga (0,38); Pouso Alegre (0,57). As demais regiões alcançaram ou ficaram bem próximas da média de MG (0,70).

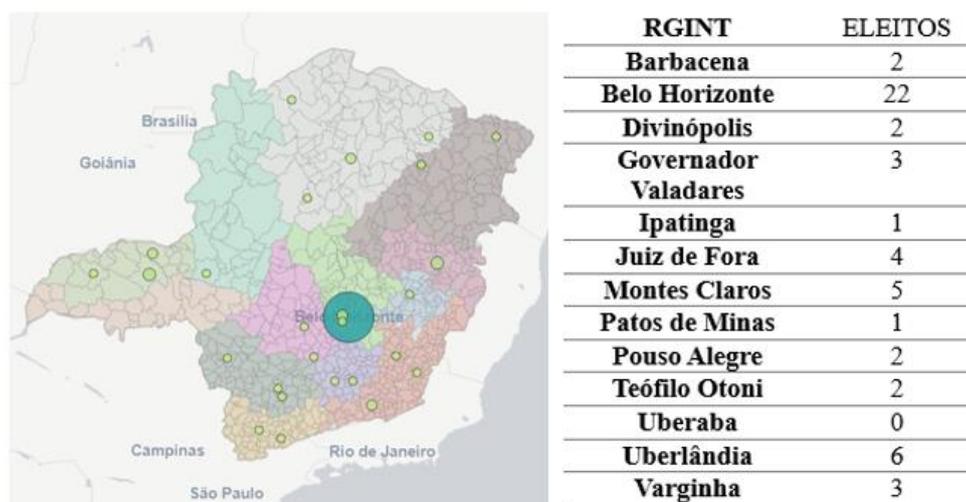
4.7.2 Deputados federais

Análise de dados I

Para deputados federais, nas eleições de 2022, a distribuição foi a seguinte:

Enquanto BH registrou 22 deputados, Uberaba não registrou eleito, Patos de Minas e Ipatinga, apenas 1 eleito, em um total de 53 cargos. No mapa, igualmente, fica bem marcado o grande número de representantes da capital do Estado.

Figura 28 – Mapa de distribuição de deputados federais de 2022 – Minas Gerais



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Em contrapartida ao resultado nas eleições estaduais, quando Barbacena não obteve sequer um eleito, a RGINT registrou 2 deputados federais em 2022. Uberaba, por seu turno, foi a RGINT que pela primeira vez não obteve sequer um eleito, considerando tanto a disputa estadual quanto a federal.

Análise de dados II

Em 2022, Minas Gerais consolidou cadastro de 16.275.598 eleitores. Considerando-se o número fixo de 53 cadeiras para a Câmara dos Deputados, ao se utilizar o cálculo de proporcionalidade, obtém-se o quociente de 307.086,75 eleitores para cada deputado.

Todavia, novamente, a representação por cada RGINT se distanciou deste número, tanto para mais quanto para menos.

Tabela 19 – Número de eleitores necessários para eleger deputado federal em 2022

RGINT	ELEITORES QUANTIDADE	ELEITORES POR VAGA
Barbacena	625.903	312.951,5
Belo Horizonte	4.785.560	217.525,45
Divinópolis	997.685	498.842,5
Governador Valadares	616.792	205.597,33
Ipatinga	776.709	776.709
Juiz de Fora	1.833.263	458.315,75
Montes Claros	1.282.418	256.483,6
Patos de Minas	634.552	634.552
Pouso Alegre	1.027.458	513.729
Teófilo Otoni	959.950	479.975
Uberaba	585.325	Não elegeu

Uberlândia	885.684	147.614
Varginha	1.264.299	421.433
Minas Gerais	16.275.598	307.086,75

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

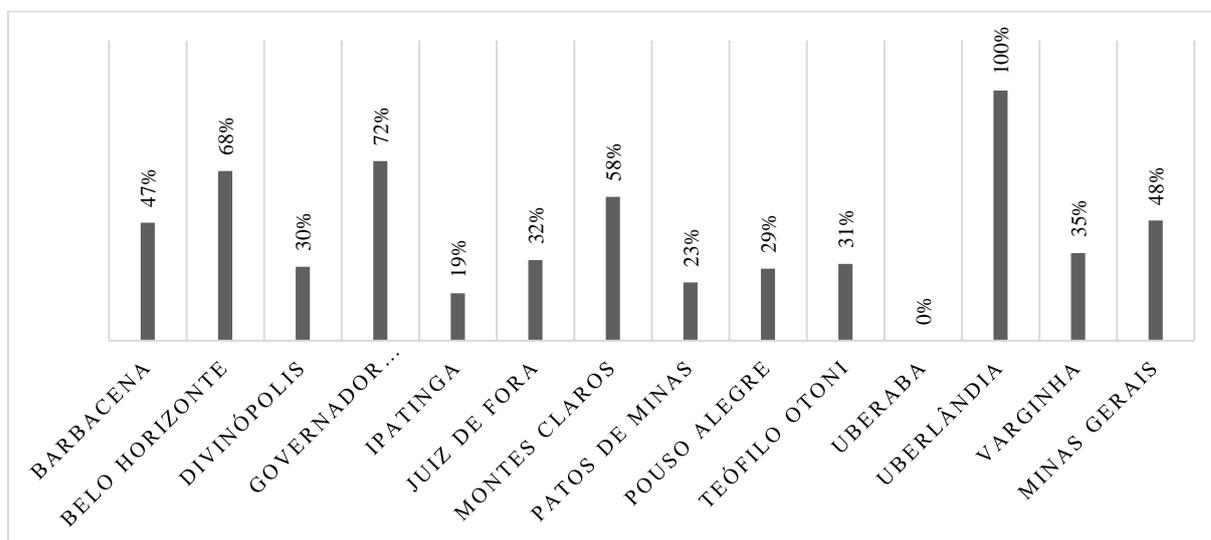
Se em Uberlândia foram necessários cerca de 147.614 eleitores, em média, para eleger um deputado, em Uberaba seus 585.325 eleitores não foram suficientes para eleger sequer 1 representante.

Resultados da análise dos dados I e II

A desproporção do voto chegou ao máximo na comparação entre as vizinhas Uberlândia e Uberaba. O voto pelo critério de representação territorial teve peso maior em Uberlândia do que em qualquer outra RGINT. Uberaba não conquistou sequer um assento nestas eleições. Desse modo, um único voto em Uberlândia teve impacto bastante superior ao voto em Uberaba, em inobservância ao princípio do *one person one vote* aplicado à representação territorial.

No gráfico abaixo, são apresentadas as proporções de cada voto, considerando-se Uberlândia como a base 100% por ter sido a RGINT com o menor agrupamento de eleitores necessário para eleger 1 representante.

Gráfico 16 – percentuais desproporcionais do voto para deputados federais em 2022



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

A RGINT Uberaba não elegeu deputado federal, o que significa que 585.325 eleitores não puderam beneficiar um candidato com base eleitoral em Município da RGINT. A vizinha Uberlândia, por sua vez, em efeito que indica a competição entre as duas regiões próximas, elegeu 6 deputados federais, em proporção de 147.614 eleitores por deputado federal.

Os percentuais acima da média do Estado, apontada na última coluna, foram das seguintes RGINTs: Uberlândia; Governador Valadares; BH; Montes Claros. As demais obtiveram número abaixo da média, sendo que Barbacena registrou um percentual bem próximo da média do Estado, apenas um ponto percentual abaixo.

4.8 Resultado do teste de hipótese principal

Nos tópicos anteriores, houve registros de profundas desproporcionalidades. Um dado teratológico foi verificado nas eleições de deputado federal de 2010, quando Uberaba elegeu 6 representantes, e Montes Claros, apenas um. Dessa forma, em Uberaba, cada agrupamento de cerca de 86 mil eleitores mostrou-se suficiente para eleger um deputado, enquanto em Montes Claros, no mesmo ano, foram necessários 1.151.468 eleitores para eleger um único deputado. Essa desproporção permite a interpretação de que a urna, na mesma disputa, teve peso absolutamente desproporcional nas duas RGINTs, porquanto um voto em Uberaba teve impacto superior em mais de 13 vezes o impacto de um voto em Montes Claros, pelo critério da *constituency* objetiva (conforme análise apresentada sobre a questão nos tópicos 4.1 e 4.1.1).

Tamanha divergência não se revelou consistente ao longo dos anos. Tratou-se de caso raro. Outros episódios de desproporção extrema ocorreram, mas este foi o único em que mais de um milhão de cidadãos conseguiu eleger, no máximo, um representante. Outros exemplos que merecem ser realçados, novamente, envolvendo a disputa para deputados federais, ocorreram em Teófilo Otoni, nas eleições de 2014, e em Pouso Alegre, nas eleições de 2018, quando as RGINTs registraram, respectivamente, 924.964 e 996.820 eleitores para eleger apenas 1 deputado.

Houve outras duas situações ainda mais evidentes de desproporcionalidade do voto afetando, mais uma vez, Teófilo Otoni, quando em dois anos eleitorais, 1998 e 2002, não foi eleito sequer um deputado federal, épocas em que a RGINT contabilizava 784.732 e 801.804 eleitores, respectivamente.

Em associação a essas constatações, para a apresentação dos resultados do teste da hipótese principal serão confrontados os dados de distribuição do número de representantes por RGINT com os dados socioeconômicos segundo o contexto do Estado de Minas Gerais. Além desses dados, informações históricas e estruturais serão mencionadas, como o foram no teste de hipótese secundária I.

Todavia, faz-se necessário ressaltar que a associação dos dados socioeconômicos com os resultados eleitorais não tem a pretensão de apontar uma relação proporcional direta e

evidente, mas, sim de verificar uma tendência, em indícios que demonstrem a possibilidade de ocorrência da hipótese principal, segundo a qual as desigualdades regionais contribuem para a concentração do número de representantes em áreas que sejam reconhecidamente mais desenvolvidas, densas e fluidas. A demonstração de que existe compatibilidade do número de representantes de uma dada RGINT com seus indicadores de atividades econômicas, de adensamento populacional, de fluxo de comunicações e transporte pode retratar um problema estrutural da representação proporcional, em uma perspectiva de desequilíbrio de *constituency* territorial e de pouca relevância da *constituency* subjetiva no Estado de Minas Gerais.

Com o objetivo de apresentar os resultados gerais do teste de hipótese principal, consoante proposta deste capítulo, nos dois agrupamentos de dados das próximas páginas, em subtítulos distintos, descrevem-se os resultados sob dois aspectos, resultados eleitorais por todo o período de avaliação e os resultados por ano eleitoral. Para a análise global, serão apresentados os números totais de deputados estaduais e federais para cada RGINT em todas as eleições em conjunto, enquanto, para a análise em recortes específicos, serão consideradas as proporcionalidades ou desproporcionalidades do voto obtidas por cada RGINT em cada ano eleitoral, segundo o parâmetro de média do Estado.

De acordo com a explicação dos tópicos 4.1 e 4.1.1, a média do Estado corresponde à adequada distribuição territorial dos votos e dos eleitos, uma vez que sua proporção equivale ao quociente obtido pela divisão do número de eleitores do Estado pelo número de assentos disponíveis para o Estado. Os percentuais acima dessa média colocam a RGINT em situação de proporcionalidade favorável quanto ao impacto do voto de seus cidadãos na eleição de representante, e os percentuais abaixo dessa média, por seu turno, colocam a RGINT em situação proporcionalmente desfavorável quanto ao impacto do voto de seus cidadãos na eleição de representante.

A ocorrência de mobilidade da base eleitoral, trabalhada sob o título “4.8 Mobilidade intra e inter-regional de representantes”, apresenta efeitos que estão relacionados à disparidade entre as regiões, assim como às assimetrias dentro de cada uma delas. Esses efeitos consistem em formas mecânicas²⁰⁴, orgânicas, de adaptação às distorções da concentração de representantes; todavia a solução orgânica não promove a equidade política de forma autônoma. Conforme se apresentou nas análises dos anos eleitorais, de 1998 a 2022 e se pretende reforçar

²⁰⁴ Termo utilizado por Duverger (1951) para descrever consequências estruturais de um sistema eleitoral, em contraposição aos efeitos psicológicos, que não ocorrem de forma autônoma, mas precisam da interpretação dos eleitores. Adaptado ao contexto para descrever uma ação que tende ao equilíbrio, mas não significa, contudo, ser suficiente para alcançá-lo.

nesta demonstração de resultados, a desproporção do voto persiste como uma distorção do modelo proporcional em ambientes de profundas desigualdades.

Uma distorção que não se deve explicar somente por elementos isolados, mas que se sobressai, até mesmo ao vigor do conservadorismo institucional que impõe às Casas Legislativas taxas de renovação consistentemente inferiores a 50%, segundo se demonstrou nos títulos iniciais de cada ano eleitoral e no tópico sobre as reeleições nas RGINTs (3.2.2).

4.8.1 Análise de resultados eleitorais globais

Nesta primeira análise, somam-se os representantes de cada região para todo o período considerado, de 1998 a 2022. Na sequência, são trabalhados os dados de cada ano eleitoral.

Nesse sentido, a tabela abaixo informa os números de deputados estaduais eleitos por cada RGINT entre 1998 e 2022:

Tabela 20 – Distribuição dos deputados estaduais de 1998 a 2022

RGINT/ Eleições	Deputados estaduais							Totais
	1998	2002	2006	2010	2014	2018	2022	
Barbacena	3	4	2	2	3	2	0	16
Belo Horizonte	33	28	27	28	29	31	29	205
Divinópolis	2	5	8	5	5	4	5	34
Governador Valadares	3	4	3	4	2	2	3	21
Ipatinga	3	5	4	4	4	3	2	25
Juiz de Fora	7	7	6	5	9	10	10	54
Montes Claros	8	5	8	5	5	7	6	44
Patos de Minas	2	1	6	3	2	1	3	18
Pouso Alegre	5	6	4	4	3	4	4	30
Teófilo Otoni	2	1	2	3	2	3	2	15
Uberaba	3	3	2	4	2	2	1	17
Uberlândia	1	5	2	4	5	4	6	27
Varginha	5	3	3	6	6	4	6	33

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Em números totais de deputados estaduais, Teófilo Otoni (15) e Barbacena (16) foram as RGINTs com o menor número de eleitos no período analisado. Os maiores números foram registrados por BH (205) e Juiz de Fora (54).

Na tabela abaixo, as eleições de deputados federais:

Tabela 21 – Distribuição dos deputados federais de 1998 a 2022

RGINT/Eleições	Deputados federais							Totais
	1998	2002	2006	2010	2014	2018	2022	
Barbacena	2	4	2	1	3	1	2	13
Belo Horizonte	24	18	20	18	20	23	22	145
Divinópolis	2	4	2	3	3	2	2	16
Governador Valadares	2	1	2	1	2	3	3	14
Ipatinga	2	3	2	2	1	2	1	13
Juiz de Fora	6	8	5	8	6	5	4	42
Montes Claros	3	3	3	1	2	3	5	20
Patos de Minas	3	2	2	2	0	1	1	11
Pouso Alegre	1	2	3	2	2	1	2	13
Teófilo Otoni	0	0	2	3	1	2	2	10
Uberaba	2	3	5	6	5	2	0	23
Uberlândia	4	2	3	2	3	3	6	23
Varginha	2	3	2	4	5	5	3	24

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Em números absolutos, os menores registros de deputados federais foram de Teófilo Otoni (10) e Patos de Minas (11), enquanto BH (145) e Juiz de Fora (42) apresentaram os maiores números.

Esses resultados precisam ser analisados segundo o quantitativo populacional de cada RGINT. Belo Horizonte corresponde à RGINT mais populosa, e Juiz de Fora, à segunda em quantitativo populacional. Seria razoável que essas duas RGINTs elessem maior quantitativo de representantes sem que essa verificação indicasse desproporcionalidade. Contudo, a proporcionalidade ou a desproporcionalidade, segundo a aplicação do critério *one person one vote*, demanda a avaliação de quantitativo de pessoas por número de eleitos.

Em comparação, com o quantitativo populacional:

Tabela 22 – Deputados estaduais e população

RGINT	População 2010 (em mil hab.)	Nº de deputados estaduais	População 2020 (em mil hab.)
Belo Horizonte	5.845,8	205	6.301,6
Juiz de Fora	2.245,1	54	2.360,5

Montes Claros	1.603,4	44	1.701,2
Varginha	1.567,9	33	1.656,6
Pouso Alegre	1.221,2	30	1.307,7
Teófilo Otoni	1.211,4	15	1.242,4
Divinópolis	1.205,1	34	1.316,5
Uberlândia	1.075,5	27	1.162,9
Ipatinga	978,3	25	1.036,1
Patos de Minas	776,6	18	830,1
Governador Valadares	760,3	21	787,0
Barbacena	740,0	16	783,0
Uberaba	727,0	17	807,2

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023; IBGE, 2023; FJP, 2023.

Em averiguação geral, o quantitativo populacional não apresenta adequada proporcionalidade com o número de deputados estaduais. Três RGINTs com populações semelhantes em 2010 e 2020 – Divinópolis, Pouso Alegre e Teófilo Otoni – apresentam resultados divergentes em número de eleições de deputados estaduais no período. Enquanto Divinópolis (34) e Pouso Alegre (30) apresentam números próximos de deputados estaduais, Teófilo Otoni (15) registrou o pior desempenho entre todas as RGINTs. Mesmo se tratando da sexta região (em 2010), ou sétima (em 2020), em quantitativo populacional, ficou na última posição em quantidade de eleitos.

A distribuição de deputados estaduais por habitantes²⁰⁵ apresenta a seguinte configuração por ordem decrescente: BH, 28.516 eleitores/ hab.; Divinópolis, 35.444 eleitores/ hab.; Governador Valadares, 36.204 eleitores/ hab.; Montes Claros, 36.440 eleitores/ hab.; Ipatinga, 39.132 eleitores/ hab.; Uberlândia, 39.833 eleitores/ hab.; Pouso Alegre, 40.706 eleitores/ hab.; Juiz de Fora, 41.575 eleitores/ hab.; Uberaba, 42.764 eleitores/ hab.; Patos de Minas, 43.144 eleitores/ hab.; Barbacena, 46.250 eleitores/ hab.; Varginha, 47.512 eleitores/ hab.; Teófilo Otoni, 80.760 eleitores/ hab.

A desproporção alcança o nível máximo de 2,82 vezes, que corresponde ao número de pessoas que cada deputado estadual representa em Teófilo Otoni dividido pelo número de pessoas que cada deputado representa em BH.

A RGINT Teófilo Otoni aparece nos mapas, tabelas e gráficos trabalhados no tópico 3.1.2.2 e no Apêndice, relativamente a atividades econômicas e complexos de produção e mobilidade, consistentemente em último lugar, ou próximo à última posição. O PIB *per capita*

²⁰⁵ Considerando-se que a população de 2020 baseia-se em cálculos de projeção e estimativa (tópico 3.1.2.1), para os cálculos de deputados estaduais por habitantes foram consideradas as populações de 2010.

para 2018, conforme dados complementares para o teste de hipótese secundária I, posiciona Teófilo Otoni (11.877) em elevada disparidade em relação a BH (36.275).

O baixo nível de atividade econômica em Teófilo Otoni associa-se ao baixo crescimento populacional. Trata-se de RGINT com nível pouco significativo de crescimento no período observado (aumento absoluto de 31.000 hab.). Por esse motivo, foi ultrapassada por Divinópolis em quantitativo populacional. Vale ressaltar que Divinópolis ultrapassou também a população de Pouso Alegre. A posição de Teófilo Otoni em último lugar demonstra a influência de externalidades ao sistema eleitoral. Por conseguinte, a análise de números absolutos de representantes por RGINT consolida evidência de sub-representação dessa região.

Uberaba, igualmente, apresentou substancial crescimento populacional, tendo ultrapassado as populações de Barbacena e Governador Valadares no último registro.

A análise dos números de deputados federais revela cenário diferente:

Tabela 23 – Deputados federais e população

RGINT	População 2010 (em mil hab.)	Nº de deputados federais	População 2020 (em mil hab.)
Belo Horizonte	5.845,8	145	6.301,6
Juiz de Fora	2.245,1	42	2.360,5
Montes Claros	1.603,4	20	1.701,2
Varginha	1.567,9	24	1.656,6
Pouso Alegre	1.221,2	13	1.307,7
Teófilo Otoni	1.211,4	10	1.242,4
Divinópolis	1.205,1	16	1.316,5
Uberlândia	1.075,5	23	1.162,9
Ipatinga	978,3	13	1.036,1
Patos de Minas	776,6	11	830,1
Governador Valadares	760,3	14	787,0
Barbacena	740,0	13	783,0
Uberaba	727,0	23	807,2

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023; IBGE, 2023; FJP, 2023.

O quantitativo de deputados federais demonstra que regiões com histórico de produção agrícola em condições precárias e localizadas ao Norte têm dificuldades em obter números adequados, casos de Teófilo Otoni e Montes Claros. Ainda que Montes Claros houvesse registrado número significativo de deputados estaduais, seu quantitativo de deputados federais no período analisado mostrou-se negativamente desproporcional. Ao contrário de Juiz de Fora, que havia registrado número desfavorável de deputados estaduais, mas número proporcionalmente mais elevado de deputados federais.

Em relação à população de 2010²⁰⁶, em números aproximados, a distribuição ficou assim configurada: Uberaba, 31.608 eleitores/ hab.; BH, 40.315 eleitores/ hab.; Uberlândia, 46.760 eleitores/ hab.; Juiz de Fora, 53.454 eleitores/ hab.; Governador Valadares, 54.307 eleitores/ hab.; Barbacena, 56.923 eleitores/ hab.; Varginh, 65.329 eleitores/ hab.; Patos de Minas, 70.600 eleitores/ hab.; Ipatinga, 75.253 eleitores/ hab.; Divinópolis, 75.318 eleitores/ hab.; Montes Claros, 80.170 eleitores/ hab.; Pouso Alegre, 93.938 eleitores/ hab.; Teófilo Otoni, 121.140 eleitores/ hab.

A distribuição de assentos para deputados federais é ainda mais desproporcional do que a de deputados estaduais. Conforme trabalhado no item “2.7.1.3 Magnitude do Distrito Eleitoral”, quanto menor o número de assentos em disputa, menor tende a ser a proporcionalidade. Esta informação se verificou na análise comparativa entre os resultados de deputados estaduais e de deputados federais, uma vez que são distribuídos 77 e 53 assentos.

Para os assentos da Câmara dos Deputados, a desproporção alcança o nível máximo de 3,83 vezes, que corresponde ao número de pessoas que cada deputado federal representa em Teófilo Otoni dividido pelo número de pessoas que cada deputado representa em Uberaba.

A verificação do PIB *per capita* demonstra compatibilidade com o nível de atividade econômica de Uberlândia (46.696); Uberaba (45.947); BH (36.275), assim como com os baixos registros de deputados federais para Teófilo Otoni (11.877) e Montes Claros (15.386). Os dados de valor agregado pela indústria (tópico 3.1.2) apontam que as RGINTs Uberlândia, Uberaba e BH são também aquelas com a maior complexidade industrial do Estado. Uberaba integra, ademais, juntamente com Varginha e Patos de Minas, o grupo das RGINTs que agregam maior valor à produção agrícola.

Pouso Alegre consiste em uma das RGINTs com baixa concentração populacional em sua cidade-polo. Cerca de 10% dos habitantes constavam como residentes na principal cidade²⁰⁷ ao tempo de coleta dos dados populacionais por região. Além disso, a RGINT posiciona-se em área limítrofe com o Estado de São Paulo. Configura, em consequência, uma região que não se favorece de intensa articulação, em infraestrutura de mobilidade e comunicação com as demais áreas do Estado. Apresenta baixa integração com o Estado em comparação com regiões de elevado desenvolvimento quanto a esses critérios, como BH, Uberaba e Uberlândia. Esses

²⁰⁶ Considerando-se que a população de 2020 baseia-se em cálculos de projeção e estimativa (tópico 3.1.2.1), para os cálculos de deputados federais por habitantes foram consideradas as populações de 2010.

²⁰⁷ Para o cálculo desse percentual, considerou-se a população de Pouso Alegre em 2010, de 130.615 hab., conforme o Censo 2010 (IBGE, 2012).

fatores parecem contribuir para que Pouso Alegre apresente número de deputados federais incompatíveis com os seus indicadores de produção econômica.

4.8.2 Análise de resultados por ano eleitoral

Em lugar de uma análise global, como foi a do título anterior, a verificação por ano eleitoral se baseará no cálculo dos percentuais médios. Desse modo, serão contabilizados os anos em que cada RGINT obteve número de representantes adequados, de acordo com a média do Estado, apresentada em cada tópico das eleições. Em seguida, realiza-se a comparação entre a quantidade de anos eleitorais em que cada RGINT obteve um número adequado de representantes e o seu nível de desenvolvimento no Estado, segundo indicadores informados no teste de hipótese secundária I (tópico 3.1 e subtópicos).

Os resultados por cada RGINT estão nas tabelas abaixo, de deputados estaduais e federais, onde N (não) e S (sim) conferem resposta à pergunta: “a RGINT alcançou nesta eleição a média do Estado?” Vale reforçar que a média do Estado corresponde ao percentual que seria alcançado se todos os assentos fossem divididos proporcionalmente ao número de eleitores em cada RGINT. Seria o número próximo ao ideal *one person one vote* na perspectiva da *constituency* territorial.

Tabela 24 – Eleições em que cada RGINT alcançou o percentual médio de votos do Estado

RGINT/ Eleições	Deputados estaduais							Soma
	1998	2002	2006	2010	2014	2018	2022	
Barbacena	N	S	N	N	S	N	N	2
Belo Horizonte	S	S	S	S	S	S	S	7
Divinópolis	N	S	S	S	S	N	S	5
Governador Valadares	N	S	N	S	N	N	S	3
Ipatinga	N	S	S	S	S	N	N	4
Juiz de Fora	N	N	N	N	S	S	S	3
Montes Claros	S	N	S	N	N	S	N	3
Patos de Minas	N	N	S	S	N	N	S	3
Pouso Alegre	S	S	N	N	N	N	N	2
Teófilo Otoni	N	N	N	N	N	N	N	0
Uberaba	S	S	N	S	N	N	N	3
Uberlândia	N	S	N	N	S	N	S	3
Varginha	N	N	N	N	N	N	S	1

Legenda: S (sim); N (não); Soma (número de eleições em que alcançou a média).

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

De acordo com a tabela acima, quanto aos episódios de percentuais de deputados estaduais adequados, as RGINTs se ordenam do seguinte modo: BH (7); Divinópolis (5); Ipatinga (4); Uberaba (3); Uberlândia (3); Patos de Minas (3); Juiz de Fora (3); Governador Valadares (3); Montes Claros (3); Barbacena (2); Pouso Alegre (2); Varginha (1); Teófilo Otoni (0). Diametralmente posicionadas, de um lado, Belo Horizonte, por ter obtido resultado acima da média em todas as eleições; de outro lado, Teófilo Otoni, por não ter alcançado a média em nenhum ano eleitoral.

Em sentido semelhante, a tabela abaixo analisa os resultados para deputados federais.

Tabela 25 – Eleições em que cada RGINT alcançou o percentual médio de votos do Estado

RGINT/ Eleições	Deputados federais							Soma
	1998	2002	2006	2010	2014	2018	2022	
Barbacena	N	S	N	N	S	N	N	2
Belo Horizonte	S	S	S	S	S	S	S	7
Divinópolis	N	S	N	N	N	N	N	1
Governador Valadares	N	N	N	N	N	S	S	2
Ipatinga	N	S	N	N	N	N	N	1
Juiz de Fora	N	S	N	S	N	N	N	2
Montes Claros	N	N	N	N	N	N	S	1
Patos de Minas	S	N	S	S	N	N	N	3
Pouso Alegre	N	N	N	N	N	N	N	0
Teófilo Otoni	N	N	N	N	N	N	N	0
Uberaba	S	S	S	S	S	S	N	6
Uberlândia	S	N	S	N	S	S	S	5
Varginha	N	N	N	N	S	S	N	2

Legenda: S (sim); N (não); Soma (número de eleições em que alcançou a média).

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Pela análise dos dados apresentados, as RGINTs ficaram dispostas na seguinte sequência decrescente quanto aos episódios em que obtiveram número de deputados federais adequado ao quantitativo eleitoral de cada uma delas: BH (7); Uberaba (6); Uberlândia (5); Patos de Minas (3); Juiz de Fora (3); Governador Valadares (2); Montes Claros (2); Barbacena (2); Varginha (2); Divinópolis (1); Ipatinga (1); Pouso Alegre (0); Teófilo Otoni (0). Mais uma

vez, em condições opostas, Belo Horizonte, que apresentou resultados acima da média em todas as eleições, e Teófilo Otoni, que não demonstrou resultado acima da média em nenhum ano eleitoral. Pouso Alegre, igualmente, não registrou resultado acima da média para as eleições de deputados federais.

Conclusões do capítulo

Considerando o modelo crítico utilizado e a contagem do número de representantes com fulcro no conceito de base eleitoral, verifica-se que o princípio proporcional em distrito amplo não conseguiu alcançar os resultados almejados em sua implementação. Malgrado a RP pretenda garantir distribuições condizentes com os estratos sociais e grupos identitários ou minoritários difusos, na prática apresenta indícios de ter-se consolidado em um sistema regressista, contribuinte de elevadas taxas de reeleição e segregador no ambiente de desigualdades regionais de Minas Gerais.

Os fatores socioeconômicos, históricos, culturais e até mesmo razões políticas apresentam fundamentos para explicar a concentração de eleitos em regiões relativamente mais desenvolvidas, fluidas, conectadas e populosas. Enquanto regiões menos povoadas e com menor índice de desenvolvimento socioeconômico e técnico-informacional, em contrapartida, apresentaram indícios de terem sido prejudicadas pelo princípio de representação proporcional em distrito ampliado.

A análise de proporcionalidade dos números de eleitos por regiões de Minas Gerais define a ocorrência de dois problemas de iniquidade política: um, relacionado à sobre-representação de determinadas regiões, casos de Belo Horizonte, Uberlândia e Uberaba, que se consolidam como polos desenvolvidos do Estado, dispendo de complexos produtivos e fluxos dinâmicos de pessoas e comunicações; outro, que consiste na concentração dentro das próprias regiões em razão de desigualdades intrarregionais, conforme se verifica em diversas RGINTs, entre as quais a própria Belo Horizonte, Juiz de Fora, Montes Claros, onde as cidades nucleares se encontram em estágio mais avançado de infraestrutura e atividade econômica do que o seu entorno, de forma a favorecer a sua representação em detrimento de Municípios em condições precarizadas e com populações espaçadas.

De modo específico, as regiões intermediárias identificadas com o Norte de Minas Gerais, Teófilo Otoni, Montes Claros e parcela de Patos de Minas aparecem em posição de relativo desfavorecimento, sobretudo ao se analisarem os representantes de maior poder de

agenda, os deputados federais. Cada uma dessas regiões apresentou, em geral, número inferior de representantes ao que seria esperado.

A verificação mais evidente é de que, quanto maior a desigualdade, maior a distorção representativa. A comparação da região com os mais baixos indicadores socioeconômicos – Teófilo Otoni – com aquela que apresenta os mais elevados indicadores – Belo Horizonte – aponta, de modo revelador, que Teófilo Otoni foi a única RGINTE que, em momento algum, ultrapassou o número mínimo de representantes que seria compatível com o de sua população ou eleitores, enquanto Belo Horizonte, em todos os anos, apresentou maior número de representantes do que seria esperado em razão de seu quantitativo de pessoas e eleitores.

Por fim, os indícios de que as candidaturas “paraquedistas”, em essência, migram de centros urbanos relativamente desenvolvidos para localidades de pequeno porte, em cálculo estratégico para se locupletar da competição mais baixa, mediante o apoio de lideranças municipais. Esse fenômeno causa prejuízos à representação na medida em que corrobora a instabilidade do vínculo entre eleitores e mandatários, conferindo, por consequência, liberdade para uma representação fluida de territórios e ideologicamente descompromissada.

CONCLUSÃO

A crítica por meio do modelo de *constituencies* permite confrontar, de modo adequado, apenas parte dos desafios do sistema político brasileiro. Trata-se de avaliação estrutural relacionada à formação e à operacionalidade do sistema. E a política, é preciso reconhecer, não se resume a questões estruturais.

Essa afirmação não implica, contudo, que a *constituency* eleitoral seja blindada a interferências externas. Pelo contrário, como parte do sistema político, ela se articula com o contexto social, econômico, histórico no qual está inserida, influenciando-o e sendo por ele influenciada. Nesse sentido, a prática demonstrou que qualquer aspecto básico (estrutural) de sistemas eleitorais, aplicado a diferentes democracias, pode produzir efeitos distintos. Em dimensão de *constituency* eleitoral, essa constatação não seria diferente.

Diante dessas considerações, perseguindo-se a imparcialidade em releitura da tese com a finalidade de produzir o seu fechamento, constata-se que a efetiva contribuição desta pesquisa possa estar na promoção de ângulos de observação inovadores. Contudo, ainda que sejam apresentados apontamentos e recomendações, o aprofundamento das experiências e dos dados sob uma perspectiva modificada pode levar a impressões distintas das que são apresentadas nesta tese e relativamente às quais as balizas aqui discutidas seriam insuficientes para oferecer contrarrazões.

A definição de equidade política, por exemplo, configura um ideal que pode ser afastado por quem demonstre não somente sua inviabilidade, como também sua improvável capacidade de atender a demandas plurais da sociedade. Todavia, esse exercício creditaria premissas que a presente pesquisa não perseguiu, pois o trabalho não pretendeu preencher todas as expectativas. Utiliza-se o conceito de equidade política em sua acepção radical, ideal, vislumbrando-se a elaboração de um protótipo avaliativo. Nesse aspecto, as inúmeras referências a Mouffe (2015) não foram casuais, nem a sua associação a Melissa Williams (2000b).

O objetivo de elaborar um modelo no plano teórico precisaria apresentar uma crítica apoiada em *constituencies* que radicalizasse sua aplicação e demonstrasse os padrões de desequilíbrio. Contudo, a passagem da teoria para a prática nem sempre oferece os resultados pensados *a priori*. A análise dos dados eleitorais, para além de embasar um laborioso desenvolvimento de fórmulas complexas, ensejou descobertas ao longo do percurso. A explicação de razões exclusivamente socioeconômicas para descrever o sucesso de candidatos

e o insucesso de outros mostrou-se insuficiente. Considerar que o Brasil privilegia, em qualquer circunstância, o pragmatismo à ideologia na política também não se revelou verossímil.

Com efeito, a pesquisa parece ter reforçado o peso das questões socioeconômicas na seleção de candidatos sem que esse fator, contudo, seja interpretado com o valor absoluto do determinismo. É possível, a partir deste estudo, reconhecer a influência da produção de riquezas e da atividade econômica sobre as eleições ou a ocorrência da desproporcionalidade em número de representantes, parcialmente compatível com as desigualdades regionais. Da mesma forma, é possível constatar que o número de representantes pode ser reconhecido, em meio a tantos outros, como mais um indicador de desenvolvimento regional.

Ocorrem, porém, outras questões em paralelo para a explicação das concentrações espaciais do número de representantes. Uma das razões, inclusive, demonstra que o pragmatismo é característica essencial da política partidária, sobretudo em um Estado marcado pela situação que Abranches (2018) descreveu como “presidencialismo de coalizão”. Mas somam-se a essas características a face do Brasil, um País que, nos dias de hoje, é o lugar da política das mídias sociais, do contato digital com o eleitor, em uma forma atualizada do que a política partidária demonstrou ser, em outras épocas, quando prevalecia a política do “corpo a corpo”, da distribuição de “santinhos”, da “boca de urna”. Enfim, tanto no passado como no presente apresenta-se, de modo frequente, o personagem da política, essencialmente conectado ao carisma individual e à troca de favores.

Por conseguinte, no terreno do provável, firmam-se como fundamento para novas pesquisas algumas das ideias apresentadas nesta tese.

As representações proporcionais em distritos plurinominais estariam relacionadas a um processo de formação por descentralização do poder, enquanto as representações majoritárias uninominais referir-se-iam a uma formação por centralização do pacto federativo. Essencialmente, esses processos se apresentaram aptos a descrever, de modo simplificado, a gênese das *constituencies* no Brasil e nos Estados Unidos, respectivamente. Não há juízo de valor nesta interpretação. Os dois modelos demonstram ser concentradores de poder. No Brasil, historicamente, as oligarquias estaduais pretenderam impedir a emancipação dos oligarcas municipais, e, desse modo, evitaram processos eleitorais que destinassem assentos ao interior. Nos Estados Unidos, as oligarquias médias evitaram a ascensão de líderes locais – que já se mostravam relevantes na política regional –, reduzindo-lhes o distrito de atuação.

Uma revisita possível à literatura estaria no aprofundamento da questão sobre as relações estabelecidas entre os oligarcas estaduais e os locais nos primeiros anos de República no Brasil, pois a relação de interdependência assimétrica não era de transparência nem de cooperação. Era de imposição e exploração, de um lado, e de sobrevivência, do outro. Na realidade, os líderes das paróquias aceitavam pouco em retorno pelo apoio que forneciam. Não se constituíam em autoridades formais, tampouco recebiam assentos na casa política da capital. Podia acontecer de se investirem de poder formal e de autoridade política em assento estadual, mas era rara essa ocorrência. As figuras reconhecidas na República Velha como “os coronéis” eram, antes, figuras mais decadentes do que proeminentes.

Mas essa constatação não atenua em nada o papel de malfeitores que lhes era atribuído. Os coronéis, assim como os líderes locais de outras épocas, usaram e abusaram dos mesmos meios de submissão. Exploraram e mantiveram sob sua dependência as populações locais, forçaram o voto, impediram os munícipes de obter acesso à política. Essas raízes persistem nas análises atuais e reforçam as justificativas para a política da troca de favores em Brasília, assim como para o clientelismo dos rincões.

Em quebra dessa racionalidade, considerando-se que a territorialidade dos distritos é um critério objetivo de estímulo à comunicação em nível local, uma análise futura pode vir a demonstrar que a compatibilização entre as duas modalidades de *constituency* – a objetiva e a subjetiva – poderia amparar o aperfeiçoamento de ambas, pois o favorecimento das interlocuções e conexões espaciais tem o potencial para repercutir em novas deliberações e pautas ideológicas.

As pessoas mudam de ideia, em formação de *constituency* subjetiva, com maior frequência do que mudam de residência em formação de *constituency* objetiva; todavia, as condições sociais e econômicas das minorias não são tão permeáveis ao tempo, assim como não o são as condições sociais e econômicas das localidades.

Nesse sentido, a compreensão de diversidade, na democracia, está em tratar com equidade, segundo a percepção de legitimidade e igualdade, o maior número possível de grupos e reivindicações sociais. Está em promover sistemas que admitam traduzir em representação política tanto a flexibilidade e a volatilidade de quem muda de ideia quanto à constância e à permanência de quem precisa de reparos históricos e incentivos duradouros para o seu desenvolvimento. Sem que sejam ofertados os estímulos devidos, não somente em conteúdo, mas em forma e conteúdo, a diversidade deverá encontrar disfunção maior do que aquela que já é imposta pelo natural distanciamento entre teoria e prática.

Após a síntese avaliativa dos parágrafos anteriores desta Conclusão, de modo objetivo e conexo às conclusões parciais dos capítulos 2 a 4, e admitindo-se o Estado de Minas Gerais como recorte viável para análise científica do sistema político brasileiro (em reconhecimento da hipótese secundária I), faz-se necessário apresentar os seguintes elementos de conclusão:

- A cláusula de barreira, utilizada para corrigir distorções do sistema eleitoral, precisa ser analisada com a ressalva de um paliativo. Não se trata de remédio hábil a suprimir a causa do efeito “puxador de voto”. Na realidade, a eleição de um representante com expressivo número de votos em virtude de seu carisma retrata uma distorção da *constituency* subjetiva, em proximidade a seu oposto: a *constituency* individualizada, não coletiva. Ao se adotar cláusula de barreira para elevar o limiar a candidatos, não se enfrenta o problema da personificação do voto, mas sim reduz-se o seu efeito quanto à eleição de candidatos que seriam alavancados por outro;
- O entendimento de que o princípio *one person one vote* não seja adequado às sociedades contemporâneas não resiste à contraprova. Ao se demonstrar que a fluidez do território alcança de modo desproporcional as populações, em nível de compatibilidade com as discrepâncias socioeconômicas, reforça-se o argumento de que os territórios precisam, de fato, continuar a ser considerados, conquanto não se deva negligenciar a representação das diversidades evidenciadas por grupos minoritários, ou *constituencies* agrupadas por interesses difusos. Em consequência, a equidade, em princípio de *one person one vote*, revela-se consistente com o alargamento de sua definição para alcançar as conexões em caráter subjetivo, porém não serve para justificar a sua extinção em razão do território;
- Em análise de *constituency* subjetiva, a representação proporcional, no Estado de Minas Gerais, aparenta estar debilitada quanto à associação entre representantes e eleitores, por razões subjetivas ou ideológicas. Essa desconexão se evidencia na percepção limitada dos cidadãos sobre os verdadeiros objetivos dos Partidos Políticos, assim como na tendência da ação pragmática dos candidatos em busca de votos. Frequentemente, os candidatos se unem por alianças políticas, mas suas ações tendem a ser guiadas pelo desejo de eleger-se ou de manter poder para si mesmos. Por conseguinte, os Partidos Políticos, em meio a uma rede de acordos pragmáticos e personalistas, enfrentam dificuldades em formar agendas ideológicas consistentes e representar, efetivamente, minorias e interesses coletivos;

- O pragmatismo dos Partidos Políticos não é apenas consequência da intrínseca aspiração humana de alcançar objetivos pessoais cada vez mais elevados, mas também se molda pelas estruturas regulatórias da política nacional. A legislação que rege a criação de Partidos Políticos e as cláusulas de desempenho, estabelecidas na Constituição da República de 1988, servem, outrossim, de incentivo à maximização de resultados. Na realidade, essas regras de desempenho consolidam uma contradição, pois o sistema que se propõe a ser equitativo na representação de minorias é o mesmo que submete as siglas partidárias a contínuas avaliações de desempenho;
- As eleições para cargos da função Executiva influenciam e são influenciadas pelas disputas de princípio proporcional, uma vez que ocorre o transbordamento de temáticas e de estratégias assumidas pelos Partidos Políticos. Com efeito, as ações estabelecidas para uma campanha não podem ser desfeitas para outra, em razão de o sistema partidário e o conjunto de eleitores serem, rigorosamente, os mesmos para as diversas disputas eleitorais;
- O princípio de representação proporcional em distrito plurinominal não alcançou os objetivos de promoção da equidade política em instâncias representativas. O sistema consolidou-se, na realidade, como um modelo regressista, que preserva desigualdades regionais, além de elevadas taxas de reeleição. Fatores socioeconômicos, históricos e culturais evidenciam uma tendência de eleger maior número de representantes em áreas relativamente mais desenvolvidas e povoadas. Esse cenário se manifesta na concentração interregional de representantes, mas também no interior de uma mesma região, em virtude de cidades-polo se apresentarem mais desenvolvidas do que áreas de seu entorno;
- A *constituency* eleitoral aparece fundamentalmente ligada à perspectiva procedimental da democracia, considerando valores históricos, culturais e socioeconômicos, porém de maneira restrita. Mesmo com essa limitação, seria viável buscar um equilíbrio entre *constituencies* de natureza territorial e ideológica por meio de um sistema misto ou semiproportional, muitas vezes associado a modelos externos, como o alemão. No entanto, essa comparação deve ser feita com cautela, pois a adaptação de dispositivos eleitorais exige uma análise detalhada das peculiaridades de cada contexto.

Em uma percepção ampliada, os dilemas que emergem da relação entre representantes e eleitores são multifacetados e precisam ser enfrentados com efetividade e transparência. Por vezes, a lente da legalidade pode captar um cenário aparentemente equitativo quanto aos aspectos de legitimidade e de igualdade formais. No entanto, a realidade, especialmente nas regiões e cidades menos desenvolvidas, oculta vicissitudes.

A ligação de um candidato a um território específico, em termos de uma *constituency* objetiva, é uma prática historicamente arraigada à política. Candidatos que demonstram um forte vínculo com uma região em particular são considerados legítimos representantes desse território, uma vez que se espera que eles compreendam, defendam e atendam às necessidades daquela população. No entanto, uma tendência que não é recente, mas que apresenta contornos renovados, consiste em práticas de candidaturas flutuantes ou “paraquedistas”, como descrito no tópico 2.6. Essas candidaturas, normalmente, não são forjadas em conexão adequada com um território específico. Ao contrário, na prática, resultam em vínculos frágeis, construídos em razão de oportunidade eleitoral e, não raro, prejudicam candidaturas locais que poderiam incentivar deliberações e dinâmicas próprias.

Esse fenômeno é contrário à ideia clássica de representação territorial. Mais do que isso, renova-se em um padrão representativo daquilo que Haesbaert (2011) descreveu como territórios-rede (tópico 3.1.1). Corroborá, assim, o extremo oposto da *constituency* territorial (tópico 2.4), pois não estabelece relação profunda com uma comunidade espacialmente definida; em vez disso, a identidade política e a campanha se moldam e se adaptam segundo experiências, reivindicações ou padrões globalizados. As comunidades locais, muito distantes dessa fluidez, são corrompidas em sua capacidade de ser representadas.

Valida a situação descrita acima outra formação extrema de *constituency*, a individualizada, que oferece ampla liberdade para o representante agir segundo convicções pessoais. No teste de hipótese secundária II, ficou demonstrado que a personalização da política, muitas vezes associada ao populismo, retrata o pragmatismo eleitoral, a busca pelo voto a qualquer custo, em realização de interesses privatistas. Opõe-se à *constituency* subjetiva, que, em sua expressão adequada, deveria observar as reivindicações das coletividades e os interesses difusos. Essa busca consiste, igualmente, no fundamento próprio da representação política e no meio pelo qual se pode assegurar a relação entre o mandatário e o eleitor no momento do voto, mas também em fase posterior, quando surge a necessidade de fiscalização e de responsabilização do parlamentar em processo de reeleição.

Diante de todas as análises e reflexões, fica patente que a busca por equidade política é uma tarefa complexa e multifacetada. Apresenta-se como imperativo o equilíbrio entre representações de comunidades marcadas pelo território e de agrupamentos estabelecidos por motivações ideológicas ou por interesses coletivos, situados em espaços difusos, formando-se, assim, não somente uma associação em desterritorialidade, mas uma diversidade em múltiplos territórios. Em consequência, mediante a oferta de reflexões e ângulos de observação inovadores, espera-se que este trabalho possa contribuir para o debate sobre a representação política no Brasil, abrindo caminho para futuras pesquisas e discussões sobre o tema.

Entende-se que esta tese, em sua pretensão essencialmente avaliativa, apresentou, em conformidade com o modelo de *constituency* eleitoral, uma crítica ao sistema político brasileiro. Foram ressaltadas as limitações estruturais desse sistema e a sua interação constante com o contexto social, econômico e histórico. A prática eleitoral forneceu indícios de que, a despeito da influência decisiva das questões socioeconômicas na seleção de candidatos, há uma complexidade maior do que a simples relação causal entre grau de desenvolvimento e eleição. Nesse sentido, constatou-se que o modelo de democracia do Brasil não se limita a um pragmatismo determinista, mas é influenciado por uma série de fatores, incluindo-se a política da troca de favores e o carisma individual dos candidatos. Ademais, o estudo ressaltou a necessidade de compreender a representação política tanto sob o ângulo da constância e permanência das tradições, ou mesmo do atraso, quanto na perspectiva da flexibilidade e da volatilidade do pós-tradicionalismo.

REFERÊNCIAS

AKEHURST, Michael. Equity and general principles of law. **International & Comparative Law Quarterly**, v. 25, nº 4, 1976, p. 801-825.

ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. E-book.

AGUIAR, Alexandre M. F. Moreira. Políticos não podem ter tanto poder sobre a sociedade. **Consultor Jurídico**, São Paulo. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2009-abr-07/politicos-deixarao-interesses-pessoais-lado-tiverem-poderes>. Acesso em: 5 jul. 2018.

ALMEIDA, Debora Rezende de. **Representação para além das Eleições: Repensando as Fronteiras entre Estado e Sociedade**. Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

ALTMAN, David. **Direct democracy worldwide**. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

ALVES, Adamo Dias. A transformação do sufrágio universal em simples instrumento de legitimação de lideranças carismáticas: o bonapartismo - principal obstáculo à realização da democracia. *In: XVI Congresso Nacional do CONPEDI*, 2007, Belo Horizonte. Anais do XVI Congresso Nacional do CONPEDI. Belo Horizonte. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007, v. 1, p. 5487-5505.

ALVES, José Eustáquio Diniz. Desafios da equidade de gênero no século XXI. **Revista Estudos Feministas**, 24, p. 629-638, 2016.

AMARAL, Oswaldo E. A renovação conservadora na Câmara. **El País**, Espanha, Brasil, 9 oct. 2018, Eleições no Brasil. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/09/politica/1539044661_952017.html. Acesso em: 15 set. 2023.

AMORIM, Marília. Vozes e silêncio no texto de pesquisa em Ciências Humanas. **Cad. Pesqui. [online]**. 2002, nº 116, p. 7-19. Disponível em: http://old.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742002000200001&lng=en&nrm=iso. ISSN 0100-1574. Acesso em: 2 maio 2022.

ARAGÃO, João Carlos Medeiros de. **Parlamentos comparados: visão contemporânea**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2011.

ASSIS, Christiane Costa. **Direitos políticos entre a democracia e o autoritarismo**. 161 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, 2022.

AUERBACH, Carl A. The Reapportionment Cases: One Person, One Vote-One Vote, One Value. **The Supreme Court Review**, 1964, p. 1-87.

BAGEHOT, Walter. **The English Constitution**. 2. ed. Little, Brown and Company, 1873.

BALINSKI, Michel L.; YOUNG, H. Peyton. **Fair representation**: meeting the ideal of one man, one vote. Brookings Institution Press, 2010.

BARREIROS NETO, Jaime. **Os sistemas eleitorais e a reforma política no Brasil**. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2018.

BARROS, Fernanda; SOUSA, Maria. Equidade: seus conceitos, significações e implicações para o SUS. **Saúde Soc**. São Paulo, v. 25, nº 1, p. 9-18, 2016.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo, 10. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022. E-book.

BASE eleitoral. *In*: FARHAT, Saïd. **Dicionário parlamentar e político**: o processo político e legislativo no Brasil. São Paulo: Melhoramentos; Fundação Peirópolis, 1996.

BASTOS, Daniel S. Dominação de classe, desenvolvimento industrial e reformismo burguês em Inglaterra. *In*: **Colóquio Internacional Marx e o Marxismo 2019**: Marxismo sem tabus - enfrentando opressões, 2019, Niterói. Anais do Colóquio Internacional Marx e o Marxismo 2019: Marxismo sem tabus - enfrentando opressões, 2019. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/65349819/MC431-libre.pdf?1609896073=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DDominacao_de_classe_desenvolvimento_indu.pdf&Expires=1688142686&Signature=SC1692gkwM9km1ErNGEL6H04zEvbIhgHD8vYgtCwJM7fBOVFvoKwObbiaAfs5YzsXvDR9rLG5Ro8iIUZ-1~c~3AWkGB8wfrBZGTIC8AN1UIAomec5WkeWBwg5IYognpcw8B5o5HnxG~98JYemajTlBxYft9MI4-tUmT43ijQ93w3eDL7t8-AVPCT0SlSfptqBsyIC16lpe9X8dlqjWuDkHYfCr~2M5FiRThJ0viaakiT6KGRzYc501Z5JaSiqvtAbt9ZGLq8~6xmC6UqR1FaqRZB~1~cjm8V~RaFh0xSy0LIWgFwMiVb9ruHqCzZpce4Sjer8-VXxbi3ycEqWoR00Q__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 18 jun. 2023.

BEITZ, Charles R. **Political Equality**: an essay in democratic theory. Princeton: Princeton University Press, 1989.

BENOIT, K.R. The endogeneity problem in electoral studies: A critical reexamination of Duverger's mechanical effect. **Electoral Studies**, v. 21. Elsevier, 2002, p. 35-46. Disponível em: <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.144.7655&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em: 10 ago. 2022.

BEVERIDGE, W. **Social Insurance and Allied Services**. Report by Sir William Beveridge. Published by his Majesty's Stationery Office, London. Disponível em: <http://pombo.free.fr/beveridge42.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2023.

BÍBLIA, A. Português. **A Bíblia Sagrada**: Antigo e Novo Testamento. Tradução de João Ferreira de Almeida. Edição Almeida Revista e Atualizada (ARA). Brasília: Sociedade Bíblia do Brasil, 2011.

BÍBLIA, A. Português. **A Bíblia Sagrada**: Antigo e Novo Testamento. Tradução de João Ferreira de Almeida. Edição Almeida Revista e Corrigida (ARC). Brasília: Sociedade Bíblia do Brasil, 2018.

BLAIS, André; CARTY, R. Kenneth. The impact of electoral formulae on the creation of majority governments. **Electoral Studies**, v. 16, p 209–218, 1987.

BLAIS, André; MASSICOTTE, Louis. Electoral systems. **Comparing democracies**, v. 2, p. 40-69, 1996.

BOBBIO, Norberto *et al.* **Dicionário de política**. Brasília: UNB, 1998.

_____. **Teoria do ordenamento jurídico**. 6. ed. Tradução: Maria Celeste C. J. Santos; rev. téc. Cláudio De Cicco. Brasília: Universidade de Brasília, 1995.

Boix, C. Setting the Rules of the Game: The Choice of Electoral Systems in Advanced Democracies. **American Political Science Review**. Disponível em: <https://repositori.upf.edu/bitstream/handle/10230/307/367.pdf?sequence=1>. Acesso em: 15 jan. 2023.

BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo; CODATO, Adriano. Uma nova classificação ideológica dos Partidos Políticos brasileiros. **Dados**, v. 66, 2022.

BOLOGNESI, Bruno, BABIRESKI, Flávia Roberta, MACIEL, Ana Paula Brito. Conhecendo o vazio: congruência ideológica e Partidos Políticos no Brasil. **Política & Sociedade: Revista de Sociologia Política**, 18, nº 42, maio/ago. 2019, p. 86-116.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria geral do estado**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

BORGES, Gabriel Augusto Mendes. **Reforma política**: possibilidades e a pirâmide eleitoral. Curitiba: Juruá, 2018.

BOURDIER, Pierre. O campo Científico. ORTIZ, Renato (org.). 1983. **Pierre Bourdieu: Sociologia**. São Paulo: Ática. Coleção Grandes Cientistas Sociais, v. 39.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **A composição da Câmara**. Deputados que tomaram posse em 1º de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/composicao-da-camara-2023/> Acesso em: 12 out. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Base eleitoral**. Acessibilidade na Câmara, s.d. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos->

deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/glossarios/dicionario-de-libras/b/base-eleitoral. Acesso em: 11 abr. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Câmara agora**. Programas da TV Câmara. PPB faz mudanças para evitar confusões. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/tv/147925-ppb-faz-mudancas-para-evitar-confusoes/> Acesso em: 12 out. 2023.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 1891.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1967.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 97**, de 4 de outubro de 2017. Altera a Constituição da República para vedar as coligações partidárias nas eleições proporcionais, estabelecer normas sobre acesso dos Partidos Políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuito no rádio e na televisão e dispor sobre regras de transição. DF: Diário Oficial da União, 2017.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 25**, de 1985. Permitiu o alistamento eleitoral dos analfabetos, ao alterar a Constituição da República de 1967. DF: Diário Oficial da União, 1985. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc25-85.htm. Acesso em: 12 set. 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007**. Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). Diário Oficial da União, 2007.

BRASIL. **Lei Complementar nº 185, de 6 de outubro de 2021**. Inclui Municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). Diário Oficial da União, 2021.

BRASIL. **Lei nº 35, de 26 de janeiro de 1892**. (REVOGADA). Estabelece o processo para as eleições federais. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 1892.

BRASIL. **Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965**. Institui o Código Eleitoral. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1965.

BRASIL. **Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991**. Dispõe sobre a periodicidade dos Censos Demográficos e dos Censos Econômicos e dá outras providências. DF: Diário Oficial da União, 1991.

BRASIL. **Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995**. “Lei dos Partidos Políticos”. Dispõe sobre Partidos Políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil. DF: Diário Oficial da União, 1995.

BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. “Lei das Eleições”. Estabelece normas para as eleições. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1997.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 9212, de 2017**.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3190, de 2019**.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 61**.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE). Entenda como funciona o cálculo dos quocientes partidário e eleitoral. **Notícias**, 20 ago. 2022. Disponível em: <https://www.tre-ce.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Agosto/entenda-como-funiona-o-calculo-dos-quocientes-partidario-e-eleitoral>. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG). **Estatísticas de Eleitorado**, 2023a. Disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/estatisticas-de-eleitorado/estatisticas-de-eleitorado>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Aprovada mudança do nome do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). **Notícias**, 2018a. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Maio/aprovada-mudanca-do-nome-do-partido-do-movimento-democratico-brasileiro-pmdb>. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas Eleitorais**, 2023b. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-eleicao/home?session=17112009236550>. Acesso em: 8 jul. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Partidos Políticos registrados no TSE**, 2023c. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse>. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Partido Republicano da Ordem Social (PROS) é incorporado ao Solidariedade**, 2023d. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse>. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **TSE indefere pedido de registro de candidatura de Lula à Presidência da República**, 2018b. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Setembro/tse-indefere-pedido-de-registro-de-candidatura-de-lula-a-presidencia-da-republica>. Acesso em: 12 out. 2023.

BRASIL, Joaquim Francisco de Assis. **Democracia representativa**: do voto e do modo de votar. 3. ed. Paris, 1895. Disponível em: <file:///C:/Users/clari/Downloads/000005206-2.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BREDA, Van. **Towards a Transdisciplinary Hermeneutics**, 24 maio, 2007. Essay. Disponível em: <http://www.learndev.org/dl/BtSM2007/JohnVanBreda.pdf>. Acesso em: 12 maio 2021.

BRITO, Vivian C.; MIRANDA, R.; SANTOS, G. F.; THEIS, I. M. A formação socioespacial brasileira na visão de Milton Santos. **Revista de Geografia**, v. 36, p. 277-296, 2019.

BROCHADO, Mariah. Ética e as relações entre estado, política e cidadania. **Cad. Esc. do Legislativo**, Belo Horizonte, v. 12, n 19, p 57-82, jul./dez. 2010.

CAMPOS, Francisco. **Antecipações à reforma política**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1940.

CAMPOS, Adriana. Notas de aula. **Temas de Direito Eleitoral**. Disciplina do curso de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019.

_____; ALVES, Adamo Dias; ASSIS, Christiane Costa. Compliance eleitoral: representação, representatividade e participação política no Estado Democrático de Direito. **Direito e Economia**, p. 321, 2020.

_____; MORAIS, Ricardo Manoel de Oliveira. As teorias da soberania: Uma análise a partir de Foucault. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 12, n. 1, p. 272-292, 2017.

_____; SANTOS, Polianna Pereira dos. O princípio da fidelidade partidária e a possibilidade de perda de mandato por sua violação: uma análise segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**, n. 14, p. 13-34, 2013.

_____; SANTOS, Maria C. Oliveira. **Tudo junto ou separado?** Breves posicionamentos acerca da proposta de reforma política apresentada pelo poder executivo ao congresso nacional em 2009. **Congresso Nacional do Conpedi** (org.). Anais da Biblioteca Nacional. 1ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2010, v. 1, p. 2406-2418.

CAMPOS, Anna Maria. Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, 24(2), 30 a 50. 1990. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/9049>. Acesso em: 2 maio 2022.

CANETTI, Elias. **Crowds and power**. Trad. por Masse Und Macht. New York: Seabury Press, 1978.

CARVALHO, Nelson Rojas. **E no início eram as bases** – Geografia política do voto e comportamento legislativo no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____. Geografia política das eleições congressuais: a dinâmica de representação das áreas urbanas e metropolitanas no Brasil. **Cadernos Metrópole**. São Paulo, v. 11, nº 22, jul./dez. 2009, p. 367-384.

CAVALCANTI, Themistocles Brandão. O voto distrital II. **Revista de Ciência Política**, v. 20. Número especial, maio, 1977. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rcp/issue/view/3221>. Acesso em: 10 jul. 2023.

_____. **O voto distrital no Brasil**: estudo em torno da conveniência e da viabilidade de sua adoção. Fundação Getúlio Vargas, Instituto de Direito Público e Ciência Política. Rio de Janeiro, 1975.

CESARINO, Leticia. Identidade e representação no bolsonarismo. **Revista de Antropologia**, v. 62, n° 3, p. 530-557, 2019.

CHADE, Jamil. Brasileiro é quem menos confia em seus políticos no mundo, alerta Fórum Econômico Mundial. **O Estado de São Paulo**. São Paulo, 26 set. 2017. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,brasileiro-e-quem-menos-confia-em-seus-politicos-no-mundo-alerta-forum,70002017300>. Acesso em: 10 jul. 2018.

CICCO, Cláudio de; GONZAGA, Alvaro de Azevedo. **Ciência política e teoria geral do estado**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

CINTRA, Antônio Octávio. Majoritário ou proporcional? Em busca do equilíbrio na construção de um sistema eleitoral. **Cadernos Adenauer**. Ano VI, n° 02, p. 64, Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2005.

CIOCCARI, Deysi. O atentado contra Jair Bolsonaro: imagem e a violência nas eleições 2018. **Líbero**, v. 42, p. 127-142, 2018.

COLLIOT-THÉLÈNE, Catherine. O conceito de política posto à prova pela mundialização. **Revista Sociologia Política** (12). Jun., 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44781999000100001>. Acesso em: 8 jun. 2023.

COLOMER, Josep. The Strategy and History of Electoral System Choice. **Handbook of Electoral System Choice**. Palgrave Macmillan: New York, 2004a.

_____. **Western Europe**: General Overview. In: **Handbook of Electoral System Choice**. Palgrave Macmillan: New York, 2004b.

CORRÊA, Oscar Dias. **Sistemas eleitorais no Brasil e voto distrital**. São Paulo: FIESP/CIESP/IRS/CNI, 1998.

COSTA, Fernando Nogueira. Minas Gerais: síntese política do Brasil. **Blog Cidadania & Cultura**, 7 set. 2022. Disponível em: <https://fernandonogueiracosta.wordpress.com/2022/09/07/minas-gerais-sintese-politica-do-brasil/>. Acesso em: 14 out. 2023.

COSTA, Geraldo Magela; MAGALHÃES, Felipe Nunes Coelho. Processos socioespaciais nas metrópoles de países de industrialização periférica. Reflexões sobre a produção do espaço

metropolitano de Belo Horizonte, Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (RBEUR)**, v. 13, nº 1, 2011, p. 9-25.

CRUZ, R. C. A. Ensaio sobre a relação entre desenvolvimento geográfico desigual e regionalização do espaço brasileiro. **Geosp – Espaço e Tempo (On-line)**, v. 24, nº 1, p. 27-50, abr. 2020.

CUNHA, Sérgio Sérvulo da. **O que é voto distrital?** Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1991.

DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. Tradução de Patrícia de Freitas Ribeiro; revisão da tradução Aníbal Mari. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

_____. **Análise política moderna**. Tradução de Sérgio Bath. 2. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1988.

_____. **Poliarquia: participação e oposição**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1997.

_____. **Sobre a democracia**. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

D'AMBROS, Bruno. A reorganização territorial ática sob Clístenes: a democracia como enfraquecimento dos poderes parental-aristocráticos. **Hélade**. Rio de Janeiro, v. 3, p. 96-106, 2018.

DE CARVALHO, Nelson Rojas. Geografia política das eleições congressuais: a dinâmica de representação das áreas urbanas e metropolitanas no Brasil. **Cadernos Metrôpole**, 11, nº 22, p. 367-384, 2009.

DEFLEUR, Melvin L.; BALL-ROKEACH, Sandra. **Teorias da comunicação de massa**. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

DELLA PORTA, Donatella. **Introdução à Ciência Política**. Lisboa: Estampa, 2003.

DELL'ISOLA, Valéria Cássia. **Paideia jurídica: uma reflexão sobre a educação em direitos humanos-fundamentais**. Orientadora: Mariah Brochado Ferreira. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito, 2014.

Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP). Câmara tem 226 novos, 44,24%, reeleitos foram 287. Notícias e análises, 3 out. 2022. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/91176-camara-tem-234-novos-44-05-reeleitos-foram-287>. Acesso em: 15 set. 2023.

DEWEY, John. **The Public and Its Problems: an Essay in Political Inquiry**. Editado e com uma introdução de Melvin L. Rogers. Athens (Ohio): Swallow Press, 2016. (Esta edição

mantém a pontuação original de Dewey e as grafias da edição de 1954, da editora de Ohio: Swallow Press).

DIVISÃO do Brasil em mesorregiões e microrregiões geográficas. Rio de Janeiro: IBGE, 1990. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=22269>. Acesso em: 5 maio 2022.

DIVISÃO regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2017 / IBGE. Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100600.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2022.

DIVISÃO urbano-regional. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/default_divisao_urbano_regional.shtm. Acesso em: 2 jun. 2022.

DO PROJETO COMPROVA. O que foi a Operação Lava Jato. **CNN Brasil**. Nacional. São Paulo, 19 out. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/o-que-foi-a-operacao-lava-jato/>. Acesso em: 5 out. 2023.

DOBRADINHA para eleições vira sobrevivência política para prefeitos deputados. **Estado de Minas**. Política. Belo Horizonte, 18 maio 2014. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2014/05/18/interna_politica,529893/dobradinha-para-eleicoes-vira-sobrevivencia-politica-para-prefeitos-deputados.shtml. Acesso em: 18 set. 2023.

DUIGNAN, B. "Gerrymandering." **Encyclopedia Britannica**, outubro 11, 2019. Disponível em: <https://www.britannica.com/topic/gerrymandering>. Acesso em: 8 maio 2022.

DUNN, Kris. Voice, representation and trust in parliament. **Acta Politica**, v. 50, p. 171-192, 2015.

DUTRA, Tarso. **Estudo e opinião crítica e doutrinária sobre o voto distrital**. Brasília: Senado Federal, 1983.

DUVERGER, Maurice. **Institutions politiques et Droit Constitutionnel – 1. Lês grands systèmes politiques**. Paris: Presse Universitaires de France, 1988.

_____. **Les partis politiques**. Paris: A. Colin, 1951, 476 p.

_____. **Os grandes sistemas políticos**: instituições políticas e direito constitucional. Coimbra: Livraria Almedina, 1985.

_____. **Sociologie politique**. Paris: Presse Universitaires de France, 1966.

EDELMAN. **Edelman Trust Barometer 2022**. Global report. Disponível em: https://www.edelman.com/sites/g/files/aatuss191/files/2022-01/2022%20Edelman%20Trust%20Barometer%20Global%20Report_Final.pdf. Acesso em: 16 jul. 2023.

EDELMAN. **Edelman Trust Barometer 2023**. Global report. Disponível em: <https://www.edelman.com/sites/g/files/aatuss191/files/2023-03/2023%20Edelman%20Trust%20Barometer%20Global%20Report%20FINAL.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2023.

EGGERS, Andrew C.; FOURNAIES, Alexander B. Representation and district magnitude in plurality systems. **Electoral Studies**, v. 33. Elsevier, 2014.

EISLER, Jacob. One Person, One Vote. **Oxford Handbook of American Election Law**, Eugene Mazo ed., Oxford University Press, 2022. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=4278814>. Acesso em: 5 maio 2023.

ELEIÇÕES 2022. Presidente por Estado. **UOL**. Notícias. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/apuracao/2turno/votos-por-estado/presidente/>. Acesso em: 10 out. 2023.

EM DECLARAÇÃO CONJUNTA, Brasil e EUA dizem ser as 'maiores democracias do Hemisfério Ocidental'. **O Antagonista**, São Paulo, 6 mar. 2022. Brasil. Disponível em: <https://oantagonista.uol.com.br/brasil/em-declaracao-conjunta-brasil-e-eua-dizem-ser-as-maiores-democracias-do-hemisferio-ocidental/>. Acesso em: 15 jul. 2023.

FARHAT, Saïd. **Dicionário parlamentar e político: o processo político e legislativo no Brasil**. São Paulo: Melhoramentos; Fundação Petrópolis, 1996.

FERNANDES, António Teixeira. Poder local e democracia. **Revista da Faculdade de Letras: Sociologia**, série I, v. 2, p. 29-59, 2012.

FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. Presidential Power, Legislative Organization, and Party Behavior in Brazil. **Comparative Politics**, v. 32, nº 2, 2000.

FINLEY, M. I. **Democracy ancient and modern**. 2. ed. The Hogarth Press: Londres, 1985.

FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. Equidade de gênero e saúde das mulheres. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, 39, p. 450-459, 2005.

FRANCISCO, Eliana Aparecida. **Política de equidade de gênero e de raça/etnia na empresa Fersol-Mairinque/SP: uma experiência em construção-1996/2010**, 2011.

FREUD, Sigmund. **Civilization and its discontents**. London: Leonard and Virginia Woolf at the Hogarth Press, London, 1930. Disponível em: <https://archive.org/details/dli.ministry.11211/page/n7/mode/2up>. Acesso em: 10 ago. 2023.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). Diretoria de Estatística e Informações. **Produto Interno Bruto dos municípios de Minas Gerais**: ano de referência 2020. Fundação João Pinheiro, Diretoria de Estatística e Informações. Belo Horizonte: FJP, 2023. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1kZ-I19ORsDg95K2C1B9yIkpPE4PTZ0i0/view>. Acesso em: 10 set. 2023.

_____. **Divisão Regional de Minas Gerais**. Diretoria de Estatística e Informações. Informativo, nº 1, 2019. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.mg.gov.br/consulta/verDocumento.php?iCodigo=56300&codUsuario=0>. Acesso em: 15 set. 2023.

_____. **Regiões Geográficas Intermediárias**. Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://fjp.mg.gov.br/category/publicacoes/regioes-geograficas-intermediarias/>. Acesso em: 5 jul. 2023.

FURQUIM, Sergio. **Interesse pessoal acima de tudo**. Jusbrasil, 2017. Disponível em: <https://furquim65.jusbrasil.com.br/artigos/474348086/na-politica-interesse-pessoal-acima-de-tudo>. Acesso em: 5 jul. 2018.

GALLAGHER, Michael. Proportionality, disproportionality and electoral systems. **Electoral Studies**, Dublin, mar., nº 1. p. 33-51, 1991.

_____; MITCHELL, Paul. **The Politics of Electoral System**. King's Lynn: Oxford Press, 2005.

GERSBACH, Hans. **Why One Person One Vote?** Social Choice and Welfare, v. 23, n. 3, p. 449–64, 1994. JSTOR. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/41106644>. Acesso em: 30 jun. 2023.

GIDDENS, Anthony. Living in a post-tradicional society. In: BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. **Reflexive modernization**. Cambridge, Polity Press, 1994.

GIDDENS, Anthony. **The Third Way**. The Renewal of Social Democracy. Cambridge: Polity Press, 1998.

GOMES, Angela Maria de Castro. Introdução. GOMES, Angela Maria de Castro; PANDOLFI, Dulce Chaves; TEIXEIRA, Maria Tereza Lopes. **Regionalismo e centralização política**: partidos e constituinte nos anos 30. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

GOMES, José Jairo. **Direito eleitoral**. 11. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2015.

GOMES, Marcos André. Campos Sales e os mecanismos antecedentes à Política dos Governadores – anos conflitantes de 1889 a 1898. **Revista De Trabalhos Acadêmicos**. Campus Niterói, 1, nº 19, 2019. Disponível em: <http://revista.universo.edu.br/index.php?journal=1reta2&page=article&op=view&path%5B%5D=7359&path%5B%5D=4173>. Acesso em: 20 jul. 2023.

GUIDRY, John A.; SAWYER, Mark Q. Contentious Pluralism: The Public Sphere and Democracy. **Perspectives on Politics**, v. 1, p. 273-289, 2003.

GUIMARÃES, F. S. M. Divisão regional do Brasil. **Revista Brasileira de Geografia**, v. III, nº 2, p. 318-373, 1941.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade, v. II. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HAESBAERT, Rogério. Da desterritorialização à multiterritorialidade. **Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina**. São Paulo: Universidade de São Paulo, mar 2005.

Disponível em:

<http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal10/Teoriaymetodo/Conceptuales/19.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2023.

_____. **O mito da desterritorialização**: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

HARPER, Douglas. Etymology of constituency. **Online Etymology Dictionary**, s. d. Disponível em: <https://www.etymonline.com/word/constituency>. Acesso em: 9 jul. 2023.

HARRIS JUNIOR, Henrique. **Voto distrital misto**. Dissertação (Mestrado); Data Def. 23.09.1998, São Paulo, 1998.

HARVARD UNIVERSITY, 2018. Disponível em: <https://ash.harvard.edu/about>. Acesso em 7 mar. 2021.

HELD, D. Democracia e Globalização. **Revista Novos Rumos**, nº 23, 2022. DOI: 10.36311/0102-5864.9.v0n23.2023. Disponível em:

<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/2023>. Acesso em: 12 jun. 2023.

HERMENS, Ferdinand Aloys. **Democracy or Anarchy?** A study of proportional representation. Indiana: Modern Politics, 1941.

HIRST, Paul. **A democracia representativa e seus limites**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1992.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Abril Cultural, 2004.

HORTA, Raul Machado. **Estudos de Direito Constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

INDEPENDENT COMMISSION ON THE VOTING SYSTEM. **Report of the Independent Commission on the Voting System**. Londres: Stationery Office, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Brasileiro de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Desigualdades Sociais. Pessoas pretas e pardas continuam com menor acesso a emprego, educação, segurança e saneamento. **Agência IBGE**. Rio de Janeiro: IBGE, 11 nov. 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/35467-pessoas-pretas-e-pardas-continuam-com-menor-acesso-a-emprego-educacao-seguranca-e-saneamento>. Acesso em: 12 out. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estimativas da população residente no Brasil e unidades da federação com data de referência em 1º de julho de 2021**. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2021/POP2021_20220419.pdf. Acesso em: 5 maio 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Regiões de Influência das Cidades** (REGIC). Diretoria de Geociências, Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro: IBGE, 2007.

INSTITUTO DA DEMOCRACIA E DA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO (IDDC). **A cara da democracia 2019**. Disponível em: <https://www.institutodademocracia.org/single-post/2020/01/27/resultados-a-cara-da-democracia-2019>. Acesso em: 5 mar. 2021.

INTERNATIONAL IDEA. **Handbook of Electoral System Design**. Estocolmo: International IDEA, 1997.

INTERNATIONAL IDEA. **Electoral System Design: The New International IDEA Handbook**. Estocolmo: International IDEA, 2005. Disponível em: <https://www.idea.int/sites/default/files/publications/electoral-system-design-the-new-international-idea-handbook.pdf>. Acesso em: 10 set. 2023.

JAMES, Michael Rabinder. Two concepts of constituency. **The Journal of Politics** 77, n° 2, 2015, p. 381-393.

JORGE, Marcos do Amaral. Expansão de cidades médias é destaque no Censo 2022. **Jornal da Unesp**, São Paulo, 7 jul. 2023. Reportagens. Disponível em: <https://jornal.unesp.br/2023/07/07/expansao-de-cidades-medias-e-destaque-no-censo-2022/>. Acesso em: 10 set. 2023.

JUSTIÇA ELEITORAL. Brasil. **Urna eletrônica**, 2023. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/urna-eletronica/evolucoes.html>. Acesso em: 12 ago. 2023.

KALIL, Isabela. Do “cidadão de bem” ao “patriota”: eleições, desinformação e extremismo. INÁCIO, Magna; OLIVEIRA, Vanessa Elias de. **Democracia e eleições no Brasil: para onde vamos**. São Paulo: Hucitec, 2022.

KARLAN, Pamela S. Reapportionment, Nonapportionment, and Recovering Some Lost History of One Person, One Vote. *In: Wm. & Mary Law Review*, v. 59, 2017.

KING´S COLLEGE. **Centre for the Study of Governance and Society Website Launch**. 2018. Disponível em:

<https://www.kcl.ac.uk/sspp/departments/politicaleconomy/newsevents/newsrecords/centre-for-the-study-of-governance-and-society-website-launch.aspx>. Acesso em: 7 mar. 2021.

KINZO, Maria d’Alva G. **Oposição e autoritarismo: gênese e trajetória do MDB (1966-1979)**. São Paulo: Vértice; Revista dos Tribunais, 1988.

KLEIN, Antonio Carlos. **A importância dos Partidos Políticos no funcionamento do Estado**. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

LAAKSO, Markku; TAAGEPERA, Rein. The Effective Number of Parties: A Measure with Application to West Europe. **Comparative Political Studies**, abr. 1979. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/241645380_The_Effective_number_of_parties_a_measure_with_application_to_West_Europe.

LAVALLE, Adrian Gurza; ARAUJO, Cicero. **O debate sobre a representação política no Brasil**: nota introdutória. Salvador: Universidade Federal da Bahia - Centro de Recursos Humanos, v. 21, nº 52, jan./abr. 2008.

LAVALLE, Adrian Gurza; VERA, E. A. Isunza. Trama da crítica democrática: da participação à representação e à accountability. **Lua Nova** [online], nº 84, 2011, p. 95-139.

NUNES LEAL, Victor. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. E-book.

LEE, Young-Im. Five things to know about women and South Korea’s 2020 elections. **The Washington Post**. Washington, 11 maio 2020. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/politics/2020/05/11/five-things-know-about-women-south-koreas-2020-elections/>. Acesso em: 22 set. 2023.

LIJPHART, Arend. **Modelos de democracias: Desempenho e padrão de governo em 36 países**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2019.

_____. **Patterns of democracy: government forms and performance in thirty-six countries**, New Haven: Yale University Press, 1999.

_____. **Patterns of democracy: government forms and performance in thirty-six countries**, 2. ed. New Haven: Yale University Press, 2012.

_____; GROFMAN, B. **Choosing an Electoral System**. Issues and Alternatives. Nova Iorque: Agathon Press, 1984.

_____; WAISMAN, C. **Institutional Design in New Democracies**. Eastern Europe and Latin America. Boulder (Colorado): Westview Press, 1996.

LIPSET, Seymour Martin. **Political Man: The Social Bases of Politics**. Johns Hopkins University Press: 1981.

LIPTAK, Adam. Supreme Court Rejects Challenge on ‘One Person One Vote’. **The New York Times**. Washington, 4 abr. 2016. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2016/04/05/us/politics/supreme-court-one-person-one-vote.html>. Acesso em: 5 jun. 2023.

LOCKE, Jonh. **Segundo tratado sobre o governo civil**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

LOUSAO, Antoine. Da representação na política à representação política: um conceito frente à dupla exigência de legitimidade e pluralidade. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**, 18, 1/2011. São Paulo: USP.

LUHMANN, N. **Theory of Society**. V. 2. Redwood City: Stanford University Press, 2013.

LUNDÅSEN, Susanne Wallman; Erlingsson, Gissur Ólafur. The local party voter: a localist anti-establishment voter? **Electoral Studies**, v. 82, 2023.

MACHADO, Roberto Denis. **Direito, política e poder**. O direito como instrumento de ação política. 135 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

MALI, Tiago. Brasil deixa de ter o Legislativo mais fragmentado do mundo. **Poder 360**. (Online), 8 jul. 2023. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/congresso/brasil-deixa-de-ter-o-legislativo-mais-fragmentado-do-mundo/>. Acesso em: 8 jul. 2023.

MAMDANI, Mahmood. Africa: Democratic Theory and Democratic Struggles. **Economic and Political Weekly**, v. 27, nº 41. Out, 10, 1992, p. 2228-2232. Economic and Political Weekly. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/4398993>. Acesso em: 19 set. 2022.

MANIN, Bernard; PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C. **Democracy, accountability and representation**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

_____. **The principles of representative government**. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

MARTINS, Ana Luiza. **O despertar da República**. São Paulo: Contexto, 2001.

MARTINS, Manuel Meirinho. **Representação política**: eleições e sistemas eleitorais – uma introdução. 2. ed. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2015.

MATOS, Ana Raquel Matos. Democracia, participação cidadã e políticas públicas: uma avaliação a partir das ações de protesto. **Configurações** [Online], 10. 2012. Disponível em: <http://journals.openedition.org/configuracoes/1382>. Acesso em: 12 maio 2022.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Conteúdo jurídico do princípio da igualdade**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

MELO, Carlos Ranulfo. Avaliando Vínculos Entre Partidos e Deputados nas Assembleias Legislativas Brasileiras. **Opinião Pública**, v. 21, nº 2, 2015, p. 365-392. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/Dk5NCN5gvbv96CFw7f3zLWt/?lang=pt>. Acesso em: 8 jul. 2023.

MENDES, Gilmar Ferreira, BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**, 18. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. E-book.

MENDES, Wesley de Almeida, FERREIRA, Marco Aurélio Marques, FARIA, Evandro Rodrigues de, ABRANTES, Luiz Antônio. Desenvolvimento humano e desigualdades regionais nos municípios brasileiros. **Latin American Research Review**, v. 55, nº 4, p. 742-758, 2020.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Claudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. São Paulo: Saraiva, 2009.

MICHELS, Robert. **Sociologia dos Partidos Políticos**. Brasília: UNB, 1982.

MIGUEL, Luis Felipe; COUTINHO, Aline de Almeida Coutinho. A crise e suas fronteiras: oito meses de "mensalão" nos editoriais dos jornais. **Opinião pública**, v. 13, p. 97-123, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/YzvVJQqyFQNLb55DYPLgsML/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 10 set. 2023.

_____. Representação política em 3-D. Elementos para uma teoria ampliada da representação política. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, nº 51, fev. 2003.

MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. Trad. de Manoel Innocêncio de L. Santos Jr. Brasília: Universidade de Brasília, 1981. 192 p.

MINAS GERAIS. **Assembleia Legislativa de Minas Gerais**. Deputados reeleitos, não-reeleitos e novos. Notícias. Belo Horizonte: ALMG, 25 out. 1998. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/1998/10/SCT30604.html>. Acesso em: 15 ago. 2023.

MINAS GERAIS. **Assembleia Legislativa de Minas Gerais**. Percentual de renovação é de 32,46% na ALMG. Notícias. Belo Horizonte: ALMG, 3 out 2022. Disponível em: https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2022/10/02_eleicoes_indice_renovacao_almg. Acesso em: 15 ago. 2023.

MINAS GERAIS. **Assembleia Legislativa de Minas Gerais**. Mensagem de renúncia de Aécio Neves é recebida em Plenário. Notícias. Belo Horizonte: ALMG, 30 mar. 2010. Disponível em: https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2010/03/Not_787003.html. Acesso em: 18 set. 2023.

MONTEIRO, Ricardo Rodrigues. **População, centros e fluxos no Estado de Minas Gerais**. 2014. (Cartas, mapas ou similares/Mapa). Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/9876>. Acesso em: 8 out. 2023. <https://doi.org/10.4000/confins.9876>

MOUFFE, Chantal. **Sobre o Político**. Tradução de Fernando Santos. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

MULLER, Derek T. Perpetuating One Person, One Vote Errors. **Harvard Journal of Law & Public Policy**, v. 39, 2016, p. 371-395.

NAJAM, Adil; PAPA, Mihaela; TAIYAB, Nadaa. **Global Environmental Governance: a reform agenda**. Winnipeg: IISD, 2006.

NICOLAU, Jairo Marconi. Brazil: Democratizing with Majority Runoff. **Handbook of Electoral System Choice**. Palgrave Macmillan: New York, 2004a.

_____. **Eleições no Brasil: do Império aos dias atuais**. São Paulo: Schwarcz-Companhia das Letras, 2012.

_____. **História do voto no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

_____. **Multipartidarismo e democracia**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

_____. **Sistemas eleitorais**. 5. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004b.

NOHLEN, Dieter. La democracia. Instituciones, conceptos y contexto. **Cuadernos del Rectorado N° 14**. Fondo Editorial de la UIGV: Lima, Perú, 2010.

_____. **Os sistemas eleitorais: o contexto faz a diferença**. Lisboa: Livros Horizonte, 2007.

_____. **Sistemas electorales y Partidos Políticos**. 3. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1998.

OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. Devido processo legislativo e Estado Democrático de Direito: uma justificação democrática do controle jurisdicional de constitucionalidade das leis e do processo legislativo. **Boletín Jurídico de la Universidad Europea de Madrid**, 2000, 36p. Disponível em: <https://abacus.universidadeuropea.com/handle/11268/4863?show=full>. Acesso em: 5 maio 2022.

OLIVEIRA, Márcio Luís de. **A Constituição juridicamente adequada**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 8 nov. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 9 maio 2022.

PAIVA, Denise; BRAGA, Maria do Socorro S.; PIMENTEL JUNIOR, Jairo Tadeu Pires. Eleitorado e Partidos Políticos no Brasil. **Opinião pública**, 13, nov. 2007, p. 388-408.

PARAQUEDISTAS dividem votos e tiram força de candidatos da região. **Portal Prudentino**. Política. Presidente Prudente, 4 out. 2022.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT). **Quem é quem**. Estados. Disponível em: <https://pdt.org.br/index.php/o-pdt/quem-e-quem/estados/>. Acesso em: 18 set. 2023.

PEREIRA, Carlos; MUELLER, Bernardo. Partidos Fracos na Arena Eleitoral e Partidos Fortes na Arena Legislativa: A Conexão Eleitoral no Brasil. **Dados**, v. 46, nº 4, 2003, p. 735-771. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/dados/v46n4/a04v46n4.pdf>. Acesso em: 8 jul. 2023.

PEREIRA, Ferdinand Cavalcante. O que é empoderamento. **Sapiencia**, Teresina, v. 8, p. 1 - 1, 09 jun. 2006.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. A economia e a política do Plano Real. **Revista de Economia Política**, v. 14, nº 4, 1994.

PEREIRA, N. J.; SOUZA, K. R. Pobreza no estado de Minas Gerais: uma análise da região norte. **Revista Iniciativa Econômica**, 4(2), p. 1-26, 2018.

PEREIRA, Rodolfo Viana; GELAPE, Lucas de Oliveira. Anacronismo do sistema proporcional de lista aberta no Brasil: o caso das razões originárias de sua adoção. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, v. 205, nº 52, p. 261-279, mar. 2015.

PERES, Paulo S. Revisitando a "Teoria Geral" dos Partidos Políticos de Maurice Duverger. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, nº 68, p. 17-58, jul./dez. 2009.

PHILLIPS, Anne. The Politics of Presence: Do politicians represent us? **London School of Economics** (LSE), 6 set 2017. Disponível em: <https://blogs.lse.ac.uk/government/2017/09/06/the-politics-of-presence-do-politicians-represent-us/>. Acesso em: 5 maio 2023.

_____. **The Politics of Presence**. Oxford: Clarendon Press, 1998.

PINHEIRO FILHO, Israel. **Voto distrital misto: a solução que o Brasil quer conhecer**. Brasília, 1987.

PINHO, J. A. G. de; SACRAMENTO, A. R. S. Accountability: já podemos traduzi-la para o português? **Revista De Administração Pública**, 43(6), 1343 a 1368. 2009. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6898>. Acesso em: 2 maio 2022.

PIKETTY, Thomas. **Uma breve história da igualdade**. Trad. de Maria de Fátima Oliva do Coutto. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2022.

PIRES, Juliano Machado. **A invenção da lista aberta: o processo de implantação da representação proporcional no Brasil**. (Dissertação de Mestrado). IUPERJ/Cefor. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/4026/invencao_lista_pires.pdf?sequence=2. Acesso em: 22 jul. 2023.

PITKIN, Hanna Fenichel. **The concept of representation**. Berkeley: University of California Press, 1972.

PLATÃO. **A República**. 9. ed. Trad. de Maria Helena da Rocha Pereira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

_____. **As Leis**. Trad. de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2021.

PLOTKE, David. Representation is democracy. **Constellations**, v. 4, 1997, p. 19-34.

POGGE, Thomas W. Self-Constituting Constituencies to Enhance Freedom, Equality, and Participation in Democratic Procedures. **Theoria: A Journal of Social and Political Theory**, nº 99, p. 26-54, 2002.

POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**. São Paulo: Cultrix, 1993.

PORTO, Walter Costa. **Dicionário do voto**. Brasília: UnB, 2000.

_____. **O voto no Brasil: da Colônia à 6ª República**. Rio de Janeiro: TopBooks, 2002.

PORTUGAL. Método de Hondt. **Portal da Comissão Nacional de Eleições, 2022.**
Disponível em: <https://www.cne.pt/content/metodo-de-hondt>. Acesso em: 15 maio 2022.

PRADO, Cláudio. **A mudança de nome dos partidos nos últimos dez anos.** Fundação 1º de maio (online) (<https://www.fundacao1demaio.org.br/>), 9 jul. 2021. Disponível em: <https://www.fundacao1demaio.org.br/artigo/a-mudanca-de-nome-dos-partidos-nos-ultimos-dez-anos/>. Acesso em: 2 jul. 2023.

PRZEWORSKI, Adam. **Democracy and the Limits of Self-Government.** Nova Iorque: Cambridge University Press, 2010.

PUTNAM, Robert D. **Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna.** 5. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

QUEEN MARY UNIVERSITY OF LONDON, 2017. Disponível em: <http://www.law.qmul.ac.uk/research/centres/centre-for-law-democracy-and-society/>. Acesso em: 7 mar. 2021.

RAE, Douglas W. **The political consequences of electoral laws.** New Haven and London: Yale University Press, 1967.

RAWLS, John. **A theory of justice.** Revised edition. Cambridge: Harvard university press, 1999.

REBELLO, Maurício Michel. A dificuldade em responsabilizar: o impacto da fragmentação partidária sobre a clareza de responsabilidade. **Revista de Sociologia e Política**, jun. 2015, v. 23, n. 54.

REGIÕES DE INFLUÊNCIA DAS CIDADES: 2018. Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

REGIÕES DE INFLUÊNCIA DAS CIDADES 2007. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

REHFELD, A. **The concept of constituency: Political representation, democratic legitimacy and institutional design.** Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

_____. Towards a general theory of political representation. **The Journal of Politics**, v. 68, nº 1, p. 1-21; 2006.

REIS, Palhares Moreira. **Voto distrital no Brasil hoje.** Recife, 1982.

REPRESENTANTE. **Origem da Palavra**, 2023. Disponível em: <https://origemdapalavra.com.br/palavras/representante/>. Acesso em: 10 jul. 2023.

SAFFON, Maria Paula; URBINATI, Nadia. Procedural Democracy, the Bulwark of Equal Liberty. **Political Theory**, v. 41, nº 3, p. 441-481, 2013.

SALGADO, Eneida Desiree. **Princípios constitucionais estruturantes do direito eleitoral**. 2010. 345 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010.

SAMUELS, David. Concurrent Elections, Discordant Results: Presidentialism, Federalism and Governance in Brazil. **Comparative Politics**, v. 33, nº 1, p. 1-20, out. 2000.

SANTANA, Alexandre Ávalo; ANDRADE NETO, José de; CAMARGO, Luiz Henrique Volpe; LUCON, Paulo Henrique dos Santos (coord.). **O novo Direito Eleitoral brasileiro**. Belo Horizonte: Forum, 2012.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.

_____.; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do Século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

_____. **Por uma Geografia Nova: da crítica da Geografia a uma Geografia Crítica**. 6. ed. São Paulo: Edusp, 2004.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada**. O Debate Contemporâneo. São Paulo: Ática, 1994, v. 1.

SARTORI, Giovanni. **Partidos e sistemas partidários**. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar; Brasília: Universidade de Brasília, 1982.

SAWARD, Michael. **The Representative Claim**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

SCHWARTZ, Nancy L. **The Blue Guitar: Political Representation and Community**. Chicago: University of Chicago Press, 1988.

SILVA, Iclea Hauer da. **Voto distrital**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1986.

SILVA, João Carlos Teixeira da. Senado Federal: 180 anos. *In: Senatus: cadernos da Secretaria de Informação e Documentação*: v. 5, nº 1 (mar. 2007). Brasília: Senado Federal, 2007.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

SILVA, Luís Virgílio Afonso da. **A inexistência de um sistema eleitoral misto e suas consequências na adoção do sistema alemão no Brasil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política, v. 6, nº 23, 1998.

_____. **Sistemas eleitorais**. Tipos, efeitos jurídico-políticos e aplicação ao caso brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1999.

SILVA, Luiz Inácio Lula da. **Carta ao povo brasileiro, 2002**. Fundação Perseu Abramo. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/wp-content/uploads/2010/02/cartaaopovobrasileiro.pdf>. Acesso em: 16 set. 2023.

SILVA, Rafael Silveira; ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães de. Ainda vale a pena legislar: a atuação dos agenda holders no Congresso brasileiro. **Revista de Sociologia e Política**, v. 21, p. 19-50, 2013.

SOUZAS, Raquel. A saúde da população negra: uma questão de direito e equidade. **Revista Educação Popular**, 4, p. 94-102, 2005.

TAAGEPERA, Rein; SHUGART, Matthew Soberg. **Seats and votes: The effects and determinants of electoral systems**. New Haven: Yale University Press, 1989.

TAVARES, José Antônio Giusti. **Reforma política e retrocesso democrático: agenda para reformas pontuais no sistema eleitoral e partidário brasileiro**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1998.

_____. **Sistemas eleitorais nas democracias contemporâneas: teoria, instituições, estratégia**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994, 396 p.

TRACY, Antoine Louis Claude de. **A Commentary and Review of Montesquieu's Spirit of Laws**. William Duane: Philadelphia, 1811. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/0210_Bk.pdf. Acesso em: 5 maio 2022.

UNITED STATES. Supreme Court. **Reynolds v. Sims, 377 U.S. 533**. June 15, 1964. Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/377/533/#annotation>. Acesso em: 18 jun. 2023.

UNIVERSITÄT ZÜRICH, 2018. Disponível em: <https://www.zdaarau.ch/en/>. Acesso em: 6 ago. 2021.

UNIVERSITY OF WARWICK. **Politics and International Studies**, 2018. Disponível em: <https://warwick.ac.uk/fac/soc/pais/>. Acesso em: 7 mar. 2021.

URBINATI, Nadia. Crise e metamorfoses da democracia. **Rev. bras. Ci. Soc.** [online]. 2013, v. 28, n° 82, p. 05-16.

_____. O que torna a representação democrática? **Lua Nova [online]**. 2006a, n° 67.

_____. Representative democracy and its critics. ALONSO, S.; KEANE, J.; MERKEL, W. (Eds.), **The Future of Representative Democracy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2011, p. 23-49. Doi:10.1017/CBO9780511770883.002

_____. **Representative Democracy: Principles and Genealogy**. Chicago: Chicago University Press, 2006b.

_____; WARREN, Mark. The Concept of Representation in Contemporary Democratic Theory. **Annual Review of Political Science**, v. 11. New York: Columbia University, p. 387-412, sept. 2008.

VIANA, João Paulo Saraiva Leão; NASCIMENTO, Gilmar dos Santos (org). **O sistema político brasileiro**: continuidade ou reforma? Porto Velho: Edufro, 2008. 346p.

VIEIRA, Misael Juvenil. Romanos 5, 12-14: Do Pecado Individual à Iniquidade Social, uma Jornada Rumo à Universalização da Fé Cristã. **Revista Fragmentos de Cultura-Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas**, v. 24, nº 3, p. 359-366, 2014.

WARREN, Mark E. The Concept of Constituency: Political Representation, Democratic Legitimacy, and Institutional Design. **Ethics**, v. 117. Issue 1. Chicago: University of Chicago Press, oct. 2006, p. 139-143.

WILLIAMS, Bernard. **In the Beginning Was the Deed**: Realism and Moralism in Political Argument. New Jersey: Princeton University Press, 2005.

WILLIAMS, Gwyn Alf. Europe and Nation: Little and Large. **Marxism Today**, abr. 1989. Disponível em: <https://banmarchive.org.uk/marxism-today/april-1989/little-and-large/>. Acesso em: 15 jul. 2023.

WILLIAMS, Melissa S. The Uneasy Alliance of Group Representation and Deliberative Democracy. In: Will Kymlicka, Wayne Norman (eds). **Citizenship in Diverse Societies**. Oxford: Oxford University Press, 2000a.

WILLIAMS, Melissa S. **Voice, trust, and memory**: Marginalized groups and the failings of liberal representation. Princeton: Princeton University Press, 2000b.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Health Equity**. 2023. Disponível em: https://www.who.int/health-topics/health-equity#tab=tab_1. Acesso em: 14 out. 2023.

YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova [online]**. 2006, nº 67, p.139-190.

APÊNDICE

I Informações complementares para o teste da hipótese secundária I

I.1 Desigualdades verossimilhantes entre Minas Gerais e Brasil

De modo exemplificativo, os dados sobre o Brasil foram extraídos da plataforma do IBGE (2023) e do portal da Fundação João Pinheiro (2023). O objetivo de utilizá-los é comparar as grandes desigualdades do Brasil com as apresentadas pelo Estado de Minas Gerais.

Tabela 26 – Síntese dos principais indicadores demográficos

Especificação	Minas Gerais				Brasil			
	2000	2010	2020	2030	2000	2010	2020	2030
	População (mil hab.)	17.891	19.957	21.293	22.220	169.873	194.891	211.756
Urbana (%)	81,9	85,3	81,2	84,4
Rural (%)	18,1	14,7	18,8	15,6
Número de municípios	853	853	853	853	5.507	5.565	5.570	5.568
Densidade demográfica (hab./km²)	30,5	34,0	36,3	37,9	20,0	22,9	36,3	37,9
Estrutura etária (%)								
Até 15 anos	28,4	22,8	18,8	17,3	29,6	24,1	23,2	19,0
De 15 a 65 anos	65,4	69,1	70,0	67,1	64,5	68,5	68,9	67,5
65 anos e mais	6,2	8,1	11,2	15,7	5,8	7,4	7,9	13,5
Taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)	25,6	14,6	9,2	6,6	29,0	17,2	11,6	9,0
Homens	29,4	15,6	9,7	7,0	32,0	18,8	12,4	9,7
Mulheres	23,0	13,6	8,6	6,2	28,9	15,6	10,6	8,3
Esperança de vida ao nascer	71,8	75,5	78,2	80,0	69,8	73,9	76,7	78,6
Homens	68,4	72,5	75,4	77,3	66,0	70,2	73,3	75,3
Mulheres	75,3	78,6	81,0	82,8	73,9	77,6	80,3	82,0
Taxa de fecundidade total	2,23	1,57	1,61	1,60	2,40	1,75	1,76	1,72
Taxa bruta de natalidade (por mil hab.)	19,1	13,2	12,5	10,6	20,9	15,1	14,0	11,9
Taxa bruta de mortalidade (por mil hab.)	6,3	6,1	6,7	7,8	6,7	6,4	6,6	7,4

Fonte: Fundação João Pinheiro, 2020²⁰⁸.

²⁰⁸ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2000 (dados do universo). Projeções da População por sexo e idade - 2019. FJP/Direi. Projeção da população de Minas Gerais por sexo e idade, 2010-2040. Estrutura territorial, Áreas dos Municípios: As estimativas da população residente para os 5.568 Municípios produzidas pelo IBGE consideram a situação atualizada da Divisão Político-Administrativa Brasileira – DPA. O reprocessamento dos valores das áreas territoriais, de acordo com a estrutura político-administrativa vigente em 30/04/2018, data de referência das Estimativas Populacionais 2018, incorporaram as alterações de limites territoriais municipais ocorridas após o Censo Demográfico 2010 e praticadas nas Estimativas Populacionais Anuais no período de 2011 a 2018, bem como demais ajustes territoriais ocorridos

Tabela 27 – Indicadores básicos de ocupação, por sexo

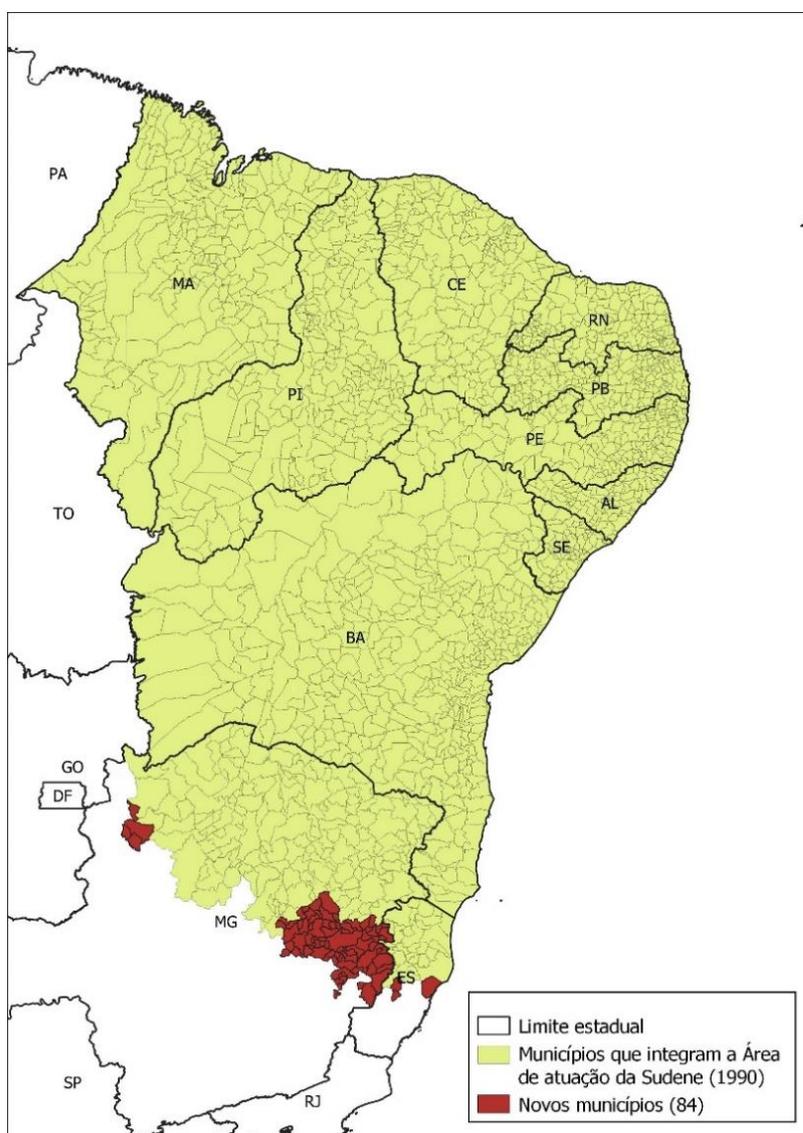
Especificação	Brasil			Minas Gerais		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	2012					
Pessoas em idade de trabalhar (em mil pessoas)	156.521	74.572	81.949	16.301	7.844	8.457
Pessoas na força de trabalho (em mil pessoas)	96.122	54.494	41.628	10.251	5.811	4.440
Taxa de participação PIT/PFT (%)	61,4	73,1	50,8	62,9	74,1	52,5
Pessoas ocupadas (em mil pessoas)	89.064	51.253	37.811	9.545	5.494	4.051
Pessoas desocupadas (em mil pessoas)	7.058	3.242	3.817	706	317	390
Taxa de desocupação (%)	7,4	6,0	9,2	6,9	5,5	8,8
	2013					
Pessoas em idade de trabalhar (em mil pessoas)	158.704	75.611	83.093	16.495	7.950	8.546
Pessoas na força de trabalho (em mil pessoas)	97.225	55.117	42.109	10.336	5.840	4.496
Taxa de participação PIT/PFT (%)	61,3	72,9	50,7	62,7	73,5	52,6
Pessoas ocupadas (em mil pessoas)	90.302	51.928	38.375	9.654	5.543	4.112
Pessoas desocupadas (em mil pessoas)	6.924	3.189	3.735	681	297	385
Taxa de desocupação (%)	7,1	5,8	8,9	6,6	5,1	8,6
	2014					
Pessoas em idade de trabalhar (em mil pessoas)	161.199	76.794	84.406	16.741	8.010	8.731
Pessoas na força de trabalho (em mil pessoas)	98.336	55.647	42.690	10.374	5.826	4.548
Taxa de participação PIT/PFT (%)	61,0	72,5	50,6	62,0	72,7	52,1
Pessoas ocupadas (em mil pessoas)	91.638	52.463	39.175	9.675	5.494	4.181
Pessoas desocupadas (em mil pessoas)	6.699	3.184	3.515	700	332	368
Taxa de desocupação (%)	6,8	5,7	8,2	6,7	5,7	8,1
	2015					
Pessoas em idade de trabalhar (em mil pessoas)	163.527	78.037	85.490	16.981	8.150	8.830
Pessoas na força de trabalho (em mil pessoas)	100.216	56.459	43.757	10.619	5.923	4.697
Taxa de participação PIT/PFT (%)	61,3	72,3	51,2	62,5	72,7	53,2
Pessoas ocupadas (em mil pessoas)	91.685	52.344	39.341	9.716	5.472	4.244
Pessoas desocupadas (em mil pessoas)	8.531	4.115	4.416	904	451	452
Taxa de desocupação (%)	8,5	7,3	10,1	8,5	7,6	9,6
	2016					
Pessoas em idade de trabalhar (em mil pessoas)	165.601	79.162	86.438	17.157	8.229	8.928
Pessoas na força de trabalho (em mil pessoas)	101.671	57.239	44.432	10.826	6.044	4.782
Taxa de participação PIT/PFT (%)	61,4	72,3	51,4	63,1	73,5	53,6
Pessoas ocupadas (em mil pessoas)	89.975	51.450	38.525	9.625	5.443	4.183
Pessoas desocupadas (em mil pessoas)	11.696	5.789	5.907	1.202	602	600
Taxa de desocupação (%)	11,5	10,2	13,3	11,1	10,0	12,6
	2017					
Pessoas em idade de trabalhar (em mil pessoas)	167.669	79.989	87.679	17.274	8.277	8.997
Pessoas na força de trabalho (em mil pessoas)	103.470	57.593	45.877	11.016	6.085	4.931

neste período. Para a superfície do Brasil foi calculada a área de 8.510.820,623 km², publicada no DOU nº 53, de 19/03/2019, conforme Resolução Nº 01, de 18 de março de 2019. Dados básicos: Fundação João Pinheiro (FJP)/Instituto de Pesquisa Econômica (IPEA)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, 2013. Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP). Diretoria de Estatística e Informações (Direi).

Taxa de participação PIT/PFT (%)	61,7	72,0	52,3	63,8	73,5	54,8
Pessoas ocupadas (em mil pessoas)	90.294	51.097	39.197	9.673	5.434	4.240
Pessoas desocupadas (em mil pessoas)	13.176	6.495	6.680	1.343	651	692
Taxa de desocupação (%)	12,7	11,3	14,6	12,2	10,7	14,1
2018						
Pessoas em idade de trabalhar (em mil pessoas)	169.376	80.600	88.776	17.420	8.337	9.083
Pessoas na força de trabalho (em mil pessoas)	104.361	57.783	46.578	11.146	6.132	5.014
Taxa de participação PIT/PFT (%)	61,6	71,7	52,5	64,0	73,5	55,2
Pessoas ocupadas (em mil pessoas)	91.571	51.551	40.021	9.953	5.566	4.388
Pessoas desocupadas (em mil pessoas)	12.790	6.232	6.558	1.193	567	626
Taxa de desocupação (%)	12,3	10,8	14,1	10,7	9,2	12,5
2019						
Pessoas em idade de trabalhar (em mil pessoas)	171.034	81.268	89.766	17.569	8.451	9.118
Pessoas na força de trabalho (em mil pessoas)	105.964	58.249	47.716	11.249	6.163	5.086
Taxa de participação PIT/PFT (%)	62,0	71,7	53,2	64,0	72,9	55,8
Pessoas ocupadas (em mil pessoas)	93.390	52.351	41.038	10.123	5.643	4.481
Pessoas desocupadas (em mil pessoas)	12.575	5.898	6.677	1.127	521	606
Taxa de desocupação (%)	11,9	10,1	14,0	10,1	8,5	11,9

Fonte: Fundação João Pinheiro, 2020.

I.2 Mapa da área de atuação da Sudene

Figura 29 – Mapa da área²⁰⁹ de atuação da Sudene

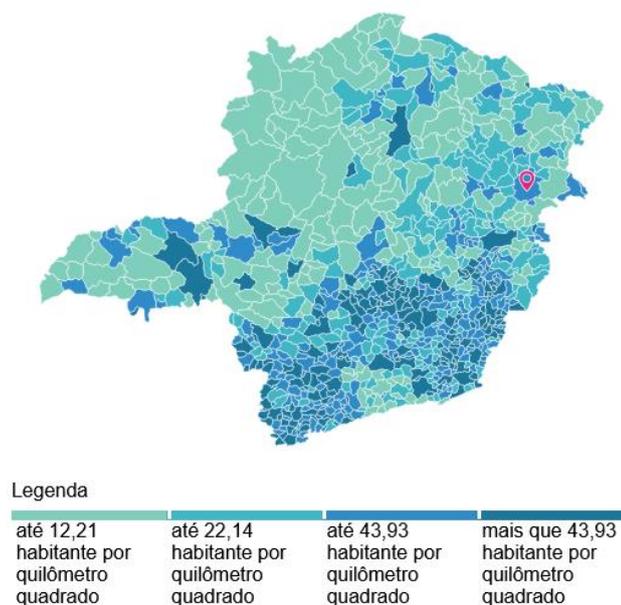
Fonte: Sudene, 2023.

²⁰⁹ Os novos Municípios foram inseridos pela Lei Complementar nº 185, de 6 de outubro de 2021 (Brasil).

I.3 Desigualdades socioeconômicas regionais em Minas Gerais

No mapa abaixo são retratadas as densidades demográficas em cada Município.

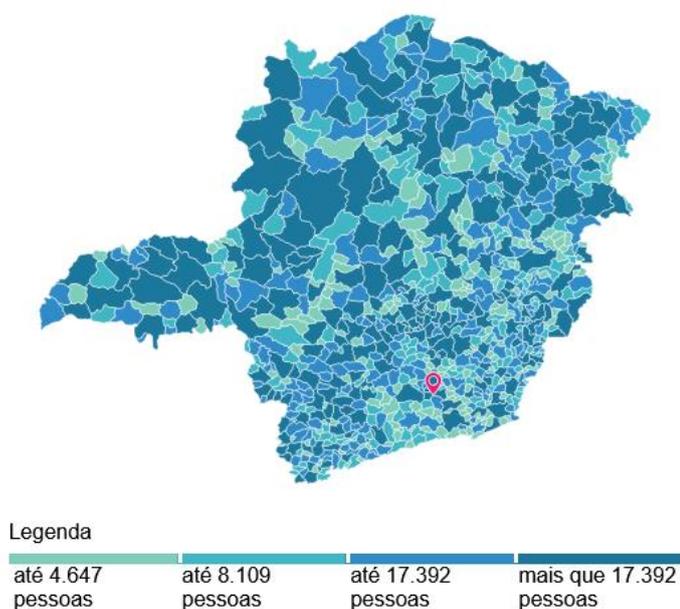
Figura 30 – Densidade demográfica dos Municípios de Minas Gerais



Fonte: IBGE, 2023.

Se a densidade demográfica pode configurar-se como indicativo de atração do território em razão de atividades econômicas, o quantitativo populacional das cidades, por seu turno, não distingue de modo evidente os Municípios de menor desenvolvimento relativo.

Figura 31 – Mapa do quantitativo populacional por Município



Fonte: IBGE, 2023.

Enquanto os Municípios localizados ao Norte apresentam dimensões territoriais ampliadas, os Municípios do Centro e Sul do Estado tendem a apresentar dimensões menores e maior concentração populacional.

Figura 32 – Mapa de conexões de mobilidade de Minas Gerais



Fonte: IBGE, 2023.

Ainda que a Região Geográfica Intermediária de Pouso Alegre apresente alto padrão produtivo e elevado PIB *per capita*, ela não demonstra o mesmo padrão de integração em sistemas de mobilidade de regiões do Centro-Sul. Nesse aspecto, a região parece mais próxima das realidades da região de Teófilo Otoni.

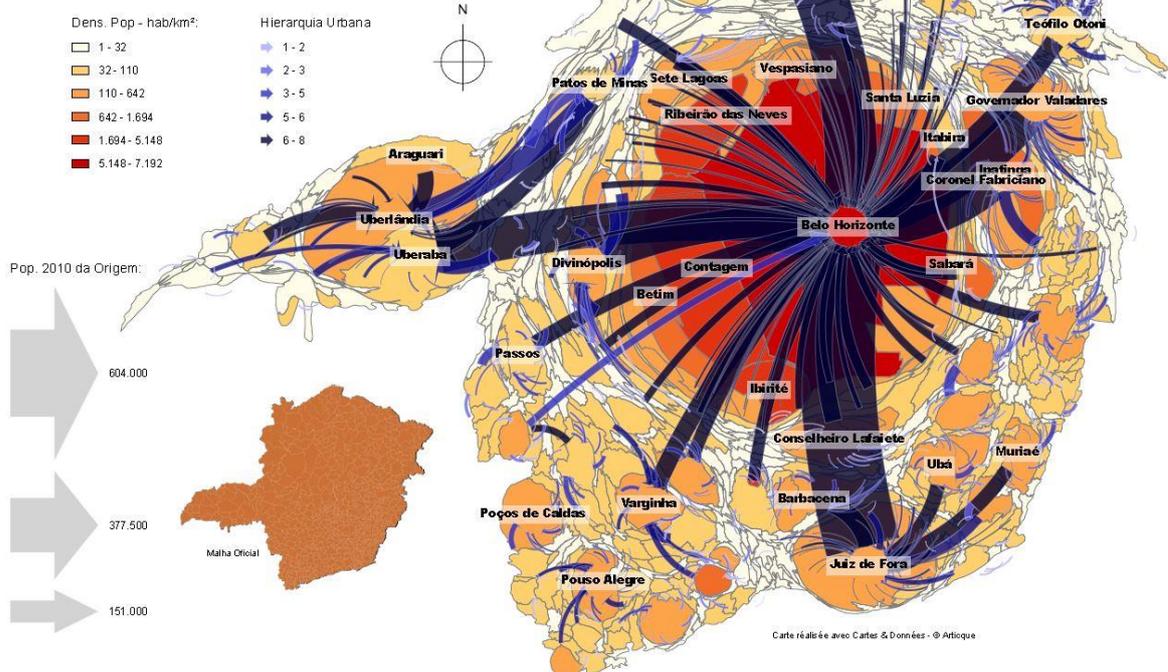
A figura abaixo, elaborada por Monteiro (2014) apresenta uma cartografia dos fluxos populacionais.

Figura 33 – MG – Anamorfose População Total 2010 e Fluxos REGIC 2007

MG - Anamorfose Pop. Total 2010 e Fluxos REGIC 2007

Nomes: Municípios com mais de 100.000 hab (2010)

Elaboração: Prof. Ricardo Monteiro (UFPR Litoral / Doutorando Geografia Humana USP)
Orientação: Dr. Hervé Théry (Prof. Disciplina Pós Geografia USP FLG 5050 - 2014)
Fonte: IMRS 2010 (Colaboração: André Nagy); REGIC 2007 (INDE)



Fonte: Monteiro, 2014.

As explicações apresentadas pelo autor para o cartograma:

1- Esse mapa, realizado no *software* Cartes et Données (<http://www.artique.com/solutions/cartes-et-donnees/>) representa:

2- em anamorfose, a população total dos 853 Municípios do Estado de Minas Gerais, conforme dados do Censo Demográfico 2010 do IBGE;

3- em escala coroplética, a densidade demográfica;

4- em fluxos a hierarquia urbana, conforme dados da Rede de Influência das Cidades (IBGE, REGIC 2007).

5- Na representação destacam-se a metrópole Belo Horizonte (nível 8), 2 centros regionais muito fortes (Uberlândia e Juiz de Fora - nível 7), e 9 Municípios classificados como centros regionais ou sub-regionais fortes - nível 6 (Montes Claros, Uberaba, Governador Valadares, Divinópolis, Poços de Caldas, Teófilo Otoni, Varginha, Alfenas e Viçosa). Em termos populacionais, destacam-se a metrópole e a constelação de municípios ao redor, seguidos pelas centralidades do triângulo mineiro - Uberlândia e Uberaba - e Juiz de Fora, a centralidade mais próxima ao Estado do Rio de Janeiro. Próximo ao Nordeste Brasileiro, destacam-se Teófilo Otoni e Governador Valadares, que exercem forte domínio sobre os Municípios do entorno.

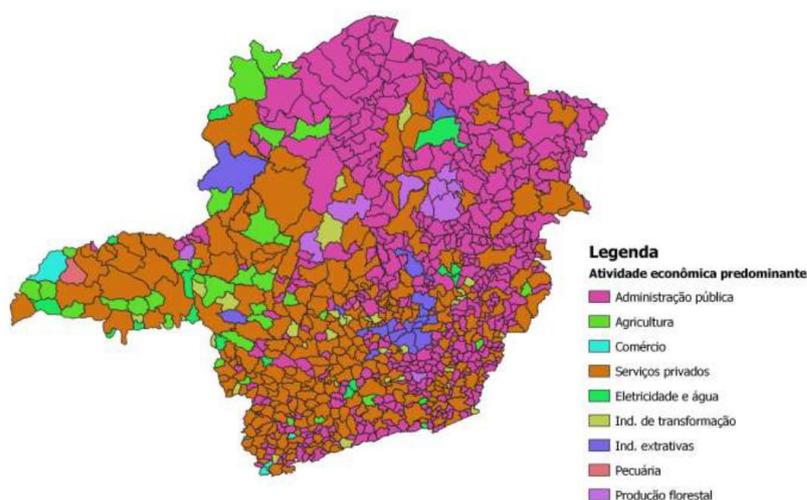
6- Os fluxos foram representados com base na ligação de origem e destino do REGIC, com representação de espessura proporcional à população total 2010 do Município de origem. Dessa forma, pode-se perceber que a metrópole também atrai os fluxos dos

centros regionais de nível 6 e 7, bem como Juiz de Fora atrai fluxos de Ubá e Muriaé e Uberlândia de Patos de Minas. Ao lado, em tamanho reduzido, inseriu-se a malha original dos polígonos dos municípios, anterior à anamorfose.

Adiciona-se a esses pontos a situação de relativo isolamento da RGINT Pouso Alegre na figura acima, posicionada na parte Sul do mapa, em fronteira com o Estado de São Paulo, sem apresentar fluxos importantes e integrados com o Estado.

Outro dado, sob perspectiva compatível com o nível de desenvolvimento apontado pelo PIB *per capita*, nas áreas identificadas com as RGINTs Montes Claros, Teófilo Otoni e Governador Valadares, no Norte e Leste do Estado, predominam os recursos da administração pública, de acordo com o mapa abaixo:

Figura 34 – Mapa das atividades econômicas predominantes

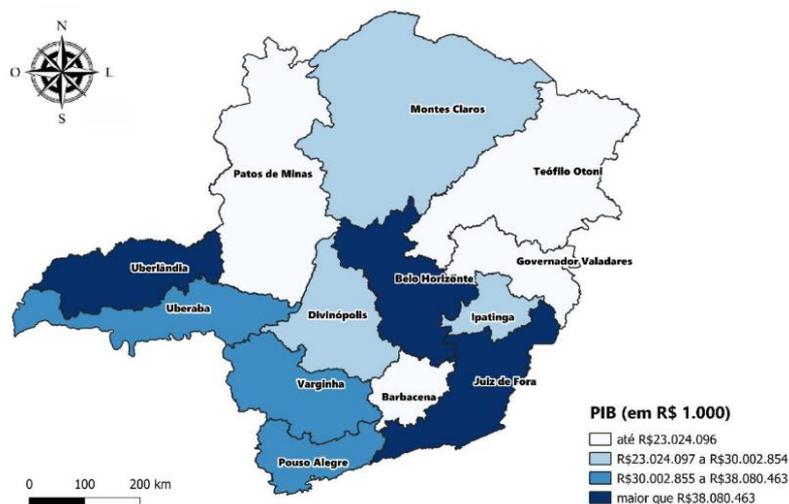


Fonte: Fundação João Pinheiro (2020). Fonte: João Pinheiro (2020).

À semelhança das áreas de domínio do setor público, do mapa anterior, o PIB identifica as regiões que produzem maiores e menores riquezas durante o ano.

O agregado da produção econômica por região, calculado pela Fundação João Pinheiro para 2016, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), de Minas Gerais, revela a seguinte distribuição do PIB para o Estado:

Figura 35 – Distribuição das Regiões Geográficas Intermediárias segundo valores do Produto Interno Bruto – Minas Gerais – 2016



Fonte: Fundação João Pinheiro; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020.

Considerando-se as cores mais claras, Patos de Minas, Teófilo Otoni, Governador Valadares e Barbacena são aquelas que apresentaram o menor PIB em números absolutos. Belo Horizonte, Uberlândia e Juiz de Fora, por seu turno, apresentaram os melhores números.

Os dados agrupados de 2018, por seu turno, já colocam Patos de Minas à frente de Montes Claros:

Tabela 28 – PIB por RGINT

Belo Horizonte	226.279.200.576
Uberlândia	54.238.372.974
Juiz de Fora	48.448.326.117
Pouso Alegre	45.270.988.843
Varginha	39.872.753.763
Uberaba	36.776.645.970
Divinópolis	35.171.106.373
Ipatinga	31.554.179.046
Patos de Minas	25.787.222.830
Montes Claros	25.745.617.446
Barbacena	19.139.299.599
Teófilo Otoni	14.514.388.682
Governador Valadares	12.077.717.585

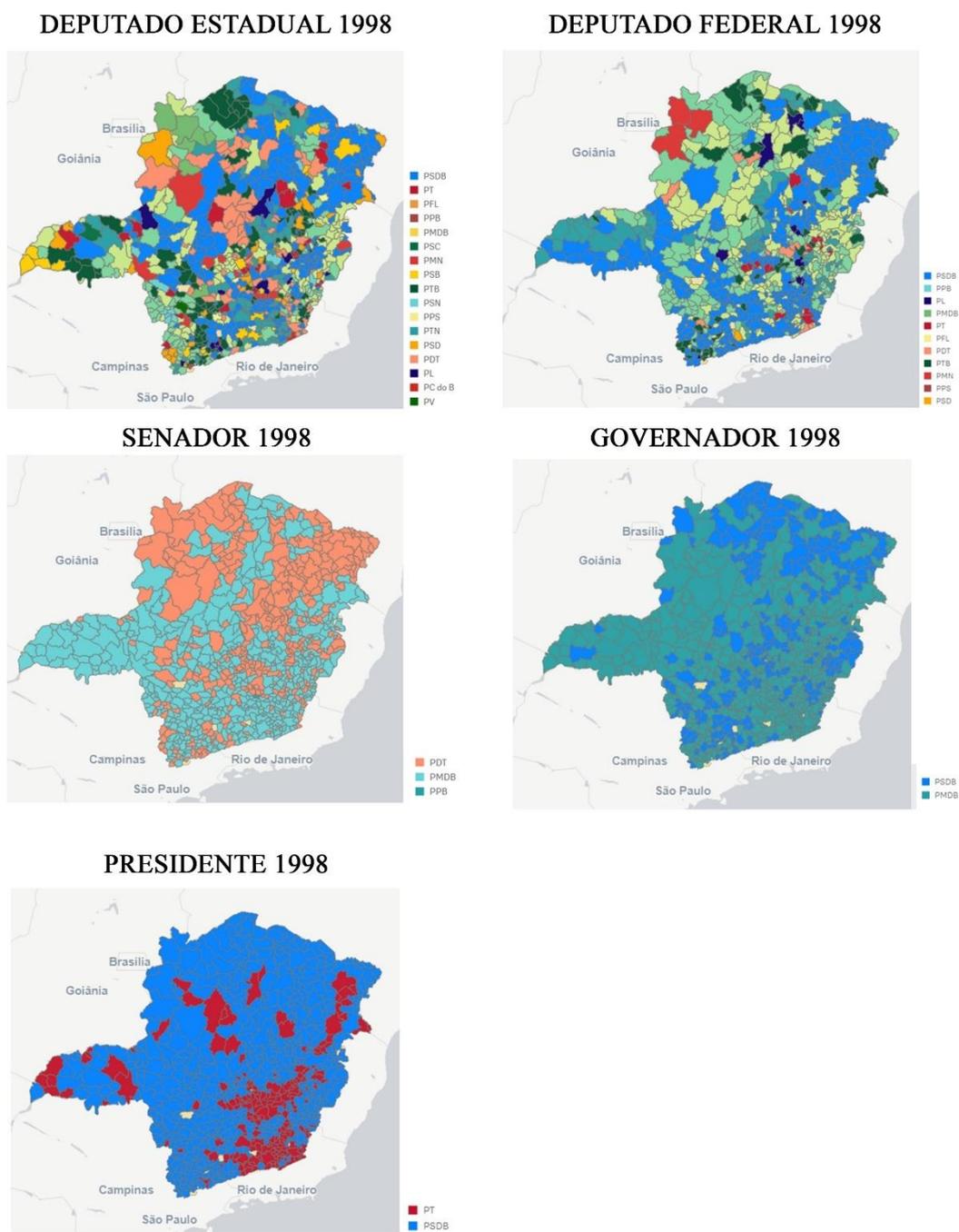
Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados do IBGE, 2018.

Belo Horizonte aparece como a região que produz maior riqueza no Estado. Governador Valadares aparece pouco abaixo de Teófilo Otoni, na última posição. Todavia, o PIB não considera o quantitativo populacional. A população de Teófilo Otoni é, substancialmente, maior do que a da RGINT Governador Valadares, conforme dados do tópico 3.1.1.

II Informações complementares para o teste da hipótese secundária II

II.1 Mapas coropléticos relacionados à *constituency* por partidos políticos

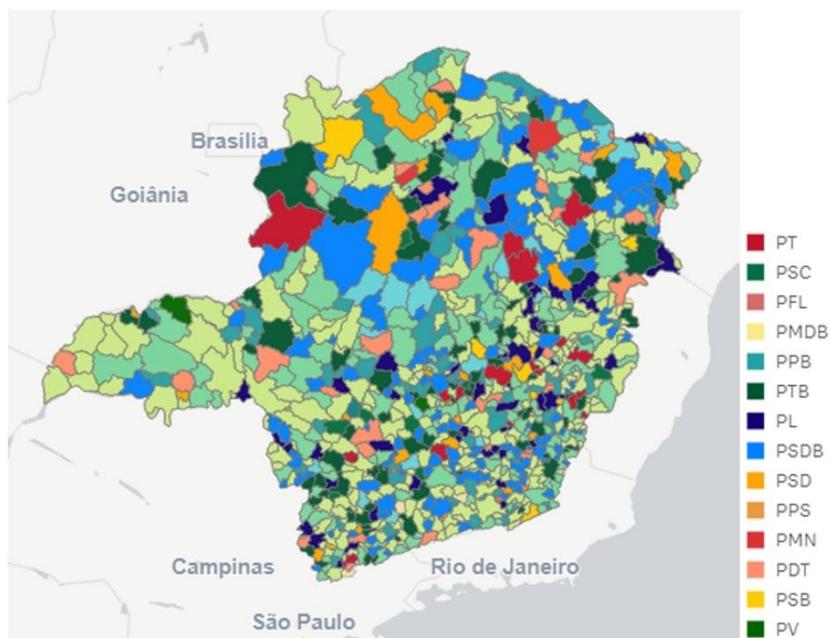
Figura 36 – Mapas por Partidos Políticos - 1998



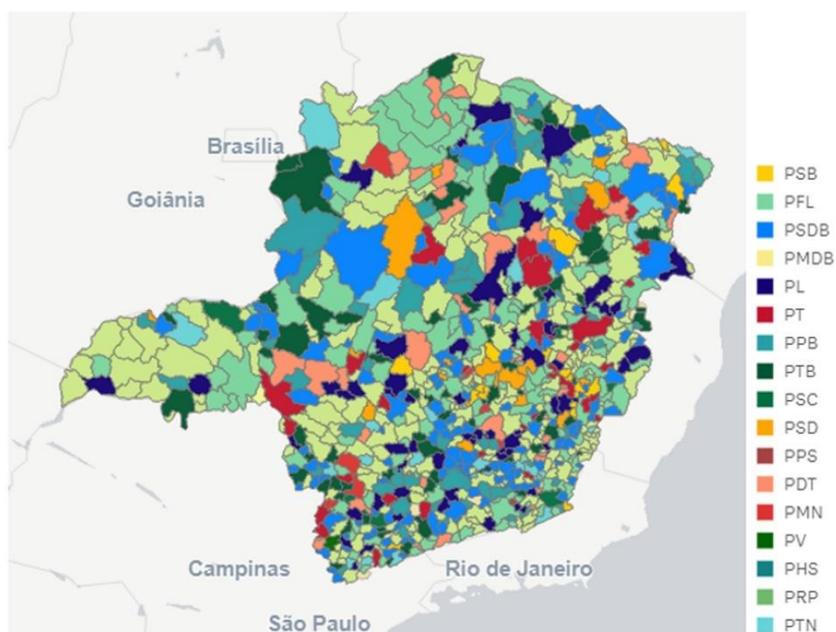
Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TSE, 2023.

Figura 37 – Mapas por Partidos Políticos - 2000

VEREADOR 2000

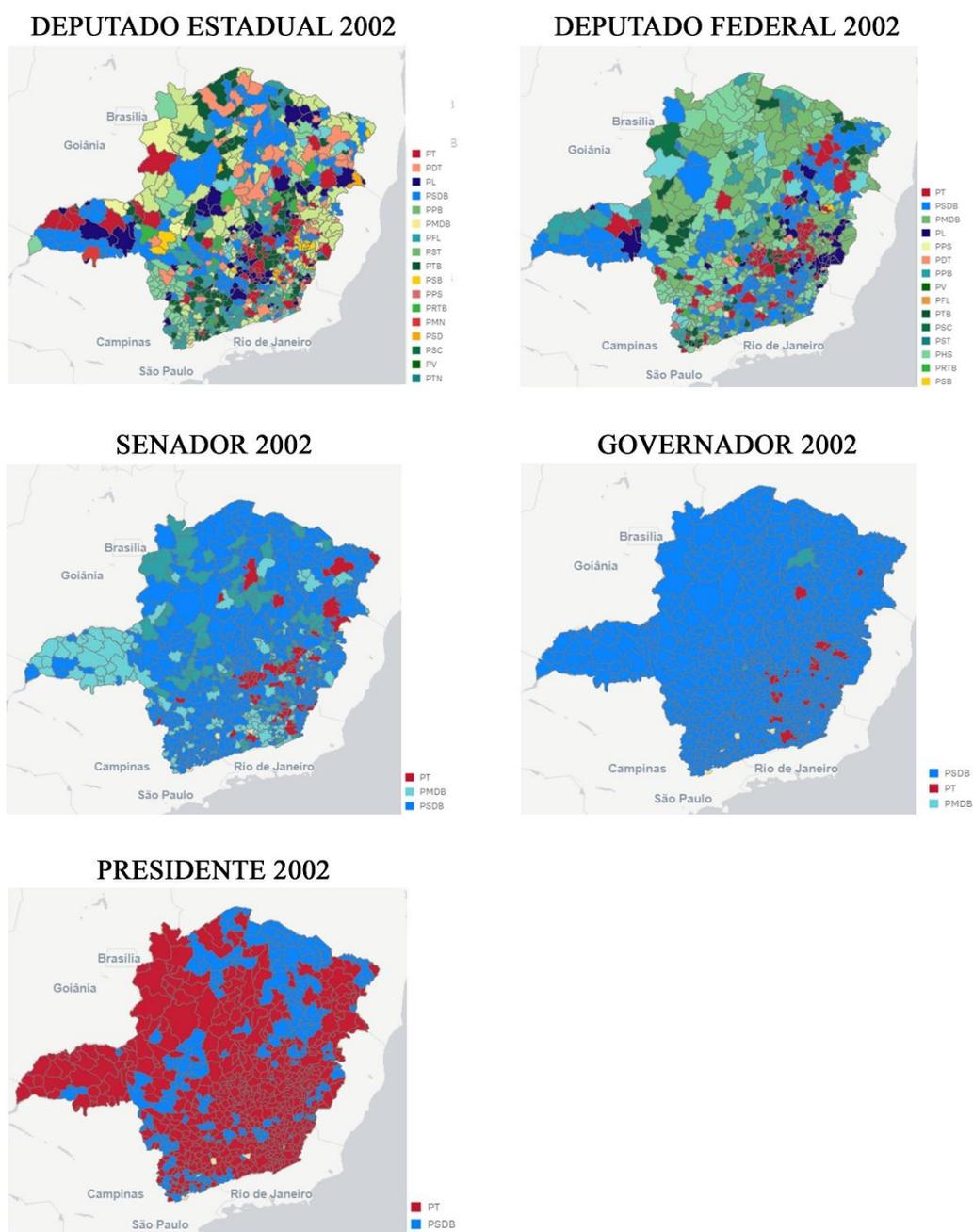


PREFEITO 2000



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TSE, 2023.

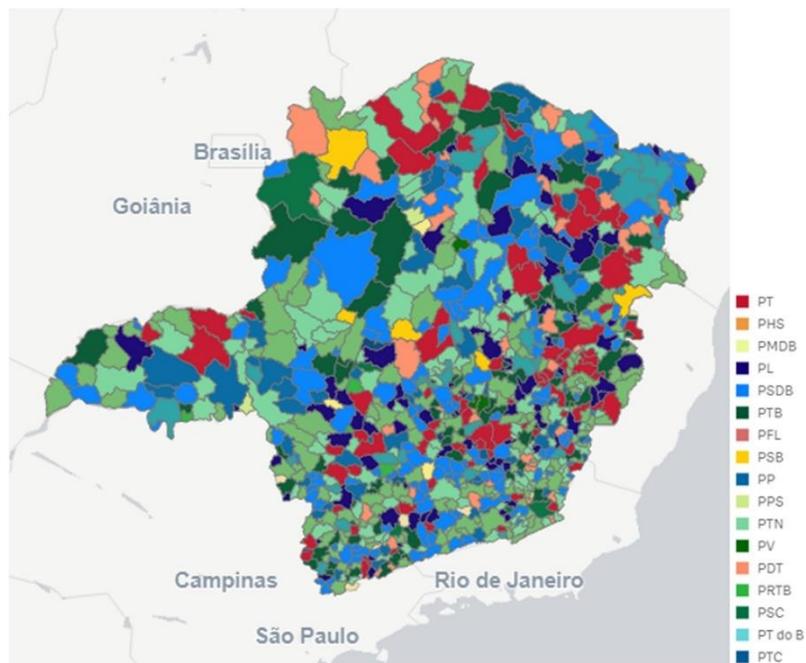
Figura 38 – Mapas por Partidos Políticos - 2002



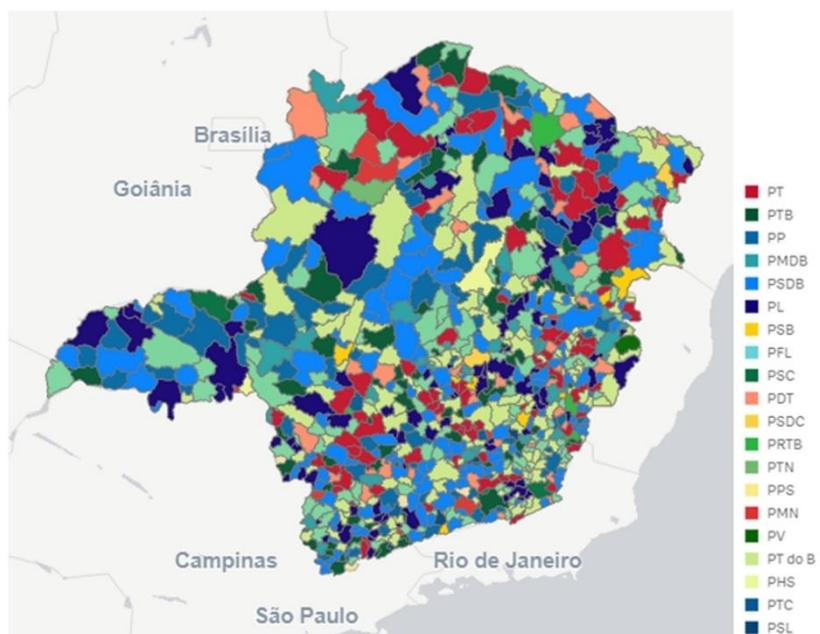
Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TSE, 2023.

Figura 39 – Mapas por Partidos Políticos - 2004

VEREADOR 2004

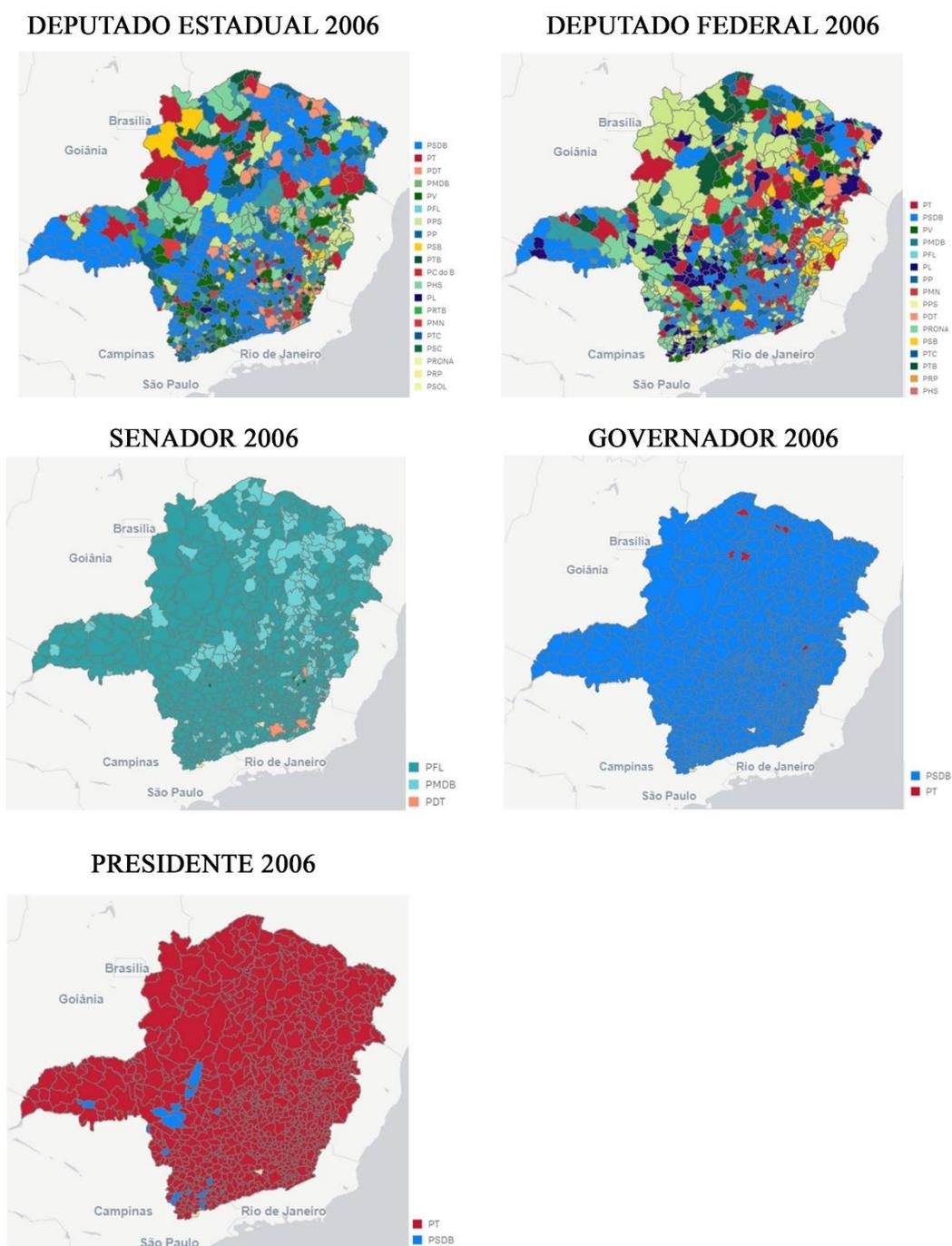


PREFEITO 2004



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TSE, 2023.

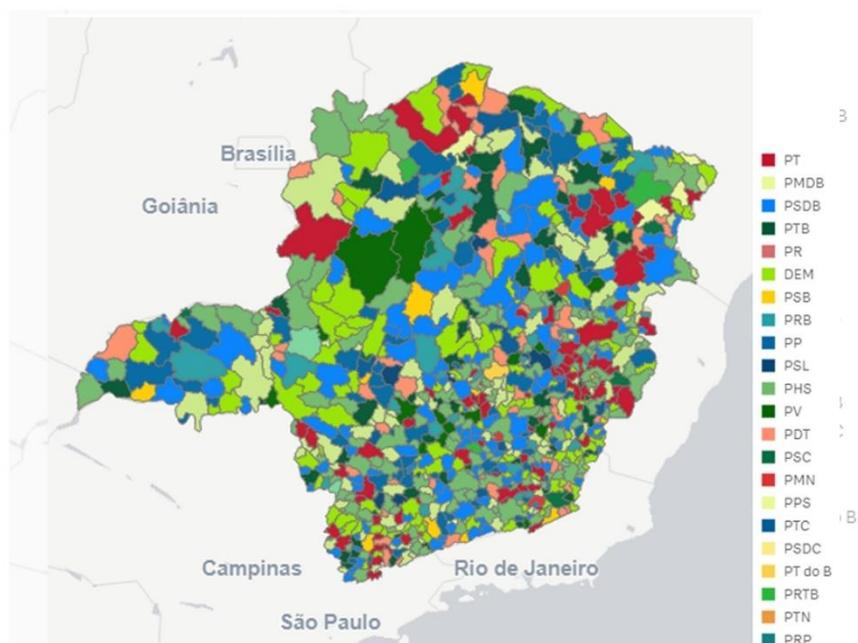
Figura 40 – Mapas por Partidos Políticos - 2006



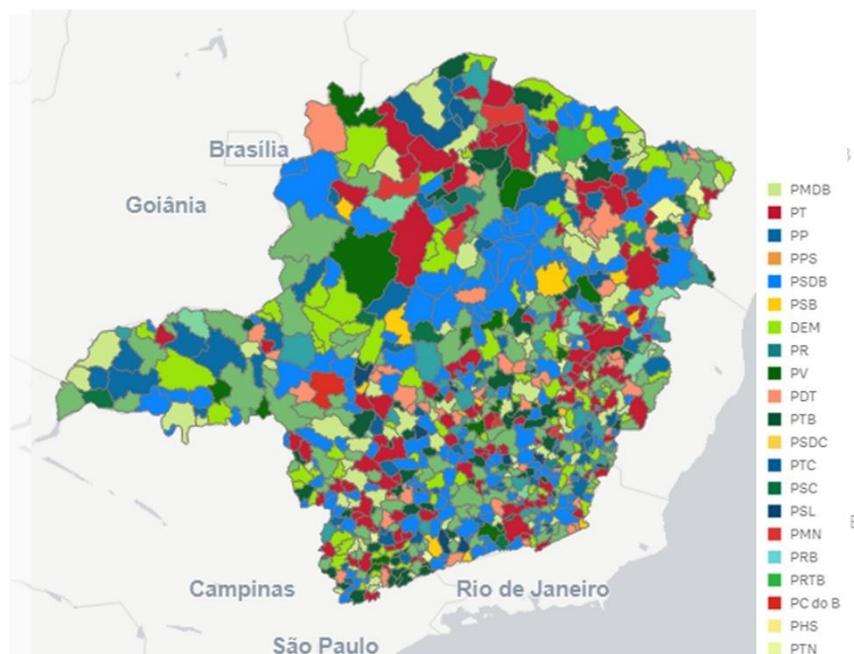
Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TSE, 2023.

Figura 41 – Mapas por Partidos Políticos - 2008

VEREADOR 2008

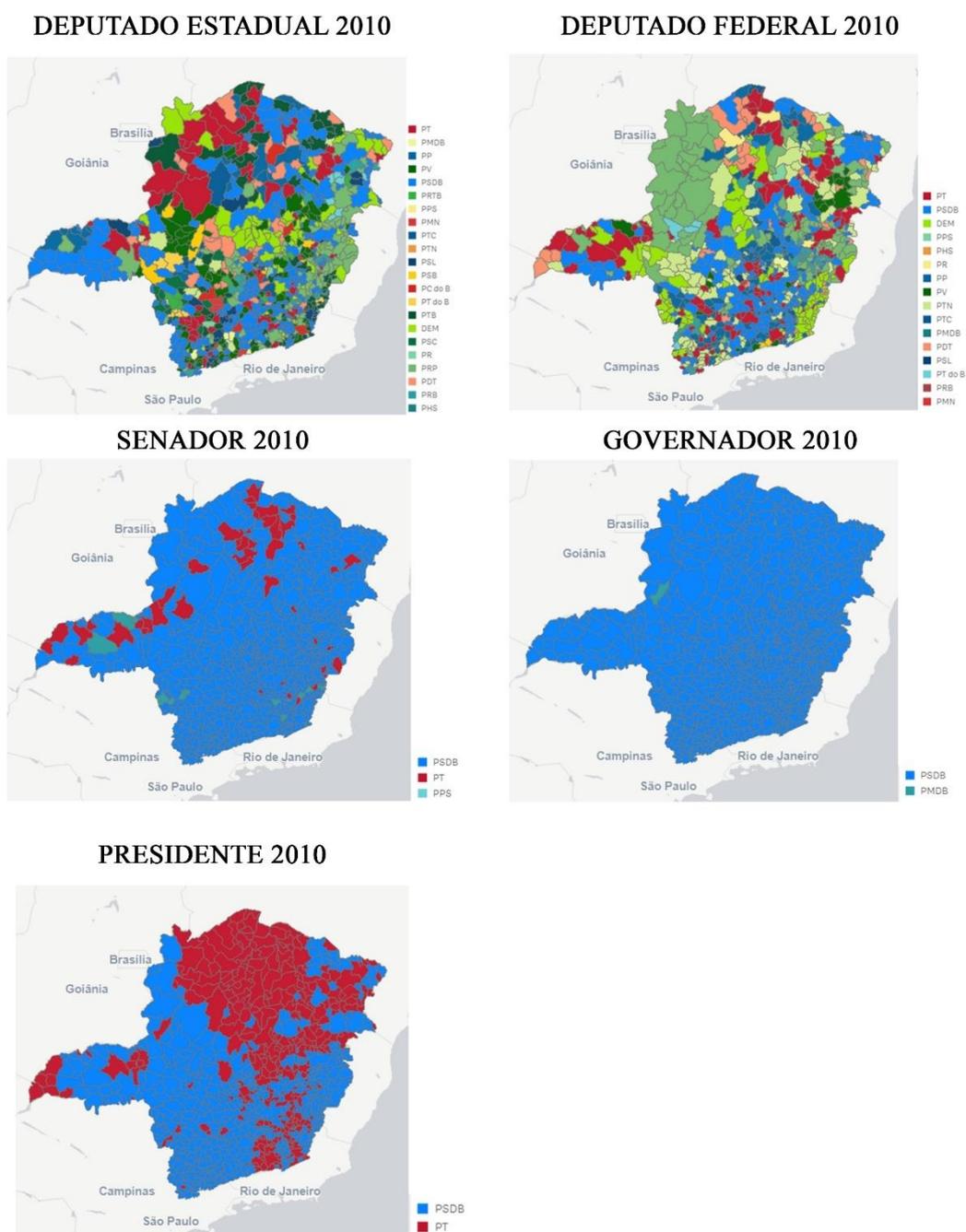


PREFEITO 2008



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TSE, 2023.

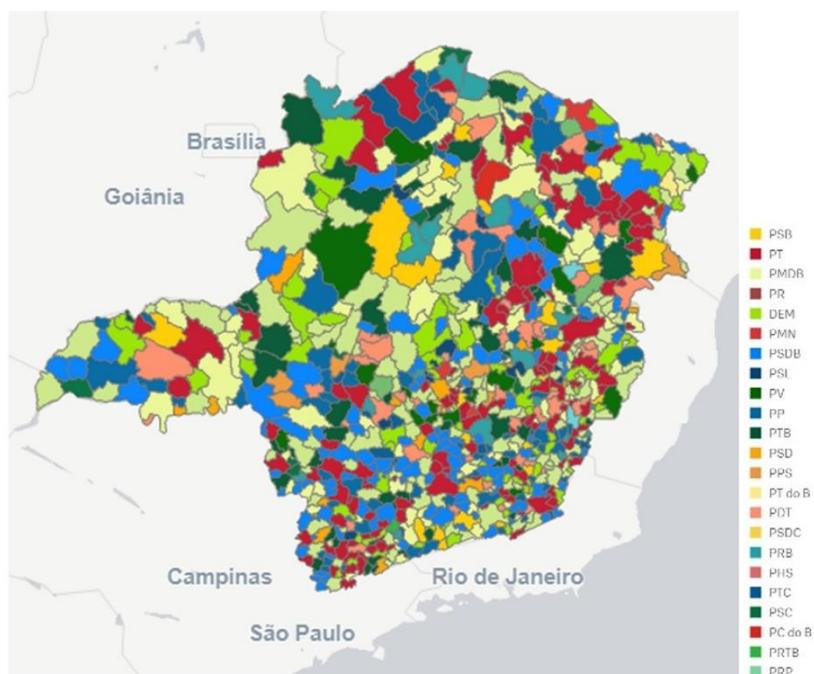
Figura 42 – Mapas por Partidos Políticos - 2010



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TSE, 2023.

Figura 43 – Mapas por Partidos Políticos - 2012

VEREADOR 2012

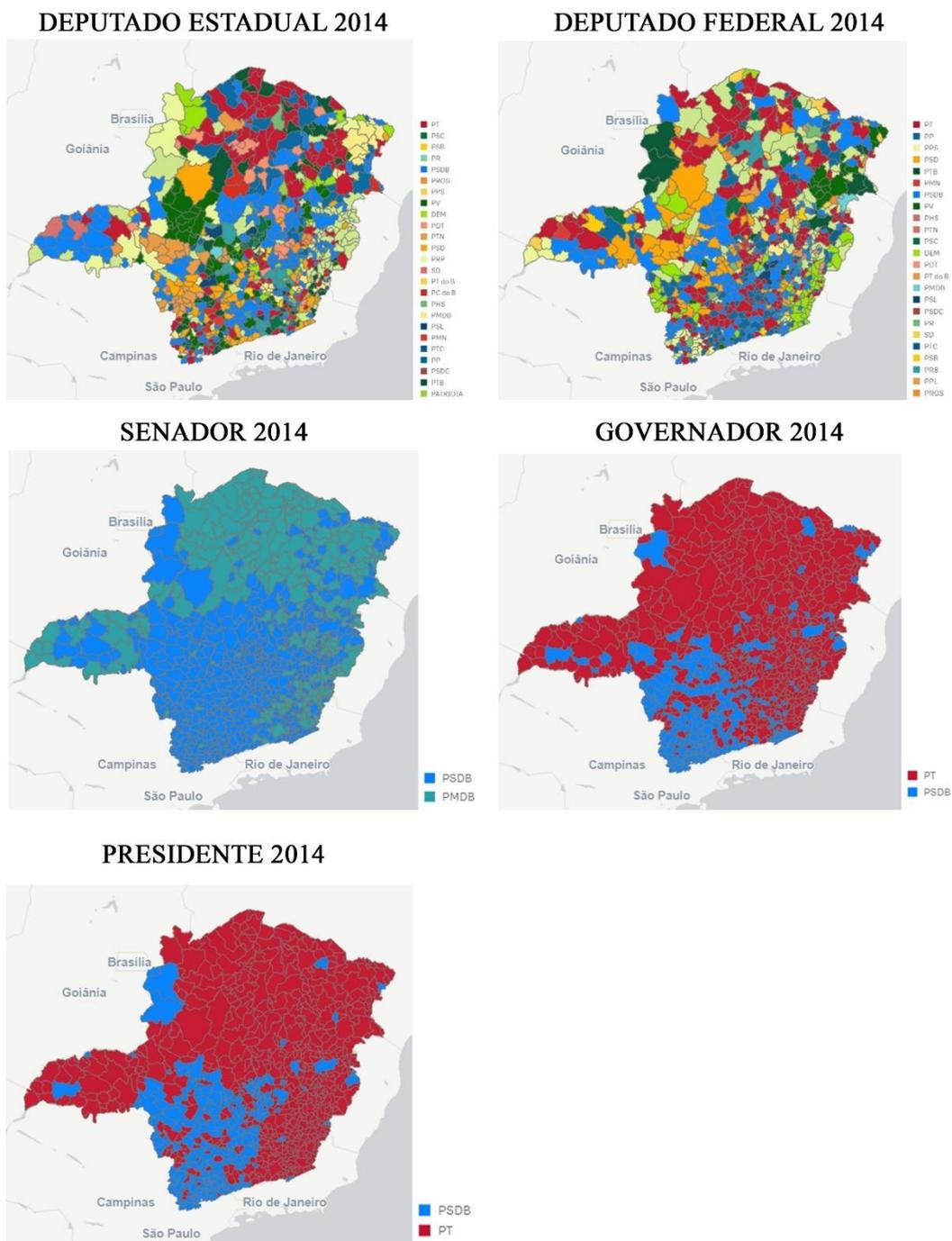


PREFEITO 2012



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TSE, 2023.

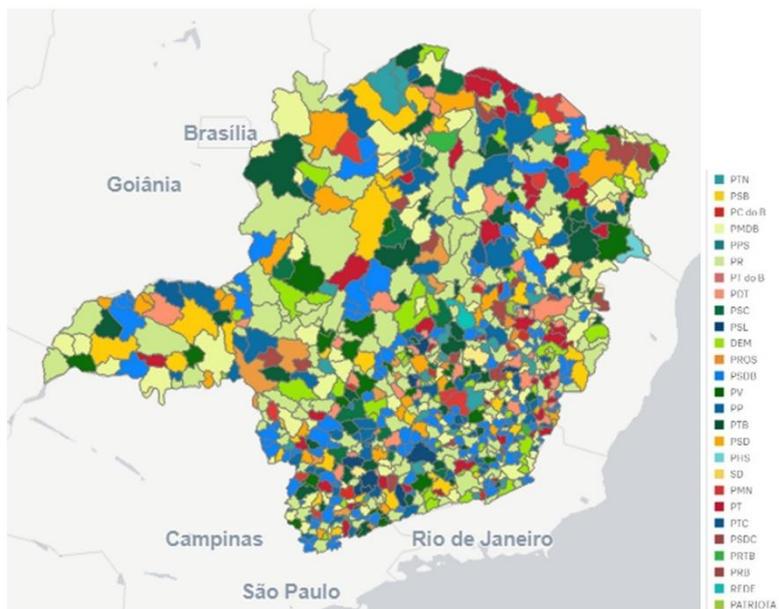
Figura 44 – Mapas por Partidos Políticos - 2014



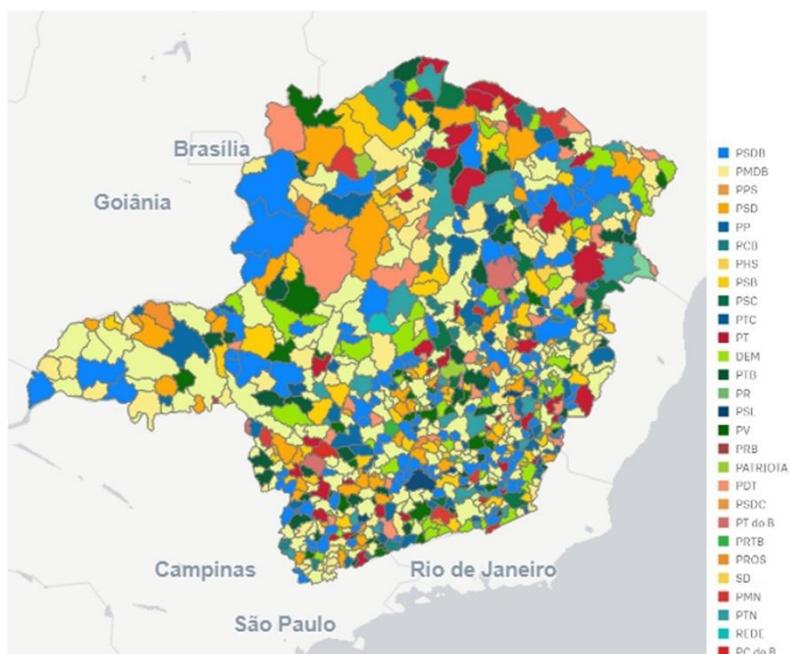
Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TSE, 2023.

Figura 45 – Mapas por Partidos Políticos - 2016

VEREADOR 2016

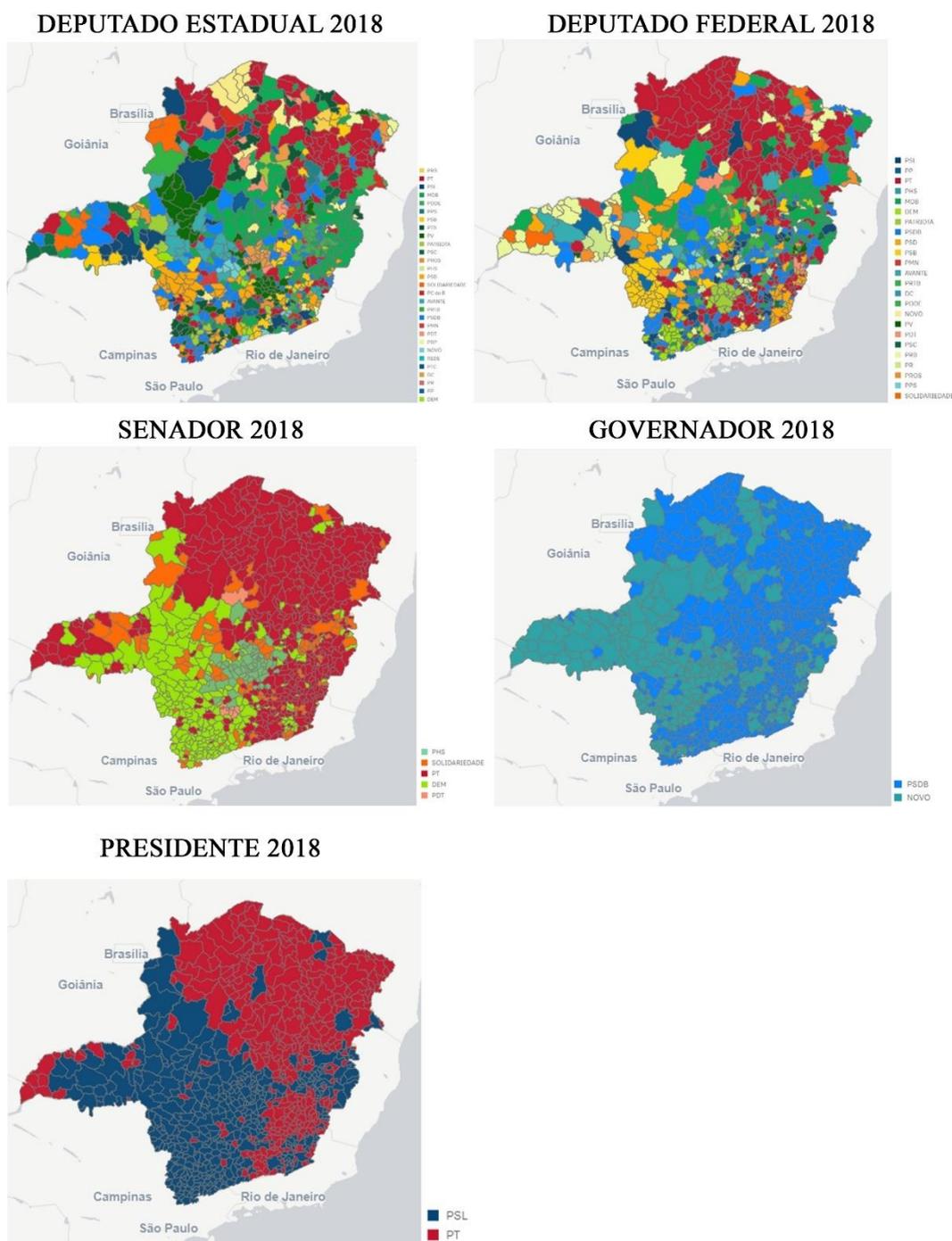


PREFEITO 2016



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TSE, 2023.

Figura 46 – Mapas por Partidos Políticos - 2018



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TSE, 2023.

II.2 Personificação do voto: elevada taxa de reeleição nominal e casos de mudança de partidos

II.2.1 Deputados estaduais reeleitos

Quadro 3 – Deputados estaduais reeleitos

DEPUTADOS ESTADUAIS REELEITOS DE 2002 A 2022			
REELEITOS	ELEIÇÕES	MUNICÍPIOS QUE ELEGERAM	CIDADES QUE ELEGERAM
ARLEN DE PAULO SANTIAGO FILHO	7	MONTES CLAROS (PTB/1998), CORACAO DE JESUS (PTB/2002), SAO JOAO DA PONTE (PTB/2006), SAO JOAO DA PONTE (PTB/2010), MONTES CLAROS (PTB/2014), MONTES CLAROS (PTB/2018), MONTES CLAROS (AVANTE/2022)	MONTES CLAROS (PTB/1998), MONTES CLAROS (PTB/2002), MONTES CLAROS (PTB/2006), MONTES CLAROS (PTB/2010), MONTES CLAROS (PTB/2014), MONTES CLAROS (PTB/2018), MONTES CLAROS (AVANTE/2022)
GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES	7	MONTES CLAROS (PPB/1998), MONTES CLAROS (PPB/2002), MONTES CLAROS (PP/2006), MONTES CLAROS (PP/2010), MONTES CLAROS (PP/2014), MONTES CLAROS (PP/2018), MONTES CLAROS (PSD/2022)	MONTES CLAROS (PPB/1998), MONTES CLAROS (PPB/2002), MONTES CLAROS (PP/2006), MONTES CLAROS (PP/2010), MONTES CLAROS (PP/2014), MONTES CLAROS (PP/2018), MONTES CLAROS (PSD/2022)
WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES	7	BELO HORIZONTE (PL/1998), BELO HORIZONTE (PDT/2002), BELO HORIZONTE (PDT/2006), BELO HORIZONTE (PDT/2010), BELO HORIZONTE (PDT/2014), BELO HORIZONTE (PTB/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)	BELO HORIZONTE (PL/1998), BELO HORIZONTE (PDT/2002), BELO HORIZONTE (PDT/2006), BELO HORIZONTE (PDT/2010), BELO HORIZONTE (PDT/2014), BELO HORIZONTE (PTB/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)
ALENCAR MAGALHAES DA SILVEIRA JUNIOR	6	BELO HORIZONTE (PDT/1998), ITABIRITO (PDT/2006), ITABIRITO (PDT/2010), ITABIRITO (PDT/2014), ITABIRITO (PDT/2018), ITABIRITO (PDT/2022)	BELO HORIZONTE (PDT/1998), BELO HORIZONTE (PDT/2006), BELO HORIZONTE (PDT/2010), BELO HORIZONTE (PDT/2014), BELO HORIZONTE (PDT/2018), BELO HORIZONTE (PDT/2022)
CARLOS WELTH PIMENTA DE FIGUEIREDO	6	MONTES CLAROS (PSDB/1998), MONTES CLAROS (PDT/2002), MONTES CLAROS (PDT/2006), MONTES CLAROS (PDT/2010), MONTES CLAROS (PDT/2014), MONTES CLAROS (PDT/2018)	MONTES CLAROS (PSDB/1998), MONTES CLAROS (PDT/2002), MONTES CLAROS (PDT/2006), MONTES CLAROS (PDT/2010), MONTES CLAROS (PDT/2014), MONTES CLAROS (PDT/2018)
DALMO ROBERTO RIBEIRO SILVA	6	OURO FINO (PSD/1998), OURO FINO (PPB/2002), OURO FINO (PSDB/2006), OURO FINO (PSDB/2010), SANTA RITA DO SAPUCAI (PSDB/2014), SANTA RITA DO SAPUCAI (PSDB/2018)	POUSO ALEGRE (PSD/1998), POUSO ALEGRE (PPB/2002), POUSO ALEGRE (PSDB/2006), POUSO ALEGRE (PSDB/2010), POUSO ALEGRE (PSDB/2014), POUSO ALEGRE (PSDB/2018)
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES	6	BELO HORIZONTE (PRTB/2002), BELO HORIZONTE (PFL/2006), BELO HORIZONTE (DEM/2010),	BELO HORIZONTE (PRTB/2002), BELO HORIZONTE (PFL/2006), BELO HORIZONTE (DEM/2010),

		BELO HORIZONTE (PSDB/2014), BELO HORIZONTE (PSDB/2018), SABARA (PMN/2022)	BELO HORIZONTE (PSDB/2014), BELO HORIZONTE (PSDB/2018), BELO HORIZONTE (PMN/2022)
JOAO LEITE DA SILVA NETO	6	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PSB/2002), BELO HORIZONTE (PSDB/2006), BELO HORIZONTE (PSDB/2010), BELO HORIZONTE (PSDB/2014), BELO HORIZONTE (PSDB/2018)	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PSB/2002), BELO HORIZONTE (PSDB/2006), BELO HORIZONTE (PSDB/2010), BELO HORIZONTE (PSDB/2014), BELO HORIZONTE (PSDB/2018)
ANDRE QUINTAO SILVA	5	BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2006), BELO HORIZONTE (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014), BELO HORIZONTE (PT/2018)	BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2006), BELO HORIZONTE (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014), BELO HORIZONTE (PT/2018)
ANTONIO CARLOS ARANTES	5	SAO SEBASTIAO DO PARAISO (PSC/2006), SAO SEBASTIAO DO PARAISO (PSC/2010), SAO SEBASTIAO DO PARAISO (PSDB/2014), SAO SEBASTIAO DO PARAISO (PSDB/2018), SAO SEBASTIAO DO PARAISO (PL/2022)	VARGINHA (PSC/2006), VARGINHA (PSC/2010), VARGINHA (PSDB/2014), VARGINHA (PSDB/2018), VARGINHA (PL/2022)
DILZON LUIZ DE MELO	5	VARGINHA (PTB/1998), VARGINHA (PTB/2002), VARGINHA (PTB/2006), VARGINHA (PTB/2010), BOA ESPERANCA (PTB/2014)	VARGINHA (PTB/1998), VARGINHA (PTB/2002), VARGINHA (PTB/2006), VARGINHA (PTB/2010), VARGINHA (PTB/2014)
DURVAL ANGELO ANDRADE	5	CONTAGEM (PT/1998), CONTAGEM (PT/2002), CONTAGEM (PT/2006), CONTAGEM (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014)	BELO HORIZONTE (PT/1998), BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2006), BELO HORIZONTE (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014)
HELY TARQUINIO	5	PATOS DE MINAS (PSDB/1998), PATOS DE MINAS (PV/2006), PATOS DE MINAS (PV/2010), PATOS DE MINAS (PV/2014), PATOS DE MINAS (PV/2018)	PATOS DE MINAS (PSDB/1998), PATOS DE MINAS (PV/2006), PATOS DE MINAS (PV/2010), PATOS DE MINAS (PV/2014), PATOS DE MINAS (PV/2018)
IVAIR NOGUEIRA DO PINHO	5	BETIM (PDT/1998), BETIM (PMDB/2002), BETIM (PMDB/2006), BETIM (PMDB/2010), BETIM (PMDB/2014)	BELO HORIZONTE (PDT/1998), BELO HORIZONTE (PMDB/2002), BELO HORIZONTE (PMDB/2006), BELO HORIZONTE (PMDB/2010), BELO HORIZONTE (PMDB/2014)
LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	5	UBERLANDIA (PSDB/2002), UBERLANDIA (PSDB/2006), UBERLANDIA (PSDB/2010), UBERLANDIA (PSDB/2014), UBERLANDIA (PSDB/2018)	UBERLANDIA (PSDB/2002), UBERLANDIA (PSDB/2006), UBERLANDIA (PSDB/2010), UBERLANDIA (PSDB/2014), UBERLANDIA (PSDB/2018)

LUIZ SAVIO DE SOUZA CRUZ	5	BELO HORIZONTE (PSB/1998), BELO HORIZONTE (PMDB/2006), BELO HORIZONTE (PMDB/2010), CURVELO (PMDB/2014), CURVELO (MDB/2018)	BELO HORIZONTE (PSB/1998), BELO HORIZONTE (PMDB/2006), BELO HORIZONTE (PMDB/2010), BELO HORIZONTE (PMDB/2014), BELO HORIZONTE (MDB/2018)
ADALCLEVER RIBEIRO LOPES	4	CARATINGA (PMDB/2002), CARATINGA (PMDB/2006), CARATINGA (PMDB/2010), CARATINGA (PMDB/2014)	IPATINGA (PMDB/2002), IPATINGA (PMDB/2006), IPATINGA (PMDB/2010), IPATINGA (PMDB/2014)
AGOSTINHO CELIO ANDRADE PATRUS	4	CAMPESTRE (PV/2006), CAMPESTRE (PV/2010), CAMPESTRE (PV/2014), CAMPESTRE (PV/2018)	POUSO ALEGRE (PV/2006), POUSO ALEGRE (PV/2010), POUSO ALEGRE (PV/2014), POUSO ALEGRE (PV/2018)
ANTONIO GENARO DE OLIVEIRA	4	BELO HORIZONTE (PPB/1998), BELO HORIZONTE (PSD/2002), BELO HORIZONTE (PSC/2006), BELO HORIZONTE (PSC/2010)	BELO HORIZONTE (PPB/1998), BELO HORIZONTE (PSD/2002), BELO HORIZONTE (PSC/2006), BELO HORIZONTE (PSC/2010)
ANTONIO JULIO DE FARIA	4	PARA DE MINAS (PMDB/1998), PARA DE MINAS (PMDB/2002), PARA DE MINAS (PMDB/2006), PARA DE MINAS (PMDB/2010)	DIVINOPOLIS (PMDB/1998), DIVINOPOLIS (PMDB/2002), DIVINOPOLIS (PMDB/2006), DIVINOPOLIS (PMDB/2010)
BRAULIO JOSE TANUS BRAZ	4	MURIAE (PTB/2006), MURIAE (PTB/2010), MURIAE (PTB/2014), MURIAE (PTB/2018)	JUIZ DE FORA (PTB/2006), JUIZ DE FORA (PTB/2010), JUIZ DE FORA (PTB/2014), JUIZ DE FORA (PTB/2018)
CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA	4	JUIZ DE FORA (PRB/2010), JUIZ DE FORA (PRB/2014), BELO HORIZONTE (PRB/2018), BELO HORIZONTE (REPUBLICANOS/2022)	JUIZ DE FORA (PRB/2010), JUIZ DE FORA (PRB/2014), BELO HORIZONTE (PRB/2018), BELO HORIZONTE (REPUBLICANOS/2022)
CASSIO ANTONIO FERREIRA SOARES	4	PASSOS (PRTB/2010), PASSOS (PSD/2014), PASSOS (PSD/2018), PASSOS (PSD/2022)	VARGINHA (PRTB/2010), VARGINHA (PSD/2014), VARGINHA (PSD/2018), VARGINHA (PSD/2022)
DINIS ANTONIO PINHEIRO	4	IBIRITE (PSD/1998), IBIRITE (PL/2002), IBIRITE (PSDB/2006), IBIRITE (PSDB/2010)	BELO HORIZONTE (PSD/1998), BELO HORIZONTE (PL/2002), BELO HORIZONTE (PSDB/2006), BELO HORIZONTE (PSDB/2010)
ELISMAR FERNANDES PRADO	4	UBERLANDIA (PT/2010), UBERLANDIA (PT/2014), UBERLANDIA (PROS/2018), UBERLANDIA (PROS/2022)	UBERLANDIA (PT/2010), UBERLANDIA (PT/2014), UBERLANDIA (PROS/2018), UBERLANDIA (PROS/2022)
GILBERTO APARECIDO ABRAMO	4	BELO HORIZONTE (PMDB/2002), BELO HORIZONTE (PMDB/2006), BELO HORIZONTE (PRB/2010), BELO HORIZONTE (PRB/2014)	BELO HORIZONTE (PMDB/2002), BELO HORIZONTE (PMDB/2006), BELO HORIZONTE (PRB/2010), BELO HORIZONTE (PRB/2014)
INACIO FRANCO	4	PARA DE MINAS (PV/2006), PARA DE MINAS (PV/2010),	DIVINOPOLIS (PV/2006), DIVINOPOLIS (PV/2010),

		PARA DE MINAS (PV/2014), PARA DE MINAS (PV/2018)	DIVINOPOLIS (PV/2014), DIVINOPOLIS (PV/2018)
JOAO BOSCO	4	ARAXA (PT do B/2010), ARAXA (PT do B/2014), ARAXA (AVANTE/2018), ARAXA (CIDADANIA/2022)	UBERABA (PT do B/2010), UBERABA (PT do B/2014), UBERABA (AVANTE/2018), UBERABA (CIDADANIA/2022)
JOAO VITOR XAVIER FAUSTINO	4	BELO HORIZONTE (PRP/2010), BELO HORIZONTE (PSDB/2014), BELO HORIZONTE (PSDB/2018), BELO HORIZONTE (CIDADANIA/2022)	BELO HORIZONTE (PRP/2010), BELO HORIZONTE (PSDB/2014), BELO HORIZONTE (PSDB/2018), BELO HORIZONTE (CIDADANIA/2022)
JOSE ALVES VIANA	4	CURVELO (PDT/1998), CURVELO (PMDB/2002), CURVELO (PFL/2006), CURVELO (DEM/2010)	BELO HORIZONTE (PDT/1998), BELO HORIZONTE (PMDB/2002), BELO HORIZONTE (PFL/2006), BELO HORIZONTE (DEM/2010)
JOSE CELIO DE ALVARENGA	4	CORONEL FABRICIANO (PC do B/2010), CORONEL FABRICIANO (PC do B/2014), CORONEL FABRICIANO (PC do B/2018), CORONEL FABRICIANO (PC do B/2022)	IPATINGA (PC do B/2010), IPATINGA (PC do B/2014), IPATINGA (PC do B/2018), IPATINGA (PC do B/2022)
JOSE HENRIQUE LISBOA ROSA	4	CONSELHEIRO PENA (PMDB/1998), CONSELHEIRO PENA (PMDB/2002), CONSELHEIRO PENA (PMDB/2006), CONSELHEIRO PENA (PMDB/2010)	GOVERNADOR VALADARES (PMDB/1998), GOVERNADOR VALADARES (PMDB/2002), GOVERNADOR VALADARES (PMDB/2006), GOVERNADOR VALADARES (PMDB/2010)
LEONIDIO HENRIQUE CORREA BOUCAS	4	UBERLANDIA (PST/2002), UBERLANDIA (PMDB/2014), UBERLANDIA (MDB/2018), UBERLANDIA (PSDB/2022)	UBERLANDIA (PST/2002), UBERLANDIA (PMDB/2014), UBERLANDIA (MDB/2018), UBERLANDIA (PSDB/2022)
LUIZ TADEU MARTINS LEITE	4	MONTES CLAROS (PMDB/2010), MONTES CLAROS (PMDB/2014), MONTES CLAROS (MDB/2018), MONTES CLAROS (MDB/2022)	MONTES CLAROS (PMDB/2010), MONTES CLAROS (PMDB/2014), MONTES CLAROS (MDB/2018), MONTES CLAROS (MDB/2022)
MAURI JOSE TORRES DUARTE	4	JOAO MONLEVADE (PSDB/1998), JOAO MONLEVADE (PSDB/2002), JOAO MONLEVADE (PSDB/2006), JOAO MONLEVADE (PSDB/2010)	IPATINGA (PSDB/1998), IPATINGA (PSDB/2002), IPATINGA (PSDB/2006), IPATINGA (PSDB/2010)
NACIB DUARTE BECHIR	4	CAMPO BELO (PMN/2010), CAMPO BELO (PSD/2014), CAMPO BELO (PSD/2018), CAMPO BELO (PSD/2022)	VARGINHA (PMN/2010), VARGINHA (PSD/2014), VARGINHA (PSD/2018), VARGINHA (PSD/2022)
NEILANDO ALVES PIMENTA	4	TEOFILO OTONI (PHS/2010), TEOFILO OTONI (PP/2014),	TEOFILO OTONI (PHS/2010), TEOFILO OTONI (PP/2014),

		TEOFILO OTONI (PODE/2018), TEOFILO OTONI (PSB/2022)	TEOFILO OTONI (PODE/2018), TEOFILO OTONI (PSB/2022)
ROGERIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA	4	BELO HORIZONTE (PT/1998), BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014)	BELO HORIZONTE (PT/1998), BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014)
ROSANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS REIS	4	IPATINGA (PV/2006), IPATINGA (PV/2010), IPATINGA (PROS/2014), IPATINGA (PODE/2018)	IPATINGA (PV/2006), IPATINGA (PV/2010), IPATINGA (PROS/2014), IPATINGA (PODE/2018)
ULYSSES GOMES DE OLIVEIRA NETO	4	ITAJUBA (PT/2010), ITAJUBA (PT/2014), ITAJUBA (PT/2018), ITAJUBA (PT/2022)	POUSO ALEGRE (PT/2010), POUSO ALEGRE (PT/2014), POUSO ALEGRE (PT/2018), POUSO ALEGRE (PT/2022)
WILSON ROBERTO BATISTA	4	MURIAE (PSL/2010), MURIAE (PSD/2014), MURIAE (PSD/2018), MURIAE (PSD/2022)	JUIZ DE FORA (PSL/2010), JUIZ DE FORA (PSD/2014), JUIZ DE FORA (PSD/2018), JUIZ DE FORA (PSD/2022)
ADELMO CARNEIRO LEAO	3	UBERABA (PT/1998), UBERABA (PT/2002), UBERABA (PT/2010)	UBERABA (PT/1998), UBERABA (PT/2002), UBERABA (PT/2010)
ALBERTO PINTO COELHO JUNIOR	3	LAGOA SANTA (PPB/1998), LAGOA SANTA (PPB/2002), ARCOS (PP/2006)	BELO HORIZONTE (PPB/1998), BELO HORIZONTE (PPB/2002), DIVINOPOLIS (PP/2006)
CELIO DE CASSIO MOREIRA	3	BELO HORIZONTE (PL/2002), BELO HORIZONTE (PSDB/2006), BELO HORIZONTE (PSDB/2010)	BELO HORIZONTE (PL/2002), BELO HORIZONTE (PSDB/2006), BELO HORIZONTE (PSDB/2010)
CRISTIANO TADEU DA SILVEIRA	3	SAO JOAO DEL REI (PT/2014), BARBACENA (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)	BARBACENA (PT/2014), BARBACENA (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)
DEIRO MOREIRA MARRA	3	PATROCINIO (PL/2006), PATROCINIO (PR/2010), PATROCINIO (PR/2014)	PATOS DE MINAS (PL/2006), PATOS DE MINAS (PR/2010), PATOS DE MINAS (PR/2014)
DJALMA FLORENCIO DINIZ	3	BELO HORIZONTE (PFL/1998), BELO HORIZONTE (PSDB/2002), BELO HORIZONTE (PPS/2006)	BELO HORIZONTE (PFL/1998), BELO HORIZONTE (PSDB/2002), BELO HORIZONTE (PPS/2006)
ELBE FIGUEIREDO BRANDAO SANTIAGO	3	JANAUBA (PSDB/1998), JANAUBA (PSDB/2002), JANAUBA (PSDB/2006)	MONTES CLAROS (PSDB/1998), MONTES CLAROS (PSDB/2002), MONTES CLAROS (PSDB/2006)
FABIO JOSE DE OLIVEIRA	3	NOVA SERRANA (PT do B/2014), NOVA SERRANA (AVANTE/2018), NOVA SERRANA (AVANTE/2022)	DIVINOPOLIS (PT do B/2014), DIVINOPOLIS (AVANTE/2018), DIVINOPOLIS (AVANTE/2022)
FABIO LUCIO RODRIGUES AVELAR	3	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PTB/2002), BELO HORIZONTE (PSC/2006)

		HORIZONTE (PTB/2002), BELO HORIZONTE (PSC/2006)	
GUSTAVO DE FARIA DIAS CORREA	3	CAPELINHA (PFL/2006), ALMENARA (DEM/2010), ARCOS (DEM/2014)	TEOFILO OTONI (PFL/2006), TEOFILO OTONI (DEM/2010), DIVINOPOLIS (DEM/2014)
IONE MARIA PINHEIRO	3	IBIRITE (DEM/2014), IBIRITE (DEM/2018), IBIRITE (UNIÃO/2022)	BELO HORIZONTE (DEM/2014), BELO HORIZONTE (DEM/2018), BELO HORIZONTE (UNIÃO/2022)
JEAN MARK FREIRE SILVA	3	ARACUAI (PT/2014), ALMENARA (PT/2018), ALMENARA (PT/2022)	TEOFILO OTONI (PT/2014), TEOFILO OTONI (PT/2018), TEOFILO OTONI (PT/2022)
JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU	3	SETE LAGOAS (PSC/2014), SETE LAGOAS (MDB/2018), SETE LAGOAS (PSD/2022)	BELO HORIZONTE (PSC/2014), BELO HORIZONTE (MDB/2018), BELO HORIZONTE (PSD/2022)
JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO	3	MANHUACU (PMDB/2014), MANHUACU (MDB/2018), MANHUACU (MDB/2022)	JUIZ DE FORA (PMDB/2014), JUIZ DE FORA (MDB/2018), JUIZ DE FORA (MDB/2022)
JOSE BONIFACIO MOURAO	3	GOVERNADOR VALADARES (PMDB/2002), GOVERNADOR VALADARES (PSDB/2010), GOVERNADOR VALADARES (PSDB/2014)	GOVERNADOR VALADARES (PMDB/2002), GOVERNADOR VALADARES (PSDB/2010), GOVERNADOR VALADARES (PSDB/2014)
LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA	3	BARBACENA (PSDB/2006), BARBACENA (PSDB/2010), BARBACENA (PSDB/2014)	BARBACENA (PSDB/2006), BARBACENA (PSDB/2010), BARBACENA (PSDB/2014)
LEANDRO ANDRADE GENARO OLIVEIRA	3	BELO HORIZONTE (PSB/2014), BELO HORIZONTE (PSD/2018), BELO HORIZONTE (PSD/2022)	BELO HORIZONTE (PSB/2014), BELO HORIZONTE (PSD/2018), BELO HORIZONTE (PSD/2022)
LEONARDO FERNANDES MOREIRA	3	OURO FINO (PL/2002), OURO FINO (PFL/2006), MANTENA (PSDB/2010)	POUSO ALEGRE (PL/2002), POUSO ALEGRE (PFL/2006), GOVERNADOR VALADARES (PSDB/2010)
MARILIA APARECIDA CAMPOS	3	CONTAGEM (PT/2002), CONTAGEM (PT/2014), CONTAGEM (PT/2018)	BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2014), BELO HORIZONTE (PT/2018)
MARIO HENRIQUE DA SILVA	3	BELO HORIZONTE (PC do B/2014), BELO HORIZONTE (PV/2018), TRES PONTAS (PV/2022)	BELO HORIZONTE (PC do B/2014), BELO HORIZONTE (PV/2018), VARGINHA (PV/2022)
NEIDER MOREIRA DE FARIA	3	ITAUNA (PPS/2002), ITAUNA (PPS/2006), ITAUNA (PPS/2010)	DIVINOPOLIS (PPS/2002), DIVINOPOLIS (PPS/2006), DIVINOPOLIS (PPS/2010)
NORALDINO LUCIO DIAS JUNIOR	3	JUIZ DE FORA (PSC/2014), JUIZ DE FORA (PSC/2018), JUIZ DE FORA (PSC/2022)	JUIZ DE FORA (PSC/2014), JUIZ DE FORA (PSC/2018), JUIZ DE FORA (PSC/2022)

PAULO JOSE CARLOS GUEDES	3	SAO FRANCISCO (PT/2006), SAO FRANCISCO (PT/2010), MONTES CLAROS (PT/2014)	MONTES CLAROS (PT/2006), MONTES CLAROS (PT/2010), MONTES CLAROS (PT/2014)
PEDRO IVO FERREIRA CAMINHAS	3	BETIM (PPB/2002), BETIM (PP/2006), BETIM (PP/2010)	BELO HORIZONTE (PPB/2002), BELO HORIZONTE (PP/2006), BELO HORIZONTE (PP/2010)
ROBERTO DIAS DE ANDRADE	3	VICOSA (PTN/2014), VICOSA (PSB/2018), VICOSA (PATRIOTA/2022)	JUIZ DE FORA (PTN/2014), JUIZ DE FORA (PSB/2018), JUIZ DE FORA (PATRIOTA/2022)
SEBASTIAO COSTA DA SILVA	3	MUTUM (PFL/1998), MANHUACU (PPS/2006), MANHUACU (PPS/2010)	JUIZ DE FORA (PFL/1998), JUIZ DE FORA (PPS/2006), JUIZ DE FORA (PPS/2010)
THIAGO FELLIPE MOTTA COTA	3	MARIANA (PPS/2014), MARIANA (MDB/2018), MARIANA (PDT/2022)	BELO HORIZONTE (PPS/2014), BELO HORIZONTE (MDB/2018), BELO HORIZONTE (PDT/2022)
TIAGO ULISSES DE CASTRO E OLIVEIRA	3	LAGOA DA PRATA (PV/2006), LAGOA DA PRATA (PV/2010), LAGOA DA PRATA (PV/2014)	DIVINOPOLIS (PV/2006), DIVINOPOLIS (PV/2010), DIVINOPOLIS (PV/2014)
TITO BRUNO MIRANDA TORRES DUARTE	3	JOAO MONLEVADE (PSDB/2014), JOAO MONLEVADE (PSDB/2018), CORONEL FABRICIANO (PSD/2022)	IPATINGA (PSDB/2014), IPATINGA (PSDB/2018), IPATINGA (PSD/2022)
VANDERLEI ANDRADE MIRANDA	3	BELO HORIZONTE (PMDB/2006), BELO HORIZONTE (PMDB/2010), BELO HORIZONTE (PMDB/2014)	BELO HORIZONTE (PMDB/2006), BELO HORIZONTE (PMDB/2010), BELO HORIZONTE (PMDB/2014)
WANDER JOSE GODDARD BORGES	3	SABARA (PSB/2006), SABARA (PSB/2010), SABARA (PSB/2014)	BELO HORIZONTE (PSB/2006), BELO HORIZONTE (PSB/2010), BELO HORIZONTE (PSB/2014)
AGOSTINHO PATRUS	2	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PTB/2002)	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PTB/2002)
ALBERTO PINTO COELHO NETO	2	LAGOA SANTA (SOLIDARIEDADE/2018), IGUATAMA (PV/2022)	BELO HORIZONTE (SOLIDARIEDADE/2018), DIVINOPOLIS (PV/2022)
ALMIR PARACA CRISTOVAO CARDOSO	2	PARACATU (PT/2006), PARACATU (PT/2010)	PATOS DE MINAS (PT/2006), PATOS DE MINAS (PT/2010)
ANA MARIA DE RESENDE VIEIRA	2	MONTES CLAROS (PSDB/2002), MONTES CLAROS (PSDB/2006)	MONTES CLAROS (PSDB/2002), MONTES CLAROS (PSDB/2006)
ANA PAULA SIQUEIRA	2	BELO HORIZONTE (REDE/2018), BELO HORIZONTE (REDE/2022)	BELO HORIZONTE (REDE/2018), BELO HORIZONTE (REDE/2022)
ANDREIA DE JESUS SILVA	2	BELO HORIZONTE (PSOL/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)	BELO HORIZONTE (PSOL/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)

ANSELMO JOSE GOMES DOMINGOS	2	BELO HORIZONTE (PTC/2010), BELO HORIZONTE (PTC/2014)	BELO HORIZONTE (PTC/2010), BELO HORIZONTE (PTC/2014)
ANTONIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA	2	BARBACENA (PSDB/1998), BARBACENA (PSDB/2002)	BARBACENA (PSDB/1998), BARBACENA (PSDB/2002)
ANTONIO DOS REIS GONCALVES LERIN	2	UBERABA (PSB/2010), UBERABA (PSB/2014)	UBERABA (PSB/2010), UBERABA (PSB/2014)
ANTONIO EUSTAQUIO ANDRADE FERREIRA	2	VAZANTE (PMDB/1998), UNAI (PMDB/2002)	PATOS DE MINAS (PMDB/1998), PATOS DE MINAS (PMDB/2002)
ARNALDO SILVA JUNIOR	2	UBERLANDIA (PR/2014), UBERLANDIA (UNIÃO/2022)	UBERLANDIA (PR/2014), UBERLANDIA (UNIÃO/2022)
BEATRIZ DA SILVA CERQUEIRA	2	BELO HORIZONTE (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)	BELO HORIZONTE (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)
BRUNO DE CASTRO ENGLER FLORENCIO DE ALMEIDA	2	BELO HORIZONTE (PSL/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)	BELO HORIZONTE (PSL/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)
CARLOS ALBERTO BEJANI	2	JUIZ DE FORA (PFL/1998), JUIZ DE FORA (PFL/2002)	JUIZ DE FORA (PFL/1998), JUIZ DE FORA (PFL/2002)
CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI	2	POCOS DE CALDAS (PSDB/2006), POCOS DE CALDAS (PSDB/2010)	POUSO ALEGRE (PSDB/2006), POUSO ALEGRE (PSDB/2010)
CARLOS HENRIQUE COELHO DE CAMPOS	2	BELO HORIZONTE (PSL/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)	BELO HORIZONTE (PSL/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)
CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES	2	CONTAGEM (PC do B/2006), CONTAGEM (PC do B/2010)	BELO HORIZONTE (PC do B/2006), BELO HORIZONTE (PC do B/2010)
CELISE BARREIROS LAVIOLA CABRAL DE LIRA	2	AIMORES (PMDB/2014), AIMORES (MDB/2018)	GOVERNADOR VALADARES (PMDB/2014), GOVERNADOR VALADARES (MDB/2018)
CHARLES DOS SANTOS	2	JUIZ DE FORA (PRB/2018), JUIZ DE FORA (REPUBLICANOS/2022)	JUIZ DE FORA (PRB/2018), JUIZ DE FORA (REPUBLICANOS/2022)
CLEITON DE OLIVEIRA	2	VARGINHA (DC/2018), VARGINHA (PV/2022)	VARGINHA (DC/2018), VARGINHA (PV/2022)
DELIO DE JESUS MALHEIROS	2	BELO HORIZONTE (PV/2006), BELO HORIZONTE (PV/2010)	BELO HORIZONTE (PV/2006), BELO HORIZONTE (PV/2010)

DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR	2	VARGINHA (PPB/2002), VARGINHA (PP/2006)	VARGINHA (PPB/2002), VARGINHA (PP/2006)
DOMINGOS SAVIO CAMPOS RESENDE	2	DIVINOPOLIS (PSDB/2002), DIVINOPOLIS (PSDB/2006)	DIVINOPOLIS (PSDB/2002), DIVINOPOLIS (PSDB/2006)
DOORGAL GUSTAVO SAD LAFAYETTE DE ANDRADA	2	BELO HORIZONTE (PATRIOTA/2018), ARAGUARI (PATRIOTA/2022)	BELO HORIZONTE (PATRIOTA/2018), UBERLANDIA (PATRIOTA/2022)
ERMANO BATISTA FILHO	2	MANTENA (PSDB/1998), MANTENA (PSDB/2002)	GOVERNADOR VALADARES (PSDB/1998), GOVERNADOR VALADARES (PSDB/2002)
FABIANO GALLETTI TOLENTINO	2	DIVINOPOLIS (PRTB/2010), DIVINOPOLIS (PPS/2014)	DIVINOPOLIS (PRTB/2010), DIVINOPOLIS (PPS/2014)
FAHIM MIGUEL SAWAN	2	UBERABA (PSDB/2002), UBERABA (PSDB/2006)	UBERABA (PSDB/2002), UBERABA (PSDB/2006)
FRANCISCO RAFAEL GONCALVES	2	POUSO ALEGRE (PSB/1998), POUSO ALEGRE (PMDB/2002)	POUSO ALEGRE (PSB/1998), POUSO ALEGRE (PMDB/2002)
FREDERICO BORGES DA COSTA	2	BELO HORIZONTE (PHS/2010), BELO HORIZONTE (PATRIOTA/2014)	BELO HORIZONTE (PHS/2010), BELO HORIZONTE (PATRIOTA/2014)
GEORGE HILTON DOS SANTOS CECILIO	2	BELO HORIZONTE (PST/1998), JUIZ DE FORA (PL/2002)	BELO HORIZONTE (PST/1998), JUIZ DE FORA (PL/2002)
GLYCON MOREIRA FRANCO	2	CONSELHEIRO LAFAIETE (PTN/2014), CONSELHEIRO LAFAIETE (PV/2018)	BARBACENA (PTN/2014), BARBACENA (PV/2018)
GUSTAVO DE VASCONCELLOS MOREIRA	2	PEDRA AZUL (PR/2018), IPANEMA (PL/2022)	TEOFILO OTONI (PR/2018), JUIZ DE FORA (PL/2022)
IRANI VIEIRA BARBOSA	2	BELO HORIZONTE (PSD/1998), RIBEIRAO DAS NEVES (PSD/2002)	BELO HORIZONTE (PSD/1998), BELO HORIZONTE (PSD/2002)
JAYRO LUIZ LESSA	2	GOVERNADOR VALADARES (PL/2002), GOVERNADOR VALADARES (PFL/2006)	GOVERNADOR VALADARES (PL/2002), GOVERNADOR VALADARES (PFL/2006)
JOAO CARLOS SIQUEIRA	2	OURO BRANCO (PT/2002), OURO BRANCO (PT/2006)	BARBACENA (PT/2002), BARBACENA (PT/2006)
JOSE DE FREITAS MAIA	2	FRUTAL (PSDB/2006), FRUTAL (PSDB/2010)	UBERABA (PSDB/2006), UBERABA (PSDB/2010)
JOSE GUILHERME FERREIRA FILHO	2	BELO HORIZONTE (PRP/2018), BELO HORIZONTE (PP/2022)	BELO HORIZONTE (PRP/2018), BELO HORIZONTE (PP/2022)
JOSE MIGUEL MARTINI	2	BELO HORIZONTE (PSN/1998), BELO HORIZONTE (PSB/2002)	BELO HORIZONTE (PSN/1998), BELO HORIZONTE (PSB/2002)

JOSE MILTON DE CARVALHO ROCHA	2	CONSELHEIRO LAFAIETE (PMN/1998), CONSELHEIRO LAFAIETE (PL/2002)	BARBACENA (PMN/1998), BARBACENA (PL/2002)
LEONARDO MORREALE DINIZ PORTELA	2	BELO HORIZONTE (PR/2014), BELO HORIZONTE (PR/2018)	BELO HORIZONTE (PR/2014), BELO HORIZONTE (PR/2018)
LUIZ FABIO CHEREM	2	LAVRAS (PSL/2010), LAVRAS (PSD/2014)	VARGINHA (PSL/2010), VARGINHA (PSD/2014)
LUIZ FERNANDO RAMOS FARIA	2	SANTOS DUMONT (PPB/1998), SANTOS DUMONT (PPB/2002)	JUIZ DE FORA (PPB/1998), JUIZ DE FORA (PPB/2002)
LUIZ TADEU LEITE	2	MONTES CLAROS (PMDB/1998), MONTES CLAROS (PMDB/2006)	MONTES CLAROS (PMDB/1998), MONTES CLAROS (PMDB/2006)
MARCELO JERONIMO GONCALVES	2	PEDRO LEOPOLDO (PDT/1998), PEDRO LEOPOLDO (PDT/2002)	BELO HORIZONTE (PDT/1998), BELO HORIZONTE (PDT/2002)
MARCOS JOSERALDO LEMOS	2	MUTUM (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)	JUIZ DE FORA (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)
MARIA CECILIA FERREIRA DELFINO	2	IPATINGA (PT/2002), IPATINGA (PT/2006)	IPATINGA (PT/2002), IPATINGA (PT/2006)
MARIA JOSE HAUEISEN FREIRE	2	TEOFILO OTONI (PT/1998), TEOFILO OTONI (PT/2002)	TEOFILO OTONI (PT/1998), TEOFILO OTONI (PT/2002)
MARIA OLIVIA DE CASTRO E OLIVEIRA	2	LAGOA DA PRATA (PSDB/1998), LAGOA DA PRATA (PSDB/2002)	DIVINOPOLIS (PSDB/1998), DIVINOPOLIS (PSDB/2002)
MARIA TEREZA LARA	2	BETIM (PT/2002), BETIM (PT/2010)	BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2010)
MARILENE ALVES DE SOUZA	2	MONTES CLAROS (PT/2018), MONTES CLAROS (PT/2022)	MONTES CLAROS (PT/2018), MONTES CLAROS (PT/2022)
MARQUES BATISTA DE ABREU	2	BELO HORIZONTE (PTB/2010), BELO HORIZONTE (PTB/2014)	BELO HORIZONTE (PTB/2010), BELO HORIZONTE (PTB/2014)
MAURO HENRIQUE TRAMONTE	2	BELO HORIZONTE (PRB/2018), BELO HORIZONTE (REPUBLICANOS/2022)	BELO HORIZONTE (PRB/2018), BELO HORIZONTE (REPUBLICANOS/2022)
OLAVO BILAC PINTO NETO	2	SANTA RITA DO SAPUCAI (PFL/1998), SANTA RITA DO SAPUCAI (PFL/2002)	POUSO ALEGRE (PFL/1998), POUSO ALEGRE (PFL/2002)
PAULO CEZAR DE FREITAS	2	NOVA SERRANA (PRTB/2002), NOVA SERRANA (PDT/2006)	DIVINOPOLIS (PRTB/2002), DIVINOPOLIS (PDT/2006)
PAULO PIAU NOGUEIRA	2	UBERABA (PFL/1998), UBERABA (PFL/2002)	UBERABA (PFL/1998), UBERABA (PFL/2002)
PAULO ROBERTO LAMAC JUNIOR	2	BELO HORIZONTE (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014)	BELO HORIZONTE (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014)

PAULO VALDIR FERREIRA	2	POUSO ALEGRE (PATRIOTA/2018), POUSO ALEGRE (PATRIOTA/2022)	POUSO ALEGRE (PATRIOTA/2018), POUSO ALEGRE (PATRIOTA/2022)
RAFAEL MARTINS DE SOUZA	2	BELO HORIZONTE (PRTB/2018), BELO HORIZONTE (PSD/2022)	BELO HORIZONTE (PRTB/2018), BELO HORIZONTE (PSD/2022)
RAUL JOSE DE BELEM	2	ARAGUARI (PSC/2018), ARAGUARI (CIDADANIA/2022)	UBERLANDIA (PSC/2018), UBERLANDIA (CIDADANIA/2022)
REMOLO ALOISE	2	SAO SEBASTIAO DO PARAISO (PFL/1998), SAO SEBASTIAO DO PARAISO (PFL/2002)	VARGINHA (PFL/1998), VARGINHA (PFL/2002)
ROBERTO CUPOLILLO	2	JUIZ DE FORA (PT/2018), JUIZ DE FORA (PT/2022)	JUIZ DE FORA (PT/2018), JUIZ DE FORA (PT/2022)
ROBERTO VIEIRA DE CARVALHO	2	BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2006)	BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2006)
SANDRO LUCIO FONSECA	2	GOVERNADOR VALADARES (PSL/2018), GOVERNADOR VALADARES (PL/2022)	GOVERNADOR VALADARES (PSL/2018), GOVERNADOR VALADARES (PL/2022)
SEBASTIAO HELVECIO RAMOS DE CASTRO	2	JUIZ DE FORA (PDT/2002), JUIZ DE FORA (PDT/2006)	JUIZ DE FORA (PDT/2002), JUIZ DE FORA (PDT/2006)
SEBASTIAO NAVARRO VIEIRA FILHO	2	POCOS DE CALDAS (PFL/1998), POCOS DE CALDAS (PFL/2002)	POUSO ALEGRE (PFL/1998), POUSO ALEGRE (PFL/2002)
SHEILA APARECIDA PEDROSA DE MELLO OLIVEIRA	2	JUIZ DE FORA (PSL/2018), JUIZ DE FORA (PL/2022)	JUIZ DE FORA (PSL/2018), JUIZ DE FORA (PL/2022)
WANDERLEY GERALDO DE AVILA	2	PIRAPORA (PSDB/1998), ERVALIA (PPS/2002)	MONTES CLAROS (PSDB/1998), JUIZ DE FORA (PPS/2002)
WELITON FERNANDES PRADO	2	UBERLANDIA (PT/2002), UBERLANDIA (PT/2006)	UBERLANDIA (PT/2002), UBERLANDIA (PT/2006)
WENDEL CRISTIANO SOARES DE MESQUITA	2	BELO HORIZONTE (SOLIDARIEDADE/2018), BELO HORIZONTE (SOLIDARIEDADE/2022)	BELO HORIZONTE (SOLIDARIEDADE/2018), BELO HORIZONTE (SOLIDARIEDADE/2022)

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

II.2.2 Deputados federais reeleitos

Quadro 4 – Deputados federais reeleitos

DEPUTADOS FEDERAIS REELEITOS DE 2002 A 2022			
REELEITOS	ELEI- ÇÕES	MUNICÍPIOS QUE ELEGERAM	CIDADES QUE ELEGERAM
LINCOLN DINIZ PORTELA	7	BELO HORIZONTE (PST/1998), BELO HORIZONTE (PSL/2002), BELO HORIZONTE (PL/2006), BELO HORIZONTE (PR/2010), BELO HORIZONTE (PR/2014), BELO HORIZONTE (PR/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)	BELO HORIZONTE (PST/1998), BELO HORIZONTE (PSL/2002), BELO HORIZONTE (PL/2006), BELO HORIZONTE (PR/2010), BELO HORIZONTE (PR/2014), BELO HORIZONTE (PR/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)
EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA	6	PARA DE MINAS (PSDB/1998), PARA DE MINAS (PSDB/2002), PARA DE MINAS (PSDB/2006), PARA DE MINAS (PSDB/2010), PARA DE MINAS (PSDB/2014), PARA DE MINAS (PSDB/2018)	DIVINOPOLIS (PSDB/1998), DIVINOPOLIS (PSDB/2002), DIVINOPOLIS (PSDB/2006), DIVINOPOLIS (PSDB/2010), DIVINOPOLIS (PSDB/2014), DIVINOPOLIS (PSDB/2018)
JOSE LEONARDO COSTA MONTEIRO	6	GOVERNADOR VALADARES (PT/2002), GOVERNADOR VALADARES (PT/2006), GOVERNADOR VALADARES (PT/2010), GOVERNADOR VALADARES (PT/2014), GOVERNADOR VALADARES (PT/2018), GOVERNADOR VALADARES (PT/2022)	GOVERNADOR VALADARES (PT/2002), GOVERNADOR VALADARES (PT/2006), GOVERNADOR VALADARES (PT/2010), GOVERNADOR VALADARES (PT/2014), GOVERNADOR VALADARES (PT/2018), GOVERNADOR VALADARES (PT/2022)
MAURO RIBEIRO LOPES	6	CARATINGA (PMDB/1998), CARATINGA (PMDB/2002), CARATINGA (PMDB/2006), CARATINGA (PMDB/2010), CARATINGA (PMDB/2014), CAMPO BELO (MDB/2018)	IPATINGA (PMDB/1998), IPATINGA (PMDB/2002), IPATINGA (PMDB/2006), IPATINGA (PMDB/2010), IPATINGA (PMDB/2014), VARGINHA (MDB/2018)
ODAIR JOSE DA CUNHA	6	BOA ESPERANCA (PT/2002), BOA ESPERANCA (PT/2006), VARGINHA (PT/2010), POUSO ALEGRE (PT/2014), VARGINHA (PT/2018), ITAJUBA (PT/2022)	VARGINHA (PT/2002), VARGINHA (PT/2006), VARGINHA (PT/2010), POUSO ALEGRE (PT/2014), VARGINHA (PT/2018), POUSO ALEGRE (PT/2022)
REGINALDO LAZARO DE OLIVEIRA LOPES	6	SAO JOAO DEL REI (PT/2002), SAO JOAO DEL REI (PT/2006), SAO JOAO DEL REI (PT/2010), SAO JOAO DEL REI (PT/2014), BELO HORIZONTE (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)	BARBACENA (PT/2002), BARBACENA (PT/2006), BARBACENA (PT/2010), BARBACENA (PT/2014), BELO HORIZONTE (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)
CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLES	5	SAO SEBASTIAO DO PARAISO (PFL/1998), SAO SEBASTIAO DO PARAISO (PFL/2002), SAO SEBASTIAO DO PARAISO (PFL/2006), SAO SEBASTIAO DO PARAISO (DEM/2010), SAO SEBASTIAO DO PARAISO (DEM/2014)	VARGINHA (PFL/1998), VARGINHA (PFL/2002), VARGINHA (PFL/2006), VARGINHA (DEM/2010), VARGINHA (DEM/2014)

JAIIME MARTINS FILHO	5	DIVINOPOLIS (PFL/1998), DIVINOPOLIS (PFL/2002), DIVINOPOLIS (PL/2006), DIVINOPOLIS (PR/2010), DIVINOPOLIS (PSD/2014)	DIVINOPOLIS (PFL/1998), DIVINOPOLIS (PFL/2002), DIVINOPOLIS (PL/2006), DIVINOPOLIS (PR/2010), DIVINOPOLIS (PSD/2014)
JOSE SARAIVA FELIPE	5	MONTES CLAROS (PMDB/1998), BOCAIUVA (PMDB/2002), BOCAIUVA (PMDB/2006), MONTES CLAROS (PMDB/2010), JANAUBA (PMDB/2014)	MONTES CLAROS (PMDB/1998), MONTES CLAROS (PMDB/2002), MONTES CLAROS (PMDB/2006), MONTES CLAROS (PMDB/2010), MONTES CLAROS (PMDB/2014)
JULIO CESAR DELGADO	5	JUIZ DE FORA (PPS/2002), JUIZ DE FORA (PSB/2006), JUIZ DE FORA (PSB/2010), JUIZ DE FORA (PSB/2014), JUIZ DE FORA (PSB/2018)	JUIZ DE FORA (PPS/2002), JUIZ DE FORA (PSB/2006), JUIZ DE FORA (PSB/2010), JUIZ DE FORA (PSB/2014), JUIZ DE FORA (PSB/2018)
MARIO LUCIO HERINGER	5	BELO HORIZONTE (PDT/2002), BELO HORIZONTE (PDT/2006), BELO HORIZONTE (PDT/2014), ARAXA (PDT/2018), SALINAS (PDT/2022)	BELO HORIZONTE (PDT/2002), BELO HORIZONTE (PDT/2006), BELO HORIZONTE (PDT/2014), UBERABA (PDT/2018), MONTES CLAROS (PDT/2022)
PAULO ABI-ACKEL	5	BELO HORIZONTE (PSDB/2006), MANHUACU (PSDB/2010), BELO HORIZONTE (PSDB/2014), MARIANA (PSDB/2018), OLIVEIRA (PSDB/2022)	BELO HORIZONTE (PSDB/2006), JUIZ DE FORA (PSDB/2010), BELO HORIZONTE (PSDB/2014), BELO HORIZONTE (PSDB/2018), DIVINOPOLIS (PSDB/2022)
RODRIGO BATISTA DE CASTRO	5	VICOSA (PSDB/2006), VICOSA (PSDB/2010), BELO HORIZONTE (PSDB/2014), VICOSA (PSDB/2018), VICOSA (UNIÃO/2022)	JUIZ DE FORA (PSDB/2006), JUIZ DE FORA (PSDB/2010), BELO HORIZONTE (PSDB/2014), JUIZ DE FORA (PSDB/2018), JUIZ DE FORA (UNIÃO/2022)
ARACELY DE PAULA	4	ARAXA (PFL/1998), ARAXA (PFL/2002), ARAXA (PL/2006), ARAXA (PR/2010)	UBERABA (PFL/1998), UBERABA (PFL/2002), UBERABA (PL/2006), UBERABA (PR/2010)
DIEGO LEONARDO DE ANDRADE CARVALHO	4	TRES PONTAS (PR/2010), TRES PONTAS (PSD/2014), TRES PONTAS (PSD/2018), TRES PONTAS (PSD/2022)	VARGINHA (PR/2010), VARGINHA (PSD/2014), VARGINHA (PSD/2018), VARGINHA (PSD/2022)
DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR	4	VARGINHA (PP/2010), VARGINHA (PP/2014), VARGINHA (PP/2018), VARGINHA (PP/2022)	VARGINHA (PP/2010), VARGINHA (PP/2014), VARGINHA (PP/2018), VARGINHA (PP/2022)
DOMINGOS SAVIO CAMPOS RESENDE	4	DIVINOPOLIS (PSDB/2010), DIVINOPOLIS (PSDB/2014), CORONEL FABRICIANO (PSDB/2018), DIVINOPOLIS (PL/2022)	DIVINOPOLIS (PSDB/2010), DIVINOPOLIS (PSDB/2014), IPATINGA (PSDB/2018), DIVINOPOLIS (PL/2022)
EROS FERREIRA BIONDINI	4	BELO HORIZONTE (PTB/2010), BELO HORIZONTE (PTB/2014), BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE (PTB/2010), BELO HORIZONTE (PTB/2014), BELO HORIZONTE

		(PROS/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)	(PROS/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)
FABIO AUGUSTO RAMALHO DOS SANTOS	4	TEOFILO OTONI (PV/2006), TEOFILO OTONI (PV/2010), TEOFILO OTONI (PV/2014), MALACACHETA (MDB/2018)	TEOFILO OTONI (PV/2006), TEOFILO OTONI (PV/2010), TEOFILO OTONI (PV/2014), TEOFILO OTONI (MDB/2018)
GILMAR ALVES MACHADO	4	UBERLANDIA (PT/1998), UBERLANDIA (PT/2002), UBERLANDIA (PT/2006), UBERLANDIA (PT/2010)	UBERLANDIA (PT/1998), UBERLANDIA (PT/2002), UBERLANDIA (PT/2006), UBERLANDIA (PT/2010)
JOAO CARLOS SIQUEIRA	4	BELO HORIZONTE (PT/2010), CONSELHEIRO LAFAIETE (PT/2014), JANUARIA (PT/2018), JANUARIA (PT/2022)	BELO HORIZONTE (PT/2010), BARBACENA (PT/2014), MONTES CLAROS (PT/2018), MONTES CLAROS (PT/2022)
JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO	4	GOVERNADOR VALADARES (PMDB/1998), MARIANA (PMDB/2002), GOVERNADOR VALADARES (PMDB/2006), MANHUACU (PMDB/2010)	GOVERNADOR VALADARES (PMDB/1998), BELO HORIZONTE (PMDB/2002), GOVERNADOR VALADARES (PMDB/2006), JUIZ DE FORA (PMDB/2010)
JOSE SILVA SOARES	4	ITURAMA (PDT/2010), ITURAMA (SD/2014), ALMENARA (SOLIDARIEDADE/2018), ALMENARA (SOLIDARIEDADE/2022)	UBERABA (PDT/2010), UBERABA (SD/2014), TEOFILO OTONI (SOLIDARIEDADE/2018), TEOFILO OTONI (SOLIDARIEDADE/2022)
LAEL VIEIRA VARELLA	4	MURIAE (PFL/1998), MURIAE (PFL/2002), MURIAE (PFL/2006), MURIAE (DEM/2010)	JUIZ DE FORA (PFL/1998), JUIZ DE FORA (PFL/2002), JUIZ DE FORA (PFL/2006), JUIZ DE FORA (DEM/2010)
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE	4	BELO HORIZONTE (PT do B/2010), BELO HORIZONTE (PT do B/2014), BELO HORIZONTE (AVANTE/2018), BELO HORIZONTE (AVANTE/2022)	BELO HORIZONTE (PT do B/2010), BELO HORIZONTE (PT do B/2014), BELO HORIZONTE (AVANTE/2018), BELO HORIZONTE (AVANTE/2022)
LUIZ FERNANDO RAMOS FARIA	4	SANTOS DUMONT (PP/2006), SANTOS DUMONT (PP/2010), SANTOS DUMONT (PP/2014), BARBACENA (PSD/2022)	JUIZ DE FORA (PP/2006), JUIZ DE FORA (PP/2010), JUIZ DE FORA (PP/2014), BARBACENA (PSD/2022)
MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA	4	SETE LAGOAS (PPB/1998), SETE LAGOAS (PPB/2002), SETE LAGOAS (PP/2006), SETE LAGOAS (PP/2010)	BELO HORIZONTE (PPB/1998), BELO HORIZONTE (PPB/2002), BELO HORIZONTE (PP/2006), BELO HORIZONTE (PP/2010)
NARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA	4	FRUTAL (PSDB/1998), UBERABA (PSDB/2002), FRUTAL (PSDB/2006), FRUTAL (PSDB/2010)	UBERABA (PSDB/1998), UBERABA (PSDB/2002), UBERABA (PSDB/2006), UBERABA (PSDB/2010)
OLAVO BILAC PINTO NETO	4	POUSO ALEGRE (PL/2006), SANTA RITA DO SAPUCAI (PR/2010), SANTA RITA DO SAPUCAI (PR/2014), POUSO ALEGRE (DEM/2018)	POUSO ALEGRE (PL/2006), POUSO ALEGRE (PR/2010), POUSO ALEGRE (PR/2014), POUSO ALEGRE (DEM/2018)
PATRUS ANANIAS DE SOUSA	4	BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2014), BELO HORIZONTE (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)	BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2014), BELO HORIZONTE (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)

WELITON FERNANDES PRADO	4	UBERLANDIA (PT/2010), UBERLANDIA (PT/2014), UBERLANDIA (PROS/2018), UBERLANDIA (PROS/2022)	UBERLANDIA (PT/2010), UBERLANDIA (PT/2014), UBERLANDIA (PROS/2018), UBERLANDIA (PROS/2022)
AECIO NEVES DA CUNHA	3	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PSDB/2018), BELO HORIZONTE (PSDB/2022)	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PSDB/2018), BELO HORIZONTE (PSDB/2022)
AELTON JOSE DE FREITAS	3	ITURAMA (PL/2006), UBERABA (PR/2010), UBERABA (PR/2014)	UBERABA (PL/2006), UBERABA (PR/2010), UBERABA (PR/2014)
BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA	3	BARBACENA (PSDB/2002), BARBACENA (PSDB/2006), BARBACENA (PSDB/2014)	BARBACENA (PSDB/2002), BARBACENA (PSDB/2006), BARBACENA (PSDB/2014)
CUSTODIO ANTONIO DE MATTOS	3	JUIZ DE FORA (PSDB/1998), JUIZ DE FORA (PSDB/2002), JUIZ DE FORA (PSDB/2006)	JUIZ DE FORA (PSDB/1998), JUIZ DE FORA (PSDB/2002), JUIZ DE FORA (PSDB/2006)
EDMAR BATISTA MOREIRA	3	JUIZ DE FORA (PPB/1998), OURO FINO (PPB/2002), OURO FINO (PFL/2006)	JUIZ DE FORA (PPB/1998), POUSO ALEGRE (PPB/2002), POUSO ALEGRE (PFL/2006)
FERNANDO ALBERTO DINIZ	3	SAO JOAO DA PONTE (PMDB/1998), JANAUBA (PMDB/2002), MONTES CLAROS (PMDB/2006)	MONTES CLAROS (PMDB/1998), MONTES CLAROS (PMDB/2002), MONTES CLAROS (PMDB/2006)
GEORGE HILTON DOS SANTOS CECILIO	3	BELO HORIZONTE (PP/2006), BELO HORIZONTE (PRB/2010), BELO HORIZONTE (PRB/2014)	BELO HORIZONTE (PP/2006), BELO HORIZONTE (PRB/2010), BELO HORIZONTE (PRB/2014)
GERALDO THADEU PEDREIRA DOS SANTOS	3	POCOS DE CALDAS (PPS/2002), POCOS DE CALDAS (PPS/2006), POCOS DE CALDAS (PPS/2010)	POUSO ALEGRE (PPS/2002), POUSO ALEGRE (PPS/2006), POUSO ALEGRE (PPS/2010)
JOSE RAFAEL GUERRA PINTO COELHO	3	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PSDB/2002), BELO HORIZONTE (PSDB/2006)	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PSDB/2002), BELO HORIZONTE (PSDB/2006)
LEONARDO LEMOS BARROS QUINTAO	3	BELO HORIZONTE (PMDB/2006), BELO HORIZONTE (PMDB/2010), BELO HORIZONTE (PMDB/2014)	BELO HORIZONTE (PMDB/2006), BELO HORIZONTE (PMDB/2010), BELO HORIZONTE (PMDB/2014)
MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS	3	BELO HORIZONTE (PRP/2014), BELO HORIZONTE (PSL/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)	BELO HORIZONTE (PRP/2014), BELO HORIZONTE (PSL/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)
MARCOS MONTES CORDEIRO	3	UBERABA (PFL/2006), UBERABA (DEM/2010), UBERABA (PSD/2014)	UBERABA (PFL/2006), UBERABA (DEM/2010), UBERABA (PSD/2014)
MARIA DO CARMO LARA PERPETUO	3	BETIM (PT/1998), BETIM (PT/2002), BETIM (PT/2006)	BELO HORIZONTE (PT/1998), BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2006)
MARIA DO SOCORRO JO MORAES	3	BELO HORIZONTE (PC do B/2006), BELO HORIZONTE (PC do B/2010), BELO HORIZONTE (PC do B/2014)	BELO HORIZONTE (PC do B/2006), BELO HORIZONTE (PC do B/2010), BELO HORIZONTE (PC do B/2014)
MARIO DE OLIVEIRA	3	BELO HORIZONTE (PPB/1998), BELO HORIZONTE (PSC/2006), BELO HORIZONTE (PSC/2010)	BELO HORIZONTE (PPB/1998), BELO HORIZONTE (PSC/2006), BELO HORIZONTE (PSC/2010)

MIGUEL CORREA DA SILVA JUNIOR	3	BELO HORIZONTE (PT/2006), BELO HORIZONTE (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014)	BELO HORIZONTE (PT/2006), BELO HORIZONTE (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014)
MISAEEL ARTUR FERREIRA VARELLA	3	MURIAE (DEM/2014), MURIAE (PSD/2018), MURIAE (PSD/2022)	JUIZ DE FORA (DEM/2014), JUIZ DE FORA (PSD/2018), JUIZ DE FORA (PSD/2022)
NEWTON CARDOSO JUNIOR	3	CONTAGEM (PMDB/2014), CONTAGEM (MDB/2018), CONTAGEM (MDB/2022)	BELO HORIZONTE (PMDB/2014), BELO HORIZONTE (MDB/2018), BELO HORIZONTE (MDB/2022)
ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO	3	UBERLANDIA (PPB/1998), UBERLANDIA (PPB/2002), UBERLANDIA (PP/2014)	UBERLANDIA (PPB/1998), UBERLANDIA (PPB/2002), UBERLANDIA (PP/2014)
STEFANO AGUIAR DOS SANTOS	3	BELO HORIZONTE (PSB/2014), BELO HORIZONTE (PSD/2018), BELO HORIZONTE (PSD/2022)	BELO HORIZONTE (PSB/2014), BELO HORIZONTE (PSD/2018), BELO HORIZONTE (PSD/2022)
VIRGILIO GUIMARAES DE PAULA	3	BELO HORIZONTE (PT/1998), BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2006)	BELO HORIZONTE (PT/1998), BELO HORIZONTE (PT/2002), BELO HORIZONTE (PT/2006)
ADEMIR CAMILO PRATES RODRIGUES	2	TEOFILO OTONI (PDT/2006), TEOFILO OTONI (PDT/2010)	TEOFILO OTONI (PDT/2006), TEOFILO OTONI (PDT/2010)
ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA	2	IPATINGA (PPS/2006), IPATINGA (PPS/2010)	IPATINGA (PPS/2006), IPATINGA (PPS/2010)
ANDRE LUIS GASPAR JANONES	2	ITUIUTABA (AVANTE/2018), ITUIUTABA (AVANTE/2022)	UBERLANDIA (AVANTE/2018), UBERLANDIA (AVANTE/2022)
ANTONIO EUSTAQUIO ANDRADE FERREIRA	2	PARACATU (PMDB/2006), PARACATU (PMDB/2010)	PATOS DE MINAS (PMDB/2006), PATOS DE MINAS (PMDB/2010)
ANTONIO PINHEIRO JUNIOR	2	IBIRITE (PP/2010), IBIRITE (PP/2014)	BELO HORIZONTE (PP/2010), BELO HORIZONTE (PP/2014)
ANTONIO PINHEIRO NETO	2	IBIRITE (PP/2018), IBIRITE (PP/2022)	BELO HORIZONTE (PP/2018), BELO HORIZONTE (PP/2022)
ANTONIO ROBERTO SOARES	2	BELO HORIZONTE (PV/2006), BELO HORIZONTE (PV/2010)	BELO HORIZONTE (PV/2006), BELO HORIZONTE (PV/2010)
CARLOS WILLIAN DE SOUZA	2	BELO HORIZONTE (PST/2002), BELO HORIZONTE (PTC/2006)	BELO HORIZONTE (PST/2002), BELO HORIZONTE (PTC/2006)
DANILO DE CASTRO	2	VICOSA (PSDB/1998), VICOSA (PSDB/2002)	JUIZ DE FORA (PSDB/1998), JUIZ DE FORA (PSDB/2002)
ELISEU RESENDE	2	CONSELHEIRO LAFAIETE (PFL/1998), CONSELHEIRO LAFAIETE (PFL/2002)	BARBACENA (PFL/1998), BARBACENA (PFL/2002)
EMIDIO ALVES MADEIRA JUNIOR	2	PASSOS (PSB/2018), PASSOS (PL/2022)	VARGINHA (PSB/2018), VARGINHA (PL/2022)
EUCLYDES MARCOS PETERSEN NETO	2	GOVERNADOR VALADARES (PSC/2018), GOVERNADOR VALADARES (PSC/2022)	GOVERNADOR VALADARES (PSC/2018), GOVERNADOR VALADARES (PSC/2022)

FREDERICO BORGES DA COSTA	2	BELO HORIZONTE (PATRIOTA/2018), BELO HORIZONTE (PATRIOTA/2022)	BELO HORIZONTE (PATRIOTA/2018), BELO HORIZONTE (PATRIOTA/2022)
FREDERICO DE CASTRO ESCALEIRA	2	SAO JOAO DEL REI (PATRIOTA/2018), SAO JOAO DEL REI (PATRIOTA/2022)	BARBACENA (PATRIOTA/2018), BARBACENA (PATRIOTA/2022)
GABRIEL GUIMARAES DE ANDRADE	2	BELO HORIZONTE (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014)	BELO HORIZONTE (PT/2010), BELO HORIZONTE (PT/2014)
GERALDO JUNIO DO AMARAL	2	BELO HORIZONTE (PSL/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)	BELO HORIZONTE (PSL/2018), BELO HORIZONTE (PL/2022)
GILBERTO APARECIDO ABRAMO	2	BELO HORIZONTE (PRB/2018), BELO HORIZONTE (REPUBLICANOS/2022)	BELO HORIZONTE (PRB/2018), BELO HORIZONTE (REPUBLICANOS/2022)
GREYCE DE QUEIROZ ELIAS	2	PATROCINIO (AVANTE/2018), PATROCINIO (AVANTE/2022)	PATOS DE MINAS (AVANTE/2018), PATOS DE MINAS (AVANTE/2022)
HERCILIO ARAUJO DINIZ FILHO	2	GOVERNADOR VALADARES (MDB/2018), GOVERNADOR VALADARES (MDB/2022)	GOVERNADOR VALADARES (MDB/2018), GOVERNADOR VALADARES (MDB/2022)
HERCULANO ANGHINETTI	2	BELO HORIZONTE (PPB/1998), BELO HORIZONTE (PPB/2002)	BELO HORIZONTE (PPB/1998), BELO HORIZONTE (PPB/2002)
IGOR TARCIANO TIMO	2	BELO HORIZONTE (PODE/2018), VIRGEM DA LAPA (PODE/2022)	BELO HORIZONTE (PODE/2018), TEOFILIO OTONI (PODE/2022)
JOSE MILITAO COSTA	2	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PTB/2002)	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PTB/2002)
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS MOREIRA	2	CLAUDIO (PFL/2002), UNAI (PL/2006)	DIVINOPOLIS (PFL/2002), PATOS DE MINAS (PL/2006)
JOSE VITOR DE RESENDE AGUIAR	2	ARAGUARI (PMN/2018), ARAGUARI (PL/2022)	UBERLANDIA (PMN/2018), UBERLANDIA (PL/2022)
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	2	BELO HORIZONTE (PL/1998), BELO HORIZONTE (PST/2002)	BELO HORIZONTE (PL/1998), BELO HORIZONTE (PST/2002)
LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA	2	BELO HORIZONTE (PRB/2018), ARAGUARI (REPUBLICANOS/2022)	BELO HORIZONTE (PRB/2018), UBERLANDIA (REPUBLICANOS/2022)
LUIZ GONZAGA RIBEIRO	2	BELO HORIZONTE (PDT/2014), BELO HORIZONTE (PDT/2018)	BELO HORIZONTE (PDT/2014), BELO HORIZONTE (PDT/2018)
MARCELO EDUARDO FREITAS	2	MONTES CLAROS (PSL/2018), MONTES CLAROS (UNIÃO/2022)	MONTES CLAROS (PSL/2018), MONTES CLAROS (UNIÃO/2022)
MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA	2	BELO HORIZONTE (PHS/2014), BELO HORIZONTE (PHS/2018)	BELO HORIZONTE (PHS/2014), BELO HORIZONTE (PHS/2018)
MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA	2	JUIZ DE FORA (PSDB/2010), JUIZ DE FORA (PSDB/2014)	JUIZ DE FORA (PSDB/2010), JUIZ DE FORA (PSDB/2014)

MARIA LUCIA CARDOSO	2	CONTAGEM (PMDB/1998), CONTAGEM (PMDB/2006)	BELO HORIZONTE (PMDB/1998), BELO HORIZONTE (PMDB/2006)
MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO	2	JUIZ DE FORA (PT/2014), JUIZ DE FORA (PT/2018)	JUIZ DE FORA (PT/2014), JUIZ DE FORA (PT/2018)
OSMANIO PEREIRA DE OLIVEIRA	2	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PSDB/2002)	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PSDB/2002)
PAULO GABRIEL GODINHO DELGADO	2	JUIZ DE FORA (PT/1998), JUIZ DE FORA (PT/2002)	JUIZ DE FORA (PT/1998), JUIZ DE FORA (PT/2002)
PAULO JOSE CARLOS GUEDES	2	MONTES CLAROS (PT/2018), MONTES CLAROS (PT/2022)	MONTES CLAROS (PT/2018), MONTES CLAROS (PT/2022)
PAULO PIAU NOGUEIRA	2	UBERABA (PPS/2006), UBERABA (PMDB/2010)	UBERABA (PPS/2006), UBERABA (PMDB/2010)
RENZO DO AMARAL BRAZ	2	MURIAE (PP/2010), MURIAE (PP/2014)	JUIZ DE FORA (PP/2010), JUIZ DE FORA (PP/2014)
ROBERTO LUCIO ROCHA BRANT	2	CAMPO BELO (PSDB/1998), CAMPO BELO (PFL/2002)	VARGINHA (PSDB/1998), VARGINHA (PFL/2002)
ROGERIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA	2	BELO HORIZONTE (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)	BELO HORIZONTE (PT/2018), BELO HORIZONTE (PT/2022)
ROMEU FERREIRA DE QUEIROZ	2	PATROCINIO (PSDB/1998), PATROCINIO (PTB/2002)	PATOS DE MINAS (PSDB/1998), PATOS DE MINAS (PTB/2002)
RONALDO VASCONCELLOS NOVAIS	2	BELO HORIZONTE (PL/1998), BELO HORIZONTE (PL/2002)	BELO HORIZONTE (PL/1998), BELO HORIZONTE (PL/2002)
SERGIO MIRANDA DE MATOS BRITO	2	BELO HORIZONTE (PC do B/1998), BELO HORIZONTE (PC do B/2002)	BELO HORIZONTE (PC do B/1998), BELO HORIZONTE (PC do B/2002)
SILAS BRASILEIRO	2	PATROCINIO (PMDB/1998), PATROCINIO (PMDB/2002)	PATOS DE MINAS (PMDB/1998), PATOS DE MINAS (PMDB/2002)
VITTORIO MEDIOLI	2	BETIM (PSDB/1998), BETIM (PSDB/2002)	BELO HORIZONTE (PSDB/1998), BELO HORIZONTE (PSDB/2002)

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

III Informações complementares para o teste de hipótese principal

Quadro 5 – Deputados estaduais e federais eleitos entre 1998 e 2022 e vínculo territorial

ELEITO DEPUTADO ESTADUAL 1998	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
ADELINO CARVALHO LINO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ADELMO CARNEIRO LEO	MG - UBERABA	UBERABA
AGOSTINHO FERNANDES DA SILVEIRA	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
AGOSTINHO PATRUS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
AILTON PARANAIBA VILELA	MG - TRES CORACOES	VARGINHA

ALBERTO PINTO COELHO JUNIOR	MG - LAGOA SANTA	BELO HORIZONTE
ALDIMAR DIMAS RODRIGUES	MG - JANAUBA	MONTES CLAROS
ALENCAR MAGALHAES DA SILVEIRA JUNIOR	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ALVARO ANTONIO TEIXEIRA DIAS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
AMBROSIO PINTO	MG - ITAJUBA	POUSO ALEGRE
AMILCAR VIANNA MARTINS FILHO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANDERSON ADAUTO PEREIRA	MG - UBERABA	UBERABA
ANTONIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA	MG - BARBACENA	BARBACENA
ANTONIO EUSTAQUIO ANDRADE FERREIRA	MG - VAZANTE	PATOS DE MINAS
ANTONIO GENARO OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANTONIO JULIO DE FARIA	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
ARLEN DE PAULO SANTIAGO FILHO	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
BENEDITO RUBENS RENO BENE GUEDES	MG - LEOPOLDINA	JUIZ DE FORA
CARLOS ALBERTO BEJANI	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
CARLOS WELTH PIMENTA DE FIGUEIREDO	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
CHRISTIANO AUGUSTO BICALHO CANEDO	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
DALMO ROBERTO RIBEIRO SILVA	MG - OURO FINO	POUSO ALEGRE
DILZON LUIZ DE MELO	MG - VARGINHA	VARGINHA
DINIS ANTONIO PINHEIRO	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
DJALMA FLORENCIO DINIZ	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
DURVAL ANGELO ANDRADE	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
EDSON REZENDE MORAIS	MG - BARBACENA	BARBACENA
EDUARDO DIAS HERMETO FILHO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
EDUARDO GUSTAVO FARNESE BRANDAO	MG - RIBEIRAO DAS NEVES	BELO HORIZONTE
ELAINE MATOZINHOS RIBEIRO GONCALVES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ELBE FIGUEIREDO BRANDAO SANTIAGO	MG - JANAUBA	MONTES CLAROS
ELMO BRAZ SOARES	MG - SAO JOAO NEPOMUCENO	JUIZ DE FORA
ERMANO BATISTA FILHO	MG - MANTENA	GOVERNADOR VALADARES
FABIO LUCIO RODRIGUES AVELAR	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
FRANCISCO RAFAEL GONCALVES	MG - POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
GEORGE HILTON DOS SANTOS CECILIO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GERALDO GOMES REZENDE	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
GLYCON TERRA PINTO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
HELRY TARQUINIO	MG - PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
IRANI VIEIRA BARBOSA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
IVAIR NOGUEIRA DO PINHO	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
IVO JOSE DA SILVA	MG - IPATINGA	IPATINGA
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOAO LEITE DA SILVA NETO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOAO PAULO GOMES DA SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE

JOAO PINTO RIBEIRO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JORGE EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	MG - MACHADO	VARGINHA
JOSE ALVES VIANA	MG - CURVELO	BELO HORIZONTE
JOSE CASTRO BRAGA	MG - BRASILIA DE MINAS	MONTES CLAROS
JOSE HENRIQUE LISBOA ROSA	MG - CONSELHEIRO PENA	GOVERNADOR VALADARES
JOSE MIGUEL MARTINI	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE MILTON DE CARVALHO ROCHA	MG - CONSELHEIRO LAFAIETE	BARBACENA
LUIZ DE MENEZES	MG - ITABIRA	BELO HORIZONTE
LUIZ FERNANDO RAMOS FARIA	MG - SANTOS DUMONT	JUIZ DE FORA
LUIZ SAVIO DE SOUZA CRUZ	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIZ TADEU LEITE	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MARCELO JERONIMO GONCALVES	MG - PEDRO LEOPOLDO	BELO HORIZONTE
MARCIO LUIZ DA SILVA CUNHA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARCIO LUIZ MURTA KANGUSSU	MG - PEDRA AZUL	TEOFILO OTONI
MARCO REGIS DE ALMEIDA LIMA	MG - MUZAMBINHO	VARGINHA
MARIA JOSE HAUEISEN FREIRE	MG - TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
MARIA OLIVIA DE CASTRO E OLIVEIRA	MG - LAGOA DA PRATA	DIVINOPOLIS
MAURI JOSE TORRES DUARTE	MG - JOAO MONLEVADE	IPATINGA
MAURO LOBO MARTINS JUNIOR	MG - CARATINGA	IPATINGA
NEWTON DE MORAIS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
OLAVO BILAC PINTO NETO	MG - SANTA RITA DO SAPUCAI	POUSO ALEGRE
OLINTO DIAS GODINHO	MG - GUANHAES	GOVERNADOR VALADARES
PAULO CESAR DE CARVALHO PETERSEN	MG - CARANGOLA	JUIZ DE FORA
PAULO PIAU NOGUEIRA	MG - UBERABA	UBERABA
REMOLO ALOISE	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
ROGERIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
RONALDO CANABRAVA	MG - SETE LAGOAS	BELO HORIZONTE
SEBASTIAO COSTA DA SILVA	MG - MUTUM	JUIZ DE FORA
SEBASTIAO NAVARRO VIEIRA FILHO	MG - POCOS DE CALDAS	POUSO ALEGRE
WANDERLEY GERALDO DE AVILA	MG - PIRAPORA	MONTES CLAROS
WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ELEITO DEPUTADO FEDERAL 1998	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
ADEMIR LUCAS GOMES	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
AECIO NEVES DA CUNHA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANTONIO DO VALLE RAMOS	MG - PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
ARACELY DE PAULA	MG - ARAXA	UBERABA
CARLOS CARMO ANDRADE MELLES	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI	MG - POCOS DE CALDAS	POUSO ALEGRE
CLEUBER BRANDAO CARNEIRO	MG - JANUARIA	MONTES CLAROS
CUSTODIO ANTONIO DE MATTOS	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA

DANILO DE CASTRO	MG - VICOSA	JUIZ DE FORA
EDMAR BATISTA MOREIRA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
ELISEU RESENDE	MG - CONSELHEIRO LAFAIETE	BARBACENA
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG - SAO JOAO DA PONTE	MONTES CLAROS
GILMAR ALVES MACHADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
GLYCON TERRA PINTO JUNIOR	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
HELIO CALIXTO DA COSTA	MG - BARBACENA	BARBACENA
HERCULANO ANGHINETTI	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
IBRAHIM ABI-ACKEL	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
JAIME MARTINS FILHO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
JOAO DOMINGOS FASSARELLA	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOAO PIMENTA DA VEIGA FILHO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE MILITAO COSTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE RAFAEL GUERRA PINTO COELHO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE SARAIVA FELIPE	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LAEL VIEIRA VARELLA	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
LINCOLN DINIZ PORTELA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA	MG - SETE LAGOAS	BELO HORIZONTE
MARIA DO CARMO LARA PERPETUO	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
MARIA ELVIRA SALLES FERREIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARIA LUCIA DE MENDONCA	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
MARIO DE OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MAURO RIBEIRO LOPES	MG - CARATINGA	IPATINGA
NARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA	MG - FRUTAL	UBERABA
NILMARIO DE MIRANDA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ODELMO LEO CARNEIRO SOBRINHO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
OLIMPIO PIRES GUERRA	MG - ITABIRA	BELO HORIZONTE
OSMANIO PEREIRA DE OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
PAULO GABRIEL GODINHO DELGADO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
PHILEMON RODRIGUES DA SILVA	MG - JOAO MONLEVADE	IPATINGA
ROBERTO LUCIO ROCHA BRANT	MG - CAMPO BELO	VARGINHA
ROMEL ANIZIO JORGE	MG - ITUIUTABA	UBERLANDIA
ROMEU FERREIRA DE QUEIROZ	MG - PATROCINIO	PATOS DE MINAS
RONALDO VASCONCELLOS NOVAIS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
SERGIO MIRANDA DE MATOS BRITO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
SILAS BRASILEIRO	MG - PATROCINIO	PATOS DE MINAS
TILDEN JOSE SANTIAGO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
VIRGILIO GUIMARAES DE PAULA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
VITTORIO MEDIOLI	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
WALFRIDO SILVINO DOS MARES GUIA NETO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE

ZAIRE REZENDE	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
ELEITO DEPUTADO ESTADUAL 2002	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
ADALCLEVER RIBEIRO LOPES	MG - CARATINGA	IPATINGA
ADELMO CARNEIRO LEAO	MG - UBERABA	UBERABA
AGOSTINHO PATRUS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ALBERTO PINTO COELHO JUNIOR	MG - LAGOA SANTA	BELO HORIZONTE
ANA MARIA RESENDE VIEIRA	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
ANDRE QUINTAO SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANTONIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA	MG - BARBACENA	BARBACENA
ANTONIO EUSTAQUIO ANDRADE FERREIRA	MG - UNAI	PATOS DE MINAS
ANTONIO GENARO OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANTONIO JULIO DE FARIA	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
ARLEN DE PAULO SANTIAGO FILHO	MG - CORACAO DE JESUS	MONTES CLAROS
CARLOS ALBERTO BEJANI	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
CARLOS WELTH PIMENTA DE FIGUEIREDO	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
CELIO DE CASSIO MOREIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
DALMO ROBERTO RIBEIRO SILVA	MG - OURO FINO	POUSO ALEGRE
DILZON LUIZ DE MELO	MG - VARGINHA	VARGINHA
DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR	MG - VARGINHA	VARGINHA
DINIS ANTONIO PINHEIRO	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
DJALMA FLORENCIO DINIZ	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
DOMINGOS SAVIO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
DURVAL ANGELO ANDRADE	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
ELBE FIGUEIREDO BRANDAO SANTIAGO	MG - JANAUBA	MONTES CLAROS
ERMANO BATISTA FILHO	MG - MANTENA	GOVERNADOR VALADARES
FABIO LUCIO RODRIGUES AVELAR	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
FAHIM MIGUEL SAWAN	MG - UBERABA	UBERABA
FRANCISCO DE ASSIS SIMOES THOMAZ	MG - CORONEL FABRICIANO	IPATINGA
FRANCISCO RAFAEL GONCALVES	MG - POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
GABRIEL DOS SANTOS ROCHA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
GEORGE HILTON DOS SANTOS CECILIO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
GILBERTO APARECIDO ABRAMO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
IRANI VIEIRA BARBOSA	MG - RIBEIRAO DAS NEVES	BELO HORIZONTE
IVAIR NOGUEIRA DO PINHO	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
JAYRO LUIZ LESSA	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOAO BITTAR JUNIOR	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
JOAO CARLOS SIQUEIRA	MG - OURO BRANCO	BARBACENA
JOAO LEITE DA SILVA NETO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE

JOSE ALVES VIANA	MG - CURVELO	BELO HORIZONTE
JOSE BONIFACIO MOURAO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOSE HENRIQUE LISBOA ROSA	MG - CONSELHEIRO PENA	GOVERNADOR VALADARES
JOSE MIGUEL MARTINI	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE MILTON DE CARVALHO ROCHA	MG - CONSELHEIRO LAFAIETE	BARBACENA
LAUDELINO AUGUSTO DOS SANTOS AZEVEDO	MG - ITAJUBA	POUSO ALEGRE
LEONARDO FERNANDES MOREIRA	MG - OURO FINO	POUSO ALEGRE
LEONARDO LEMOS BARROS QUINTAO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LEONIDIO HENRIQUE CORREA BOUCAS	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
LUCIA MARIA DOS SANTOS PACIFICO HOMEM	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIZ FERNANDO RAMOS FARIA	MG - SANTOS DUMONT	JUIZ DE FORA
LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
MARCELO JERONIMO GONCALVES	MG - PEDRO LEOPOLDO	BELO HORIZONTE
MARCIO ALMEIDA PASSOS	MG - IPANEMA	JUIZ DE FORA
MARIA CECILIA FERREIRA DELFINO	MG - IPATINGA	IPATINGA
MARIA DO SOCORRO JO MORAES VIEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARIA JOSE HAUEISEN FREIRE	MG - TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
MARIA OLIVIA DE CASTRO E OLIVEIRA	MG - LAGOA DA PRATA	DIVINOPOLIS
MARIA TEREZA LARA	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
MARILIA APARECIDA CAMPOS	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
MAURI JOSE TORRES DUARTE	MG - JOAO MONLEVADE	IPATINGA
NEIDER MOREIRA DE FARIA	MG - ITAUNA	DIVINOPOLIS
OLAVO BILAC PINTO NETO	MG - SANTA RITA DO SAPUCAI	POUSO ALEGRE
PAULO CESAR DE FREITAS	MG - NOVA SERRANA	DIVINOPOLIS
PAULO PIAU NOGUEIRA	MG - UBERABA	UBERABA
PEDRO IVO FERREIRA CAMINHAS	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
REMOLO ALOISE	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
RICARDO DUARTE	MG - ITUIUTABA	UBERLANDIA
ROBERTO FRANCISCO RAMOS	MG - IPATINGA	IPATINGA
ROBERTO VIEIRA DE CARVALHO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ROGERIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
RONALDO JOAO DA SILVA	MG - SETE LAGOAS	BELO HORIZONTE
SEBASTIAO HELVECIO RAMOS DE CASTRO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
SEBASTIAO NAVARRO VIEIRA FILHO	MG - POCOS DE CALDAS	POUSO ALEGRE
SIDNEY ANTONIO DE SOUSA	MG - SAO JOAO DEL REI	BARBACENA
VANESSA DE OLIVEIRA DIAS	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
WANDERLEY GERALDO DE AVILA	MG - ERVALIA	JUIZ DE FORA
WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WELITON FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
ELEITO DEPUTADO FEDERAL 2002	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
ANDERSON ADAUTO PEREIRA	MG - UBERABA	UBERABA

ARACELY DE PAULA	MG - ARAXA	UBERABA
ATHOS AVELINO PEREIRA	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA	MG - BARBACENA	BARBACENA
CARLOS CARMO ANDRADE MELLES	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
CARLOS WILLIAN DE SOUZA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
CUSTODIO ANTONIO DE MATTOS	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
DANILO DE CASTRO	MG - VICOSA	JUIZ DE FORA
EDMAR BATISTA MOREIRA	MG - OURO FINO	POUSO ALEGRE
EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
ELISEU RESENDE	MG - CONSELHEIRO LAFAIETE	BARBACENA
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG - JANAUBA	MONTES CLAROS
FRANCISCO GONCALVES FILHO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
GERALDO THADEU PEDREIRA DOS SANTOS	MG - POCOS DE CALDAS	POUSO ALEGRE
GILMAR ALVES MACHADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
HERCULANO ANGHINETTI	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ISAIAS SILVESTRE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
IVO JOSE DA SILVA	MG - IPATINGA	IPATINGA
JAIME MARTINS FILHO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO	MG - MARIANA	BELO HORIZONTE
JOAO MAGNO DE MOURA	MG - IPATINGA	IPATINGA
JOAO PAULO GOMES DA SILVA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
JOSE CESAR DE MEDEIROS	MG - BARBACENA	BARBACENA
JOSE LEONARDO COSTA MONTEIRO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOSE MILITAO COSTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE RAFAEL GUERRA PINTO COELHO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS MOREIRA	MG - CLAUDIO	DIVINOPOLIS
JOSE SARAIVA FELIPE	MG - BOCAIUVA	MONTES CLAROS
JULIO CESAR DELGADO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LAEL VIEIRA VARELLA	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
LEONARDO JOSE DE MATTOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LINCOLN DINIZ PORTELA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARCELLO LIGNANI SIQUEIRA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA	MG - SETE LAGOAS	BELO HORIZONTE
MARIA DO CARMO LARA PERPETUO	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
MARIO ASSAD JUNIOR	MG - MANHUACU	JUIZ DE FORA
MARIO LUCIO HERINGER	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MAURO RIBEIRO LOPES	MG - CARATINGA	IPATINGA
NARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA	MG - UBERABA	UBERABA
ODAIR JOSE DA CUNHA	MG - BOA ESPERANCA	VARGINHA
ODELMO LEO CARNEIRO SOBRINHO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
OSMANIO PEREIRA DE OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
PATRUS ANANIAS DE SOUSA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
PAULO GABRIEL GODINHO DELGADO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA

REGINALDO LAZARO DE OLIVEIRA LOPES	MG - SAO JOAO DEL REI	BARBACENA
ROBERTO LUCIO ROCHA BRANT	MG - CAMPO BELO	VARGINHA
ROMEU FERREIRA DE QUEIROZ	MG - PATROCINIO	PATOS DE MINAS
RONALDO VASCONCELLOS NOVAIS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
SERGIO MIRANDA DE MATOS BRITO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
SILAS BRASILEIRO	MG - PATROCINIO	PATOS DE MINAS
VIRGILIO GUIMARAES DE PAULA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
VITTORIO MEDIOLI	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
ELEITO DEPUTADA ESTADUAL 2006	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
ADALCLEVER RIBEIRO LOPES	MG - CARATINGA	IPATINGA
ADEMIR LUCAS GOMES	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
AGOSTINHO CELIO ANDRADE PATRUS	MG - CAMPESTRE	POUSO ALEGRE
ALBERTO PINTO COELHO JUNIOR	MG - ARCOS	DIVINOPOLIS
ALENCAR MAGALHAES DA SILVEIRA JUNIOR	MG - ITABIRITO	BELO HORIZONTE
ALMIR PARACA CRISTOVAO CARDOSO	MG - PARACATU	PATOS DE MINAS
ANA MARIA RESENDE VIEIRA	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
ANDRE QUINTAO SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANTONIO CARLOS ARANTES	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
ANTONIO GENARO OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANTONIO JULIO DE FARIA	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
ANTONIO RINALDO VALERIO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
ARLEN DE PAULO SANTIAGO FILHO	MG - SAO JOAO DA PONTE	MONTES CLAROS
BRAULIO JOSE TANUS BRAZ	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI	MG - POCOS DE CALDAS	POUSO ALEGRE
CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
CARLOS WELTH PIMENTA DE FIGUEIREDO	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
CELIO DE CASSIO MOREIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
DALMO ROBERTO RIBEIRO SILVA	MG - OURO FINO	POUSO ALEGRE
DEIRO MOREIRA MARRA	MG - PATROCINIO	PATOS DE MINAS
DELIO DE JESUS MALHEIROS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
DELVITO ALVES DA SILVA FILHO	MG - UNAI	PATOS DE MINAS
DILZON LUIZ DE MELO	MG - VARGINHA	VARGINHA
DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR	MG - VARGINHA	VARGINHA
DINIS ANTONIO PINHEIRO	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
DJALMA FLORENCIO DINIZ	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
DOMINGOS SAVIO CAMPOS RESENDE	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
DURVAL ANGELO ANDRADE	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
EDY ARAUJO JUNIOR	MG - PONTE NOVA	JUIZ DE FORA
ELBE FIGUEIREDO BRANDAO SANTIAGO	MG - JANAUBA	MONTES CLAROS
ELISA MARIA COSTA	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO	MG - PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
EROS FERREIRA BIONDINI	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE

FABIO LUCIO RODRIGUES AVELAR	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
FAHIM MIGUEL SAWAN	MG - UBERABA	UBERABA
FRANCISCO TAKESHI DE SOUZA UEJO	MG - SAO GOTARDO	PATOS DE MINAS
GETULIO AFONSO PORTO NEIVA	MG - TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
GILBERTO APARECIDO ABRAMO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GUSTAVO DE FARIA DIAS CORREA	MG - CAPELINHA	TEOFILO OTONI
HELY TARQUINIO	MG - PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
INACIO FRANCO	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
IVAIR NOGUEIRA DO PINHO	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
JAYRO LUIZ LESSA	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOAO CARLOS SIQUEIRA	MG - OURO BRANCO	BARBACENA
JOAO LEITE DA SILVA NETO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE ALVES VIANA	MG - CURVELO	BELO HORIZONTE
JOSE DE FREITAS MAIA	MG - FRUTAL	UBERABA
JOSE HENRIQUE LISBOA ROSA	MG - CONSELHEIRO PENA	GOVERNADOR VALADARES
JOSE PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA	MG - BARBACENA	BARBACENA
LEONARDO FERNANDES MOREIRA	MG - OURO FINO	POUSO ALEGRE
LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
LUIZ SAVIO DE SOUZA CRUZ	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIZ TADEU LEITE	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
MARIA CECILIA FERREIRA DELFINO	MG - IPATINGA	IPATINGA
MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO	MG - RIBEIRAO DAS NEVES	BELO HORIZONTE
MARIA LUCIA SOARES DE MENDONCA	MG - CATAGUASES	JUIZ DE FORA
MAURI JOSE TORRES DUARTE	MG - JOAO MONLEVADE	IPATINGA
NEIDER MOREIRA DE FARIA	MG - ITAUNA	DIVINOPOLIS
PAULO CEZAR DE FREITAS	MG - NOVA SERRANA	DIVINOPOLIS
PAULO JOSE CARLOS GUEDES	MG - SAO FRANCISCO	MONTES CLAROS
PEDRO IVO FERREIRA CAMINHAS	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
ROBERTO VIEIRA DE CARVALHO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ROMULO VICTOR PINHEIRO VENEROSO	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
ROSANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS REIS	MG - IPATINGA	IPATINGA
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
SEBASTIAO COSTA DA SILVA	MG - MANHUACU	JUIZ DE FORA
SEBASTIAO HELVECIO RAMOS DE CASTRO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
TIAGO ULISSES DE CASTRO E OLIVEIRA	MG - LAGOA DA PRATA	DIVINOPOLIS
VANDERLEI ANDRADE MIRANDA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WALTER DA ROCHA TOSTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WANDER JOSE GODDARD BORGES	MG - SABARA	BELO HORIZONTE

WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WELITON FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
ELEITO DEPUTADO FEDERAL 2006	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
ADEMIR CAMILO PRATES RODRIGUES	MG - TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
AELTON JOSE DE FREITAS	MG - ITURAMA	UBERABA
ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA	MG - IPATINGA	IPATINGA
ANTONIO EUSTAQUIO ANDRADE FERREIRA	MG - PARACATU	PATOS DE MINAS
ANTONIO ROBERTO SOARES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ARACELY DE PAULA	MG - ARAXA	UBERABA
BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA	MG - BARBACENA	BARBACENA
CARLOS CARMO ANDRADE MELLES	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
CARLOS WILLIAN DE SOUZA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
CIRO FRANCISCO PEDROSA	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
CUSTODIO ANTONIO DE MATTOS	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
EDMAR BATISTA MOREIRA	MG - OURO FINO	POUSO ALEGRE
EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
ELISMAR FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
FABIO AUGUSTO RAMALHO DOS SANTOS	MG - TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
GEORGE HILTON DOS SANTOS CECILIO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GERALDO THADEU PEDREIRA DOS SANTOS	MG - POCOS DE CALDAS	POUSO ALEGRE
GILMAR ALVES MACHADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
HUMBERTO GUIMARAES SOUTO	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
JAIME MARTINS FILHO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
JOAO BITTAR JUNIOR	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOSE FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
JOSE LEONARDO COSTA MONTEIRO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOSE MIGUEL MARTINI	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE RAFAEL GUERRA PINTO COELHO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS MOREIRA	MG - UNAI	PATOS DE MINAS
JOSE SARAIVA FELIPE	MG - BOCAIUVA	MONTES CLAROS
JULIO CESAR DELGADO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
JUVENIL ALVES FERREIRA FILHO	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
LAEL VIEIRA VARELLA	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
LEONARDO LEMOS BARROS QUINTAO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LINCOLN DINIZ PORTELA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIZ FERNANDO RAMOS FARIA	MG - SANTOS DUMONT	JUIZ DE FORA
MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA	MG - SETE LAGOAS	BELO HORIZONTE
MARCOS MONTES CORDEIRO	MG - UBERABA	UBERABA
MARIA DO CARMO LARA PERPETUO	MG - BETIM	BELO HORIZONTE

MARIA DO SOCORRO JO MORAES VIEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARIA LUCIA CARDOSO	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
MARIO DE OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARIO LUCIO HERINGER	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MAURO RIBEIRO LOPES	MG - CARATINGA	IPATINGA
MIGUEL CORREA DA SILVA JUNIOR	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
NARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA	MG - FRUTAL	UBERABA
ODAIR JOSE DA CUNHA	MG - BOA ESPERANCA	VARGINHA
OLAVO BILAC PINTO NETO	MG - POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
PAULO ABI-ACKEL	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
PAULO PIAU NOGUEIRA	MG - UBERABA	UBERABA
REGINALDO LAZARO DE OLIVEIRA LOPES	MG - SAO JOAO DEL REI	BARBACENA
RODRIGO BATISTA DE CASTRO	MG - VICOSA	JUIZ DE FORA
VIRGILIO GUIMARAES DE PAULA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
VITOR PENIDO DE BARROS	MG - NOVA LIMA	BELO HORIZONTE
ELEITO DEPUTADO ESTADUAL 2010	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
ADALCLEVER RIBEIRO LOPES	MG - CARATINGA	IPATINGA
ADELMO CARNEIRO LEAO	MG - UBERABA	UBERABA
AGOSTINHO CELIO ANDRADE PATRUS	MG - CAMPESTRE	POUSO ALEGRE
ALENCAR MAGALHAES DA SILVEIRA JUNIOR	MG - ITABIRITO	BELO HORIZONTE
ALMIR PARACA CRISTOVAO CARDOSO	MG - PARACATU	PATOS DE MINAS
ANDRE QUINTAO SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANSELMO JOSE GOMES DOMINGOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANTONIO CARLOS ARANTES	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
ANTONIO DOS REIS GONCALVES LERIN	MG - UBERABA	UBERABA
ANTONIO GENARO DE OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANTONIO JULIO DE FARIA	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
ARLEN DE PAULO SANTIAGO FILHO	MG - SAO JOAO DA PONTE	MONTES CLAROS
BRAULIO JOSE TANUS BRAZ	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
BRUNO DE FREITAS SIQUEIRA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI	MG - POCOS DE CALDAS	POUSO ALEGRE
CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
CARLOS WELTH PIMENTA DE FIGUEIREDO	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
CASSIO ANTONIO FERREIRA SOARES	MG - PASSOS	VARGINHA
CELIO DE CASSIO MOREIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
DALMO ROBERTO RIBEIRO SILVA	MG - OURO FINO	POUSO ALEGRE
DEIRO MOREIRA MARRA	MG - PATROCINIO	PATOS DE MINAS
DELIO DE JESUS MALHEIROS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
DILZON LUIZ DE MELO	MG - VARGINHA	VARGINHA
DINIS ANTONIO PINHEIRO	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
DUILIO DE CASTRO FARIA	MG - SETE LAGOAS	BELO HORIZONTE

DURVAL ANGELO ANDRADE	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
ELISMAR FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
FABIANO GALLETTI TOLENTINO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
FREDERICO BORGES DA COSTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GILBERTO APARECIDO ABRAMO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GUSTAVO DE FARIA DIAS CORREA	MG - ALMENARA	TEOFILO OTONI
GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
HELIO GOMES ALVES	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
HELY TARQUINIO	MG - PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
INACIO FRANCO	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
IVAIR NOGUEIRA DO PINHO	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
JOAO BOSCO	MG - ARAXA	UBERABA
JOAO LEITE DA SILVA NETO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOAO VITOR XAVIER FAUSTINO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE ALVES VIANA	MG - CURVELO	BELO HORIZONTE
JOSE BONIFACIO MOURAO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOSE CELIO DE ALVARENGA	MG - CORONEL FABRICIANO	IPATINGA
JOSE DE FREITAS MAIA	MG - FRUTAL	UBERABA
JOSE HENRIQUE LISBOA ROSA	MG - CONSELHEIRO PENA	GOVERNADOR VALADARES
LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA	MG - BARBACENA	BARBACENA
LEONARDO FERNANDES MOREIRA	MG - MANTENA	GOVERNADOR VALADARES
LIZA FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
LUIZ FABIO CHEREM	MG - LAVRAS	VARGINHA
LUIZ HENRIQUE MAIA SANTIAGO	MG - DIAMANTINA	TEOFILO OTONI
LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
LUIZ SAVIO DE SOUZA CRUZ	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIZ TADEU MARTINS LEITE	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
LUZIA MARIA FERREIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARIA TEREZA LARA	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
MARQUES BATISTA DE ABREU	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MAURI JOSE TORRES DUARTE	MG - JOAO MONLEVADE	IPATINGA
NACIB DUARTE BECHIR	MG - CAMPO BELO	VARGINHA
NEIDER MOREIRA DE FARIA	MG - ITAUNA	DIVINOPOLIS
NEILANDO ALVES PIMENTA	MG - TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
PAULO JOSE CARLOS GUEDES	MG - SAO FRANCISCO	MONTES CLAROS
PAULO ROBERTO LAMAC JUNIOR	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
PEDRO IVO FERREIRA CAMINHAS	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
POMPILIO DE LOURDES CANAVEZ	MG - ALFENAS	VARGINHA
ROGERIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE

ROMULO ANTONIO VIEGAS	MG - SAO JOAO DEL REI	BARBACENA
ROSANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS REIS	MG - IPATINGA	IPATINGA
SEBASTIAO COSTA DA SILVA	MG - MANHUACU	JUIZ DE FORA
SERGIO LUCIO DE ALMEIDA	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
TIAGO ULISSES DE CASTRO E OLIVEIRA	MG - LAGOA DA PRATA	DIVINOPOLIS
ULYSSES GOMES DE OLIVEIRA NETO	MG - ITAJUBA	POUSO ALEGRE
VANDERLEI ANDRADE MIRANDA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WANDER JOSE GODDARD BORGES	MG - SABARA	BELO HORIZONTE
WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WILSON ROBERTO BATISTA	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
ELEITO DEPUTADO FEDERAL 2010	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
ADEMIR CAMILO PRATES RODRIGUES	MG - TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
AELTON JOSE DE FREITAS	MG - UBERABA	UBERABA
ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA	MG - IPATINGA	IPATINGA
ANTONIO EUSTAQUIO ANDRADE FERREIRA	MG - PARACATU	PATOS DE MINAS
ANTONIO PINHEIRO JUNIOR	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
ANTONIO ROBERTO SOARES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ARACELY DE PAULA	MG - ARAXA	UBERABA
BERNARDO DE VASCONCELLOS MOREIRA	MG - NOVO CRUZEIRO	TEOFILO OTONI
CARLAILE DE JESUS PEDROSA	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLES	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
DIEGO LEONARDO DE ANDRADE CARVALHO	MG - TRES PONTAS	VARGINHA
DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR	MG - VARGINHA	VARGINHA
DOMINGOS SAVIO CAMPOS RESENDE	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
EDUARDO BRANDAO DE AZEREDO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
EROS FERREIRA BIONDINI	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
FABIO AUGUSTO RAMALHO DOS SANTOS	MG - TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
GABRIEL MOREIRA DE ANDRADE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GEORGE HILTON DOS SANTOS CECILIO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GERALDO THADEU PEDREIRA DOS SANTOS	MG - POCOS DE CALDAS	POUSO ALEGRE
GILMAR ALVES MACHADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
JAIME MARTINS FILHO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
JOAO CARLOS SIQUEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO	MG - MANHUACU	JUIZ DE FORA
JOSE HUMBERTO SOARES	MG - PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
JOSE LEONARDO COSTA MONTEIRO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOSE SARAIVA FELIPE	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
JOSE SILVA SOARES	MG - ITURAMA	UBERABA
JULIO CESAR DELGADO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
LAEL VIEIRA VARELLA	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
LEONARDO LEMOS BARROS QUINTAO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE

LINCOLN DINIZ PORTELA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIZ FERNANDO RAMOS FARIA	MG - SANTOS DUMONT	JUIZ DE FORA
MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA	MG - SETE LAGOAS	BELO HORIZONTE
MARCOS MONTES CORDEIRO	MG - UBERABA	UBERABA
MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
MARIA DO SOCORRO JO MORAES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARIO DE OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MAURO RIBEIRO LOPES	MG - CARATINGA	IPATINGA
MIGUEL CORREA DA SILVA JUNIOR	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
NARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA	MG - FRUTAL	UBERABA
NEWTON CARDOSO	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
ODAIR JOSE DA CUNHA	MG - VARGINHA	VARGINHA
OLAVO BILAC PINTO NETO	MG - SANTA RITA DO SAPUCAI	POUSO ALEGRE
PAULO ABI ACKEL	MG - MANHUACU	JUIZ DE FORA
PAULO PIAU NOGUEIRA	MG - UBERABA	UBERABA
REGINALDO LAZARO DE OLIVEIRA LOPES	MG - SAO JOAO DEL REI	BARBACENA
RENZO DO AMARAL BRAZ	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
RODRIGO BATISTA DE CASTRO	MG - VICOSA	JUIZ DE FORA
RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WALTER DA ROCHA TOSTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WELITON FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
ELEITO DEPUTADO ESTADUAL 2014	MUNICIPIO QUE ELEGEU	RGINT
ADALCLEVER RIBEIRO LOPES	MG - CARATINGA	IPATINGA
AGOSTINHO CELIO ANDRADE PATRUS	MG - CAMPESTRE	POUSO ALEGRE
ALENCAR MAGALHAES DA SILVEIRA JUNIOR	MG - ITABIRITO	BELO HORIZONTE
ANDRE QUINTAO SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANSELMO JOSE GOMES DOMINGOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANTONIO CARLOS ARANTES	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
ANTONIO DOS REIS GONCALVES LERIN	MG - UBERABA	UBERABA
ANTONIO JORGE DE SOUZA MARQUES	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
ARLEN DE PAULO SANTIAGO FILHO	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
ARLETE GONCALVES SANTOS MAGALHAES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ARNALDO SILVA JUNIOR	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
BRAULIO JOSE TANUS BRAZ	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
CARLOS WELTH PIMENTA DE FIGUEIREDO	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
CASSIO ANTONIO FERREIRA SOARES	MG - PASSOS	VARGINHA
CELISE BARREIROS LAVIOLA CABRAL DE LIRA	MG - AIMORES	GOVERNADOR VALADARES
CRISTIANO TADEU DA SILVEIRA	MG - SAO JOAO DEL REI	BARBACENA
DALMO ROBERTO RIBEIRO SILVA	MG - SANTA RITA DO SAPUCAI	POUSO ALEGRE

DEIRO MOREIRA MARRA	MG - PATROCINIO	PATOS DE MINAS
DILZON LUIZ DE MELO	MG - BOA ESPERANCA	VARGINHA
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO	MG - UBA	JUIZ DE FORA
DURVAL ANGELO ANDRADE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ELISMAR FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
EMIDIO ALVES MADEIRA JUNIOR	MG - NOVA RESENDE	VARGINHA
FABIANO GALLETTI TOLENTINO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
FABIO JOSE DE OLIVEIRA	MG - NOVA SERRANA	DIVINOPOLIS
FELIPE JOSE FONSECA ATTIE	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
FREDERICO BORGES DA COSTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GILBERTO APARECIDO ABRAMO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
GLYCON MOREIRA FRANCO	MG - CONSELHEIRO LAFAIETE	BARBACENA
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GUSTAVO DE FARIA DIAS CORREA	MG - ARCOS	DIVINOPOLIS
HELY TARQUINIO	MG - PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
INACIO FRANCO	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
IONE MARIA PINHEIRO	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
IRAN ALMEIDA BARBOSA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ISAURO JOSE DE CALAIS FILHO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
IVAIR NOGUEIRA DO PINHO	MG - BETIM	BELO HORIZONTE
JEAN MARK FREIRE SILVA	MG - ARACUAI	TEOFILO OTONI
JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU	MG - SETE LAGOAS	BELO HORIZONTE
JOAO BOSCO	MG - ARAXA	UBERABA
JOAO LEITE DA SILVA NETO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO	MG - MANHUACU	JUIZ DE FORA
JOAO VITOR XAVIER FAUSTINO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE BONIFACIO MOURAO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOSE CELIO DE ALVARENGA	MG - CORONEL FABRICIANO	IPATINGA
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA	MG - BARBACENA	BARBACENA
LEANDRO ANDRADE GENARO OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LEONARDO MORREALE DINIZ PORTELA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LEONIDIO HENRIQUE CORREA BOUCAS	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
LUIZ FABIO CHEREM	MG - LAVRAS	VARGINHA
LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
LUIZ SAVIO DE SOUZA CRUZ	MG - CURVELO	BELO HORIZONTE
LUIZ TADEU MARTINS LEITE	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MARILIA APARECIDA CAMPOS	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
MARIO HENRIQUE DA SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARQUES BATISTA DE ABREU	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
NACIB DUARTE BECHIR	MG - CAMPO BELO	VARGINHA

NEILANDO ALVES PIMENTA	MG - TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
NORALDINO LUCIO DIAS JUNIOR	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
PAULO JOSE CARLOS GUEDES	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
PAULO ROBERTO LAMAC JUNIOR	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS	MG - ITABIRA	BELO HORIZONTE
RICARDO ROCHA DE FARIA	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
ROBERTO DIAS DE ANDRADE	MG - VICOSA	JUIZ DE FORA
ROGERIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ROSANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS REIS	MG - IPATINGA	IPATINGA
THIAGO FELLIPE MOTTA COTA	MG - MARIANA	BELO HORIZONTE
TIAGO ULISSES DE CASTRO E OLIVEIRA	MG - LAGOA DA PRATA	DIVINOPOLIS
TITO BRUNO MIRANDA TORRES DUARTE	MG - JOAO MONLEVADE	IPATINGA
ULYSSES GOMES DE OLIVEIRA NETO	MG - ITAJUBA	POUSO ALEGRE
VANDERLEI ANDRADE MIRANDA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WANDER JOSE GODDARD BORGES	MG - SABARA	BELO HORIZONTE
WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WILSON ROBERTO BATISTA	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
ELEITO DEPUTADO FEDERAL 2014	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
ADELMO CARNEIRO LEAO	MG - UBERABA	UBERABA
AELTON JOSE DE FREITAS	MG - UBERABA	UBERABA
ANTONIO PINHEIRO JUNIOR	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA	MG - BARBACENA	BARBACENA
BRUNIELE FERREIRA DA SILVA	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
CAIO NARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA	MG - FRUTAL	UBERABA
CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLES	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
DAMINA DE CARVALHO PEREIRA	MG - LAVRAS	VARGINHA
DIEGO LEONARDO DE ANDRADE CARVALHO	MG - TRES PONTAS	VARGINHA
DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR	MG - VARGINHA	VARGINHA
DOMINGOS SAVIO CAMPOS RESENDE	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
EDSON MOREIRA DA SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
EROS FERREIRA BIONDINI	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
FABIO AUGUSTO RAMALHO DOS SANTOS	MG - TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
GABRIEL GUIMARAES DE ANDRADE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GEORGE HILTON DOS SANTOS CECILIO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JAIME MARTINS FILHO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
JOAO CARLOS SIQUEIRA	MG - CONSELHEIRO LAFAIETE	BARBACENA
JOSE LEONARDO COSTA MONTEIRO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOSE SARAIVA FELIPE	MG - JANAUBA	MONTES CLAROS
JOSE SILVA SOARES	MG - ITURAMA	UBERABA
JULIO CESAR DELGADO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
LAUDIVIO ALVARENGA CARVALHO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE

LEONARDO LEMOS BARROS QUINTAO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LINCOLN DINIZ PORTELA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIZ FERNANDO RAMOS FARIA	MG - SANTOS DUMONT	JUIZ DE FORA
LUIZ GONZAGA RIBEIRO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARCOS MONTES CORDEIRO	MG - UBERABA	UBERABA
MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
MARIA DO SOCORRO JO MORAES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
MARIO LUCIO HERINGER	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MAURO RIBEIRO LOPES	MG - CARATINGA	IPATINGA
MIGUEL CORREA DA SILVA JUNIOR	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MISAEEL ARTUR FERREIRA VARELLA	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
NEWTON CARDOSO JUNIOR	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
ODAIR JOSE DA CUNHA	MG - POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
OLAVO BILAC PINTO NETO	MG - SANTA RITA DO SAPUCAI	POUSO ALEGRE
PATRUS ANANIAS DE SOUSA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
PAULO ABI-ACKEL	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
REGINALDO LAZARO DE OLIVEIRA LOPES	MG - SAO JOAO DEL REI	BARBACENA
RENZO DO AMARAL BRAZ	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
RODRIGO BATISTA DE CASTRO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO	MG - PASSOS	VARGINHA
SERGIO LUCIO DE ALMEIDA	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
STEFANO AGUIAR DOS SANTOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
TANIA RAQUEL DE QUEIROZ MUNIZ	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
WELITON FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
ELEITO DEPUTADO ESTADUAL 2018	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
AGOSTINHO CELIO ANDRADE PATRUS	MG - CAMPESTRE	POUSO ALEGRE
ALBERTO PINTO COELHO NETO	MG - LAGOA SANTA	BELO HORIZONTE
ALENCAR MAGALHAES DA SILVEIRA JUNIOR	MG - ITABIRITO	BELO HORIZONTE
ANA PAULA SIQUEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANDRE QUINTAO SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANDREIA DE JESUS SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANTONIO CARLOS ARANTES	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
ARLEN DE PAULO SANTIAGO FILHO	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
BEATRIZ DA SILVA CERQUEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
BERNARDO BARTOLOMEO MOREIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
BRAULIO JOSE TANUS BRAZ	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA

BRUNO DE CASTRO ENGLER FLORENCIO DE ALMEIDA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
CARLOS HENRIQUE COELHO DE CAMPOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
CARLOS WELTH PIMENTA DE FIGUEIREDO	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
CASSIO ANTONIO FERREIRA SOARES	MG - PASSOS	VARGINHA
CELISE BARREIROS LAVIOLA CABRAL DE LIRA	MG - AIMORES	GOVERNADOR VALADARES
CHARLES DOS SANTOS	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
CLEITON DE OLIVEIRA	MG - VARGINHA	VARGINHA
CLEITON GONTIJO DE AZEVEDO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
CRISTIANO TADEU DA SILVEIRA	MG - BARBACENA	BARBACENA
DALMO ROBERTO RIBEIRO SILVA	MG - SANTA RITA DO SAPUCAI	POUSO ALEGRE
DOORGAL GUSTAVO SAD LAFAYETTE DE ANDRADA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ELISMAR FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
FABIO JOSE DE OLIVEIRA	MG - NOVA SERRANA	DIVINOPOLIS
FERNANDO PACHECO FIALHO	MG - CATAGUASES	JUIZ DE FORA
GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
GLYCON MOREIRA FRANCO	MG - CONSELHEIRO LAFAIETE	BARBACENA
GUILHERME DA CUNHA ANDRADE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GUSTAVO DE VASCONCELLOS MOREIRA	MG - PEDRA AZUL	TEOFILO OTONI
GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE	MG - ITAUNA	DIVINOPOLIS
HELI GERALDO DE ANDRADE	MG - UBERABA	UBERABA
HELY TARQUINIO	MG - PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
INACIO FRANCO	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
IONE MARIA PINHEIRO	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
IRINEU INACIO DA SILVA	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
JEAN MARK FREIRE SILVA	MG - ALMENARA	TEOFILO OTONI
JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU	MG - SETE LAGOAS	BELO HORIZONTE
JOAO BOSCO	MG - ARAXA	UBERABA
JOAO LEITE DA SILVA NETO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO	MG - MANHUACU	JUIZ DE FORA
JOAO VITOR XAVIER FAUSTINO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE CELIO DE ALVARENGA	MG - CORONEL FABRICIANO	IPATINGA
JOSE GUILHERME FERREIRA FILHO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS	MG - JANUARIA	MONTES CLAROS
LAURA MENDES SERRANO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LEANDRO ANDRADE GENARO OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LEONARDO MORREALE DINIZ PORTELA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LEONIDIO HENRIQUE CORREA BOUCAS	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA

LUIZ SAVIO DE SOUZA CRUZ	MG - CURVELO	BELO HORIZONTE
LUIZ TADEU MARTINS LEITE	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MARCOS JOSERALDO LEMOS	MG - MUTUM	JUIZ DE FORA
MARILENE ALVES DE SOUZA	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MARILIA APARECIDA CAMPOS	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
MARIO HENRIQUE DA SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MAURO HENRIQUE TRAMONTE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
NACIB DUARTE BECHIR	MG - CAMPO BELO	VARGINHA
NEILANDO ALVES PIMENTA	MG - TEOFILLO OTONI	TEOFILLO OTONI
NORALDINO LUCIO DIAS JUNIOR	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
OSVALDO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
PAULO VALDIR FERREIRA	MG - POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
RAFAEL MARTINS DE SOUZA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
RAUL JOSE DE BELEM	MG - ARAGUARI	UBERLANDIA
ROBERTO CUPOLILLO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
ROBERTO DIAS DE ANDRADE	MG - VICOSA	JUIZ DE FORA
ROSANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS REIS	MG - IPATINGA	IPATINGA
SANDRO LUCIO FONSECA	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
SHEILA APARECIDA PEDROSA DE MELLO OLIVEIRA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
THIAGO FELLIPE MOTTA COTA	MG - MARIANA	BELO HORIZONTE
TITO BRUNO MIRANDA TORRES DUARTE	MG - JOAO MONLEVADE	IPATINGA
ULYSSES GOMES DE OLIVEIRA NETO	MG - ITAJUBA	POUSO ALEGRE
VIRGILIO GUIMARAES DE PAULA	MG - ESPINOSA	MONTES CLAROS
WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WENDEL CRISTIANO SOARES DE MESQUITA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WILSON ROBERTO BATISTA	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
ELEITO DEPUTADO FEDERAL 2018	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
AECIO NEVES DA CUNHA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ALESSANDRA DA SILVA	MG - IPATINGA	IPATINGA
ANDRE LUIS GASPAR JANONES	MG - ITUIUTABA	UBERLANDIA
ANTONIO PINHEIRO NETO	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
AUREA CAROLINA DE FREITAS E SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
CHARLLES THOMACELLI EVANGELISTA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
DIEGO LEONARDO DE ANDRADE CARVALHO	MG - TRES PONTAS	VARGINHA
DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR	MG - VARGINHA	VARGINHA
DOMINGOS SAVIO CAMPOS RESENDE	MG - CORONEL FABRICIANO	IPATINGA
EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA	MG - PARA DE MINAS	DIVINOPOLIS
ELIEL MARCIO DO CARMO	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
EMIDIO ALVES MADEIRA JUNIOR	MG - PASSOS	VARGINHA
EROS FERREIRA BIONDINI	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
EUCLYDES MARCOS PETERSEN NETO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
FABIO AUGUSTO RAMALHO DOS SANTOS	MG - MALACACHETA	TEOFILLO OTONI

FRANCO CARTAFINA GOMES	MG - UBERABA	UBERABA
FREDERICO BORGES DA COSTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
FREDERICO DE CASTRO ESCALEIRA	MG - SAO JOAO DEL REI	BARBACENA
GERALDO JUNIO DO AMARAL	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GILBERTO APARECIDO ABRAMO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GREYCE DE QUEIROZ ELIAS	MG - PATROCINIO	PATOS DE MINAS
HERCILIO ARAUJO DINIZ FILHO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
IGOR TARCIANO TIMO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOAO CARLOS SIQUEIRA	MG - JANUARIA	MONTES CLAROS
JOSE LEONARDO COSTA MONTEIRO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOSE SILVA SOARES	MG - ALMENARA	TEOFILO OTONI
JOSE VITOR DE RESENDE AGUIAR	MG - ARAGUARI	UBERLANDIA
JULIO CESAR DELGADO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LINCOLN DINIZ PORTELA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUCAS DE VASCONCELOS GONZALEZ	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIZ GONZAGA RIBEIRO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARCELO EDUARDO FREITAS	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
MARIO LUCIO HERINGER	MG - ARAXA	UBERABA
MAURO RIBEIRO LOPES	MG - CAMPO BELO	VARGINHA
MISAEEL ARTUR FERREIRA VARELLA	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
NEWTON CARDOSO JUNIOR	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
ODAIR JOSE DA CUNHA	MG - VARGINHA	VARGINHA
OLAVO BILAC PINTO NETO	MG - POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
PATRUS ANANIAS DE SOUZA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
PAULO ABI-ACKEL	MG - MARIANA	BELO HORIZONTE
PAULO JOSE CARLOS GUEDES	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
REGINALDO LAZARO DE OLIVEIRA LOPES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
RODRIGO BATISTA DE CASTRO	MG - VICOSA	JUIZ DE FORA
ROGERIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
STEFANO AGUIAR DOS SANTOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
TIAGO LIMA MITRAUD DE CASTRO LEITE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
VILSON LUIZ DA SILVA	MG - CLAUDIO	DIVINOPOLIS
WELITON FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
ELEITO DEPUTADO ESTADUAL 2022	MUNICÍPIO QUE ELEGU	RGINT
ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA	MG - RIO CASCA	JUIZ DE FORA
ALBERTO PINTO COELHO NETO	MG - IGUATAMA	DIVINOPOLIS

ALENCAR MAGALHAES DA SILVEIRA JUNIOR	MG - ITABIRITO	BELO HORIZONTE
ALESSANDRA DINIZ PORTELA SILVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANA PAULA SIQUEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANDREIA DE JESUS SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANTONIO CARLOS ARANTES	MG - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	VARGINHA
ARLEN DE PAULO SANTIAGO FILHO	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
ARNALDO SILVA JUNIOR	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
BEATRIZ DA SILVA CERQUEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
BRUNO DE CASTRO ENGLER FLORENCIO DE ALMEIDA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
CARLOS HENRIQUE COELHO DE CAMPOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
CASSIO ANTONIO FERREIRA SOARES	MG - PASSOS	VARGINHA
CHARLES DOS SANTOS	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
CHIARA TEIXEIRA BIONDINI	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA	MG - SANTA LUZIA	BELO HORIZONTE
CLEITON DE OLIVEIRA	MG - VARGINHA	VARGINHA
CRISTIANO CAPOREZZO ARAUJO PIRES FERREIRA	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
CRISTIANO TADEU DA SILVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
DOORGAL GUSTAVO SAD LAFAYETTE DE ANDRADA	MG - ARAGUARI	UBERLANDIA
EDUARDO HENRIQUE DE AZEVEDO	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
ELISMAR FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
ENES CANDIDO DAMACENA JUNIOR	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
FABIO JOSE DE OLIVEIRA	MG - NOVA SERRANA	DIVINOPOLIS
GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES	MG - SABARA	BELO HORIZONTE
GUSTAVO DE VASCONCELLOS MOREIRA	MG - IPANEMA	JUIZ DE FORA
IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
IONE MARIA PINHEIRO	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
ISABELLA GONCALVES MIRANDA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JEAN MARK FREIRE SILVA	MG - ALMENARA	TEOFILO OTONI
JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU	MG - SETE LAGOAS	BELO HORIZONTE
JOAO BOSCO	MG - ARAXA	UBERABA
JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO	MG - MANHUACU	JUIZ DE FORA
JOAO VITOR XAVIER FAUSTINO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE CELIO DE ALVARENGA	MG - CORONEL FABRICIANO	IPATINGA
JOSE GUILHERME FERREIRA FILHO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
JOSE LAVIOLA NETO DE LIRA	MG - RESPLENDOR	GOVERNADOR VALADARES
LEANDRO ANDRADE GENARO OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE

LEONIDIO HENRIQUE CORREA BOUCAS	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
LOHANNA SOUZA FRANCA MOREIRA DE OLIVEIRA	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
LUCAS LASMAR DE MOURA COSTA RESENDE	MG - OLIVEIRA	DIVINOPOLIS
LUDIMILA FONSECA AZEVEDO FALCAO	MG - PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
LUIZ ANTONIO DA SILVA	MG - ALFENAS	VARGINHA
LUIZ TADEU MARTINS LEITE	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MACAE MARIA EVARISTO DOS SANTOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARCOS JOSERALDO LEMOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARIA CLARA MATOS MARRA	MG - PATROCINIO	PATOS DE MINAS
MARILENE ALVES DE SOUZA	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MARIO HENRIQUE DA SILVA	MG - TRES PONTAS	VARGINHA
MARLI FERREIRA DA SILVA	MG - PARACATU	PATOS DE MINAS
MAURICIO LEMES DE CARVALHO	MG - OURO FINO	POUSO ALEGRE
MAURO HENRIQUE TRAMONTE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
NACIB DUARTE BECHIR	MG - CAMPO BELO	VARGINHA
NAYARA ROCHA PERDIGAO LARA	MG - VESPASIANO	BELO HORIZONTE
NEILANDO ALVES PIMENTA	MG - TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
NORALDINO LUCIO DIAS JUNIOR	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
OSCAR LISANDRO TEIXEIRA	MG - MATO VERDE	MONTES CLAROS
PAULO VALDIR FERREIRA	MG - POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
RAFAEL MARTINS DE SOUZA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
RAUL JOSE DE BELEM	MG - ARAGUARI	UBERLANDIA
RICARDO AUGUSTO DA COSTA CAMPOS	MG - SAO JOAO DA PONTE	MONTES CLAROS
ROBERTO CUPOLILLO	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
ROBERTO DIAS DE ANDRADE	MG - VICOSA	JUIZ DE FORA
RODRIGO APARECIDO LOPES	MG - ANDRADAS	POUSO ALEGRE
RUBENS GONCALVES DE BRITO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
SANDRO LUCIO FONSECA	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
SHEILA APARECIDA PEDROSA DE MELLO OLIVEIRA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
THIAGO FELLIPE MOTTA COTA	MG - MARIANA	BELO HORIZONTE
TITO BRUNO MIRANDA TORRES DUARTE	MG - CORONEL FABRICIANO	IPATINGA
ULYSSES GOMES DE OLIVEIRA NETO	MG - ITAJUBA	POUSO ALEGRE
VITORIO FILHO RIBEIRO	MG - RIBEIRAO DAS NEVES	BELO HORIZONTE
WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WENDEL CRISTIANO SOARES DE MESQUITA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WHELTON PIMENTEL DE FREITAS	MG - OURO PRETO	BELO HORIZONTE
WILSON ROBERTO BATISTA	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
ELEITO DEPUTADO FEDERAL 2022	MUNICÍPIO QUE ELEGEU	RGINT
AECIO NEVES DA CUNHA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
ANA PAULA PROCOPIO JUNQUEIRA	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA

ANDRE LUIS GASPAR JANONES	MG - ITUIUTABA	UBERLANDIA
ANTONIO PINHEIRO NETO	MG - IBIRITE	BELO HORIZONTE
BRUNO SOUZA FARIAS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
CELIA NUNES CORREA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
DANDARA TONANTZIN SILVA CASTRO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA
DIEGO LEONARDO DE ANDRADE CARVALHO	MG - TRES PONTAS	VARGINHA
DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR	MG - VARGINHA	VARGINHA
DOMINGOS SAVIO CAMPOS RESENDE	MG - DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS
DUDA SALABERT ROSA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
EMIDIO ALVES MADEIRA JUNIOR	MG - PASSOS	VARGINHA
EROS FERREIRA BIONDINI	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
EUCLYDES MARCOS PETERSEN NETO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
FREDERICO BORGES DA COSTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
FREDERICO DE CASTRO ESCALEIRA	MG - SAO JOAO DEL REI	BARBACENA
GERALDO JUNIO DO AMARAL	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GILBERTO APARECIDO ABRAMO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
GREYCE DE QUEIROZ ELIAS	MG - PATROCINIO	PATOS DE MINAS
HERCILIO ARAUJO DINIZ FILHO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
IGOR TARCIANO TIMO	MG - VIRGEM DA LAPA	TEOFILO OTONI
IONE MARIA MOREIRA DIAS BARBOSA	MG - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
JOAO CARLOS SIQUEIRA	MG - JANUARIA	MONTES CLAROS
JOSE LEONARDO COSTA MONTEIRO	MG - GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JOSE SILVA SOARES	MG - ALMENARA	TEOFILO OTONI
JOSE VITOR DE RESENDE AGUIAR	MG - ARAGUARI	UBERLANDIA
LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA	MG - ARAGUARI	UBERLANDIA
LINCOLN DINIZ PORTELA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
LUIZ FERNANDO RAMOS FARIA	MG - BARBACENA	BARBACENA
MARCELO EDUARDO FREITAS	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MARIO LUCIO HERINGER	MG - SALINAS	MONTES CLAROS
MAURICIO LUIZ DE SOUZA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
MIGUEL ANGELO MONTEIRO ANDRADE	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
MISAEEL ARTUR FERREIRA VARELLA	MG - MURIAE	JUIZ DE FORA
NELI PEREIRA DE AQUINO	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
NEWTON CARDOSO JUNIOR	MG - CONTAGEM	BELO HORIZONTE
NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ODAIR JOSE DA CUNHA	MG - ITAJUBA	POUSO ALEGRE
PATRUS ANANIAS DE SOUSA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
PAULO ABI-ACKEL	MG - OLIVEIRA	DIVINOPOLIS
PAULO JOSE CARLOS GUEDES	MG - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
PEDRO DOSHIKAZU PIANCHAO AIHARA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
RAFAEL TADEU SIMOES	MG - POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE

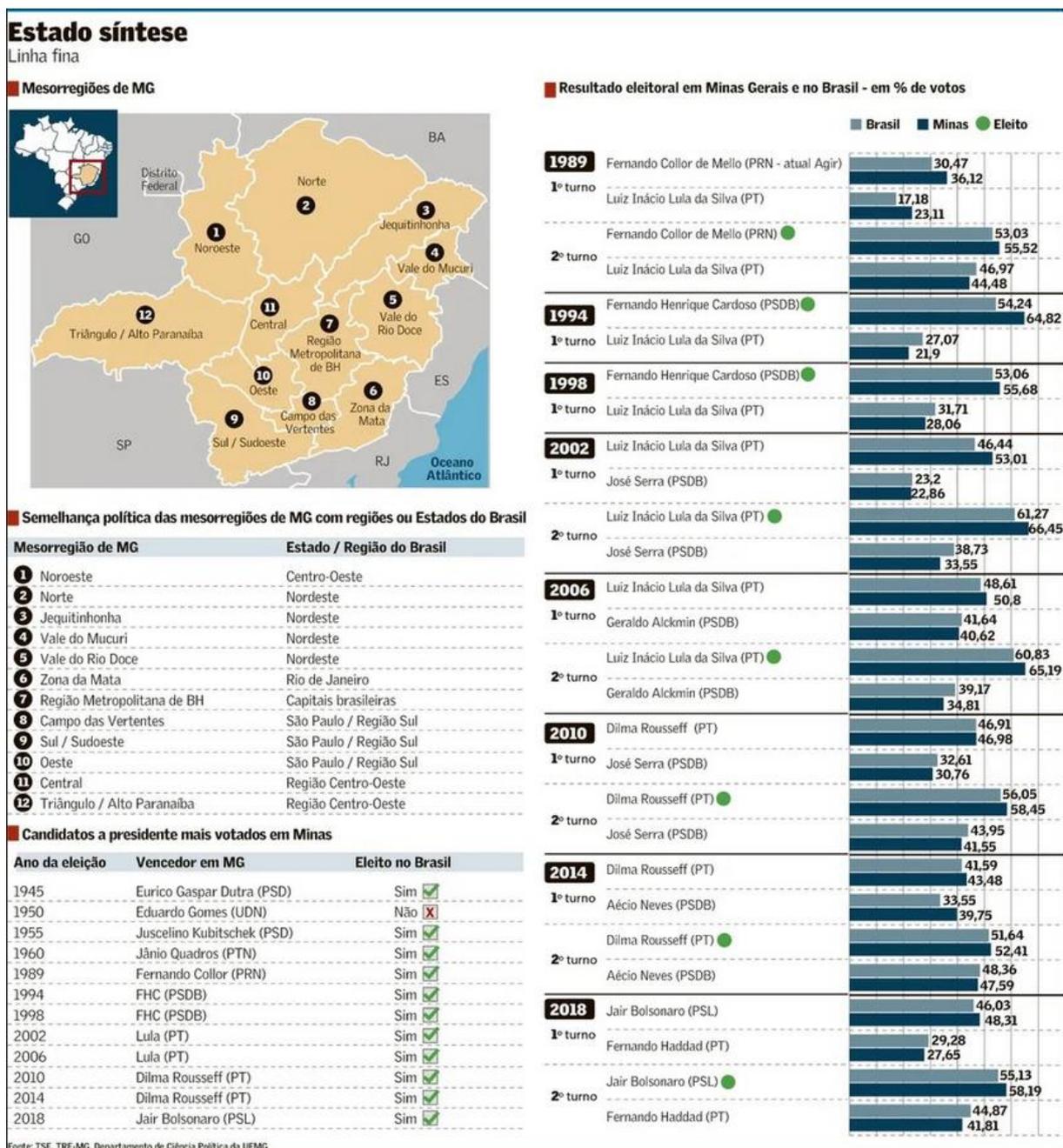
REGINALDO LAZARO DE OLIVEIRA LOPES	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
RODRIGO BATISTA DE CASTRO	MG - VICOSA	JUIZ DE FORA
ROGERIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
ROSANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS REIS	MG - IPATINGA	IPATINGA
SAMUEL JOSE RODRIGUES DE VIANA	MG - PIRAPORA	MONTES CLAROS
STEFANO AGUIAR DOS SANTOS	MG - BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
WELITON FERNANDES PRADO	MG - UBERLANDIA	UBERLANDIA

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2023.

Anexo – Minas Gerais como síntese política do Brasil

Segundo dados trabalhados pelo Professor Nogueira da Costa (2022), dados das eleições para presidente desde 1945:

Figura 47 – Resultado das eleições para presidente em Minas Gerais e no Brasil



Fonte: Costa, 2022.

Figura 48 – Resultado das eleições de 2022, em 1º turno, para presidente em Minas Gerais e no Brasil

SUDESTE**Espírito Santo**

100,00% Urnas apuradas 2.922.379 eleitores

Jair Bolsonaro PL 	52,23%
Lula PT 	40,40%
Simone Tebet MDB	3,84%
Ciro Gomes PDT	2,53%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,45%

Minas Gerais

100,00% Urnas apuradas 16.283.828 eleitores

Lula PT 	48,29%
Jair Bolsonaro PL 	43,60%
Simone Tebet MDB	4,17%
Ciro Gomes PDT	2,58%
Felipe D'Avila NOVO	0,82%

Rio de Janeiro

100,00% Urnas apuradas 12.826.356 eleitores

Jair Bolsonaro PL 	51,09%
Lula PT 	40,68%
Simone Tebet MDB	3,87%
Ciro Gomes PDT	3,19%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,47%

São Paulo

100,00% Urnas apuradas 34.684.927 eleitores

Jair Bolsonaro PL 	47,71%
Lula PT 	40,89%
Simone Tebet MDB	6,34%
Ciro Gomes PDT	3,50%
Felipe D'Avila NOVO	0,72%

NORDESTE**Alagoas**

100,00% Urnas apuradas 2.326.491 eleitores

Lula PT 	56,50%
Jair Bolsonaro PL 	36,05%
Simone Tebet MDB	3,91%
Ciro Gomes PDT	2,53%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,62%

Bahia

100,00% Urnas apuradas 11.283.405 eleitores

Lula PT 	69,73%
Jair Bolsonaro PL 	24,31%
Ciro Gomes PDT	2,58%
Simone Tebet MDB	2,34%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,77%

Ceará

100,00% Urnas apuradas 6.818.732 eleitores

Lula PT 	65,91%
Jair Bolsonaro PL 	25,38%
Ciro Gomes PDT	6,80%
Simone Tebet MDB	1,22%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,45%

Maranhão

100,00% Urnas apuradas 5.039.287 eleitores

Lula PT 	68,84%
Jair Bolsonaro PL 	26,02%
Ciro Gomes PDT	2,54%
Simone Tebet MDB	2,07%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,23%

NORDESTE

Paraíba

100,00% Urnas apuradas 3.092.053 eleitores

Lula PT 	64,21%
Jair Bolsonaro PL 	29,62%
Ciro Gomes PDT	3,15%
Simone Tebet MDB	2,36%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,36%

Pernambuco

100,00% Urnas apuradas 7.015.421 eleitores

Lula PT 	65,27%
Jair Bolsonaro PL 	29,91%
Ciro Gomes PDT	2,38%
Simone Tebet MDB	1,77%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,38%

Piauí

100,00% Urnas apuradas 2.570.433 eleitores

Lula PT 	74,25%
Jair Bolsonaro PL 	19,90%
Ciro Gomes PDT	2,90%
Simone Tebet MDB	2,06%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,64%

Rio Grande do Norte

100,00% Urnas apuradas 2.554.716 eleitores

Lula PT 	62,98%
Jair Bolsonaro PL 	31,02%
Ciro Gomes PDT	3,57%
Simone Tebet MDB	1,92%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,22%

Sergipe

100,00% Urnas apuradas 1.671.376 eleitores

Lula PT 	63,82%
Jair Bolsonaro PL 	29,16%
Simone Tebet MDB	3,24%
Ciro Gomes PDT	3,10%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,34%

SUL

Paraná

100,00% Urnas apuradas 8.480.435 eleitores

Jair Bolsonaro PL 	55,26%
Lula PT 	35,99%
Simone Tebet MDB	4,72%
Ciro Gomes PDT	2,75%
Felipe D'Avila NOVO	0,58%

Rio Grande do Sul

100,00% Urnas apuradas 8.589.432 eleitores

Jair Bolsonaro PL 	48,89%
Lula PT 	42,28%
Simone Tebet MDB	4,79%
Ciro Gomes PDT	2,88%
Felipe D'Avila NOVO	0,61%

SUL

Santa Catarina

100,00% Urnas apuradas 5.501.478 eleitores

Jair Bolsonaro	PL		62,21%
Lula	PT		29,54%
Simone Tebet	MDB		4,42%
Ciro Gomes	PDT		2,05%
Felipe D'Avila	NOVO		1,13%

NORTE

Acre

100,00% Urnas apuradas 587.738 eleitores

Jair Bolsonaro	PL		62,50%
Lula	PT		29,26%
Simone Tebet	MDB		4,56%
Ciro Gomes	PDT		2,79%
Soraya Thronicke	UNIÃO		0,55%

Amazonas

100,00% Urnas apuradas 2.646.924 eleitores

Lula	PT		49,58%
Jair Bolsonaro	PL		42,80%
Simone Tebet	MDB		4,23%
Ciro Gomes	PDT		2,16%
Soraya Thronicke	UNIÃO		0,83%

Amapá

100,00% Urnas apuradas 550.165 eleitores

Lula	PT		45,67%
Jair Bolsonaro	PL		43,41%
Simone Tebet	MDB		6,36%
Ciro Gomes	PDT		3,39%
Soraya Thronicke	UNIÃO		0,68%

Pará

100,00% Urnas apuradas 6.079.280 eleitores

Lula	PT		52,22%
Jair Bolsonaro	PL		40,27%
Simone Tebet	MDB		4,36%
Ciro Gomes	PDT		2,48%
Soraya Thronicke	UNIÃO		0,41%

Rondônia

100,00% Urnas apuradas 1.229.998 eleitores

Jair Bolsonaro	PL		64,36%
Lula	PT		28,98%
Simone Tebet	MDB		3,46%
Ciro Gomes	PDT		2,14%
Soraya Thronicke	UNIÃO		0,64%

Roraima

100,00% Urnas apuradas 366.632 eleitores

Jair Bolsonaro	PL		69,57%
Lula	PT		23,05%
Simone Tebet	MDB		4,34%
Ciro Gomes	PDT		2,25%
Soraya Thronicke	UNIÃO		0,38%

NORTE

Tocantins

100,00% Urnas apuradas 1.094.346 eleitores

Lula PT 	50,40%
Jair Bolsonaro PL 	44,00%
Simone Tebet MDB	2,93%
Ciro Gomes PDT	2,11%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,32%

CENTRO-OESTE

Distrito Federal

100,00% Urnas apuradas 2.206.996 eleitores

Jair Bolsonaro PL 	51,65%
Lula PT 	36,85%
Simone Tebet MDB	5,98%
Ciro Gomes PDT	4,22%
Felipe D'Avila NOVO	0,59%

Mato Grosso do Sul

100,00% Urnas apuradas 1.995.932 eleitores

Jair Bolsonaro PL 	52,70%
Lula PT 	39,04%
Simone Tebet MDB	5,29%
Ciro Gomes PDT	1,95%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,54%

Goiás

100,00% Urnas apuradas 4.870.292 eleitores

Jair Bolsonaro PL 	52,16%
Lula PT 	39,51%
Simone Tebet MDB	4,64%
Ciro Gomes PDT	2,46%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,78%

Mato Grosso

100,00% Urnas apuradas 2.469.604 eleitores

Jair Bolsonaro PL 	59,84%
Lula PT 	34,39%
Simone Tebet MDB	3,04%
Ciro Gomes PDT	1,60%
Soraya Thronicke UNIÃO	0,69%

Figura 49 – Resultado das eleições de 2022, em 2º turno, para presidente em Minas Gerais e no Brasil

SUDESTE

Espírito Santo

100,00% Um as apuradas 2.922.264 eleitores

Lula PT	41,96%
Jair Bolsonaro PL	58,04%

Minas Gerais

100,00% Um as apuradas 16.284.615 eleitores

Lula PT	50,20%
Jair Bolsonaro PL	49,80%

Rio de Janeiro

100,00% Um as apuradas 12.827.044 eleitores

Lula PT	43,47%
Jair Bolsonaro PL	56,53%

São Paulo

100,00% Um as apuradas 34.684.876 eleitores

Lula PT	44,76%
Jair Bolsonaro PL	55,24%

NORDESTE

Alagoas

100,00% Um as apuradas 2.325.814 eleitores

Lula PT	58,68%
Jair Bolsonaro PL	41,32%

Bahia

100,00% Um as apuradas 11.282.999 eleitores

Lula PT	72,12%
Jair Bolsonaro PL	27,88%

Ceará

100,00% Um as apuradas 6.818.192 eleitores

Lula PT	69,97%
Jair Bolsonaro PL	30,03%

Maranhão

100,00% Um as apuradas 5.039.307 eleitores

Lula PT	71,14%
Jair Bolsonaro PL	28,86%

Paraíba

100,00% Um as apuradas 3.091.719 eleitores

Lula PT	66,62%
Jair Bolsonaro PL	33,38%

Pernambuco

100,00% Um as apuradas 7.015.086 eleitores

Lula PT	66,93%
Jair Bolsonaro PL	33,07%

Piauí

100,00% Um as apuradas 2.570.253 eleitores

Lula PT	76,86%
Jair Bolsonaro PL	23,14%

Rio Grande do Norte

100,00% Um as apuradas 2.554.326 eleitores

Lula PT	65,10%
Jair Bolsonaro PL	34,90%

Sergipe

100,00% Um as apuradas 1.671.241 eleitores

Lula PT	67,21%
Jair Bolsonaro PL	32,79%

SUL

Paraná

100,00% Urnas apuradas 8.480.626 eleitores

Lula PT 	37,60%
Jair Bolsonaro PL	62,40%

Rio Grande do Sul

100,00% Urnas apuradas 8.589.684 eleitores

Lula PT 	43,65%
Jair Bolsonaro PL	56,35%

Santa Catarina

100,00% Urnas apuradas 5.501.284 eleitores

Lula PT 	30,73%
Jair Bolsonaro PL	69,27%

NORTE

Acre

100,00% Urnas apuradas 587.765 eleitores

Lula PT 	29,70%
Jair Bolsonaro PL	70,30%

Amazonas

100,00% Urnas apuradas 2.647.123 eleitores

Lula PT 	51,10%
Jair Bolsonaro PL	48,90%

Amapá

100,00% Urnas apuradas 550.131 eleitores

Lula PT 	48,64%
Jair Bolsonaro PL	51,36%

Pará

100,00% Urnas apuradas 6.078.857 eleitores

Lula PT 	54,75%
Jair Bolsonaro PL	45,25%

Rondônia

100,00% Urnas apuradas 1.230.172 eleitores

Lula PT 	29,34%
Jair Bolsonaro PL	70,66%

Roraima

100,00% Urnas apuradas 366.641 eleitores

Lula PT 	23,92%
Jair Bolsonaro PL	76,08%

Tocantins

100,00% Urnas apuradas 1.094.302 eleitores

Lula PT 	51,36%
Jair Bolsonaro PL	48,64%

CENTRO-OESTE**Distrito Federal**

100,00% Urnas apuradas 2.207.628 eleitores

Lula PT **E** 41,19%Jair Bolsonaro PL 58,81%**Goiás**

100,00% Urnas apuradas 4.870.621 eleitores

Lula PT **E** 41,29%Jair Bolsonaro PL 58,71%**Mato Grosso do Sul**

100,00% Urnas apuradas 1.996.066 eleitores

Lula PT **E** 40,51%Jair Bolsonaro PL 59,49%**Mato Grosso**

100,00% Urnas apuradas 2.469.797 eleitores

Lula PT **E** 34,92%Jair Bolsonaro PL 65,08%

Fonte: Elaborado pelo UOL (2022) com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, 2022.